



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVI Nº 230

Brasília - DF, quarta-feira, 2 de dezembro de 2009



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Senado Federal.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	19
Ministério da Cultura.....	20
Ministério da Defesa.....	33
Ministério da Educação.....	36
Ministério da Fazenda.....	42
Ministério da Justiça.....	59
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	67
Ministério da Previdência Social.....	67
Ministério da Saúde.....	68
Ministério das Cidades.....	125
Ministério das Comunicações.....	125
Ministério das Relações Exteriores.....	127
Ministério de Minas e Energia.....	128
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	147
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	148
Ministério do Meio Ambiente.....	149
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	153
Ministério dos Transportes.....	154
Ministério Público da União.....	155
Tribunal de Contas da União.....	155
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	156

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.102, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Institui o Dia do Plano Nacional de Educação, acrescentando artigo à Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A. É instituído o 'Dia do Plano Nacional de Educação', a ser comemorado, anualmente, em 12 de dezembro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Fernando Haddad

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

LEI Nº 12.103, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Institui o Dia Nacional do Bumba Meu Boi.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional do Bumba Meu Boi, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
João Luiz Silva Ferreira

LEI Nº 12.104, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes, que será celebrado, anualmente, no dia 27 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
José Gomes Temporão

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 899, DE 2009(*)

Aprova a Proposta de Participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global - Global Environment Facility - GEF, instituição financeira internacional.

Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovada a Proposta de Participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global - Global Environment Facility - GEF, instituição financeira internacional.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem a referida Proposta, bem como quaisquer outros ajustes complementares que, nos termos do inciso I

do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2009.

Senador **MARCONI PERILLO**
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(*) O texto da Proposta acima citada está publicado no DSF de 05/11/2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 900, DE 2009

Dispõe sobre a realização de referendo para decidir sobre a alteração da hora no Estado do Acre.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É convocado, com fundamento no inciso XV do art. 49 combinado com o parágrafo único do art. 1º e com o inciso II do art. 14 da Constituição Federal, referendo a ser realizado no Estado do Acre, que teve a hora legal alterada pela Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008, pelo Tribunal Regional Eleitoral, nos termos da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para consultar o eleitorado do Estado sobre a conveniência e a oportunidade da referida alteração.

Art. 2º O referendo de que trata o art. 1º realizar-se-á concomitantemente com a primeira eleição subsequente à promulgação deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único. O eleitorado será chamado a responder "Sim" ou "Não" à seguinte questão: "Você é a favor da recente alteração do horário legal promovida no seu Estado?"

Art. 3º Campanha institucional da Justiça Eleitoral, veiculada nos meios de comunicação de massa, poderá esclarecer a população a respeito da questão formulada no parágrafo único do art. 2º, com espaço idêntico para manifestações favoráveis e contrárias.

Art. 4º O referendo será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral ao Tribunal Superior Eleitoral e por este homologado.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2009.

Senador **MARCONI PERILLO**
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 38, DE 2009

Autoriza o Município de Ponta Grossa (PR) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Ponta Grossa (PR) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento do "Programa de Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana do Município de Ponta Grossa/PR".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I - devedor: Município de Ponta Grossa (PR);
II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
III - garantidor: República Federativa do Brasil;
IV - modalidade: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada no **Libor**;

V - valor: até US\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

VI - prazo de desembolso: 3 (três) anos, contado a partir da data de vigência do contrato;

VII - amortização do saldo devedor:

a) em dólares: parcelas semestrais e consecutivas e, na medida do possível, iguais, a serem pagas no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última, o mais tardar, 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do contrato;

b) em reais: será fixada para cada desembolso convertido para reais, sendo que as condições oferecidas pelo BID ao mutuário constarão da "Carta de Cotação Indicativa da Conversão de Desembolso ao Mutuário" e da "Carta de Notificação da Conversão de Desembolso";

VIII - juros aplicáveis para o saldo devedor:

a) em dólares: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela taxa de juros **Libor** trimestral para dólares norte-americanos, acrescida de mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade **Libor**; do valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da **Libor**, e da margem para empréstimos do capital ordinário;

b) em reais: no caso de conversão de moeda, o BID indicará, por meio das Cartas de Notificação, a Taxa de Juros Base, que significa a taxa de juros equivalente no mercado de BRL à soma de taxa USD **Libor** para 3 (três) meses, mais dez pontos-base, sendo que a Taxa de Juros Base será determinada, para cada conversão, em função da taxa de juros aplicada a um Montante Nominal corrigido pela inflação; do Cronograma de Pagamentos; da Data da Conversão e do Montante Nominal de cada Conversão;

IX - comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sem que, em caso algum, possa exceder ao percentual de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

X - despesas com inspeção e supervisão geral - por revisão periódica de suas políticas, o BID notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º É facultado ao devedor a opção pela conversão dos desembolsos para reais, em até 4 (quatro) conversões por ano, observados os procedimentos operacionais estipulados no contrato de empréstimo.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Ponta Grossa (PR) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PR) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2009

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento adicional do "Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará - Proares, Fase II".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado do Ceará;
II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
III - garantidor: República Federativa do Brasil;
IV - valor: até US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

V - modalidade: empréstimo na Modalidade do Mecanismo Unimonetário do Banco, com taxa de juros baseada no **Libor**;

VI - prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII - amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, pagas no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, vencendo-se a primeira após transcorridos 5 (cinco) anos, e a última antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, ambos contados da data de assinatura do contrato;

VIII - juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta:

a) pela taxa de juros **Libor** trimestral para dólar norte-americano;

b) por mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada no **Libor**;

c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado em operações para mitigar as flutuações da **Libor**;

d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX - comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), a ser estabelecida periodicamente pelo BID, e calculada sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X - despesas com inspeção e supervisão gerais: em um semestre determinado, até 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos, quando o BID definir a incidência dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157, 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2009

Altera a Resolução nº 26, de 24 de setembro de 2009, do Senado Federal, que autoriza a União a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 1º e o inciso VII do art. 2º da Resolução nº 26, de 24 de setembro de 2009, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 2º São facultadas a conversão da taxa de juros, de flutuante para fixa, ou vice-versa, aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, e a alteração da moeda de referência da operação de crédito, tanto para o montante já desembolsado, quanto para o montante a desembolsar, bem como o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros, sendo que o exercício dessas opções implicará a cobrança de todos os encargos incorridos pelo Bird na sua realização e de Comissão de Transação." (NR)

"Art. 2º

VII - juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculado sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela **Libor** semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem variável, a ser determinada pelo Bird a cada período de pagamento de juros;

....." (NR)

Art. 2º É revogado o inciso V do art. 2º da Resolução nº 26, de 24 de setembro de 2009, do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2009.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.021, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, que dispõe sobre procedimentos a serem observados por empresas controladas direta ou indiretamente pela União.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à BNDES Participações S.A. (BNDESPAR), ao BB - Banco de Investimento S.A., à CAIXA Participações S.A. - CAIXAPAR e ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Nelson Machado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 973, de 1º de dezembro de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.102, de 1º de dezembro de 2009.

Nº 974, de 1º de dezembro de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.103, de 1º de dezembro de 2009.

Nº 975, de 1º de dezembro de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.104, de 1º de dezembro de 2009.

Nº 976, de 1º de dezembro de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, celebrado em São Paulo, no dia 30 de julho de 2009.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 1.221, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a colaboração da Procuradoria Federal no Estado do Tocantins à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA em Palmas/TO.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado do Tocantins prestará colaboração à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA em Palmas/TO, sob a coordenação do responsável pela primeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

PORTARIA Nº 1.222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a colaboração mútua entre a Procuradoria Federal no Estado de Rondônia e a Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado de Rondônia e a Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do titular da primeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO

Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa

Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008,
publicado no Diário Oficial da União
de 30 de setembro de 2008

A Imprensa Nacional sugere a adequação das matérias enviadas para publicação nos Diários Oficiais às normas do **Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa**, promulgado pelo Decreto 6.583, de 29 de setembro de 2008, em vigor desde 1º de janeiro deste ano.

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, no Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, na Portaria MAPA nº 85, de 10 de abril de 2006, na Instrução Normativa MAPA nº 08, de 25 de junho de 1999, e o que consta do Processo nº 21000.002648/2009-37, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para envio e recebimento de amostras de DNA genômico de cultivar protegida ou objeto de pedido de proteção junto ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC/DEPTA/SDC/MAPA.

Art. 2º As amostras de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa poderão ser solicitadas pelo SNPC ao requerente de proteção de cultivar, nos casos de pedido em tramitação, ou ao titular do direito de proteção de cultivar protegida a qualquer momento, e somente serão utilizadas para testes relacionados à proteção de cultivar.

Parágrafo único. Por ocasião do requerimento das amostras, o SNPC informará acerca do(a):

- I - local para entrega das amostras;
- II - espécies ou cultivares sujeitas à apresentação de amostras;
- III - quantidade de amostras a ser entregue por cultivar;
- IV - concentração mínima do DNA por amostra;
- V - volume de amostra a ser entregue;
- VI - composição da solução na qual o DNA poderá ser acondicionado; e
- VII - método de extração do DNA utilizado.

Art. 3º As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da solicitação de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 4º É de responsabilidade do requerente de proteção de cultivar, nos casos de pedido em tramitação, ou do titular do direito de proteção de cultivar protegida:

- I - a identificação da espécie e da cultivar nas amostras individuais, devendo esta ser legível e indelével;
- II - os custos de entrega das amostras; e
- III - o acondicionamento e o transporte de modo a evitar a degradação das amostras.

Art. 5º É exigida a apresentação de laudo acompanhando as amostras de que trata esta Instrução Normativa, assinado pelo responsável técnico pela extração, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o nome científico da espécie;
- II - a denominação da cultivar;
- III - a data de extração do DNA;
- IV - o método utilizado para a extração do DNA; e
- V - o resultado de análise qualitativa e quantitativa das amostras entregues, mencionando método notório utilizado.

Art. 6º As dúvidas e os casos omissos oriundos da execução desta Instrução Normativa serão solucionados pelo MAPA.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES****DECISÃO Nº 35, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 24, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, defere o pedido de transferência de titularidade das cultivares de algodão (*Gossypium L.*) relacionadas, cuja propriedade pertença à Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola-COODETEC e, presentemente, está sendo requerida a transferência de titularidade para o Instituto Mato-Grossense do Algodão.

Nº do Processo	Denominação da cultivar	Nº Certificado de Proteção
21806.000012/1998	CD 401	00009
21806.000462/2001	CD 405	00322
21806.000513/2002	CD 406	00405
21806.000576/2004	CD 408	00700
21806.000440/2005	CD 409	00758
21806.000441/2005	CD 410	00759

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

DANIELA DE MORAES AVIANI
Coordenadora**SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO
AGROPECUÁRIO****PORTARIA Nº 332, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cana-de-açúcar no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2009/2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo da cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum L.*) no Brasil é destinado, em sua maior parte, à produção de açúcar e de etanol e, em menor escala, para outras finalidades, como a alimentação animal e fabricação de aguardente.

Em termos gerais, o sistema de produção de cana-de-açúcar é constituído de uma safra decorrente do plantio, seguido de cinco ou mais safras oriundas da rebrota das soqueiras. O corte da cana-de-açúcar possibilita a renovação da cultura, não só da parte aérea como também do seu sistema radicular.

A cana-de-açúcar apresenta alta eficiência de conversão de energia radiante em energia química, quando cultivada em condições de elevada temperatura do ar e radiação solar intensa, associada à disponibilidade de água no solo.

A temperatura é um dos elementos climáticos mais importantes na produção. Temperatura média do ar entre 30°C e 34°C proporciona uma taxa máxima de crescimento da cultura, ocorrendo redução do crescimento em temperaturas maiores que 35°C, bem como inferiores a 25°C. Em temperatura acima de 38°C o crescimento da cultura é praticamente nulo.

A cultura é suscetível a baixas temperaturas, sendo que em áreas com ocorrências de geadas frequentes o cultivo da espécie torna-se economicamente inviável.

O consumo hídrico da cultura varia conforme os estádios fenológicos, sendo de fundamental importância para o rendimento final um suprimento hídrico adequado, especialmente nas fases críticas de desenvolvimento. No período de maturação, a presença de uma estação seca favorece o acúmulo de sacarose no colmo e facilita o manejo e a colheita.

A cana-de-açúcar é muito dependente das condições físicas e químicas dos solos, em profundidades de até 80 a 100 cm. Nos primeiros dois anos de cultivo, sua produtividade esta mais relacionada às características físicas e químicas dos horizontes superficiais do solo e do manejo agrícola (calagem e adubações). Após o terceiro corte, as características dos horizontes sub-superficiais influenciam mais na estabilidade da produção e na produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio, para o cultivo da cana-de-açúcar destinada à produção de etanol, açúcar e outros fins no Estado do Rio Grande do Sul.

Para essa identificação foram avaliados, entre outros aspectos, as exigências hídricas e térmicas da cultura, a aptidão climática, as ofertas climáticas, a produtividade, o nível de tecnologia, os solos e o relevo.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cana-de-açúcar em condições de baixo risco, foram consideradas as seguintes variáveis: temperatura média do ar, deficiência hídrica anual, índice de satisfação das necessidades de água (ISNA) e o risco de geadas, sendo adotados os seguintes critérios:

- Temperatura média anual maior que 20°C;
- Deficiência hídrica anual inferior a 400 mm; e
- ISNA igual ou maior que 0,50.

Foram considerados aptos os municípios que atenderam aos critérios adotados para o cultivo da cana-de-açúcar em condições de baixo risco climático. Adicionalmente, a indicação dos municípios aptos ao cultivo destinados à produção de etanol e açúcar (item 5.1) teve como referência o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar.

Nota:

Para plantio de novas áreas, destinadas à produção de etanol e açúcar, deve-se observar o disposto no zoneamento agroecológico aprovado pelo Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2009, cuja listagem não contempla as seguintes áreas:

- a) com declividade superior a 12% (doze por cento);
- b) com cobertura de vegetação nativa ou reflorestamento;
- c) de remanescentes florestais, ou áreas de proteção ambiental;
- d) de dunas;
- e) de mangues;
- f) de escarpas;
- g) de afloramento de rochas;

- h) de mineração;
- i) de áreas urbanas; e
- j) de terras indígenas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cana-de-açúcar no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODO DE PLANTIO

De 11 de setembro a 31 de maio

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de cana-de-açúcar no Estado do Rio Grande do Sul, as cultivares de cana de açúcar registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

A relação de municípios do Estado do Rio Grande do Sul aptos ao cultivo de cana-de-açúcar foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

5.1 MUNICÍPIOS INDICADOS PARA O CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR DESTINADA À PRODUÇÃO DE ETANOL, E AÇÚCAR (EXCETO AÇÚCAR MASCADO).

Agudo, Ajuricaba, Alecrim, Alegrete, Alegria, Alpestre, Ametista do Sul, Arambaré, Araricá, Arroio do Meio, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Guarita, Barra do Ribeiro, Benjamin Constant do Sul, Bom Princípio, Bom Progresso, Bom Retiro do Sul, Bossoroca, Bozano, Braga, Brochier, Butiá, Cacequi, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Caibaté, Caçara, Camaquã, Campina das Missões, Campo Bom, Campo Novo, Candelária, Cândido Godói, Canoas, Canudos do Vale, Capão do Cipó, Capela de Santana, Coradão, Catuê, Cerro Branco, Cerro Grande, Cerro Grande do Sul, Cerro Largo, Charqueadas, Colinas, Constantina, Coqueiro Baixo, Coronel Barros, Crissiumal, Cristal do Sul, Cruzaltense, Cruzeiro do Sul, Derrubadas, Dezesseis de Novembro, Dilermando de Aguiar, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Dona Francisca, Doutor Maurício Cardoso, Eldorado do Sul, Encantado, Engenho Velho, Entre Rios do Sul, Entre-Ijuís, Erval Seco, Esperança do Sul, Estância Velha, Esteio, Estrela, Faxinal do Soturno, Faxinalzinho, Fazenda Vilanova, Formigueiro, Frederico Westphalen, Garruchos, General Câmara, Giruá, Glorinha, Gramado dos Loureiros, Gravataí, Guaíba, Guarani das Missões, Harmonia, Horizontina, Humaitá, Ijuí, Independência, Inhacorá, Itaara, Itacurubi, Itaqui, Itati, Jaboticaba, Jaguarí, Liberato Salzano, Lindolfo Collor, Maçambará, Mampituba, Manoel Viana, Maratá, Mariana Pimentel, Mata, Mato Leitão, Mato Queimado, Minas do Leão, Miraguaí, Montenegro, Morrinhos do Sul, Mostardas, Muçum, Nonoai, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Nova Santa Rita, Novo Cabrais, Novo Hamburgo, Novo Machado, Novo Tiradentes, Palmares do Sul, Pantano Grande, Paraíso do Sul, Pareci Novo, Parobé, Passo do Sobrado, Paverama, Pinhal, Pirapó, Planalto, Portão, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Pouso Novo, Presidente Lucena, Quevedos, Redentora, Restinga Seca, Rio dos Índios, Rio Pardo, Riozinho, Rocá Sales, Rodeio Bonito, Rolador, Rolante, Roque Gonzales, Rosário do Sul, Sagrada Família, Santa Clara do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santiago, Santo Ângelo, Santo Antônio da Patrulha, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, São Borja, São Francisco de Assis, São Jerônimo, São João do Polêsine, São José do Hortêncio, São José do Inhacorá, São José do Sul, São Leopoldo, São Luiz Gonzaga, São Martinho, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Sul, São Sebastião do Caí, São Valentim, São Valério do Sul, São Vicente do Sul, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Seberí, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Sentinela do Sul, Sete de Setembro, Tabai, Tapes, Taquara, Taquari, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Terra de Areia, Tiradentes do Sul, Torres, Três Cachoeiras, Três de Maio, Três Forquilhas, Três Passos, Triunfo, Tucunduva, Tuparendi, Ubiretama, Unistalda, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz, Viamão, Vicente Dutra, Vista Alegre e Vista Gaúcha.

5.2 MUNICÍPIOS INDICADOS PARA O PLANTIO DE CANA-DE-AÇÚCAR DESTINADA A PRODUÇÃO DE ETANOL (*), AÇÚCAR (*) E OUTROS FINOS.

(*) áreas ocupadas com cana-de-açúcar até 28 de outubro de 2009, ou cujo pedido de licenciamento ambiental para tal ocupação já tenha sido protocolado até aquela data

Agudo, Ajuricaba, Alecrim, Alegrete, Alegria, Alpestre, Alvorada, Ametista do Sul, Arambaré, Araricá, Aratiba, Arroio do Meio, Arroio do Sal, Arroio dos Ratos, Balneário Pinhal, Barão do Triunfo, Barra do Guarita, Barra do Ribeiro, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Boa Vista do Buricá, Bom Princípio, Bom Progresso, Bom Retiro do Sul, Bossoroca, Bozano, Braga, Brochier, Butiá, Cacequi, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Caibaté, Caçara, Camaquã, Campina das Missões, Campo Bom, Campo Novo, Candelária, Cândido Godói, Canoas, Canudos do Vale, Capão da Canoa,



Table of municipalities: Itamogi, Itanhomi, Itapagipe, Itapeberica, Itatiaçu, Itaú de Minas, Itaúna, Itaverava, Itueta, Ituiutaba, Itumirim, Iturama, Itutinga, Jaguaracu, Jampruca, Japaraba, Jeceaba, Jenipapo de Minas, Jequeri, Jequitaiá, Jequitibá, João Monlevade, João Pinheiro, Joaquim Felício, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Josenópolis, Juatuba, Juiz de Fora, Juruaia, Ladainha, Lagamar, Lagoa da Prata, Lagoa dos Patos, Lagoa Dourada, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Lajinha, Lambari, Lamim, Laranjal, Lassance, Lavras, Leandro Ferreira, Leme do Prado, Leopoldina, Lima Duarte, Limeira do Oeste, Luisburgo, Luminárias, Luz, Machado, Malacacheta, Manhuaçu, Manhumirim, Mantena, Mar de Espanha, Maravilhas, Mariana, Marilac, Mário Campos, Maripá de Minas, Marliéria, Martinho Campos, Martins Soares, Materlândia, Mateus Leme, Mathias Lobato, Mathias Lobato, Matias Barbosa, Matipó, Matozinhos, Matutina, Medeiros, Mendes Pimentel, Mercês, Mesquita, Minas Novas, Mirabela, Miradouro, Miraf, Moeda, Moema, Monjolos, Monsenhor Paulo, Monte Alegre de Minas, Monte Belo, Monte Carmelo, Monte Santo de Minas, Montes Claros, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Morro do Pilar, Muriaé, Mutum, Muzambinho, Nacip Ravdan, Nanuque, Naque, Natalândia, Nazareno, Nepomuceno, Nova Belém, Nova Era, Nova Lima, Nova Módica, Nova Ponte, Nova Resende

Table of municipalities: Nova Serrana, Nova União, Novo Cruzeiro, Olaria, Olhos-d'Água, Oliveira, Oliveira Fortes, Onça de Pitangui, Oratórios, Orizânia, Ouro Branco, Ouro Preto, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Paineiras, Pains, Paiva, Palma, Papagaios, Pará de Minas, Paracatu, Paraguaçu, Paraopeba, Passa Tempo, Passabém, Passa-Vinte, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Paulistas, Peçanha, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedrinópolis, Pedro Leopoldo, Pedro Teixeira, Pequeri, Pegui, Perdígão, Perdizes, Perdões, Periquito, Pescador, Piauí, Piedade de Caratinga, Piedade de Ponte Nova, Piedade dos Gerais, Pimenta, Pingo-d'Água, Piracema, Pirajuba, Piranga, Pirapetinga, Pirapora, Piratuba, Pitangui, Piumbi, Planura, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pocrane, Pompéu, Ponte Nova, Ponto Chique, Porto Firme, Poté, Pouso Alegre, Prados, Prata, Pratápolis, Prahinha, Presidente Bernardes, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Presidente Olegário, Quartel Geral, Queluzito, Raposos, Raul Soares, Recreio, Reduto, Resende Costa, Resplendor, Ressaquinha, Riachinho, Ribeirão das Neves, Ribeirão Vermelho, Rio Acima, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Manso, Rio Novo, Rio Paranapanema, Rio Piracicaba, Rio Pomba, Rio Preto, Rio Vermelho, Ritópolis, Rochedo de Minas, Romaria, Rosário da Limeira, Sabará, Sabinópolis, Sacramento

Table of municipalities: Salto da Divisa, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Efigênia de Minas, Santa Fé de Minas, Santa Juliana, Santa Luzia, Santa Margarida, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Iúeto, Santa Rita do Sapucaí, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, Santana da Vargem, Santana de Cataguases, Santana de Pirapama, Santana do Deserto, Santana do Jacaré, Santana do Manhuaçu, Santana do Paraíso, Santana dos Montes, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Monte, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, Santos Dumont, São Brás do Suaçuí, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Félix de Minas, São Francisco de Paula, São Francisco de Sales, São Francisco de Glória, São Geraldo, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixo, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gonçalo do Sapucaí, São Gotardo, São João Batista do Glória, São João da Lagoa, São João del Rei, São João do Manhuaçu, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João do Pacuí, São João Evangelista, São João Nepomuceno, São Joaquim de Bicas, São José da Barra, São José da Lapa, São José da Safira, São José da Varginha, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro do Suaçuí, São Pedro dos Ferros, São Romão, São Roque de Minas, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Rio Preto, São Thomé das Letras, São Tiago, São Tomás de Aquino, Sardoá, Sarzedo, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Senador Modestino Gonçalves, Senhora de Oliveira, Senhora do Porto, Senhora dos Remédios, Sericita, Serra Azul de Minas, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Serrania, Serranos, Serro, Sete Lagoas, Setubinha, Silvianópolis, Simão Pereira, Simonésia, Sobralia



5.1 MUNICÍPIOS INDICADOS PARA O PLANTIO DE NOVAS ÁREAS DE CANA-DE-AÇÚCAR, DESTINADAS À PRODUÇÃO DE ETANOL E AÇÚCAR (EXCETO AÇÚCAR MAS-CAVO).

Adrianópolis, Abatia, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporá, Anahy, Andirá, Ângulo, Antonina, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaf, Assis Chateaubriand, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Boa Esperança, Bom Sucesso, Borrazópolis, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafeara, Cafelândia, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Carlópolis, Cascavel, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Corbélia, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Figueira, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Godoy Moreira, Goioerê, Grandes Rios, Guaiara, Guairacá, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Guaraqueçaba, Guaratuba, Ibaiti, Ibioporá, Icaraima, Iguaraçu, Iguatu, Inajá, Indianópolis, Iporá, Iracema do Oeste, Iretama, Itaguajé, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporá, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Jesuítas, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Juranda, Jussara, Kaloré, Leopópolis, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mamborê, Mandaguauçu, Mandaguari, Marechal Cândido Rondon, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Maripá, Marumbi, Matinhos, Mercedes, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Morretes, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Palotina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaguá, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Pontal do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Pontes, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre, Rancho Alegre D'Oeste, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mariana, Santa Mônica, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Iguacu, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sarandi, Sertaneja, Sertanópolis, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Toledo, Tomazina, Tuneiras do Oeste, Tupãssi, Ubiratã, Umuarama, Uniflor, Uraí e Xambê.

5.2 MUNICÍPIOS INDICADOS PARA O PLANTIO DE CANA-DE-AÇÚCAR DESTINADA A PRODUÇÃO DE ETANOL(*), AÇÚCAR (*) E OUTROS FINS.

(*) áreas ocupadas com cana-de-açúcar até 28 de outubro de 2009, ou cujo pedido de licenciamento ambiental para tal ocupação já tenha sido protocolado até aquela data.

Adrianópolis, Abatia, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporá, Anahy, Andirá, Ângulo, Antonina, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaf, Assis Chateaubriand, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Boa Esperança, Bom Sucesso, Borrazópolis, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafeara, Cafelândia, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Carlópolis, Cascavel, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Corbélia, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Figueira, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Godoy Moreira, Goioerê, Grandes Rios, Guaiara, Guairacá, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Guaraqueçaba, Guaratuba, Ibaiti, Ibioporá, Icaraima, Iguaraçu, Iguatu, Inajá, Indianópolis, Iporá, Iracema do Oeste, Iretama, Itaguajé, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporá, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Jesuítas, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Juranda, Jussara, Kaloré, Leopópolis, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mamborê, Mandaguauçu, Mandaguari, Marechal Cândido Rondon, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Maripá, Marumbi, Matinhos, Mercedes, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Morretes, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Palotina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaguá, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Pontal do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Pontes, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre, Rancho Alegre D'Oeste, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mariana, Santa Mônica, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Iguacu, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sarandi, Sertaneja, Sertanópolis, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Toledo, Tomazina, Tuneiras do Oeste, Tupãssi, Ubiratã, Umuarama, Uniflor, Uraí e Xambê.

PORTARIA Nº 337, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cana-de-açúcar no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2009/2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo da cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum* L.) no Brasil é destinado, em sua maior parte, à produção de açúcar e de etanol e, em menor escala, para outras finalidades, como a alimentação animal e fabricação de aguardente.

Em termos gerais, o sistema de produção de cana-de-açúcar é constituído de uma safra decorrente do plantio, seguido de cinco ou mais safras oriundas da rebrota das soqueiras. O corte da cana-de-açúcar possibilita a renovação da cultura, não só da parte aérea como também do seu sistema radicular.

A cana-de-açúcar apresenta alta eficiência de conversão de energia radiante em energia química, quando cultivada em condições de elevada temperatura do ar e radiação solar intensa, associada à disponibilidade de água no solo.

A temperatura é um dos elementos climáticos mais importantes na produção. Temperatura média do ar entre 30°C e 34°C proporciona uma taxa máxima de crescimento da cultura, ocorrendo redução do crescimento em temperaturas maiores que 35°C, bem como inferiores a 25°C. Em temperatura acima de 38°C o crescimento da cultura é praticamente nulo.

A cultura é suscetível a baixas temperaturas, sendo que em áreas com ocorrências de geadas frequentes o cultivo da espécie torna-se economicamente inviável.

O consumo hídrico da cultura varia conforme os estádios fenológicos, sendo de fundamental importância para o rendimento final um suprimento hídrico adequado, especialmente nas fases críticas de desenvolvimento. No período de maturação, a presença de uma estação seca favorece o acúmulo de sacarose no colmo e facilita o manejo e a colheita.

A cana-de-açúcar é muito dependente das condições físicas e químicas dos solos, em profundidades de até 80 a 100 cm. Nos primeiros dois anos de cultivo, sua produtividade esta mais relacionada às características físicas e químicas dos horizontes superficiais do solo e do manejo agrícola (calagem e adubações). Após o terceiro corte, as características dos horizontes sub-superficiais influenciam mais na estabilidade da produção e na produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio, para o cultivo da cana-de-açúcar destinada à produção de etanol, açúcar e outros fins no Estado de Santa Catarina.

Para essa identificação foram avaliados, entre outros aspectos, as exigências hídricas e térmicas da cultura, a aptidão climática, as ofertas climáticas, a produtividade, o nível de tecnologia, os solos e o relevo.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cana-de-açúcar em condições de baixo risco, foram consideradas as seguintes variáveis: temperatura média do ar, deficiência hídrica anual, índice de satisfação das necessidades de água (ISNA) e o risco de geadas, sendo adotados os seguintes critérios:

- Temperatura média anual maior que 20°C;
- Deficiência hídrica anual inferior a 400 mm; e
- ISNA igual ou maior que 0,50.

Foram considerados aptos os municípios que atenderam aos critérios adotados para o cultivo da cana-de-açúcar em condições de baixo risco climático. Adicionalmente, a indicação dos municípios aptos ao cultivo destinados à produção de etanol e açúcar (item 5.1) teve como referência o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar.

Nota:

Para plantio de novas áreas, destinadas à produção de etanol e açúcar, deve-se observar o disposto no zoneamento agroecológico aprovado pelo Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2009, cuja listagem não contempla as seguintes áreas:

- a) com declividade superior a 12% (doze por cento);
- b) com cobertura de vegetação nativa ou reflorestamento;
- c) de remanescentes florestais, ou áreas de proteção ambiental;
- d) de dunas;
- e) de mangues;
- f) de escarpas;
- g) de afloramento de rochas;
- h) de mineração;
- i) de áreas urbanas; e
- j) de terras indígenas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cana de açúcar no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Nota: Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODO DE PLANTIO

De 1º de setembro a 20 de novembro e de 1º de janeiro a 31 de março

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de cana de açúcar no Estado de Santa Catarina, as cultivares de cana-de-açúcar registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

A relação de municípios do Estado de Santa Catarina aptos ao cultivo de cana de açúcar foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

5.1 MUNICÍPIOS INDICADOS PARA O PLANTIO DE NOVAS ÁREAS DE CANA-DE-AÇÚCAR, DESTINADAS À PRODUÇÃO DE ETANOL E AÇÚCAR (EXCETO AÇÚCAR MAS-CAVO).

Antônio Carlos, Araquari, Araranguá, Ascurra, Balneário Piçarras, Balneário Camboriú, Barra Velha, Biguaçu, Blumenau, Bombinhas, Brusque, Camboriú, Canelinha, Capivari de Baixo, Caxambu do Sul, Corupá, Criciúma, Descanso, Ermo, Flor do Sertão, Forquilha, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Gravatal, Guabiruba, Guarimir, Içara, Ilhota, Imarú, Imituba, Indaial, Itajaí, Itapema, Itapoá, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Joinville, Laguna, Luiz Alves, Maracajá, Massaranduba, Meleiro, Morro da Fumaça, Navegantes, Nova Erechim, Palhoça, Paulo Lopes, Penha, Pomerode, Porto Belo, Rodeio, Romelândia, Sangão, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São José, Saudades, Schroeder, Sombrio, Tijucas, Timbó, Tubarão e Turvo.

5.2 MUNICÍPIOS INDICADOS PARA O PLANTIO DE CANA-DE-AÇÚCAR DESTINADA A PRODUÇÃO DE ETANOL(*), AÇÚCAR (*) E OUTROS FINS.

(*) áreas ocupadas com cana-de-açúcar até 28 de outubro de 2009, ou cujo pedido de licenciamento ambiental para tal ocupação já tenha sido protocolado até aquela data.

Agua de Chapecó, Antônio Carlos, Araquari, Araranguá, Ascurra, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Biguaçu, Blumenau, Bombinhas, Brusque, Camboriú, Canelinha, Capivari de Baixo, Caxambu do Sul, Corupá, Criciúma, Descanso, Ermo, Florianópolis, Flor do Sertão, Forquilha, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Gravatal, Guabiruba, Guarimir, Içara, Ilhota, Imarú, Imituba, Indaial, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Joinville, Laguna, Luiz Alves, Maracajá, Massaranduba, Meleiro, Mondai, Morro da Fumaça, Navegantes, Nova Erechim, Palhoça, Paulo Lopes, Penha, Pomerode, Porto Belo, Rodeio, Romelândia, Sangão, São Carlos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São José, Saudades, Schroeder, Sombrio, Tijucas, Timbó, Tubarão e Turvo.

PORTARIA Nº 338, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cana-de-açúcar no Estado de Sergipe, ano-safra 2009/2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo da cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum* L.) no Brasil é destinado, em sua maior parte, à produção de açúcar e de etanol e, em menor escala, para outras finalidades, como a alimentação animal e fabricação de aguardente.

Em termos gerais, o sistema de produção de cana-de-açúcar é constituído de uma safra decorrente do plantio, seguido de cinco ou mais safras oriundas da rebrota das soqueiras. O corte da cana-de-açúcar possibilita a renovação da cultura, não só da parte aérea como também do seu sistema radicular.

0181/1991	Universidade Federal de Lavras	120.000,00
0207/1991	Fundação de Ciências Aplicadas e Tecnologia Espaciais	600.000,00
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	80.000,00
0227/1991	Universidade Estadual de Ponta Grossa	20.000,00
0239/1991	Universidade Federal de Sergipe	600.000,00
0242/1991	Fundação Regional Integrada - Campus de Erechim	20.000,00
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	400.000,00
0285/1991	Fundação Cristiano Ottoni	80.000,00
0311/1992	Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	650.000,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	50.000,00
0362/1992	Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler	150.000,00
0371/1992	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia	1.200.000,00
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	250.000,00
0468/1993	Universidade Federal de Alfenas	50.000,00
0469/1993	Inst. Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	1.200.000,00
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	300.000,00
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	400.000,00
0585/1994	Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	100.000,00
0589/1994	Instituto de Física de São Carlos	20.000,00
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	50.000,00
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas	100.000,00
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	80.000,00
0693/1997	Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron	5.000.000,00
0695/1997	Escola Politécnica	20.000,00
0698/1997	Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	80.000,00
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	50.000,00
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	550.000,00
0732/1998	Fund. de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias	50.000,00
0737/1998	Universidade Presbiteriana Mackenzie	50.000,00
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	100.000,00
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	450.000,00
0750/1998	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	200.000,00
0762/1999	Fundação Educacional Charles Darwin	20.328,13
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	100.000,00
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	200.000,00
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	20.000,00
0833/2001	Fundação de Apoio Institucional Muraki	10.000,00
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	10.000,00
0873/2002	Fundação Uniselva	400.000,00
0902/2003	Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá	5.000,00
0932/2005	SENAI - Departamento Regional da Bahia	880.000,00
0936/2005	Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão	550.000,00
0942/2005	Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da UFRR	120.000,00
0948/2005	Fund. de Apoio ao Desenvol. de Ensino Superior do Norte de Minas	80.000,00
0961/2005	Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação	100.000,00
0967/2005	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	10.000,00
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	300.000,00
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	200.000,00
1008/2006	Universidade Federal do ABC	300.000,00
1015/2007	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica	20.000,00
1025/2007	Intera Tecnologia	200.000,00
1058/2008	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará	400.000,00
1071/2008	Universidade Federal do Pampa	2.500.000,00

15ª Relação de Distribuição de Cota Para Importação - Lei 8.010/90.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	100.000,00

GILBERTO PEREIRA XAVIER

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.173, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 334, de 12 de junho de 2002, e considerando o Sistema de Credenciamento criado pela Portaria nº 43, de 09 de julho de 2009, publicada no DOU do dia 13 de julho de 2009, e o disposto no item 4.4 do Edital de Credenciamento nº 1/2009, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos requerimentos habilitados pela Comissão de Credenciamento para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais submetidos ao Ministério da Cultura e a suas Entidades Vinculadas, por número de registro, nome, processo, área cultural, segmento e nível de qualificação, conforme relação constante do Anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação dos requerimentos não recomendados pela Comissão de Credenciamento, conforme listagem constante do Anexo II.

Art. 3º Indeferir, em observância ao item 2.9 do Edital de Credenciamento nº 1/2009, os requerimentos constantes do Anexo III, segundo número de registro e de processo, tendo em vista a documentação obrigatória estar incompleta.

Art. 4º Indeferir, em observância ao item 2.9 do Edital de Credenciamento nº 1/2009, os requerimentos constantes do Anexo IV, em virtude de não haver sido enviada nenhuma documentação.

Art. 5º Indeferir, conforme o item 2.3 do Edital de Credenciamento nº 1/2009 e de acordo com o Aviso de Credenciamento publicado no DOU de 14 de julho de 2009, os requerimentos relacionados no Anexo V, postados após o encerramento do prazo de envio da documentação obrigatória.

Art. 6º Indeferir, em observância ao disposto no art. 22 da Lei nº 11.768/2008, os requerimentos dos servidores públicos elencados no Anexo VI, tendo em vista que não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com o pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa

pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Art. 7º Conforme o disposto no item 4.5 do Edital de Credenciamento nº 01/2009, o profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso pessoalmente ou por via postal no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, indicando o respectivo número de registro, perante a Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura: Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º Andar, CEP 70068-900, Brasília/DF.

Parágrafo único. Durante o prazo estabelecido no artigo acima, o Ministério da Cultura disponibilizará os autos aos respectivos interessados, para que possam ter, se assim desejarem, vistas dos mesmos e obter cópias de documentos neles contidos, mediante o comparecimento ao endereço supramencionado.

Art. 8º Os profissionais relacionados no art. 1º da presente Portaria serão contactados pela Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura para serem informados sobre os procedimentos administrativos necessários à efetivação do credenciamento.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANULFO ALFREDO MANEVY
DE PEREIRA MENDES

ANEXO I

8 Clarice Magalhães 01400.020198/2009-44
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
8 Humanidades II
8.4 Edição de Livros
11 Vanessa Araujo Braide 01400.020192/2009-77
9 Patrimônio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
14 Domingues Demasi Filho 01400.020205/2009-16
3 Audiovisual III
3.4. Eventos
3.8. Produção Cinematográfica
8 Humanidades III
8.12. Crítica cultural

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a descentralização de Crédito Orçamentário e Financeiro para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior - CAPES.

A Diretoria Executiva da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, no uso de sua atribuição no que confere o inciso III, § 1º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008 e pelo Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior - CAPES, UG 154003-Gestão 15279, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo a primeira descentralização em 2009 realizada através das Notas de Crédito 2009NC290 e 2009NC000291 de 26/11/09 no valor total de R\$ 1.818.000,00 e as demais em 2010, no valor de até R\$ 3.182.000,00 para viabilizar as demandas aprovadas no âmbito da Linha 2 do Edital PNPd/2009, conforme RES/DIR 0284/09 de 24/11/09.

Art. 2º A Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior - CAPES deverá apresentar à Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, relatório de execução do objeto e prestação de contas simplificada com a demonstração da aplicação de recursos.

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

A Diretoria Executiva da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, no uso de sua atribuição e no que confere o inciso III, § 1º do decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.428, de 14 de abril de 2008 e pelo Decreto 6.619 de 29 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior - CAPES, UG 154003-Gestão 15279, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), através da Nota de Crédito 2009NC000298 de 30/11/09 para o Fortalecimento do Portal Inovação, conforme RES/DIR 0282/09 de 24/11/09.

Art. 2º A Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior - CAPES deverá apresentar à Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, relatório de execução do objeto e prestação de contas simplificada com a demonstração da aplicação de recursos.

EUGENIUS KASZKUREWICZ
Presidente

h

ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de novembro de 2009

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 0104/2009.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
União Brasileira de Educação e Assistência	2584/06 580031	2009ne005764 4884	6.089,97	28/12/2009

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE



- 09
- 9.3. Patrimônio Museológico
93 Carlos Eduardo de Gusmao Bessa 01400.020302/2009-09
- 3 Audiovisual II
3.2. Difusão
3.3. Distribuição Audiovisual
3.8. Produção Cinematográfica
105 Andre Comber Sales 01400.020346/2009-21
8 Humanidades III
8.11. Periódicos
8.4. Edição de Livros
8.6. Literatura
115 Cassiano Gomes da Costa 01400.020333/2009-51
1 Artes Cênicas II
1.1. Circo
1.3. Teatro
116 Iara Regina Demetrio Sydenstricker Cordeiro 01400.020330/2009-18
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
3 Audiovisual III
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.4. Eventos
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
120 Adriana Donato dos Reis 01400.020327/2009-02
10 Infraestrutura Cultural II
10.1. Arquitetura /Espaços Museais
10.6. Arquitetura / Espaços Culturais Multifuncionais
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
2.3. Novos meios
140 Carla Elizabeth Pereira e Lyra 01400.020379/2009-71
3 Audiovisual III
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.8. Produção Cinematográfica
5 Transversalidade da Cultura III
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades II
8.16. Sociologia
154 Maria Ines Teixeira Pinto Saba 01400.020391/2009-85
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
5 Transversalidade da Cultura III
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades III
8.5. Evento Literário
155 Carlos de Vasconcellos Didier 01400.020393/2009-74
7 Musica III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
8 Humanidades III
8.4. Edição de Livros
8.6. Literatura
166 Paulo Leonel Gomes Vergolino 01400.020406/2009-13
2 Artes Visuais II
2.1 Artes Plásticas
9 Patrimonio Cultural II
9.2. Patrimônio Imaterial
174 Paulo Del Castro Sousa Silva 01400.020414/2009-51
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
1.6 Manifestações dramáticas populares, cortejos
185 Marinez Teodoro Fernandes 01400.020424/2009-97
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.2. Dança
1.3. Teatro
4 Diversidade Cultural II
4.1. Cultura Afro-brasileira
4.7. Capoeira
190 Ewerton Souza de Almeida 01400.020429/2009-10
5 Transversalidade da Cultura II
5.10. Cultura e Juventude
5.11. Cultura e Infância
5.13. Cultura e Acessibilidade
7 Musica II
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
9 Patrimonio Cultural II
9.3. Patrimônio Museológico
194 Nelson Latif Fakhouri Filho 01400.020433/2009-88
7 Musica III
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
195 Monica Maria de Souza Silveira 01400.020434/2009-22
- 4 Diversidade Cultural III
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.5. Festas Populares
5 Transversalidade da Cultura III
5.14. Cultura e Religião
9 Patrimonio Cultural III
9.2. Patrimônio Imaterial
197 Michelle Farias Sommer 01400.020428/2009-75
10 Infraestrutura Cultural II
- 10.1. Arquitetura /Espaços Museais
10.6. Arquitetura / Espaços Culturais Multifuncionais
2 Artes Visuais II
2.1 Artes Plásticas
2.2. Fotografia
9 Patrimonio Cultural II
9.1. Patrimônio Material
199 Paula Rocha de Oliveira 01400.020437/2009-66
10 Infraestrutura Cultural III
10.1. Arquitetura /Espaços Museais
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
9.2. Patrimônio Imaterial
9.3. Patrimônio Museológico
223 Rosangela Vieira Rocha 01400.020471/2009-31
8 Humanidades III
8.4. Edição de Livros
8.6. Literatura
228 Hamilton Garcia Leite 01400.020478/2009-52
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
232 Solange Padilha 01400.020483/2009-65
3 Audiovisual III
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.4. Eventos
3.6. Multimídia
4 Diversidade Cultural III
4.2. Cultura Indígena
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.17. Antropologia
8.5. Evento Literário
235 Roberto Carlos Moretto 01400.020489/2009-32
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
5 Transversalidade da Cultura III
5.11. Cultura e Infância
5.6. Cultura e Educação
247 Suzana Regina Costa Rebelo 01400.020502/2009-53
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
249 Lucia Capuchinqui 01400.020504/2009-42
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
251 Angela Maria Medeiros Doria 01400.020509/2009-75
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
7 Musica II
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
254 Luiz Roberto de Andrade Marchesini 01400.020511/2009-44
2 Artes Visuais II
2.1 Artes Plásticas
3 Audiovisual II
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.6. Multimídia
8 Humanidades III
8.11. Periódicos
8.5. Evento Literário
280 Evaristo Martins de Azevedo 01400.020549/2009-17
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
295 Tomas Vasconcelos Nascimento 01400.020569/2009-98
3 Audiovisual II
3.8. Produção Cinematográfica
296 Maria Amelia de Mello Galvao 01400.020570/2009-12
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
299 Maria Jeanine de Miranda Salvaterra 01400.020574/2009-09
8 Humanidades II
8.11. Periódicos
8.4. Edição de Livros
8.6. Literatura
306 Miriam Heidemann 01400.020635/2009-20
4 Diversidade Cultural III
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais
5 Transversalidade da Cultura III
5.1. Cultura e Saúde
5.10. Cultura e Juventude
5.14. Cultura e Religião
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
307 Percila Marcia da Silva 01400.020636/2009-74
4 Diversidade Cultural II
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais
4.5. Festas Populares
4.6. Folguedos da cultura tradicional
8 Humanidades II
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
- 9 Patrimonio Cultural II
9.2. Patrimônio Imaterial
311 Veronica Bispo dos Santos 01400.021088/2009-08
5 Transversalidade da Cultura III
5.13. Cultura e Acessibilidade
5.15. Cultura e Trabalho
5.6. Cultura e Educação
7 Musica III
7.1. Música Erudita
327 Fernando de Assis Libanio 01400.020661/2009-58
2 Artes Visuais III
2.2. Fotografia
2.3. Novos meios
3 Audiovisual III
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.8. Produção Cinematográfica
6 Cultura Digital III
6.2. Desenvolvimento de Novas Tecnologias
328 Renato de Castro Oliveira 01400.020662/2009-01
3 Audiovisual III
3.2. Difusão
3.3. Distribuição Audiovisual
3.8. Produção Cinematográfica
8 Humanidades II
8.4. Edição de Livros
336 Riccardo Migliore 01400.020669/2009-14
3 Audiovisual II
3.8. Produção Cinematográfica
341 Alexandra Pereira de Araujo 01400.020673/2009-82
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
5 Transversalidade da Cultura II
5.9. Cultura e Turismo
342 Adriana Semola 01400.020683/2009-18
4 Diversidade Cultural III
4.10. Moda e vestuário de interesse cultural
354 Ana Paula Johann 01400.020974/2009-14
3 Audiovisual II
3.8. Produção Cinematográfica
363 Silvio Antonio Luiz Anaz 01400.020982/2009-52
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
7 Musica III
7.3. Música popular
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.3. Biblioteca
379 Delcio Bellini Junior 01400.021000/2009-40
7 Musica III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
393 Carla Christian de Castro Pioli 01400.021015/2009-16
3 Audiovisual III
3.8. Produção Cinematográfica
396 Veronica Leite 01400.021018/2009-41
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
9.3. Patrimônio Museológico
402 Carlos Roberto Lombardi 01400.021026/2009-98
3 Audiovisual II
3.9. Produção Radiofônica
403 Cristina Alves Sabino 01400.021027/2009-32
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.2. Dança
1.3. Teatro
7 Musica III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.5. Evento Literário
8.6. Literatura
409 Lucia Lahmeyer Lobo 01400.021043/2009-25
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
2.2. Fotografia
8 Humanidades III
8.1. Acervo Bibliográfico
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.2. Arquivo
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
9.3. Patrimônio Museológico
423 Theotônio de Paiva Botelho 01400.021067/2009-84
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.6 Manifestações dramáticas populares, cortejos
8 Humanidades III
8.12. Crítica cultural
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.6. Literatura
425 Miriam Cristina Carlos Silva 01400.021069/2009-73
3 Audiovisual II
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.8. Produção Cinematográfica
3.9. Produção Radiofônica

5 Transversalidade da Cultura II			
5.16. Cultura e Comunicação			
8 Humanidades II			
8.12. Crítica cultural			
8.6. Literatura	33		
435 Joao Carlos Otta 01400.021079/2009-17			
2 Artes Visuais II			
2.2. Fotografia			
3 Audiovisual II			
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)			
8 Humanidades II			
8.11. Periódicos			
438 Gerry Paulo Goncalves Marques 01400.021082/2009-	88		
1 Artes Cênicas II			
1.2. Dança			
1.3. Teatro			
1.6 Manifestações dramáticas populares, cortejos			
3 Audiovisual II			
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)			
3.4. Eventos			
3.5. Infra-estrutura Audiovisual			
5 Transversalidade da Cultura II			
5.14. Cultura e Religião			
5.3. Cultura e Cidade			
5.9. Cultura e Turismo			
439 Cris Betina Schlemer 01400.021083/2009-77			
1 Artes Cênicas II			
1.3. Teatro			
1.4. Performance de artes cênicas			
1.6 Manifestações dramáticas populares, cortejos			
444 Vanessa Maria Alvares Cancado 01400.021138/2009-			
1 Artes Cênicas III			
1.3. Teatro			
1.4. Performance de artes cênicas			
8 Humanidades III			
8.4. Edição de Livros			
445 Cristiane Guimaraes de Araujo 01400.021139/2009-93			
4 Diversidade Cultural III			
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais			
4.5. Festas Populares			
4.6. Folguedos da cultura tradicional			
5 Transversalidade da Cultura III			
5.10. Cultura e Juventude			
5.14. Cultura e Religião			
9 Patrimonio Cultural III			
9.2. Patrimônio Imaterial			
446 Marcelo Zabrieszsch Afonso 01400.021140/2009-18			
2 Artes Visuais III			
2.1 Artes Plásticas			
6 Cultura Digital III			
6.1. Internet			
8 Humanidades III			
8.11. Periódicos			
8.4. Edição de Livros			
8.6. Literatura			
447 André Caldas Cervinskis 01400.021141/2009-62			
5 Transversalidade da Cultura III			
5.1. Cultura e Saúde			
5.16. Cultura e Comunicação			
8 Humanidades III			
8.5. Evento Literário			
8.6. Literatura			
459 Marcia Maria Lima Viana 01400.021159/2009-64			
8 Humanidades II			
8.17. Antropologia			
9 Patrimonio Cultural II			
9.2. Patrimônio Imaterial			
466 Jonas Nunes Barreto 01400.021173/2009-68			
4 Diversidade Cultural III			
4.1. Cultura Afro-brasileira			
9 Patrimonio Cultural III			
9.1. Patrimônio Material			
484 William da Silva e Silva 01400.021191/2009-40			
8 Humanidades III			
8.15. História			
487 Marcos Roberto de Lima 01400.021194/2009-83			
1 Artes Cênicas II			
1.6 Manifestações dramáticas populares, cortejos			
5 Transversalidade da Cultura II			
5.10. Cultura e Juventude			
5.11. Cultura e Infância			
5.6. Cultura e Educação			
7 Musica II			
7.3. Música popular			
497 Carolina Magalhaes Braga 01400.021204/2009-81			
5 Transversalidade da Cultura III			
5.16. Cultura e Comunicação			
6 Cultura Digital III			
6.2. Desenvolvimento de Novas Tecnologias			
8 Humanidades III			
8.12. Crítica cultural			
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural			
498 Erivaldo Sales Nunes 01400.021205/2009-25			
4 Diversidade Cultural III			
4.1. Cultura Afro-brasileira			
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais			
4.5. Festas Populares			
5 Transversalidade da Cultura III			
5.9. Cultura e Turismo			
9 Patrimonio Cultural III			
9.2. Patrimônio Imaterial			
501 Sandra Helena Gonzaga Pedroso 01400.021323/2009-			
1 Artes Cênicas II			
1.3. Teatro			
3 Audiovisual III			
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)			
3.3. Distribuição Audiovisual			
3.8. Produção Cinematográfica			
502 Isabel Muanis do Amaral Rocha 01400.021324/2009-			
2 Artes Visuais III			
2.1 Artes Plásticas			
510 Natalia Alves Simonete 01400.021333/2009-79			
1 Artes Cênicas III			
1.3. Teatro			
1.4. Performance de artes cênicas			
5 Transversalidade da Cultura III			
5.10. Cultura e Juventude			
5.13. Cultura e Acessibilidade			
5.5. Cultura e Direitos Humanos			
8 Humanidades II			
8.4. Edição de Livros			
515 Gisele Cristina Longhi 01400.021339/2009-46			
8 Humanidades III			
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural			
8.5. Evento Literário			
517 Paloma de Melo e Silva Rocha 01400.021342/2009-60			
2 Artes Visuais III			
2.3. Novos meios			
3 Audiovisual III			
3.2. Difusão			
3.7. Preservação/Restauração Audiovisual			
3.8. Produção Cinematográfica			
9 Patrimonio Cultural II			
9.1. Patrimônio Material			
520 Helena Oliveira da Silva 01400.021346/2009-48			
1 Artes Cênicas II			
1.3. Teatro			
1.6 Manifestações dramáticas populares, cortejos			
4 Diversidade Cultural II			
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais			
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais			
4.5. Festas Populares			
5 Transversalidade da Cultura II			
5.15. Cultura e Trabalho			
5.2. Cultura e Meio Ambiente			
530 Antonio Marcos de Oliveira Passos			
01400.021357/2009-			
28			
4 Diversidade Cultural II			
4.1. Cultura Afro-brasileira			
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais			
8 Humanidades III			
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural			
9 Patrimonio Cultural III			
9.1. Patrimônio Material			
9.2. Patrimônio Imaterial			
9.3. Patrimônio Museológico			
531 Juliana Veroneze Leo 01400.021358/2009-72			
2 Artes Visuais III			
2.1 Artes Plásticas			
4 Diversidade Cultural II			
4.1. Cultura Afro-brasileira			
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais			
4.7. Capoeira			
5 Transversalidade da Cultura II			
5.10. Cultura e Juventude			
5.11. Cultura e Infância			
5.6. Cultura e Educação			
541 Marilene Caon Pieruccini 01400.021396/2009-25			
8 Humanidades III			
8.4. Edição de Livros			
8.5. Evento Literário			
8.6. Literatura			
546 Rosana Antunes 01400.021402/2009-44			
2 Artes Visuais III			
2.1 Artes Plásticas			
4 Diversidade Cultural III			
4.8. Carnaval, escolas de samba e blocos carnavalescos			
5 Transversalidade da Cultura III			
5.10. Cultura e Juventude			
548 Wilson Rogerio dos Santos 01400.021406/2009-22			
5 Transversalidade da Cultura III			
5.10. Cultura e Juventude			
5.11. Cultura e Infância			
5.6. Cultura e Educação			
7 Musica III			
7.1. Música Erudita			
7.2. Música Instrumental			
7.3. Música popular			
574 Marta Cesar 01400.023509/2009-27			
1 Artes Cênicas III			
1.2. Dança			
580 Eliane Hatherly Paz 01400.023523/2009-21			
8 Humanidades II			
8.10. Obras de Referência			
8.4. Edição de Livros			
8.5. Evento Literário			
599 Luciane de Campos Olendzki 01400.023547/2009-80			
1 Artes Cênicas III			
1.1. Circo			
1.3. Teatro			
1.4. Performance de artes cênicas			
603 Carlos Eduardo de Miranda 01400.021544/2009-10			
1 Artes Cênicas III			
1.2. Dança			
1.3. Teatro			
1.4. Performance de artes cênicas			
604 Tarik Tonniges Puggina 01400.021545/2009-56			
1 Artes Cênicas II			
1.2. Dança			
1.3. Teatro			
1.4. Performance de artes cênicas			
7 Musica II			
7.3. Música popular			
606 Wanderlino Gutemberg de Oliveira			
01400.021547/2009-45			
4 Diversidade Cultural III			
4.1. Cultura Afro-brasileira			
4.5. Festas Populares			
7 Musica III			
7.1. Música Erudita			
7.2. Música Instrumental			
7.3. Música popular			
8 Humanidades II			
8.4. Edição de Livros			
8.8. Leitura			
621 Rafaela Menegoti tasca 01400.021565/2009-27			
2 Artes Visuais II			
2.2. Fotografia			
2.3. Novos meios			
3 Audiovisual II			
3.4. Eventos			
4 Diversidade Cultural I			
4.10. Moda e vestuário de interesse cultural			
4.7. Capoeira			
623 Ines Lima Daou 01400.021567/2009-16			
1 Artes Cênicas III			
1.2. Dança			
1.3. Teatro			
1.4. Performance de artes cênicas			
4 Diversidade Cultural III			
4.2. Cultura Indígena			
4.5. Festas Populares			
4.9. Gastronomia de interesse cultural			
8 Humanidades III			
8.12. Crítica cultural			
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural			
8.5. Evento Literário			
626 Carla Cristiane Prestes da Costa 01400.021570/2009-			
5 Transversalidade da Cultura III			
5.13. Cultura e Acessibilidade			
5.3. Cultura e Cidade			
5.6. Cultura e Educação			
8 Humanidades III			
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural			
8.15. História			
8.2. Arquivo			
9 Patrimonio Cultural III			
9.1. Patrimônio Material			
9.2. Patrimônio Imaterial			
9.3. Patrimônio Museológico			
631 Jose Maria Pereira Junior 01400.021575/2009-62			
1 Artes Cênicas III			
1.1. Circo			
1.2. Dança			
1.3. Teatro			
2 Artes Visuais III			
2.1 Artes Plásticas			
2.2. Fotografia			
2.3. Novos meios			
7 Musica III			
7.1. Música Erudita			
7.2. Música Instrumental			
7.3. Música popular			
637 Andre Luis Maciel Lobao 01400.021592/2009-08			
1 Artes Cênicas III			
1.1. Circo			
1.2. Dança			
1.3. Teatro			
4 Diversidade Cultural III			
4.1. Cultura Afro-brasileira			
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais			
4.5. Festas Populares			
5 Transversalidade da Cultura III			
5.16. Cultura e Comunicação			
5.6. Cultura e Educação			
645 Isaira Maria Garcia de Oliveira 01400.021601/2009-52			
1 Artes Cênicas II			
1.2. Dança			
1.4. Performance de artes cênicas			
7 Musica II			
7.3. Música popular			
646 Jose Walter Teles Chou 01400.021602/2009-05			
2 Artes Visuais II			
2.1 Artes Plásticas			



- 2.3. Novos meios
2.4. Design
5 Transversalidade da Cultura II
5.2. Cultura e Meio Ambiente
5.3. Cultura e Cidade
5.9. Cultura e Turismo
9 Patrimônio Cultural II
9.1. Patrimônio Material
651 Katia Maria da Costa Carvalho 01400.021608/2009-74
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
7 Música III
7.3. Música popular
658 Augusto Cesar Faria Costa 01400.021618/2009-18
10 Infraestrutura Cultural II
10.5. Arquitetura / Centros Culturais
5 Transversalidade da Cultura III
5.13. Cultura e Acessibilidade
5.16. Cultura e Comunicação
5.7. Cultura e Tecnologia
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.3. Biblioteca
8.5. Evento Literário
662 Silvia Camara Soter da Silveira Henriques
01400.021624/2009-67
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
2 Artes Visuais III
2.3. Novos meios
8 Humanidades III
8.12. Crítica cultural
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
664 Lola Medeiros Netto Ribeiro 01400.021627/2009-09
10 Infraestrutura Cultural II
10.1. Arquitetura /Espaços Museais
10.5. Arquitetura / Centros Culturais
10.6. Arquitetura / Espaços Culturais Multifuncionais
9 Patrimônio Cultural II
9.1. Patrimônio Material
9.2. Patrimônio Imaterial
665 Flavio Candido da Silva 01400.021631/2009-69
3 Audiovisual III
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.7. Preservação/Restauração Audiovisual
3.8. Produção Cinematográfica
666 Paloma Elaine Santos Goulart 01400.021632/2009-11
5 Transversalidade da Cultura III
5.17. Cultura e Direitos Autorais
5.5. Cultura e Direitos Humanos
9 Patrimônio Cultural III
9.2. Patrimônio Imaterial
668 Clarissa Valadares Xavier 01400.021588/2009-31
5 Transversalidade da Cultura II
5.2. Cultura e Meio Ambiente
5.3. Cultura e Cidade
5.9. Cultura e Turismo
678 Ulisses de Freitas Xavier 01400.021644/2009-38
3 Audiovisual III
3.2. Difusão
3.6. Multimídia
7 Música III
7.3. Música popular
679 Michele Araujo de Menezes 01400.021646/2009-27
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.3. Teatro
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
5.2. Cultura e Meio Ambiente
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.5. Evento Literário
681 Telma Ferreira Costa 01400.021648/2009-16
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
7 Música III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
697 Leonardo Randolpho Pires 01400.021690/2009-37
5 Transversalidade da Cultura I
5.11. Cultura e Infância
5.14. Cultura e Religião
5.6. Cultura e Educação
7 Música I
7.1. Música Erudita
7.3. Música popular
709 Aura Cunha Santos 01400.021707/2009-56
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
732 Daniel Valeriano da Silva 01400.021915/2009-55
5 Transversalidade da Cultura III
5.10. Cultura e Juventude
5.11. Cultura e Infância
5.6. Cultura e Educação
7 Música III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
743 Ana Lucia Herberths 01400.021926/2009-35
8 Humanidades III
8.1. Acervo Bibliográfico
8.15. História
8.2. Arquivo
9 Patrimônio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
748 Vanilde Rohling Ghizoni 01400.021930/2009-01
9 Patrimônio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
9.3. Patrimônio Museológico
754 Mariana Pollara Zylberkan 01400.021936/2009-71
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
3 Audiovisual II
3.8. Produção Cinematográfica
7 Música II
7.3. Música popular
755 Monica Watanabe 01400.021937/2009-15
2 Artes Visuais III
2.4. Design
758 Jackeline Ferreira do Nascimento 01400.021940/2009-39
4 Diversidade Cultural III
4.8. Carnaval, escolas de samba e blocos carnavalescos
5 Transversalidade da Cultura II
5.10. Cultura e Juventude
8 Humanidades III
8.16. Sociologia
761 Eduardo Gomes Muller 01400.021943/2009-72
7 Música III
7.1. Música Erudita
7.3. Música popular
764 Carolina Marques Henriques Ficheira
01400.021947/2009-51
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
3 Audiovisual II
3.4. Eventos
769 Leticia Dal-Ri Tórgo 01400.021956/2009-41
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
3 Audiovisual II
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.2. Difusão
3.8. Produção Cinematográfica
770 Iohana Brito de Freitas 01400.021957/2009-96
4 Diversidade Cultural II
4.1. Cultura Afro-brasileira
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais
8 Humanidades II
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.15. História
8.7. Literatura Oral
9 Patrimônio Cultural II
9.2. Patrimônio Imaterial
9.3. Patrimônio Museológico
779 Lorena de Melo Saavedra 01400.021981/2009-25
4 Diversidade Cultural I
4.8. Carnaval, escolas de samba e blocos carnavalescos
5 Transversalidade da Cultura II
5.10. Cultura e Juventude
5.6. Cultura e Educação
7 Música II
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
796 Marcia Bernardes 01400.021999/2009-27
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
5 Transversalidade da Cultura II
5.10. Cultura e Juventude
5.6. Cultura e Educação
800 Rodrigo Sabara da Silva 01400.022003/2009-09
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
803 Andre Freire Mastrocco 01400.022006/2009-34
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
5 Transversalidade da Cultura II
5.6. Cultura e Educação
7 Música II
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
808 Ruth dos Santos Almeida 01400.022011/2009-47
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.2. Dança
1.3. Teatro
7 Música III
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
813 Jussara Cristina Dalle Lucca Freire de Carvalho
01400.022013/2009-36
4 Diversidade Cultural II
4.8. Carnaval, escolas de samba e blocos carnavalescos
5 Transversalidade da Cultura III
5.10. Cultura e Juventude
5.6. Cultura e Educação
7 Música III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
818 Jaime Abram Lerner 01400.022019/2009-11
3 Audiovisual III
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.8. Produção Cinematográfica
827 Beatriz de Lucas Novaes Gomes 01400.022031/2009-18
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
7 Música III
7.1. Música Erudita
836 Mariana Cesar Coral 01400.022117/2009-41
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
8 Humanidades II
8.12. Crítica cultural
840 Rodolfo Schwenger 01400.022122/2009-53
7 Música II
7.1. Música Erudita
842 Celia Szniter Mentlik 01400.022125/2009-97
5 Transversalidade da Cultura II
5.14. Cultura e Religião
5.5. Cultura e Direitos Humanos
8 Humanidades II
8.12. Crítica cultural
847 Glauco Fernando Cruz 01400.022132/2009-99
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.5. Mímica, pantomima
854 Mariana Sayad de Sousa Bustamante
01400.022141/2009-80
5 Transversalidade da Cultura II
5.16. Cultura e Comunicação
7 Música II
7.2. Música Instrumental
8 Humanidades III
8.10. Obras de Referência
8.4. Edição de Livros
856 Giovanna Catossi Cardin 01400.022146/2009-11
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
1.5. Mímica, pantomima
2 Artes Visuais II
2.1. Artes Plásticas
2.2. Fotografia
2.3. Novos meios
859 Rogerio Sioares Carnasciali 01400.022150/2009-71
4 Diversidade Cultural III
4.5. Festas Populares
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
5.9. Cultura e Turismo
7 Música III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
868 Clarissa Arosi Iser 01400.022182/2009-76
5 Transversalidade da Cultura II
5.9. Cultura e Turismo
871 Aparecida Acucena Coelho 01400.022187/2009-07
8 Humanidades III
8.1. Acervo Bibliográfico
8.15. História
8.5. Evento Literário
9 Patrimônio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
872 Viviane Lessa Peres 01400.022188/2009-43
1 Artes Cênicas II
1.1. Circo
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
5 Transversalidade da Cultura II
5.10. Cultura e Juventude
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades II
8.11. Periódicos
8.12. Crítica cultural
876 Sonia Cristina Soares Dias Vermelho
01400.022195/2009-45
5 Transversalidade da Cultura III
5.10. Cultura e Juventude
5.6. Cultura e Educação
5.7. Cultura e Tecnologia
6 Cultura Digital III
6.1. Internet
6.2. Desenvolvimento de Novas Tecnologias
8 Humanidades III
8.11. Periódicos
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.4. Edição de Livros
878 José Roberto Leonel Barreto 01400.022197/2009-34
2 Artes Visuais III
2.1. Artes Plásticas
8 Humanidades III
8.12. Crítica cultural
9 Patrimônio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
881 Priscila Paes 01400.022202/2009-17

- 7 Musica III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
8 Humanidades III
8.4. Edição de Livros
882 Moacir David 01400.022204/2009-06 71
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
896 Dulce Maria Martins Soares Pinto 01400.022237/2009-48
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
2.2. Fotografia
2.3. Novos meios
4 Diversidade Cultural I
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais
4.5. Festas Populares
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.4. Edição de Livros
8.5. Evento Literário
898 Claudia Dybas da Natividade 01400.022265/2009-65
3 Audiovisual III
3.8. Produção Cinematográfica
5 Transversalidade da Cultura III
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades III
8.16. Sociologia
8.4. Edição de Livros
907 Maria Jose Motta Gouvea 01400.022295/2009-71
5 Transversalidade da Cultura III
5.10. Cultura e Juventude
5.11. Cultura e Infância
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.5. Evento Literário
8.8. Leitura
914 Carlos Roberto de Paula Domingues 01400.022307/2009-68
1 Artes Cênicas II
1.1. Circo
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
917 Joaquim Lister Goncalves 01400.022311/2009-26
9 Patrimonio Cultural II
9.1. Patrimônio Material
927 Fatima Paes 01400.022324/2009-03
3 Audiovisual III
3.2. Difusão
3.3. Distribuição Audiovisual
3.4. Eventos
932 Daniel Cesar Miranda da Cunha 01400.022335/2009-85
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
939 Alessandra Marques Pamponet 01400.022354/2009-10
5 Transversalidade da Cultura III
5.10. Cultura e Juventude
5.15. Cultura e Trabalho
5.6. Cultura e Educação
942 Ana Claudia Cavalcante Gomes 01400.023626/2009-91
3 Audiovisual II
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.4. Eventos
3.8. Produção Cinematográfica
5 Transversalidade da Cultura III
5.11. Cultura e Infância
5.3. Cultura e Cidade
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades III
8.4. Edição de Livros
8.5. Evento Literário
8.8. Leitura
943 Maria Luiza Dornas Ramos 01400.023627/2009-35
3 Audiovisual III
3.2. Difusão
3.4. Eventos
3.8. Produção Cinematográfica
7 Musica III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
9 Patrimonio Cultural III
9.3. Patrimônio Museológico
951 Simone Lobato Guimaraes 01400.023632/2009-48
10 Infraestrutura Cultural III
10.1. Arquitetura /Espaços Museais
10.5. Arquitetura / Centros Culturais
10.6. Arquitetura / Espaços Culturais Multifuncionais
2 Artes Visuais III
2.2. Fotografia
2.3. Novos meios
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
9.2. Patrimônio Imaterial
955 Elza Helena Camargo do Canto e Castro 01400.023636/2009-20
5 Transversalidade da Cultura III
5.3. Cultura e Cidade
5.9. Cultura e Turismo
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
956 Gisella Cristina Lima Gonçalves 01400.023637/2009-70
7 Musica I
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
967 Ana Maria Aromatario 01400.022389/2009-41
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
975 Roseni Aparecida dos Santos Reigota 01400.022400/2009-72
8 Humanidades III
8.16. Sociologia
977 Fabiana Trindade Machado 01400.022402/2009-61
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
6 Cultura Digital III
6.2. Desenvolvimento de Novas Tecnologias
981 Francisco José Sampaio 01400.022419/2009-19
3 Audiovisual II
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.4. Eventos
3.6. Multimídia
5 Transversalidade da Cultura II
5.2. Cultura e Meio Ambiente
5.6. Cultura e Educação
987 Thereza Jeessouroun 01400.022432/2009-78
3 Audiovisual III
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.4. Eventos
3.8. Produção Cinematográfica
4 Diversidade Cultural III
4.1. Cultura Afro-brasileira
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais
4.5. Festas Populares
5 Transversalidade da Cultura III
5.12. Cultura e Gênero
5.16. Cultura e Comunicação
5.6. Cultura e Educação
990 Lucia Regina Vieira Romano 01400.022441/2009-69
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
5 Transversalidade da Cultura III
5.12. Cultura e Gênero
5.16. Cultura e Comunicação
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades III
8.11. Periódicos
8.12. Crítica cultural
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
997 Alessandro Hissayoshi Suzuki Yamada 01400.022475/2009-53
2 Artes Visuais II
2.3. Novos meios
2.4. Design
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
1004 Nina Maria Rocha de Oliveita 01400.022488/2009-22
3 Audiovisual II
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
1005 Andreia da Costa Fernandes 01400.022489/2009-77
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.3. Teatro
7 Musica III
7.3. Música popular
1010 Sonila Morelo 01400.022495/2009-24
5 Transversalidade da Cultura II
5.14. Cultura e Religião
5.2. Cultura e Meio Ambiente
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades II
8.12. Crítica cultural
8.15. História
8.6. Literatura
9 Patrimonio Cultural II
9.1. Patrimônio Material
9.2. Patrimônio Imaterial
1011 Diego Melem Gozze 01400.022496/2009-79
3 Audiovisual II
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.8. Produção Cinematográfica
1013 Ewerlane Pamplona de Sousa 01400.022499/2009-11
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
1028 Moura Rossetto Passoni 01400.022518/2009-09
2 Artes Visuais III
2.3. Novos meios
3 Audiovisual III
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.4. Eventos
3.8. Produção Cinematográfica
1040 Carine Araujo Ribeiro 01400.022600/2009-25
3 Audiovisual II
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.2. Difusão
3.8. Produção Cinematográfica
4 Diversidade Cultural II
4.1. Cultura Afro-brasileira
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.5. Festas Populares
7 Musica II
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
1042 Paula da Fonseca Lobo Favarin 01400.022601/2009-70
1 Artes Cênicas II
1.2. Dança
1.3. Teatro
1045 Rodrigo Inacio Corbisier Matheus 01400.022604/2009-11
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
9 Patrimonio Cultural III
9.2. Patrimônio Imaterial
1046 Eduardo Pane Soltau 01400.022605/2009-58
3 Audiovisual III
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.4. Eventos
3.8. Produção Cinematográfica
7 Musica III
7.3. Música popular
1054 Ana Silveira Martins 01400.023576/2009-41
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.2. Dança
1.3. Teatro
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
2.2. Fotografia
2.4. Design
7 Musica III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
1058 Camila Fonseca Pinto Bueno 01400.022617/2009-82
2 Artes Visuais II
2.2. Fotografia
9 Patrimonio Cultural II
9.1. Patrimônio Material
1059 Leonardo Valle e Costa Beltrao 01400.022618/2009-27
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
5 Transversalidade da Cultura II
5.2. Cultura e Meio Ambiente
5.6. Cultura e Educação
5.9. Cultura e Turismo
7 Musica III
7.3. Música popular
1064 Nora Regina Vaz de Mello Ribeiro 01400.022623/2009-30
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
2 Artes Visuais III
2.2. Fotografia
2.3. Novos meios
4 Diversidade Cultural III
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.5. Festas Populares
4.6. Folguedos da cultura tradicional
1067 Isabella Guimaraes Martins 01400.022626/2009-73
1 Artes Cênicas II
1.2. Dança
3 Audiovisual II
3.2. Difusão
3.4. Eventos
7 Musica II
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
1070 Cleide Riva Campelo Batistuzzo 01400.022629/2009-15
1 Artes Cênicas III
1.4. Performance de artes cênicas
4 Diversidade Cultural III
4.1. Cultura Afro-brasileira
4.2. Cultura Indígena
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
5.4. Cultura e Territórios
1077 Marco Augusto de Rezende 01400.023845/2009-70
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
1.6. Manifestações dramáticas populares, cortejos



- 2 Artes Visuais II
2.1 Artes Plásticas
3 Audiovisual III
3.2. Difusão
3.8. Produção Cinematográfica
1078 Ligia Teresinha Henning Kussama
01400.022637/2009-53
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
2.2. Fotografia
8 Humanidades III
8.12. Crítica cultural
8.15. História
1090 Gledson de Carvalho Silva 01400.022648/2009-33
1 Artes Cênicas II
1.3. Teatro
1092 Martha de Mello Ribeiro 01400.022650/2009-11
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
1097 Lya Pereira Baptista 01400.022655/2009-35
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.3. Teatro
7 Musica III
7.3. Música popular
1104 Claudia Grinsztejn Dottori 01400.022662/2009-37
3 Audiovisual III
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.8. Produção Cinematográfica
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
1120 Rosemere Luzia da Silva 01400.022678/2009-40
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
9.3. Patrimônio Museológico
1122 Thiago Luiz de Oliveira da Silva Santos
01400.022680/2009-19
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1124 Jorge Luis Torres de Azevedo 01400.022682/2009-16
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1127 Rubens Salles 01400.023830/2009-10
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
5.3. Cultura e Cidade
5.6. Cultura e Educação
6 Cultura Digital II
6.2. Desenvolvimento de Novas Tecnologias
8 Humanidades III
8.4. Edição de Livros
1135 Rafael Segall Terra 01400.023839/2009-12
3 Audiovisual III
3.4. Eventos
7 Musica III
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
1139 Angelo Pereira Costa 01400.023843/2009-81
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
1142 David Nascimento Bassous 01400.023847/2009-69
4 Diversidade Cultural III
4.1. Cultura Afro-brasileira
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.7. Capoeira
5 Transversalidade da Cultura III
5.1. Cultura e Saúde
5.13. Cultura e Acessibilidade
5.6. Cultura e Educação
9 Patrimonio Cultural III
9.2. Patrimônio Imaterial
1143 Elizete Gomes da Silva 01400.023848/2009-11
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
5 Transversalidade da Cultura III
5.11. Cultura e Infância
5.2. Cultura e Meio Ambiente
5.6. Cultura e Educação
1146 Monica Cristina Henriques Leite Olender
01400.023858/2009-49
10 Infraestrutura Cultural III
10.1. Arquitetura /Espaços Museais
10.6. Arquitetura / Espaços Culturais Multifuncionais
4 Diversidade Cultural III
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
1148 Pedro Otero Cariello 01400.023860/2009-18
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
1151 Maria Silvia do Nascimento 01400.023903/2009-65
1 Artes Cênicas I
1.1. Circo
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
1152 Marcelo Xavier de Almeida 01400.023904/2009-18
10 Infraestrutura Cultural III
10.3. Arquitetura / Espaços Teatrais
10.5. Arquitetura / Centros Culturais
10.6. Arquitetura / Espaços Culturais Multifuncionais
9 Patrimonio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
1154 Ricardo Besen 01400.023906/2009-07
8 Humanidades II
8.12. Crítica cultural
1156 Vania Maria Franceschi Vieira 01400.023908/2009-98
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
5 Transversalidade da Cultura III
5.9. Cultura e Turismo
7 Musica III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
1161 Andrea Lucas Alcaraz 01400.023913/2009-09
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.6. Manifestações dramáticas populares, cortejos
1162 Raquel Goncalves Machado 01400.023914/2009-45
2 Artes Visuais I
2.1 Artes Plásticas
5 Transversalidade da Cultura I
5.6. Cultura e Educação
1164 Flavia Bravin Bertolo 01400.023916/2009-34
1 Artes Cênicas II
1.2. Dança
1166 Sophia Cardoso Rocha 01400.023918/2009-23
4 Diversidade Cultural II
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais
4.7. Capoeira
5 Transversalidade da Cultura II
5.10. Cultura e Juventude
5.16. Cultura e Comunicação
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades II
8.11. Periódicos
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
1169 Luiz Ekke Moukarzel 01400.023921/2009-47
1 Artes Cênicas II
1.1. Circo
1.2. Dança
1.3. Teatro
7 Musica III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
8 Humanidades II
8.4. Edição de Livros
1170 Milene Migliano Gonzaga 01400.023922/2009-91
2 Artes Visuais II
2.2. Fotografia
2.3. Novos meios
3 Audiovisual III
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.4. Eventos
3.8. Produção Cinematográfica
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
5.3. Cultura e Cidade
1174 Edson Ramos de Oliveira Junior 01400.023926/2009-70
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.6. Manifestações dramáticas populares, cortejos
4 Diversidade Cultural II
4.1. Cultura Afro-brasileira
4.5. Festas Populares
7 Musica III
7.3. Música popular
1175 Flavia Berton da Silva 01400.023927/2009-14
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.3. Teatro
1.6. Manifestações dramáticas populares, cortejos
1192 Joao Roberto de Souza Silva 01400.023947/2009-95
10 Infraestrutura Cultural III
10.2. Arquitetura / Bibliotecas
10.5. Arquitetura / Centros Culturais
8 Humanidades III
8.1. Acervo Bibliográfico
8.3. Biblioteca
1194 Alexandre Abdal Cunha 01400.023949/2009-84
5 Transversalidade da Cultura III
5.15. Cultura e Trabalho
5.16. Cultura e Comunicação
5.3. Cultura e Cidade
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.16. Sociologia
1200 Sergio Moraes Ribeiro de Mendonca
01400.023955/2009-31
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
7 Musica III
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
8 Humanidades III
8.11. Periódicos
8.4. Edição de Livros
1201 Alice Lanari Santos Freire 01400.022790/2009-81
3 Audiovisual III
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.2. Difusão
3.8. Produção Cinematográfica
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
1207 Marcelo Diniz Cabanas 01400.022796/2009-58
1 Artes Cênicas II
1.2. Dança
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
7 Musica II
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
8 Humanidades II
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.5. Evento Literário
1210 Leila Maria Ferreira 01400.022799/2009-91
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
1217 Valmir Jesus dos Santos 01400.022806/2009-55
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
8 Humanidades III
8.11. Periódicos
8.12. Crítica cultural
1218 Eduarda Gruppi de Freitas 01400.022807/2009-08
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.6. Manifestações dramáticas populares, cortejos
4 Diversidade Cultural III
4.10. Moda e vestuário de interesse cultural
4.5. Festas Populares
4.9. Gastronomia de interesse cultural
7 Musica III
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
1221 Kelly Cristina de Souza dos Santos
01400.022810/2009-13
2 Artes Visuais I
2.2. Fotografia
3 Audiovisual I
3.2. Difusão
3.4. Eventos
3.8. Produção Cinematográfica
8 Humanidades II
8.11. Periódicos
1224 Amauri Motta Rocha 01400.022812/2009-11
3 Audiovisual III
3.4. Eventos
3.9. Produção Radiofônica
5 Transversalidade da Cultura III
5.10. Cultura e Juventude
5.11. Cultura e Infância
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
1225 Clarisse Pedreira Ferreira Mantuano
01400.022813/2009-57
4 Diversidade Cultural III
4.1. Cultura Afro-brasileira
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.8. Carnaval, escolas de samba e blocos carnavalescos
5 Transversalidade da Cultura III
5.14. Cultura e Religião
9 Patrimonio Cultural III
9.2. Patrimônio Imaterial
1226 Vera Lucia Godoi de Faria 01400.022815/2009-46
2 Artes Visuais III
2.2. Fotografia
8 Humanidades III
8.11. Periódicos
1238 Andrea Maria Franklin de Queiroz Alves
01400.022836/2009-61
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
2.2. Fotografia
2.4. Design
5 Transversalidade da Cultura III
5.14. Cultura e Religião
5.16. Cultura e Comunicação
5.6. Cultura e Educação
1245 Alessandra de Carvalho Ferreira 01400.022844/2009-16
1 Artes Cênicas II
1.2. Dança
7 Musica II
7.3. Música popular
1248 Leticia Testa 01400.022847/2009-41
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança

- 1.4. Performance de artes cênicas
8 Humanidades III
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.14. Filosofia
1251 Wellington Rodrigues Costa 01400.022850/2009-65
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
2.3. Novos meios
8 Humanidades III
8.11. Periódicos
8.12. Crítica cultural
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
1255 Suellen de Souza Leal 01400.022854/2009-43
1 Artes Cênicas II
1.2. Dança
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
7 Música II
7.3. Música popular
8 Humanidades III
8.12. Crítica cultural
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
8.6. Literatura
1258 Maria Eneida Amaral 01400.022857/2009-87
10 Infraestrutura Cultural III
10.1. Arquitetura /Espaços Museais
10.6. Arquitetura / Espaços Culturais Multifuncionais
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
2.3. Novos meios
2.4. Design
9 Patrimônio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
9.3. Patrimônio Museológico
1261 Maximo Daniel Lamela Ado 01400.022860/2009-09
2 Artes Visuais II
2.3. Novos meios
5 Transversalidade da Cultura II
5.6. Cultura e Educação
1264 Daniela Camargo Figueiredo Silva
01400.022863/2009-34
8 Humanidades III
8.15. História
1269 Fernando Antonio de Albergaria Lomardo
01400.022868/2009-67
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
7 Música II
7.3. Música popular
8 Humanidades II
8.5. Evento Literário
8.6. Literatura
8.7. Literatura Oral
1270 Claudio Cesar Santoro 01400.022869/2009-10
8 Humanidades III
8.11. Periódicos
8.4. Edição de Livros
8.5. Evento Literário
1273 Sebastiana Cordeiro da Silva 01400.022872/2009-25
8 Humanidades III
8.1. Acervo Bibliográfico
8.15. História
8.2. Arquivo
9 Patrimônio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
9.3. Patrimônio Museológico
1279 Jose Geraldo de Paula Pinto 01400.022878/2009-01
3 Audiovisual I
3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
3.4. Eventos
3.9. Produção Radiofônica
5 Transversalidade da Cultura I
5.3. Cultura e Cidade
5.4. Cultura e Territórios
1284 Elivanja do Socorro Moraes Fonseca
01400.022883/2009-13
2 Artes Visuais II
2.2. Fotografia
2.3. Novos meios
3 Audiovisual III
3.10. Produção Televisiva (programas não seriados)
3.2. Difusão
3.9. Produção Radiofônica
6 Cultura Digital II
6.2. Desenvolvimento de Novas Tecnologias
1285 Luciana Rosa Gualda 01400.022884/2009-50
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.2. Dança
1.3. Teatro
1287 Mario Gilsone Ritter 01400.022886/2009-49
10 Infraestrutura Cultural III
10.1. Arquitetura /Espaços Museais
10.2. Arquitetura / Bibliotecas
10.3. Arquitetura / Espaços Teatrais
1291 Alex Rodrigues Machado 01400.022890/2009-15
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.3. Teatro
1292 Rose de Mello Vogel Lischt dos Santos
01400.022891/2009-51
5 Transversalidade da Cultura III
5.6. Cultura e Educação
7 Música II
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
1295 Marcelo Lages Murta 01400.022894/2009-95
9 Patrimônio Cultural II
9.1. Patrimônio Material
9.2. Patrimônio Imaterial
1299 Jose Leonel Goncalves Dias 01400.022898/2009-73
5 Transversalidade da Cultura III
5.6. Cultura e Educação
7 Música III
7.1. Música Erudita
1300 Geraldo Antonio Bellinelo 01400.022899/2009-18
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
5.9. Cultura e Turismo
8 Humanidades III
8.4. Edição de Livros
8.5. Evento Literário
8.6. Literatura
1302 Marcelo Andriotti 01400.022908/2009-71
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1307 Marcia Chiamulera 01400.022913/2009-83
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
9 Patrimônio Cultural III
9.2. Patrimônio Imaterial
1314 Sueli Mayerle Faria 01400.022920/2009-85
5 Transversalidade da Cultura II
5.12. Cultura e Gênero
5.6. Cultura e Educação
7 Música III
7.2. Música Instrumental
1316 Maria Julieta Villas Boas Lomanto
01400.022929/2009-96
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
7 Música III
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
1317 Alexandre Mofati Lanhas 01400.022930/2009-11
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1318 Lauro Henrique Alves Pinto 01400.022931/2009-65
7 Música III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
1319 Angelisa Stein 01400.022932/2009-18
3 Audiovisual III
3.3. Distribuição Audiovisual
3.5. Infra-estrutura Audiovisual
3.8. Produção Cinematográfica
5 Transversalidade da Cultura III
5.16. Cultura e Comunicação
5.6. Cultura e Educação
1320 Cecilia de Mendonca 01400.022933/2009-54
4 Diversidade Cultural II
4.3. Cultura de Comunidades Tradicionais
4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais
4.5. Festas Populares
1326 Heloisa Nascimento Alves 01400.022945/2009-89
8 Humanidades III
8.5. Evento Literário
9 Patrimônio Cultural III
9.3. Patrimônio Museológico
1327 Mariangela Heredia Quartim de Moraes
01400.022946/2009-23
1 Artes Cênicas III
1.2. Dança
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
4 Diversidade Cultural III
4.5. Festas Populares
4.8. Carnaval, escolas de samba e blocos carnavalescos
7 Música III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
1331 Sandra Regina Rodrigues dos Santos
01400.022951/2009-36
3 Audiovisual II
3.8. Produção Cinematográfica
1333 Henrique Piccinato Xavier 01400.022953/2009-25
2 Artes Visuais II
2.1 Artes Plásticas
2.3. Novos meios
2.4. Design
8 Humanidades II
8.14. Filosofia
1337 Fabio Ramos de Melo 01400.022957/2009-11
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
1344 Isabel Kastrup Lobato 01400.022969/2009-38
2 Artes Visuais II
2.1 Artes Plásticas
8 Humanidades II
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
1346 Jose Augusto Ribeiro Vinagre 01400.022971/2009-15
5 Transversalidade da Cultura II
5.3. Cultura e Cidade
1348 Ricardo Fakhouri 01400.022973/2009-04
10 Infraestrutura Cultural III
10.1. Arquitetura /Espaços Museais
10.2. Arquitetura / Bibliotecas
10.3. Arquitetura / Espaços Teatrais
9 Patrimônio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
1349 Eduardo Sandroni 01400.022974/2009-41
1 Artes Cênicas II
1.1. Circo
1.2. Dança
1.3. Teatro
5 Transversalidade da Cultura II
5.12. Cultura e Gênero
5.3. Cultura e Cidade
5.6. Cultura e Educação
8 Humanidades II
8.12. Crítica cultural
8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
1350 Helen Cristiane de Aguiar 01400.022975/2009-95
1 Artes Cênicas II
1.2. Dança
1.4. Performance de artes cênicas
5 Transversalidade da Cultura II
5.10. Cultura e Juventude
5.6. Cultura e Educação
1366 Milena Androla de Souza 01400.023000/2009-84
10 Infraestrutura Cultural III
10.1. Arquitetura /Espaços Museais
10.5. Arquitetura / Centros Culturais
10.6. Arquitetura / Espaços Culturais Multifuncionais
5 Transversalidade da Cultura III
5.3. Cultura e Cidade
9 Patrimônio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
9.3. Patrimônio Museológico
1371 Wellington Luiz de Carvalho 01400.023018/2009-86
9 Patrimônio Cultural III
9.1. Patrimônio Material
9.2. Patrimônio Imaterial
1372 Jose Gilsimar de Oliveira Goncalves
01400.023019/2009-21
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1375 Nelson Ricardo Pinto Martins 01400.023023/2009-99
1 Artes Cênicas III
1.3. Teatro
1.4. Performance de artes cênicas
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
2.2. Fotografia
2.3. Novos meios
1376 Paulo Rogerio de Oliveira Jales 01400.023024/2009-
5 Transversalidade da Cultura III
5.6. Cultura e Educação
7 Música III
7.1. Música Erudita
7.2. Música Instrumental
7.3. Música popular
1378 Jeane Doucas 01400.023026/2009-22
1 Artes Cênicas III
1.1. Circo
1.2. Dança
1.3. Teatro
1379 Elinaldo Jose Rodrigues 01400.023027/2009-77
3 Audiovisual III
3.8. Produção Cinematográfica
8 Humanidades III
8.11. Periódicos
8.12. Crítica cultural
8.6. Literatura
1383 Claudia Vendramini Reis 01400.023032/2009-80
2 Artes Visuais III
2.1 Artes Plásticas
2.2. Fotografia
2.4. Design



9 Patrimônio Cultural III
 9.1. Patrimônio Material
 9.3. Patrimônio Museológico
 1385 Kenia e Silva Dias 01400.023037/2009-11
 1 Artes Cênicas III
 1.2. Dança
 1.3. Teatro
 1.4. Performance de artes cênicas
 2 Artes Visuais III
 2.3. Novos meios
 3 Audiovisual III
 3.4. Eventos
 1387 Lisiane Muti de Brito Magalhães
 01400.023043/2009-

60
 2 Artes Visuais II
 2.1 Artes Plásticas
 2.3. Novos meios
 5 Transversalidade da Cultura II
 5.6. Cultura e Educação
 8 Humanidades II
 8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
 8.4. Edição de Livros
 1388 Dora Silveira Correa Montero 01400.023046/2009-01
 2 Artes Visuais III
 2.1 Artes Plásticas
 2.4. Design
 1389 Jose Antonio Moreno Carvalho 01400.023048/2009-

92

1 Artes Cênicas III
 1.3. Teatro
 4 Diversidade Cultural III
 4.1. Cultura Afro-brasileira
 8 Humanidades III
 8.11. Periódicos
 8.4. Edição de Livros
 8.5. Evento Literário
 1391 Flavia de Brito Rocha 01400.023577/2009-96
 3 Audiovisual III
 3.4. Eventos
 3.5. Infra-estrutura Audiovisual
 3.8. Produção Cinematográfica
 5 Transversalidade da Cultura III
 5.10. Cultura e Juventude
 5.16. Cultura e Comunicação
 5.6. Cultura e Educação
 7 Música III
 7.2. Música Instrumental
 7.3. Música popular
 1400 Rachel Bertol Domingues 01400.023063/2009-31
 5 Transversalidade da Cultura III
 5.16. Cultura e Comunicação
 8 Humanidades III
 8.4. Edição de Livros
 8.5. Evento Literário
 8.6. Literatura
 1401 Giowany Araujo 01400.023078/2009-07
 1 Artes Cênicas III
 1.3. Teatro
 1413 Livia Frazao de Castro 01400.023091/2009-58
 1 Artes Cênicas III
 1.2. Dança
 1.3. Teatro
 1.4. Performance de artes cênicas
 1419 Janaina de Oliveira Garcia 01400.023099/2009-14
 2 Artes Visuais III
 2.1 Artes Plásticas
 2.2. Fotografia
 2.3. Novos meios
 1421 Ana Cristina Limeira Medina 01400.023104/2009-99
 1 Artes Cênicas II
 1.2. Dança
 1.3. Teatro
 5 Transversalidade da Cultura II
 5.3. Cultura e Cidade
 5.4. Cultura e Territórios
 1425 Fabiana Mendes Tavares 01400.023108/2009-77
 10 Infraestrutura Cultural III
 10.2. Arquitetura / Bibliotecas
 10.3. Arquitetura / Espaços Teatrais
 10.4. Arquitetura / Espaços Musicais
 9 Patrimônio Cultural III
 9.1. Patrimônio Material
 1441 Katia Maria Andrade Freitas 01400.023137/2009-39
 7 Música III
 7.1. Música Erudita
 7.2. Música Instrumental
 7.3. Música popular
 1452 Maria Dolores Saes Papa 01400.023174/2009-47
 3 Audiovisual III
 3.4. Eventos
 5 Transversalidade da Cultura II
 5.16. Cultura e Comunicação
 8 Humanidades II
 8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
 8.5. Evento Literário
 1454 Virginia Lucia da Fonseca Menezes
 01400.023176/2009-36

1 Artes Cênicas III
 1.3. Teatro
 5 Transversalidade da Cultura III
 5.1. Cultura e Saúde
 1472 Lourdes Regina Porto 01400.023196/2009-15
 3 Audiovisual II
 3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
 3.9. Produção Radiofônica
 7 Música II
 7.1. Música Erudita
 8 Humanidades II
 8.12. Crítica cultural
 8.13. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural

ANEXO II

Registro	Processo
7	01400.020199/2009-99
10	01400.020196/2009-55
33	01400.020230/2009-91
43	01400.020252/2009-51
68	01400.020274/2009-11
74	01400.020284/2009-57
84	01400.020294/2009-92
102	01400.020348/2009-10
109	01400.020341/2009-06
130	01400.023551/2009-48
139	01400.020378/2009-26
149	01400.020386/2009-72
153	01400.020390/2009-31
157	01400.020395/2009-63
161	01400.020402/2009-27
170	01400.020407/2009-50
172	01400.020412/2009-62
177	01400.020416/2009-41
196	01400.020435/2009-77
204	01400.020445/2009-11
207	01400.020449/2009-91
209	01400.020452/2009-12
210	01400.020454/2009-01
219	01400.020462/2009-40
221	01400.020468/2009-17
234	01400.020487/2009-43
236	01400.020490/2009-67
261	01400.020517/2009-11
290	01400.020560/2009-87
300	01400.020575/2009-45
309	01400.020641/2009-87
317	01400.020648/2009-07
325	01400.020659/2009-89
337	01400.020670/2009-49
339	01400.020672/2009-38
343	01400.020674/2009-27
347	01400.020678/2009-13
348	01400.020679/2009-50
353	01400.020973/2009-61
359	01400.020979/2009-39
361	01400.021024/2009-07
362	01400.020981/2009-16
365	01400.020984/2009-41
376	01400.020995/2009-21
385	01400.021006/2009-17
387	01400.021008/2009-14
392	04000.210142/2009-63
397	01400.021019/2009-96
400	01400.021023/2009-54
404	01400.021028/2009-87
408	01400.021038/2009-12
416	01400.021060/2009-62
418	01400.021062/2009-51
429	01400.021073/2009-31
441	01400.021085/2009-66
454	01400.021150/2009-53
457	01400.021157/2009-75
476	01400.021182/2009-59
477	01400.021183/2009-01
485	01400.021192/2009-94
486	01400.021193/2009-39
506	01400.021329/2009-19
513	01400.021336/2009-11
523	01400.021349/2009-81
529	01400.021356/2009-83
534	01400.021383/2009-56
540	01400.021395/2009-81
543	01400.021398/2009-14
549	01400.021408/2009-11
564	01400.023500/2009-16
568	01400.023504/2009-02
571	01400.021584/2009-53
579	01400.023521/2009-31
592	01400.023537/2009-44
602	01400.021543/2009-67
632	01400.021585/2009-06
635	01400.021589/2009-86
640	01400.021595/2009-33
644	01400.021600/2009-16
649	01400.021606/2009-85
661	01400.021623/2009-12
692	01400.021685/2009-24
693	01400.021686/2009-79
705	01400.021701/2009-89
716	01400.021897/2009-10
721	01400.021902/2009-86
728	01400.021911/2009-77
735	01400.021918/2009-99
751	01400.021933/2009-37

768	01400.021953/2009-16
805	01400.022008/2009-23
812	01400.022014/2009-81
819	01400.022020/2009-38
824	01400.022028/2009-02
828	01400.022032/2009-62
833	01400.022044/2009-97
834	01400.022045/2009-31
849	01400.022134/2009-88
852	01400.022137/2009-11
861	01400.022170/2009-41
886	01400.022210/2009-55
895	01400.022236/2009-01
897	01400.022257/2009-19
899	01400.022266/2009-18
905	01400.022292/2009-38
909	01400.022301/2009-91
915	01400.022308/2009-11
916	01400.022309/2009-57
918	01400.022312/2009-71
920	01400.022315/2009-12
926	01400.022323/2009-51
950	01400.023630/2009-59
961	01400.023642/2009-83
974	01400.022398/2009-31
984	01400.022422/2009-32
992	01400.022469/2009-04
993	01400.022470/2009-21
995	01400.022473/2009-64
996	01400.022474/2009-17
1000	01400.022478/2009-97
1002	01400.022480/2009-66
1003	01400.022481/2009-19
1015	01400.022501/2009-43
1016	01400.022491/2009-46
1020	01400.022506/2009-76
1027	01400.022517/2009-56
1034	01400.022526/2009-47
1048	01400.022607/2009-47
1049	01400.022608/2009-91
1055	01400.022614/2009-49
1057	01400.022616/2009-38
1068	01400.022627/2009-18
1071	01400.022630/2009-31
1095	01400.022653/2009-46
1100	01400.022658/2009-79
1103	01400.022661/2009-92
1105	01400.022663/2009-81
1117	01400.022675/2009-14
1131	01400.023834/2009-90
1136	01400.023840/2009-47
1140	01400.023845/2009-70
1176	01400.023929/2009-11
1186	01400.023940/2009-73
1187	01400.023941/2009-18
1189	01400.023943/2009-15
1195	01400.023950/2009-17
1196	01400.023951/2009-53
1204	01400.022793/2009-14
1206	01400.022795/2009-11
1209	01400.022798/2009-47
1212	01400.022801/2009-22
1215	01400.022804/2009-66
1223	01400.022681/2009-63
1227	01400.022816/2009-91
1228	01400.022817/2009-35
1229	01400.022818/2009-80
1241	01400.022840/2009-20
1242	01400.022841/2009-74
1253	01400.022852/2009-54
1272	01400.022871/2009-81
1274	01400.022873/2009-70
1277	01400.022876/2009-11
1283	01400.022882/2009-61
1286	01400.022885/2009-02
1289	01400.022888/2009-38
1293	01400.022892/2009-04
1304	01400.022910/2009-40
1308	01400.022914/2009-28
1310	01400.022916/2009-17
1315	01400.022921/2009-20
1323	01400.022645/2009-08
1329	01400.022948/2009-12
1332	01400.022952/2009-81
1359	01400.022986/2009-75
1367	01400.023006/2009-51
1398	01400.023061/2009-41
1404	01400.023081/2009-12
1432	01400.023116/2009-13
1433	01400.023117/2009-68
1434	01400.023118/2009-11
1436	01400.023120/2009-81
1449	01400.023170/2009-69

ANEXO III

Registro	Processo
9	01400.020197/2009-08
13	01400.020206/2009-52
18	01400.020201/2009-20
19	01400.020200/2009-85
25	01400.020209/2009-96
26	01400.020210/2009-11
27	01400.020211/2009-65
31	01400.020219/2009-21
32	01400.020228/2009-12
36	01400.020235/2009-14

49	01400.020247/2009-49	777	01400.021979/2009-56	1368	01400.023009/2009-95
54	01400.020260/2009-06	781	01400.021984/2009-69	1369	01400.023013/2009-53
55	01400.020195/2009-19	787	01400.021990/2009-16	1380	01400.023028/2009-11
66	01400.020276/2009-19	797	01400.022000/2009-67	1384	01400.023035/2009-13
71	01400.020287/2009-91	798	01400.022001/2009-10	1390	01400.023049/2009-37
78	01400.020280/2009-79	801	01400.022004/2009-45	1393	01400.023051/2009-14
86	01400.020292/2009-01	802	01400.022005/2009-90	1402	01400.023079/2009-43
90	01400.020305/2009-34	804	01400.022007/2009-89	1405	01400.023082/2009-67
92	01400.020303/2009-45	807	01400.022010/2009-01	1406	01400.023083/2009-10
94	01400.020301/2009-56	815	01400.022016/2009-70	1410	01400.023087/2009-90
95	01400.020300/2009-10	821	01400.022023/2009-71	1412	01400.023090/2009-11
107	01400.020344/2009-31	822	01400.022024/2009-16	1435	01400.023119/2009-57
113	01400.020336/2009-95	825	01400.022029/2009-49	1439	01400.023123/2009-15
119	01400.020328/2009-49	831	01400.022039/2009-84	1444	01400.023144/2009-31
126	01400.020321/2009-27	837	01400.022119/2009-30	1460	01400.023185/2009-27
132	01400.020367/2009-46	838	01400.022120/2009-64	1462	01400.023187/2009-16
142	01400.020380/2009-03	839	01400.022121/2009-17	1474	01400.023200/2009-37
145	01400.020383/2009-39	841	01400.022123/2009-06	1484	01400.023215/2009-03
147	01400.020385/2009-28	857	01400.022147/2009-57	1487	01400.023219/2009-83
158	01400.020396/2009-16	864	01400.022174/2009-20		
162	01400.020403/2009-71	884	01400.022207/2009-31		
173	01400.020413/2009-15	892	01400.022231/2009-71		
201	01400.020442/2009-79	902	01400.022288/2009-70		
202	01400.020443/2009-13	906	01400.022293/2009-82		
240	01400.020495/2009-90	913	01400.022305/2009-79		
271	01400.020527/2009-57	934	01400.022341/2009-32		
276	01400.020545/2009-39	948	01400.023628/2009-80		
278	01400.020547/2009-28	949	01400.023629/2009-24		
332	01400.020667/2009-25	954	01400.023635/2009-81		
346	01400.020677/2009-61	957	01400.023638/2009-15		
352	01400.020972/2009-17	959	01400.023640/2009-94		
355	01400.020975/2009-51	963	01400.022482/2009-55		
366	01400.020985/2009-96	964	01400.022484/2009-44		
370	01400.020990/2009-07	966	01400.022486/2009-33		
388	01400.021009/2009-51	968	01400.022391/2009-10		
394	01400.021016/2009-52	969	01400.022392/2009-64		
401	01400.021025/2009-43	973	01400.022397/2009-97		
417	01400.021064/2009-15	983	01400.022421/2009-98		
428	01400.021072/2009-97	986	01400.022428/2009-18		
434	01400.021078/2009-64	991	01400.022468/2009-51		
437	01400.021081/2009-88	999	01400.022477/2009-42		
442	01400.021086/2009-19	1012	01400.022498/2009-68		
443	01400.021087/2009-55	1018	01400.022503/2009-32		
451	01400.021146/2009-95	1021	01400.022507/2009-11		
458	01400.021158/2009-10	1036	01400.022565/2009-44		
460	01400.021167/2009-19	1038	01400.022598/2009-94		
468	01400.021175/2009-57	1041	01400.022599/2009-39		
470	01400.021177/2009-46	1044	01400.022603/2009-69		
475	01400.021181/2009-12	1047	01400.022606/2009-01		
489	01400.021196/2009-72	1053	01400.022612/2009-50		
500	01400.021208/2009-69	1066	01400.022625/2009-29		
503	01400.021325/2009-22	1069	01400.022628/2009-62		
504	01400.021326/2009-77	1072	01400.022631/2009-86		
509	01400.021332/2009-24	1074	01400.022633/2009-75		
525	01400.021352/2009-03	1075	01400.022634/2009-10		
542	01400.021397/2009-70	1082	01400.022640/2009-77		
545	01400.021401/2009-08	1089	01400.022647/2009-99		
551	01400.021410/2009-91	1091	01400.022649/2009-88		
553	01400.023594/2009-23	1099	01400.022657/2009-24		
555	01400.021416/2009-68	1102	01400.022660/2009-48		
559	01400.021421/2009-71	1109	01400.022666/2009-15		
561	01400.021423/2009-60	1115	01400.022673/2009-17		
563	01400.021425/2009-59	1119	01400.022677/2009-03		
569	01400.023505/2009-49	1121	01400.022679/2009-94		
575	01400.023511/2009-04	1125	01400.022902/2009-01		
576	01400.023515/2009-84	1126	01400.023828/2009-32		
583	01400.023528/2009-53	1132	01400.023835/2009-34		
587	01400.023532/2009-11	1133	01400.023836/2009-89		
591	01400.023536/2009-08	1149	01400.023861/2009-62		
598	01400.023545/2009-91	1165	01400.023917/2009-89		
605	01400.021546/2009-09	1167	01400.023919/2009-78		
615	01400.021559/2009-70	1179	01400.023933/2009-71		
616	01400.021560/2009-02	1180	01400.023934/2009-16		
620	01400.021564/2009-82	1197	01400.023952/2009-06		
622	01400.021566/2009-71	1199	01400.023954/2009-97		
628	01400.021572/2009-29	1202	01400.022791/2009-25		
633	01400.021587/2009-97	1203	01400.022792/2009-70		
636	01400.021590/2009-19	1222	01400.022811/2009-68		
642	01400.021597/2009-22	1230	01400.022819/2009-24		
654	01400.021611/2009-98	1231	01400.022820/2009-59		
659	01400.021619/2009-54	1232	01400.022821/2009-01		
660	01400.021621/2009-23	1233	01400.022823/2009-92		
667	01400.021633/2009-58	1234	01400.022829/2009-60		
671	01400.021637/2009-36	1237	01400.022835/2009-17		
673	01400.021639/2009-25	1239	01400.022837/2009-14		
686	01400.021658/2009-51	1243	01400.022842/2009-19		
688	01400.023564/2009-17	1246	01400.022845/2009-52		
695	01400.021688/2009-68	1247	01400.022846/2009-05		
698	01400.021691/2009-81	1252	01400.022851/2009-18		
700	01400.021694/2009-15	1257	01400.022856/2009-32		
707	01400.021705/2009-67	1263	01400.022862/2009-90		
708	01400.021706/2009-10	1266	01400.022865/2009-23		
710	01400.021708/2009-09	1267	01400.022866/2009-78		
713	01400.021894/2009-78	1271	01400.022870/2009-36		
717	01400.021898/2009-56	1278	01400.022877/2009-58		
724	01400.021906/2009-64	1297	01400.022896/2009-84		
730	01400.021913/2009-66	1305	01400.022911/2009-94		
733	01400.021916/2009-08	1312	01400.022918/2009-14		
736	01400.025737/2009-31	1321	01400.022934/2009-07		
737	01400.021920/2009-68	1324	01400.022942/2009-45		
752	01400.021934/2009-81	1335	01400.022955/2009-14		
753	01400.021935/2009-26	1343	01400.022967/2009-49		
763	01400.021946/2009-14	1347	01400.022972/2009-51		
765	01400.021948/2009-03	1355	01400.022981/2009-42		
766	01400.021949/2009-40	1356	01400.022982/2009-97		
771	01400.021959/2009-85	1357	01400.022984/2009-86		
774	01400.021976/2009-12	1358	01400.022985/2009-21		
775	01400.021977/2009-67	1365	01400.022994/2009-11		

ANEXO IV

Registro
16
17
20
23
24
28
30
35
37
39
41
42
44
46
48
50
52
53
56
57
58
59
60
61
62
64
65
67
69
72
77
80
81
82
85
87
91
96
97
98
100
101
103
104
106
108
110
121
125
127
128
131
133
134
135
138
143
144
146
156
159
160/164
163
175/176
178
180
181
182
184
186
191
193
200
203
205
212/213/214
215
216
217
218
220
222
225
226
231



233	519	835
241	521	843
242	522	845
244/245	524	846
246	528	850
248	532	853
250	535	855
252	536	858
255	537	860
256	538	862
264	539	867
265	544	869
266	547	870
267	550	873
268	552	874
269	554	879
272	558	880
273	562	883
274	565	885
275	566	887
279	567	888
281	570	890
283	572	891
284	573	893
287	577	894
288/289	578	900
302	582	908
303	584	910
304	586	912
305	588	919
308	589	921
310	596	922/923
313	597	925
314/315	600	928
316	601	930
319	609	931
321	610	933
322	612	935
323	613	947
324	614	953
326	617	970
329	618	971
330	619	972
331	624	976
333	625	978
338/340	627	982
344	629	985
345	630	994
350	638/639	998
351	641	1001
356	643	1006
357	647	1008
358	648	1009
360	650	1019
364	655	1022
367	657	1023
368	663	1024
369	670	1025
374/375	675	1029
377	680	1031
380	682	1032
381	684	1037
382	685	1050
383	687	1051
384	690	1060
390	696	1061
391	699	1065
395	701	1073
398	702	1079/1080
399	703	1083
406	704	1085
410	714	1086
411	715	1088
412	719	1093
420	720	1094
427	722	1098
432	723	1101
433	726	1106/1107
436	729	1108
440	734	1111
448	739	1113
449	740	1114
453	741	1116
455	744	1118
456	746	1128
461	750	1129
462	757	1134
463	760	1138
464	772	1141
465	773	1147
467	776	1153
471	782	1157
472	785	1158
478	786	1159
479	789	1160
480	790	1163
481	791	1172
482	792	1173
488	793	1181
490/491	794	1182
494	795	1183
495	806	1184
496	820	1198
499	823	1208
505	826	1211
512	829	1213
514	830	1216
516	832	1219



investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº 8.685/93, respectivamente.

02-3925 - Um Dia
 Processo: 01400.004660/2002-90
 Proponente: Glaz Entretenimento Ltda.
 Cidade/UF: São Paulo/SP
 CNPJ: 02.140.164/0001-40
 Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.993.661,92
 Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.643.978,00 para R\$ 1.191.800,00
 Banco: 001- agência: 1196-7 conta corrente: 16799-1
 Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 410.000,00 para R\$ 335.000,00
 Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 17830-6
 Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 550.000,00
 Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 16538-7
 Prazo de captação: até 31/12/2009

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685/93, respectivamente.
 05-0205 - À Margem do Lixo
 Processo: 01580.0245673/2005-74
 Proponente: Casa Azul Produções Artísticas Ltda.
 Cidade/UF: São Paulo/SP
 CNPJ: 06.159.269/0001-00
 Valor total do orçamento aprovado: R\$ 625.345,55
 Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 593.510,81 para R\$ 500.000,00
 Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 10.525-5
 Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 93.510,81
 Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 15865-8
 Prazo de captação: até 31/12/2009
 Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 182, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 672, de 1º de julho de 2009 e delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC n. 13/2007, constante na seção 1 do Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, e na qualidade de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, em observância ao subitem 4.14 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009, delibera:

Art. 1º - Reconsiderar e acatar, em observância aos subitens 10.7 e 10.7.1 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009 da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, o recurso interposto pelo Senhor Paiani Spaniol, atribuindo 18 pontos ao seguinte requerimento individual:

Processo: 01400.024183/2009-55
 Pronac: 09 5780
 Evento: Carpe Diem Arte e Pesquisa
 Beneficiado: José Paiani Spaniol
 UF: SP
 Valor da premiação: R\$ 4.000,00

Art. 2º - Reconsiderar e acatar, em observância aos subitens 10.7 e 10.7.1 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009 da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, o recurso interposto pelo Senhor Ricardo Cesar Campos Maia Junior, representante do grupo "Ex-Exus", atribuindo 16,5 pontos ao seguinte requerimento de grupo:

Processo: 01400.024958/2009-92
 Pronac: 09 6330
 Evento: Festival Macondo Circus
 Beneficiado: Ricardo Cesar Campos Maia Junior
 UF: PE
 Valor da premiação: R\$ 9.000,00

Art. 3º - A homologação dos benefícios apenas ocorrerá mediante as condições estabelecidas nas Portarias Sefic-MinC n. 71 e 126/2009, publicadas na seção 1 do Diário Oficial da União de 16 de outubro e de 12 de novembro de 2009, respectivamente, e ao cumprimento das obrigações legais, fiscais e documentais incidentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER BALLARIN

PORTARIA Nº 183, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 672, de 1º de julho de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Retificar o enquadramento do projeto audiovisual "CMM Terra Encantada Centro de Capacitação Multimídia", processo nº: 01400.009102/08-14, pronac nº: 08-9590, proponente: Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBISS, CNPJ nº: 40.199.606/0001-12, do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para o Art. 18, com a redação dada pelo Art.53, alínea f, da medida provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "CMM Terra Encantada Centro de Capacitação Multimídia", processo nº: 01400.009102/08-14, Pronac nº: 089590, proponente: Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBISS, CNPJ nº: 40.199.606/0001-12, que passa a ser "CCM - Centro de Capacitação Multimídia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER BALLARIN

PORTARIA Nº 184, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 672, de 1º de julho de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "Heróis Hidrográficos", processo nº: 01400.002315/2008-15, Pronac nº: 08-2138, proponente: Salus Editora Cultural Ltda, CNPJ nº: 06.159.860/0001-59, que passa a ser "Kauã e a Lenda das Águas".

Art. 2º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

08 7852 - Oficinas Audiovisuais do Instituto Criar
 Instituto Criar de TV e Cinema
 CNPJ/CPF: 05.600.020/0001-17
 Processo: 01400.007081/08-94
 SP - São Paulo
 Valor complementar aprovado: R\$ 597.673,50

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER BALLARIN

PORTARIA Nº 185, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 672, de 1º de julho de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER BALLARIN

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
 09 7238 - PREMIO ARTE E CULTURA INCLUSIVA
 Escola de Gente Comunicação em Inclusão
 CNPJ/CPF: 04.999.034/0001-92
 Processo: 01400.026167/20-09
 RJ - Rio de Janeiro
 Valor do Apoio R\$: 576.690,00
 Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:
 Criar um concurso de abrangência nacional por meio de um edital de premiação direcionado a artistas com deficiência e/ou de grupos que tenham em sua composição pelo menos um artista com deficiência. Serão selecionados os 31 melhores projetos, julgados por uma comissão de profissionais especializados para cada módulo. Os ganhadores serão premiados.

07 8801 - Circo da União
 Grupo de Teatro Mamulengo Presepada / Invenção Brasileira
 CNPJ/CPF: 01.716.869/0001-08
 Processo: 01400.009751/07-26
 DF - Brasília
 Valor do Apoio R\$: 633.735,00
 Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Instalar um circo fechado em Taguatinga, cidade satélite de Brasília, por dez meses. Organizar um núcleo de criação teatral formado pelos ministrantes das oficinas e mestres das culturas tradicionais e realizar dez oficinas gratuitas e preparatórias ao espetáculo. A temporada do espetáculo final será de dois meses.

09 1811 - Outra Caixa de Pandora (A)
 Aquarella Marketing Cultural & Comunicação
 CNPJ/CPF: 10.624.508/0001-14
 Processo: 01400.007568/20-09
 SP - São Paulo
 Valor do Apoio R\$: 1.286.653,00
 Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:
 Realização de temporada do espetáculo "A Outra Caixa de Pandora", em São Paulo. Peça de teatro infantil sobre Mitologia Grega que proporciona um contato inteligente e lúdico com essa cultura milenar, recomendada para crianças de 3 a 14 anos. Com o propósito de formação de platéia e democratização da cultura, o projeto disponibilizará cota de ingressos em todas as apresentações para projetos sociais.

08 5483 - Tistu - O Menino do Polegar Verde
 Cooperativa de Trabalho Teatros Educativos Oscar Felipe
 CNPJ/CPF: 05.320.680/0001-44
 Processo: 01545.000710/08-19
 SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 475.486,00
 Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:

Apresentações do espetáculo "Tistu - O Menino do Polegar Verde", de Lucy Lima Santos.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
 09 1452 - Musicalizando os Bambeiros Mirins
 CMLM - Corporação Musical Lyra de Mauá
 CNPJ/CPF: 47.830.260/0001-58
 Processo: 01400.007152/09-30
 SP - São Paulo
 Valor do Apoio R\$: 45.098,84
 Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:
 Aquisição de instrumentos musicais para a criação de uma banda, dentro do projeto dos bombeiros mirins da comunidade de Mauá. A nova banda será formada musicalmente pela Corporação Musical Lyra de Mauá que já formou profissionalmente um grande número de músicos.

09 3055 - CAMINHOS DA MÚSICA 2009 - 2010
 Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul
 CNPJ/CPF: 09.265.469/0001-27
 Processo: 01400.019154/20-09
 SC - Jaraguá do Sul
 Valor do Apoio R\$: 555.790,40
 Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:
 Esta série vai contar com uma turnê de 08 concertos, realizados pela Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul, mais 05 concertos de quintetos de cordas. Os concertos serão realizados em cidades do Sul do Brasil

08 0118 - Projeto Musical Altona
 Associação Atlética e Cultural Altona
 CNPJ/CPF: 83.392.100/0001-38
 Processo: 01400.013831/07-86
 SC - Blumenau
 Valor do Apoio R\$: 110.216,70
 Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:
 Criar uma banda musical a partir de oficinas instrumentais na comunidade da Associação Atlética e Cultural Altona.

09 0544 - Imagens do Brasil
 Retrato Brasileiro Interartes Promoções e Eventos Musicais Ltda
 CNPJ/CPF: 09.295.931/0001-39
 Processo: 01400.004912/20-09
 SP - São Paulo
 Valor do Apoio R\$: 164.705,00
 Prazo de Captação: 01/12/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:
 O projeto Imagens do Brasil foi concebido com a intenção de levar ao público de São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Salvador e Brasília, a música de concerto para piano, violino e violoncelo composta por dois autores consagrados e representativos da história da música erudita brasileira, Alexandre Levy e Alberto Nepomuceno, na interpretação do São Paulo Arte Trio, grupo formado por Paulo Gazzaneo, Laércio Diniz e Ana Chamorro.

08 0987 - Plano de Atividades - Associação Coral Renascer
 Associação Coral Renascer
 CNPJ/CPF: 07.480.100/0001-01
 Processo: 01400.000856/08-09
 PR - Pato Branco
 Valor do Apoio R\$: 100.540,00
 Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:
 Plano de atividades da Associação Coral Renascer, através de participação em encontros de corais municipais, regionais e estaduais, participação na liga cultural do Alto Uruguai e realização do 3º encontro de corais de italianos e 2º encontro coral sacro.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
 09 3693 - Livro Emanuel Araujo
 Via Imprensa Edições de Arte Ltda
 CNPJ/CPF: 08.266.789/0001-39
 Processo: 01400.019977/20-09

SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 244.651,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
Publicar um livro que retrate a obra do artista plástico, gestor e gestor de cultura, Emanuel Araújo .
09 4462 - Rota Romântica
Um Gestão e Projetos Culturais
CNPJ/CPF: 08.876.642/0001-60
Processo: 01400.021493/20-09
RS - Novo Hamburgo
Valor do Apoio R\$: 199.529,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
Editar o livro de arte fotográfica "Rota Romântica", apresentando as 13 cidades que compõe a região do Rio Grande do Sul, assim denominada. Serão fotos de Joel Reichert e Isa Reichert e textos de Martin Behrend numa tiragem de três mil exemplares. Os exemplares serão todos destinados a prefeituras da região e a Associação Rota Romântica.

09 4088 - O BRASIL DA SAUDADE
Vitae Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 04.533.716/0001-05
Processo: 01400.020758/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 215.607,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
Edição de um livro de autoria do Prof. Dr. Luiz Olavo Baptista sobre viagens pelo Brasil nas décadas de 1950 e 1960 . O livro será publicado em português e francês, tiragem de 3.000 exemplares. Os direitos autorais são do autor Luiz Olavo Baptista. O objetivo do livro será apresentar um conjunto de 250 fotografias em preto e branco sobre regiões do Brasil que ao longo destas décadas foram transformadas e modificadas.

09 5537 - MACHADO DE ASSIS: Reminiscências Culinárias
Fundação Editora da UNESP
CNPJ/CPF: 54.069.380/0001-40
Processo: 01400.023704/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 114.020,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
Este trabalho retratará o panorama gastronômico do RJ de Machado de Assis através de seus romances, contos e crônicas; ao lado da iconografia da época; que darão acesso aos cardápios e sabores que provavelmente experimentou. Machado foi um participante atento do Rio de seu tempo e de seu cenário social: frequentava confeitarias, restaurantes, cafés e livrarias em acaloradas reuniões que emolduraram sua trajetória pessoal e literária.

09 0776 - Apicius
R&F Assessoria e Consultoria em Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 09.620.268/0001-09
Processo: 01400.006399/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 235.567,50
Prazo de Captação: 01/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
Apicius foi o pseudônimo do escritor, poeta, jornalista, crítico gastronômico e artista plástico Roberto Marinho de Azevedo Neto (1940-2006). Apicius encantou o Brasil ao escrever por mais de 30 anos no Jornal do Brasil como crítico gastronômico. O Objetivo desse projeto é de reunir pela primeira vez em (1) um livro detalhes sobre o personagem e a obra do Roberto Marinho de Azevedo Neto.

09 4826 - 70 anos de História e Paixão
RODOLFO MARTINS RODRIGUES
CNPJ/CPF: 253.732.688-10
Processo: 01400.022467/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 202.059,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
O Objetivo deste Projeto é Pesquisa, Publicação, edição de imagens sobre a história do Pacaembú com 70 anos de História.

09 4201 - Cacau
DZ Criação e Representação
CNPJ/CPF: 03.847.938/0001-30
Processo: 01400.020908/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 291.038,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
Este projeto tem como objetivo a edição de um livro de arte, basicamente composto por fotografias artísticas, que irá mostrar o Cacau, seu plantio, floração, colheita e secagem até o produto pronto para a venda bem como o modo de vida das pessoas que vivem em torno desta cultura.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 0176 - PESQUISAS ARTÍSTICAS PRESENTES
Projeto Subsolo - Circulação de Arte - Ltda.
CNPJ/CPF: 07.412.358/0001-70
Processo: 01400.000858/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 257.345,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
Realizar a publicação de 10 livros concebidos a partir da 1ª Edição do projeto Pesquisas Artísticas Presentes, que consistiu em

uma série de encontros nos quais artistas plásticos atuantes no Brasil apresentam seus trabalhos através da exposição de suas obras e de seu pensamento por meio de fala e projeção multimídia (vídeos e imagens dos trabalhos).

09 2919 - Visitas teatralizadas e Fim de Semana Especial
no
CCBB-SP
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
Processo: 01400.018901/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 135.700,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 02/12/2009
Resumo do Projeto:

Projeto de inclusão social que visa reunir públicos que não possuem acesso à bens culturais, como teatro e visitas dramatizadas, e pessoas portadoras de deficiência. O projeto prevê a realização de visitas teatralizadas no Centro Cultural Banco do Brasil de São Paulo com distribuição gratuita de um livro sobre o tema, além da realização de evento em comemoração ao Dia Internacional do deficiente, o I Fim de Semana Especial no CCBB-SP.
09 3870 - Osório, Bons Ventos aos Jovens
Faz - Assessoria Planejamento e Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 94.584.216/0001-95
Processo: 01400.020194/20-09
RS - Viamão
Valor do Apoio R\$: 275.440,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
Implantar um veículo de expressão dos artistas de Osório e estimulador de ações integradas para a o seu desenvolvimento cultural. Incentivar e valorizar, no período de setembro a dezembro/2009, a participação de artistas locais, sejam eles músicos, artistas plásticos, atores, pintores, artesões etc., com atividades desenvolvidas junto aos jovens, bem como em projetos sociais de inclusão social através de ações de práticas artísticas .

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
06 3467 - Divulgação da Banda Ferrorama
Pimentelli Produções Artísticas e Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 01.504.949/0001-91
Processo: 01400.002695/06-18
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.096.432,89
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
O projeto tem o objetivo de incentivar e propagar a arte do rock. A intenção da banda é incentivar novos talentos, bem como levar um pouco da cultura musical e entretenimento a vários estados, como: Rio de Janeiro, Brasília DF, São Paulo, Curitiba e Belo Horizonte, com shows gratuitos a população.

09 1197 - Festa da Cidade - Barbacena
Soltz Produção e Organização de Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 07.680.958/0001-10
Processo: 01400.006840/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 683.467,39
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
Uma grande interação cultural aonde - artistas nacionais entram em contato direto com os seus pares locais e regionais possibilitando forte interação de valores e possibilidades. Um grande evento de 4 dias de duração alavancando o turismo local, trazendo público de cidades vizinhas e possibilitando o amplo acesso à população de bens culturais definidos como estratégicos. Uma exposição cultural e musical - uma festa da cidade, realizada em Barbacena/MG.

09 0181 - O Lado B de Dolores Duran - São Paulo
VFC/RIO Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.297.469/0001-95
Processo: 01400.000868/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 386.550,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
O projeto pretende apresentar 10 espetáculos musicais, no CCBB/São Paulo, com as participações de Leny Andrade, Doris Monteiro, Claudete Soares, Pery Ribeiro , Quarteto em Cy celebrando os 50 anos de Dolores Duran. Os espetáculos serão apresentados por Denise Duran ,irmã de Dolores, que interpretará sucessos e contará histórias sobre a trajetória da homenageada.

09 1437 - Guia da Música.org
Totem Records Produções Artísticas e Edições
CNPJ/CPF: 02.927.518/0001-09
Processo: 01400.007144/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 149.940,00
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
O projeto Guia da Música.org visa dar continuidade ao site www.guiadamusica.org. No ar desde 2007, o site apresenta 12.000 contatos (cadastros) da cadeia produtiva musical distribuídos em 5 seções e 42 subseções (vide lista anexa), disponíveis em 3 línguas (português, francês e espanhol). A fim de ampliar o alcance do guia impresso Guia do Mercado Brasileiro da Música, o projeto dá acesso gratuito às informações da versão offline (livro) para contemplar um público maior e mais diversificado.

09 3583 - ROBERTA SÁ - TURNÊ NACIONAL
Rosa - Roberta Sá Produções Artística Ltda
CNPJ/CPF: 08.345.470/0001-07
Processo: 01400.019869/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 793.862,30
Prazo de Captação: 02/12/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:
Turnê de lançamento do terceiro cd de carreira da cantora Roberta Sá . A turnê abrangerá as 5 regiões Brasileiras e os shows serão realizados em 8 cidades.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
09 2423 - LÍNGUA- evento multicultural da Língua Portuguesa
Showbrás Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 28.119.899/0001-85
Processo: 01400.017872/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.554.130,00
Prazo de Captação: a
Resumo do Projeto:
Ciclo de Música, Teatro, Literatura e Culinária protagonizando a Língua Portuguesa, realizado simultaneamente durante a Semana do Descobrimento em abril, em São Paulo, representado por artistas do Brasil, Portugal e África lusófona. Apresenta espetáculos de Música, Teatro, Simpósio de Literatura e reunião de Culinária.

PORTARIA Nº 186, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 672, de 1º de julho de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do Artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER BALLARIN

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
07 9749 - Atmosfera Musical - O Som das Montanhas Na Caixa Promoções Ltda.
CNPJ/CPF: 07.324.093/0001-59
MG - Belo Horizonte
Valor Complementar em R\$: 2.821.083,50

PORTARIA Nº 187, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 672, de 1º de julho de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de Valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER BALLARIN

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
08 4793 - Circulação Nacional Armatrux
Grupo de Teatro Armatrux
CNPJ/CPF: 00.064.866/0001-66
MG - Belo Horizonte
Valor reduzido em R\$: 1.007.687,25
08 7861 - Montagem e Circulação do Espetáculo Auto da Paixão e da Alegria
Instituto Passofundense da Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 09.345.142/0001-65
RS - Passo Fundo
Valor reduzido em R\$: 111.109,38
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
08 5670 - Festival de Jazz de Ouro Preto - Tudo é Jazz (VIII)
ACL - Associação de Cultura Livre
CNPJ/CPF: 07.847.976/0001-43
MG - Belo Horizonte
Valor reduzido em R\$: 1.411.680,93

PORTARIA Nº 188, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 672, de 1º de julho de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Aprova condição especial para o avião Embraer EMB-505, aplicável ao sistema automático de proteção contra gelo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da citada Lei, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, a condição especial CE/SC 23-007, intitulada "Condição Especial Aplicável ao Sistema Automático de Proteção Contra Gelo", para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505.

Parágrafo único. A condição especial de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Aprova condição especial para o avião Embraer EMB-505, aplicável à integridade do vaso de pressão e ao sistema de pressurização.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da citada Lei, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, a condição especial CE/SC 23-006, intitulada "Condição Especial Aplicável à Integridade do Vaso de Pressão e ao Sistema de Pressurização", para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505.

Parágrafo único. A condição especial de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Aprova condição especial para o avião Embraer EMB-505, aplicável aos equipamentos e suprimento de oxigênio.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da citada Lei, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, a condição especial CE/SC 23-005, intitulada "Condição Especial Aplicável aos Equipamentos e Suprimento de Oxigênio", para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505.

Parágrafo único. A condição especial de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Aprova condição especial para o avião Embraer EMB-505, aplicável às características de voo e limitações operacionais.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da citada Lei, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, a condição especial CE/SC 23-002, intitulada "Condição Especial Apli-

cável às Características de Voo e Limitações Operacionais", para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505.

Parágrafo único. A condição especial de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Aprova condição especial para o avião Embraer EMB-505, aplicável ao sistema automático de reserva de potência.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da citada Lei, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, a condição especial CE/SC 23-003, intitulada "Condição Especial Aplicável ao Sistema Automático de Reserva de Potência", para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505.

Parágrafo único. A condição especial de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o máximo de movimentos a ser observado no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (SBGR).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 8º, incisos X, XIX e XXI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 11, incisos III e V, da referida Lei, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º A autorização de operações de voos não-regulares na modalidade fretamento no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (SBGR) deverá respeitar o máximo de movimentos por hora já distribuídos no Comitê de Facilitação para a temporada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

DECISÕES DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da citada Lei, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009, decide:

Nº 391 - Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 0040/2009-GGCP/SAR, o pedido de isenção de demonstração de concordância com o requisito de que trata o RBHA 23.181(b), emenda 23-45, para o projeto de tipo do avião Embraer EMB-505, no que diz respeito à redução do amortecimento da estabilidade dinâmica látero-direcional (Dutch Roll) para 1/10 da amplitude em 13 ciclos, quando voando em altitudes iguais ou superiores a 5.490 m (18.000 pés);

Nº 392 - Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 0042/2009-GGCP/SAR, o pedido de isenção de demonstração de concordância com o requisito de que trata o RBHA 23.3(d), emenda 23-50, para o projeto de tipo do avião Embraer EMB-505, no que diz respeito à limitação para categoria transporte regional (commuter), possibilitando a inclusão de um avião turbojato nessa categoria;

Nº 393 - Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 0053/2009-GGCP/SAR, o pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito de que trata o RBHA H23.5(b)(4), no que diz respeito à desativação do sistema de reserva de potência (APR), para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505;

Nº 394 - Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 0039/2009-GGCP/SAR, o pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito de que trata o RBHA 23.855(c)(3), no que diz respeito à proteção contra incêndio no compartimento de carga e bagagem dianteiro, para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505;

Nº 395 - Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 0037/2009-GGCP/SAR, o pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito de que trata o RBHA 23.853(d)(2), no que diz respeito às dimensões dos placares de proibição de fumo, para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505;

Nº 396 - Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 0034/2009-GGCP/SAR, o pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito de que trata o RBHA 23.1323(e), no que diz respeito à calibração do sistema de indicação de velocidades, para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505;

Nº 397 - Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 0019/2009-GGCP/SAR, o pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito de que trata o RBHA 23.1389(b), no que diz respeito às luzes de posição, para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505; e

Nº 398 - Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 0062/2009-GGCP/SAR, o pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito de que trata o RBHA 23.841(b)(6), no que diz respeito ao ajuste do alarme de alta altitude de pressão da cabine, para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009, decide:

Nº 399 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AVX TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.566.530/0001-90, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro na modalidade táxi aéreo;

Nº 400 - Autorizar, até 10 de março de 2014, a sociedade empresária BATA - BAHIA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 15.189.020/0001-20, com sede social na cidade de Salvador (BA), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo, ficando revogada a Decisão nº 108, de 5 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2009, Seção 1, página 15;

Nº 401 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária ZENKER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 10.585.886/0001-36, com sede social no município de Primavera do Leste (MT), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeragrícola; e

Nº 402 - Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 20 de dezembro de 2009, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeragrícola outorgada à sociedade empresária PARDAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 06.911.233/0001-22, com sede social na cidade de Ourinhos (SP).

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**PORTARIA ANAC Nº 2.207/SIA, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009**

Aprova o Programa de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luíís Eduardo Guimarães - SBSV.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, inciso XVII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 107-1001 - Programa de Segurança Aeroportuária, de 28 de abril de 2004, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e conforme as responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) - ICA 58-53, de 30 de setembro de 2003, resolve:



Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Guimarães.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 2.208 - Aprovar a 7ª alteração contratual, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União, da NEP Nacional Escola de Pilotagem Ltda, no Rio de Janeiro (RJ);

Nº 2.209 - Homologar pelo período de 5 anos, o curso de Piloto Comercial de Helicóptero, parte teórica, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, São Paulo (SP).

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES
DA SILVEIRA PELLEGRINO

COMANDO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

DESPACHOS

Dispensa de Licitação nº 257/2009.

Declaro, nos termos do caput do inciso VIII, do artigo 24, da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação destinada a cessão de uso de uma sala com área de 40 metros quadrados destinado a posto de atendimento bancário, para o período de 01 de

janeiro a 31 de dezembro de 2010 a ser realizado para a instituição abaixo discriminada:

NOME DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ 00.000.000/0012-44 VALOR (R\$ 8.400,00)

Três Corações - MG, 30 de novembro de 2009.

Cel. OTTO AMORIM DE FARIA
Ordenador de Despesas

Ratifico, nos termos do artigo 26, da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação exarada pelo Ordenador de Despesas da Escola de Sargentos das Armas, caracterizada pelos termos do inciso VIII, do artigo 24, da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Três Corações - MG, 30 de novembro de 2009.

Gen.-Bda. CELSO JOSÉ TIAGO
Comandante

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.560/SEORI, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 56, inciso II da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 e a subdelegação de que trata a Portaria nº 1269/MD, de 23 de setembro de 2009, do Ministro de Estado da Defesa, tendo em vista a necessidade de corrigir a classificação orçamentária para viabilizar a execução da despesa na modalidade adequada, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento do Ministério da Defesa - Unidade Orçamentária 52101.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

ANEXO I

REDUÇÃO
em R\$ 1,00
em R\$

Código	Especificação	ESF	GND	MOD	FTE	VALOR
05.244.0643.1211.0016	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Amapá	F	4	99	100	18.300.000,00
05.244.0643.1211.0060	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Rondônia	F	4	99	100	12.100.000,00
05.244.0643.1211.0078	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Roraima	F	4	99	100	4.000.000,00
05.244.0643.1211.0090	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Tartarugalzinho - AP	F	4	99	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0092	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Vitória do Jari - AP	F	4	99	100	400.000,00
05.244.0643.1211.0094	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Amapá - AP	F	4	99	100	400.000,00
05.244.0643.1211.0098	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Cutias - AP	F	4	99	100	400.000,00
05.244.0643.1211.0100	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Ferreira Gomes - AP	F	4	99	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0102	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Mazagão - AP	F	4	99	100	400.000,00
05.244.0643.1211.0104	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Itaubal - AP	F	4	99	100	600.000,00
05.244.0643.1211.0108	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Macapá - AP	F	4	99	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0112	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Porto Grande - AP	F	4	99	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0118	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Pracuúba - AP	F	4	99	100	400.000,00
05.244.0643.1211.0250	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - Implantação de Escola de Música no Município de Santana - AP	F	4	99	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0324	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Oiapoque - AP	F	4	99	100	400.000,00
05.244.0643.1211.0330	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - Construção de Creche em Macapá - AP	F	4	99	100	350.000,00
05.244.0643.1211.0332	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - Construção de Creche em Santana - AP	F	4	99	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0336	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Bairro Comercial do Município de Santana - AP	F	4	99	100	150.000,00

ANEXO II

ACRÉSCIMO
em R\$ 1,00
em R\$

Código	Especificação	ESF	GND	MOD	FTE	VALOR
05.244.0643.1211.0016	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Amapá	F	4	3040	100	11.200.000,00
05.244.0643.1211.0060	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Rondônia	F	4	40	100	7.100.000,00
05.244.0643.1211.0078	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Roraima	F	4	40	100	12.100.000,00
05.244.0643.1211.0090	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Tartarugalzinho - AP	F	4	40	100	4.000.000,00
05.244.0643.1211.0092	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Vitória do Jari - AP	F	4	40	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0094	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Amapá - AP	F	4	40	100	400.000,00
05.244.0643.1211.0098	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Cutias - AP	F	4	40	100	400.000,00
05.244.0643.1211.0100	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Ferreira Gomes - AP	F	4	40	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0102	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Mazagão - AP	F	4	40	100	400.000,00

05.244.0643.1211.0104	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Itaubal - AP	F	4	40	100	600.000,00
05.244.0643.1211.0108	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Macapá - AP	F	4	40	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0112	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Porto Grande - AP	F	4	40	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0118	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Pracuúba - AP	F	4	40	100	400.000,00
05.244.0643.1211.0250	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - Implantação de Escola de Música no Município de Santana - AP	F	4	30	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0324	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Município de Oiapoque - AP	F	4	40	100	400.000,00
05.244.0643.1211.0330	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - Construção de Creche em Macapá - AP	F	4	40	100	350.000,00
05.244.0643.1211.0332	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - Construção de Creche em Santana - AP	F	4	40	100	300.000,00
05.244.0643.1211.0336	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - No Bairro Comercial do Município de Santana - AP	F	4	40	100	150.000,00

Ministério da Educação

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 6, DE 30 NOVEMBRO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento por força do inciso I, do art. 6º, da Estrutura Regimental do Ministério da Educação, Decreto nº. 6.320, de 20 de dezembro de 2007; e;

Considerando o disposto na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº. 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, Lei nº. 11.768, de 14 de Agosto de 2008, Lei nº. 11.897, de 30 de dezembro de 2008, no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009; no Decreto nº. 6.428, de 14 de abril de 2008, no Acórdão nº. 2.731/2008 do Tribunal de Contas da União; no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria SE/MEC nº. 1.285, de 27 de novembro de 2009, Portaria SPO/SE/MEC nº. 05, de 11 de novembro de 2009, no Manual da Despesa Pública Nacional (Portaria Conjunta STN/SOF nº. 3, de 2008) e no Manual SIAFI; resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 12 de dezembro de 2009, o prazo de empenho para os órgãos e unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, exceto e exclusivamente no âmbito das Unidades Gestoras pertencentes aos órgãos 26000 - Administração Direta, 26.290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 26.291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e 26.298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que deverão obedecer à data estabelecida no art. 12 do Decreto nº. 6.752/2009.

§ 1º. Observando o disposto no caput, os empenhos limitar-se-ão às despesas cujos contratos, convênios ou instrumentos congêneres possam ser formalizados até 31 de dezembro de 2009.

§ 2º. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às descentralizações de créditos oriundos de outros órgãos não vinculados ao órgão superior 26000 (MEC), às despesas custeadas com receita própria da unidade, às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no ANEXO VI do Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009 e às decorrentes de abertura de créditos extraordinários.

§ 3º. Os Créditos ainda não aprovados até a data da publicação desta Portaria poderão ser empenhados até 20 de dezembro de 2009, desde que haja disponibilidade de Limite de Empenho na Coordenação-Geral de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação.

§ 4º. A solicitação de limite de empenho para atender créditos orçamentários após a publicação desta portaria declara que a Instituição solicitadora dispõe de condições para executar o crédito orçamentário, até o dia 31 de dezembro de 2009, em observância à jurisprudência do TCU e à legislação aplicável à execução da despesa pública, qual seja: Acórdão nº. 2.731/2008 do Tribunal de Contas da União, Lei 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.768, de 14 de Agosto de 2008, Lei nº. 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.170/2007, no Manual da Despesa Pública Nacional (Portaria Conjunta STN/SOF nº. 3, de 2008) e no Manual SIAFI.

Art. 2º. Esta Portaria, composta dos ANEXOS I e II, entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA

ANEXO I

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO (Anexo VI do Decreto Nº 6.752, de 2009)

Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001)
Dinheiro Direto na Escola (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001)
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006)

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO

SÚMULA DE PARECERES

Reunião Ordinária dos dias 9, 10, 11 e 12 de Novembro/2009

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23001.000038/2009-14 Parecer: CNE/CEB 20/2009 Relator: Raimundo Moacir Mendes Feitosa Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica - Brasília/DF Assunto: Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil Voto do relator: Em vista do exposto, propõe-se a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução em anexo, do qual é parte integrante Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000235/2009-33 Parecer: CNE/CEB 21/2009 Relatores: Cesar Callegari e Maria Izabel Azevedo Noronha Interessada: Fundação Prefeito Faria Lima/Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal (CEPAM) - São Paulo/SP Assunto: Consulta sobre a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na Lei nº 11.738/2008, para a formulação ou adequação dos planos de carreira para o pessoal docente, nas condições em que especifica Voto dos relatores: Explicitando, na forma da Análise acima, o nosso entendimento quanto ao alcance do prazo fixado na Lei nº 11.738/2008, em relação à elaboração ou adequação dos planos de carreira, passamos a responder objetivamente à consulta formulada pelo consulente: a) A Lei nº 11.738/2008 estabelece em seu artigo 3º o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008, com integralização gradual de forma progressiva e proporcional, tornando-o integral a partir de 1º de janeiro de 2010. No entanto, o Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Incons-

titucionalidade (ADI 4167-3/600) proferiu sentença concedendo medida cautelar que anula a eficácia da vigência do piso salarial em questão, a partir de 1º de janeiro de 2008, passando essa vigência para 1º de janeiro de 2009; e observado o gradualismo da integralização, o integral será a partir de 1º de janeiro de 2011. Portanto, é o prazo resultante dessa sentença proferida pelo STF que deve ser observado, até decisão definitiva da mesma Corte. b) Todos os entes federados devem observar a data limite de 31 de dezembro de 2009 para a elaboração ou adequação dos planos de carreira referidos no Parágrafo Único do artigo 206 da Constituição Federal. c) O ente federado que, em 31 de dezembro de 2009, ainda não tenha concluído o processo de elaboração ou adequação do seu plano de carreira para os profissionais do magistério da Educação Básica, mas que esteja, nessa mesma data, observando os princípios constitucionais e infraconstitucionais da gestão democrática do ensino, desenvolvendo esse processo com a participação dos servidores a quem esse plano se destina e necessite de prorrogação de prazo em relação a essa data, pode ser atendido quanto ao pleito de novo prazo, desde que apre-

Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional no 53, de 19/12/2006);

Pessoal e Encargos Sociais

Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor

Serviço da dívida

Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição).

Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº. 8.460, de 17/09/1992).

Auxílio-Transporte

Apoio ao Transporte Escolar (Lei no 10.880, de 09/06/2004);

Educação de Jovens e Adultos (Lei no 10.880, de 09/06/2004);

Assistência médica e odontológica a militares, servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes (Lei no 6.880, de 09/12/1980, e Lei no 8.112, de 11/12/1990);

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
12/12/2009	Emissão/Reforço de Empenho.
13 a 15/12/2009	Devolução pelas Unidades Gestoras Executoras, vinculadas ao órgão superior 26000 (MEC), dos saldos de créditos por descentralização externa, não utilizados (Crédito Disponível e Pré-Empenho), pertencentes às unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação.
14/12/2009	Estorno pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento dos limites de empenho para os quais não foram emitidas notas de empenho nos termos do artigo 58 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
20/12/2009	Emissão/Reforço de Empenho dos recursos de descentralizações de créditos oriundos de outros órgãos não vinculados ao órgão superior 26000 (MEC), às despesas custeadas com receita própria da unidade e dos créditos ainda não aprovados até a data da publicação desta Portaria.
20/12/2009	Emissão/Reforço de Empenho exclusivamente no âmbito das Unidades Gestoras pertencentes aos órgãos 26000 - Administração Direta, 26.290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 26.291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e 26.298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
28/12/2009	EMITIR ORDENS BANCÁRIAS à conta do limite de pagamento de 2009 até as 12 horas, exceto Ordens Bancárias de Pessoal, que poderão ser emitidas até 31/12/2009.
28/12/2009	Devolução dos Limites de Saque, conta 11216.04.00 (fontes Tesouro), exceto as vinculações 130, 140, 190, 307, 309, 310, 340, 510, 552, 970 e 987 até as 15 horas.
31/12/2009	Emissão/Reforço de Empenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários.
05/01/2010	Últimos procedimentos no SIAFI2009 para as Unidades Gestoras, inclusive o cancelamento dos saldos ainda existentes na conta 29241.01.01 - Empenho a Liquidar que não serão utilizados e/ou em desacordo com a legislação vigente.
06/01/2010	Últimos procedimentos contábeis de encerramento no SIAFI2008, para a Setorial Contábil do MEC.
14/01/2010	Registro da conformidade contábil de UG, do mês de dezembro no SIAFI2009.
15/01/2010	Registro da conformidade contábil de Órgão, do mês de dezembro no SIAFI2009.
18/01/2010	Registro da conformidade contábil de Órgão Superior, do mês de dezembro no SIAFI2008.



estabelecida à Rua General Rondon, nº 209, bairro Julião Ramos, no município de Macapá, no Estado do Amapá, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta dos cursos superiores de tecnologia em Gestão Comercial, com 100 (cem) vagas totais anuais, e em Gestão de Recursos Humanos, com 100 (cem) vagas totais anuais, na modalidade presencial Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo e-MEC: 20075256 Parecer: CNE/CES 345/2009 Relatora: Marília Ancona-Lopez Interessada: Associação Educacional de Cacoal - Cacoal/RO Assunto: Credenciamento da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena, a ser instalada no município de Vilhena, no Estado de Rondônia Voto do Pedido de Vistas: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (FAEV), a ser instalada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1.425, Estrada do Aeroporto, no município de Vilhena, Estado de Rondônia, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta dos cursos de Biomedicina, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, e de Ciências Contábeis, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO, por unanimidade, o voto do pedido de vista do Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior.

Observação: De acordo com o Regimento do CNE, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, a contar da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação. As Atas das Sessões Deliberativas desta Reunião, uma vez aprovadas pelo Colegiado, serão divulgadas na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 1º de dezembro de 2009
ESPARTACO MADUREIRA COELHO
Secretário Executivo

ANEXO DO PARECER CNE/CES 315/2009

Relação nominal do alunado que concluiu os créditos e defendeu dissertação no Mestrado em Educação Física, ministrado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

	NOME	CPF
1	Alexandra Marques Abrantes Vianna	024776067-60
2	Astrogildo Vianna de Oliveira Junior	438396147-91
3	Carlos Elias Barroso Pimentel	297809347-15
4	Eduardo José da Costa e Faria	863427207-97
5	Fátima Lúcia Bispo Santos	002421727-17
6	Gilberto Cytryn	712715547-04
7	Gilda Espinola de Carvalho Maia	578104604-63
8	José Jairo Vieira	008492637-60
9	José Luis Vidal Insuela	597731037-49
10	Mário Hermes Feitoza	668560607-00
11	Luisa Ribeiro Meirelles	778205507-59
12	Ricardo Gomes Cabral	607073567-68
13	Adriana Loureiro de Oliveira	854314357-87
14	Rosângela de Sena Almeida	014879399-09
15	Cláudio Gonçalves Peixoto	838452677-04
16	Israel Washynton de Freitas	507363927-49
17	Maria Zoé Digenio Canellas	481551447-04
18	Elisa Maria Jardim da Costa Resende	387899577-68

19	Marcus Flavio do Amaral Vasconcellos	435213207-15
20	Sandra Duarte de Oliveira Simões	817284257-00
21	João Batista Damasceno	751508087-68
22	Paulo Henrique Ribeiro	724981967-49
23	Francisco Lemos Pereira	402871817-15
24	Nanci Luz Pimenta	988636497-15
25	Paulo César Guedes Ferraz	442253507-20
26	Patrícia Magalhães Franco Teixeira	490935507-30
27	Luiz Antonio Leitão	409847617-72
28	Vera Eunice de Souza Carneiro	400343997-04
29	Ana Maria Fontoura dos Anjos	766859507-49
30	Miguel Henrique Rodrigues da Silva	672999897-00
31	Luciana de Fátima Freitas Carmo	025745207-93
32	Eliana Machado de Almeida	496717407-82
33	Leonardo Cardoso Dias	031237807-67
34	Roberto Corrêa dos Anjos	931292117-72
35	Yvone de Lima e Silva	793625087-53
36	Fabiana Albino de Oliveira	038250207-89
37	Maria de Lourdes Botelho Coré	463287267-91
38	Marco Aurélio da Gama e Silva	592228597-15
39	Iedda de Almeida Brasil	013985077-50
40	Paulo Fernando Tenório Wanderley	010954477-34
41	Rogério Farias de Melo	908730847-72
42	Rhodes Albernaz de Almeida Serra	600572117-87
43	Patrícia Simões Gonçalves	028840987-63
44	Jayme Pimenta Valente Filho	042030897-00
45	Flávio Chame	889814877-15
46	Jorge Franca de Faria Junior	109172417-20
47	Eduardo Henrique Almada César	462874857-87
48	Cristiano José Martins de Miranda	002403017-14
49	Luciana Botelho Monteiro	020508777-90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.705, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 47, § 1º do Decreto 5.773, bem como o contido na Nota Técnica nº 1387/2009 - CGSUP/DE-SUP/SESu/MEC, de 22 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo contra a Faculdade Anglo Latino, instituição mantida pela Sociedade Educadora Anchieta, credenciada por meio da Portaria nº 1220, publicada no Diário Oficial da União 03 de novembro de 1998, com vistas ao encerramento da oferta dos cursos Administração-Bacharelado, com habilitações em Análise de Sistemas, Comércio Exterior, Recursos Humanos, Finanças, Marketing e Gestão de Serviços Turísticos; Ciências Contábeis-Bacharelado; Comunicação Social-Bacharelado, com habilitações em Radialismo, publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Jornalismo; Direito-Bacharelado e Pedagogia-Licenciatura, com habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério da Educação Infantil e Magistério das Matrérias Pedagógicas do Ensino Médio, e posterior descredenciamento.

Art. 2º Determinar que a instituição seja notificada a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 51 do Decreto 5773/2006.

Art. 3º Designar o Professor Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria, para realizar as diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.708, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 712, de 21 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2008, seção 02, página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 11.768, de 14 de agosto de 2008, Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009 e Decreto nº. 6.808, de 27 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 2C68 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-Racial na Educação Superior, para fins de apoio às instituições relacionadas no anexo I, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática:

Funcional Programática: 12.364.1377.2C68.0001 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-Racial na Educação Superior - Nacional

PTRES: 013847

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009 e Decreto nº. 6.808, de 27 de março de 2009.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009, com base no Art. 27 do Decreto nº. 93.872/86.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 2C68 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-Racial na Educação Superior - Nacional - PROEXT/2009, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais da IFES, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO I

Crédito Orçamentário da Ação 2C68 - Fomento à Inclusão Social Étnico-Racial na Educação Superior Nacional - PROEXT/2009

Unidade	Processo nº	Valor Total (R\$)	Fonte	Nota de Crédito
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	23000.013492/2009-45	36.222,00	0312915008	2009NC001374
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA	23000.013484/2009-07	9.000,00	0312915008	2009NC001375
Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT	23000.013748/2009-14	13.000,00	0312915008	2009NC001376
Universidade de Brasília - UnB	23000.013751/2009-38	14.900,00	0100915008	2009NC001384
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar	23000.013918/2009-61	12.500,00	0312915008	2009NC001443
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	23000.013903/2009-01	35.642,00	0312915008	2009NC001445



Parágrafo Quarto - A prestação de contas do recurso descentralizado deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Designar o servidor Demerval Guilarducci Bruzzi, matrícula SIAPE nº 11019157 para atuar como representante da SE-ED/MEC, no acompanhamento da execução do orçamento descentralizado à UFMT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

PORTARIA Nº 770, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009768/2009-48, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Curitiba, objeto do Edital nº 034/DDPP/09, publicado no Diário Oficial da União de 24/04/2009, homologado pelo Conselho da Unidade em 25/11/2009.

Campo de Conhecimento: Sociologia Rural, Ética e Filosofia da Ciência.

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Vagas: 01 (uma)

Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Zilma Isabel Peixer	8,32
2º	Geraldo Augusto Locks	8,13
3º	Ludimar Pegoraro	7,70

ELZA MARIA MEINERT

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS
E DA NATUREZA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**

PORTARIA Nº 9, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor do Instituto de Geociências do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 4035 de 24/11/2006, publicada no DOU nº 227 Seção 2, de 28/11/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Visitante referente ao edital nº 65 de 14/10/2009, publicado no DOU nº 197, de 15/10/2009, divulgando o nome do(a) candidato(a) único(a), aprovado(a).

Departamento de Geologia

Setorização: Geofísica

1.SAMANDA CRISTINE ARRUDA CORREA

JOÃO GRACIANO MENDONÇA FILHO

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FARMÁCIA**

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Visitante Brasileiro para o Departamento de Medicamentos referente ao Edital nº 62 de 27/10/2009, publicado no DOU nº 206, seção 03, de 28 de Outubro de 2009, divulgando, em ordem de classificação o nome da candidata aprovada:

Departamento de Medicamentos

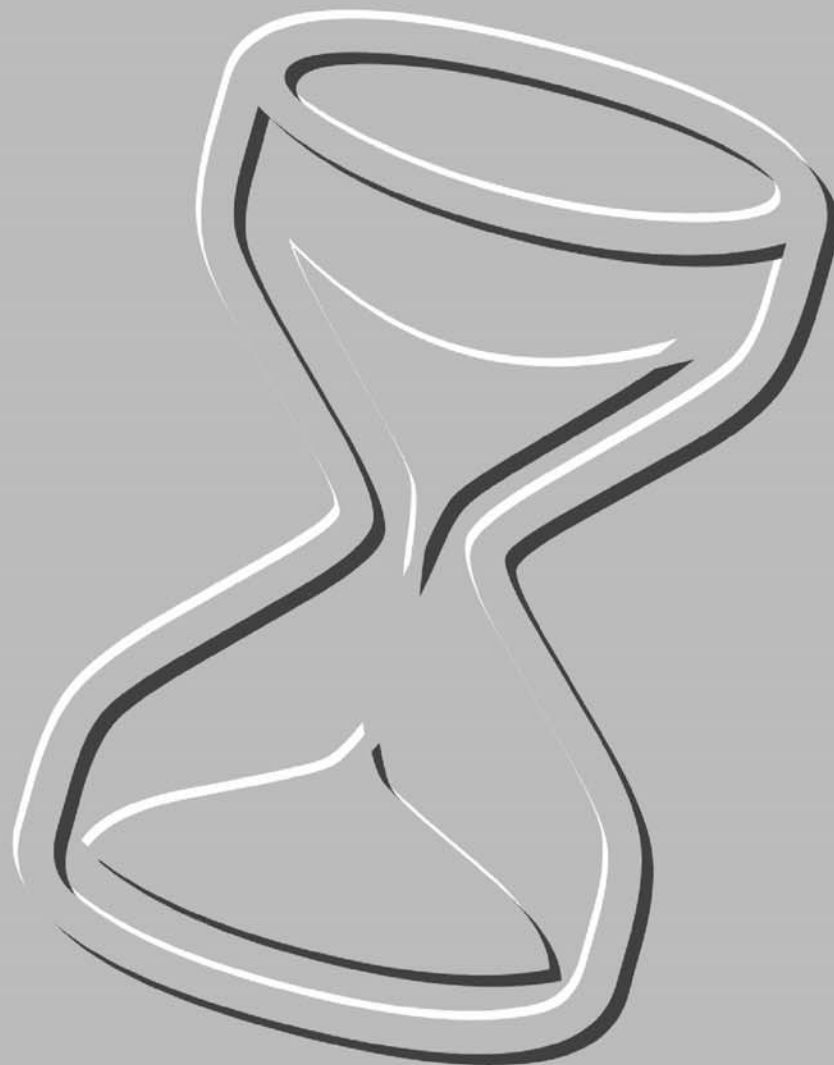
Sector: Planejamento de Fármacos

1-RITA CRISTINA AZEVEDO MARTINS

CARLOS RANGEL RODRIGUES

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Ministério da Fazenda**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA****ATO COTEPE/ICMS Nº 41, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009**

Revoga o item 1 do anexo único do Ato Cotepe/ICMS nº 2/08 que divulga relação das empresas beneficiadas com regime especial relativo à movimentação de "paletes" e de "contentores" de sua propriedade.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art.

ATO COTEPE/ICMS Nº 42, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera o Anexo Único do Ato Cotepe ICMS nº 10/08, que relaciona as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações beneficiadas com regime especial de apuração e escrituração do ICMS de que trata o Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, na sua 139ª reunião ordinária, realizada nos dias 24 a 27 de novembro de 2009, em Brasília, DF, com base na cláusula primeira do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, resolveu:

Art. 1º. Fica acrescido dos itens 121 a 123, com a seguinte redação, o Anexo Único do Ato COTEPE ICMS nº 10/2008 de 29 de 04 de 2008:

ITEM	EMPRESA	SEDE	ÁREA DE ATUAÇÃO
121	HIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	São Paulo - SP	Todo o território nacional (STFC Local, LDN, LDI)
122	GLOBAL OSI	São Paulo - SP	Todo o território nacional (STFC Local, LDN, LDI)
123	NORTELPA ENGENHARIA LTDA.	Belem - PA	Municípios de Altamira, Barcarena, Capanema, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Tucuruí - PA e Município de Santana - AP (STFC Local, LDN e LDI)

Art. 2º. Ficam alterados os item 08, 49 e 54, com a seguinte redação, do Anexo Único do Ato COTEPE ICMS nº 10/2008:

ITEM	EMPRESA	SEDE	ÁREA DE ATUAÇÃO
08	CLARO S.A.	São Paulo - SP	Todo o território nacional (STFC Local, LDN, LDI)
49	DIALDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	São Paulo - SP	SP (STFC Local, LDN e LDI)
54	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	Londrina - PR	PR (STFC Local, LDN, LDI)

Art. 3º. Ficam revogados os itens 07 e 80 do Anexo Único do Ato COTEPE ICMS nº 10/2008:

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/ICMS Nº 43, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Credencia órgão técnico para realização de análise funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF).

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, torna público que a Comissão, na sua 139ª reunião ordinária, realizada nos dias 24 a 27 de novembro de 2009, em Brasília, DF, com base na cláusula quarta do Convênio ICMS 15/08, de 04 de abril de 2008, aprovou o credenciamento da Fundação Educacional Serra dos Orgãos (FESO), CNPJ nº 32.190.092/0001-06, localizada na Av. Alberto Torres nº 111 - Alto - Teresópolis-RJ, telefone: (021) 2641.7000, e-mail: computacao@feso.br, para realização de análise funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), nos termos do convênio aplicável.

Para os efeitos previstos no inciso I do § 3º da cláusula nona do Convênio ICMS 15/08, fica atribuída a sigla "FSO" ao órgão técnico.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/ICMS Nº 44, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Credencia órgão técnico para realização de análise funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF).

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, torna público que a Comissão, na sua 139ª reunião ordinária, realizada nos dias 24 a 27 de novembro de 2009, em Brasília, DF, com base na cláusula quarta do Convênio ICMS 15/08, de 04 de abril de 2008, aprovou o

12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 139ª reunião ordinária, realizada nos dias 24 a 27 de novembro de 2009, em Brasília, DF, com base na cláusula primeira do Convênio ICMS 04/99, de 16 de abril de 1999, resolveu:

Art. 1º Revogar o item 1 do Anexo Único do Ato Cotepe/ICMS nº 2, de 14 de abril de 2008.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2009.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 1º de dezembro de 2009

PAF - ECF Laudo Nº PRS0282009 - CWI Software Ltda.

Nº 581 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), CWI Software Ltda., CNPJ: 00.607.819/0003-83, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0282009, relativo ao PAF-ECF nome: Web Mais, versão: 1.0, código MD-5: 0ecb32115e9aa8a795c91f5b1eb5d72e, emitido pelo órgão técnico credenciado: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. UNO0072009 - Top System Informática Ltda.

Nº 582 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Top System Informática Ltda., CNPJ: 06.369.202/0001-91, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNO0072009, relativo ao PAF-ECF nome: TopPDV, versão: 1.0, código MD-5: 6277bc41fa73885d3c164a0bd9964d7f, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - Unochapecó, no qual não consta não conformidade.

Nº 583 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS, celebrados entre as respectivas unidades federadas:

PROTOCOLO ICMS 166, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera o Protocolo ICMS 96/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

Os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, reunidos em 27 de novembro de 2009, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996 e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Os dispositivos do Protocolo ICMS 96/09, de 23 de julho de 2009, a seguir indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o parágrafo único da cláusula primeira:

"Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também em relação ao imposto devido pela diferença entre a alíquota interna e a interestadual, na hipótese de entrada, em estabelecimento de contribuinte, decorrente de operação interestadual de mercadoria destinada a uso ou consumo ou ativo permanente."

II - a cláusula terceira:

"Cláusula terceira A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor constante no Anexo Único deste protocolo.

§1º Inexistindo o valor de que trata o caput ou na hipótese de o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao preço final ao consumidor constante no Anexo Único, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada calculado segundo a fórmula:

"MVA ajustada = [(1+ MVA-ST Original) x (1 - ALQ inter) / (1 - ALQ intra)] - 1", onde:

I - "MVA-ST Original" é a margem de valor agregado indicada no § 2º;

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna, ou percentual de carga tributária efetiva, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único deste Protocolo.

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º, a MVA-ST Original é a constante do quadro abaixo:

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA



MVA-ST (%)	original	Espécies de bebidas
43,03		vinhos, cavas, champagnes, espumantes, filtrados doces, proseccos, sangria e sidras, importados
43,03		Produtos nacionais classificadas na posição 2204.10 da NCM/SH
67,82		vinhos, cavas, champagnes, espumantes, filtrados doces, proseccos, sangria e sidras, nacionais, exceto produtos nacionais classificadas na posição 2204.10 da NCM/SH
123,87		Demais bebidas

§ 3º Nos itens do Anexo Único em que o preço final está fixado "por litro", os valores a serem utilizados serão proporcionais à quantidade do produto.

§ 4º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido do percentual da "MVA ajustada".

III - a cláusula sétima:

"Cláusula sétima Fica condicionada a aplicação deste Protocolo à mercadoria para a qual há previsão da substituição tributária nas legislações dos Estados signatários:

§ 1º Os Estados signatários deverão observar, em relação às operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, as mesmas regras de definição de base de cálculo e as mesmas margens de valor agregado previstas neste protocolo, ressalvado o emprego da "MVA - ST Original" em substituição à "MVA ajustada".

§ 2º Os Estados signatários acordam em adequar as margens de valor agregado, para equalizar a carga tributária em razão da diferença entre a efetiva tributação da operação própria e a alíquota interna na unidade federada destinatária, com relação às entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação."

IV - o Anexo Único passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Protocolo.

Cláusula segunda Ficam revogadas as cláusulas quinta e oitava do Protocolo ICMS 96/09, de 23 de julho de 2009.

Cláusula terceira Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2009.

Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa.

ANEXO ÚNICO

I. APERITIVOS, AMARGOS, BITTER E SIMILARES

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL
1.1	Aperol	de 671 a 1000 mL	R\$ 19,42
1.2	Calegari Asteca	de 671 a 1000 mL	R\$ 7,24
1.3	Campari	de 671 a 1000 mL	R\$ 23,36
1.4	Cynar	de 671 a 1000 mL	R\$ 10,55
1.5	Fernet Arco Iris	de 671 a 1000 mL	R\$ 8,18
1.6	Fernet Asteca	de 671 a 1000 mL	R\$ 6,07
1.7	Fernet Branca (argentino)	de 671 a 1000 mL	R\$ 40,95
1.8	Fernet Fennetti Dubar	de 671 a 1000 mL	R\$ 12,76
1.9	FOF Primor	de 671 a 1000 mL	R\$ 7,84
1.10	MezzAmaro	de 671 a 1000 mL	R\$ 17,64
1.11	Paratudo	de 671 a 1000 mL	R\$ 6,10
1.12	Pracura	de 671 a 1000 mL	R\$ 5,13
1.13	Rabo de Galo Rei do Terreiro	de 376 a 520 mL	R\$ 2,19
1.14	Underberg / Brasilberg	de 671 a 1000 mL	R\$ 23,15
1.15	Outras marcas nacionais	todas	R\$ 8,36 por litro

II. BATIDA E SIMILARES

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL
2.1	Baianinha	de 671 a 1000 mL	R\$ 5,57
2.2	Boite Show	de 671 a 1000 mL	R\$ 5,19
2.3	Comary	de 671 a 1000 mL	R\$ 5,01
2.4	Parahybana	de 671 a 1000 mL	R\$ 6,17
2.5	Taverna Commel Asteca	de 671 a 1000 mL	R\$ 5,51
2.6	Wilson	de 671 a 1000 mL	R\$ 6,12
2.7	Xiboquinha	de 671 a 1000 mL	R\$ 11,26
2.8	Outras marcas nacionais	todas	R\$ 5,94 por litro

III. BEBIDA ICE

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL
3.1	51 Ice (todas)	vidro de 181 a 375 mL	R\$ 2,68
3.2	Askov Ice	vidro de 181 a 375 mL	R\$ 2,37
3.3	Balalaika Ice	vidro de 181 a 375 mL	R\$ 2,40
3.4	Contini Ice	vidro de 181 a 375 mL	R\$ 2,29
3.5	Ice Jazz	vidro de 181 a 375 mL	R\$ 2,11
3.6	Leonoff Ice	vidro de 181 a 375 mL	R\$ 2,14
3.7	Orloff Ice	lata de 181 a 375 mL	R\$ 2,84
3.8	Orloff Ice	vidro de 181 a 375 mL	R\$ 2,99
3.9	Skarloff Ice	lata de 181 a 375 mL	R\$ 2,93
3.10	Skarloff Ice	vidro de 181 a 375 mL	R\$ 2,97
3.11	Smirnoff Ice Black	lata de 181 a 375 mL	R\$ 3,03
3.12	Smirnoff Ice Black	vidro de 181 a 375 mL	R\$ 3,11
3.13	Smirnoff Ice Red	lata de 181 a 375 mL	R\$ 3,08
3.14	Smirnoff Ice Red	vidro de 181 a 375 mL	R\$ 3,15
3.15	Outras marcas nacionais	todas	R\$ 6,85 por litro

IV. CACHAÇA AMARELA

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL - EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL	PREÇO FINAL - EMBALAGEM RETORNÁVEL
4.1	51 Ouro	de 671 a 1000 mL	R\$ 7,10	R\$ 6,38
4.2	Chapéu de Palha	de 671 a 1000 mL	R\$ 6,21	R\$ 5,49
4.3	Jamel Ouro	de 671 a 1000 mL	R\$ 6,05	R\$ 5,33
4.4	Old Cesar 88	de 671 a 1000 mL	R\$ 6,86	R\$ 6,14
4.5	Terra Bra-zilis	de 671 a 1000 mL	R\$ 9,98	R\$ 9,26
4.6	Velho Bar-reiro Gold	de 671 a 1000 mL	R\$ 6,56	R\$ 5,84
4.7	Villa Velha Carvalho	de 671 a 1000 mL	R\$ 4,34	R\$ 3,62
4.8	Outras marcas	todas	R\$ 6,38 por litro	R\$ 5,66 por litro

CACHAÇA POPULAR

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL - EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL	PREÇO FINAL - EMBALAGEM RETORNÁVEL
4.9	29 Pirassununga	de 521 a 670 mL	R\$ 1,97	R\$ 1,38
4.10	3 Fazendas	de 521 a 670 mL	R\$ 2,77	R\$ 2,18
4.11	3 Fazendas	de 671 a 1000 mL	R\$ 3,56	R\$ 2,84
4.12	Arara de Ouro	de 521 a 670 mL	R\$ 2,46	R\$ 1,87
4.13	Arara Diploma-ta	de 376 a 520 mL	R\$ 2,26	R\$ 2,26
4.14	Arara Diploma-ta	de 671 a 1000 mL	R\$ 4,66	R\$ 3,94
4.15	Arara Diploma-ta Ouro	de 671 a 1000 mL	R\$ 5,41	R\$ 4,69
4.16	Cachaça 61	de 521 a 670 mL	R\$ 1,86	R\$ 1,27
4.17	Cachaça 61	de 671 a 1000 mL	R\$ 4,09	R\$ 3,37
4.18	Caninha 29	de 376 a 520 mL	R\$ 1,78	R\$ 1,78
4.19	Caninha da Ro-ca	de 671 a 1000 mL	R\$ 3,79	R\$ 3,07
4.20	Caninha Rosa	de 376 a 520 mL	R\$ 1,85	R\$ 1,85
4.21	Caninha Rosa	de 521 a 670 mL	R\$ 1,76	R\$ 1,17
4.22	Caninha Rosa	de 671 a 1000 mL	R\$ 3,45	R\$ 2,73
4.23	Cavalinho	de 376 a 520 mL	R\$ 1,77	R\$ 1,77
4.24	Cavalinho	de 521 a 670 mL	R\$ 2,47	R\$ 1,88
4.25	Cavalinho	de 671 a 1000 mL	R\$ 4,15	R\$ 3,43
4.26	Corote	de 376 a 520 mL	R\$ 2,07	R\$ 2,07
4.27	Da Roça	de 376 a 520 mL	R\$ 1,95	R\$ 1,95
4.28	Do Barril	de 376 a 520 mL	R\$ 1,70	R\$ 1,70
4.29	Jamel	de 671 a 1000 mL	R\$ 4,35	R\$ 3,63
4.30	Oncinha	de 521 a 670 mL	R\$ 2,46	R\$ 1,87
4.31	Oncinha	de 671 a 1000 mL	R\$ 4,54	R\$ 3,82
4.32	Pedra 90	de 376 a 520 mL	R\$ 1,61	R\$ 1,61
4.33	Pedra 90	de 521 a 670 mL	R\$ 1,77	R\$ 1,18
4.34	Pedra 90	de 671 a 1000 mL	R\$ 3,38	R\$ 2,66
4.35	Pirassununga 1921	de 521 a 670 mL	R\$ 2,22	R\$ 1,63
4.36	Pirassununga 21	de 671 a 1000 mL	R\$ 3,67	R\$ 2,95
4.37	Pirassununga 51	lata de 181 a 375 mL	R\$ 2,39	R\$ 2,39
4.38	Pirassununga 51	de 376 a 520 mL	R\$ 3,87	R\$ 3,87
4.39	Pirassununga 51	de 671 a 1000 mL	R\$ 4,71	R\$ 3,99
4.40	Pitu	lata de 181 a 375 mL	R\$ 3,28	R\$ 3,28
4.41	Pitu	de 521 a 670 mL	R\$ 2,81	R\$ 2,22
4.42	Pitu	de 671 a 1000 mL	R\$ 4,12	R\$ 3,40
4.43	Randon	de 376 a 520 mL	R\$ 1,98	R\$ 1,98
4.44	Sapupara Ouro	de 671 a 1000 mL	R\$ 7,65	R\$ 6,93
4.45	Sapupara Prata	de 671 a 1000 mL	R\$ 6,96	R\$ 6,24
4.46	Tatuzinho	de 521 a 670 mL	R\$ 3,59	R\$ 3,00
4.47	Tatuzinho	de 671 a 1000 mL	R\$ 4,04	R\$ 3,32
4.48	Velho Barreiro	de 521 a 670 mL	R\$ 4,10	R\$ 3,51
4.49	Velho Barreiro	de 671 a 1000 mL	R\$ 4,91	R\$ 4,19
4.50	Vila Velha	de 521 a 670 mL	R\$ 2,00	R\$ 1,41
4.51	Outras marcas	todas	R\$ 3,71 por litro	R\$ 3,12 por litro

CACHAÇA PREMIUM

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL - EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL	PREÇO FINAL - EMBALAGEM RETORNÁVEL
4.52	Boazinha Sali-nas	de 521 a 670 mL	R\$ 17,89	R\$ 17,17
4.53	Chico Mineiro Envelhecida	de 671 a 1000 mL	R\$ 20,57	R\$ 19,85
4.54	Chico Mineiro Prata	de 671 a 1000 mL	R\$ 15,39	R\$ 14,67
4.55	Da Tulha Carva-lho	de 671 a 1000 mL	R\$ 33,57	R\$ 32,85
4.56	Da Tulha Jequi-tibá	de 671 a 1000 mL	R\$ 17,94	R\$ 17,22
4.57	Espírito de Mi-nas	de 671 a 1000 mL	R\$ 42,87	R\$ 42,15

1996, e nas disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica G 128 MODAS LTDA., CNPJ 04.914.808/0001-35, sujeitando-a aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ela emitidos a partir de 21 de janeiro de 2009.

A presente declaração de inaptidão baseia-se na falta de regularização cadastral e no não atendimento à intimação constante do Edital nº 175, de 31 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 146, de 3 de agosto de 2009, pág. 71, Seção 3, constatando-se a inexistência de fato do contribuinte, de acordo com o inciso III do art. 34 c/c art. 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 2007, e em conformidade com os registros contidos no processo administrativo nº 12897.000233/2009-91.

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, com base nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nas disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica FARMÁCIA SEMPRE VIVA LTDA., CNPJ 29.520.228/0001-94, sujeitando-a aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 2007,

sendo considerados inidôneos os documentos por ela emitidos a partir de 7 de agosto de 2009.

A presente declaração de inaptidão baseia-se na falta de regularização cadastral e no não atendimento à intimação constante do Edital nº 199, de 24 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 26 de agosto de 2009, pág. 49, Seção 3, constatando-se a inexistência de fato do contribuinte, de acordo com o inciso III do art. 34 c/c art. 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 2007, e em conformidade com os registros contidos no processo administrativo nº 16832.000657/2009-61.

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 196, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.001566/2009-87, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa FRONTIER DRILLING DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.698.482/0001-56, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Parágrafo único. Encontram-se identificados no Anexo os estabelecimentos que poderão utilizar o Repetro.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 095, de 14 de julho de 2009, publicado no D.O.U. de 15 de julho de 2009.

JOSÉ MAURO SANTOS FRANCO

ANEXO

PROCESSO	CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
10768.007588/2009-51	04.698.482/0001-56	Petróleo	Campos em Exploração:	2300.0010308.05-2	31/12/2009
	04.698.482/0002-37	Brasileiro		2300.0010309.05-2	
	04.698.482/0003-18	S.A.		FPSO	
	04.698.482/0005-80			SEILLEAN	
			Bacias Sedimentares:		
			Sergipe-Alagoas: SEAL-100		
			Camamu-Almada: BCAM-40		
			Campos: BC- 20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600, BM-C-3 e 6.		
			Santos: BS-3		
			Campos em Produção:		
			Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Atum, Badejo, Bagre, Barracuda, Bocado, Biquara (RNS-134), Bonito, Cachalote, Caioba, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caratúna, Cherne, Cioba (RNS-035), Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão (RNS-035), Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Guaiuba (RNS-128), Golfinho, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada (RNS-033), Oeste de Urubarana (RNS-071), Pampo, Parati, Pargo, Peroá, Pescada, Piraúna, Roncador, Serra (RNS-128), Trilha, Ubarana, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu.		

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 197, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa BOS NAVEGAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.873.539/0001-80, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Parágrafo único. Encontram-se identificados no Anexo os estabelecimentos que poderão utilizar o Repetro.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 168 de 21 de outubro de 2009.

JOSÉ MAURO SANTOS FRANCO

ANEXO

NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
		Processo nº 10768.018325/00-77 Processo nº 10768.000739/2009-40		
		Campos em Exploração: Bacia Sed. de Sergipe-Alagoas: Contrato: BM-SEAL-4 Bloco: BM-SEAL-4 Bacia Sed. de Camamu-Almada: Contrato: BM-CAL-11 Bloco : CAL-M-248 Bacia Sed. do Espírito Santo: Contratos: BT-ES-28, BT-ES-32, BT-ES-34, BT-ES-35 Blocos: ES-T-372, ES-T-383, ES-T- 409 e ES-T-418 Bacia Sed. de Campos: Contrato: BM-C-36 Bacia Sed. de Santos: Contratos: BM-S-3, 8, 9, 10, 11, 46, 49, 50, 51, 52 e 53; Blocos: BM-S-3, 8, 9, 10 e 11, S-M-279, 790, 1226, 623, 619, 508 e 405	2050.0033443.07-2 2050.0033444.07-2 Toisa Voyager Toisa Vigilant	29.10.2009
			2050.0038622.07-2 2050.0038626.07-2 Far Viscount	18.01.2010
			2050.0020994.06-2 2050.0020995.06-2 Far Sea	05.01.2009
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Tatuí, Atum, Badejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bocado, Biquara, Bonito, Caçõ, Caioba, Camorim, Canapu Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caratúna, Caravela, Cavalão, Cachalote, Cherne, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim, MarlimLeste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa-Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema, Piraúna, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Siri, Tambaú, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu	2050.0033442.07-2 2050.0033445.07-2 RSV Toisa Conqueror	03.04.2010
			2050.0033871.07-2 2050.0033876.07-2 Far Swift	28.09.2009
			2050.0034895.07-2 2050.0034897.07-2 Far Santana	09.10.2009
			2050.0048457.08.2 Far Sea	19.01.2013

NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
		Campos em Exploração: Bacia Sed. de Sergipe-Alagoas: Contrato: BM-SEAL-4 e 100 Bloco: BM-SEAL-4 Bacia Sed. de Camamu-Almada:	2050.0031544.07-2 Toisa Tiger	07.10.2009



02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	Contrato: BM-CAL-11 Bloco : CAL-M-248	Proc. nº 10768.003513/2009-09 Proc. nº 10768.004042/2009-48
		Bacia Sed. do Espírito Santo: Contratos: BT-ES-28, BT-ES-32, BT-ES-34, BT-ES-35, BM-ES-26, 27, 31 e 38 Blocos: ES-T-372, ES-T-383, ES-T-409 e ES-T-418, ES-M-413, ES-M-411, ES-M-436, ES-M-437, ES-M-592 e ES-M-418	2050.0030624.07-2 2050.0030625.07-2 Far Senior 03.10.2009
		Bacia Sed. de Santos: Contratos: BM-S-3, 8, 9, 10, 11, 46, 49, 50, 51, 52 e 53 Contratos: BM-S-3, 8, 9, 10, 11, 46, 49, 50, 51, 52 e 53; Blocos: BM-S-3, 8, 9, 10 e 11, S-M-279, 790, 1226, 623, 619, 508 e 405	2050.0030621.07-2 2050.0030622.07-2 Far Sailor 09.10.2009
Campos em Produção: Aguilha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Tatuá, Atum, Bajejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bícudo, Biquara, Bonito, Cação, Caioba, Camorim, Canapu Cangó, Carapeba, Caratinga, Caratúna, Caravela, Cavalão Marinho, Cachalote, Cheme, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim, MarlimLeste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa-Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema, Piraína, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Siri, Tambaú, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu Aguilha, Albacora, Albacora Leste, Anequim,			

NO CNPJ	CONTRATANTE	Processo nº 10768.000677/2009-76 ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	BG E&P Brasil Ltda Ltda	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Santos: Contrato: BM-S-52 Bloco: S-M-508	BGEP/2008/008A "Far Sabre"	05.01.2010

NO CNPJ	CONTRATANTE	Processo nº 10768.006491/2009-21 ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petrobrás	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Campos: Contratos: BM-C-14, 35 e 36 Blocos: BM-C-14, C-M-535, 401 e 403	2050.0031471.07-2 2050.0031474.07-2 Far Sleipner	15.05.2011

NO CNPJ	CONTRATANTE	Processo nº 10768.007424/2009-23 ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petrobrás	As áreas em que a Petrobrás seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0052971.09.2 2050.0052972.09.2 "Far Scout" AHTS 12000	13.11.2011

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 198, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa GEORESEARCH DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.323/2009-87, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Parágrafo único. Encontram-se identificados no Anexo os estabelecimentos que poderão utilizar o Repetro.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 360, de 11 de setembro de 2008, publicado no D.O.U. de 15 de setembro de 2008.

JOSÉ MAURO SANTOS FRANCO

ANEXO

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Processos nº [1] 10768.019282/00-00 e [2] 10768.006852/2009-39				
03.722.323/0001-87	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BC-400	[1] 2050.0013937.05-2	30.08.2009
		Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-8 :1-BRSA-532-A-SPS. BM-S-9 :1-BRSA-491-SPS e 1-BRSA-594-SPS. BM-S-10:1-BRSA-329D-RJS. BM-S-11:1-BRSA-369-A-RJS e		
		Campos em Produção: Bacia sedimentar de Campos: Albacora, Albacora Leste, Anequim, Bajejo, Bagre, Barracuda, Bícudo, Bonito Carapeba,, Caratinga, Cherne, Congro, Corvina, Enchova, Enchova Oeste, Espadarte, Garoupa, Garoupinha, Linguado, Malhado, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, úna, Roncador, Trilha, Vermelho, Viola e Voador. Bacia Sedimentar de Santos: Coral e Estrela do Mar.	[1] 2050.0033816.07-2 (181.2.003.02-5) [2] 2050.0013939.05-2 (Arame SLICK LINE)	27.07.2011 02.02.2010
El Paso Petróleo do Brasil Ltda.	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Camamu-Almada: BM-CAL-4 (substituído)	[1] EPPC-MSA-217	01.08.2010	
Devon Energy do Brasil Ltda	Campos em Produção: CARAÚNA	[1] s/nº de 01.03.00	28.02.2010	
03.722.323/0001-87	Repsol YPF Brasil S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Espírito Santo: BM-ES-29 Campos: BM-C-33 Santos: BM-S-48 e 55	[1] 07USA010D (MSA)	19.01.2012
		Campos em Produção: Frade	[1] Rental Order CW612712 Service Order CW612712 Rental Order CW612709-A (Rental Order CW606415) Service Order CW612709-B (Service Order CW606415)	13.06.2011
		Esso Exploração Santos Brasileira Ltda.	Campos em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-22	[1] A2144616 (Unidade de Perfuração West Polaris)

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 199, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.950.374/0001-30, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Parágrafo único. Encontram-se identificados no Anexo os estabelecimentos que poderão utilizar o Repetro.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 101, 23 de julho de 2009, publicado no DOU, de 27 de julho de 2009.

JOSÉ MAURO SANTOS FRANCO

ANEXO

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Processos nº [1] 10768.018338/00-19 e [4] 10768.006369/2009-54				
		[2] 10768.002137/2009-27	[3] 10768.100116/2009-76	15.02.2011
		[5] 10768.006430/2009-63	[6] 10768.003608/2009-14	
		Campos em Exploração	[1] 2050.0023954.06-2 ROV	16.05.2011
		Bacia Sedimentar do Barreirinhas BM BAR 1	[1] 2050.0023960.06-2 ROV	06.12.2009
		Bacia Sedimentar do Espírito Santo BM-ES-23 :ES-M-525	[1] 2050.0033109.07-2 ROV	14.12.2010
		BM-ES-31 :ES-M-592 Bacia Sedimentar de Campos	[1] 2050.0033110.07-2 ROV	16.10.2012

01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	BC-400 Bacia Sedimentar de Santos BM-S-8 :1-BRSA-532-A-SPS BM-S-9: 1-BRSA-491-SPS e 1-BRSA-594-SPS BM-S-10: 1-BRSA-329D-RJS BM-S-11: 1-BRSA-369A-RJS e 1-BRSA-618-RJS.	ROV [1] 2050.0038551.07-2 ROV	18.03.2013
			[1] 2050.0041148.08-2 ROV	12.08.2013
			[1] 2050.0044565.08-2 ROV	27.12.2013
			[2] 2050.0021957.06-2 ROV	22.06.2009
		Campos em Produção	[3] 2050.0044567.08-2 ROV	28.02.2014
		Bacia Sedimentar do Ceará-Potiguar: Guajá e Siri.	[4] 2050.0023973.06.2 ROV	26.06.2011
		Bacia Sedimentar do Espírito Santo: Cachalote, Camarupim e Jubarte.	[5] 2050.0052095.09.2 ROV	11.08.2013
		Bacia Sedimentar de Campos: Catuá, Caxaréu, Mangangá, Maromba, Papa Terra e Pirambú.	[6] 2300.0016526.05-2 ROV (FPSO Seillean)	18.03.2010
		Bacia Sedimentar de Santos: Cavalo-Marinho, Mexilhão, Carapiá, Pirapitanga, Tambaú, Tambuatá e Uruguá	[1] IMA/132 10055-OK OK 10055-A ROV	28.11.2010
		Chevron Brasil Ltda.	Campos em Produção:	[1] C-08-APL-BMC-30-0006 ROV (Transocean Deepwater Millennium)
Anadarko Petróleo Ltda.	Bacia Sed. de Campos: BM-C-30	[1] WO-08-DWD03 ROV	31.12.2010	
Devon Energy do Brasil Ltda.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares de: Barreirinhas: BAR-3 Espírito Santo: BM-ES-30 Campos: BM-C-32 e 34	[1] A2117444-01-2008 (serv.) A2117444-02-2008 (afret.) ROV (West Polaris)	29.09.2011	
Esso Exploração Santos Brasileira Ltda.	Campos em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-22			

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Processo nº 10768.000819/2009-03				
01.950.374/0001-30	BG E&P Brasil Ltda	Campos em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: Bloco BM-S-52	106724CNT	01/11/2010

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Processo nº 10768.006368/2009-18				
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Eni Oil do Brasil SA	Campos em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-4 Poço Belmonte III	0285MAR09 ROV	12.11.2009

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 200, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.339.298/0001-40, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Parágrafo único. Encontram-se identificados no Anexo os estabelecimentos que poderão utilizar o Repetro.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 112, de 07 de agosto de 2009, publicado no DOU em 10 de agosto de 2009.

JOSÉ MAURO SANTOS FRANCO

ANEXO

Nº NO CNPJ	AUTORIZAÇÃO (ANP) Nº	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	PROCESSO (ANP) Nº	TERMO FINAL
Processo nº 10768.018285/00-54				
29.339.298/0001-40	67/2002, de 17.04.2002. (D.S. nº 603, de 12.08.2008)	Bacias Sedimentares da Foz do Amazonas, Pará - Maranhão, Barreirinhas e Ceará.	48610.005143/2002-26	31.12.2010

Processo nº 10768.001564/2009-98				
CNPJ Nº	AUTORIZAÇÃO (ANP) Nº	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	PROCESSO (ANP) Nº	TERMO FINAL
29.339.298/0001-40	95/2003, de 24.04.2003. (D.S. nº 1442, de 25.11.2008)	Bacias de Santos, Campos e Espírito Santo.	48610.002906/2003-68 M/V Veritas Vantage	31.12.2010

Processo nº 10768.005900/2009-71				
CNPJ Nº	AUTORIZAÇÃO (ANP) Nº	ÁREA DE AUTORIZAÇÃO (ANP)	PROCESSO (ANP) Nº	TERMO FINAL
29.339.298/0001-40	278/2009, de 28.05.2009.	Bacias Sedimentares Marítimas de Pernambuco/Paraíba, Sergipe/Alagoas, Jacuípe, Jequitinhonha e Cumuruxatiba	48610.005438/2009-79 M/V Veritas Vantage	29.05.2011

Processo nº 10768.005900/2009-71				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
29.339.298/0001-40	Petróleo Brasileiro S.A.	Fazenda Alvorada e Miranga	10768.003523/2009-36	30/06/2010

8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO

PORTARIA Nº 209, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO (SP), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de seleção da Comissão designada pela Portaria ALF/GRU nº 170, de 02 de outubro de 2009, e cumprindo o disposto nos artigos 8º, inciso III, e 13 da Instrução Normativa SRF nº 157, de 22 de dezembro de 1998, OUTORGA O CREDENCIAMENTO, a título precário, no período de 1º/1/2010 a 31/12/2011, para o exercício das atividades de assistência técnica para identificação de mercadorias importadas ou a exportar, aos seguintes peritos, nas respectivas áreas de especialidade:

ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO
BORIS LARGMAN
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA
FABIO MONTEIRO RABELO
HUMBERTO FRANCISCO RODRIGUES
ISRAEL GERALDI
JORGE ROBERTO NETTO BATALHA
MARIO SPADONI FILHO
ROBERTO RAYA DA SILVA
ROGERIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
SERGIO DE CAMPOS GOMES
SERGIO LUIZ DO SACRAMENTO
TAKEICHI KIMURA

ELETROTÉCNICA
ACACIO FARINELLA
JOSE EDUARDO CUNHA
JOSE LEME MAGALHÃES FILHO
JOSE RICARDO GUEDES FREI
WALTER JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA

ENGENHARIA MECÂNICA
ANGELO LUIZ GNEMMI
CARLOS ANTONIO FERNANDES
CLAUDIO OSNY LINDENMEYER
JOAO AUGUSTO SILVA GOMES
JORGE SA FILHO
JOSE LUIZ MARQUES
JOSE RENATO GÁRZILLO
JOSE ROBERTO DE CARVALHO
LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO
WALTER PEREIRA DE CARVALHO

ENGENHARIA METALÚRGICA
ANTONIO BARBARA DE JESUS
JOSE MOUTINHO MOREIRA DA SILVA
MARCOS BEZERRA DA SILVA
MARIO GONÇALVES LIMA
ROBERTO HID BUKALIL

ENGENHARIA TÊXTIL
DEBORA APARECIDA MAYER
FABIO CAMPOS FATALLA
JOSE ANTONIO BAUAB FILHO
JOSE BACUS FILHO
LUIZ AUGUSTO FIGUEIREDO MARAGLIANO

FARMÁCIA
ANA PAULA RUZA MARCOLINI
ANNA MARIA MASIERO

GEMOLOGIA
JARDEL DE MELO ROCHA FILHO
JOSE ARIMATEA CAMARA CASTRO
MARIO GONÇALVES LIMA

ODONTOLOGIA
ALBERTO SABA
ANA MARIA NOGUEIRA TENORIO
BASILIO KOSE BERNAL JUNIOR

QUÍMICA
CARLOS TAKAO OSHIMA
CID LOURENÇO REIMAO
CYRO TADEU NUNES GODINHO
ENISTEVALDO PEREIRA DE CARVALHO
JOSE CARLOS SPERANDEO
LUIZ AURELIO ALONSO
MARIA CRISTINA HELENE TCHARBADJIAN
MARIA LUCIA COSTANZI PEREZ
PATRICIA ELOIN MOREIRA
RICARDO CESAR PIMENTEL CHAIM

VETERINÁRIA
ANDREA BARBOSA BOANOVA

SEIKEN TASOKO

De acordo com o artigo 8º da IN SRF nº 504, a empresa fica obrigada a encaminhar a esta Delegacia cópia dos documentos das alterações ocorridas nos elementos constantes do Art. 4º, no prazo de 30 dias, contados da data de sua efetivação, bem como continuar atendendo a todos os requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

O presente Ato Declaratório Executivo, nº 08125/051/2009, cancela o ADE 022/2008, de 21 de julho de 2008 e produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2009.

MARIA CATHARINA VILALVAS M. AVIGHI.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Concede redução de alíquota de IPI para refrigerantes, refrescos e extratos concentrados para elaboração de refrigerantes, que contêm suco de frutas ou extrato de sementes de guaraná, e que atendem aos requisitos exigidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 280 da Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06/03/2009, declara:

Art. 1º - Fica concedido o benefício fiscal da redução do IPI, previsto no inciso I do artigo 65 do Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, com base nas Notas Complementares 21-1 e 22-1 da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, para os produtos descritos no Anexo Único, produzidos pelo estabelecimento abaixo indicado:

EMPRESA: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA

CNPJ: 55.960.736/0001-01

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº 2.270 - Bairro Ipiranga - Ribeirão Preto - SP

Art. 2º - Este ADE entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

ANEXO ÚNICO

Produto com redução de alíquota de IPI concedida, por processo:

PROCESSO	PRODUTO	MARCA	Nº DE REGISTRO-MA-PA
15959.00063/2007-07	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRIGERANTES DE GUARANÁ	KUAT	SP-01025-00029-5
15959.00065/2007-98	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	KUAT	SP-01025-00028-7
15959.00073/2007-34	REFRIGERANTES DE LIMÃO	SPRITE	SP-01025-00063-5
15959.00078/2007-67	BEBIDA MISTA DE MAÇÁ, MARACUJÁ, LARANJA, ABACAXI E UVA COM AROMA DE MARACUJÁ	KAPO	SP-01025-00035-0
15959.00080/2007-36	BEBIDA MISTA DE MAÇÁ, MARACUJÁ, ABACAXI, LARANJA E UVA COM AROMA DE LARANJA	KAPO	SP-01025-00038-4
15959.00081/2007-81	BEBIDA MISTA DE MAÇÁ, MARACUJÁ, ABACAXI, LARANJA E UVA COM AROMA DE ABACAXI	KAPO	SP-01025-00039-2
15959.00082/2007-25	BEBIDA MISTA DE UVA E MAÇÁ	KAPO	SP-01025-00058-9

9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Cancela inscrição de Despachante Aduaneiro.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, e conforme disposto no item 4 da Ordem de Serviço GAB/SRRF/9ª RF nº 2, de 29 de outubro de 1992, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 9D.00.719, de Fabiano Mafrá Bastiani, CPF 887.088.029-04, constante do Ato Declaratório Diana/SRRF/9ª RF nº 1, de 3 de março de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 19 de março de 1999, por renúncia expressa do inscrito, conforme processo nº 10909.001894/98-35.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ BERNARDI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Cancela inscrição de Despachante Aduaneiro.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, e conforme disposto no item 4 da Ordem de Serviço GAB/SRRF/9ª RF nº 2, de 29 de outubro de 1992, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 9D.02.179, de Helton Wagner Aguiar, CPF 046.337.249-24, constante do Ato Declaratório Executivo SRRF09/Diana nº 42, de 25 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2005, por renúncia expressa do inscrito, conforme processo nº 12457.003800/2005-16.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ BERNARDI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 285, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta do processo nº 11516.006499/2009-11, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa COTESA GERADORA DE ENERGIA - PCH SÃO VALENTIN LTDA, CNPJ nº 09.428.250/0001-00, relativa à Pequena Central Hidrelétrica São Valentin de sua titularidade, com enquadramento ao Reidi aprovado pela portaria nº 423 e seu anexo I, de 3 de novembro de 2009, do Ministério de Minas e Energia..

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Cancelamento de inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro e inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros.

A CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF09 nº 97, de 19 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, das seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9A.05.801	JUDSON VIEIRA	031.829.719-13
9A.06.147	MARCOS AUGUSTO DE BORBA	066.596.299-12
9A.06.204	CARLOS ALEXANDRE MANERICH	067.473.219-79
9A.05.870	FAYANA RIZZI ISOTTON	054.254.139-47
9A.04.021	EBER JENECCI DA ROCHA	032.617.999-27
9A.04.575	LEANDRO ARISTILIANO AMORIM	043.383.319-09
9A.05.993	VINICIUS HENRIQUE CRUCIOL VECCHIATTI	003.556.739-24
9A.05.248	DANIELA LUCI MULLER	662.471.790-49
9A.03.164	EDSON ROBERTO CECCON	969.401.079-91
9A.06.187	IDENO MARIA CALZA JUNIOR	007.581.749-77
9A.06.186	INDIANARA APARECIDA SILVEIRA SISTE	003.702.169-97
9A.05.322	MARIO ROBERTO MAGNANI	891.222.249-04

Art. 2º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no art. 50 do Decreto 646, de 9 de setembro de 1992, as seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9D.03.192	JUDSON VIEIRA	031.829.719-13
9D.03.193	MARCOS AUGUSTO DE BORBA	066.596.299-12
9D.03.194	CARLOS ALEXANDRE MANERICH	067.473.219-79
9D.03.195	FAYANA RIZZI ISOTTON	054.254.139-47
9D.03.196	EBER JENECCI DA ROCHA	032.617.999-27
9D.03.197	LEANDRO ARISTILIANO AMORIM	043.383.319-09
9D.03.198	VINICIUS HENRIQUE CRUCIOL VECCHIATTI	003.556.739-24
9D.03.199	DANIELA LUCI MULLER	662.471.790-49
9D.03.200	EDSON ROBERTO CECCON	969.401.079-91
9D.03.201	IDENO MARIA CALZA JUNIOR	007.581.749-77
9D.03.202	INDIANARA APARECIDA SILVEIRA SISTE	003.702.169-97
9D.03.203	MARIO ROBERTO MAGNANI	891.222.249-04

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JANETE DE SOUZA MACENA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

A CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF09 nº 97, de 19 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9A.07.370	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA	065.341.289-42
9A.07.371	ROGERIO PERES MARTINS	077.313.319-46
9A.07.372	ROSANGELA CRISTIANI BARBOSA	652.717.779-87
9A.07.373	CARLOS EDUARDO MONGUILHOTT	003.831.169-02
9A.07.374	LEANDRO HLADEZUK DE CARVALHO	069.947.489-28
9A.07.375	GIAN MAURICIO NEVES	053.919.999-01
9A.07.376	HELEN CLAUDIA KRUGER	050.676.559-84
9A.07.377	LUCIANA MENDES PERES	967.623.650-00
9A.07.378	JACQUELINE DE SOUZA	026.861.899-24
9A.07.379	RENATA CARVALHO FERREIRA	065.976.099-13
9A.07.380	EGON EDUARDO SCHADRACK	007.237.809-35
9A.07.381	PAULO HENRIQUE COSTA	071.728.019-54
9A.07.382	LEANDRO OSMAR BERNDT	052.781.199-85
9A.07.383	RICELLI RICARDO CUNHA	055.906.929-46
9A.07.384	DENER WESLEY LIMA DA SILVA	329.205.698-56
9A.07.385	CASSIANO GUSTAVO FRANZOZI	055.481.709-88
9A.07.386	SILVIA MARLENE RODRIGUES	019.149.439-96
9A.07.387	ALYSON ANTONY PASSOS	063.304.229-31
9A.07.388	TAMARA MARIA DA COSTA	076.261.389-02
9A.07.389	RAFAELA GOMES DA SILVA	017.864.620-28
9A.07.390	THIAGO RODRIGUES AQUINO	054.443.599-01
9A.07.391	OSCAR EDUARDO RAHMEIER RODRIGUEZ	008.415.119-69
9A.07.392	ALEXANDRE JOSUE OLINGER	040.530.079-41
9A.07.393	DINACLEI DOS SANTOS VITZKI	825.247.699-68

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JANETE DE SOUZA MACENA



10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, bem como a Portaria RFB nº 1069, de 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelos Decretos nºs 6.158, de 16 de julho de 2007; 6.501, de 02 de julho de 2008; 6.520, de 30 de julho de 2008, e 6.588, de 01 de outubro de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 7º do art. 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 150 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ WESCHENFELDER

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
00.869.620/0001-61	RESERVA DC ROSÉ DEMI-SEC DOM CÂNDIDO (VINHO FINO)	De 376ml até 670ml	2204.21.00	I
06.289.374/0001-55	CASA PESSIN BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	M
06.289.374/0001-55	CASA PESSIN MOSCATEL	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
06.938.896/0001-30	VINHOS EMOÇÃO (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	F
06.938.896/0001-30	VINHOS EMOÇÃO (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	D
06.938.896/0001-30	VINHOS EMOÇÃO (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
08.698.620/0001-58	DOM ELIZIARIO	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	N
09.276.690/0001-80	ESPUMANTE BRANCO BRUT HÓRUS	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	L
87.843.660/0001-12	MONTE PASCHOAL (FRISANTE) (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
88.836.689/0001-30	DO LUGAR (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	J
88.999.230/0001-57	RESERVA COURMAYUER (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
90.018.441/0001-03	VINHO BRANCO ESPUMANTE	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL MOSCATEL	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL BRUT CHARDONNAY	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	M
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	L
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL DEMI SEC	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	L
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL ESPUMANTE PROSECO	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	M
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL BRUT	De 181ml até 375ml	2204.10.10	J
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL MOSCATEL	De 181ml até 375ml	2204.10.90	J
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL SECO CABERNET SAUVIGNON (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL SECO MERLOT (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL SECO CHARDONNAY (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
90.049.156/0001-50	CAVES BRASIL SECO ASSEMBLAGEM (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	I
90.049.156/0001-50	ALMA DO SUL VINHO SECO (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	D
90.049.156/0001-50	ALMA DO SUL VINHO SUAVE (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	D
90.049.156/0001-50	ALMA DO SUL VINHO SECO (VINHO COMUM)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	D
90.049.156/0001-50	ALMA DO SUL VINHO SUAVE (VINHO COMUM)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	D
90.049.156/0001-50	ALMA DO SUL VINHO SECO (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E
90.049.156/0001-50	ALMA DO SUL VINHO SUAVE (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E
90.049.156/0001-50	ALMA DO SUL VINHO SECO (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	D
90.049.156/0001-50	ALMA DO SUL VINHO SUAVE (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	D
90.049.156/0001-50	ALMA DO SUL (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	E
92.528.058/0001-20	MIOLO BRUT DEMI SEC	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	P

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 238 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2007, bem como a Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, face ao disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de

dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), alterado pelo Decreto nº 4.859, de 14 de outubro de 2003, pelo Decreto nº 6.158, de 16 de julho de 2007, pelo Decreto nº 6.501, de 02 de julho de 2008, pelo Decreto 6.520, de 30 de julho de 2008, e pelo Decreto nº 6.588, de 1º de outubro de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 7º do art. 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 150 do RIPI.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 152 do RIPI.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
10.790.526/0001-76	MORENINHA (RECIPIENTE NAO-RETORNÁVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	H
10.790.526/0001-76	MORENINHA (RECIPIENTE NAO-RETORNÁVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	D
10.790.526/0001-76	CRISTALINA (APERITIVOS E AMARGOS, DE ALCACHOFRA OU DE MACA)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	J
10.790.526/0001-76	CRISTALINA (APERITIVOS E AMARGOS, DE ALCACHOFRA OU DE MACA)	De 376ml até 670ml	2208.90.00	G
10.790.526/0001-76	ESCORINHA (APERITIVOS E AMARGOS, DE ALCACHOFRA OU DE MACA)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	J
10.790.526/0001-76	ESCORINHA (APERITIVOS E AMARGOS, DE ALCACHOFRA OU DE MACA)	De 376ml até 670ml	2208.90.00	G

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO
E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO
E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Divulga a taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais relativa ao mês de novembro de 2009.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 290 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, nos arts. 16 e 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, no art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no art. 73 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, declara:

Art. 1º A taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, relativa ao mês de novembro de 2009, aplicável na cobrança, restituição ou compensação de tributos federais, a partir do mês de dezembro de 2009, é de 0,66 %.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 709, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 21 do Anexo I do Decreto nº 6.764, de 10 de fevereiro de 2009 e, tendo em vista o disposto no Art. 2º, parágrafo único da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no Art. 1º, da Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, no Art. 7º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, torna público:

Art. 1º O valor da Receita Líquida Real (RLR) dos Estados e Municípios a ser utilizado como base de cálculo dos pagamentos a serem efetuados no mês de dezembro de 2009 pelas Unidades da Federação.

R\$ 1,00

ESTADOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
ACRE	160.415.383,94
ALAGOAS	264.077.991,12
AMAPA	143.980.121,88
AMAZONAS	467.362.692,10
BAHIA	1.054.568.067,50
CEARA	602.203.617,83
DISTRITO FEDERAL	790.250.010,17
ESPIRITO SANTO	572.385.774,23
GOIAS	567.088.445,74
MARANHAO	471.307.063,14
MATO GROSSO	447.014.099,43
MATO GROSSO DO SUL	330.851.264,14
MINAS GERAIS	1.931.571.471,73
PARA	607.207.368,77

PARAÍBA	310.493.077,80
PARANÁ	986.583.639,48
PERNAMBUCO	696.527.187,84
PIAUI	277.595.768,60
RIO DE JANEIRO	1.988.955.043,69
RIO GRANDE DO NORTE	351.745.739,22
RIO GRANDE DO SUL	1.149.213.616,22
RONDONIA	241.021.110,19
RORAIMA	111.015.510,85
SANTA CATARINA	695.072.512,52
SÃO PAULO	5.494.241.627,53
SERGIPE	307.223.605,23
TOCANTINS	269.724.801,20

MUNICÍPIOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
AGUA BOA/MT	1.906.451,21
AGUDOS/SP	4.080.837,24
ALAGOINHAS/BA	FALTAM DADOS
ALMENARA/MG	FALTAM DADOS
AMAMBÁ/MS	FALTAM DADOS
AMPARO/SP	6.530.745,31
ANDRADAS/MG	2.380.905,88
ANGRA DOS REIS/RJ	FALTAM DADOS
ANHUMAS/SP	FALTAM DADOS
ANITÁPOLIS/SC	FALTAM DADOS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	FALTAM DADOS
APUCARANA/PR	FALTAM DADOS
ARACATUBA/SP	13.449.021,06
ARAXÁ/MG	8.664.242,76
BACABAL/MA	2.230.237,38
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	13.620.317,34
BAMBUÍ/MG	1.437.317,97
BANDEIRANTES/MS	FALTAM DADOS
BARBACENA/MG	5.653.659,06
BARRA MANSÁ/RJ	13.720.196,21
BARREIRAS/BA	FALTAM DADOS
BAURUPÓLIS/SP	25.641.941,22
BELO HORIZONTE/MG	261.178.753,41
BIRIGUI/SP	7.873.465,93
BLUMENAU/SC	25.964.462,68
BOCAIÚVA/MG	FALTAM DADOS
BRASILÂNDIA/MS	2.119.797,95
BRUSQUE/SC	9.027.371,24
CAETANÓPOLIS/MG	FALTAM DADOS
CAMACARI/BA	FALTAM DADOS
CAMPINA GRANDE/PB	FALTAM DADOS
CAMPINAS/SP	125.486.974,48
CAMPO BELO/MG	2.795.741,06
CAMPO LIMPO PAULISTA/SP	5.734.920,75
CAMPO MAIOR/PI	FALTAM DADOS
CANA VERDE/MG	FALTAM DADOS
CANAPÓLIS/MG	FALTAM DADOS
CANOINHAS/SC	2.716.316,39
CARAVELAS/BA	1.369.568,07
CAXIAS/MA	5.973.027,93
CHAPECÓ/SC	FALTAM DADOS
CIPOBA	FALTAM DADOS
COELHO NETO/MA	FALTAM DADOS
CONTAGEM/MG	44.857.502,49
CORAÇÃO DE JESUS/MG	FALTAM DADOS
CORDEIROPÓLIS/SP	4.419.360,16
COSMÓPOLIS/SP	FALTAM DADOS
CRICIÚMA/SC	FALTAM DADOS
CRISTALINA/GO	FALTAM DADOS
CUIABÁ/MT	FALTAM DADOS
DIADEMA/SP	35.225.343,63
DIAS DÁVILA/BA	4.396.229,14
DIVINOLÂNDIA/SP	855.534,72
DIVINÓPOLIS/MG	15.455.272,30
DOMINGOS MARTINS/ES	2.765.109,66
DOURADOS/MS	16.730.271,20
FERRAZ DE VASCONCELOS/SP	7.124.844,66
FOZ DO IGUAÇU/PR	20.692.359,22
GOVERNADOR VALADARES/MG	13.311.861,89
GRAVATAL/SC	707.243,93
GUARACIABA/SC	FALTAM DADOS
GUARANESIA/MG	1.311.328,73
GUARUJÁ/SP	37.486.756,27
GUARULHOS/SP	106.178.417,64
IBIA/MG	FALTAM DADOS
IBICARAI/BA	FALTAM DADOS
IBIUNA/SP	FALTAM DADOS
IGARAPE/MG	2.042.335,74
IGUAPE/SP	2.139.697,53
ILHEUS/BA	FALTAM DADOS
IMBITUBA/SC	FALTAM DADOS
IMPERATRIZ/MA	FALTAM DADOS
INDAÍATUBA/SP	30.965.213,64
IPATINGA/MG	FALTAM DADOS
IPAUSSU/SP	1.129.347,69
IPORA/GO	FALTAM DADOS
ITA/SC	1.359.662,57
ITAPAGIPE/MG	1.452.012,39
ITAPEÇERICA DA SERRA/SP	11.031.230,59
ITAPIRÁ/SP	7.228.216,95
ITUIQUIRA/MT	FALTAM DADOS
ITUUBA/MG	FALTAM DADOS
ITUPEVA/SP	FALTAM DADOS
JACAREÍ/SP	19.499.326,24
JAGUAQUARA/BA	1.650.752,44
JATAÍ/GO	7.072.042,26
JOACABA/SC	2.646.881,92
JOAÍMA/MG	810.674,78
JOÃO PESSOA/PB	FALTAM DADOS
JOINVILLE/SC	FALTAM DADOS
JUAZEIRO/BA	8.343.661,81
JUIZ DE FORA/MG	37.768.075,42

JUNDIAÍ/SP	51.636.583,03
LAGES/SC	FALTAM DADOS
LAMBARI/MG	FALTAM DADOS
LAVRAS/MG	FALTAM DADOS
LIMEIRA DO OESTE/MG	841.596,93
LUZ/MG	1.221.118,41
MAMONAS/MG	FALTAM DADOS
MARACAJU/MS	4.041.071,58
MARAVILHA/SC	FALTAM DADOS
MAUÁ/SP	FALTAM DADOS
MIRADOR/PR	369.675,38
MOCOCA/SP	FALTAM DADOS
MOGI GUÁÇU/SP	12.181.773,57
MONTES CLAROS/MG	FALTAM DADOS
MURIAE/MG	FALTAM DADOS
NANUQUE/MG	FALTAM DADOS
NATAL/RN	61.018.814,98
NAVIRAÍ/MS	FALTAM DADOS
NOVA LIMA/MG	18.038.076,01
OSASCO/SP	61.938.880,38
PARACATU/MG	FALTAM DADOS
PARANAÍBA/MS	FALTAM DADOS
PARANAVAL/PR	FALTAM DADOS
PARAQUECANGA/MG	1.629.512,45
PARAUNA/GO	FALTAM DADOS
PATÓ BRANCO/PR	4.923.612,28
PATOS DE MINAS/MG	9.054.753,85
PAULISTA/PE	FALTAM DADOS
PEDRO LEOPOLDO/MG	FALTAM DADOS
PENÁPOLIS/SP	4.760.820,63
PINDAMONHANGABA/SP	14.678.656,29
PIQUEROBI/SP	571.287,83
PIRAPORA/MG	FALTAM DADOS
PIRAPORA DO BOM JESUS/SP	FALTAM DADOS
POÇOS DE CALDAS/MG	14.923.901,30
POMPEU/MG	FALTAM DADOS
PONTA PORA/MS	4.212.793,25
PORTO NACIONAL/TO	FALTAM DADOS
POUSO ALEGRE/MG	9.555.592,94
PRAIA GRANDE/SP	31.598.165,15
PRESIDENTE PRUDENTE/SP	18.250.946,11
RECIFE/PE	151.567.316,37
REGENTE FEIJÓ/SP	FALTAM DADOS
REGISTRO/SP	3.837.280,73
RESENDE/RJ	12.607.476,32
RIBEIRÃO/PE	FALTAM DADOS
RIBEIRÃO PIRES/SP	FALTAM DADOS
RIO DE JANEIRO/RJ	646.180.588,90
RIO GRANDE DA SERRA/SP	2.179.890,13
RIO VERDE/GO	FALTAM DADOS
SALTO GRANDE/SP	FALTAM DADOS
SALVADOR/BA	142.899.330,54
SANTA BARBARA/MG	FALTAM DADOS
SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP	2.909.711,64
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS	FALTAM DADOS
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC	FALTAM DADOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	104.399.294,90
SÃO CARLOS/SP	20.904.889,81
SÃO FRANCISCO DE SALES/MG	FALTAM DADOS
SÃO GOTARDO/MG	FALTAM DADOS
SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP	77.766.058,18
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO	FALTAM DADOS
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	2.402.055,22
SÃO PAULO/SP	1.561.333.758,48
SÃO VICENTE/SP	21.377.936,91
SEARA/SC	1.639.757,17
SENHOR DO BONFIM/BA	FALTAM DADOS
SERRA/ES	35.986.588,85
SERTÃOZINHO/SP	9.519.646,92
SETE LAGOAS/MG	FALTAM DADOS
SOROCABA/SP	49.915.429,62
SUZANO/SP	FALTAM DADOS
TEIXEIRA DE FREITAS/BA	6.277.363,78
TEÓFILO OTONI/MG	FALTAM DADOS
TIMÓTEO/MG	9.432.663,75
TIROS/MG	FALTAM DADOS
TRES CORAÇÕES/MG	FALTAM DADOS
TRES LAGOAS/MS	10.346.685,42
TUPACIGUARA/MG	2.078.290,35
UBATUBA/SP	8.181.288,35
UBERABA/MG	19.401.561,32
UNIÃO DE MINAS/MG	FALTAM DADOS
VALINHOS/SP	12.434.796,14
VARGINHA/MG	8.855.707,77
VARZEA GRANDE/MT	12.191.132,15
VARZEA PAULISTA/SP	6.540.600,12
VITÓRIA/ES	65.240.680,87
XANXERÊ/SC	FALTAM DADOS

Art. 2º A situação "Faltam Dados" no campo do valor da Receita Líquida Real indica que o Município não apresentou a documentação necessária ao respectivo cálculo, conforme estabelece o contrato de refinanciamento de dívidas firmado junto à União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, ou da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Art. 3º As retificações dos valores da Receita Líquida Real das Unidades da Federação conforme quadros abaixo, tendo em vista alterações de balancetes.

R\$ 1,00

MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	ALAGOAS	
		R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
abr/09	369 de 29/06/09	262.803.402,57	262.832.715,44
mai/09	369 de 29/06/09	264.873.777,10	264.904.883,73
jun/09	369 de 29/06/09	264.022.037,32	264.126.643,56
jul/09	369 de 29/06/09	264.103.551,36	264.209.302,89
ago/09	443 de 29/07/09	264.665.895,73	264.771.638,47



CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
 3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOUREO
 LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
 LFT e LFT-B, com vencimento de 15/12/2009 até 7/9/2015
 4 NOTAS DO TESOUREO NACIONAL
 NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
 NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
 NTN-B, com vencimento de 15/8/2010 até 15/5/2017
 NTN-C, com vencimento de 1/3/2011 até 1/7/2017
 5 CUPONS DE JUROS
 Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/2/2010 até 15/8/2017
 6 PRINCIPAIS
 Principais de NTN-B, com vencimento de 15/8/2010 até 15/5/2017
 7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
 TDAD 1%, com vencimento de 1/12/2009 até 1/6/2018
 TDAD 2%, com vencimento de 1/12/2009 até 1/4/2019
 TDAD 3%, com vencimento de 1/12/2009 até 1/10/2019
 TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/12/2009 até 1/12/2027

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita (%)	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
719	99.9842	6.14%	15.07.2000	26.11.2009	15.11.2011
1.723	98.8144	6.75%	15.07.2000	26.11.2009	15.08.2014
3.915	96.9893	6.65%	15.07.2000	26.11.2009	15.08.2020

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria STN nº 696, de 23 de novembro de 2009, o valor nominal atualizado até 26.11.2009 das Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	1.856.597607

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 8º da Portaria STN nº 696, de 23 de novembro de 2009, o valor nominal atualizado até 26.11.2009 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-C	01.07.2000	2.207.783068

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.163, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XVII, do Regimento Interno, com fundamento no artigo 19, alínea b, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, tendo em vista terem sido concluídas as providências a cargo do liquidante extrajudicial para transformação em liquidação ordinária do regime especial da empresa, consoante autorização judicial expedida nos autos da falência do Banco Santos S.A., Processo nº 05.065208-3, pelo Juiz Titular da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo - Foro Central Cível, conforme consta do processo nº 0501286435, resolve:

I - Declarar cessada a liquidação extrajudicial a que SANTOS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S.A. (CNPJ 61.658.811/0001-79), com sede em São Paulo (SP), foi submetida pelo Ato PRESI nº 1.096, de 04 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2005;

II - Dispensar VANIO CEZAR PICKLER AGUIAR, carteira de identidade RG 660.500-1, expedida pela SSP/PR e CPF 017.384.459-68, do encargo de liquidante.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS
 E DE AUDITORIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.718, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 13/11/2009, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nos 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
 Nova Denominação Social
 LOPES E MENDES AUDITORES INDEPENDENTES
 CNPJ: 03.106.656/0001-81
 Anterior Denominação Social
 AUDICON AUDITORES INDEPENDENTES
 CNPJ: 03.106.656/0001-81

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA
 Em exercício

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto no 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.011.082/2008-95, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.991 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, BADI SINDY MZEE, de nacionalidade somali, filho de Sindy Mzee e de Amine Hassan, nascido na Somália, em 1º de dezembro de 1980, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto no 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.020.553/2006-94, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.992 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, HELENA KALBACOVA, de nacionalidade tcheca, filha de Joroslav Kalbacova e de Alena Novakova, nascida na República Tcheca em 27 de março de 1981, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto no 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.006417/2009-45, do Ministério da Justiça, resolve:

PORTARIA Nº 703, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI, do art 1º da Portaria STN nº 696, de 23 de novembro de 2009, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 25 de novembro de 2009:

PORTARIA Nº 712, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, bem como o disposto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 e na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 119 (cento e dezenove) títulos CVS, em favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), a preço de 1º.1.1997, em consonância com o Contrato de Assunção de Dívida relacionado abaixo e observadas as seguintes condições:

I - processo, contrato, data, título, quantidade e intervenientes

PROCESSO	CONTRATO	DATA DO CONTRATO	CVSB	INTERVENIENTES
17944.001565/2006-51	505	04/11/2009	119	Vale S/A Fundação Vale do Rio Doce

II - data de emissão: 1º.1.1997;
 III - data de vencimento: 1º.1.2027;
 IV - juros remuneratórios: Para o ativo CVSB, 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal;
 V - forma de colocação: direta, em favor do interessado;
 VI - modalidade: escritural e nominativa;
 VII - valor nominal na data de emissão: R\$1.000,00 (mil reais);
 VIII - atualização do valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial - TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;
 IX - pagamento de principal: carência de doze anos para amortização do principal de cada ativo. A amortização dar-se á 1º.1.2009 a 1º.1.2027, com pagamentos mensais, sempre no dia 1º;
 X - pagamento de juros: os juros serão capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 1º.1.2005, inclusive.
 Parágrafo Único. Conforme o Art. 3º da Portaria MF nº 346, de 7.10.2005, as parcelas exigíveis de juros e de principal vencidos até 1º.11.2009, inclusive, serão corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos e pagas, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assunção, ao favorecido da emissão, em moeda corrente, de acordo com o contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 713, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, bem como o disposto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 e na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 92.800 (noventa e dois mil e oitocentos) títulos CVS, em favor do UNIBANCO - União dos Bancos Brasileiros S.A., no valor de R\$ 92.800.000,00 (noventa e dois milhões e oitocentos mil reais), a preço de 1º.1.1997, em consonância com o Contrato de Novação de Dívida relacionado abaixo e observadas as seguintes condições:

I - processo, contrato, data, título e quantidade:

PROCESSO	CONTRATO	DATA DO CONTRATO	CVSA	CVSB	CVSC	CVSD
15942.001831/2002-51	506	18/11/2009	60.040	12.794	19.695	271

II - data de emissão: 1º.1.1997;
 III - data de vencimento: 1º.1.2027;
 IV - juros remuneratórios: : à taxa de 6,17% a.a.(seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano) relativa à taxa efetiva de juros atualmente aplicada aos depósitos de poupança, incorporados mensalmente ao principal, para os ativos CVSA e CVSC. Para os ativos CVSB e CVSD, 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal;
 V - forma de colocação: direta, em favor do interessado;
 VI - modalidade: escritural e nominativa;
 VII - valor nominal na data de emissão: R\$1.000,00 (mil reais);
 VIII - atualização do valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial - TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;
 IX - pagamento de principal: carência de doze anos para amortização do principal de cada ativo. A amortização dar-se á 1º.1.2009 a 1º.1.2027, com pagamentos mensais, sempre no dia 1º;
 X - pagamento de juros: os juros serão capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 1º.1.2005, inclusive.
 Parágrafo Único. Conforme o Art. 3º da Portaria MF nº 346, de 7.10.2005, as parcelas exigíveis de juros e de principal vencidos até 1º.11.2009, inclusive, serão corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos e pagas, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da novação, ao favorecido da emissão, em moeda corrente, de acordo com o contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PPAULO FONTOURA VALLE

Nº 3.993 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, FRANCISCA DEISE SANABRIA AGUILLAR, de nacionalidade boliviana, filha de Maria de Lourdes Sanabria Aguillar, nascida em Potosi, Bolívia, em 4 de abril de 1957, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto no 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.009620/2008-92, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.994 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, JEAN CLAUDE JOSEPH VICENT QUADRO, de nacionalidade francesa, filho de Jean Claude Quadro e de Daniele Leoni Margueritte, nascido em

Marseille, França, em 15 de outubro de 1968, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto no 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.007.036/2008-91, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.995 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, CARLOS ALBERTO DAVILA RUIZ, de nacionalidade peruana, filho de Wilson Davilla e de Herbi Ruiz, nascido em Huanuco, Peru, em 19 de março de 1979, residente no Estado de Mato Grosso, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto no 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.011.542/2008-85, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.996 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, JULIO LUIZ RODRIGUES DIAZ, de nacionalidade espanhola, filho de Julio Rodrigues Perezgil e de Manuela Dias Villarar, nascido em Navarro, Espanha, em 17 de março de 1972, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 28ª SESSÃO DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 04 de dezembro de 2009, à partir das 09 horas, no Salão de Atos, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, Praça Conselheiro Maciel, s/nº, Centro - Pelotas/ RS, realizar-se-á Sessão de Julgamento da Comissão de Anistia

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator
1.	2003.01.17703	A R	SILDA RECH ICELENE RECH CAVALLI	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes
2.	2004.01.40553	A	GILBERTO ANTONIO GONÇALVES	Conselheira Ana Maria Guedes
3.	2004.01.46156	A	WILLY CESAR RODRIGUES FERREIRA	Conselheira Ana Maria Guedes
4.	2004.01.47352	A	ANTENOR MACHADO DOS SANTOS	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes
5.	2004.01.49193	A	JUSSARA ASSUMPCAO LISSARAÇA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
6.	2005.01.50905	A	ROBERTO BOHM	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
7.	2006.01.52755	A	EUNICE COSTA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes
8.	2006.01.52797	A	ERNESTO DE MELO LEVY	Conselheira Ana Maria Guedes
9.	2006.01.54000	A	HERIBERTO BACK	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes
10.	2006.01.55680	A	ORION DE MELO PINTO	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
11.	2007.01.57545	A	ERICO DORNELES	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
12.	2008.01.61197	A A	JAIR BERGENTHAL IRENE FERREIRA PINHEIRO	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes
13.	2008.01.61318	A R	SEBASTIAO AFFONSO CORBETTA ROZANA FERREIRA CORBETTA	Conselheira Ana Maria Guedes
14.	2008.01.61518	A	VINICIO PIFFERO CAVALCANTI TABAJARA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes
15.	2008.01.62098	A	MARIO JOSE MAESTRI FILHO	Conselheira Ana Maria Guedes
16.	2008.01.62933	A	JOSE ROGERIO LICKS	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
17.	2008.01.63129	A R	WILSON VARGAS DA SILVEIRA FLAVIA OHLWEILER DA SILVEIRA	Conselheira Ana Maria Guedes
18.	2008.01.63269	A	IGNEZ MARIA SERPA RAMMINGER	Conselheira Ana Maria Guedes
19.	2009.01.63646	A R	PETRONIO CESAR LACERDA FACCIOLI THEREZINHA DE ARAUJO FACCIOLI	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes
20.	2009.01.63663	A	LUIZ ORELI MENDES	Conselheira Ana Maria Guedes
21.	2009.01.63703	A	JORGE SOBROSA DE SOUZA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
22.	2009.01.63833	A	HELIO CORBELLINI	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes
23.	2009.01.63959	A	PAULO DEVANIER LAUDA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes
24.	2009.01.64125	A	CANDIDA ELOAH DELGADO SCHENKEL	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes
25.	2009.01.64178	A	AUGUSTO SOARES BORGES	Conselheira Ana Maria Guedes
26.	2009.01.64227	A R	FRANCISCO ROBERTO DALL'IGNA ALDA DALL'IGNA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
27.	2009.01.64605	A R	ULYSSES CAMARA VILLAR LIGIA VILLAR BELMONTE E OUTRAS	Conselheira Ana Maria Guedes
28.	2009.01.65032	A	ARNAUD LOPES MADEIRA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
29.	2009.01.65073	A	LUIZ OSÓRIO PRATES	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

PAUTA DA 29ª SESSÃO DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 04 de dezembro de 2009, à partir das 09 horas, na Sala 4, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, Praça Conselheiro Maciel, s/nº, Centro - Pelotas/ RS, realizar-se-á Sessão de Julgamento da Comissão de Anistia

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator
1.	2003.01.17110	A R	JOSÉ DARVIL ZANETTI LUIZ CARLOS PRESTES ZANETTI	Conselheira Sueli Aparecida Bellato
2.	2003.01.35949	A R	CARLOS MADER ANNES NERCY NAIR FIRMBACH ANNES	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
3.	2004.01.46405	A	JOSÉ GABRIEL CALEGARO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
4.	2005.01.49612	A R	MAURO SILVEIRA BARBOZA CLENIR BARBOSA ROSSI	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos
5.	2005.01.49731	A	CLEUSA MARIA PAIM DE AGUIAR	Conselheira Sueli Aparecida Bellato
6.	2005.01.50397	A	IRGEU JOAO MENEGON	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos
7.	2005.01.51439	A	BEN HUR DA SILVA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
8.	2006.01.53223	A	CICERO ALAOR FRAGA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos
9.	2006.01.53941	A	ALESCIO PAVAN	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos
10.	2006.01.53963	A	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato
11.	2007.01.59788	A	JOSÉ VALDECI FREITAS DA SILVA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos
12.	2008.01.61474	A	POLIBIO ADOLFO BRAGA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
13.	2008.01.61953	A R	MARIO CANDIDO LENA GENY HERMINIA CARDOZO	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos
14.	2008.01.62350	A	DEOCLIDES FERNANDES DE MORAES	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
15.	2008.01.62512	A	CLAUDIO DA SILVA STEIN	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
16.	2008.01.62682	A R	HAROLD PRADO BECK WILMA FIGUEIRA BECK	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos
17.	2008.01.62825	A	JORGE GREEN	Conselheira Sueli Aparecida Bellato



18.	2009.01.63489	A	ALADIN ROSALES	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos
		R	ARMANDINA FERREIRA ROSALES	
19.	2009.01.63538	A	REINOLDO ADOLFO HANKE	Conselheira Sueli Aparecida Bellato
20.	2009.01.63764	A	JOÃO TADEU PITTAS SOUZA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
21.	2009.01.63807	A	JOSIANE TAVARES MENEZAS	Conselheira Sueli Aparecida Bellato
22.	2009.01.64247	A	IGNEZ VIEIRA DE CASTRO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
23.	2009.01.64853	A	BRÁSILIO CEZIMBRA RUIZ	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
24.	2009.01.65166	A	SANTOS NOZARIO DA ROSA PRESTES	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos
		R	MARLENE FERREIRA PRESTES	
25.	2009.01.65215	A	MORELLI MONTICELLO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
		R	ANA ROSA MONTICELLO	
26.	2009.01.65218	A	CARLOS JULG FILHO	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos
		R	GLADIS EDITH JULG	

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

**PAUTA DA 30ª SESSÃO DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente pauta, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 04 de dezembro de 2009, à partir das 09 horas, na Sala 5, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, Praça Conselheiro Maciel, s/nº, Centro - Pelotas/RS, realizar-se-à Sessão de Julgamento da Comissão de Anistia

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator
1.	2003.01.21337	A	JOÃO CARRARO	Conselheira Roberta Camineiro Baggio
2.	2003.01.21710	A	MANOEL CUNHA PAZ	Conselheira Roberta Camineiro Baggio
3.	2003.01.22964	A	IVONE SCHLOSSER	Conselheira Roberta Camineiro Baggio
4.	2004.01.41731	A	JOSE NEWTON MACHADO	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque
5.	2004.01.42078	A	DIANA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	Conselheira Roberta Camineiro Baggio
6.	2004.01.43503	A	JORGE BEZERRA DE MENEZES	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque
7.	2004.01.46883	A	VERA ZULMA AROSTEGUY ESTRAZULAS	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque
		R	VERA MARIS ESTRAZULAS	
8.	2005.01.49744	A	NELSON GOLIN	Conselheiro Eymar José de Oliveira
9.	2005.01.50680	A	MIRIAN GOMES BÜRGER	Conselheiro Eymar José de Oliveira
10.	2005.01.50801	A	MIGUEL VIUSTOU GOLOBIESCK MASLAK	Conselheiro Eymar José de Oliveira
11.	2005.01.51424	A	LUIZ ENILDO GREFF MACHADO	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque
12.	2006.01.52406	A	JAIRO TASSO DA COSTA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque
13.	2006.01.52582	A	LUIZ LEAL SARAIVA	Conselheira Roberta Camineiro Baggio
14.	2006.01.52680	A	DILCO FERNANDES GULARTE	Conselheiro Eymar José de Oliveira
		R	CLARA MARGARIDA GULARTE	
15.	2006.01.52771	A	NELCY BRODT DOS SANTOS	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque
16.	2006.01.53988	A	CARLOS CESAR BECHER	Conselheiro Eymar José de Oliveira
17.	2006.01.54750	A	WREMYR SCLAR	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque
18.	2007.01.56543	A	JOÃO AUGUSTO TEIXEIRA LOUREIRO	Conselheira Roberta Camineiro Baggio
19.	2007.01.56637	A	RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS	Conselheiro Eymar José de Oliveira
20.	2007.01.57131	A	ARY MALLMANN SALDANHA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque
		R	SARAH MARIA S. SALDANHA	
21.	2007.01.57656	A	ADALBERTO CABRAL CASTILHO	Conselheiro Eymar José de Oliveira
22.	2007.01.58767	A	EDELSON PALMEIRA DE CASTRO	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque
23.	2007.01.58931	A	LUIZ CARLOS GOULART DE MIRANDA	Conselheira Roberta Camineiro Baggio
24.	2008.01.60626	A	CARLOS ALBERTO TORRES GIANOTTI	Conselheira Roberta Camineiro Baggio
25.	2008.01.60735	A	MARIA ALMERINDA PAZ DE OLIVEIRA	Conselheira Roberta Camineiro Baggio
		R	VERA RITA PAZ GIL E OUTROS	
26.	2008.01.60979	A	SALVADOR AFFONSO SICILIANI	Conselheiro Eymar José de Oliveira
		R	EXPEDITO GILBERTO DE ANDRADE SICILIANE	
27.	2009.01.64131	A	THADEU LINK NETTO	Conselheiro Eymar José de Oliveira
		R	MARIA REJANE FRAGA LINK	
28.	2009.01.64238	A	PAULO MÜLLER LOPES	Conselheira Roberta Camineiro Baggio
29.	2009.01.64970	A	LUIZ CARLOS PINHEIRO MACHADO	Conselheiro Eymar José de Oliveira
30.	2009.01.65021	A	CARLOS DIAS DE ARAUJO	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque
		R	SERGIO DEL DUCA ARAUJO	

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

**PAUTA DA 31ª SESSÃO DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 04 de dezembro de 2009, à partir das 09 horas, na Sala 403, Prédio C, Campus I, da Universidade Católica de Pelotas, Rua Félix da Cunha, 412 - Pelotas/RS, realizar-se-à Sessão de Julgamento da Comissão de Anistia

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator
1.	2003.01.17667	A	JOSÉ GOLLMANN	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho
		R	ILSE DOS SANTOS	
2.	2003.01.17705	A	RUMILDA TOMAZINI BARBOSA	Conselheiro Juvelino José Strozake
3.	2003.01.17713	A	TEREZINHA ROSSATO	Conselheiro Juvelino José Strozake
4.	2003.01.17718	A	MALVINA SIEVERS	Conselheiro Juvelino José Strozake
		R	LIBÂNIA MARIA SIEVES NEUBERGER	
5.	2003.01.23019	A	JOAQUIM TRANCOSO DE BRITTO	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho
		R	SERGIO LUIZ TRANCOSO DE BRITO	
6.	2003.01.29202	A	OSMAR DOS SANTOS ROCHA	Conselheiro Juvelino José Strozake
7.	2004.01.40446	A	DARCÝ MIGUEL DINIZ PLENTZ	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho
		R	SILVIA MARIA AZEVEDO PLENTZ	
8.	2004.01.43692	A	LUIZ JUCHINIEVSKI	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
		R	BRUNISLAVA JUCHINIEVSKI	
9.	2004.01.46932	A	LUIZ BESSOUAT LAURINO	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho
10.	2004.01.47365	A	VILSON FERRETO	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
11.	2004.01.47491	A	JOÃO CARLOS BRUM TORRES	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho
12.	2004.01.48702	A	CARMEN WILLE RIBEIRO MOTA	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
13.	2004.01.49199	A	WALDIR ROQUE NARDI	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho
14.	2005.01.51181	A	LUIZ FERNANDO CORONA	Conselheiro Juvelino José Strozake
		R	MAGALI VILLEROY CORONA E OUTROS	
15.	2005.01.51366	A	RODOLFO CARLSON	Conselheiro Juvelino José Strozake
		R	GUILHERMINA RODRIGUES CARLSON	
16.	2005.01.51819	A	LUIZ CORTEZE	Conselheiro Juvelino José Strozake
17.	2006.01.53502	A	EGIDIO BERNARDO ARSEGO	Conselheiro Juvelino José Strozake
		R	NIRCE LOURDES SCHNEIDER ARSEGO	
18.	2006.01.56461	A	IDYLIO CARLOTTO	Conselheiro Juvelino José Strozake
		R	ROSALINA SCHENATTO CARLOTTO	
19.	2007.01.56537	A	TIBÚRCIO DOS SANTOS FORTES	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
		R	LA HIRE DOS SANTOS FORTES E OUTROS	
20.	2007.01.56655	A	JAHYR DA SILVA VEIGA	Conselheiro Juvelino José Strozake
		R	JAIR DA VEIGA E OUTROS	
21.	2007.01.57252	A	FERNANDO JORGE DE FREITAS HUBERTI	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
22.	2007.01.58638	A	RUI D'AGOSTINI	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira

23.	2007.01.60337	A	ERICH KUTZKE	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
24.	2008.01.60966	A	MOAB CALDAS	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho
		R	NELLI SILVEIRA CALDAS	
25.	2008.01.61024	A	EDMIR ELIAS ALBINO	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho
26.	2008.01.61936	A	MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPÇÃO	Conselheiro Juvellino José Strozake
27.	2008.01.61972	A	JOSE ERENO	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
		R	MARIA ANTONIA ERENO	
28.	2009.01.63662	A	PEDRO SILVIO COUTINHO	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
		R	LUIZA MARGARIDA PACOS COUTINHO	
29.	2009.01.63765	A	NELSON DANILEVICZ	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

**PAUTA DA 32ª SESSÃO DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 04 de dezembro de 2009, à partir das 09 horas, na Sala 406, Prédio C, Campus I, da Universidade Católica de Pelotas, Rua Félix da Cunha, 412 - Pelotas/RS, realizar-se-á Sessão de Julgamento da Comissão de Anistia

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator
1.	2002.01.13599	A	ARMANDO DA SILVA MIERES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch
2.	2004.01.40448	A	WILSON CARVALHO DIAS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira
3.	2004.01.41378	A	ALCIR BENEDITO QUADROS BRITO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira
4.	2004.01.45633	A	ALTHAIR VARGAS FARINHA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch
5.	2004.01.45975	A	PAULO OSCAR BOHN	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira
6.	2005.01.50330	A	SILVIO LUIZ RODOLFIANO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch
7.	2005.01.50907	A	JAIR DE MOURA CALIXTO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira
		R	PATRICIA NELSINDA PUGGINA CALIXTO	
8.	2005.01.51592	A	NOLAR DARCY DE AZAMBUJA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
9.	2005.01.52206	A	MARLENE GARCIA CARVALHO	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
		R	JORGE RENATO MARTINEZ DE CARVALHO	
10.	2006.01.52299	A	LUIZ CARLOS CABREIRA BARCELLOS	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
11.	2006.01.54116	A	JANE RHEINLANDER BARROS	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
12.	2006.01.54185	A	MATHIAS LEMES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch
		R	LÚCIA REJANE LEMES E OUTROS	
13.	2006.01.54737	A	PEDRO RENATO DA COSTA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
14.	2006.01.55608	A	HERMES DA SILVA GOMES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch
15.	2007.01.56733	A	ERIDAN MOREIRA MAGALHÃES	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira
16.	2007.01.57554	A	LUIZ ARTHUR CORREA DORNELLES	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
17.	2007.01.58598	A	ALCENO RENATO PATZINGER	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
18.	2007.01.58760	A	PAULO FRANCISCO MARTINS PACHECO	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
19.	2007.01.58863	A	CLEMENS AUGUST FRIEDRICH SCHRAGE	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira
20.	2007.01.59141	A	ANTONIO DERCI LOPES MACHADO	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
21.	2008.01.62062	A	ALONSO VELHO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch
		R	CELY JACQUES VELHO E OUTROS	
22.	2008.01.62107	A	IGOR ANTONIO GOMES MOREIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch
23.	2008.01.62394	A	JOAO CARLOS BATISTA DOS SANTOS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch
24.	2008.01.62463	A	ILDO JOSE TOLIO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch
		R	MARIA EMILIA FELSKE	
25.	2008.01.63249	A	ENOIR DE OLIVEIRA LUZ	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
26.	2009.01.63548	A	MILTON MOLTINI MACHADO	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
27.	2009.01.63642	A	ADAIL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira
28.	2009.01.63955	A	FERNANDO WESTPHALEN	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso
		R	JUDITH BEATRIZ WESTPHALEN	
29.	2009.01.64240	A	MILTON SALATINO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch
30.	2009.01.64304	A	ELIZABETH SCHENKEL THOMAS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira
31.	2009.01.64305	A	BEATRIZ DELGADO SCHENKEL	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira
32.	2009.01.64306	A	JOÃO ALBERTO SCHENKEL NETO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira
		R	JOÃO ALBERTO SCHENKEL FILHO E OUTROS	
33.	2009.01.65207	A	GUSTAVO OTTO CORDEIRO HAGEN	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

**ADITAMENTO A PAUTA DA 24ª SESSÃO DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 03 de dezembro de 2009, à partir das 10 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	IDADE
1.	2003.01.29109	A	NILO RAMOS DIAS	Conselheira Vanda Davi de Oliveira Fernandes	Apreciação de pedido pós-recurso	68

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.538, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009(*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ALEJANDRO FRANCISCO NARVAEZ CHACON - W305268-Q, natural do Equador, nascido em 19 de março de 1957, filho de Rodrigo Gerardo Narvaez Rivera e de Ana Clemencia Chacon de Narvaez, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.015397/2008-94);

CARLOS ARTURO URIBE CARRILLO - V255419-G, natural do Peru, nascido em 3 de janeiro de 1981, filho de Carlos Uribe Roman e de Consuelo Carrillo Giraldo, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.015399/2008-83);

EDILBERTO RAMON TOVAR SANCHEZ - V199862-0, natural de Cuba, nascido em 25 de setembro de 1947, filho de Edilberto Fausto Antonio Tovar Sánchez e de Candida Benildes Sánchez Sánchez, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08494.000118/2005-58);

ERNESTO GARCIA GONZALEZ - V229744-3, natural de Cuba, nascido em 18 de outubro de 1967, filho de Eumelio Garcia Valladares e de Maria Del Carmen Gonzalez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.042818/2007-13);

JOAO CARLOS SOARES GOMES DE BARROS - V181338-P, natural de Guiné-Bissau, nascido em 14 de janeiro de 1958, filho de Carlos Gomes de Barros e de Celestina Soares, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054094/2007-42);

JORGE EDUARDO ANIGATI - Z294074-A, natural da Argentina, nascido em 5 de abril de 1959, filho de Jorge Alberto Anigati e de Ines Graciela Nazar, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.014953/2007-34);

MANUEL ABRAHAM NAPOLES TIBEAU - V423248-V, natural de Cuba, nascido em 20 de abril de 1978, filho de Manuel Abraham Napoles Gonzalez e de Magdalena Eligia Tibeau Acosta, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08531.000411/2006-11);

WILLIAM JABBOUR AFIF - Y238665-B, natural do Líbano, nascido em 5 de outubro de 1978, filho de Jabbour William Afif e de Nadia El Khoury, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.038571/2008-11); e

YANG ZHUO JIE - V170569-H, natural da China, nascido em 21 de setembro de 1985, filho de Yang Zi Yuan e de Huang Ai Lan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.112051/2006-16).

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 229, de 1º-12-2009, Seção 1, pág. 66, com incorreção no original.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.904, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08709.006624/2008-31-DPF/SOD/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano, da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL COLINA DAS ESTRELAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.351.117/0001-04, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JORGE PEREIRA BARBOSA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.938, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08360.003732/2009-11-SR/DPF/PA, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.200.225/0001-05, tendo como sócios GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA SANTOS e REIKO SATO DOS SANTOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado do PARÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.947, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.039407/2009-37-SR/DPF/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.865.757/0001-02, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ROBERTO MARCONI PINTO LOPES, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.977, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.003553/2009-01-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PADRAO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.652.181/0001-49, tendo como sócios SIDEMIR CARLOS INACIO e SILAS ODILON IGNACIO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.011583/2009-88-SR/DPF/SC; resolve:

Conceder autorização à empresa GP- GUARDA PATRIMONIAL DE SANTA CATARINA LTDA, CNPJ/MF nº 08.938.496/0001-50, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 21 (VINTE E UM) REVÓLVVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa GP GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA CNPJ/MF 50.087.022/0005-32

- 387 (TREZENTOS E OITENTA E SETE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.031, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08230.000792/2009-67-SR/DPF/AL; resolve:

Conceder autorização à empresa NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES ALAGOAS LTDA, CNPJ/MF nº 12.498.861/0001-20, sediada no Estado de ALAGOAS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

-35 (TRINTA E CINCO) REVÓLVVERES CALIBRE 38;
-270 (DUZENTOS E SETENTA) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.041, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.011342/2009-39-SR/DPF/SC, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SD1 SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.409.499/0001-09, tendo como sócios LUIZ EDUARDO TOMAZ ANTUNES e MARLENE TOMAZ, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SANTA CATARINA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.050, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08353.003224/2009-21-DPF/URA/MG, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.273.211/0007-00, tendo como sócios CLAUDIO BUZALAF E JOSÉ RICARDO REZEK, para efeito de exercer suas atividades no Estado de MINAS GERAIS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.063, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.021921/2009-51-DELESP/SR/DPF/PE, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.165.946/0001-10, tendo como sócios RONALDO GOMES DE VASCONCELOS e AGOSTINHO ROCHA GOMES, para efeito de exercer suas atividades no Estado de PERNAMBUCO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.100, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.075418/2009-81-SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização à empresa SUNSET VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 07.958.568/0001-69, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 50 (CINQUENTA) REVÓLVVERES CALIBRE 38;
- 2610 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.663, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002235/DELESP/DREX/SR/DPF/SP; resolve: Conceder autorização para funcionamento de serviço ORGÂNICO de VIGILÂNCIA à empresa H STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., CNPJ/MF: 33.388.943/0017-50, com sede na RUA CRISTIANO, 1100, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: EDILSON RIBEIRO CARNEVACI, para exercer suas atividades em SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.676, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002408/DELESP/DREX/SR/DPF/SP; resolve: Conceder autorização para funcionamento de serviço ORGÂNICO de VIGILÂNCIA à empresa NP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 03.909.885/0001-34, com sede na ESTRADA DO PEDREGULHO S/N, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: HELIO JUSTULIM DA SILVA, para exercer suas atividades em SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETARIA
Em 1º de dezembro de 2009

A SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 910 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.008993/2009-87 em que são Requerentes: Braskem S.A. e Mexichem Resinas Colombia S.A. Advs.: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros.

Nº 911 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.009064/2009-95 em que é Requerente: Companhia Brasileira de Distribuição. Advs.: Marcel Medon Santos, Rodrigo Pires de Carvalho e outros.

Nº 912 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.009065/2009-30 em que são Requerentes: Águas Guarirôba Ambiental Ltda., Ellocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial - Ellobrás S.A. e Ellobrás Infra-Estrutura e Participações Ltda. Advs.: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix e outros.

Nº 913 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.009115/2009-89 em que são Requerentes: Flextronics Internacional Ltd. e Alcoa Inc. Advs.: Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Pereira Bueno de Barros e outros.

Nº 914 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.009203/2009-81 em que são Requerentes: Cemig Geração e Transmissão de Energia S.A. e Fundo de Investimento em Participações Coliseu. Advs.: Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman e outros.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 1º de dezembro de 2009

Nº 622 - Determino a divulgação do seguinte ato de concentração econômica protocolado nos termos do art. 54, da Lei nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria nº 5/96/SDE/:

AC nº 08012.009582/2009-17. Requerentes: Webmotors S.A. ("Webmotors") e ITCON - Inteligência e Tecnologia de Consumo Ltda. ("ITCON"). Operação: aquisição, pela "Webmotors", de determinados ativos operacionais e direitos relacionados aos sites www.webcasas.com.br e www.webcasa.com.br da ITCON e da IPEC-BRASIL. Os setores de atividades envolvidos na operação são os de Serviços Gerais e de Serviços Financeiros.

DIEGO FALECK

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 1º de dezembro de 2009

Nº 64 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, órgão da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, vem a público, em consonância com a Portaria nº 2.348, de 13 de dezembro de 2006, divulgar o CADASTRO NACIONAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS referente ao período de 01/09/2008 a 31/08/2009, resultado da consolidação dos cadastros de reclamações fundamentadas elaborados pelos órgãos públicos de defesa do consumidor estaduais e municipais integrados ao SINDEC - Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico - <http://www.mj.gov.br/sindec> - ou no endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - 5º andar - sala 520 - Cep. 70.064-900 - Brasília - DF

RICARDO MORISHITA WADA

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE MERCADO****DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**

Em 30 de novembro de 2009

Nº 445 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.009339/2009-91. Requerentes: Metso Corporation e Tamfelt Corp. Adv: Lauro Celidonio Neto e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 446 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.009399/2009-11. Requerentes: The Carlyle Group e Open Link Financial Inc. Adv: Amadeu Carvalhaes Ribeiro e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 447 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.009401/2009-44. Requerentes: Polimex Concreto Ltda. e Centralbeton Ltda. Adv: Gianni Nunes de Araujo e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 448 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.009398/2009-69. Requerentes: Jolt Limited e Skype Inc. Adv: Tito Amaral de Andrade e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU
COUTINHO MADRUGA**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS****DESPACHOS DO CHEFE**

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. PROCESSO Nº: 08018.012426/2009-75 - Xu Guobin

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 21/04/2010. Processo nº: 08018.008465/200-78 - Hein Grindhaug

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 17/02/2011. Processo nº: 08018.000786/2009-24 - Jose Alexandre Primor Lobato da Ressa-reição

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.008437/2009-51 - Song Shigang

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.009756/2009-83 - Guan Jingsi

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.009752/2009-03 - Feng Liyong

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.009793/2009-91 - Pang Jiuzhu

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.0097987/2009-14 - Liu Tongg Ang

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 27/08/2010. Processo nº: 08018.007484/2009-87 - David Alexander Meikle

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/07/2011. Processo nº: 08018.012238/2009-47 - Hugo Damholt Kristensen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.008430/2009-39 - Luan Tian

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.012424/2009-86 - Zhang Deyong

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 09/06/2011. Processo nº: 08018.009820/2009-26 - Edgardo Abaldonado Vejarasco

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/04/2010. Processo nº: 08018.008680/2009-79 - Juan Pablo Pura Ferrera

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/06/2010. Processo nº: 008018.009663/2009-59 - Alton Dallas Brown Jr

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.009782/2009-10 - Chen Liangwu

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.009753/2009-40 - Wang Bo

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 08/08/2011. Processo nº: 08018.008553/2009-70 - Luis Olaechea Torres

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.0097962009-25 - Ge Yundeng

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/09/2010. Processo nº: 08018.007449/2009-68 - Avelino Tumalak Egong

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.008443/2009-16 - Zou Gunachai

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.008488/2009-82 - Chen Lizhuang

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 27/08/2010. Processo nº: 08018.008811/2009-18 - Ian Nicholas Lawson

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.009743/2009-12 - Liu Hongwei

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.008438/2009-03 - Lin Gang

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.



Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 25/03/2011. Processo nº: 08018.006347/2009-25 - Bradley Wade Hancock

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/07/2011. Processo nº: 08018.010297/2009-81 - Jun Mansalapus Mendoza

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.007490/2009-34 - Samuel Mack Hines Jr

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 20/03/2010. Processo nº: 08018.007493/2009-78 - Lonnie Belt Jr.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 08/04/2010. Processo nº: 08018.002943/2009-36 - David Charles Stewart

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 21/05/2010. Processo nº: 08018.010026/2009-25 - Emmanuel Velasquez Valderama

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.009790/2009-58 - Liu Xianwu

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 04/05/2011. Processo nº: 08018.008462/2009-34 - Harald Nilsen

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.008378/2009-11 - Bi Zhongshu

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/05/2010. Processo nº: 08018.009479/2009-17 - Marius Boerescu

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08102.000575/2009-32 - Antonio Carlos Pimentel Borges

Processo Nº 08230.004183/2008-04 - Luis Francisco Hermosilha Pereira

Processo Nº 08230.010763/2007-41 - Milco Credi

Processo Nº 08260.006720/2008-95 - João Jose Dias Fortes Roldão

Processo Nº 08270.008411/2008-31 - Graziano Garozzo

Processo Nº 08354.003233/2009-11 - Davide Piepoli

Processo Nº 08354.005493/2008-31 - Pierre André Metrallet

Processo Nº 08400.000468/2009-40 - Cynthia Colette Christiane Lucienne da Fonseca

Processo Nº 08444.001549/2008-70 - Samira Abdel Rahman Abdallah El Khatib

Processo Nº 08460.009818/2008-48 - Kim Christensen

Processo Nº 08504.007569/2009-83 - Gonzalo Lopez Ta-boada

Processo Nº 08505.006850/2009-99 - Devashees Thapliyal

Processo Nº 08505.013355/2009-36 - Sebastien Patrice Ca-ron

Processo Nº 08506.009767/2008-81 - Jorge Santiago Wong Villalobos

Processo Nº 08506.011812/2008-67 - Christopher John Wright

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08104.000515/2009-08 - Davide Di Pasqua

Processo Nº 08286.000600/2009-77 - Rafael Pinto de Araujo

Processo Nº 08460.013569/2008-95 - William Pinto Pedrosa

Processo Nº 08504.016969/2008-07 - Jose Antonio Da Cunha Rodriguez

Processo Nº 08505.004443/2009-47 - Jaime Rojas Daza

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos .

Processo Nº 08296.001790/2005-05 - Werner Hof

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
p/Delegação de Competência

Determino o arquivamento do presente processo, diante do do curso.

Processo Nº 08070.001290/2009-33 - Mark Christopher Beasley Murray

Processo Nº 08220.011133/2008-94 - Luz Patricia Velasquez Davila

Processo Nº 08375.001144/2009-83 - Nicolas Michel Hubert Berthet

Processo Nº 08444.003513/2009-10 - Arnol Seran

Processo Nº 08458.000966/2009-27 - Mizeque Julio Mafambissa

Processo Nº 08458.002788/2009-79 - Christian Manuel Surco Chuno

Processo Nº 08460.010330/2009-44 - Joana Homen de Melo Prazeres

Processo Nº 08460.010344/2009-68 - Miguel Luamba Rodrigues

Processo Nº 08460.010366/2009-28 - Betzabe Yajaira Tafur Borjas

Processo Nº 08505.015790/2009-03 - Chevanese Marisa Miller

Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08354.001783/2009-97 - Charmila Sarandaz Abdullsatat Alibhal

Processo Nº 08458.004231/2008-91 - Maria Ana Artur Silva

Processo Nº 08490.010978/2008-82 - Joana Corrêa de Sá e Cunha

Processo Nº 08495.001762/2008-86 - Marcio Clemente Gomes da Silva

Processo Nº 08495.001776/2008-08 - Nazoné Eyala Samucanda

Processo Nº 08495.002309/2009-78 - Clarisse Lorena Lopez Peralta

Processo Nº 08495.002742/2008-22 - Olga Capita Baxi

Processo Nº 08495.002744/2008-11 - Teresa Ruth Cambindja Chaves

Processo Nº 08506.009985/2008-15 - Odalys Garcia Cabrera e Roberto Melcon Hernandez

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 228, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Programa: 50 POR 1 - 2ª TEMPORADA (Brasil - 2009)

Produtor(es): Parris Bittencourt/Gabriela Neiva

Diretor(es): José Amâncio/Sérgio Augusto/Leonardo Paóla

Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Variedades

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Livre

Tema: Viagens

Processo: 08017.003130/2009-73

Requerente: Fernando Antonio Nogueira de Almeida

Filme: CICATRIZES DO TERROR (SERBIAN SCARS, Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es): Predrag Rajcic

Diretor(es): Brent Huff

Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Ação

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas , Assassinato e Tortura

Tema: Sequestro

Processo: 08017.003841/2009-48

Requerente: Fernando Antonio Nogueira de Almeida

Filme: O MELHOR DE JORNADAS NAS ESTRELAS - A NOVA GERAÇÃO VOL. 2 (THE BEST OF STAR TREK - THE NEW GENERATION VOL. 2, Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es):

Diretor(es): Vários

Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Ficção

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Agressão Física

Tema: Viagem Espacial

Processo: 08017.003901/2009-22

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Filme: MY FAIR LADY (Estados Unidos da América - 1964)

Produtor(es):

Diretor(es): Vários

Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Romance

Processo: 08017.003902/2009-77

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Filme: PONTO DE PARTIDA (POWDER BLUE, Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es): Ross M. Dinerstein/Bobby Schwartz

Diretor(es): Timothy Linh Bui

Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos

Contém: Consumo de Drogas Ilícitas , Suicídio , Sexo oral e Prostituição

Tema: Experiência de Vida

Processo: 08017.007001/2009-54

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Musical: PINK FUNHOUSE - LIVE IN AUSTRALIA (Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es): Roger Davies

Diretor(es): Larn Poland

Distribuidor(es): Sony BMG Music Entertainment Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Gestos Obscenos

Tema: Apresentação Musical

Processo: 08017.007002/2009-07

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Filme: A CASA DO MICKEY MOUSE - UMA AVENTURA NO MUNDO DAS CORES (MICKEY MOUSE CLUB HOUSE - MICKEY'S COLOR ADVENTURE, Estados Unidos da América - 2007)

Episódio(s): 01 a 03

Produtor(es):

Diretor(es): Rob La Duca

Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Desenho Animado/Infantil

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Aprendizagem

Processo: 08017.007003/2009-43

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Filme: MEUS AMIGOS TIGRÃO E POOH - É HORA DE DORMIR (MY FRIENDS TIGGERS & POOH - BEDTIME WITH POOH, Estados Unidos da América - 2007)
Episódio(s): 01 a 03
Produtor(es):
Diretor(es): David Hartman/Don Mackinnon
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Amizade
Processo: 08017.007004/2009-98
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Filme: MINI EINSTEINS - VÃO À AFRICA (LITTLE EINSTEINS GO TO AFRICA, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 01 a 03
Produtor(es):
Diretor(es): Andy Thorm
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Aventura
Processo: 08017.007005/2009-32
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Filme: DEU A LOUCA NA BRANCA DE NEVE (HAPPILY NEVER AFTER 2, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Loris Kramer Lunsford
Diretor(es): Steven E. Gordon-Boyd Kirkland
Distribuidor(es): Five Stars Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Contos de Fadas
Processo: 08017.007029/2009-91
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Filme: HERANÇA MALDITA (BABY BLUE, Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es): Andrew Meyer
Diretor(es): Lars Jacobson
Distribuidor(es): Five Stars Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Assassinato, Crueldade e Violência Familiar
Tema: Distúrbio Mental
Processo: 08017.007031/2009-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Musical: THALIA - PRIMEIRA FILA (Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Tommy Mottola
Diretor(es): Paul Forat
Distribuidor(es): Sony BMG Music Entertainment Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Apresentação Musical
Processo: 08017.007043/2009-95
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Musical: SCORPIONS - AMAZONIA - LIVE IN THE JUN- GLE (Áustria - 2009)
Produtor(es): Solid Sound Production
Diretor(es): Arísio Coutinho Filho
Distribuidor(es): Sony BMG Music Entertainment Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Musical
Processo: 08017.007047/2009-73
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Filme: WALLACE & GROMITH VOL. 02 - UMA QUESTÃO DE MIOLO E MORTE (WALLACE & GROMITH A MATTER OF LOAD AND DEATH, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Steve Pegram
Diretor(es): Nick Park
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Invenções

Processo: 08017.007048/2009-18
Requerente: Playarte Pictures
Musical: ELAS CANTAM ROBERTO CARLOS (Brasil - 2009)
Produtor(es): Guto Graça Mello
Diretor(es): Mário Meirelles/Jodeller Larcher
Distribuidor(es): Amigo Produções Fonográficas S/C Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Show Musical
Processo: 08017.007079/2009-79
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Trailer: O FANTÁSTICO SR. RAPOSO (THE FANTASTIC MR. FOX, Estados Unidos da América / Reino Unido - 2009)
Produtor(es): Wes Anderson/Allison Abbate/Jeremy Dawson/Scott Rudin
Diretor(es): Wes Anderson
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação/Desenho Animado
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre
Processo: 08017.007121/2009-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Filme: ONDE VIVEM OS MONSTROS (WHERE THE WILD THING ARE, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Tom Hanks
Diretor(es): Spike Jonze
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Conteúdo violento não relevante para compreensão da trama
Tema: Conhecimento
Processo: 08017.007165/2009-81
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 24 de novembro de 2009

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. AAPLE - ASSOCIAÇÃO PARA APOIO DE PROFISIONAIS LIBerais E EMPRESÁRIOS - AAPLE, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 11.081.827/0001-93 - (Processo MJ nº 08071.014851/2009-54);

II. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MARANHÃO, com sede na cidade de BACABEIRA, Estado do Maranhão - CGC/CNPJ nº 08.842.192/0001-95 - (Processo MJ nº 08071.020859/2009-50);

III. FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FUNCEMA, com sede na cidade de SÃO LUÍS, Estado do Maranhão - CGC/CNPJ nº 04.178.081/0001-75 - (Processo MJ nº 08071.020871/2009-64).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO OLIMPIADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA - AOBM, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 07.072.546/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.016072/2009-93);

II. INSTITUTO RECREATIVO CULTURAL E SOCIAL "VALE DOS SONHOS" - I.R.C.S., com sede na cidade de JABOATÃO DOS GUARARAPES, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 05.834.426/0001-64 - (Processo MJ nº 08071.023852/2009-90).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A DIVERSIDADE NO MERCADO DE TRABALHO - IBD, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.432.928/0001-94 - (Processo MJ nº 08071.014788/2009-56);

II. "TURNAROUND MANAGEMENT ASSOCIATION DO BRASIL - TMA BRASIL", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.822.944/0001-06 - (Processo MJ nº 08071.014785/2009-12);

III. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO DO ESTADO DA BAHIA - ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO - EDAP, com sede na cidade de CAETANOS, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 08.995.881/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.014846/2009-41);

IV. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL UNICIDADES, com sede na cidade de ATIBAIA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.197.390/0001-43 - (Processo MJ nº 08071.023853/2009-34);

V. AMPARE - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA RAIÃO DE ESPERANÇA, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 08.705.934/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.020860/2009-84);

VI. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CRUZ - ABESC, com sede na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 05.569.689/0001-93 - (Processo MJ nº 08071.014852/2009-07);

VII. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA - "ASCETUR", com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 10.172.307/0001-23 - (Processo MJ nº 08071.014874/2009-69);

VIII. ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DO BAIRO APARECIDA DE BENTÔ GONÇALVES, com sede na cidade de BENTÔ GONÇALVES, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 09.140.116/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.020854/2009-27);

IX. ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE RONDÔNIA - ASSOSETE, com sede na cidade de VILHENA, Estado de Rondônia - CGC/CNPJ nº 08.578.649/0001-04 - (Processo MJ nº 08001.009361/2009-60);

X. CEACC - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE ROSA DE SARON, com sede na cidade de MACEIÓ, Estado de Alagoas - CGC/CNPJ nº 07.538.130/0001-21 - (Processo MJ nº 08071.020880/2009-55);

XI. CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA, com sede na cidade de CANARANA, Estado de Mato Grosso - CGC/CNPJ nº 04.763.061/0001-61 - (Processo MJ nº 08071.014847/2009-96);

XII. CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS - CTN, com sede na cidade de LUZIÂNIA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 09.097.749/0001-73 - (Processo MJ nº 08071.014843/2009-16);

XIII. INSTITUTO ALL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTITUTO ALL, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 08.674.412/0001-19 - (Processo MJ nº 08071.020874/2009-06);

XIV. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACISCO - ACISCO, com sede na cidade de VILA VELHA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 04.462.532/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.020876/2009-97);

XV. INSTITUTO DOS PIONEIROS DE ÁGUAS LINDAS - INPALGO, com sede na cidade de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 25.054.032/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.014899/2009-62);

XVI. INSTITUTO GERALDO LEMOS - EDUCAÇÃO, TRABALHO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - INSTITUTO GERALDO LEMOS, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 10.266.319/0001-17 - (Processo MJ nº 08071.020853/2009-82);

XVII. INSTITUTO VIDA AOS PEQUENINOS, com sede na cidade de IPATINGA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 11.017.413/0001-03 - (Processo MJ nº 08071.014895/2009-84);

XVIII. OBRAS BENEFICENTES E ASSISTÊNCIAS SOCIAIS - OBAS, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 80.927.452/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.014786/2009-67);

XIX. SITAWI - "SITAWI", com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 09.607.915/0001-34 - (Processo MJ nº 08071.019690/2009-95).

Em 26 de novembro de 2009

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. "NARIZINHO VERDE - GRUPO DE APOIO A GESTANTE", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.474.911/0001-04 - (Processo MJ nº 08071.020863/2009-18);

II. ASSOCIAÇÃO DOS UNIBIÓTICOS DO DISTRITO FEDERAL - AUNIB-DF, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 02.735.184/0001-63 - (Processo MJ nº 08071.014891/2009-04);

III. COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE FENÔMENOS AÉREOS ANÔMALOS - "CIFAA", com sede na cidade de ASSIS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.753.887/0001-38 - (Processo MJ nº 08071.020845/2009-36);

IV. FAZENDO AMBIENTE, SAÚDE, CULTURA E ESPORTE - FASCE, com sede na cidade de MONTE ALTO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 11.141.179/0001-13 - (Processo MJ nº 08071.023840/2009-65);

V. INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARAGUACU - INCEP, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 03.638.112/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.014890/2009-51).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTENCIAL DE LAGES - ACAL, com sede na cidade de JACOBINA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 13.228.119/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.020867/2009-04);



II. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E AMIGOS SOLIDÁRIOS, com sede na cidade de BRÁSILIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 09.233.090/0001-35 - (Processo MJ nº 08071.014901/2009-01);

III. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PAULA CÂNDIDO, com sede na cidade de PAULA CÂNDIDO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.886.447/0001-11 - (Processo MJ nº 08071.023857/2009-12);

IV. ASSOCIAÇÃO VIDA REAL, com sede na cidade de JAGUARIUNA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.897.208/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.020617/2009-66);

V. EXEMPLO AMBIENTAL, com sede na cidade de BRÁSILIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 10.969.496/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.014918/2009-51);

VI. FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ, com sede na cidade de IPATINGÁ, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 10.994.058/0001-51 - (Processo MJ nº 08071.020856/2009-16);

VII. IBEMAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EVOLUÇÃO MARIA DE LOURDES MANASSES PINHEIRO, com sede na cidade de MARIÁLVA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 11.180.789/0001-26 - (Processo MJ nº 08071.020852/2009-38);

VIII. INSTITUIÇÃO VERDE ESPERANÇA - IVE, com sede na cidade de MANAUS, Estado do Amazonas - CGC/CNPJ nº 09.545.236/0001-88 - (Processo MJ nº 08071.014913/2009-28);

IX. INSTITUTO CHELA PITERI, com sede na cidade de OSASCO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 09.249.832/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.014882/2009-13);

X. "INSTITUTO CLARO", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.207.232/0001-79 - (Processo MJ nº 08071.014900/2009-59);

XI. INSTITUTO CULTURAL NAÇÃO VERDE E BRANCO - ICVB, com sede na cidade de ALEM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 11.204.354/0001-74 - (Processo MJ nº 08071.023848/2009-21);

XII. INSTITUTO DE INCENTIVO A MEDICINA PREVENTIVA-MED PREV/BELO HORIZONTE, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 09.478.086/0001-37 - (Processo MJ nº 08071.023865/2009-69);

XIII. INSTITUTO DE PESQUISAS APLICADAS - IPA, com sede na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 00.832.155/0001-94 - (Processo MJ nº 08071.023851/2009-45);

XIV. INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA, DO INDIVÍDUO, DO AMBIENTE E DA SOCIEDADE, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 08.665.219/0001-11 - (Processo MJ nº 08071.023850/2009-09);

XV. INSTITUTO VIDA E MOVIMENTO, com sede na cidade de VITÓRIA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 11.182.610/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.023866/2009-11);

XVI. JF SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, com sede na cidade de SÃO JOSÉ, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 06.538.916/0001-86 - (Processo MJ nº 08071.023836/2009-05);

XVII. ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MATERNO INFANTIL - OASMI, com sede na cidade de BOM JESUS DAS SELVAS, Estado do Maranhão - CGC/CNPJ nº 08.117.104/0001-92 - (Processo MJ nº 08071.014903/2009-92).

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.007071/2009-11
Trailer: "ZUMBILÂNDIA"
Requerente: Columbia Tristar Buena Vista Films Of Brasil Inc. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos.

Contém: Assassinato.
Indeferir o pedido de reconsideração de classificação, do trailer, classificando-o como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos".

Processo MJ nº 08017.007070/2009-68
Trailer: "CADE OS MORGAN"
Requerente: Columbia Tristar Buena Vista Films Of Brasil Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Livre
Contém: Assassinato.

Indeferir o pedido de reconsideração de classificação, do trailer, classificando-o como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos", mantendo sua classificação.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 206, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, considerando o art. 87 da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 11.768, de 14/8/2008, na Lei nº 11.897, de 30/12/008, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subsequentes, no Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e alterações, na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão, da Fazenda e da Controladoria Geral da União nº 127/2008, e suas alterações e na Nota nº 301/CONED, de 23/03/2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º - Aprovar a descentralização externa de créditos e recursos, consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, no Programa de Trabalho 20.126.1344.4846.0001-Desenvolvimento e Gerenciamento de Sistema de Gestão da Aquicultura Pesca - Nacional - PTRES 020692, no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), para o COMANDO DA MARINHA - ESTADO MAIOR DA ARMADA - UG: 772001 - Gestão: 0001 e da DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA - UG 773001, visando à Aplicação na Operação e na Manutenção Operacional do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS, que funcionará nas dependências do Comando do Controle Naval do Tráfego Marítimo - COMCON-TRAM, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Portaria, processo nº 00350.003769/2009-56.

Art. 2º - O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, discriminado no cronograma de execução do Plano de Trabalho, expirará em 30 de novembro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALTEMIER GREGOLIN

PORTARIA Nº 207, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, no Decreto de 26 de junho de 2009, no Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004, no art. 13 e Parágrafo único da Instrução Normativa SEAP/PR nº 01, de 30 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21040.001062/2004-74, resolve:

Art. 1º Cancelar de ofício a Permissão Provisória de Pesca, na modalidade de Armadilha, para captura de Lagosta, e o registro da embarcação Pesqueira denominada XIRA, inscrita no Ministério da Pesca e Aquicultura, sob o número 3404, no Sistema de Permissão da Frota Lagosteira - SISLAG, de propriedade de Sócrates Luiz Figueredo do Amaral, com inscrição na Autoridade Marítima sob o nº 181-004897-4, por ter mudado a classificação da atividade para Esporte e Recreio, com desativação da atividade de pesca.

Art. 2º Fica estabelecido um prazo de 10 (dez) dias para que o interessado possa apresentar, junto à respectiva Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Estado do Rio Grande do Norte, recurso administrativo inerente ao cancelamento de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIER GREGOLIN

PORTARIA Nº 208, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, no Decreto de 26 de junho de 2009, no Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004, no art. 13 e Parágrafo único da Instrução Normativa SEAP/PR nº 01, de 30 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 00369.004874/2007-41, resolve:

Art. 1º Cancelar de ofício a Permissão Provisória de Pesca, na modalidade de Armadilha, para captura de Lagosta, e o registro da embarcação Pesqueira denominada ITAJUBÁ, inscrita no Ministério da Pesca e Aquicultura, sob o número 4237, no Sistema de Permissão da Frota Lagosteira - SISLAG, de propriedade de Edmilson Cordenonense, com inscrição na Autoridade Marítima sob o nº 181-004957-1, tendo em vista que a referida inscrição não se enquadra nos procedimentos do processo de seleção instituído pela Instrução Normativa SEAP/PR 01, de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIER GREGOLIN

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 315, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 25 da Portaria nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de novembro de 2009, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 632,16 (seiscentos trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO PIMENTEL

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROVIMENTO Nº 128, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Redistribuir processos administrativos de benefícios no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 11, incisos I e XVII do Regimento Interno aprovado pela Portaria MPS/GM nº 323, de 27 de agosto de 2007, e

Considerando a necessidade de adequar o quantitativo de processos em tramitação no âmbito do Conselho de Recursos;

Considerando o grande volume de recursos interpostos pelos segurados e beneficiários nos processos administrativos de benefício instaurados nos Estados de Minas Gerais, Bahia e Paraná;

Considerando os entendimentos mantidos com os dirigentes da Coordenação Geral de Logística do INSS, RESOLVE,

Art. 1º - Redistribuir 4.000 (quatro mil) processos de benefícios que não sejam de matéria médica, para a 23ª Junta de Recursos de Mato Grosso, instalada em Cuiabá, conforme abaixo especificado:

- 2.000 (dois mil) processos oriundos da 8ª Junta de Recursos de Minas Gerais,

- 1.000 (mil) processos oriundos da 4ª Junta de Recursos da Bahia,

- 1.000 (mil) processos oriundos da 16ª Junta de Recursos do Paraná.

Art. 2º - Redistribuir 1.000 (mil) processos de benefícios que sejam de matéria médica, existente na 13ª Junta de Recursos de São Paulo, na forma abaixo discriminada:

- 500 (quinhentos) para a 1ª Composição Adjunta da 13ª Junta de Recursos instalada na cidade de São José do Rio Preto/SP,

- 500 (quinhentos) para a 1ª Composição Adjunta da 14ª Junta de Recursos instalada na cidade de São José do Rio Preto/SP.

Art. 3º - Os Embargos Declaratórios e as alegações de erro material formulados pelas partes serão examinados pelo Órgão Julgador que proferir a decisão.

Art. 4º - A 23ª Junta de Recursos e as Composições Adjuntas após o julgamento, devolverão os processos diretamente às unidades de origem, por meio do Serviço de Protocolo do INSS, nos termos do art. 72 da Portaria/MPS/GM nº 323, de 27 de agosto de 2007.

Art. 5º - O Chefe da Divisão de Assuntos Administrativos e os dirigentes das Unidades Julgadoras adotarão as providências necessárias para efetivação desta medida.

Art. 6º - A Coordenação de Gestão Técnica do CRPS acompanhará as providências recomendadas neste Provimento.

Art. 7º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR MARCIANO PINTO

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 3.209, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.856/79, às fls. sob o comando nº 335130098 e juntada nº 337243341, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Misto de Benefícios Previdenciários, CNPB nº 2000.0075-38, administrado pela FEMCO - Fundação Cosipa de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 3.210, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001379/96-01, sob o comando nº 335677624 e juntada nº 337270397, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o item 5.3.3 do Regulamento do Plano Statrett de Benefícios CNPB nº 2001.0020-92, administrado pelo IHPREV Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.620, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009(*)

Inclui habilitação na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, inclui e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a importância de fortalecer o processo de doação/transplante no Brasil;

Considerando que as Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT são componentes fundamentais na condução e no encaminhamento do processo de doação e captação de órgãos e tecidos para transplantes;

Considerando a necessidade de melhorar os índices de notificação de morte encefálica e de captação de órgãos;

Considerando a relevância de incentivar a notificação e captação de tecidos de possíveis doadores em parada cardiorrespiratória;

e
Considerando a Portaria nº 2.848/GM, de 06 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Incluir, na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, a seguinte habilitação referente a transplante:

Código	Descrição
24.19	Banco de Pele Humana

Art. 2º Alterar a denominação do subgrupo 06 - Acompanhamento e intercorrências pós transplante e da Forma de Organização 01 - Acompanhamento pós transplante do Grupo 05-Transplante de Órgãos, Tecidos e Células, conforme se segue:

Subgrupo - 06	Acompanhamento e intercorrências no pré e pós transplante
Forma de Organização - 01	Acompanhamento de paciente no pré e pós transplante

Art. 3º Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, o nome, a descrição e os valores do procedimento a seguir relacionado:

Procedimento:	05.03.04.005-3- Entrevista familiar para doação de órgãos de doadores em morte encefálica.
Descrição:	Consiste na ação realizada por membro da CIHDOTT de localizar, notificar e entrevistar as famílias dos prováveis doadores de órgãos (coração, pulmão, rins, pâncreas e fígado) em busca do consentimento para a sua retirada.
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar

Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 320,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 100,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 420,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	00
Idade Máxima:	80
Quantidade Máxima:	01
CBO	223102, 223105, 223106, 223107, 223108, 223109, 223110, 223111, 223112, 223113, 223115, 223117, 223122, 223125, 223126, 223128, 223129, 223131, 223132, 223133, 223136, 223138, 223139, 223140, 223141, 223142, 223144, 223145, 223146, 223147, 223149, 223151, 223153, 223154, 223155, 223157, 223505, 223520, 223525, 223535, 223540.
Habilitação:	24.12 Busca ativa de órgãos

Art. 4º Incluir, na Tabela de Procedimentos do SUS no grupo 05 - Transplante de Órgãos, Tecidos e Células, subgrupo 04 - Processamento de tecidos para transplante a Forma de Organização 04 - Processamento de pele humana.

Art. 5º Incluir, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, os procedimentos a seguir descritos:

Procedimento:	05.06.01.004-0 - Acompanhamento de pacientes no pré transplante de órgãos.
Descrição:	Consiste em consulta anual realizada por médico para avaliação e acompanhamento pré transplante de candidatos a transplante de coração, fígado, rim, pulmão e pâncreas.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 135,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 135,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	00
Idade Máxima:	80
Quantidade Máxima:	01
CID-10	Z04.8
CBO	223106, 223114, 223124, 223128, 223133, 223136, 223139, 223148, 223151, 2231F6, 223410

Procedimento:	05.03.04.006-1 Entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado.
Descrição:	Consiste na ação realizada por membro da CIHDOTT ou do respectivo banco de tecidos, de localizar, notificar e entrevistar as famílias dos prováveis doadores com coração parado, de tecidos (córneas, musculoesquelético, pele e valvas cardíacas) em busca do consentimento para a sua retirada.
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial; 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	07 APAC (Proc.Secundário) 04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 420,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 420,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 320,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 100,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 420,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	02
Idade Máxima:	80
Quantidade Máxima:	01
CBO	223102, 223105, 223106, 223107, 223108, 223109, 223110, 223111, 223112, 223113, 223115, 223117, 223122, 223125, 223126, 223128, 223129, 223131, 223132, 223133, 223136, 223138, 223139, 223140, 223141, 223142, 223144, 223145, 223146, 223147, 223149, 223151, 223153, 223154, 223155, 223157, 223505, 223520, 223525, 223535, 223540, 251510, 251520, 251605.
Habilitação:	24.12 - Busca Ativa de Órgãos, 24.13 -Banco Tecido Ocular Humano

Procedimento:	05.06.01.005-8 - Avaliação do doador de órgãos ou tecidos para transplantes.
Descrição:	Consiste na avaliação realizada por membro da CIHDOTT em prováveis doadores de órgãos ou tecidos a fim de analisar as condições atuais desses prováveis doadores, inclusive por meio da revisão de prontuário.
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial; 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	06 APAC (Proc.Principal) 04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial AS:	R\$ 215,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 215,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 215,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 215,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	00
Idade Máxima:	80
Quantidade Máxima:	01
CBO	223102, 223105, 223106, 223107, 223108, 223109, 223110, 223111, 223112, 223113, 223115, 223117, 223122, 223125, 223126, 223128, 223129, 223131, 223132, 223133, 223136,

	223138, 223139, 223140, 223141, 223142, 223144, 223145, 223146, 223147, 223149, 223151, 223153, 223154, 223155, 223157, 223505, 223520, 223525, 223535, 223540.
--	---

Procedimento:	05.03.03.009-0 - Retirada de tecido ósteo-fascio-condro-ligamentoso.
Descrição:	Consiste na ação realizada por profissional de banco de tecido ou por médicos, enfermeiros ou técnicos treinados, de retirar tecido ósteo-fascio-condro-ligamentoso para o encaminhamento a bancos de tecidos, visando ao processamento e ao armazenamento para fins de transplantes.
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 800,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 370,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 1.170,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	10
Idade Máxima:	70
Quantidade Máxima:	01
CBO	223102, 223105, 223106, 223107, 223108, 223109, 223110, 223111, 223112, 223113, 223115, 223117, 223122, 223125, 223126, 223128, 223129, 223131, 223132, 223133, 223136, 223138, 223139, 223140, 223141, 223142, 223144, 223145, 223146, 223147, 223149, 223151, 223153, 223154, 223155, 223157, 223505, 223520, 223525, 223535, 223540.
Habilitação:	24.12 - Busca ativa de órgãos

Procedimento:	05.03.03.010-4 - Retirada de pele para transplante.
Descrição:	Consiste na ação, realizada por médicos cirurgiões plásticos, de retirar pele para encaminhamento a bancos de tecidos, visando ao processamento e ao armazenamento para fins de transplantes.
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 800,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 370,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 1.170,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	18
Idade Máxima:	60
Quantidade Máxima:	01
CBO	2231-12
Habilitação:	24.12 - Busca ativa de órgãos

Procedimento:	05.04.04.001-4 - Processamento de pele em glicerol (até 1000 cm²) para adulto
Descrição:	Consiste na ação, realizada por profissional da área da saúde treinado de bancos de tecidos, de processar, armazenar e dispensar pele preservada em glicerol acima de 75% para fins de transplantes. Poderão ser dispensadas até 10 lâminas de pele por paciente por enxertia, sendo que cada paciente poderá realizar até 3 enxertias. O valor unitário desse procedimento é referente a cada lâmina dispensada.
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06- APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 259,13
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 259,13
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Quantidade Máxima:	30
CBO	221105, 223410, 223505
Habilitação:	24.19 - Banco de Pele Humana



Procedimento:	05.04.04.002-2 - Processamento de pele em glicerol (até 500 cm ²) infantil
Descrição:	Consiste na ação, realizada por profissional da área da saúde treinado de bancos de tecidos, de processar, armazenar e dispensar pele preservada em glicerol acima de 75% para fins de transplantes. Poderão ser dispensadas até 5 lâminas de pele por paciente por enxertia, sendo que cada paciente poderá realizar até 3 enxertias. O valor unitário desse procedimento é referente a cada lâmina dispensada.
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 259,13
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 259,13
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Quantidade Máxima:	15
CBO:	221105, 223410, 223505
Habilitação:	24.19 - Banco de Pele Humana

§ 1º O procedimento de código 05.03.04.006-1 - Entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado deverá ser registrado uma única vez para cada potencial doador de tecidos com coração parado; e somente poderá ser cobrado, se houver a captação de pelo menos um dos tecidos descritos, sendo que esta informação será cruzada com a emissão da cobrança do procedimento de retirada do tecido, mesmo que a retirada ocorra em estabelecimento de saúde diferente de onde ocorreu a entrevista familiar.

§ 2º Os procedimentos 05.03.01.006-1 e 05.03.04.005-3 são excludentes entre si.

§ 3º Os procedimentos 05.03.03.009-0 (ósteo), 05.03.03.010-4 (pele) somente poderão ser registrados uma vez para cada doador.

Art. 6º Definir que os procedimentos, 05.03.01.001-4 - Ações relacionadas à doação de órgãos, tecidos e células e 05.03.01.002-2 - Ações relacionadas à doação de órgãos, tecidos e células realizadas por equipe de outro estabelecimento de saúde são compatíveis com os seguintes procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
05.03.03.009-0	Retirada de tecido ósteo-fascio-condro-ligamentoso
05.03.03.010-4	Retirada de pele para transplante
05.03.04.005-3	Entrevista familiar para doação de órgãos de doadores em morte encefálica
05.03.04.006-1	Entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado
05.06.01.005-8	Avaliação do doador de órgãos ou tecidos para transplantes

Art. 7º Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, o valor em reais dos procedimentos a seguir relacionados:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR		
		SH	SP	Total
05.03.03.001-5	Manutenção Hemodinâmica de possível doador e taxa de sala p/ retirada de órgãos.	500,00	400,00	900,00
05.03.03.002-3	Retirada de coração (para transplante).	0,00	1.170,00	1.170,00
05.03.03.003-1	Retirada de coração p/ processamento de válvula / tubo valvado p/ transplante	0,00	260,00	260,00
05.03.03.004-0	Retirada de fígado (para transplante)	0,00	2.340,00	2.340,00
05.03.03.005-8	Retirada de globo ocular uni / bilateral (p/ transplante)	0,00	322,38	322,38
05.03.03.006-6	Retirada de pâncreas (para transplante)	0,00	2.340,00	2.340,00
05.03.03.007-4	Retirada de pulmões (para transplante)	0,00	2.340,00	2.340,00
05.03.03.008-2	Retirada uni / bilateral de rim para transplante - doador falecido	0,00	1.170,00	1.170,00
05.03.04.001-0	Coordenação de sala cirúrgica p/ retirada de órgãos e tecidos p/ transplante	200,00	200,00	400,00
05.03.04.004-5	Diária de unidade de terapia intensiva de provável doador de órgãos.	436,61	72,02	508,63

Parágrafo único. Os valores dos procedimentos hospitalares especificados neste artigo incluem todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos, insumos e medicamentos necessários para a realização dos atos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 208 de 30-10-2009 Seção 1, pag. 122, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 3.008, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Determina a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS), como um elenco norteador para o alcance de metas do Pacto e demais prioridades de relevância para o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, eleitas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que se referem à organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga e aprova as diretrizes do Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS com seus três componentes: Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta a implementação das Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão e seus desdobramentos para o processo de gestão do SUS, bem como a transição e o monitoramento dos Pactos, unificando os processos de pactuação de indicadores e metas;

Considerando a Portaria nº 2.669/GM, de 3 de novembro de 2009, que estabelece as prioridades, objetivos, metas e indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde, nos componentes pela Vida e de Gestão, e as orientações, prazos e diretrizes do seu processo de pactuação para o biênio 2010 - 2011.

Considerando a Portaria nº 2.751/GM, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Pacto pela Saúde;

Considerando a pactuação em reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 26 de novembro de 2009; e

Considerando que compete às três esferas de gestão do SUS a inserção das ações de Vigilância em Saúde nos processos de elaboração dos respectivos Planos de Saúde e Programações Anuais de Saúde, resolve:

Art. 1º Determinar que a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS) seja um elenco norteador que subsidie a inserção de ações de vigilância em saúde na Programação Anual de Saúde (PAS) do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e das Municipais de Saúde, para o alcance de metas do Pacto e demais prioridades de relevância para o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, eleitas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º A PAVS deve compor a PAS seguindo a premissa do planejamento ascendente, permitindo flexibilidade na definição de suas ações e atividades.

§ 2º Para o alcance da integralidade, a PAVS será realizada em articulação com a Atenção à Saúde, particularmente com a Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Definir que o elenco norteador de ações que compõem a PAVS tenha sua vigência para o biênio de 2010-2011 e esteja organizada pelos seguintes eixos:

I - ações prioritárias nacionais: ações relacionadas aos indicadores ou prioridades do Pacto pela Vida e Pacto de Gestão;

II - ações prioritárias segundo critérios epidemiológicos: ações de relevância epidemiológica para determinadas regiões do País, ou mesmo de relevância nacional; e

III - ações para fortalecimento do sistema: ações transversais que contribuem para o fortalecimento dos Sistemas Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 3º Estabelecer, no âmbito da PAVS, que compete ao Ministério da Saúde:

I - disponibilizar a cooperação técnica às SES no processo de planejamento das ações de Vigilância em Saúde, fortalecendo o uso da epidemiologia nos serviços e o uso de evidências e informações em saúde para orientação na tomada de decisões; e

II - monitorar e avaliar as ações de Vigilância em Saúde nos Estados.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde, quando acordado e em conjunto com a SES, poderá realizar monitoramento das ações de Vigilância em Saúde junto às Secretarias Municipais de Saúde (SMS).

Art. 4º Estabelecer, no âmbito da PAVS, que compete à SES:

I - coordenar o processo de elaboração da PAVS no Estado, a partir de definições acordadas nas CIB de modo a viabilizar o alcance das metas inseridas no Pacto pela Saúde e compoção a Programação Anual de Saúde do Estado;

II - disponibilizar cooperação técnica às SMS no processo de planejamento e monitoramento das ações de Vigilância em Saúde, fortalecendo o uso da epidemiologia nos serviços e o uso de evidências e informações em saúde para orientação na tomada de decisão;

III - monitorar e avaliar as ações de Vigilância em Saúde nos Municípios; e

IV - acordar, nos respectivos Colegiados de Gestão Regional as ações de âmbito regional.

Art. 5º Estabelecer, no âmbito da PAVS, que compete à SMS:

I - elaborar sua programação das ações de vigilância em saúde;

II - monitorar e avaliar as ações de Vigilância em Saúde; e
IV - acordar, nos respectivos Colegiados de Gestão Regional (CGR), as ações de âmbito regional.

Art. 6º Definir que o envio da PAVS para o biênio 2010/2011 respeite os seguintes fluxos e prazos:

I - apresentação da PAVS Estadual na sua respectiva CIB: até 31 de dezembro de 2009;

II - envio da PAVS Estadual para o MS: até 29 de janeiro de 2010;

III - apresentação das PAVS municipais nas respectivas CIB: até 26 de fevereiro de 2010; e

IV - envio da PAVS Municipal às SES: até 26 de março de 2010.

Art. 7º Para avaliação das ações de Vigilância em Saúde, cada ente federado deve apresentar, em seu respectivo relatório anual de gestão, os resultados alcançados com as ações desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 3.009 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Torna pública a proposta de Projeto de Resolução "Critérios Comuns Mercosul para Fatores de Ajuste para Substâncias Controladas Nacionalmente pelos Estados Partes que não são Objeto de Controle Internacional" e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a padronização de procedimentos entre os Estados Partes do Mercosul fortalece o sistema regional de controle e fiscalização das substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursoras não sujeitas a controle internacional;

Considerando a necessidade de harmonização dos fatores de ajuste referentes às substâncias não sujeitas a controle internacional, mas controladas pelo Estado Parte importador/exportador, de forma a evitar divergências entre os documentos emitidos pelas autoridades competentes de cada Estado Parte;

Considerando que os fatores de ajuste das substâncias controladas internacionalmente são números inteiros, conforme Listas de Substâncias preparadas pela Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE); e

Considerando o estabelecido no Projeto de Resolução nº 10/09, da XXXIII Reunião Ordinária do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, realizada em Montevideu, Uruguai, no período de 5 a 9 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Publicar a proposta de Projeto de Resolução "Critérios Comuns Mercosul para Fatores de Ajuste para Substâncias Controladas Nacionalmente pelos Estados Partes que não são Objeto de Controle Internacional", que consta como Anexo.

Art. 2º Declarar aberto, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas ao texto.

Art. 3º Informar que as sugestões devam ser encaminhadas, por escrito, para os seguintes endereços: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro - Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, 4º andar, sala 445, CEP. 70058-900, Brasília (DF), e-mail: cnsnm@sau.gov.br, telefones: (61) 3225-2457 e 3315-2184; fax (61) 3224-1751, e para ANVISA/NAINT - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais - Sede Única - SIA Trecho 5 - Área Especial 57 - Lote 200 - Bloco D - Brasília (DF) - CEP 71.205-050 - tel: (61) 3462-5406, - fax (61) 3462-5414, e e-mail: articula.rel@anvisa.gov.br.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria, a Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, por intermédio do NAIINT - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais/ANVISA, articular-se-á com os órgãos e entidades que fornecerem sugestões, para que indiquem representantes para discussões referentes ao assunto, visando à consolidação do texto final.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MERCOSUL/XXXIII SGT Nº 11/ P. RES. Nº 10/09
CRITÉRIOS COMUNS MERCOSUL PARA FATORES DE AJUSTE PARA SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS NACIONALMENTE PELOS ESTADOS PARTES QUE NÃO SÃO OBJETO DE CONTROLE INTERNACIONAL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 29/02 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:
Que a padronização de procedimentos entre os Estados Partes do MERCOSUL fortalece o sistema regional de controle e fiscalização das substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursoras não sujeitas a controle internacional;

A necessidade de harmonização dos fatores de ajuste referentes às substâncias não sujeitas a controle internacional, mas controladas pelo Estado Parte importador/exportador, de forma a evitar divergências entre os documentos emitidos pelas autoridades competentes de cada Estado Parte;

Que os fatores de ajuste das substâncias controladas internacionalmente são números inteiros, conforme Listas de Substâncias preparadas pela Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE);

A relevância e necessidade de definição de fonte bibliográfica fidedigna e acessível aos Estados Partes do MERCOSUL, para consulta da massa molecular das substâncias para formulação do fator de ajuste;

O GRUPO MERCADO COMUM resolve:

Art. 1º - Aprovar os "Critérios Comuns MERCOSUL para Fatores de Ajuste para Substâncias Controladas Nacionalmente pelos Estados Partes que não são Objeto de Controle Internacional", que constam como Anexo e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2º - Os critérios descritos na presente Resolução serão aplicados aos fatores de ajuste referentes às substâncias não sujeitas a controle pela Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE), mas controladas pelo Estado Parte importador / exportador.

Art. 3º - Os organismos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Administración Nacional de Medicamentos, Alimentos y Tecnología Médica (ANMAT)

Brasil: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

Paraguai: Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social (MSPyBS)

Dirección Nacional de Vigilancia Sanitaria

Uruguai: Ministerio de Salud Pública (MSP)

Art. 4º - A presente Resolução será aplicada no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e ao comércio extrazona.

Art. 5º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de...

XXXIII SGT Nº 11 - Montevideu, 09/X/09

Anexo

Critérios Comuns MERCOSUL para Fatores de Ajuste para Substâncias Controladas Nacionalmente pelos Estados Partes que não são Objeto de Controle Internacional

CAPÍTULO I

AMBITO DE APLICAÇÃO

1. Os critérios descritos serão aplicados aos fatores de ajuste referentes às substâncias não sujeitas a controle pela Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE), mas controladas pelo Estado Parte importador / exportador.

2. Os critérios apresentados deverão ser aplicados ao comércio regional e internacional de substâncias sujeitas a controle especial, incluindo psicotrópicos, entorpecentes e precursores, cujo monitoramento é de responsabilidade das Autoridades Sanitárias dos Estados Partes do MERCOSUL.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

1. Para os efeitos desta Resolução e para sua adequada aplicação, são adotadas as seguintes definições:

a. Derivado: composto que contém em sua composição elementos essenciais da substância original;

b. Fator de Ajuste: porcentagem de substância original anida presente em um derivado químico;

c. IUPAC: União Internacional de Química Pura e Aplicada;

d. Massa Atômica: média ponderada das massas relativas dos de um elemento químico, considerando-se a abundância relativa dos isótopos existentes na natureza;

e. Massa Molecular: soma das massas atômicas de todos os átomos da molécula.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO DO FATOR DE AJUSTE

1. Para o cálculo do Fator de Ajuste de um derivado, considera-se a seguinte fórmula:

$$FA \% = (MMD / MMS) \times 100$$

Onde:

FA % - Fator de Ajuste em porcentagem

MMD - Massa Molecular do Derivado

MMS - Massa Molecular da Substância Original

2. O Fator de Ajuste será sempre um número inteiro.

3. O arredondamento seguirá o seguinte critério de aproximação:

a. Quando a primeira casa decimal for igual ou menor que 5, o valor será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior a ele;

b. Quando a primeira casa decimal for superior a 5, o valor será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior a ele.

4. Fica definido como fonte bibliográfica para consulta das definições de derivado e peso atômico o Dicionário Multilíngüe de Substâncias Entorpecentes e Psicotrópicas submetidas à fiscalização internacional da ONU. A fonte bibliográfica para consulta dos valores das massas atômica e molecular das substâncias desta Resolução é o Regulamento Técnico da IUPAC.

PORTARIA Nº 3.010, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Torna pública a proposta de Projeto de Resolução "Períodicidade de Atualização das Listas e Intercâmbio de Informações sobre Substâncias Psicotrópicas, Entorpecentes, Precursoras e Sujeitas a Controle Especial no Mercosul" (Complementação da Resolução GMC Nº 38/99) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando que as Convenções Internacionais das quais os Estados Partes do Mercosul são signatários exigem o controle e a fiscalização de substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursoras, prevenindo o seu uso indevido;

Considerando que as Listas de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Precursoras submetidas a controle e fiscalização de cada Estado Parte devem conter todas aquelas substâncias integrantes das Listas atualizadas emitidas pela Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE);

Considerando a necessidade constante de aperfeiçoamento da regulamentação sobre o comércio internacional de medicamentos que contenham substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursoras; e

Considerando o estabelecido no Projeto de Resolução nº 9 de 2009 da XXXIII Reunião Ordinária do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, realizada em Montevideu, Uruguai, no período de 5 a 9 de outubro de 2009 resolve:

Art. 1º Publicar a proposta de Projeto de Resolução "Períodicidade de Atualização das Listas e Intercâmbio de Informações sobre Substâncias Psicotrópicas, Entorpecentes, Precursoras e Sujeitas a Controle Especial no Mercosul" (Complementação da Resolução GMC Nº 38/99), que consta como anexo.

Art. 2º Declarar aberto, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas ao texto.

Art. 3º Informar que as sugestões devam ser encaminhadas, por escrito, para os seguintes endereços: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro - Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, 4º andar, sala 445, CEP. 70058-900, Brasília-DF; e-mail: cnsm@saude.gov.br; telefones: (61) 3225-2457 e 3315-2184; fax (61) 3224-1751, e para ANVISA/NAINT - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais - Sede Única - SIA Trecho 5 - Área Especial 57 - Lote 200 - Bloco D - Brasília-DF - CEP 71.205-050 - tel (61) 3462-5406 - fax (61) 3462-5414; e-mail articula.rel@anvisa.gov.br.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria, a Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, por intermédio do NAIINT - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais/ANVISA, articular-se-á com os órgãos e entidades que fornecerem sugestões, para que indiquem representantes para discussões referentes ao assunto, visando à consolidação do texto final.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MERCOSUL/XXXIII SGT Nº 11/ P. RES. Nº 09/09

PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DAS LISTAS E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS, ENTORPECENTES, PRECURSORAS E SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL NO MERCOSUL

(COMPLEMENTAÇÃO DA RES. GMC Nº 38/99)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 38/99 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que as Convenções Internacionais das quais os Estados Partes do MERCOSUL são signatários exigem o controle e a fiscalização de substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursoras, prevenindo o uso indevido das mesmas;

Que as Listas de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Precursoras submetidas a controle e fiscalização de cada Estado Parte devem conter todas aquelas substâncias integrantes das Listas atualizadas emitidas pela Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE);

A necessidade de constante de aperfeiçoamento da regulamentação sobre o comércio internacional de medicamentos que contenham substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursoras;

Que o intercâmbio periódico de informações sobre essas substâncias entre os Estados Partes permitirá a adoção de medidas que visam à proteção à saúde de suas respectivas populações;

A necessidade de determinação do mecanismo de aplicação do artigo 3º da Resolução GMC nº 38/99 "Mecanismo de Periodicidade para Atualização das Listas e Intercâmbio de Informações sobre Substâncias Psicotrópicas, Entorpecentes e Precursoras";

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer um mecanismo contínuo de atualização das listas de substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursoras, além de outras substâncias sujeitas a controle especial pelos Estados Partes.

- Cada Estado Parte deverá informar as inclusões, exclusões e alterações em suas listas de substâncias controladas, em um prazo de 30 dias após a publicação da atualização em seu Regulamento Jurídico Nacional;

- As listas atualizadas serão informadas na Reunião Ordinária do SGT Nº 11 "Saúde" imediatamente posterior ao intercâmbio de documentos pelos Estados Partes, a fim de que sejam registradas em Ata as alterações das mesmas.

Art. 2º Que os Estados Partes promoverão, sempre que julgarem necessário, o intercâmbio de informações técnico-científicas que levarem à determinação de necessidade de controle de uma substância psicotrópica, entorpecente, precursora ou sujeita a controle especial.

- O Estado Parte que enviar documentos buscará responder da melhor forma às dúvidas apresentadas pelos demais Estados Partes sobre a documentação técnico-científica enviada.

- As informações intercambiadas não obrigam a adoção da mesma classificação de uma substância controlada em todos os Estados Partes.

Art. 3º Que o intercâmbio de informações se dará por meio das Autoridades Sanitárias de cada Estado Parte, visando à proteção da saúde da população.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de ...

XXXIII SGT Nº 11 - Montevideu, 09/X/09

PORTARIA Nº 3.012, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Torna pública a proposta de Projeto de Resolução "Regulamento Técnico Mercosul para Produtos com Ação Antimicrobiana Utilizados em Artigos Críticos e Semi-críticos, Áreas Críticas e Semi-Críticas e Esterilizantes" e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de regulamentar as condições para o registro dos produtos de ação antimicrobiana para artigos críticos e semi-críticos, áreas críticas e semi-críticas e esterilizantes; Considerando a necessidade de definir, classificar e estabelecer critérios técnicos para esses produtos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as ações de controle sanitário na área de produtos com ação antimicrobiana a fim de otimizar a proteção à saúde da população; e

Considerando o estabelecido no Projeto de Resolução nº 08/09, da XXXIII Reunião Ordinária do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, realizada em Montevideu, Uruguai, no período de 5 a 9 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Publicar a proposta de Projeto de Resolução "Regulamento Técnico MERCOSUL para Produtos com Ação Antimicrobiana Utilizados em Artigos Críticos e Semicríticos, Áreas Críticas e Semi-críticas e Esterilizantes", que consta como Anexo.

Art. 2º Declarar aberto, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas ao texto.

Art. 3º Informar que as sugestões devam ser encaminhadas, por escrito, para os seguintes endereços: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro - Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, 4º andar, sala 445, CEP. 70058-900, Brasília (DF); e-mail: cnsm@saude.gov.br; telefones, (61) 3225-2457 e 3315-2184, fax (61) 3224-1751, e para ANVISA/NAINT - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais - Sede Única - SIA Trecho 5 - Área Especial 57 - Lote 200 - Bloco "D" - Brasília-DF, CEP 71.205-050 - Telefone (61) 3462-5406, - fax: (61) 3462-5414, e-mail articula.rel@anvisa.gov.br.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria, a Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, por intermédio do NAIINT - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais/ANVISA, articular-se-á com os órgãos e entidades que fornecerem sugestões, para que indiquem representantes para discussões referentes ao assunto, visando à consolidação do texto final.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MERCOSUL/XXXIII SGT Nº 11/P. RES. Nº 08/09

REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL PARA PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA UTILIZADOS EM ARTIGOS CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS, ÁREAS CRÍTICAS E SEMI-CRÍTICAS E ESTERILIZANTES

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções Nº 25/96, 27/96, 38/98, 49/99 e 56/02 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que é necessário regulamentar as condições para o registro dos produtos de ação antimicrobiana para artigos críticos e semi-críticos, áreas críticas e semi-críticas e esterilizantes.

Que é necessário definir, classificar e estabelecer critérios técnicos para estes produtos.

Que é necessário aperfeiçoar as ações de controle sanitário na área de produtos com ação antimicrobiana a fim de otimizar a proteção à saúde da população.

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Regulamento Técnico MERCOSUL para Produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos, áreas críticas e semi-críticas e esterilizantes" que consta como Anexo e faz parte de presente Resolução.

Art. 2º Os organismos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução, são:

Argentina: Administración Nacional de Medicamentos, Alimentos y Tecnología Médica (ANMAT).

Brasil: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

Paraguai: Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social (MSPyBS)

Uruguai: Ministerio de Salud Pública (MSP)

Art. 4º A presente Resolução se aplicará no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e as importações extrazonas.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de ...

XXXIII SGT Nº 11 - Montevideu, 09/X/09

ANEXO

1. OBJETIVO

O presente Regulamento Técnico tem por objetivo definir, classificar e regulamentar as condições para o registro e rotulagem para os produtos saneantes com ação antimicrobiana de uso em assistência à saúde para artigos críticos e semi-críticos, áreas críticas e semi-críticas e esterilizantes a serem comercializados.



2. ALCANCE
Este Regulamento compreende os produtos saneantes com ação antimicrobiana, destinados ao uso em objetos e ambientes relacionados à assistência à saúde para artigos críticos e semi-críticos, áreas críticas e semi-críticas e esterilizantes.

3. DEFINIÇÕES/GLOSSÁRIO
Para efeitos desta Resolução são consideradas as seguintes definições:

3.1. Assistência à saúde: Conjunto de ações para o atendimento das necessidades pessoais, individuais e coletivas, com o objetivo de proteger e recuperar a saúde, prestada no âmbito ambulatorial e hospitalar.

3.2. Desinfecção: processo físico ou químico que destrói e/ou elimina a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacteriano, podendo ser de baixo, intermediário ou alto nível.

3.3. Desinfecção de nível intermediário: processo físico ou químico que elimina microrganismos patogênicos, micobactérias, maioria dos vírus e fungos, de objetos inanimados e superfícies.

3.4. Desinfecção de alto nível: processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos de objetos inanimados e superfícies, exceto um número elevado de esporos bacterianos.

3.5. Desinfetante de nível intermediário: produto que elimina bactérias vegetativas, micobactérias, a maioria dos vírus e fungos em um período de tempo comprovado.

3.6. Desinfetante de alto nível: produto que destrói todos os microrganismos em um período de tempo comprovado, exceto um número elevado de esporos bacterianos.

3.7. Esterilização: processo validado que serve para fazer um objeto inanimado e superfície livre de todas as formas viáveis de microrganismos.

3.8. Esterilizante: É um produto que tem a capacidade de destruir e eliminar todas as formas de vida microbiana, em um período de tempo comprovado, incluindo os esporos bacterianos.

3.9. Fungicida: É um produto letal para todas as formas de fungos.

3.10. Produto de uso institucional: Produto destinado à venda e utilização somente sob responsabilidade de pessoa jurídica, não sendo necessária a aplicação por pessoa/empresa especializada.

3.11. Produto reconstituído/ativado: Produto que, para exercer sua ação desinfetante/esterilizante, foi adicionado de um ativador (líquido ou pó).

3.12. Sufixo "cida": Indica que a ação antimicrobiana é a morte dos microrganismos a que se referem, por exemplo: germicida, microbicida, bactericida, fungicida, etc.

3.13. Prefixo anti: Aplicado antes de uma classe de microrganismo, indica que a substância tem atividade contra microrganismos, com ação letal ou inibitória, por exemplo: antifúngico, antimicrobiano, etc.

3.14. Esporocida: Produto letal para as formas esporuladas.

3.15. Substância ou Princípio Ativo: Componente que, na formulação, é responsável por pelo menos uma determinada ação do produto.

3.16. Área crítica: Área na qual existe risco aumentado para desenvolvimento de infecções relacionadas à assistência à saúde, seja pela execução de processos envolvendo artigos críticos ou material biológico, pela realização de procedimentos invasivos ou pela presença de pacientes com susceptibilidade aumentada aos agentes infecciosos ou portadores de microrganismos de importância epidemiológica.

3.17. Área semi-crítica: Área na qual existe risco moderado a risco baixo para o desenvolvimento de infecções relacionadas à assistência à saúde, seja pela execução de processos envolvendo artigos críticos e semi-críticos ou pela realização de atividades assistenciais não invasivas em pacientes não-críticos e que não apresentem infecção ou colonização por microrganismos de importância epidemiológica.

3.18. Artigo crítico: Aquele utilizado em procedimentos de alto risco, que penetra tecidos ou órgãos. Requer esterilização para uso.

3.19. Artigo semi-crítico: Aquele que entra em contato com a pele não íntegra ou com mucosa do paciente. Requer desinfecção de alto nível ou esterilização para uso.

3.20. Embalagem Primária - Acondicionamento que está em contato direto com o produto e que pode ser constituir em recipiente, envoltório ou qualquer outra forma de proteção, removível ou não, destinado a envasar ou manter, cobrir ou empacotar produtos dos quais trata este Regulamento.

3.21. Embalagem secundária - Acondicionamento que protege a embalagem primária para o transporte, armazenamento e distribuição dos produtos dos quais trata este Regulamento, não mantendo contato direto com os mesmos.

3.22. Especificação: Documento que descreve em detalhes todos os requisitos a que devem atender os produtos, processos ou materiais utilizados ou obtidos durante a fabricação. As especificações servem como base para a avaliação da qualidade.

3.23. Avaliação toxicológica: Estudo dos dados biológicos, bioquímicos e toxicológicos de uma substância ou de um produto por sua ação em animais de laboratório e/ou outros sistemas de prova, com o objetivo de extrapolar os resultados para a espécie humana.

3.24. Produto formulado pronto para uso: Formulação que para seu uso não necessita de procedimento de diluição.

3.25. Rótulo: Identificação impressa ou litografada, assim como também inscrições pintadas ou gravadas a fogo, pressão ou decalco, aplicadas diretamente sobre recipientes, embalagens e envoltórios.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Para fins de solicitação de registro de um produto com ação antimicrobiana de uso em assistência à saúde para artigos críticos e semi-críticos, áreas críticas e semi-críticas e esterilizantes,

devem ser apresentados à Autoridade Sanitária Competente, os documentos comprobatórios que constam no Anexo I deste Regulamento.

4.2. Para efeito de assegurar o cumprimento das exigências sanitárias específicas de assistência à saúde, os produtos com ação antimicrobiana utilizados para a desinfecção de áreas semi-críticas, críticas, artigos críticos e semi-críticos e esterilizantes devem atender os requisitos de classificação de risco sobre os quais se apliquem.

4.3. Somente são permitidos como princípios ativos destes produtos, substâncias com aprovação definitiva na EPA (Environmental Protection Agency), FDA (Food and Drug Administration) ou Comunidade Europeia. Em caso de substâncias que não atendam a esta condição, devem ser apresentados os dados que constam no Anexo II; e na discordância de aprovação fica a critério da Autoridade Sanitária do país.

4.3.1. Não são permitidas nas formulações substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem, segundo a Agência Internacional de Investigação sobre o Câncer - (IARC/OMS).

4.4. As condições de rotulagem constam no Anexo III.

4.5. Os produtos abrangidos por este regulamento são de uso exclusivamente institucional.

4.6. Os produtos somente são registrados e autorizados para uso mediante a comprovação de sua eficácia para os fins propostos, através de análises prévias realizadas com o produto final nas diluições e condições de uso indicadas.

4.7. A comprovação da eficácia dos produtos deve ser realizada mediante a metodologia da AOAC - Association of Official Analytical Chemists ou métodos adotados pelo CEN - Comitê Europeu de Normatização, em laboratórios nacionais ou internacionais, oficiais ou privados, desde que os mesmos sigam as Boas Práticas de Laboratório. Quando não existirem métodos das instituições citadas, a Autoridade Sanitária Competente de cada Estado Parte analisará caso a caso os métodos apresentados.

4.8. Os microrganismos empregados para avaliação da atividade antimicrobiana constam no Anexo V.

4.9. As embalagens e tampas dos produtos devem ser em todas as suas partes resistentes, a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte, manipulação e armazenamento.

4.10. Os produtos abrangidos por este Regulamento devem apresentar toxicidade oral aguda (dose letal 50), determinada através de metodologia internacionalmente reconhecida e aceita, que seja superior a 2.000 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma líquida e 500 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob forma sólida.

4.11. Quando os desinfetantes de alto nível são indicados para mais de um uso, o fabricante deve estabelecer a concentração microbicida mínima em que o produto perde sua indicação de uso pretendida. Em função deste nível o fabricante deve fornecer um produto para determinar a atividade/concentração dos princípios ativos, a fim de garantir a conservação da eficácia diante do uso reiterado, do contrário o produto será indicado para uso único.

4.12. Não são permitidos em formulações de desinfetantes para superfícies de áreas críticas e semi-críticas os seguintes princípios ativos: formaldeído, paraformaldeído, glutaraldeído e glioal.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Desinfetante de nível Intermediário

5.2. Desinfetante de Alto nível

5.3. Esterilizante

6. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Estes produtos são destinados exclusivamente à desinfecção/esterilização em estabelecimentos relacionados à assistência à saúde. Podendo ser:

6.1. Áreas críticas e semi-críticas

6.2. Artigos críticos e semi-críticos

ANEXO I

REQUISITOS PARA O REGISTRO DE PRODUTOS SANEANTES COM AÇÃO ANTIMICROBIANA DE USO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS, ÁREAS CRÍTICAS E SEMI-CRÍTICAS E ESTERILIZANTES

1. Nome do detentor do registro.

2. Endereço, telefone comercial e endereço eletrônico.

3. Número da Habilitação/Autorização do estabelecimento detentor do registro e/ou do fabricante.

4. Nome e dados do Responsável Técnico.

5. Denominação genérica do produto.

6. Nome/marca.

7. Forma física e tipo de apresentação.

8. Fórmula completa indicando os princípios ativos e demais componentes, relacionados pelos nomes técnicos ou químicos em porcentagem p/p ou v/v.

9. Nome químico, comum ou genérico das matérias primas e número CAS.

10. Especificações físico-químicas, informações técnicas e de segurança e conteúdo de possíveis impurezas, quando houver, nos princípios ativos.

11. Metodologia de análise do produto acabado.

12. Prazo de validade proposto para o produto e solução preparada, acompanhado do estudo de estabilidade correspondente.

13. Descrição do processo produtivo.

14. Categoria/classe de uso.

15. Instruções e finalidade de uso a que se destinam, restrições e advertências.

16. Desenho técnico da embalagem utilizada.

17. Descrição técnica da embalagem. As tampas das embalagens primárias devem conter lacre.

18. Descrição do sistema de identificação do lote ou partida.

19. Características físico-químicas do produto.

20. Texto de rotulagem da embalagem primária e secundária (se for o caso).

21. Laudo de análise química e de eficácia microbiológica do produto, de acordo com o uso proposto.

22. Condições de armazenamento.

23. As características dos recipientes compatíveis ao produto, no qual pode ser realizado o fracionamento pelo estabelecimento de assistência à saúde (quando aplicável).

24. Testes e análises a serem executados pelo usuário para verificar a manutenção da qualidade/efetividade do produto durante a sua utilização.

25. Métodos de inativação e descarte.

26. Recomendação de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando for o caso

27. Determinação de irritabilidade dérmica e ocular (ID e IO)

28. Determinação de toxicidade aguda oral e dérmica (DL50)

29. Determinação de toxicidade aguda inalatória (CL50)

30. Teste de irritação inalatória (quando necessário);

31. Estudos de estabilidade do produto em embalagem original ou de menor tamanho do mesmo material;

32. Estudos de estabilidade do produto reconstituído/ativado (se for o caso);

33. Estudos de ensaios de corrosão (sobre os artigos para os quais são indicados);

34. Ficha de Segurança do produto conforme regulamentação específica.

ANEXO II

Dados necessários para avaliação de novos princípios ativos

1. Toxicidade aguda por via oral para ratas, com valores de DL₅₀ e descrição dos sintomas observados;

2. Toxicidade aguda por via dérmica para ratas, com valores de DL₅₀ e descrição dos sintomas observados;

3. Toxicidade aguda por via inalatória para ratas, com valores de CL₅₀ e descrição dos sintomas observados;

4. Teste de irritação dérmica e ocular, considerando os critérios estabelecidos nas respectivas metodologias internacionais para realização dos ensaios;

5. Teste de sensibilidade dérmica em cobaias;

6. Teste para verificação de mutagenicidade in vitro e in vivo;

7. Teste para avaliação do metabolismo e excreção, em ratas;

8. Teste para verificação de efeitos teratogênicos em ratas e coelhos;

9. Teste para verificação de efeitos carcinogênicos em duas espécies sendo uma de preferência não roedora;

10. Teste para verificação de neurotoxicidade retardada;

11. Dados sobre o emprego de antídotos, antagonistas e primeiros socorros para os casos de intoxicação;

12. Teste para verificação de efeitos nocivos ao processo reprodutivo, em ratas, pelo mínimo, em duas gerações;

13. O órgão competente poderá solicitar alguns dos dados abaixo relacionados:

- Teste de toxicidade com doses repetidas diárias por via oral, dérmica e/ou inalatória, (14/21/28) dias, em camundongos, coelhos e ratas;

- Teste de toxicidade sub-crônica (90) dias por via oral, dérmica e/ou inalatória em camundongos, coelhos e ratas.

ANEXO III

Rotulagem

Os produtos abrangidos por esta Resolução devem incluir no rótulo:

1. Categoria: no painel principal junto ao nome do produto.

2. Frases relacionadas com o risco, frases de advertências e de primeiros socorros indicadas no Anexo IV.

3. Restrições de uso (se for o caso).

4. Instruções de uso e informações adicionais de tratamento prévio, quando for o caso

5. Diluição de uso: se for o caso, deve ser expressa em porcentagem, relação produto/diluyente e seus equivalentes no Sistema Métrico Decimal.

6. Prazo de validade da solução preparada, quando for o caso

7. Tempo de contato: segundo o uso proposto.

8. Limitações de uso: de acordo com as características da formulação, incluindo para quais materiais são indicados.

9. "ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO"; frase obrigatória para todos os produtos compreendidos neste Regulamento, no painel principal, em destaque.

10. "PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO", frase obrigatória para todos os produtos compreendidos neste Regulamento, no painel principal, em destaque.

11. Composição: princípios ativos e aqueles componentes de importância toxicológica devem ser indicados por seus nomes químicos ou técnicos, com suas respectivas concentrações.

12. Número do registro, com a sigla da Autoridade Sanitária Competente, emissora do registro.

13. Método de inativação e descarte do produto.

ANEXO IV

FRASES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM

1. "CUIDADO! Irritante para os olhos, pele e mucosas." - esta frase pode ser omitida se for comprovado que o produto enquadrado na classificação dérmica e ocular primária como "não irritante" ou "levemente irritante", de acordo com o teste de Draize em

coelhos albinos ou através de ensaios in vitro devidamente validados e aceitos pela Autoridade Sanitária Competente. Esta frase deve constar no painel principal.

2. "Não misturar com outros produtos", exceto se tal procedimento estiver indicado pelo fabricante no rótulo.

3. "Usar luvas para sua aplicação." Esta frase pode ser omitida se for comprovado que o produto enquadra-se na classificação dérmica primária como "não irritante" ou "levemente irritante", de acordo com o teste de Draize em coelhos albinos ou através de ensaios in vitro devidamente validados e aceitos pela Autoridade Sanitária Competente.

4. "Usar máscaras para sua aplicação" - esta frase pode ser omitida se for comprovado que o produto enquadra-se na classificação dérmica e ocular primária como "não irritante" ou "levemente irritante", de acordo com o teste de Draize em coelhos albinos e teste de irritação inalatória ou através de ensaios in vitro devidamente validados e aceitos pela Autoridade Sanitária Competente.

5. "Não ingerir."

6. "Não aplicar sobre pessoas, alimentos e animais."

7. "Conserve fora do alcance de crianças e animais domésticos." (em negrito, caixa alta e em destaque das demais frases)

8. "Manter o produto em sua embalagem original."

9. "Não reutilizar as embalagens."

10. Observar o uso adequado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e condições físicas e ambientais para manipulação do produto, quando for o caso.

11. Frases de primeiros socorros:

11.1. "Em caso de contato com os olhos e pele, lavar com água em abundância durante 15 minutos. Se a irritação persistir consulte um médico, levando a embalagem ou o rótulo do produto."

11.2. "Em caso de ingestão acidental, não induzir o vômito. Consulte um médico imediatamente, levando a embalagem ou o rótulo do produto."

12. Para produtos que sejam cáusticos/corrosivos, devem ser acrescidas as seguintes frases:

12.1 "PERIGO! Causa danos se ingerido." ou "PERIGO! Pode ser fatal se ingerido." e/ou "PERIGO! Pode ser fatal se inalado ou absorvido pela pele." (conforme o caso). Esta frase deve constar no painel principal.

12.2 "CORROSIVO! CÁUSTICO! Causa queimaduras graves em contato com os olhos, pele e mucosas." Esta frase deve constar no painel principal.

12.3 "Usar equipamentos de proteção adequados, tais como, luvas, óculos de proteção, avental, etc."

12.4 "Não comer, beber ou fumar durante a aplicação."

ANEXO V

Microrganismos para avaliação da atividade antimicrobiana

CLASSIFICAÇÃO	MICROORGANISMOS
1. Desinfetantes	
1.1. Desinfetantes de Alto Nível	Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli
1.2 Desinfetantes de Nível Intermediário	Pseudomonas aeruginosa, Trichophyton mentagrophytes, Candida albicans, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis, Mycobacterium massiliense
2. Esterilizantes	Bacillus subtilis, Clostridium sporogenes, Mycobacterium massiliense

PORTARIA Nº 3.013, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Torna pública a proposta de Projeto de Resolução "Atualização das Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro" (Revogação das Resoluções GMC Nº 38/96 e 65/96) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de atualizar os Regulamentos Técnicos sobre a "Verificação do Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle em Estabelecimentos de Produtos para Diagnóstico In Vitro" e sobre o "Guia de Boas Práticas de Fabricação e Controle para Reativos de Diagnóstico de Uso In Vitro", a fim de garantir qualidade, eficácia e segurança dos produtos ofertados à população;

Considerando que é necessário adequar tais regulamentos à luz do entendimento da Organização Mundial da Saúde, a qual considera os reativos para diagnóstico de uso In Vitro como parte do universo de produtos que compreendem os produtos médicos;

Considerando que é fundamental promover o aprimoramento dos sistemas nacionais voltados à regulamentação e controle dos produtos para a saúde; e

Considerando o estabelecido no Projeto de Resolução nº 07/09 da XXXIII Reunião Ordinária do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, realizada em Montevidéu, Uruguai, entre os dias 5 e 9 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Publicar a proposta de Projeto de Resolução "Atualização das Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro" (Revogação das Resoluções GMC Nº 38/96 e 65/96), que consta como Anexo.

Art. 2º Declarar aberto, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas ao texto.

Art. 3º Informar que as sugestões devam ser encaminhadas, por escrito, para os seguintes endereços: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro - Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, 4º andar, sala 445, CEP. 70058-900, Brasília (DF); e-mail: cnsm@sau.gov.br; telefones (61) 3225-2457 e 3315-2184; fax (61) 3224-

1751, e para ANVISA/NAINT - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais - Sede Única - SIA Trecho 5 - Área Especial 57 - Lote 200 - Bloco D - Brasília (DF) - CEP 71.205-050 - telefone (61) 3462-5406, fax (61) 3462-5414, e-mail: articula.rel@anvisa.gov.br.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria, a Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, por intermédio do NAIN - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais/ANVISA, articular-se-á com os órgãos e entidades que fornecerem sugestões, para que indiquem representantes para discussões referentes ao assunto, visando à consolidação do texto final.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MERCOSUL/XXXIII SGT Nº 11 /P. RES. Nº 07/09 ATUALIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS DE USO IN VITRO

(REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES GMC Nº 38/96 E 65/96)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 20/02 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 56/02 do Grupo Mercado Comum.

Considerando a necessidade de atualizar os Regulamentos Técnicos sobre a "Verificação do Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle em Estabelecimentos de Produtos para Diagnóstico In Vitro" e sobre "Guia de Boas Práticas de Fabricação e Controle para Reativos de Diagnóstico de Uso In Vitro", a fim de garantir a qualidade, eficácia e segurança dos produtos ofertados à população.

Considerando que é necessário adequar tais regulamentos a luz do entendimento da Organização Mundial da Saúde, a qual considera os reativos para diagnóstico de uso in vitro como parte do universo de produtos que compreendem os produtos médicos.

Considerando que é fundamental promover o aprimoramento dos sistemas nacionais voltados para a regulamentação e controle dos produtos para a saúde.

O GRUPO MERCADO COMUM, resolve:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos requisitos das Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos descritos na Resolução GMC Nº 04/95 "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos" aos fabricantes e importadores de Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

Art. 2º Adotar como instrumento de verificação do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação em fabricantes e importadores de Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro o Guia de Inspeção descrito na Resolução GMC Nº 131/96 "Regulamento Técnico sobre a Verificação do Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos".

Art. 3º Os organismos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Administración Nacional de Medicamentos Alimentos y Tecnología Médica

Brasil: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Paraguai: Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social

Uruguai: Ministerio de Salud Pública

Art. 4º Revogam-se as Resoluções GMC Nº 38/96 "Verificação do Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle em Estabelecimentos de Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro" e Nº 65/96 "Guia de Boas Práticas de Fabricação e Controle para Reativos de Diagnóstico de Uso In Vitro".

Art. 5º - A presente Resolução se aplicará no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e às importações extra-zona.

Art. 6º Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de XX/XX/XXXX.

XXXIII SGT Nº 11 - Montevidéu, 09/X/09

PORTARIA Nº 3.014, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Torna pública a proposta de Projeto de Resolução "Lista de Substâncias de Higiene Uso Cosmético" e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes devem ser seguros sob as condições normais ou previsíveis de uso;

Considerando que é necessária a atualização periódica das listas a fim de assegurar a correta utilização das matérias primas na fabricação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes; e

Considerando o estabelecido no Projeto de Resolução nº 12/09 da XXXIII Reunião Ordinária do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, realizada em Montevidéu, Uruguai, no período de 5 a 9 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Publicar a proposta de Projeto de Resolução "Lista de Substâncias de Higiene Uso Cosmético", que consta como Anexo.

Art. 2º Declarar aberto, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas ao texto.

Art. 3º Informar que as sugestões devam ser encaminhadas, por escrito, para os seguintes endereços: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro - Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício-Sede, 4º andar, sala 445, CEP. 70058-900, Brasília (DF), e-mail: cnsm@sau.gov.br; telefones (61) 3225-2457 e 3315-2184, fax, (61) 3224-1751, e para ANVISA/NAINT - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais - Sede Única - SIA Trecho 5 - Área Especial 57 - Lote 200 - Bloco "D" - Brasília (DF), CEP 71.205-050 - Telefone, (61) 3462-5406, fax:, (61) 3462-5414, e-mail: articula.rel@anvisa.gov.br.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria, a Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, por intermédio do NAIN - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais/ANVISA, articular-se-á com os órgãos e entidades que fornecerem sugestões, para que indiquem representantes para discussões referentes ao assunto, visando à consolidação do texto final.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MERCOSUL/XXXIII SGT Nº 11/P. RES. Nº 12/09 LISTA DE SUBSTÂNCIAS DE HIGIENE USO COSMÉTICO

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Resoluções Nº 110/94, 133/96, 04/99, 72/00, 25/05, 26/05, 29/05 e 51/08 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes devem ser seguros sob as condições normais ou previsíveis de uso.

Que é necessária a atualização periódica das listas a fim de assegurar a correta utilização das matérias primas na fabricação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

O GRUPO MERCADO COMUM resolve:

Art. 1º Aplicar o Artigo 8º da Resolução GMC Nº 51/08 "Critérios e Mecanismo para a Atualização das Listas MERCOSUL de Substâncias em Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes Cosméticos e Perfumes", às substâncias abaixo listadas:

	#SUBSTÂNCIA
1	Acetato de chumbo
2	Pirogalol
3	Formaldeído e paraformaldeído

Art. 2º Estas substâncias receberão tratamento nacional devendo ser respeitadas as condições estabelecido por cada Estado Parte.

Art. 3º Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes por regularizar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXIII SGT Nº 11 - Montevidéu, 09/X/09

PORTARIA Nº 3.015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Torna pública a proposta de Projeto de Resolução "Lista de Substâncias de Ação Conservante Permitidas para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes (Revogação da Resolução Nº 72/00/GMC) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes devem ser seguros sob as condições normais ou previsíveis de uso;

Considerando que é necessária a atualização periódica das listas de substâncias a fim de assegurar a correta utilização das matérias primas na fabricação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes; e

Considerando o estabelecido no Projeto de Resolução nº 13/09, da XXXIII Reunião Ordinária do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, realizada em Montevidéu, Uruguai, no período de 5 a 9 de outubro de 2009 resolve:

Art. 1º Publicar a proposta de Projeto de Resolução "Lista de Substâncias de Ação Conservante Permitidas para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes" (Revogação da Resolução Nº 72/00/GMC) que consta como Anexo.

Art. 2º Declarar aberto, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas ao texto.

Art. 3º Informar que as sugestões devam ser encaminhadas, por escrito, para os seguintes endereços: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro - Coordenação Nacional do SGT Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício-Sede, 4º andar, sala 445, CEP. 70058-900, Brasília (DF), e-mail: cnsm@sau.gov.br, telefones (61) 3225-2457 e 3315-2184, fax (61) 3224-1751, e para ANVISA/NAINT - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais - Sede Única - SIA Trecho 5 - Área Especial 57 - Lote 200 - Bloco "D" - Brasília-DF - CEP 71.205-050 - telefone (61) 3462-5406, fax (61) 3462-5414, e-mail: articula.rel@anvisa.gov.br.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria, a Coordenação Nacional do SGT nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, por intermédio do NAIN - Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais/ANVISA, articular-se-á com os órgãos e entidades que fornecerem sugestões, para que indiquem representantes para discussões referentes ao assunto, visando à consolidação do texto final.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MERCOSUL /XXXIII SGT Nº 11/P. RES. Nº. 13/09 LISTA DE SUBSTÂNCIAS DE AÇÃO CONSERVANTE PERMITIDAS PARA PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMES

(REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 72/00)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Resoluções 110/94, 133/96, 38/98, 72/00, 56/02 e 51/08 do Grupo Mercado Comum.



CONSIDERANDO:

Que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes devem ser seguros sob as condições normais ou previsíveis de uso.

Que é necessária a atualização periódica das listas de substâncias a fim de assegurar a correta utilização das matérias primas na fabricação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a "Lista de Substâncias de Ação Conservante Permitidas para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes", que consta no Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Revogar a Resolução GMC Nº 72/00.

Art. 3 - Os Organismos Nacionais competentes para implementação da presente Resolução são:

Argentina: Administración Nacional de Medicamentos, Alimentos y Tecnología Médica (ANMAT)

Brasil: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

Paraguai: Dirección Nacional de Vigilancia Sanitaria del Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social (MSPyBS)

Uruguai: Ministerio de Salud Pública (MSP)

Art. 4 - A presente Resolução será aplicada no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e às importações extra-zona.

Art. 5 - Esta Resolução debara ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de __/__/__

XXXIII SGT Nº 11 - Montevideu, 09/X/09

ANEXO

LISTA DE SUBSTÂNCIAS DE AÇÃO CONSERVANTE PERMITIDAS PARA PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMES

1. CONSERVANTES: são substâncias que são adicionadas como ingrediente aos Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes com a finalidade de inibir o crescimento de microorganismos durante sua fabricação e estocagem, bem como proteger os produtos da contaminação inadvertida durante o uso.

2. Os conservantes com símbolo (*) podem ser usados para outros fins específicos devendo ser respeitadas as condições e os limites de concentrações estabelecidos em outras listas quando houver.

2.1 As substâncias enumeradas nesta lista que não apresentam o símbolo (*) podem ser usadas para outros fins que não seja o de conservante, sempre que sejam respeitadas as concentrações, limitações, condições de uso e advertências aqui estabelecidas.

3. Outras substâncias utilizadas na fórmula dos produtos cosméticos podem possuir propriedades antimicrobianas, podendo por esse fato contribuir para a conservação desses produtos, como, por exemplo, muitos óleos essenciais e alguns alcoóis. Essas substâncias não estão incluídas nesta lista.

4. Para fins desta lista:

4.1 'SAIS' significa: sais dos cátions de sódio, cálcio, potássio, magnésio, amônio e etanolaminas; sais dos ânions: cloreto, brometo, sulfato e acetato.

4.2 'ESTERES' significa: ésteres de metila, etila, propila, isopropila, butila, isobutila e fenila.

5. ASSOCIAÇÕES:

5.1 Está permitida a associação de substâncias conservantes respeitando os limites individuais de cada conservante e as condições previstas para algumas misturas.

6. Esclarecimentos:

6.1 Há outras formas de aerossol além de "sprays", como "pumps" e "squeezes", por exemplo, que geram partículas no ar para as quais se aplica a restrição relativa a sistemas pulverizáveis.

6.2. Há aerossóis que não geram partículas no ar, como, por exemplo, mousse ou creme de barbear, para os quais a restrição relativa a sistemas pulverizáveis não se aplica.

Nº ORD	SUBSTÂNCIA	MÁXIMA CONCENTRAÇÃO AUTORIZADA	LIMITAÇÕES	CONDIÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS
1	Ácido benzóico (número CAS 65-85-0) e respectivo sal de sódio (número CAS 532-32-1) (*) (BENZOIC ACID, salts & esters)	a) 2,5 % (ácido) Produtos destinados a serem enxaguados, exceto os produtos para higiene bucal b) 1,7 % (ácido) Produtos de higiene bucal c) 0,5 % (ácido) Produtos que não são enxaguados	Proibido em sistemas pulverizáveis (como aerossóis o sprays) quando a concentração for maior que 0,5%.	
1a	Sais de ácido benzóico não enumerados no número de ordem 1 e ésteres de ácido benzóico	0,5% (expresso como ácido)		
2	Ácido propiônico e seus sais (PROPIONIC ACID & salts)	2,0% (expresso como ácido)		
3	Ácido salicílico e seus sais (*) (SALICYLIC ACID & salts)	0,5% (expresso como ácido)	Proibido em produtos para crianças com menos de 3 anos de idade, com exceção dos shampoos.	Não usar em crianças com menos de 3 anos de idade (exceto para shampoos).
4	Ácido sórbico e seus sais (SORBIC ACID & salts)	0,6% (expresso como ácido)		
4a	Sorbato de Trietanolamina (*)	0,6% (expresso como ácido)		
6	Bifenil-2-ol (o-fenilfenol) e seus sais (O-PHENYLPHENOL & salts)	0,2% (expresso como fenol)		
7	Piritionato de zinco (*) (número CAS 13463-41-7) (ZINC PYRITHIONE)	a) 1,0% produtos capilares b) 0,5% outros produtos	Somente em produtos enxaguáveis. Proibido em produtos de higiene bucal.	
8	Sulfitos e Bisulfitos inorgânicos (*) (AMMONIUM SULFITE & BISULFITE, etc.)	0,2% (expresso como SO ₂ livre)		
10	1,1,1-Tricloro-2-metilpropanol-2-(clorobutanol) (CHLOROBUTANOL)	0,5%	Proibido em sistemas pulverizáveis (como aerossóis e sprays)	Contém clorobutanol
11	Ácido 4-hidroxibenzoico, seus sais e ésteres (4-HIDROXYBENZOIC ACID, salts & esters: METHYL-PARABEN, PROPILPARABEN, etc.)	a) 0,4% (expresso como ácido) individual b) 0,8% (expresso como ácido) para misturas de sais ou ésteres		
12	Ácido dehidroacético e seus sais (DEHYDROACETIC ACID & salts)	0,6% (expresso como ácido)	Proibido em sistemas pulverizáveis (como aerossóis e sprays)	
13	Ácido fórmico e seu sal sódico (FORMIC ACID & sodium salt)	0,5% (expresso como ácido)		
14	3,3'-Dibromo-4,4'-hexametileno-dioxidibenzamida e seus sais (incluindo isotionato) (dibromohexamidina) (DIBROMHEXAMIDINE & salts)	0,1%		
15	Tiosalicilato de etilmercurio sódico (THIMEROSAL)	0,007% (de Hg). Se misturado com outros compostos mercuriais o total de Hg não pode ser maior que 0,007% no produto final.	Somente para maquiagem e demaquilante para os olhos.	Contém timerosal
16	Fenilmercúrio e seus sais (incluindo borato) (PHENYLMERCURIC & salts)	0,007% (de Hg). Se misturado com outros compostos mercuriais o total de Hg não pode ser maior que 0,007% no produto final.	Somente para maquiagem e demaquilante para os olhos.	Contém compostos fenilmercuriais
17	Ácido undecanóico-10-eno, (undecilênico), seus sais, ésteres, amins e sulfosuccinato (UNDECILENIC ACID & SALTS)	0,2% (expresso como ácido)		
18	Amino-5-bis(etil-2-hexil)-1,3 metil-5-perhidropirimidina (HEXETIDINE)	0,1%		
19	5-Bromo-5-nitro-1,3 dioxano (5-BROMO-5-NITRO-1,3-DIOXANE)	0,1%	Somente para produtos que se enxague. Evitar formação de nitrosaminas.	
20	2-Bromo-2-nitropropano-1,3-diol (Bronopol) (2-BROMO-2-NITROPROPANE-1,3-DIOL)	0,1%	Evitar formação de nitrosaminas.	
21	3,4,4'- Triclorocarbanilida (*) (TRICHLORCARBAN)	0,2%	Critério de pureza: 3,3',4,4'-Tetracloro azobenzeno < 1ppm 3,3',4,4'-Tetracloro azoxibenzeno < 1ppm	
22	p-cloro-metacresol (*) (p-CHLORO-m-CRESOL)	0,2%	Proibido em produtos que entram em contato com mucosas.	
23	p-cloro-metaxileno (CHLOROXYLENOL)	0,5%		
24	Imidazolidinil uréia (IMIDAZOLIDINYL UREA)	0,6%		
25	Cloridrato de polihexametileno biguanida (POLYAMINOPROPYL BIGUANIDE)	0,3%		
26	2-Fenoxietanol (PHENOXYETHANOL)	1,0%		
26a	6-Clorotimol	0,1%	Proibido em produtos infantis.	
27	Cloreto de 1-(3-cloroalil)-3,5,7-triazo-1-azoniadamantano (QUATERNIUM 15)	0,2%		
28	1-(4-clorofenoxi)-1-(1-imidazolil)-3,3-dimetil-2-butanona (CLIMBAZOLE)	0,5%		
29	1,3-Dimetilol-5,5-dimetilhidantoína (DMDM HYDANTOIN)	0,6%		
29a	2-Feniletanol	0,5%		
30	Álcool benzílico (*) (BENZYL ALCOHOL)	1,0%		
31	1-Hidroxi-4-metil-6(2,4,4-trimetilpentil)-2-piridona e seus sais de monoetanolamina (Octopirox) (PIROCTONE OLAMINE)	a) 1,0% Para produtos que se enxágüe. b) 0,5% Para outros produtos		
33	4-Isopropil-m-cresol (O-CYMEN-5-OL)	0,1%		

34	Mistura de 5-cloro-2-metil-4-isotiazolina-3-ona e 2-metil-4-isotiazolina-3-ona com cloreto de magnésio e nitrato de magnésio (3:1) (METHYLISOTHIAZOLINONE + METHYL CHLOROISOTHIAZOLINONE)	0,0015% de uma mistura na proporção 3:1 de 5-cloro-2-methyl-isothiazol-3(2H)-one e 2-methylisothiazol-3(2H)-one		
35	2-Benzil-4-Clorofenol (CHLOROPHENE)	0,2%		
36	2-Cloroacetamida (CHLORACETAMIDE)	0,3%		Contém cloroacetamida
37	Bis-(p-clorofenilidiguamida)-1,6-hexano: acetato, gluconato e cloridrato (CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE, DIHYDROCHLORIDE, DIACETATE)	0,3% (expresso como clorohexidina)		
38	1-Fenoxi-2-propanol (*) (PHENOXYPROPANOL)	1,0%	Somente para produtos que se enxáguem	
39	4,4-Dimetil-1,3-oxazolidina (DIMETHYL OXAZOLIDINE)	0,1%	pH do produto final não deve ser menor do que 6	
40	N-(hidroximetil)-N-(dihidroximetil)-1,3-dioxo-2,5-imidazolidinil-4)-N'(hidroximetil) urea (DIAZOLIDINYL UREA)	0,5%		
41	Glutaraldeído (GLUTARAL)	0,1%	Proibido em sistemas pulverizáveis (como aerossóis e sprays)	Contém glutaraldeído (somente para concentrações superiores a 0,05% no produto final)
42	5-Etil-3,7-dioxo-1-azobicyclo(3.3.0)octano (7-ETHYLBICYCLO OXAZOLIDINE)	0,3%	Proibido em produtos para higiene bucal e que entram em contato com mucosa.	
46	6,6-dibromo-4,4-dicloro-2,2-metilenodifenol (BROMOCHLOROPHENE)	0,1%		
47	Álcool 2,4-Diclorobenzílico (DICHLOROBENZYL ALCOHOL)	0,15%		
48	Tricloro-2,4,4-hidróxi-2' difenileter (*) (TRICLOSAN)	0,3%		
49	Hexametilenoetramina (METHENAMINE)	0,15%		
50	Brometo e Cloreto de Alquil(C12-C22) Trimetilamônio (*)	0,1%		
51	1,6-Di-(4-amidínofenoxi)-n-hexano e seus sais (incluindo isotionato e p-hidroxibenzoato) (HEXAMIDINE & salts)	0,1%		
52	3-(p-clorofenoxi)-propano-1,2-diol (CHLORPHENESIN)	0,3%		
53	Hidroximetil aminoacetato de sódio (SODIUM HYDROXYMETHYL GLYCINATE)	0,5%		
54	Cloreto de prata depositado em dióxido de titânio (TITANIUM DIOXIDE + SILVER CHLORIDE)	0,004% (calculado como cloreto de prata)	20% AgCl (m/m) em TiO ₂ . Proibido em produtos para crianças abaixo de 3 anos de idade, em produtos para higiene bucal e em produtos para a área dos olhos e lábios.	
57	Cloreto, Brometo e Sacarinato (C8-C18) de Alquil dimetilbenzilamônio (*) (BENZALKONIUM BROMIDE, CHLORIDE, SACCHARINATE)	0,1% (calculado como cloreto de benzalcônio)		Evite contato com os olhos
58	Benzilhemiformal (BENZYLHEMIFORMAL)	0,15%	Somente para produtos que se enxáguem.	
59	3-Iodo-2-propinilbutilcarbamat (número CAS 55406-53-6) (IODOPROPINYL BUTYL CARBAMATE)	a) 0,02% Produtos que se enxaguem b) 0,01% Produtos que não são enxaguados exceto em desodorantes/ antitranspirantes c) 0,0075% desodorantes/ antitranspirantes	Não utilizar nos produtos de higiene bucal e nos produtos para os lábios. a) Não utilizar nas preparações destinadas a crianças com idade inferior a três anos, com exceção dos produtos de banho/shower géis e shampoos. b) e c) - Não utilizar em loções e cremes corporais que se apliquem em grandes extensões corporais; - Não utilizar nas preparações para crianças com idade inferior a três anos	a) Não utilizar em crianças com idade inferior a três anos. (essa advertência não se aplica aos produtos de banho/shower géis e shampoos) b) e c) Não utilizar em crianças com idade inferior a três anos.
60	Cloreto de Diisobutil Fenoxietoxietil -dimetil -benzilamônio (BENZETHONIUM CHLORIDE)	0,1%	Proibido em produtos sem enxágue para higiene bucal	
61	2-metil-4-isotiazolina-3-ona (METHYLISOTHIAZOLINONE)	0,01%		

PORTARIA Nº 3.016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Altera os valores dos recursos federais destinados à composição do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde relativos à Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, dos Estados de Alagoas e Mato Grosso do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma do Anexo os valores anuais dos recursos federais Destinados à composição do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS, relativos ao financiamento da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, dos Estados de Alagoas e Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria Conjunto, nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004.

Art. 3º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.1444.20AL.0001 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde - Nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

RECURSOS ANUAIS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE (1ª e 2ª Etapas) - 2009

ESTADO : ALAGOAS

CÓD. IB-GE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA POLIOMIELITE (1ª-e 2ª ETAPAS) 2009 (R\$)	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
27	AL	45.046,16	103.093,86	148.140,02

CÓD. IB-GE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA POLIO 1ª ETAPA- 2009 (R\$)	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
270010	Água Branca	2.300,00	690,00	2.990,00
270020	Anadia	2.200,00	660,00	2.860,00
270030	Arapiraca	16.000,00	4.800,00	20.800,00
270040	Atalaia	2.500,00	750,00	3.250,00
270050	Barra de Santo Antônio	2.200,00	660,00	2.860,00
270060	Barra de São Miguel	2.000,00	600,00	2.600,00

270070	Batalha	2.200,00	660,00	2.860,00
270080	Belém	2.000,00	600,00	2.600,00
270090	Belo Monte	2.000,00	600,00	2.600,00
270100	Boca da Mata	2.300,00	690,00	2.990,00
270110	Branquinha	2.200,00	660,00	2.860,00
270120	Cacimbinhas	2.100,00	630,00	2.730,00
270130	Cajueiro	2.300,00	690,00	2.990,00
270135	Campestre	2.000,00	600,00	2.600,00
270140	Campo Alegre	2.500,00	750,00	3.250,00
270150	Campo Grande	2.100,00	630,00	2.730,00
270160	Canapi	2.200,00	660,00	2.860,00
270170	Capela	2.200,00	660,00	2.860,00
270180	Carneiros	2.100,00	630,00	2.730,00
270190	Chã Preta	2.000,00	600,00	2.600,00
270200	Coité do Nóia	2.100,00	630,00	2.730,00
270210	Colônia Leopoldina	2.300,00	690,00	2.990,00
270220	Coqueiro Seco	2.000,00	600,00	2.600,00
270230	Coruripe	2.500,00	750,00	3.250,00
270235	Craíbas	2.300,00	690,00	2.990,00
270240	Delmiro Gouveia	2.500,00	750,00	3.250,00
270250	Dois Riachos	2.100,00	630,00	2.730,00
270255	Estrela de Alagoas	2.200,00	660,00	2.860,00
270260	Feira Grande	2.300,00	690,00	2.990,00
270270	Feliz Deserto	1.800,00	540,00	2.340,00
270280	Flexeiras	2.100,00	630,00	2.730,00
270290	Girau do Ponciano	2.400,00	720,00	3.120,00
270300	Ibateguara	2.200,00	660,00	2.860,00
270310	Igaci	2.300,00	690,00	2.990,00
270320	Igreja Nova	2.300,00	690,00	2.990,00
270330	Inhapi	2.300,00	690,00	2.990,00
270340	Jacaré dos Homens	2.000,00	600,00	2.600,00
270350	Jacuípe	2.000,00	600,00	2.600,00
270360	Japaratinga	2.000,00	600,00	2.600,00
270370	Jaramataia	2.000,00	600,00	2.600,00
270375	Jequiá da Praia	2.100,00	630,00	2.730,00
270380	Joaquim Gomes	2.300,00	690,00	2.990,00
270390	Jundiá	2.000,00	600,00	2.600,00
270400	Junqueiro	2.300,00	690,00	2.990,00
270410	Lagoa da Canoa	2.200,00	660,00	2.860,00
270420	Limoeiro de Anadia	2.300,00	690,00	2.990,00
270430	Maceió	62.600,00	18.780,00	81.380,00
270440	Major Isidoro	2.200,00	660,00	2.860,00
270490	Mar Vermelho	1.800,00	540,00	2.340,00
270450	Maragogi	2.300,00	690,00	2.990,00
270460	Maravilha	2.100,00	630,00	2.730,00
270470	Marechal Deodoro	2.500,00	750,00	3.250,00
270480	Maribondo	2.100,00	630,00	2.730,00
270500	Mata Grande	2.300,00	690,00	2.990,00
270510	Matriz de Camaragibe	2.300,00	690,00	2.990,00
270520	Messias	2.200,00	660,00	2.860,00



270530	Minador do Negrão	2.000,00	600,00	2.600,00
270540	Monteirópolis	2.000,00	600,00	2.600,00
270550	Murici	2.300,00	690,00	2.990,00
270560	Novo Lino	2.100,00	630,00	2.730,00
270570	Olho d'Água das Flores	2.300,00	690,00	2.990,00
270580	Olho d'Água do Casado	2.000,00	600,00	2.600,00
270590	Olho d'Água Grande	2.000,00	600,00	2.600,00
270600	Oliveira	2.100,00	630,00	2.730,00
270610	Ouro Branco	2.100,00	630,00	2.730,00
270620	Palestina	2.700,00	810,00	3.510,00
270630	Palmeira dos Índios	2.300,00	690,00	2.990,00
270640	Pão de Açúcar	2.000,00	600,00	2.600,00
270642	Pariconha	2.100,00	630,00	2.730,00
270644	Paripueira	2.100,00	630,00	2.730,00
270650	Passo de Camaragibe	2.200,00	660,00	2.860,00
270660	Paulo Jacinto	2.000,00	600,00	2.600,00
270670	Penedo	2.600,00	780,00	3.380,00
270680	Piaçabuçu	2.200,00	660,00	2.860,00
270690	Pilar	2.300,00	690,00	2.990,00
270700	Pindoba	1.800,00	540,00	2.340,00
270710	Piranhas	2.300,00	690,00	2.990,00
270720	Poço das Trincheiras	2.200,00	660,00	2.860,00
270740	Porto de Pedras	2.300,00	690,00	2.990,00
270730	Porto Calvo	2.100,00	630,00	2.730,00
270750	Porto Real do Colégio	2.200,00	660,00	2.860,00
270760	Quebrangulo	2.100,00	630,00	2.730,00
270770	Rio Largo	2.600,00	780,00	3.380,00
270780	Roteiro	2.000,00	600,00	2.600,00
270790	Santa Luzia do Norte	2.000,00	600,00	2.600,00
270800	Santana do Ipanema	2.500,00	750,00	3.250,00
270810	Santana do Mundaú	2.100,00	630,00	2.730,00
270820	São Brás	2.000,00	600,00	2.600,00
270830	São José da Laje	2.300,00	690,00	2.990,00
270840	São José da Tapera	2.400,00	720,00	3.120,00
270850	São Luís do Quitunde	2.400,00	720,00	3.120,00
270860	São Miguel dos Campos	2.500,00	750,00	3.250,00
270870	São Miguel dos Milagres	2.000,00	600,00	2.600,00
270880	São Sebastião	2.400,00	720,00	3.120,00
270890	Satuba	2.100,00	630,00	2.730,00
270895	Senador Rui Palmeira	2.200,00	660,00	2.860,00
270900	Tanque d'Arca	2.000,00	600,00	2.600,00
270910	Taquarana	2.200,00	660,00	2.860,00
270915	Teotônio Vilela	2.500,00	750,00	3.250,00
270920	Traipu	2.300,00	690,00	2.990,00
270930	União dos Palmares	2.700,00	810,00	3.510,00
270940	Viçosa	2.300,00	690,00	2.990,00
TOTAL		298.600,00	89.580,00	388.180,00

ESTADO : MATO GROSSO DO SUL

CÓD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA POLIOMIELITE (1ª e 2ª ETAPAS) 2009 (RS)	CONTRA PARTIDA (R\$)	CONTRA PARTIDA	TOTAL RECURSOS (R\$)
50	MS	24.312,20		7.293,66	31.605,86

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS 2 ETAPAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA POLIO (R\$) 2009	CONTRA PARTIDA (R\$)	CONTRA PARTIDA	TOTAL RECURSOS (R\$)
500020	Água Clara	872,00	1.283,00	261,60	1.133,60
500025	Alcinópolis	250,00	368,00	75,00	325,00
500060	Amambaí	2.579,00	3.792,00	773,70	3.352,70
500070	Anastácio	1.444,00	2.124,00	433,20	1.877,20
500080	Anaurilândia	459,00	675,00	137,70	596,70
500085	Angélica	355,00	522,00	106,50	461,50
500090	Antônio João	598,00	879,00	179,40	777,40
500100	Aparecida do Taboado	1.041,00	1.531,00	312,30	1.353,30
500110	Aquidauana	3.026,00	4.450,00	907,80	3.933,80
500124	Aral Moreira	698,00	1.026,00	209,40	907,40
500150	Bandeirantes	262,00	385,00	78,60	340,60
500190	Bataguassu	1.144,00	1.683,00	343,20	1.487,20
500200	Batavoporã	759,00	1.116,00	227,70	986,70
500210	Bela Vista	1.588,00	2.336,00	476,40	2.064,40
500215	Bodoquena	556,00	817,00	166,80	722,80
500220	Bonito	1.145,00	1.684,00	343,50	1.488,50
500230	Brasilândia	685,00	1.007,00	205,50	890,50
500240	Caarapó	1.582,00	2.326,00	474,60	2.056,60
500260	Camapuã	702,00	1.033,00	210,60	912,60
500270	Campo Grande	40.992,00	60.283,00	12.297,60	53.289,60
500280	Caracol	317,00	466,00	95,10	412,10
500290	Cassilândia	953,00	1.402,00	285,90	1.238,90
500295	Chapadão do Sul	1.025,00	1.507,00	307,50	1.332,50
500310	Corguinho	193,00	284,00	57,90	250,90
500315	Coronel Sapucaia	1.202,00	1.767,00	360,60	1.562,60
500320	Corumbá	6.932,00	10.194,00	2.079,60	9.011,60
500325	Costa Rica	984,00	1.447,00	295,20	1.279,20
500330	Coxim	1.852,00	2.723,00	555,60	2.407,60
500345	Deodápolis	524,00	771,00	157,20	681,20
500348	Dois Irmãos do Buriti	564,00	829,00	169,20	733,20
500350	Douradina	256,00	377,00	76,80	332,80
500370	Dourados	10.921,00	16.060,00	3.276,30	14.197,30
500375	Eldorado	833,00	1.225,00	249,90	1.082,90
500380	Fátima do Sul	878,00	1.291,00	263,40	1.141,40
500390	Figueirão	156,00	230,00	46,80	202,80
500400	Glória de Dourados	440,00	647,00	132,00	572,00
500410	Guia Lopes da Laguna	669,00	984,00	200,70	869,70
500430	Iguaçu	949,00	1.395,00	284,70	1.233,70
500440	Inocência	415,00	610,00	124,50	539,50
500450	Itaporã	1.000,00	1.471,00	300,00	1.300,00
500460	Itaquiraí	1.062,00	1.562,00	318,60	1.380,60
500470	Ivinhema	1.076,00	1.582,00	322,80	1.398,80
500480	Japorã	717,00	1.054,00	215,10	932,10
500490	Jaraguari	282,00	414,00	84,60	366,60
500500	Jardim	1.481,00	2.178,00	444,30	1.925,30
500510	Jateí	216,00	318,00	64,80	280,80

500515	Juti	316,00	465,00	94,80	410,80
500520	Ladário	1.328,00	1.953,00	398,40	1.726,40
500525	Laguna Carapã	417,00	613,00	125,10	542,10
500540	Maracaju	2.009,00	2.955,00	602,70	2.611,70
500560	Miranda	1.678,00	2.468,00	503,40	2.181,40
500568	Mundo Novo	745,00	1.095,00	223,50	968,50
500570	Naviraí	2.732,00	4.018,00	819,60	3.551,60
500580	Nioaque	949,00	1.395,00	284,70	1.233,70
500600	Nova Alvorada do Sul	823,00	1.210,00	246,90	1.069,90
500620	Nova Andradina	2.466,00	3.627,00	739,80	3.205,80
500625	Novo Horizonte do Sul	301,00	443,00	90,30	391,30
500630	Paranaíba	1.919,00	2.822,00	575,70	2.494,70
500635	Paranhos	968,00	1.423,00	290,40	1.258,40
500640	Pedro Gomes	436,00	641,00	130,80	566,80
500660	Ponta Porã	5.213,00	7.666,00	1.563,90	6.776,90
500690	Porto Murtinho	1.157,00	1.701,00	347,10	1.504,10
500710	Ribas do Rio Pardo	1.260,00	1.853,00	378,00	1.638,00
500720	Rio Brillante	1.774,00	2.609,00	532,20	2.306,20
500730	Rio Negro	223,00	328,00	66,90	289,90
500740	Rio Verde de Mato Grosso	1.054,00	1.550,00	316,20	1.370,20
500750	Rochedo	239,00	351,00	71,70	310,70
500755	Santa Rita do Pardo	443,00	652,00	132,90	575,90
500769	São Gabriel do Oeste	1.267,00	1.863,00	380,10	1.647,10
500780	Selvíria	329,00	484,00	98,70	427,70
500770	Sete Quedas	673,00	989,00	201,90	874,90
500790	Sidrolândia	2.459,00	3.616,00	737,70	3.196,70
500793	Sonora	993,00	1.461,00	297,90	1.290,90
500795	Tacuru	772,00	1.135,00	231,60	1.003,60
500797	Taquarussu	161,00	237,00	48,30	209,30
500800	Terenos	786,00	1.156,00	235,80	1.021,80
500830	Três Lagoas	4.997,00	7.348,00	1.499,10	6.496,10
500840	Vicentina	254,00	374,00	76,20	330,20
TOTAL		137.775,00		41.332,50	179.107,50

PORTARIA Nº 3.017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Altera os valores dos recursos federais destinados à composição do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde relativos à Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, do Estado do Mato Grosso do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma do Anexo, os valores anuais dos recursos federais destinados à composição do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS, relativos ao financiamento da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria Conjunto nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004.

Art. 3º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0001, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde Nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

RECURSOS ANUAIS DESTINADO À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO DO IDOSO (INFLUENZA) 2009
ESTADO : MATO GROSSO DO SUL

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO - INFLUENZA (R\$) 2009	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
500020	Água Clara	350,00	100,00	450,00
500025	Alcinópolis	350,00	58,00	408,00
500060	Amambaí	1.350,00	573,00	1.923,00
500070	Anastácio	1.200,00	455,00	1.655,00
500080	Anaurilândia	450,00	162,00	612,00
500085	Angélica	550,00	187,00	737,00
500090	Antônio João	550,00	162,00	712,00
500100	Aparecida do Taboado	1.000,00	416,00	1.416,00
500110	Aquidauana	1.900,00	855,00	2.755,00
500124	Aral Moreira	450,00	140,00	590,00
500150	Bandeirantes	450,00	117,00	567,00
500190	Bataguassu	650,00	235,00	885,00
500200	Batavoporã	550,00	200,00	750,00
500210	Bela Vista	1.000,00	431,00	1.431,00
500215	Bodoquena	450,00	116,00	566,00
500220	Bonito	650,00	252,00	902,00
500230	Brasilândia	550,00	154,00	704,00
500240	Caarapó	1.000,00	439,00	1.439,00
500260	Camapuã	650,00	233,00	883,00
500270	Campo Grande	22.960,00	12.000,00	34.960,00
500280	Caracol	350,00	87,00	437,00
500290	Cassilândia	1.200,00	523,00	1.723,00
500295	Chapadão do Sul	350,00	98,00	448,00
500310	Corguinho	350,00	89,00	439,00
500315	Coronel Sapucaia	550,00	202,00	752,00
500320	Corumbá	3.400,00	1.423,00	4.823,00
500325	Costa Rica	750,00	313,00	1.063,00
500330	Coxim	1.350,00	561,00	1.911,00
500345	Deodápolis	650,00	288,00	938,00
500348	Dois Irmãos do Buriti	550,00	165,00	715,00
500350	Douradina	450,00	102,00	552,00
500370	Dourados	6.100,00	2.837,00	8.937,00
500375	Eldorado	650,00	220,00	870,00
500380	Fátima do Sul	1.200,00	497,00	1.697,00

500390	Figueirão	350,00	60,00	410,00
500400	Glória de Dourados	650,00	253,00	903,00
500410	Guia Lopes da Laguna	550,00	200,00	750,00
500430	Iguatemi	650,00	206,00	856,00
500440	Inocência	450,00	120,00	570,00
500450	Itaporã	750,00	353,00	1.103,00
500460	Itaquiraí	650,00	256,00	906,00
500470	Ivinhema	1.000,00	433,00	1.433,00
500480	Japorã	350,00	95,00	445,00
500490	Jaraguari	450,00	107,00	557,00
500500	Jardim	1.000,00	417,00	1.417,00
500510	Jateí	350,00	70,00	420,00
500515	Juti	450,00	140,00	590,00
500520	Ladário	650,00	241,00	891,00
500525	Laguna Carapã	350,00	86,00	436,00
500540	Maracaju	1.200,00	459,00	1.659,00
500560	Miranda	1.000,00	384,00	1.384,00
500568	Mundo Novo	750,00	374,00	1.124,00
500570	Naviraí	1.350,00	650,00	2.000,00
500580	Nioaque	650,00	208,00	858,00
500600	Nova Alvorada do Sul	450,00	125,00	575,00
500620	Nova Andradina	1.900,00	738,00	2.638,00
500625	Novo Horizonte do Sul	350,00	78,00	428,00
500630	Paranaíba	1.900,00	848,00	2.748,00
500635	Paranhos	550,00	184,00	734,00
500640	Pedro Gomes	550,00	179,00	729,00
500660	Ponta Porã	2.500,00	1.080,00	3.580,00
500690	Porto Murtinho	650,00	208,00	858,00
500710	Ribas do Rio Pardo	550,00	104,00	654,00
500720	Rio Brilhante	450,00	318,00	768,00
500730	Rio Negro	450,00	119,68	569,68
500740	Rio Verde de Mato Grosso	750,00	341,00	1.091,00
500750	Rochedo	350,00	72,00	422,00
500755	Santa Rita do Pardo	350,00	96,00	446,00
500769	São Gabriel do Oeste	650,00	257,00	907,00
500780	Selvíria	450,00	112,00	562,00
500770	Sete Quedas	750,00	301,00	1.051,00
500790	Sidrolândia	1.200,00	512,00	1.712,00
500793	Sonora	450,00	112,00	562,00
500795	Tacuru	450,00	144,00	594,00
500797	Taquarussu	350,00	82,00	432,00
500800	Terenos	650,00	223,00	873,00
500830	Três Lagoas	3.400,00	1.579,00	4.979,00
500840	Vicentina	550,00	176,00	726,00
TOTAL		89.210,00	37.790,68	127.000,68

PORTARIA Nº 3.018, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Qualifica o Município de Paraiba do Sul (RJ) para o recebimento do Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 2.313/GM de 19 de dezembro de 2002 que institui o Incentivo para Estado, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST; Considerando a avaliação do Plano de Ações e Metas; Considerando a decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro; Considerando a decisão de qualificação "ad referendum" dos Municípios para o incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, da Comissão Intergestores Tripartite, de fevereiro de 2003.

Art. 1º Qualificar o Município conforme o Anexo a esta Portaria, para o recebimento do Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST.

Parágrafo único. O Município relacionado nesta Portaria fará jus à parcela quadrimestral correspondente a 1/3 (um terço) dos valores publicados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor quadrimestral para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1444.20AC.0033 - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis - no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da competência de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e Outras DST

Estado	Código IBGE	Município	Valor Anual	Valor Quadrimestral (1/3)
RJ	330370	Paraiba do Sul	75.000,00	25.000,00

PORTARIA Nº 3.019, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Qualifica o Município de Patos (PB) para o recebimento do Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria/GM/MS nº 2313 de 19 de dezembro de 2002 que institui o Incentivo para estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST;

Considerando a avaliação do Plano de Ações e Metas;

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba;

Considerando a decisão de qualificação "ad referendum" dos Municípios para o incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, da Comissão Intergestores Tripartite, de fevereiro de 2003.

Art. 1º Qualificar o Município conforme o Anexo a esta Portaria, para o recebimento do Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST.

Parágrafo único. O Município relacionado nesta Portaria fará jus à parcela quadrimestral correspondente a 1/3 (um terço) dos valores publicados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor quadrimestral para o Fundo Municipal de Saúde correspondente.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho 10.302.1444.20AC.0025 - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis - no Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da competência de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e Outras DST

Estado	Código IBGE	Município	Valor Anual	Valor Quadrimestral (1/3)
PB	251080	Patos	75.000,00	25.000,00

PORTARIA Nº 3.020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Destina recursos financeiros ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, para construção de nova Central, aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos de tecnologia da informática e rede para a Central de Regulação Médica de Urgência Regional de Santos (SP) (Litoral Centro Norte).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 2.970/GM, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, que no seu art. 6º destina recurso de incentivo financeiro para a adaptação de Centrais já existentes em razão da sua regionalização ou para a construção de novas, no art. 7º destina recursos financeiros para a aquisição de materiais e mobiliário e no art. 8º destina recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informática e rede para as Centrais de Regulação Médica de Urgência, resolve:

Art. 1º Destinar recursos financeiros para construção, aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos de tecnologia da informática e rede para Central de Regulação Médica de Urgência Regional de Santos (SP) - SAMU 192, conforme tabela abaixo:

UF	População coberta pela Central	Recurso financeiro para construção	Recurso financeiro para materiais e mobiliários	Recurso financeiro para equipamentos de tecnologia da informática e redes	Valor do recurso (Parcela Única)
SP	769.394 Hab.	R\$ 150.000,00	R\$ 29.128,00	R\$ 110.932,21	R\$ 290.060,21

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a parcela única dos valores acima descritos, para o Fundo Municipal de Saúde de Santos (SP).

Art. 3º Estabelecer que os Municípios listados a seguir componham o território de abrangência Regional de Santos (SP).

Nº	MUNICÍPIO
1	Bertioga
2	Guarujá
3	Santos

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 3.021, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

"Acrescenta os art. 4º - A. e 4º - B. à Portaria GM/MS nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, com a finalidade de estabelecer requisitos específicos para a participação dos Municípios compreendidos nas 3ª e 4ª etapas previstas no art. 3º da Portaria referida, no componente I do ProgeSUS".

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.261/GM/MS, de 22 de setembro de 2006, e que as exigências nela estabelecidas dificultaram a adesão dos Municípios previstos nas 3ª e 4ª etapas do ProgeSUS;

Considerando que os pré-requisitos prescritos para a participação no ProgeSUS devem, necessariamente, diferenciar Municípios segundo sua capacidade gestora de Recursos Humanos em saúde; e

Considerando a importância da adesão do maior número de Municípios ao ProgeSUS, resolve:

Art. 1º Acrescentar os arts. 4º - A e 4º - B à Portaria nº 2.261 GM/MS, de 2006, com a finalidade de estabelecer requisitos específicos para a participação dos Municípios, compreendidos nas 3ª e 4ª etapas previstas no art. 3º da Portaria referida, no componente I do ProgeSUS.

Art. 2º A Portaria nº 2.261/GM/MS, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 4º - A e 4º - B:

"Art. 4º - A. Os Municípios compreendidos nas etapas 3ª e 4ª previstas no art. 3º desta Portaria deverão observar os seguintes requisitos para participar do componente I do ProgeSUS:

I - designação, de ofício, pelo gestor municipal de saúde, de técnico responsável pela área da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (RH);

II - estabelecimento de espaço físico na Secretaria de Saúde, para desenvolvimento das atividades da área;

III - compromisso de liberar o técnico responsável pelas atividades da área para participar dos processos de capacitação desenvolvidos no âmbito do ProgeSUS;

IV - declaração de adesão ao Sistema Nacional de Informações em Gestão do Trabalho no SUS (inciso IV, art. 2º da Portaria nº 2.261/GM/MS, de 2006) e compromisso com sua alimentação e atualização; e

V - apresentar cópia das atribuições e responsabilidades sanitárias referentes aos eixos 5 e 6 (Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, respectivamente) do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, publicado em Portaria do Ministério da Saúde após sua homologação na CIT.

Parágrafo único. Os incisos I, II, III e IV devem estar contemplados no Plano de Estruturação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e o inciso V no Plano de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 4º - B. O projeto contendo o Plano de Estruturação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e o Plano de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deve ser encaminhado à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde juntamente com os seguintes documentos:

I - ofício assinado pelo gestor de saúde;

II - declaração de adesão, alimentação e atualização do InforSUS;

III - ofício do gestor municipal de saúde designando técnico responsável pelas atividades da área da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (RH), bem como informando a instalação de espaço físico, dentro da Secretaria de Saúde, para desenvolvimento das atividades da área;

IV - cópia da ata ou da resolução de sua aprovação na CIT; e

V - cópia das atribuições e responsabilidades sanitárias referentes aos eixos 5 e 6 (Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, respectivamente) do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, publicado em Portaria do Ministério da Saúde após sua homologação na CIT.

Parágrafo único. Os projetos aprovados serão priorizados nas ações de qualificação do ProgeSUS, bem como será oferecido à Secretaria de Saúde o Sistema de Informação Gerencial específico para a Gestão do Trabalho e capacitação em sua instalação e operação."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA BAHIA

DECISÕES DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 40, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25772.000447/2006-72	PREVINA ADM. DE SERV. MED. LTDA.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	318027.	32.638.488/0001-73	Redução da capacidade da rede hospitalar, ao excluir de sua rede o Hospital Agenor Paiva, sem a prévia autorização da ANS. Art. 17, §4º, da Lei nº 9.656/98.	197.977,50 (cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

OLAVO MONTEIRO GOMES

DECISÕES DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 40, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25772.000263/2006-11	COOPUS COOP. DE US. DE SERV. E SIST. DE SAÚDE - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	406783.	03.221.038/0001-82	Deixar de garantir as coberturas mínimas previstas em Lei, no que se refere a segmentação ambulatorial, para o beneficiário L.G.A., matrícula 78050001938. Art. 12, I e II, da Lei nº 9.656/98.	Anulação do AI nº 19207. Arquivamento.

OLAVO MONTEIRO GOMES

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ

DECISÕES DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 41, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25773.005140/2008-10	CAIXA DE ASSIST. DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Aplicar, em jan/08, var. de 48,96% na cont. pec. de A.O.L.N., ben. de pl. de saúde coletivo firm. antes da vig. da lei 9656/98, por mud. de faixa etária (aos 56 anos), sem exp. prev. cont. das faixas etárias e dos resp. perc. de reaj. Art. 25 lei 9656/98.	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
	25773.001156/2007-72	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Rescindir em 25/6/07, de man. unil., o cont. de F. M. V. A. por inadimplência, sem a notificação legal. Inf. ao art. 13, par. único, II, lei 9656/98.	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
	25773.004188/2007-20	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de gar., em 1º/12/07, para F. C. C., ben. de plano com seg. hosp., internação psiquiátrica obrig., prev. em lei. Inf. ao art. 12, II, lei 9656/98.	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
	25773.009688/2009-10	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Aplicar, em jul/09, 52,04% de var., na cont. pec. de F.O.C., ben. de plano de saúde ind. cel. sob a égide da lei 9656/98, por mud. de faixa etária, sem a exp. prev. cont. do perc. emp. Inf. ao art. 15, caput, lei 9656/98.	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

MARCELO HENRIQUE DE SOUZA
Substituto

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÕES DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 6, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 42, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.001297/2005-29	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de cumprir as normas relativas a adoção e utilização dos mecanismos de regulação do uso de serviços de saúde. (Art. 1º § 1º, "d" da Lei 9656/98 c/c Art. 2º, V CONSU 8)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MINAS GERAIS

DECISÕES DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 7, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 43, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25779.010778/2009-01	REALMED ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA	406350.	01.085.223/0001-61	Deixar de cumprir as normas relativas a adoção e utilização dos mecanismos de regulação do uso de serviços de saúde. (Art.1º § 1º, "d" da Lei 9.656 c/c Art.4º I, b, CONSU 08)	12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
	25779.004258/2009-51	UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	343889.	16.513.178/0001-76	Deixar gar. cob. stent farmacológico, benef. J.A.M., em 10/08. (Art.12, II da Lei 9.656)	Anulação do auto 28439.Arquivamento

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO EM MATO GROSSO

DECISÕES DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

O(A) Chefe - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - MT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através das Portarias nº 42, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/08/2008 e 2736, de 11/09/2008, publicada em 12/09/2008, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.055116/2004-11	MAXIMED OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL	402958.	03.052.349/0001-65	Red. a capac. da rede hosp. própria ou cred., a saber, Hosp. Santa Marta, CNPJ nº 00.610.980/0001-44, sem prévia aut. da ANS, nos termos do disposto no § 4º e inc. do art. 17 da Lei 9656/98. (Art. 17, §4º, da Lei 9656/98)	43.684,21 (QUARENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

CLÁUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

DECISÕES DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

O(A) Chefe - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - MT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através das Portarias nº 42, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/08/2008 e 2736, de 11/09/2008, publicada em 12/09/2008, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.003425/2005-79	MAXIMED OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL	402958.	03.052.349/0001-65	Deixar de gar. as cob. obrig. prev. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua reg. para os pl. priv. de assist. à saúde, incl. a inscrição de filhos nat. e adot. prev. nos seus inc. III e VII. (Art. 12, I da Lei 9656/98)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

CLÁUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO EM PERNAMBUCO

DECISÕES DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 9, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 45, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25783.000160/2005-32	EXCELSIOR MED LTDA.	411051.	03.517.055/0001-61	Deix. de gar. as cob. obrig. prev. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua reg. para os pl. priv. de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos nat. e adot. prev. nos seus inc. III e VII. (Art. 12, II da Lei 9656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	25783.003978/2008-50	RECIFE MERIDIONAL ASSISTENCIA MEDICA LTDA.	410985.	02.518.366/0001-82	Comercializar, ofertar ou propor planos privados de assistência à saúde de forma direta ou por pessoa interposta sem o prévio registro na ANS. (Art.9º, II da Lei 9.656)	100000 (CEM MIL REAIS)
	25783.001258/2008-50	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MED. DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Não garantia de cobertura. Infração ao art. 12, I "b" da Lei nº 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARANÁ

DECISÕES DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 10, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 46, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25782.005847/2008-17	UNIMED FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	360449.	77.858.611/0001-08	Deixar de gar. as cob. obrig. prev. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação para os pl. priv. de assist. à saúde, incluindo a inscrição de (Art.12, I da Lei 9.656)	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

CARLOS GABRIEL SURJUS

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 16, publicada no DOU de 19/05/2008, seção 2, fl. 40, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 48, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.035976/2008-70	UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	336106.	66.872.888/0001-60	Deix. de gar. em set/08, aoben.A.R.S., cob. p/oproc. de artropi.tot.coxo-fem., aonãout. util. domat. prót. total de quadril/acet. constricto Insertacet. Constr. STRYKER, reg. na Anvisa sob nº 80005430146, sol. por seu méd. assist.:s/const. juntaméd. p/dir.asdiv.gntã nec. de util. do ref.mat.Art.12,II,"a" e "e" da Lei 9.656/98/cart.4º.V.da CONSU08/98.	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI



NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SÃO PAULO

DECISÕES DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 50, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.026013/2009-66	AMERICLINICAS ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	375268.	60.723.236/0001-88	Operar plano de saúde em desac. c/ faixas et. previstas. Art. 15, caput da Lei 9656/98 c/c art. 1º e art. 2º da RN 63/03.	22.360,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS)
	25789.029848/2008-97	AMICO SAUDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	Deixar de gar. cob. p/ hiperhidrose palmar. Art. 12, II, alínea a da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	25789.013467/2006-24	AVICCENA ASSIST. MÉD. LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	394009.	66.866.146/0001-22	Redimensionar rede hosp. por redução, s/ aut. da ANS, c/ rescisão do contrato c/ Hosp. e Mat. São Camilo. Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	436.806,25 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
	25789.013946/2007-21	MASTER ADM. DE PLANOS DE SAÚDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	358037.	00.622.220/0001-57	Deixar de gar. cob. p/ histerectomia total, sob aleg. de DLP, s/ seguir o rito legal, aut. o proced. após 24 meses da assinatura do contr. Art. 11, § único c/c art. 12, II, alínea a da Lei 9656/98 c/c art. 7º, § 7º da CONSU 2/98.	16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÕES DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 50, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.044640/2009-89	ABESP - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	401501.	69.262.764/0001-51	Redim. rede hosp. por red., s/ prévia aut. da ANS, c/ o descred. do Day Hosp. de Ermelino Matarazzo S/C Ltda. do Hosp. e Mat. P.S. Nossa Senhora do Pari Ltda e Hosp. e Mat. São Miguel SA. Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
	33902.037383/2009-11	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Redimensionar rede hosp. por redução, s/ aut. da ANS, com o descrescimento do Hospital Paulo Sacramento. Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	370.921,88 (TREZENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÕES DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 50, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.111429/2007-00	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de gar. cob. p/ intern. clínica hosp. no Hosp. Paulistano, sob arg. de DLP, quando não é excl. pela CPT. Art. 11, § único, e art. 12, II, alínea a, da Lei 9.656/98, c/c art. 2º, II, da CONSU 02/98, alt. CONSU 15/99.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	25789.000649/2009-88	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de proceder à adaptação do contrato do plano contratado. Art. 35 da Lei 9.656/98.	35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
	25789.039970/2009-52	BENSAUDE PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR S/C LTDA	366561.	02.849.393/0001-38	Suspender a assist. à saúde ao não gar. cob. p/ resson. mag. cerebral, sob aleg. de DLP, s/ seguir o rito legal. Art. 11, § único, c/c art. 12, I, alínea b, da Lei 9.656/98, c/c art. 7º, §7º, da CONSU 02/98.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
	25789.031156/2008-17	BRADESCO SAUDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Deixar de possib. a manutenção do contr. original, reativando tal vinculação mediante antec. de tutela judicial. Art. 35, §5º, da Lei 9.656/98.	Advertência.
	25789.008117/2008-16	GREEN LINE SISTEMA DE SAUDE LTDA.	325074.	61.849.980/0001-96	Descumprir contrat. ao deixar de gar. cob. p/ internação em quarto privativo, no Hosp. e Mat. do Braz. Art. 25 da Lei 9.656/98.	60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)
	25789.035372/2008-23	MEDIAL SAUDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Suspender a assistência à saúde ao não gar. cob. p/ ressonância mag. de joelho. Art. 11, § único, c/c art. 12, I, alínea b, da Lei 9.656/98.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
	33902.018599/2009-70	MEDIAL SAUDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	1) Deixar de gar. cob. p/ Tomo. Comput. de Crânio; 2) deixar de gar. cob. p/ Trat. Cir. de Disfunção de ATM, sob arg. de DLP, s/ seguir o rito legal. 1) Art. 11, § único c/c art. 12, I, alínea b, da Lei 9.656/98; 2) idem.	130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)
	25789.007558/2008-92	UNIMED-RIO COOP. DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Deixar de gar. cob. p/ biópsia percutânea a vácuo guiada por RX ou US (mamotomia). Art. 12, I, alínea b, da Lei 9.656/98.	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÕES DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 50, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.027184/2008-21	AVICCENA ASSIST. MÉD. LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	394009.	66.866.146/0001-22	Redimensionar rede hosp. por redução, s/ aut. da ANS, c/ descresc. da Casa de Saúde Santa Rita S/A. Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	353.590,63 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS)
	25789.008684/2008-64	SANTA CRUZ SAUDE LTDA.	404951.	02.312.661/0001-88	Operar prod. de forma diversa da reg., ao disp. o Hosp. Santa Inês S/C Ltda. s/ comunicar a ANS. Art. 8º, da Lei 9.656/98 c/c Art. 13, Anexo II, Item 6 da RN 85/04, alt. pela RN 100/05.	150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÕES DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 50, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.000710/2009-97	AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	394009.	66.866.146/0001-22	Redimensionar rede hosp. por redução, s/ aut. da ANS, c/ desc. da Soc. Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hosp. e Mat. Santo Amaro. Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÕES DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.227519/2003-80	ABESP - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	401501.	69.262.764/0001-51	Descumprimento de obrigações quanto a: mec. de reg.; audit. indep.; urg. e emerg.; cobert. obrig.; reg. de prod. Art. 1º, §1º, 9º-12, 22, 35-A, 35-C Lei 9656/98; Res. CONSU 8/98; RN 27/03; CONSU 13/98.	57.936,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO
DOS PRODUTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre os procedimentos do Registro de Produtos, previstos na Resolução Normativa - RN nº 85, de 7 de dezembro de 2004, e revoga as Instruções Normativas - INs DIPRO nº 15, de 14 de dezembro de 2007, e a nº 17, de 17 de dezembro de 2008.

O Diretor responsável pela Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem a alínea "a" do inciso I do artigo 85, da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, bem como os artigos 3º; 13, § 1º; 22; 23, inciso I; 33; 37 e o Anexo II da RN nº 85, 7 de dezembro de 2004, alterada pelas Resoluções Normativas nº 100, 3 de junho de 2005, nº 124, de 30 de março de 2006, nº 144, de 2 de janeiro de 2007, nº 160, de 3 de julho de 2007, nº 175, de 22 de setembro de 2008, nº 189, de 2 de abril de 2009, e nº 196, de 14 de julho de 2009, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objeto estabelecer normas sobre os procedimentos para concessão, manutenção e cancelamento dos registros dos produtos junto à ANS de que trata a Resolução Normativa - RN nº 85, de 7 de dezembro de 2004, alterada pelas Resoluções Normativas nº 100, de 3 de junho de 2005, nº 124, de 30 de março de 2006, nº 144, de 2 de janeiro de 2007, nº 160, de 3 de julho de 2007, nº 175, de 22 de setembro de 2008, nº 189, de 2 de abril de 2009, e nº 196, de 14 de julho de 2009, e revogar as Instruções Normativas - INs nº 15, de 14 de dezembro de 2007, e nº 17, de 17 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Solicitação do Registro de Produto

Art. 2º Para obtenção do registro de produto, é necessário o envio das informações previstas na RN nº 85, de 2004, e suas posteriores alterações, pelo aplicativo Registro de Planos de Saúde (RPS), na última versão disponível no endereço eletrônico www.ans.gov.br, e o encaminhamento dos seguintes documentos:

I - documento de solicitação de registro de produto, assinado e com identificação do representante da operadora junto à ANS, contendo o Nome Comercial do(s) produto(s) informado(s) no aplicativo; e

II - comprovante de incorporação de informações emitido na "Verificação de Incorporação de Dados", no endereço eletrônico www.ans.gov.br.

Parágrafo único. A documentação incompleta ou em desacordo com os itens acima será devolvida para que a operadora regularize no prazo de até 30 (trinta) dias, após a comunicação, contados do recebimento.

Subseção I

Do Envio e Análise Eletrônicos das Informações

Art. 3º Para cadastrar as informações no aplicativo RPS, antes de solicitar eletronicamente o registro de produto, a operadora deverá:

I - recolher a Taxa de Saúde Suplementar por Registro de Produto (TRP), conforme definido na Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e detalhado na RN nº 89, de 15 de fevereiro de 2005, e posteriores alterações; e

II - encaminhar a Nota Técnica de Registro de Produto (NTRP), respeitando a exigência normativa específica.

Art. 4º Quanto à NTRP, deve-se observar:

I) - o produto com formação de preço pós-estabelecido não está no escopo da Resolução - RDC nº 28, de 26 de junho de 2000, tendo em vista que o valor da contraprestação pecuniária é estabelecido após realização das despesas com as coberturas contratadas;

II) - os documentos da NTRP, previstos no anexo IV da Instrução Normativa - IN nº 8, da DIPRO, de 27 de dezembro de 2002, e a declaração de suficiência dos valores estabelecidos para as contraprestações pecuniárias deixam de ser encaminhados, devendo permanecer na operadora pelo período mínimo de cinco anos;

III) - Nos planos Coletivos, não poderá haver distinção quanto ao valor da contraprestação pecuniária entre os beneficiários, dependente ou titular, que vierem a ser incluídos no contrato e os a ele já vinculados, dentro de uma mesma faixa etária;

IV) - Nos planos Individuais ou Familiares, quando ocorrer inclusão de um novo dependente, a contraprestação pecuniária deverá ser cobrada com base em uma das seguintes regras:

a) o valor da tabela de comercialização adotada na contratação do titular, cuja atualização poderá se dar com base nos reajustes autorizados pela ANS aplicados ao contrato; ou

b) o valor da contraprestação pecuniária do titular, ajustado de acordo com as variações entre as faixas etárias apresentadas no contrato, quando for o caso.

Art. 5º No envio das informações referentes às características gerais, deverão ser observadas as definições constantes no anexo II da RN nº 85, de 2004, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. É vedado estabelecer nomes comerciais que possam confundir ou induzir o beneficiário a erro sobre as características do produto.

Art. 6º No aplicativo RPS, para o cadastramento dos temas referentes ao Instrumento Jurídico, a operadora deverá observar o Manual de Elaboração de Contratos de Planos de Saúde constante no Anexo I desta Instrução Normativa com teor idêntico ao do Anexo II da IN - DIPRO nº 22, de 8 de outubro de 2009, podendo utilizar:

I - os dispositivos, com codificação especial (DIJ), disponíveis no endereço eletrônico da ANS www.ans.gov.br, no perfil "operadoras", classificadas por tema, modalidade de operadora, tipo de contratação, cobertura assistencial e abrangência geográfica do produto;

II - os dispositivos de instrumentos jurídicos de outro produto que esteja de acordo com a legislação em vigor, informando seu código de identificação; ou

III - novos dispositivos que deverão ser cadastrados pela operadora no aplicativo RPS.

Parágrafo único. A partir da publicação desta IN, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ans.gov.br, perfil Operadora, os Contratos Orientadores, que são referências práticas para elaboração do Instrumento Jurídico.

Art. 7º No envio pelo aplicativo RPS das informações referentes à rede assistencial, deverão ser informados todos os prestadores de serviços vinculados à operadora, da rede própria e/ou contratualizada direta ou indiretamente, necessários ao atendimento integral da cobertura prevista nos artigos 10, 10-A e 12, da Lei nº 9.656, de 1998, com o respectivo número de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Art. 8º Na composição da rede de prestadores hospitalares a serem vinculados ao registro de produto que tenha esta exigência, a operadora deverá disponibilizar leitos clínicos, pediátricos, cirúrgicos, obstétricos, psiquiátricos, de terapia intensiva e serviços de urgência e emergência 24 horas, observando a abrangência geográfica, área de atuação e segmentação assistencial definida para o produto e conforme o previsto no anexo II desta IN.

Art. 9º Na composição dos prestadores da rede da operadora será observada a disponibilidade dos serviços previstos no anexo II-A desta IN.

Art. 10. Para análise quanto à estrutura e serviços assistenciais disponíveis nos prestadores de serviço, serão considerados os constantes do CNES, inclusive quanto à disponibilidade destes na área prevista para cobertura assistencial do produto.

Art. 11. Para efeito das compatibilizações dispostas no Anexo III desta IN, também será considerada como Abrangência Geográfica Estadual a Área de Atuação relativa ao Distrito Federal.

Art. 12. Nas análises das solicitações de registro de produtos serão verificadas:

I - a compatibilidade com os normativos vigentes das características informadas do produto listadas a seguir:

a) segmentação assistencial, tipo de contratação, área geográfica de abrangência, área de atuação, padrão de acomodação em internação, acesso a livre escolha de prestadores, fator moderador, formação do preço, condições de vínculo do beneficiário em planos coletivos, serviços e coberturas adicionais; e

b) a conformidade da rede hospitalar do produto e da operadora com o disposto no artigo 8º e 9º desta IN;

II - a compatibilidade e validade dos temas do instrumento jurídico com as características do produto informadas;

III - o envio de NTRP, quando requerido;

IV - o recolhimento da TRP.

§1º Após cientificar-se das pendências no endereço eletrônico www.ans.gov.br, em relatório específico disponível no "acompanhamento de solicitações", a operadora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, promover o ajuste das condições de operação do produto quando imprecisas ou conflitantes com a legislação em vigor, ou o envio de esclarecimentos.

§ 2º Após o envio de novo arquivo e caso a segunda análise continue identificando não cumprimento dos requisitos, será gerado novo relatório de pendências, cujo conteúdo também estará disponível no "acompanhamento de solicitações", e a operadora terá a terceira e última oportunidade para cumprí-los no prazo de 30 dias.

Art. 13. Ocorrendo a inércia da operadora e vencidos os prazos dispostos no artigo 12 ou, após o terceiro envio as incorreções e/ou insuficiências não tenham sido sanadas, a solicitação será indeferida.

Subseção II

Da Concessão do Registro de Produto

Art. 14. Após a incorporação de dados, e a análise das características informadas e da documentação encaminhada, serão verificados os seguintes requisitos para a concessão do registro de produto:

I - a existência de plano-referência na situação de Ativo para comercialização, no mesmo tipo de contratação, quando obrigatório o seu oferecimento; ou

II - a existência de plano com formação de preço pré-estabelecido na situação de Ativo para comercialização, no mesmo tipo de contratação, quando se tratar de solicitação de registro de um plano odontológico com formação de preço misto.

Art. 15. Verificada a conformidade de todos os aspectos será concedido o registro de produto, cujo número também estará disponível no endereço eletrônico www.ans.gov.br em "acompanhamento de solicitações".



Art. 16. A operadora deverá obrigatoriamente entregar ao contratante cópia do Contrato/Regulamento contendo os temas do Instrumento Jurídico cadastrados na ANS de acordo com as orientações do Manual de Elaboração de Contrato, Anexo I desta Instrução Normativa de mesmo teor do Anexo II da IN - DIPRO nº 22, de 8 de outubro de 2009.

§ 1º A cópia do Contrato/Regulamento de que trata este artigo deverá ser individualizada para cada plano registrado, sendo vedada a entrega de documento que contenha informações pertinentes a vários planos distintos, contendo a opção do contratante por determinado plano e/ou opção por módulos de segmentação assistencial.

§ 2º Após a concessão do registro de produto, o cadastramento dos temas do Instrumento Jurídico junto à ANS deverá estar sempre atualizado e em conformidade com o Contrato/Regulamento que está sendo comercializado ou disponibilizado.

Seção II

Das Alterações de Dados no Registro de Produto

Art. 17. O pedido de alteração de dados nos registros de produtos, somente poderá ser implementado nos produtos enviados para regularização em atendimento à RN nº 85, de 2004, e suas posteriores alterações, e nos registros concedidos após a aludida RN.

Parágrafo único. O pedido deverá ser encaminhado por meio de documento assinado pelo representante legal da operadora, juntamente com cópia do comprovante de pagamento da respectiva Taxa por Alteração de Dados do Produto (TAP).

Art.18. As alterações que ocorram na rede de entidades hospitalares configuram alterações do registro de produto, devendo ser solicitadas pelas operadoras na forma dos anexos IV e IV-A.

§ 1º Nos casos de alteração na rede hospitalar que configure substituição ou redimensionamento, as operadoras que contratam a entidade hospitalar de forma direta deverão encaminhar documento de pedido de alteração assinado pelo representante da operadora junto à ANS.

§ 2º As alterações decorrentes de redimensionamento ou substituição de entidade hospitalar autorizadas para a operadora que contratava o prestador de forma direta, conforme classificação definida no Anexo II da RN nº 85, de 2004, serão automaticamente aplicadas para todas as operadoras que possuam este prestador informado no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde do RPS com o tipo de contratualização indireta e que apresente a operadora solicitante como intermediária.

§ 3º As operadoras que contratavam a entidade hospitalar de forma indireta e pretendam, após as alterações dispostas no parágrafo anterior, passar a contratá-la de forma direta ou manter a relação indireta através de outra operadora intermediária, poderão solicitar alteração dos dados do prestador no seu Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, informado à ANS.

§ 4º As operadoras que contratam a entidade hospitalar de forma indireta e pretendam substituição ou redimensionamento de entidade hospitalar, que não tenha sido requerida pela operadora que mantém a relação direta com o prestador, deverão encaminhar documento de pedido de alteração assinado pelo representante da operadora junto à ANS.

Art.19. Serão indeferidas e devolvidas as solicitações de abertura do processo de alteração de rede hospitalar cuja documentação esteja incompleta ou em desacordo com os anexos IV e IV-A, bem como aquelas sem o comprovante de recolhimento da Taxa de Alteração de Dados do Produto - TAP, quando devida.

Art. 20. Na operação de alienação de carteira será exigida, quando for o caso, cópia do comprovante de pagamento da respectiva Taxa de Alteração de Produto (TAP) por todo registro de produto alterado, ressalvadas as hipóteses previstas no § 4º do artigo 20 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000.

Seção III

Do Monitoramento do Registro e Operação de Planos

Art. 21. Todos os planos registrados serão objeto de monitoramento.

Parágrafo único. Irregularidade em tema do instrumento jurídico, rede assistencial ou econômico-financeira na operação do produto, ensejará a suspensão temporária do registro para fins de comercialização ou disponibilização, bem como de todos os registros de produtos que apresentarem a mesma irregularidade, até que seja corrigida, conforme disposto no artigo 21 da RN nº 85, de 2004, e suas posteriores alterações.

Art. 22. A operadora será notificada para alteração de condições de operação do produto ou o envio de esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua notificação.

§ 1º Persistindo o não-atendimento aos requisitos solicitados na notificação ou não tendo sido enviada a resposta no prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá acarretar abertura de processo específico para decretação de regime especial de direção técnica, com a finalidade de ajuste da irregularidade em tema cadastrado para utilização nos instrumentos jurídicos, de rede assistencial e/ou de aspecto econômico-financeiro na operação do (s) produto (s).

§ 2º Uma vez verificada a regularização das condições de operação o plano retorna ao status de ATIVO para comercialização ou disponibilização.

Seção IV

Do Cancelamento do Registro de Produto

Art. 23. O pedido de cancelamento de registro de produtos deverá observar o disposto no artigo 23, da RN nº 85, de 2004, e suas posteriores alterações, bem como o previsto nesta IN, devendo ser encaminhado por meio de documento assinado pelo representante da operadora junto à ANS.

Art. 24. A análise de pedido de cancelamento de registro de produtos observará:

I - inexistência de beneficiário vinculado, verificada na base de dados atualizada do SIB; e

II - existência de pelo menos um registro de plano-referência para o tipo de contratação solicitada.

Parágrafo único. A situação descrita no inciso II deste artigo será desconsiderada, quando a análise for etapa precedente ao cancelamento da autorização de funcionamento e do registro da operadora.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Planos Registrados com Contratação Individual e Familiar

Art. 25. Para verificação das operadoras quanto à conformidade com os normativos vigentes, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ans.gov.br as características gerais, protocolo de NTRP e temas do instrumento jurídico enviado para a ANS de todos seus planos registrados.

Parágrafo único. Os temas dos instrumentos jurídicos dos planos que não possuem estas informações deverão ser cadastrados conforme as regras do artigo 6º.

Art. 26. Caso as operadoras identifiquem alguma incongruência, deverão ajustar seus contratos na forma do artigo 6º, no prazo de 12 (doze) meses contados da publicação desta IN, disponibilizando aos beneficiários as novas versões dos Contratos/Regulamentos.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser entregues na forma prevista no artigo 16 desta IN.

Art. 27. No mesmo prazo descrito no artigo anterior deverão ser cadastrados os temas do Instrumento Jurídico no endereço eletrônico www.ans.gov.br.

Art.28. Todas as informações do instrumento jurídico cadastradas no RPS ficarão disponíveis na página da ANS (www.ans.gov.br) e serão utilizadas para monitoramento e ações de fiscalização.

Parágrafo único. Caso não sejam cadastradas novas informações de Instrumento Jurídico no prazo de 12 (doze) meses contados da vigência desta IN, as informações já existentes no RPS serão consideradas, para fins de fiscalização e monitoramento.

Seção II

Das Solicitações de Registro Enviadas pelo Aplicativo RPS com Base na IN nº 15.

Art.29. As solicitações de registro de produto encaminhadas na forma da IN nº 15, de 14 de dezembro de 2007, alterada pela IN nº 17, de 17 de dezembro de 2008, terão sua continuidade de acordo com a nova sistemática disposta nesta IN.

Parágrafo único. As solicitações de registro de produtos serão disponibilizadas para serem reenviadas de acordo com as regras dispostas na Seção I do Capítulo II desta IN.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Submetem-se a essas IN todos os produtos registrados, independente da data de concessão.

Art. 31. Os produtos com contratação coletiva deverão observar as disposições quanto à atualização do instrumento jurídico estabelecidas na IN 22 de 08 de outubro de 2009.

Art. 32. Os documentos mencionados nesta Instrução deverão ser encaminhados, à ANS, localizada na Avenida Augusto Severo, nº 84, Glória, CEP: 20.021-040, Rio de Janeiro/ RJ, dentro de envelope lacrado e identificado por meio de etiqueta, com as seguintes informações:

I - razão social da operadora;
II - registro da operadora na ANS; e
III - identificação da solicitação - registro, alteração ou cancelamento de plano de saúde.

Art. 33. As operadoras que não complementaram os dados de seus produtos com registro provisório, de acordo com as exigências da RN nº 85, de 2004, e suas posteriores alterações, deverão fazê-lo através do aplicativo Adequação do Registro de Planos de Saúde - ARPS antes de iniciarem o processo para conformação do instrumento jurídico, conforme previsto nesta IN.

Parágrafo único. O não-cumprimento do disposto neste artigo ensejará a suspensão da comercialização do produto ou o cancelamento do registro de produto.

Art. 34. Os anexos I, II, II-A, III, IV e IV-A estarão disponíveis na página da ANS para consulta e cópia no endereço eletrônico <http://www.ans.gov.br>.

Art. 35. Ficam revogadas as Instruções Normativas - DIPRO nº 15, de 14 de dezembro de 2007, e nº 17, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ARESTO Nº 225, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 30 de novembro de 2009, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, dar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com jul-

gamento do mérito, para revogar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para o prosseguimento da análise.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

RECURSO EXPEDIENTE n.: 565978/09-7
NOME DA EMPRESA: Advanced Products Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 01.107.389/0002-12
NOME DO PRODUTO: Repositor Hidroeletrólítico para praticantes de atividade física
NÚMERO DO PROCESSO: 25001.010220/98
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Alteração de fórmula
RECURSO EXPEDIENTE n.: 544110/09-2
NOME DA EMPRESA: FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA
CNPJ: 74.036.112/0001-39
NOME DO PRODUTO: Suplemento à base de cálcio, magnésio e vitamina D
NÚMERO DO PROCESSO: 25001.101565/2003-17
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Revalidação de Registro
RECURSO EXPEDIENTE n.: 553695/09-2
NOME DA EMPRESA: Enzimat Laboratório Naturalista Ltda. - Me
CNPJ: 52.326.709/0001-85
NOME DO PRODUTO: Quitosana, Maça Desidratada e Psyllium em Cápsulas
NÚMERO DO PROCESSO: 25004.180264/2008-48
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos
RECURSO EXPEDIENTE n.: 631526/09-7
NOME DA EMPRESA: WICKBOLD & NOSSO PÃO INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA
CNPJ: 62.691.043/0001-18
NOME DO PRODUTO: Pão De Forma Com Soja e Amido Resistente Hi-Maize
NÚMERO DO PROCESSO: 25004.310018/2007-10
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebidas

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 (*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: SOCIEDADE PAULISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida baruel, nº 439
BAIRRO: casa verde CEP: 02522000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.116.880/0001-74
PROCESSO: 25351.659766/2009-10
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do artigo 4º da Resolução RDC 238/01. Não apresentação da Licença Sanitária.
EMPRESA: DROGARIA MAIS SAUDE DO RECREIO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GENERAL LANDRI GONÇALVES 158 LOJAS 01 E 02
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22795410 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 08.418.795/0001-64
PROCESSO: 25351.148089/2009-81
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do artigo 4º da Resolução RDC 238/01. Não apresentação da Licença Sanitária.
EMPRESA: DROGARIA MARCON 22 LTDA ME
ENDEREÇO: RUA YOLANDA SAAD ABUZAIID 80 LOJA 09 PARTE
BAIRRO: ALCANTARA CEP: 24710460 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 10.915.236/0001-01
PROCESSO: 25351.523175/2009-88
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do artigo 4º da Resolução RDC 238/01. Não apresentação da Licença Sanitária.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.386, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 (*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: FUNEZ & MAZZARDO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOS CANARIOS Nº391 W SALA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 78450000 - NOVA MUTUM/MT
CNPJ: 03.577.864/0001-69
PROCESSO: 25351.022035/2003-00 AUTORIZ/MS: 0.31866.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: POLEN MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA JUNQUEIRA AYRES 08 SEGUNDO PISO L2 SHOP CENTER PIEDADE LOJA 27
BAIRRO: CEP: 40375017 - SALVADOR/BA
CNPJ: 05.541.728/0001-44
PROCESSO: 25351.005772/2005-00 AUTORIZ/MS: 0.41253.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: F. LOPES FILHO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DO CARMO, Nº 160
BAIRRO: CENTRO CEP: 01019020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.622.419/0001-73
PROCESSO: 25351.187260/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.03710.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA FARMAUTIL LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 3215
BAIRRO: CENTRO CEP: 85816290 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 85.035.327/0005-85
PROCESSO: 25351.007907/2003-00 AUTORIZ/MS: 0.27203.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: PHARMADERMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II Nº 552
BAIRRO: CENTRO CEP: 13320240 - SALTO/SP
CNPJ: 04.474.530/0001-22
PROCESSO: 25351.218832/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.17894.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA NEUSA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA OLAVO EGIDIO DE SOUZA ARANHA Nº 801
BAIRRO: VILA CISPER CEP: 03822000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 65.756.207/0001-36
PROCESSO: 25351.215655/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.11319.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA HOMEOPATICA E NATURAL LTDA
ENDEREÇO: AV. GOV. OSMAN LOUREIRO Nº 171 LJ 05 GAL 5º AVENIDA
BAIRRO: MANGABEIRAS CEP: 57000000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 08.439.374/0002-09
PROCESSO: 25351.005963/2003-00 AUTORIZ/MS: 0.26025.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRES EPITACIO PESSOA, N. 1648
BAIRRO: TORRE CEP: 58040000 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 06.198.619/0020-00
PROCESSO: 25351.096210/2008-00 AUTORIZ/MS: 0.53129.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MEDICAMENTOS FARMASILVA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO CASTRO DE CARVALHO, Nº 1721
BAIRRO: CENTRO CEP: 15570000 - CARDOSO/SP
CNPJ: 02.351.191/0001-61
PROCESSO: 25351.224484/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.21732.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ATSUCHI E KEITI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 6353 SALA 01
BAIRRO: JARDIM SAMAMBAIA CEP: 83215000 - PARANGUÁ/PR
CNPJ: 04.650.887/0001-14
PROCESSO: 25351.185993/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.24170.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA PETRIFARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MAESTRO CARLOS FRANCK, 2.300
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81750400 - CURITIBA/PR
CNPJ: 95.390.803/0001-06
PROCESSO: 25351.135263/2005-01 AUTORIZ/MS: 0.42458.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGA RIO FARMÁCIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE JUNHO Nº 37
BAIRRO: CENTRO CEP: 93560000 - IGREJINHA/RS
CNPJ: 91.674.655/0013-34
PROCESSO: 25351.187567/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.02573.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GEFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA Nº 1121 SALA 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 89148000 - VITOR MEIRELES/SC
CNPJ: 03.720.221/0001-22
PROCESSO: 25351.027562/2003-01 AUTORIZ/MS: 0.34367.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ANTONIO BRANDÃO DOS REIS & CIA LTDA. ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MACEDO SOARES Nº 1765
BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04607000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.943.628/0001-52
PROCESSO: 25351.181156/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.04734.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SAO JUDAS TADEU LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MORAES Nº 65
BAIRRO: CENTRO CEP: 29490000 - ATILIO VIVACQUA/ES
CNPJ: 36.323.848/0001-07
PROCESSO: 25351.198259/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.05458.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMAFORMULA LTDA
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE - CCAB SUL LOJA 01 BLOCO 02, S/N
BAIRRO: CAPIM MACIO CEP: 59080400 - NATAL/RN
CNPJ: 08.692.626/0002-07
PROCESSO: 25351.174532/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.00359.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIAS FARMED LTDA
ENDEREÇO: AV. CEARA Nº 1276 ESTADIO JOSE DE MELO LOJA "A"
BAIRRO: CENTRO CEP: 69910735 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 84.307.933/0001-16
PROCESSO: 25351.184686/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.19165.6
ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA VICTORIA LTDA
ENDEREÇO: AV. CIDADE DE LISBOA N. 783
BAIRRO: FRAGATA CEP: 96045010 - PELOTAS/RS
CNPJ: 07.887.683/0001-90
PROCESSO: 25351.248473/2008-01 AUTORIZ/MS: 0.54252.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PAULO ROBERTO FORNARI E CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ITALIA, 117
BAIRRO: CENTRO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
CNPJ: 02.521.066/0003-14
PROCESSO: 25351.663292/2008-01 AUTORIZ/MS: 0.56502.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: STM FARMÁCIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DR OSWALDO CRUZ N.572
BAIRRO: CENTRO CEP: 86800720 - APUCARANA/PR
CNPJ: 06.157.185/0001-29
PROCESSO: 25351.395640/2008-01 AUTORIZ/MS: 0.55113.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA FLANEL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ARMANDO SUARTE RABELO, N. 134, LOJA 01 E 02
BAIRRO: JARDIM CAMBURI CEP: 29135000 - VIANA/ES
CNPJ: 07.577.258/0001-02
PROCESSO: 25351.265402/2006-01 AUTORIZ/MS: 0.46599.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ANS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. UNIVERSITÁRIA N. 2.321 QD. 111 LT. 03
BAIRRO: ST. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP: 74610100 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 09.624.934/0001-79
PROCESSO: 25351.554706/2008-01 AUTORIZ/MS: 0.55826.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: R.N.MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA,67
BAIRRO: CENTRO CEP: 65500000 - CHAPADINHA/MA
CNPJ: 07.163.707/0001-68
PROCESSO: 25351.610768/2008-01 AUTORIZ/MS: 0.56413.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA UNIÃO DE ARAGUARI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA COROMANDEL Nº 95
BAIRRO: AMORIM CEP: 38440001 - ARAGUARI/MG
CNPJ: 21.406.269/0001-42
PROCESSO: 25351.006438/2003-01 AUTORIZ/MS: 0.26635.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA PONTUAL DO HUMAITA LTDA.
ENDEREÇO: RUA HUMAITA Nº 149-B
BAIRRO: HUMAITA CEP: 22261000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.163.844/0001-89
PROCESSO: 25351.179548/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.01688.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA CAMBORIU LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DO ESTADO, N. 3691
BAIRRO: CENTRO CEP: 88330000 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 76.862.218/0001-17
PROCESSO: 25351.075277/2008-01 AUTORIZ/MS: 0.53062.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E FARMÁCIA FREITAS MAIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO DUMONT, Nº 330
BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000 - BOCAIÚVA/MG



CNPJ: 07.084.622/0001-94
 PROCESSO: 25351.141020/2005-01 AUTORIZ/MS: 0.42575.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO MAGALHÃES Nº S/N PARTE II
 BAIRRO: RÓTULA DO ABACAXI CEP: 41820000 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 47.508.411/1260-95
 PROCESSO: 25351.100484/2008-01 AUTORIZ/MS: 0.53677.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA MARTINS E CRUZ LTDA
 ENDEREÇO: RUA CEARÁ Nº 1553 LOJA 06
 BAIRRO: CACHOEIRA CEP: 79040000 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 06.069.752/0001-95
 PROCESSO: 25351.040736/2004-01 AUTORIZ/MS: 0.40988.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: J. M. M. RODRIGUES & CIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO N. 2588
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78580000 - ALTA FLORESTA/MT
 CNPJ: 15.946.916/0001-06
 PROCESSO: 25351.541647/2008-01 AUTORIZ/MS: 0.55742.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: MARIA CECÍLIA VIEIRA-DROGARIA-EPP
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ SALOMÃO Nº 74
 BAIRRO: BARRA FUNDA CEP: 19700000 - PARAGUAÇU PAULISTA/SP
 CNPJ: 64.679.186/0001-30
 PROCESSO: 25351.196477/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.07016.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMACIA MAURICINA LTDA
 ENDEREÇO: CORONEL MARCOS ROVARIS, Nº 445
 BAIRRO: CENTRO ICARA CEP: 88820000 - IÇARA/SC
 CNPJ: 08.631.588/0001-93
 PROCESSO: 25351.583282/2007-01 AUTORIZ/MS: 0.51244.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA ALVES & RODRIGUES LTDA.
 ENDEREÇO: RUA PLINIO PEDRO MARTINS Nº 424
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37418000 - SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
 CNPJ: 02.702.895/0001-31
 PROCESSO: 25351.024113/2003-01 AUTORIZ/MS: 0.32814.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA CALEGARI LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA, Nº 1280
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29900170 - LINHARES/ES
 CNPJ: 08.978.730/0001-73
 PROCESSO: 25351.623115/2007-01 AUTORIZ/MS: 0.51600.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMAFORMULA LTDA
 ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE - CCAB SUL LOJA 01 BLOCO 02, S/N
 BAIRRO: CAPIM MACIO CEP: 59080400 - NATAL/RN
 CNPJ: 08.692.626/0002-07
 PROCESSO: 25351.174532/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.00359.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA MARIA CLARA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE 1065
 BAIRRO: FUNCIONARIOS CEP: 30112010 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 07.368.240/0001-92
 PROCESSO: 25351.349157/2005-02 AUTORIZ/MS: 0.44242.1

ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: RODRIGO JOSE CUSTODIO ME
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA, N. 986
 BAIRRO: CAJU CEP: 38200000 - FRUTAL/MG
 CNPJ: 07.548.452/0001-51
 PROCESSO: 25351.298938/2006-02 AUTORIZ/MS: 0.46876.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGADELI - DROGARIA E CONVENIENCIAS LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO, Nº 12
 BAIRRO: NAZARE CEP: 40050510 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 02.758.490/0001-15
 PROCESSO: 25351.004286/2003-02 AUTORIZ/MS: 0.25224.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA AREIAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ BERNARDES Nº 382
 BAIRRO: AREIAS CEP: 88340000 - CÂMBORIÚ/SC
 CNPJ: 82.158.999/0001-66
 PROCESSO: 25351.195755/2002-02 AUTORIZ/MS: 0.04609.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGAFIC LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 1156
 BAIRRO: JARDIM LEBLON CEP: 79094000 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 04.333.584/0001-78
 PROCESSO: 25351.172542/2002-02 AUTORIZ/MS: 0.00650.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: R & F OLIVEIRA DROGARIA LTDA
 ENDEREÇO: RS 240 NR 3526 SALA 6
 BAIRRO: CENTRO CEP: 93180000 - PORTÃO/RS
 CNPJ: 07.800.376/0001-20
 PROCESSO: 25351.514628/2008-02 AUTORIZ/MS: 0.56010.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: CALEGARI & CALEGARI LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ICARA Nº 295
 BAIRRO: BALNEÁRIO RINCÃO CEP: 88820000 - IÇARA/SC
 CNPJ: 03.732.919/0001-68
 PROCESSO: 25351.028622/2003-02 AUTORIZ/MS: 0.35307.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: GRAZZIOTIN & SCUSSEL LTDA
 ENDEREÇO: RUA ITALIA, 73
 BAIRRO: CENTRO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
 CNPJ: 91.033.621/0003-99
 PROCESSO: 25351.347265/2007-02 AUTORIZ/MS: 0.49933.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA COROADOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANDORINHAS Nº 75
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86701000 - ARAPONGAS/PR
 CNPJ: 75.399.329/0001-76
 PROCESSO: 25351.196131/2002-02 AUTORIZ/MS: 0.07663.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO MATERIA MEDICA AVENIDA BRASIL LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 3542, SALA 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89249000 - ITAPOÁ/SC
 CNPJ: 09.199.797/0001-72
 PROCESSO: 25351.460439/2008-02 AUTORIZ/MS: 0.55298.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: ELISABETE LIMA CARA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO S/Nº
 BAIRRO: JACARÁ CEP: 13318000 - CABREÚVA/SP
 CNPJ: 54.567.144/0001-53
 PROCESSO: 25351.213249/2002-02 AUTORIZ/MS: 0.13010.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: LUCIO HENRIQUE GROTTA DOS SANTOS-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA PINTOS Nº 1430
 BAIRRO: SOROCABANO CEP: 14870120 - JABOTICABAL/SP
 CNPJ: 04.440.596/0001-00
 PROCESSO: 25351.198562/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.08139.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: VIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO Nº 1144
 BAIRRO: SETOR AEROPORTO CEP: 74070040 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 06.273.675/0001-90
 PROCESSO: 25351.227657/2004-03 AUTORIZ/MS: 0.40799.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: CEDAR DROGARIA LTDA -ME
 ENDEREÇO: RUA THOMAZ DE MESQUITA, Nº 79
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13790000 - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP
 CNPJ: 09.676.667/0001-83
 PROCESSO: 25351.537460/2008-03 AUTORIZ/MS: 0.55853.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGAMILSON DROGARIA LTDA
 ENDEREÇO: AV. JOÃO MENDES, Nº 30 LOJA 01
 BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 29105200 - VILA VELHA/ES
 CNPJ: 00.536.740/0001-47
 PROCESSO: 25351.220835/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.13760.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA LASIER SCHUNKE & CIA LTDA
 ENDEREÇO: R. PRESIDENTE KENNEDY, N. 1470, SALA 101
 BAIRRO: SÃO LUIZ CEP: 93800000 - SAPIRANGA/RS
 CNPJ: 08.695.007/0001-87
 PROCESSO: 25351.274157/2007-03 AUTORIZ/MS: 0.49948.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIAS CHIC FARMA RIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA JEOVITA CORREA Nº 24
 BAIRRO: PORTO DA PEDRA CEP: 24436620 - SÃO GONÇALO/RJ
 CNPJ: 05.653.748/0001-07
 PROCESSO: 25351.258698/2006-03 AUTORIZ/MS: 0.46430.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 2100 SL 19/20
 BAIRRO: CENTRO CEP: 93260004 - ESTEIO/RS
 CNPJ: 73.746.414/0001-38
 PROCESSO: 25351.195385/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.08616.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA NOTURNA J. B. LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA 9 DE JULHO Nº 945
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15200000 - JOSÉ BONIFÁCIO/SP

CNPJ: 74.253.493/0001-08
PROCESSO: 25351.210872/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.26898.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SANTANA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA DR ANTONIO AMADOR Nº 605
BAIRRO: CENTRO CEP: 35620000 - ABAETÉ/MG
CNPJ: 22.216.972/0001-50
PROCESSO: 25351.217613/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.10645.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS SERRANA LTDA
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO Nº 53 SALA A
BAIRRO: CENTRO CEP: 98280000 - PANAMBI/RS
CNPJ: 03.996.413/0001-66
PROCESSO: 25351.195466/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.07191.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA HOMEOPATICA BOTICA DA SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO S/Nº LOJA 03 E 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 80010200 - CURITIBA/PR
CNPJ: 76.535.749/0003-67
PROCESSO: 25351.003187/2003-03 AUTORIZ/MS: 0.23867.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA PARISE LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA BARAO DE MELGAÇO Nº 5120
BAIRRO: CENTRO CEP: 78987000 - ROLIM DE MOURA/RO
CNPJ: 08.892.888/0001-26
PROCESSO: 25351.541301/2008-03 AUTORIZ/MS: 0.55801.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: NAGAMURA & NAGAMURA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS LACERDA Nº 168
BAIRRO: CAMPO LIMPO CEP: 05789000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 48.122.741/0001-71
PROCESSO: 25351.209270/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.16567.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA RAMIPAR LTDA
ENDEREÇO: RUA DELEGADO LEOPOLDO BELEZAR, N. 213
BAIRRO: CRISTO REI CEP: 80050570 - CURITIBA/PR
CNPJ: 77.825.974/0003-09
PROCESSO: 25351.196676/2008-04 AUTORIZ/MS: 0.53803.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FUCHS & BERNARDI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL PLINIO TOURINHO Nº 2774
BAIRRO: BOM JESUS CEP: 83880000 - RIO NEGRO/PR
CNPJ: 01.036.804/0001-03
PROCESSO: 25351.028478/2003-04 AUTORIZ/MS: 0.35372.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCON CERVIERI E CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS 439
BAIRRO: CENTRO CEP: 79490000 - SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
CNPJ: 01.346.270/0001-11
PROCESSO: 25351.578447/2008-04 AUTORIZ/MS: 0.56261.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J. WAVZENKIEVICZ DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SEVERIANO DE ALMEIDA Nº399
BAIRRO: CENTRO CEP: 99900000 - GETÚLIO VARGAS/RS
CNPJ: 00.156.785/0001-96
PROCESSO: 25351.063540/2003-04 AUTORIZ/MS: 0.39381.6

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA TROPICAL LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM NABUCO Nº 1706
BAIRRO: CENTRO CEP: 69020031 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.354.312/0003-16
PROCESSO: 25351.196608/2002-04 AUTORIZ/MS: 0.20014.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA GOSEHEIMER LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº799 LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 89700000 - CONCÓRDIA/SC
CNPJ: 02.695.701/0002-07
PROCESSO: 25351.615237/2008-04 AUTORIZ/MS: 0.56553.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA UNIÃO LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DR. SEBASTIÃO MARTINS Nº 268
BAIRRO: CENTRO CEP: 64800000 - FLORIANO/PI
CNPJ: 35.143.338/0001-87
PROCESSO: 25351.185538/2002-04 AUTORIZ/MS: 0.21283.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: KARINA SCARDOVELI DA COSTA BARRETTOS - ME
ENDEREÇO: RUA 30, Nº 880
BAIRRO: CENTRO CEP: 14780615 - BARRETTOS/SP
CNPJ: 05.319.210/0001-60
PROCESSO: 25351.008280/2003-04 AUTORIZ/MS: 0.27386.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA UNIFIC LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE JOSE EDUARDO, Nº. 35
BAIRRO: ANO BOM CEP: 27323240 - BARRA MANSÁ/RJ
CNPJ: 68.712.975/0001-86
PROCESSO: 25351.006156/2003-04 AUTORIZ/MS: 0.26198.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DEISE FRANCIELE BATAGLIN
ENDEREÇO: RUA ABDALA MIGUEL SARRAFF, 39
BAIRRO: CENTRO CEP: 84550000 - REBOUÇAS/PR
CNPJ: 09.460.237/0001-20
PROCESSO: 25351.565388/2008-04 AUTORIZ/MS: 0.56084.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGADRUÇO LTDA
ENDEREÇO: AV. BARÃO DE ITAPURA Nº 2520
BAIRRO: TAQUARAL CEP: 13076000 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 43.276.450/0001-14
PROCESSO: 25351.201320/2002-04 AUTORIZ/MS: 0.07537.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA LILIANE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TIMBIRAS Nº 543
BAIRRO: TIBIRA CEP: 35790000 - CURVELO/MG
CNPJ: 20.741.922/0001-67
PROCESSO: 25351.218649/2002-04 AUTORIZ/MS: 0.10384.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARQUES E BASTOS MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS, Nº 670
BAIRRO: CENTRO CEP: 35010151 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 05.600.055/0001-56
PROCESSO: 25351.056412/2003-04 AUTORIZ/MS: 0.40621.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA VICTOR DO PORTO LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA SAQUAREMA, Nº 3663 LOJA D
BAIRRO: PORTO DA ROÇA CEP: 28990000 - SAQUAREMA/RJ
CNPJ: 05.201.560/0001-28
PROCESSO: 25351.046964/2003-04 AUTORIZ/MS: 0.39932.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2821
BAIRRO: CENTRO CEP: 68743050 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 04.899.316/0079-88
PROCESSO: 25351.017225/2003-05 AUTORIZ/MS: 0.29523.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CACHOEIRO LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA VISCONDE DE MATOZINHOS, Nº 17
BAIRRO: CENTRÓ CEP: 29300370 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 27.468.313/0001-25
PROCESSO: 25351.205614/2002-05 AUTORIZ/MS: 0.09162.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA NOVA CISPER LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA OLAVO EGIDIO DE SOUZA ARANHA Nº 1313
BAIRRO: VILA CISPER CEP: 03822000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.824.703/0001-95
PROCESSO: 25351.216063/2002-05 AUTORIZ/MS: 0.18322.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: WALTER DOLENZ E CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR. JOAO PESSOA Nº 414
BAIRRO: CENTRO CEP: 86450000 - QUATIGUÁ/PR
CNPJ: 02.851.190/0001-86
PROCESSO: 25351.020013/2003-05 AUTORIZ/MS: 0.31043.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ARANTES E FERNANDES LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA JORGE VICENTE ALVES, S/N QD. 10 LT. 10SL. 01
BAIRRO: ALTO DA PRIMAVERA CEP: 75955000 - INDIAIRA/GO
CNPJ: 09.666.985/0001-63
PROCESSO: 25351.246310/2009-05 AUTORIZ/MS: 0.59678.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DARSON COM VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SENHOR DO BONFIM Nº 267
BAIRRO: CHÁ DO PILAR CEP: 57150000 - PILAR/AL
CNPJ: 04.976.829/0001-85
PROCESSO: 25351.037099/2003-05 AUTORIZ/MS: 0.36816.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: LM SUZUKI E CIA LTDA ME
ENDEREÇO: AV. SERRA DA GRACIOSA Nº181
BAIRRO: JD. BANDEIRANTES CEP: 86065180 - LONDRINA/PR
CNPJ: 01.254.435/0001-25
PROCESSO: 25351.182738/2002-05 AUTORIZ/MS: 0.06727.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ELBA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CUSTODIO DE SA E FARIA, Nº 864
BAIRRO: JARDIM ELBA CEP: 03979000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.854.048/0001-51
PROCESSO: 25351.223272/2002-05 AUTORIZ/MS: 0.24855.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: W A PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR VITOR, Nº 33 QD.17 LT.5-E
BAIRRO: CENTRO CEP: 75690000 - CALDAS NOVAS/GO
CNPJ: 06.255.291/0001-45
PROCESSO: 25351.326994/2008-06 AUTORIZ/MS: 0.54738.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA ESPERANÇA DIVINA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNÓ NORTE Nº 1661 LOJAS C E D
BAIRRO: CONJUNTO ESPERANÇA CEP: 60763730 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 05.624.211/0001-19
PROCESSO: 25351.047781/2003-06 AUTORIZ/MS: 0.39019.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CENTRO RIO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CAP. FRANKLIN DE CASTRO Nº 758
BAIRRO: CENTRO CEP: 38810000 - RIO PARANAÍBA/MG
CNPJ: 68.510.825/0001-90
PROCESSO: 25351.216521/2002-06 AUTORIZ/MS: 0.12703.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCIO DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 113
BAIRRO: CENTRO CEP: 78515000 - NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
CNPJ: 08.787.523/0001-31
PROCESSO: 25351.517234/2008-06 AUTORIZ/MS: 0.56806.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PHARMA EXCELSIOR FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TEODORO SAMPAIO, Nº 619
BAIRRO: PINHEIROS CEP: 05405050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 54.445.093/0001-97
PROCESSO: 25351.174772/2002-06 AUTORIZ/MS: 0.05105.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA OLIVEIRA LTDA.
ENDEREÇO: RUA ICARO Nº 1855
BAIRRO: CANUDOS CEP: 94544000 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 93.098.358/0001-80
PROCESSO: 25351.030110/2003-06 AUTORIZ/MS: 0.37153.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCO ANTÔNIO DELFINO - ME
ENDEREÇO: PRAÇA DOM HUGO BRESSANI DE ARAÚJO Nº 36
BAIRRO: CENTRO CEP: 37955000 - ITAMOGI/MG
CNPJ: 86.368.305/0001-76
PROCESSO: 25351.034108/2003-06 AUTORIZ/MS: 0.36399.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOSEILDA C P DE CARVALHO ME
ENDEREÇO: PRAÇA JOSE CALDAS CAVALCANTI Nº 505
BAIRRO: CENTRO CEP: 56180000 - CABROBÓ/PE
CNPJ: 08.672.388/0001-89
PROCESSO: 25351.185464/2002-06 AUTORIZ/MS: 0.10087.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ROSANA APARECIDA RUIZ MICHELONI ME
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 384
BAIRRO: CENTRO CEP: 15900000 - TAQUARITINGA/SP
CNPJ: 09.553.554/0001-90
PROCESSO: 25351.610951/2008-06 AUTORIZ/MS: 0.56408.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SANTANA DE ITAPIRA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA, Nº 675
BAIRRO: VILA IZAURA CEP: 13970000 - ITAPIRA/SP
CNPJ: 52.314.002/0001-59
PROCESSO: 25351.223307/2002-06 AUTORIZ/MS: 0.24409.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CLOVIS AUGUSTO GARCIA
ENDEREÇO: RUA PADRE VIDAL Nº 91

BAIRRO: SAO BEBASTIÃO CEP: 36500000 - UBÁ/MG
CNPJ: 25.346.479/0001-43
PROCESSO: 25351.217395/2002-07 AUTORIZ/MS: 0.10693.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, N. 124
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 55004160 - CARUARU/PE
CNPJ: 06.198.619/0009-96
PROCESSO: 25351.320340/2006-07 AUTORIZ/MS: 0.47138.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA GARCIA DE PETROPOLIS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO BARCELOS Nº 09
BAIRRO: ESPERANÇA CEP: 25615171 - PETROPOLIS/RJ
CNPJ: 02.851.415/0001-02
PROCESSO: 25351.211788/2002-07 AUTORIZ/MS: 0.13408.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PAULO HENRIQUE LEBOUTTE DA FONSECA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 990
BAIRRO: MENINO DEUS CEP: 90150002 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 91.601.567/0001-79
PROCESSO: 25351.186651/2002-07 AUTORIZ/MS: 0.16599.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MAURÍCIO M. DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA 101 QUADRA 74, Nº 30
BAIRRO: MAIOBÃO CEP: 65137000 - PAÇO DO LUMIAR/MA
CNPJ: 12.111.555/0001-90
PROCESSO: 25351.215422/2002-07 AUTORIZ/MS: 0.15188.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SILVANA ANDRADE SALLES ABREU
ENDEREÇO: RUA SIMEÃO RIBEIRO Nº 598
BAIRRO: CENTRO CEP: 39340000 - CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ: 38.528.709/0001-37
PROCESSO: 25351.000771/2003-07 AUTORIZ/MS: 0.21979.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: W. P. A. BRITO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA Nº952
BAIRRO: CENTRO CEP: 27190360 - MACAÉ/RJ
CNPJ: 02.782.547/0001-11
PROCESSO: 25351.196910/2002-08 AUTORIZ/MS: 0.11629.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SÃO JORGE DE BARRETOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 42 - N. 920
BAIRRO: BARONI CEP: 14780180 - BARRETOS/SP
CNPJ: 01.369.356/0001-60
PROCESSO: 25351.187172/2002-08 AUTORIZ/MS: 0.03029.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGALIS JARDIM ODETE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: ESTRADA DE SANTA ISABEL Nº 3368
BAIRRO: JARDIM ODETE CEP: 08599000 - ITAQUAQUECETUBA/SP
CNPJ: 04.330.741/0001-91
PROCESSO: 25351.205847/2002-08 AUTORIZ/MS: 0.08854.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: AVENIDA DOM JOÃO VI Nº 936
BAIRRO: ACUPE DE BROTAS CEP: 40285000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0092-95
PROCESSO: 25351.183347/2002-08 AUTORIZ/MS: 0.16914.4
ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA BAETA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ALEMANHA Nº 220
BAIRRO: DA GLORIA CEP: 32340060 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 22.473.102/0001-67
PROCESSO: 25351.032414/2003-08 AUTORIZ/MS: 0.38338.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARIA ROZANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA ME
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, N. 5090
BAIRRO: UBERABA CEP: 81570000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.910.668/0001-15
PROCESSO: 25351.147487/2008-08 AUTORIZ/MS: 0.53487.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGASIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES 1992
BAIRRO: CENTRO CEP: 88818400 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 75.538.447/0002-07
PROCESSO: 25351.258006/2007-08 AUTORIZ/MS: 0.49825.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: FARMA GENERICO DROGARIA PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, Nº 8032, LOJA 111
BAIRRO: ITAIPU CEP: 24350310 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 06.343.480/0001-70
PROCESSO: 25351.454489/2005-08 AUTORIZ/MS: 0.44772.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BELLA E SOUZA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA NOGUEIRA NEVES, Nº 137, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 36770000 - CATAGUASES/MG
CNPJ: 05.583.468/0001-70
PROCESSO: 25351.005430/2004-09 AUTORIZ/MS: 0.40434.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: FARMACIA DROGA ITA DE ITAOCARA LTDA
ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, N. 110
BAIRRO: CENTRO CEP: 28570000 - ITAOCARA/RJ
CNPJ: 08.094.149/0001-99
PROCESSO: 25351.360228/2006-09 AUTORIZ/MS: 0.47356.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MAYARA TAISSA BARBOSA - ME
ENDEREÇO: RUA BAGUAÇU, 2006
BAIRRO: ALVORADA CEP: 16016000 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 08.181.815/0001-26
PROCESSO: 25351.558651/2008-09 AUTORIZ/MS: 0.55855.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CENTRO FARMACEUTICO DO TRIANGULO LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE Nº 362
BAIRRO: COPACABANA CEP: 38401002 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 08.819.711/0001-02
PROCESSO: 25351.325514/2007-09 AUTORIZ/MS: 0.50297.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: EDILAINE & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RODOVIA AMARAL PEIXOTO Nº 4532 LOJA A Nº1
BAIRRO: CENTRO CEP: 28890000 - RIO DAS OSTRAS/RJ
CNPJ: 01.591.649/0002-78
PROCESSO: 25351.187558/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.20459.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RAYMUNDO E ESTEVES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 04 - LOJA A

BAIRRO: CENTRO CEP: 36500000 - UBÁ/MG
CNPJ: 03.270.798/0001-80
PROCESSO: 25351.216329/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.12736.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MARLENE OLIVEIRA PEIXOTO
ENDEREÇO: AVENIDA OSCAR ANTONIO DA COSTA NUMERO 844
BAIRRO: CENTRO CEP: 15710000 - SÃO FRANCISCO/SP
CNPJ: 51.487.288/0001-01
PROCESSO: 25351.074576/2008-10 AUTORIZ/MS: 0.52528.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GERALDO GERLANIO SAMPAIO DE OLIVEIRA ME
ENDEREÇO: RUA ALVIM ALVES Nº 32
BAIRRO: CENTRO CEP: 63165000 - NOVA OLINDA/CE
CNPJ: 00.402.028/0001-55
PROCESSO: 25351.174698/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.02286.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SCHIMDT LTDA
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 12
BAIRRO: CIDADE VERDE CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 02.394.467/0001-99
PROCESSO: 25351.695686/2008-10 AUTORIZ/MS: 0.56944.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: EDNO APARECIDO JOSE & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº774
BAIRRO: CENTRO CEP: 13630090 - PIRASSUNUNGA/SP
CNPJ: 52.898.632/0001-18
PROCESSO: 25351.209238/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.11411.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA MERIDIONAL LTDA -ME
ENDEREÇO: ROD. COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, Nº 2136-B
BAIRRO: JARDIM ITAIPU CEP: 19063390 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
CNPJ: 07.966.206/0001-10
PROCESSO: 25351.273927/2006-10 AUTORIZ/MS: 0.46721.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GISLENE DE ARAUJO MERANTE - ME
ENDEREÇO: PROFESSOR DANTE ALIGHIERI VITA 395
BAIRRO: JARDIM DO LAGO CEP: 13802039 - MOJI MIRIM/SP
CNPJ: 03.874.803/0001-63
PROCESSO: 25351.361461/2005-10 AUTORIZ/MS: 0.44488.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ORVALHO FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MADRE DE DEUS Nº 283
BAIRRO: MOOCA CEP: 03119000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 55.025.522/0001-30
PROCESSO: 25351.203340/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.08540.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA JESUITAS LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA ELIAS YASBEK Nº1520
BAIRRO: CERCADO GRANDE CEP: 06803000 - EMBU/SP
CNPJ: 65.433.518/0001-64
PROCESSO: 25351.201687/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.07575.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS,N. 237
BAIRRO: CENTRO CEP: 97541001 - ALEGRETE/RS
CNPJ: 94.296.175/0051-09
PROCESSO: 25351.178002/2008-10 AUTORIZ/MS: 0.53739.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA MORIMOTO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2915
BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES CEP: 41820021 - SALVADOR/BA
CNPJ: 32.620.841/0019-17
PROCESSO: 25351.358210/2007-10 AUTORIZ/MS: 0.50544.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: Á TERAPÊUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: LEONOR CALMON, N. 256, LOJA 24
BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 40280633 - SALVADOR/BA
CNPJ: 02.604.081/0001-64
PROCESSO: 25351.329935/2006-10 AUTORIZ/MS: 0.47158.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MARISA ALI PELICANO THOMÉ
ENDEREÇO: RUA ANTENOR DUARTE VILELA Nº 1332
BAIRRO: JARDIM CAMPO REDONDO CEP: 14784400 - BARRETOS/SP
CNPJ: 05.124.395/0001-58
PROCESSO: 25351.047821/2003-10 AUTORIZ/MS: 0.39669.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA NEIDES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO PASQUALINI Nº755
BAIRRO: CENTRO CEP: 99200000 - GUAPORÉ/RS
CNPJ: 90.392.259/0001-18
PROCESSO: 25351.188368/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.02297.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: VILHEFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA. ME.
ENDEREÇO: AVENIDA MAJOR AMARANTE N 4033
BAIRRO: CENTRO CEP: 78995000 - VILHENA/RO
CNPJ: 09.407.018/0001-87
PROCESSO: 25351.539471/2008-10 AUTORIZ/MS: 0.56103.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JOSUE CRISOSTOMO PAES LANDIM
ENDEREÇO: AVENIDA FEDERAL S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 77465000 - FIGUEIRÓPOLIS/TO
CNPJ: 00.330.021/0001-75
PROCESSO: 25351.005746/2003-10 AUTORIZ/MS: 0.26088.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CENTRO DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS E FARMACÉUTICAS UNICEP SÃO CARLOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MIGUEL PETRONI, Nº 5111
BAIRRO: LOT HABITACIONAL SAO CARLOS I CEP: 13563470 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 08.936.045/0001-84
PROCESSO: 25351.419735/2008-10 AUTORIZ/MS: 0.55039.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SUPERFARMACIA COMERCIAL LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO Nº 3320
BAIRRO: SANTA FÉ CEP: 79021151 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 05.236.454/0001-80
PROCESSO: 25351.040773/2004-10 AUTORIZ/MS: 0.40989.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: AD MICHELOTO & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VALENTIM AMARAL, Nº 338, FRENTE
BAIRRO: SANTA CRUZ CEP: 13520000 - SÃO PEDRO/SP
CNPJ: 07.218.502/0001-32
PROCESSO: 25351.289182/2005-11 AUTORIZ/MS: 0.42628.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA OSWALDO CRUZ SAOJOANENSE LTDA
ENDEREÇO: RUA HELENO DE FREITAS Nº 87
BAIRRO: CENTRO CEP: 36680000 - SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG
CNPJ: 24.800.658/0001-46
PROCESSO: 25351.191406/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.05291.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RUBEM DA COSTA SILVA
ENDEREÇO: AVENIDA MUNIZ FALCAO Nº 32
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 57600000 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
CNPJ: 09.331.141/0001-61
PROCESSO: 25351.020251/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.31315.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 258
BAIRRO: MANAIRA CEP: 58032100 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 06.198.619/0016-15
PROCESSO: 25351.575335/2007-11 AUTORIZ/MS: 0.51211.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA BESSA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE AFONSO PENA Nº 261
BAIRRO: BESSA CEP: 58035030 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 70.115.183/0001-76
PROCESSO: 25351.020205/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.31265.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FERNANDA DANIELA PEREIRA
ENDEREÇO: RUA ANHANGUERA N. 110
BAIRRO: CENTRO CEP: 57715000 - OUVIDOR/GO
CNPJ: 07.560.515/0001-95
PROCESSO: 25351.500154/2008-11 AUTORIZ/MS: 0.56256.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J. CASTRO PEREIRA
ENDEREÇO: AVENIDA DEDÉ BRASIL Nº2741
BAIRRO: SERRINHA CEP: 60740000 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.298.821/0002-86
PROCESSO: 25351.191796/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.06375.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FERNANDO BUBLITZ
ENDEREÇO: AV. EUCLIDES NICOLAU KLIEMANN Nº 1721, L. 15, 16
BAIRRO: ARROIO GRANDE CEP: 96835000 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
CNPJ: 00.440.144/0002-40
PROCESSO: 25351.192505/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.03968.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E MANIPULAÇÃO COSTA E COSTA LTDA
ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO 675
BAIRRO: CENTRO CEP: 37160000 - CAMPOS GERAIS/MG
CNPJ: 17.601.675/0002-70
PROCESSO: 25351.610389/2008-11 AUTORIZ/MS: 0.56369.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA NOVA VINHEDO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA Nº 6257
BAIRRO: NOVA VINHEDO CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 46.363.875/0001-59
PROCESSO: 25351.201341/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.07492.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA MANTOVANI LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM MANOEL ROCHA, Nº 19
BAIRRO: CENTRO CEP: 36512000 - TOCANTINS/MG



CNPJ: 01.516.240/0001-06
 PROCESSO: 25351.016852/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.29607.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA REAL DE MACAÉ LTDA
 ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA Nº749
 BAIRRO: CENTRO CEP: 27910361 - MACAÉ/RJ
 CNPJ: 00.867.948/0001-49
 PROCESSO: 25351.180129/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.01988.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA NOVA ORLEANS DO RIO GRANDE LTDA
 ENDEREÇO: RUA ESTRADA DO RIO GRANDE, Nº 4376 LOJA B
 BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22723001 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 02.536.562/0001-80
 PROCESSO: 25351.215482/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.15102.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA HERVEIRA LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA JUCA QUINTÃO, Nº. 08-A
 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 36475000 - PRESIDENTE BERNARDES/MG
 CNPJ: 08.632.711/0001-90
 PROCESSO: 25351.325694/2007-11 AUTORIZ/MS: 0.49964.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMACIA BEZERRA & LIMA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ENG LEAL LIMA VERDE N.396 LOJA 01
 BAIRRO: AGUA FRIA CEP: 60833520 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 10.144.229/0001-53
 PROCESSO: 25351.569170/2008-11 AUTORIZ/MS: 0.56018.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA GILEADE LTDA
 ENDEREÇO: RUA BEJAMIN CONSTANT 20
 BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 72998000 - PIRENÓPOLIS/GO
 CNPJ: 08.815.349/0001-93
 PROCESSO: 25351.303065/2008-11 AUTORIZ/MS: 0.54613.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: MARIA ANTONIETA ROLDI DA COSTA-FARMÁCIA MAIS SAÚDE-ME
 ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CALMON, 172
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29700040 - COLATINA/ES
 CNPJ: 09.720.959/0001-76
 PROCESSO: 25351.687637/2008-11 AUTORIZ/MS: 0.56739.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: ARTEMISIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: AV. CRISTOVÃO COLOMBO Nº1272
 BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560001 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 94.804.432/0001-07
 PROCESSO: 25351.183939/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.04893.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGA MILENA LTDA-ME
 ENDEREÇO: AV. ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO Nº 619
 BAIRRO: JARDIM INAMAR CEP: 09970160 - DIADEMA/SP
 CNPJ: 48.708.911/0001-02
 PROCESSO: 25351.181066/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.04729.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: KOGUISHI FARMACIA LTDA
 ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, N. 2423
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86010190 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 08.202.726/0001-19
 PROCESSO: 25351.500110/2006-11 AUTORIZ/MS: 0.48279.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: L J DROGARIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº 2746
 BAIRRO: JARDIM AUTONOMISTA CEP: 79010520 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 04.379.609/0001-74
 PROCESSO: 25351.172614/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.00783.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
 ENDEREÇO: AVENIDA SN 21 QUADRA 129 Nº 19 CONJUNTO PAAR
 BAIRRO: COQUEIRO CEP: 67000000 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 04.899.316/0012-70
 PROCESSO: 25351.017373/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.29612.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA SAO JOSE LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. ANÍZIO FERREIRA DA SILVA, 84 - A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29540000 - IBITIRAMA/ES
 CNPJ: 09.492.462/0001-48
 PROCESSO: 25351.402306/2008-11 AUTORIZ/MS: 0.55308.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: CLOROFILA FARMACIA LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA DO TINGUI Nº 400, LOJA B
 BAIRRO: CAMPO GARNDE CEP: 23067007 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 07.311.230/0001-10
 PROCESSO: 25351.034884/2008-11 AUTORIZ/MS: 0.56165.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: CLAUDIA DAL PIVA GALINA - ME
 ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, Nº 2231, SALA 1
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89870000 - PINHALZINHO/SC
 CNPJ: 82.137.548/0001-42
 PROCESSO: 25351.184072/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.36920.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: M. A. PINTO DE LIMA
 ENDEREÇO: RUA GEORGINO AVERLINO S/N
 BAIRRO: CENTRO CEP: 59610270 - MOSSORÓ/RN
 CNPJ: 12.690.038/0001-12
 PROCESSO: 25351.035156/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.36657.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA SANTA FARMA LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA SAMUEL GUZZELLI Nº 483 TERREO SALA 1
 BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 95200000 - VACARIA/RS
 CNPJ: 05.628.340/0001-85
 PROCESSO: 25351.046786/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.38896.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA RIBEIRO LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOAO XXIII
 BAIRRO: VISTA ALEGRE CEP: 30514130 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 26.306.423/0001-28
 PROCESSO: 25351.000136/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.22580.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGA FAN FARMACIA LTDA-EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL JOSE SOARES MARCONDES Nº 620
 BAIRRO: VILA MACHADINHO CEP: 19020120 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
 CNPJ: 55.330.872/0001-00
 PROCESSO: 25351.211350/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.10186.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMACIA LAUDO CALEGARI LTDA-ME
 ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, N. 861, SALA 03
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88820000 - IÇARA/SC
 CNPJ: 85.190.320/0001-04
 PROCESSO: 25351.226863/2008-11 AUTORIZ/MS: 0.54045.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: SCHALANSKI & PIRES LTDA.
 ENDEREÇO: RUA COMANDA 466
 BAIRRO: CENTRO CEP: 97950000 - GUARANI DAS MISSÕES/RS
 CNPJ: 08.792.298/0001-21
 PROCESSO: 25351.297172/2007-11 AUTORIZ/MS: 0.50228.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA NISSAN LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA DONA EUGENIA MACHADO DA SILVA, Nº 82
 BAIRRO: VILA GALVAO CEP: 07071070 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 49.045.107/0001-45
 PROCESSO: 25351.217507/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.12542.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA VINTE OITO LTDA
 ENDEREÇO: AV. 28 DE SETEMBRO Nº 330
 BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20551031 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 33.015.082/0001-05
 PROCESSO: 25351.179627/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.02129.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: NATURALMED MANIPULAÇÃO E HERBANÁRIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA DIEGO PRADO Nº 182
 BAIRRO: CÂMBUI CEP: 13024210 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 03.166.076/0001-80
 PROCESSO: 25351.199229/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.08143.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: PATRICIA COHEN TUCCI ME
 ENDEREÇO: AV PEDRO SEVERINO JÚNIOR Nº 153
 BAIRRO: JABAQUARA CEP: 04310060 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.004.032/0001-53
 PROCESSO: 25351.207345/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.08489.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FÓRMULA CERTA COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, Nº 830
 BAIRRO: QUILOMBO CEP: 78043405 - CUIABÁ/MT
 CNPJ: 05.587.547/0001-59
 PROCESSO: 25351.088913/2005-11 AUTORIZ/MS: 0.41657.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA QUINTA AVENIDA LTDA
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO Nº 117

BAIRRO: SANTA IFIGENIA CEP: 01205000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.599.858/0001-09
PROCESSO: 25351.180751/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.03113.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: C. I. MORAIS DA COSTA ME
ENDEREÇO: GENERAL OSORIO 630
BAIRRO: JD. ITALIA CEP: 79814400 - DOURADOS/MS
CNPJ: 86.917.234/0001-13
PROCESSO: 25351.218589/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.10372.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: E.S.F FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR Nº 314
BAIRRO: MENINO DEUS CEP: 90880480 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 01.193.255/0001-80
PROCESSO: 25351.186665/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.16620.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CÍRCULO OPERÁRIO SÃO MARCOS
ENDEREÇO: AVENIDA VENÂNCIO AIRES Nº 1035
BAIRRO: CENTRO CEP: 95190000 - SÃO MARCOS/RS
CNPJ: 90.774.829/0001-34
PROCESSO: 25351.194647/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.04886.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CORNELIO JOSE DE ALMEIDA ME
ENDEREÇO: RUA 20 DE MAIO 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 88830000 - MORRO DA FUMAÇA/SC
CNPJ: 86.531.274/0001-22
PROCESSO: 25351.086257/2005-12 AUTORIZ/MS: 0.43168.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: L.R.D.ROCHA ME
ENDEREÇO: AVENIDA RIO ARINOS, N. 718W
BAIRRO: CENTRO CEP: 78575000 - JUARA/MT
CNPJ: 07.777.429/0001-39
PROCESSO: 25351.289142/2008-12 AUTORIZ/MS: 0.56925.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SOMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. PAES DE BARROS Nº 908
BAIRRO: MOOCA CEP: 03114000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.045.188/0001-74
PROCESSO: 25351.180624/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.03246.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ROQUE DE MATTIA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR PEREIRA Nº 186
BAIRRO: CENTRO CEP: 13630040 - PIRASSUNUNGA/SP
CNPJ: 54.843.941/0001-16
PROCESSO: 25351.202458/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.09926.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COS-
MÉTICOS S/A
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO GUILHON Nº 4460
BAIRRO: CENTRO CEP: 67200000 - MARITUBA/PA
CNPJ: 04.899.316/0076-35
PROCESSO: 25351.019929/2003-12 AUTORIZ/MS: 0.31061.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FERNANDO CEZAR CAVALHERI-ME
ENDEREÇO: DELIO HERMES DE OLIVEIRA CORAGEM, Nº
353
BAIRRO: NUCLEO BEIJA FLOR CEP: 17025690 - BAURU/SP
CNPJ: 68.037.118/0001-28
PROCESSO: 25351.209180/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.10051.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMERCIAL DRUGSTORE LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA 1817 Nº16
BAIRRO: CENTRO CEP: 58013010 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 05.230.009/0029-03
PROCESSO: 25351.194653/2005-12 AUTORIZ/MS: 0.43331.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: TANAKA ENDO E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALCIDES TERÉZIO DE CARVALHO Nº185
LOJA 181
BAIRRO: GUABIROTUBA CEP: 81520230 - CURITIBA/PR
CNPJ: 81.408.775/0001-00
PROCESSO: 25351.196385/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.07829.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMA WAVE FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMERICAS Nº 6700 LOJA 114
BLOCO 01
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22793050 - RIO DE JA-
NEIRO/RJ
CNPJ: 01.352.585/0001-71
PROCESSO: 25351.018280/2003-12 AUTORIZ/MS: 0.30158.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA FÁTIMA LTDA
ENDEREÇO: RUA RODOLFO TAVARES DE MORAIS Nº 34
(RUA C-118)
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 74255490 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 00.076.091/0001-49
PROCESSO: 25351.183017/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.03522.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PEREIRA & ROSA COMERCIAL DE MEDICAMEN-
TOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RODOLFO JOSE PINHO 259
BAIRRO: JARDIM SAO BENTO CEP: 79010520 - CAMPO
GRANDE/MS
CNPJ: 08.381.272/0001-90
PROCESSO: 25351.514672/2008-12 AUTORIZ/MS: 0.55685.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SANDRO FI-
LHO LTDA
ENDEREÇO: RUA B Nº 518 QUADRA 45 SALA 03
BAIRRO: NOVA VILA CEP: 75690000 - CALDAS NOVAS/GO
CNPJ: 06.166.592/0001-00
PROCESSO: 25351.124878/2004-12 AUTORIZ/MS: 0.41417.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PERES & CURTI LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOSE ESTEVES N. 258
BAIRRO: JD. SAO DIMAS CEP: 13520000 - SÃO PEDRO/SP
CNPJ: 09.311.115/0001-71
PROCESSO: 25351.298872/2008-12 AUTORIZ/MS: 0.54589.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JOAO MOREIRA DE BEM
ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS BRASIL Nº 6539
BAIRRO: SARANDI CEP: 91140001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 94.831.120/0001-84
PROCESSO: 25351.032121/2003-12 AUTORIZ/MS: 0.36216.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: HC COMERCIAL LTDA - ME.
ENDEREÇO: AVENIDA LEOPOLDINA, Nº 24
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 29146430 - CARIACICA/ES
CNPJ: 39.626.999/0001-14
PROCESSO: 25351.186538/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.16984.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FLÁVIA CRISTINA MARCIANO DE ABREU-ME
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 546
BAIRRO: CENTRO CEP: 14910000 - TABATINGA/SP

CNPJ: 03.534.581/0001-30
PROCESSO: 25351.187068/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.03686.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: C. MENEZES E E. LINS LTDA
ENDEREÇO: CONJUNTO PANORAMA XXI, QUADRA 19,
Nº21
BAIRRO: MANGUEIRAO CEP: 66640045 - BELÉM/PA
CNPJ: 03.179.142/0004-07
PROCESSO: 25351.623012/2008-13 AUTORIZ/MS: 0.56540.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: A & T TUNUCCI DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOAO GELMINI 328
BAIRRO: JD. BRASIL CEP: 13474190 - AMERICANA/SP
CNPJ: 09.377.288/0001-92
PROCESSO: 25351.652778/2008-13 AUTORIZ/MS: 0.56665.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MIGUELINA CLARA VIDOR
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO Nº 1500 SALA 3
BAIRRO: ANA RECH CEP: 95080000 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 94.627.072/0001-07
PROCESSO: 25351.185367/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.19998.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUIZ FERNANDO WINCK & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO EUCLIDES NICOLAU
KLIEMANN, 527
BAIRRO: ARROIO GRANDE CEP: 96840010 - SANTA CRUZ DO
SUL/RS
CNPJ: 08.309.324/0001-18
PROCESSO: 25351.518146/2008-13 AUTORIZ/MS: 0.56200.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA CRUZEIRO LTDA
ENDEREÇO: RUA PORCIUNCULA, 260
BAIRRO: SAO FRANCISCO CEP: 35661177 - PARÁ DE MI-
NAS/MG
CNPJ: 23.116.379/0003-67
PROCESSO: 25351.544813/2008-13 AUTORIZ/MS: 0.55963.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA DROGAMIL DA PRAÇA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DR. AUGUSTO GONÇALVES 280
BAIRRO: CENTRO CEP: 35680054 - ITAÚNA/MG
CNPJ: 07.711.775/0001-14
PROCESSO: 25351.723896/2008-13 AUTORIZ/MS: 0.57232.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: AGUIAR & SANTANA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE JUNHO QUADRA 19 LOTE 13
LOJAS 01/02
BAIRRO: VALPARAISO II CEP: 72870000 - VALPARAÍSO DE
GOIÁS/GO
CNPJ: 04.315.721/0001-41
PROCESSO: 25351.022347/2003-13 AUTORIZ/MS: 0.32068.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: VILSON JOSE LIESENFELD
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE N. 353
BAIRRO: ALVORADA CEP: 85601480 - FRANCISCO BEL-
TRÃO/PR
CNPJ: 97.342.315/0002-30
PROCESSO: 25351.439071/2008-13 AUTORIZ/MS: 0.55653.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ABASSE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEI-
RA Nº460



BAIRRO: CENTRO CEP: 39230000 - BUENÓPOLIS/MG
 CNPJ: 22.130.157/0001-74
 PROCESSO: 25351.189354/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.03015.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: UNIMED DE ANDRADINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ENDEREÇO: ALAMEDA MINAS GERAIS Nº 50-A / FUNDOS
 BAIRRO: ZONA SUL CEP: 15385000 - ILHA SOLTEIRA/SP
 CNPJ: 02.687.852/0003-96
 PROCESSO: 25351.023076/2003-13 AUTORIZ/MS: 0.32525.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: DIETÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA MORIMOTO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DOM JOÃO VI, Nº 433
 BAIRRO: BROTAS CEP: 40285000 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 32.620.841/0016-74
 PROCESSO: 25351.380475/2006-13 AUTORIZ/MS: 0.47542.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA CANOAS BONFANTI LTDA
 ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL Nº 57
 BAIRRO: CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
 CNPJ: 05.032.488/0001-52
 PROCESSO: 25351.001115/2003-13 AUTORIZ/MS: 0.27808.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA GERMANIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 959 SALA 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 95150000 - NOVA PETRÓPOLIS/RS
 CNPJ: 94.964.491/0001-34
 PROCESSO: 25351.190721/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.03554.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: AMAZÔNIA FÓRMULA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ALVARO BOTELHO MAIA, 371-A
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69020210 - MANAUS/AM
 CNPJ: 05.165.707/0001-71
 PROCESSO: 25009.014400/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.27459.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: BUBBO'S PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ GERALDO C CHRISTOFARO, 190
 BAIRRO: PARQUE SANTA CÂNDIDA CEP: 13086270 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 04.546.603/0001-44
 PROCESSO: 25351.162434/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.00037.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA PINHEIRO E COLARES LTDA-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA MONSENHOR ANTONIO CASTRO Nº 260
 BAIRRO: VILA FORMOSA CEP: 03461000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 74.558.776/0001-68
 PROCESSO: 25351.006561/2003-14 AUTORIZ/MS: 0.26632.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMÁCIA DROGAIBÉRIA LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA NORBERTO MAYER Nº209
 BAIRRO: VILA SANTA IZABEL CEP: 03425070 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 62.549.837/0001-41
 PROCESSO: 25351.213742/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.11736.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: DROGARIA J P S MARQUES LTDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, Nº80
 BAIRRO: LIBERDADE CEP: 01503010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.874.900/0001-81
 PROCESSO: 25351.139174/2006-14 AUTORIZ/MS: 0.45648.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
 ENDEREÇO: TRAVESSA WE 08 A CONJUNTO CIDADE NOVA J Nº161
 BAIRRO: COQUEIRO CEP: 67110000 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 04.899.316/0019-47
 PROCESSO: 25351.017135/2003-14 AUTORIZ/MS: 0.29548.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA HEIDY DO ABC LTDA-ME
 ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO CAETANO, Nº2451
 BAIRRO: SANTA PAUL CEP: 09560500 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 07.272.931/0001-98
 PROCESSO: 25351.027494/2006-14 AUTORIZ/MS: 0.45023.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FABELLA MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA. ME
 ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, N. 3266, SALA 1
 BAIRRO: BAIRRO CENTRO CEP: 97500100 - URUGUAIA-NA/RS
 CNPJ: 07.675.521/0001-98
 PROCESSO: 25351.430340/2006-14 AUTORIZ/MS: 0.47879.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA ANGUI LTDA
 ENDEREÇO: RUA MARIZ E BARROS, Nº 335, LOJA A
 BAIRRO: ICARAI CEP: 24220120 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 05.854.171/0001-00
 PROCESSO: 25351.067121/2004-14 AUTORIZ/MS: 0.47109.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA ALBERY LTDA
 ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO Nº 84
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36415000 - CONGONHAS/MG
 CNPJ: 24.040.800/0001-02
 PROCESSO: 25351.219511/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.18326.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: MATOS & MATOS OLIVEIRA LTDA ME
 ENDEREÇO: PRAÇA GERSON SALES Nº 202
 BAIRRO: ALTO MARON CEP: 45045020 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
 CNPJ: 14.455.828/0001-49
 PROCESSO: 25351.168491/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.00183.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: V R COUTO DROGARIA ME
 ENDEREÇO: RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM Nº 133
 BAIRRO: UNAMAR CEP: 28880000 - CABO FRIO/RJ
 CNPJ: 00.271.787/0001-26
 PROCESSO: 25351.220447/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.13823.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: VIVIMED COMERCIAL LTDA. EPP
 ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº 1572
 BAIRRO: JARDIM SUMARE CEP: 14025210 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 02.582.035/0001-01
 PROCESSO: 25351.223425/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.24704.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA MAUROPHARMA LTDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMOREIRAS, Nº 1503
 BAIRRO: SÃO BERNARDO CEP: 13030405 - CAMPINAS/SP

CNPJ: 07.347.728/0001-33
 PROCESSO: 25351.271953/2005-14 AUTORIZ/MS: 0.44110.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMÁCIA E PERFUMARIA GUIARONE LTDA
 ENDEREÇO: RUA DR. GRAVATA, Nº 39
 BAIRRO: CENTRO CEP: 32510060 - BETIM/MG
 CNPJ: 20.068.292/0001-01
 PROCESSO: 25351.025353/2003-14 AUTORIZ/MS: 0.33325.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMA 10 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
 ENDEREÇO: RUA JOSE PEDRRO RIBEIRO, N. 45
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37458000 - ALAGOA/MG
 CNPJ: 07.834.750/0001-08
 PROCESSO: 25351.472978/2006-14 AUTORIZ/MS: 0.48139.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROFAR DORGARIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA ALEIXO NETO Nº780 LOJA 02
 BAIRRO: PRAIA DO CANTO CEP: 29057200 - VITÓRIA/ES
 CNPJ: 00.414.320/0001-98
 PROCESSO: 25351.223381/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.24238.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: FARMADEL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBISCHEK, N. 27A
 BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL CEP: 07244000 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 06.880.863/0001-87
 PROCESSO: 25351.381706/2006-14 AUTORIZ/MS: 0.47485.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: EMILIO FERRO ME
 ENDEREÇO: RUA MOYSES CALIXTO Nº 358
 BAIRRO: CENTRO CEP: 19590000 - TACIBA/SP
 CNPJ: 43.080.555/0001-01
 PROCESSO: 25351.180947/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.04622.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA CARBELL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO GOMES VIEIRA Nº 05
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35277000 - SÃO JOÃO DO MANTENINHA/MG
 CNPJ: 04.958.194/0001-93
 PROCESSO: 25351.224868/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.22694.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA ANDRADE MORAIS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA MAJOR QUINTÃO, Nº 164
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35880000 - SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
 CNPJ: 04.826.746/0001-00
 PROCESSO: 25351.219908/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.13432.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: VILLA NOVA & CIA. LTDA.
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 673
 BAIRRO: CENTRO CEP: 18270200 - TATUI/SP
 CNPJ: 72.188.345/0001-21
 PROCESSO: 25351.215605/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.14869.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: ALQUIMIA DA TERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PEDRO MENDONÇA 118 SALA 01
BAIRRO: TERMAS CEP: 88735000 - GRAVATAL/SC
CNPJ: 07.098.082/0001-06
PROCESSO: 25351.672161/2008-14 AUTORIZ/MS: 0.56780.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BOTICA CHÁ DA TERRA LTDA epp
ENDEREÇO: RUA DR BARROS JUNIOR, 551
BAIRRO: CENTRO CEP: 13320200 - SALTO/SP
CNPJ: 64.178.445/0001-49
PROCESSO: 25351.188084/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.02248.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA DROGALÚ LTDA
ENDEREÇO: RUA JASPER NEGRO Nº 75
BAIRRO: ALTO DA LAPA CEP: 01000000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.948.148/0001-84
PROCESSO: 25351.212363/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.13546.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FERNANDO BASUALDO
ENDEREÇO: AV. MONSENHOR SCALABRINI Nº 902
BAIRRO: CENTRO CEP: 99200000 - GUAPORÉ/RS
CNPJ: 87.862.140/0001-57
PROCESSO: 25351.182558/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.03633.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ZENON LEITE ALVIN & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ Nº 1147
BAIRRO: CENTRO CEP: 87900000 - LOANDA/PR
CNPJ: 77.927.630/0001-30
PROCESSO: 25351.188047/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.05238.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 88045108 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 75.353.631/0001-93
PROCESSO: 25351.553027/2008-15 AUTORIZ/MS: 0.56190.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: TOFOLI & MENEZES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO TORRES PENEDO Nº221
BAIRRO: SÃO JOAQUIM CEP: 14406352 - FRANCA/SP
CNPJ: 07.095.358/0001-94
PROCESSO: 25351.184265/2005-15 AUTORIZ/MS: 0.43300.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: BENEDITO CARLOS VIEIRA DA SILVA-ME
ENDEREÇO: RUA DR. EDISON DUTRA BARROSO Nº 930
BAIRRO: JARDIM ESPLANADA CEP: 14350000 - ALTINÓPOLIS/SP
CNPJ: 53.730.982/0001-33
PROCESSO: 25351.199839/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.05604.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: WALTER OTAVIANO LIMA
ENDEREÇO: RUA MANOEL OTAVIANO FERREIRA Nº 470
BAIRRO: BARREIRA CEP: 36140000 - LIMA DUARTE/MG
CNPJ: 22.194.450/0001-03
PROCESSO: 25351.191773/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.06434.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGA MARIS LTDA
ENDEREÇO: AV. FAGUNDES DE OLIVEIRA Nº 1825

BAIRRO: VILA SAO JOSÉ CEP: 09950300 - DIADEMA/SP
CNPJ: 54.265.954/0001-55
PROCESSO: 25351.201329/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.07541.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA SANTO ANTONIO LTDA.
ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA Nº 260
BAIRRO: CENTRO CEP: - ITUMBIARA/GO
CNPJ: 02.192.649/0001-87
PROCESSO: 25351.186508/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.24395.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: F. M. FURTADO PEREIRA-ME
ENDEREÇO: AV. TIARAJÚ Nº 136
BAIRRO: IBIRAPUITÁ CEP: 97546550 - ALEGRETE/RS
CNPJ: 93.787.463/0001-26
PROCESSO: 25351.182477/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.03638.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA FERNANDES E FONTES LTDA
ENDEREÇO: AV. FLORIANO PEIXOTO, 826
BAIRRO: CENTRO CEP: 38400102 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 07.569.088/0001-06
PROCESSO: 25351.400613/2005-15 AUTORIZ/MS: 0.44491.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA LEALSIM LTDA
ENDEREÇO: RUA EMILIO GUADAGNY 1936 LOJA B
BAIRRO: CENTRO CEP: 26553161 - MESQUITA/RJ
CNPJ: 09.085.525/0001-41
PROCESSO: 25351.640625/2008-15 AUTORIZ/MS: 0.56599.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: EMANUEL MELQUÍADES GUSMÃO E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS Nº 172
BAIRRO: CENTRO CEP: 45120000 - BARRA DO CHOÇA/BA
CNPJ: 00.725.540/0001-32
PROCESSO: 25351.186383/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.20130.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: E JORGE JUNIOR & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV 2 DE DEZEMBRO 732
BAIRRO: CENTRO CEP: 78325000 - ARIPUANÁ/MT
CNPJ: 08.787.659/0001-41
PROCESSO: 25351.590658/2008-15 AUTORIZ/MS: 0.56223.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARINELLI E SALATIEL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº915
BAIRRO: SETOR URIAS MAGALHÃES CEP: 7456501 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 00.047.423/0001-67
PROCESSO: 25351.195048/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.20311.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DIJALMA LUIS ALEXANDRE ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1051-A
BAIRRO: JARDIM ROSEIRAL CEP: 15075350 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 03.506.299/0001-49
PROCESSO: 25351.546909/2008-16 AUTORIZ/MS: 0.55734.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MEIRELES E LOPES LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ RESENDE, Nº 298
BAIRRO: CENTRO CEP: 36513000 - DORES DO TURVO/MG
CNPJ: 00.654.917/0001-00
PROCESSO: 25351.000258/2003-16 AUTORIZ/MS: 0.23068.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGA FARMA TROPICAL LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 2049
BAIRRO: JARDIM NOVO CEP: 13060858 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 50.098.201/0001-41
PROCESSO: 25351.243752/2006-16 AUTORIZ/MS: 0.46420.9

ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: GISELE CARDOSO CRUZ E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GOIÁS Nº 681 SL B
BAIRRO: CENTRO CEP: 75400000 - INHUMAS/GO
CNPJ: 03.021.924/0001-62
PROCESSO: 25351.194238/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.06453.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MANOEL R.R.DA SILVA ME
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA Nº 55
BAIRRO: CONSELHEIRO JOSINO CEP: 28021220 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 02.822.071/0001-03
PROCESSO: 25351.327703/2007-16 AUTORIZ/MS: 0.50263.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ADRIANA MARIA DE VASCONCELOS MORAIS ME
ENDEREÇO: RUA OSCAR JANSON, Nº 201
BAIRRO: CENTRO CEP: 13870070 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
CNPJ: 04.924.085/0001-55
PROCESSO: 25351.000096/2003-16 AUTORIZ/MS: 0.22610.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA GETULIO VARGAS, 98-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 49280000 - TOMAR DO GERU/SE
CNPJ: 13.145.503/0001-05
PROCESSO: 25351.178318/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.00805.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARIAS & DÁVILA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GOMES JARDIM Nº 60
BAIRRO: CENTRO CEP: 96490000 - PIRATINI/RS
CNPJ: 01.989.258/0002-06
PROCESSO: 25351.191845/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.20989.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VILA NOVA & VILA NOVA FARMÁCIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 447
BAIRRO: CENTRO CEP: 18270310 - TATUI/SP
CNPJ: 05.509.752/0001-04
PROCESSO: 25351.004604/2004-16 AUTORIZ/MS: 0.40304.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: M.P. DE AZEVEDO E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AZARIAS RIBEIRO Nº 34
BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000 - LAVRAS/MG
CNPJ: 42.919.324/0002-59
PROCESSO: 25351.207865/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.16362.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: EDNILSON BARBAÇA & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BELCHIOR DA SILVEIRA Nº 1112
BAIRRO: CENTRO CEP: 15190000 - NHANDEARA/SP
CNPJ: 44.931.699/0001-89
PROCESSO: 25351.218781/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.10493.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA ABUNA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR-421 KM-40 PROJETO SIDNEY GI-RÃO
BAIRRO: DISTRITO DE PALMEIRAS CEP: 78939000 - NOVA MAMORÉ/RO
CNPJ: 01.556.444/0001-70
PROCESSO: 25351.008909/2003-16 AUTORIZ/MS: 0.27625.0
ATIVIDADE/CLASSE



COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO CHEIRO DE ANJO LTDA
ENDEREÇO: RUA ULISSES FARIA, Nº 627
BAIRRO: CENTRO CEP: 83900000 - SÃO MATEUS DO SUL/PR
CNPJ: 05.373.876/0001-05
PROCESSO: 25351.018915/2006-16 AUTORIZ/MS: 0.44314.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SÉRGIO FONZAR & REIS LTDA
ENDEREÇO: AV. JOÃO CARLOS DA SILVA BORGES Nº 1061
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04726002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 46.134.599/0001-57
PROCESSO: 25351.180520/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.03119.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
ENDEREÇO: RUA JUACI SAMPAIO N.1800
BAIRRO: CENTRO CEP: 61610215 - CAUCAIA/CE
CNPJ: 07.616.162/0003-60
PROCESSO: 25351.219894/2008-16 AUTORIZ/MS: 0.53990.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SIQUEIRA & ABREU LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOS AFRICANOS Nº 23
BAIRRO: SACAVEM CEP: 65031410 - SÃO LUIS/MA
CNPJ: 05.360.589/0001-52
PROCESSO: 25351.028268/2003-16 AUTORIZ/MS: 0.34804.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: silvio & romildo ltda
ENDEREÇO: rua joinville nº 3474, loja 02
BAIRRO: vila braga CEP: 83005550 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 06.944.278/0001-01
PROCESSO: 25351.640797/2007-16 AUTORIZ/MS: 0.51639.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ELIANE MARIA RIGOTTI STEGLICH EPP
ENDEREÇO: RUA DAS ALGAS N.733
BAIRRO: JURERE CEP: 88053505 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 07.515.627/0001-24
PROCESSO: 25351.336017/2008-17 AUTORIZ/MS: 0.54770.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: M J MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA 1352
BAIRRO: CENTRO CEP: 86800030 - APUCARANA/PR
CNPJ: 07.660.788/0001-01
PROCESSO: 25351.115182/2009-17 AUTORIZ/MS: 0.58950.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: OPÇÃO MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ASSIS FIGUEIREDO Nº 520
BAIRRO: CENTRO CEP: 37701000 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 02.993.326/0001-92
PROCESSO: 25351.207881/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.16304.7
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS S/A
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO FERNANDO GUILHON Nº 40-A
BAIRRO: JURUNAS CEP: 66115970 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0061-59
PROCESSO: 25351.017214/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.29528.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: FARMACIA DISKFARMA AVENIDA DOM PEDRO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 1656
BAIRRO: UNIVERSITARIO CEP: 88509001 - LAGES/SC
CNPJ: 08.698.431/0001-85
PROCESSO: 25351.575005/2007-17 AUTORIZ/MS: 0.51160.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA LUDYFARMA LTDA
ENDEREÇO: SANTO ANONIO CLARET Nº 43
BAIRRO: CASTELO CEP: 13073450 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 46.025.615/0001-73
PROCESSO: 25351.221876/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.24926.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGA FLÓRIDA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 1686
BAIRRO: JARDIM SÃO MATHEUS CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 53.652.491/0001-11
PROCESSO: 25351.218069/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.10739.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA LUA NOVA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS Nº1386
BAIRRO: SANTANA CEP: 02430000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.448.279/0001-33
PROCESSO: 25351.180665/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.03233.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: maxi DROGARIA VIANNA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BOA VISTA Nº 155
BAIRRO: CENTRO CEP: 57300030 - ARAPIRACA/AL
CNPJ: 08.486.136/0001-65
PROCESSO: 25351.182050/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.23113.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA BOA FORMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SAMPAIO VIDAL, Nº704
BAIRRO: CENTRO CEP: 17500021 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 52.725.413/0001-37
PROCESSO: 25351.202812/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.09694.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA MORAIS BASTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DIMAS DORIA DE OLIVEIRA Nº 180
BAIRRO: CENTRO CEP: 18320000 - APIÁ/SP
CNPJ: 74.271.396/0001-48
PROCESSO: 25351.197630/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.06539.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VANESSA SEVERO GENEHR
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1351
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 96815000 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
CNPJ: 08.667.020/0001-22
PROCESSO: 25351.241509/2008-17 AUTORIZ/MS: 0.54267.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MONICA CRISTINA BARCELOS - ME
ENDEREÇO: RUA NHONHO DO LIVRAMENTO Nº1204
BAIRRO: CENTRO CEP: 15910000 - MONTE ALTO/SP
CNPJ: 04.918.648/0001-00
PROCESSO: 25351.000834/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.22918.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOSE B. TOSTES & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA CARVALHO, Nº 0512
BAIRRO: SANTA TEREZA CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ
CNPJ: 03.564.685/0001-97

PROCESSO: 25351.537774/2007-17 AUTORIZ/MS: 0.51358.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: RODRIGO ROSARIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: PRACA DA INDEPENDENCIA, N. 474
BAIRRO: CENTRO CEP: 36500000 - UBÁ/MG
CNPJ: 09.281.265/0001-80
PROCESSO: 25351.204536/2008-17 AUTORIZ/MS: 0.53965.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA COXIPO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 4502
BAIRRO: COXIPO CEP: 78085000 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 03.787.645/0001-04
PROCESSO: 25351.049138/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.38372.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RAMALHO & CORREA LTDA.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 190
BAIRRO: CENTRO CEP: 96360000 - PEDRO OSÓRIO/RS
CNPJ: 72.271.091/0001-00
PROCESSO: 25351.208467/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.27530.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMATEC FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA PAMPLONA, Nº 1201
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 01405030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 50.757.301/0001-32
PROCESSO: 25351.204432/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.09320.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: RIBEIRO & SCARPIN LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO COSTA Nº 51
BAIRRO: CENTRO CEP: 17300000 - DOIS CórREGOS/SP
CNPJ: 07.228.411/0001-88
PROCESSO: 25351.166768/2005-17 AUTORIZ/MS: 0.43429.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: CLAUDETE DOS SANTOS ME
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR BIAS FORTES, Nº 65
BAIRRO: CENTRO CEP: 37795000 - ANDRADAS/MG
CNPJ: 71.115.711/0001-50
PROCESSO: 25351.203894/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.09019.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: GREGOLIS & BRITO DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 820
BAIRRO: CENTRO CEP: 16200000 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 04.007.182/0001-83
PROCESSO: 25351.218654/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.10342.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCIO EVANDRO DE BEM
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR MARCIANO Nº383-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 36135000 - SANTA RITA DE JACUTINGA/MG
CNPJ: 00.494.018/0001-97
PROCESSO: 25351.198070/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.06311.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA Nº 231/255
BAIRRO: CENTRO CEP: 49090130 - ARACAJU/SE
CNPJ: 06.626.253/0154-26
PROCESSO: 25351.296881/2005-18 AUTORIZ/MS: 0.45750.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: ANTONIO CARLOS FERRARI & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS
Nº 47
BAIRRO: CHACARA BELA VISTA CEP: 17207400 - JAÚ/SP
CNPJ: 38.955.944/0001-95
PROCESSO: 25351.200940/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.14255.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA WJ DE MARÍLIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ Nº 1.257
BAIRRO: CENTRO CEP: 17500002 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 54.376.454/0001-90
PROCESSO: 25351.000464/2003-18 AUTORIZ/MS: 0.22647.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PAULO ROBERTO FORNARI E CIA LTDA
ENDEREÇO: av. maurício cardoso 297
BAIRRO: centro CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
CNPJ: 02.521.066/0004-03
PROCESSO: 25351.663276/2008-18 AUTORIZ/MS: 0.56504.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA C.J.A. LTDA
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA Nº1137
BAIRRO: CASALHO CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 18.038.679/0001-73
PROCESSO: 25351.222478/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.18351.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: COPROFARMA COMERCIAL DE PRODUTOS FAR-
MACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA HONORINA GALVÃO Nº 09
BAIRRO: CENTRO CEP: 44540000 - CONCEIÇÃO DO ALMEI-
DA/BA
CNPJ: 13.401.849/0001-19
PROCESSO: 25351.202795/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.26701.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ALEXANDRE DOS REIS BORGES E CIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA JOAO RODRIGUES DA SILVA, N. 12
BAIRRO: CENTRO CEP: 38960000 - PRATINHA/MG
CNPJ: 08.009.461/0001-37
PROCESSO: 25351.325704/2007-18 AUTORIZ/MS: 0.50277.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FITO-PHARMACOS LTDA-ME
ENDEREÇO: PRAÇA ASSIS VALENTE Nº 965
BAIRRO: VILA SANTA TERESA CEP: 09020170 - SANTO AN-
DRÉ/SP
CNPJ: 01.919.617/0001-78
PROCESSO: 25351.203028/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.26033.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: IDENO JOSE SPERANDIO ME
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO 338 CASA
BAIRRO: CENTRO CEP: 99690000 - LIBERATO SALZANO/RS
CNPJ: 95.169.512/0001-92
PROCESSO: 25351.623171/2008-18 AUTORIZ/MS: 0.56546.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: OTONI E OLIVEIRA DROGARIA LTDA.
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 61
BAIRRO: CENTRO CEP: 36200074 - BARBACENA/MG
CNPJ: 17.076.878/0001-03
PROCESSO: 25351.007863/2003-18 AUTORIZ/MS: 0.27171.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MILHARES MOREIRA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA YOSHI NOMYAMA Nº 564
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP:
14530000 - MIGUELÓPOLIS/SP

CNPJ: 59.695.676/0001-90
PROCESSO: 25351.019365/2003-18 AUTORIZ/MS: 0.30459.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: HOMEOPATIA FARMACIA DE MANIPULA-
ÇÃO E HOMEOPATIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MOSSORÓ, Nº 390
BAIRRO: PETRÓPOLIS CEP: 59020090 - NATAL/RN
CNPJ: 24.366.809/0001-08
PROCESSO: 25351.174761/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.00753.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ANACLETO, ALMEIDA & SILVA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DO COMERCIO Nº 622
BAIRRO: CENTRO CEP: 39440000 - JANAÚBA/MG
CNPJ: 05.526.156/0001-24
PROCESSO: 25351.042230/2005-18 AUTORIZ/MS: 0.42089.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: PC BOM JESUS, 54
BAIRRO: CENTRO CEP: 75025050 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 06.626.253/0312-00
PROCESSO: 25351.617031/2008-19 AUTORIZ/MS: 0.56370.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA REMANSO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA LUIZ CAMILO DE CAMARGO Nº 831
BAIRRO: REMANSO CAMPINEIRO CEP: 13184420 - HORTO-
LÂNDIA/SP
CNPJ: 64.604.317/0001-10
PROCESSO: 25351.200066/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.07652.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: BACHEGA & RESENE DROGARIA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO, Nº 7-63
BAIRRO: CENTRO CEP: 17010010 - BAURURU/SP
CNPJ: 07.702.908/0001-96
PROCESSO: 25351.249953/2006-19 AUTORIZ/MS: 0.46434.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA DROGACAMPOS LTDA
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR VALADARES Nº 751
BAIRRO: CENTRO CEP: 38610000 - UNAÍ/MG
CNPJ: 03.399.165/0001-76
PROCESSO: 25351.194975/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.05214.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FEITOSA & BELÉM LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE MISAEL GOMES Nº695
BAIRRO: CENTRO CEP: 63250000 - MILAGRES/CE
CNPJ: 03.698.550/0001-14
PROCESSO: 25351.179828/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.00722.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA RORATO LTDA
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LYRA, 2111 - LOJA 06
BAIRRO: AFONSO PENA CEP: 83065180 - SÃO JOSÉ DOS PI-
NHAI/PR
CNPJ: 06.276.004/0001-83
PROCESSO: 25351.651566/2008-19 AUTORIZ/MS: 0.56470.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA CURA D' ARS LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ENG. ANTONIO FRANCISCO DE PAU-
LA SOUZA Nº 2055

BAIRRO: VILA CURA D'ARS CEP: 13044370 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 04.069.117/0001-82
PROCESSO: 25351.043619/2003-19 AUTORIZ/MS: 0.39018.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: J. RIDON BORGES - ME
ENDEREÇO: AV CARLOS DONEJE, 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 78984000 - PIMENTA BUENO/RO
CNPJ: 05.560.768/0001-33
PROCESSO: 25351.175083/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.19947.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: J.H. NOGAROTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 141
BAIRRO: CENTRO CEP: 16010410 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 43.741.123/0001-96
PROCESSO: 25351.203162/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.08615.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA WRONSKI LTDA.
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº461
BAIRRO: CENTRO CEP: 84570000 - MALLETT/PR
CNPJ: 03.868.766/0001-80
PROCESSO: 25351.189585/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.07378.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA CESAR LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO XXIII, 506
BAIRRO: RINCÃO DOS ILHÉUS CEP: 93600000 - ESTÂNCIA
VELHA/RS
CNPJ: 91.690.867/0001-71
PROCESSO: 25351.687161/2008-19 AUTORIZ/MS: 0.56701.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA NORDESTE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA COSTA BARROS Nº 941 LOJA C
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60160281 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 23.560.287/0001-00
PROCESSO: 25351.185164/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.19473.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ONILDO LUIZ DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AVENIDA ATALIBA LEONEL , Nº 213
BAIRRO: VILA CATIZANI CEP: 18770000 - ÁGUAS DE SANTA
BÁRBARA/SP
CNPJ: 01.657.781/0001-54
PROCESSO: 25351.212900/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.11314.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J. F. B. GOUVEIA & CIA LTDA
ENDEREÇO: BOM JESUS DE PIRAPORA, Nº 1550
BAIRRO: JARDIM BONFIGLIOLI CEP: 13207661 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 50.960.574/0001-80
PROCESSO: 25351.220768/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.24740.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LENI T BEZERRA ME
ENDEREÇO: AVENIDA CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE Nº
2235 LOJA 01
BAIRRO: JANGA CEP: 53437000 - PAULISTA/PE
CNPJ: 12.905.360/0001-11
PROCESSO: 25351.024908/2003-19 AUTORIZ/MS: 0.33146.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA CAPILE LTDA
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS Nº 251 SALAS 2/3
BAIRRO: CENTRO CEP: 95700000 - BENTO GONÇALVES/RS
CNPJ: 92.786.037/0013-49
PROCESSO: 25351.009003/2003-19 AUTORIZ/MS: 0.42568.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -



EMPRESA: SAMALINS MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA DIABASE Nº 140
 BAIRRO: REBOUÇAS CEP: 16400000 - LINS/SP
 CNPJ: 50.873.041/0001-60
 PROCESSO: 25351.196441/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.07497.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: LA SANTÉ FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA MENINO DEUS, Nº 63, BLOCO A, SALAS 04 E 05
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88020210 - FLORIANÓPOLIS/SC
 CNPJ: 06.238.151/0001-69
 PROCESSO: 25351.357368/2005-19 AUTORIZ/MS: 0.43868.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: BERTAGLIA & SOUZA LTDA ME
 ENDEREÇO: rua vinte e quatro de dezembro, 892
 BAIRRO: centro CEP: 17500060 - MARÍLIA/SP
 CNPJ: 72.855.497/0001-30
 PROCESSO: 25351.304173/2008-19 AUTORIZ/MS: 0.54559.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: SAGIONETI & SAGIONETI LTDA ME
 ENDEREÇO: PRAÇA CÂNDIDO BRASIL ESTRELA Nº 631
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15580000 - MIRA ESTRELA/SP
 CNPJ: 57.601.155/0001-09
 PROCESSO: 25351.216574/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.12993.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: C. A. GUARESKI & CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA QUIRI Nº 1535
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85460000 - QUEDAS DO IGUAÇU/PR
 CNPJ: 85.044.048/0001-54
 PROCESSO: 25351.032881/2003-20 AUTORIZ/MS: 0.36246.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: BORELA, CIONI E ANDREO LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 106
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35010030 - GOVERNADOR VALADARES/MG
 CNPJ: 23.925.258/0001-02
 PROCESSO: 25351.217978/2002-20 AUTORIZ/MS: 0.12330.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: ÍMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S/A
 ENDEREÇO: TRAVESSA QUITINO BOCAIUVA Nº 1.763
 BAIRRO: NAZARE CEP: 66035190 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.899.316/0032-14
 PROCESSO: 25351.017068/2003-20 AUTORIZ/MS: 0.29613.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: ANTONIA MIRTES NOGUEIRA ME
 ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO Nº 790
 BAIRRO: PICI CEP: 60440350 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 03.105.456/0001-04
 PROCESSO: 25351.182147/2002-20 AUTORIZ/MS: 0.17214.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA BALNEARIO PIÇARRAS
 ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS N. 348, SALA 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88380000 - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
 CNPJ: 07.421.453/0001-30
 PROCESSO: 25351.329608/2008-20 AUTORIZ/MS: 0.54828.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: DERMO FORMULAÇÕES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA AGUA VERDE NÚMERO 595
 BAIRRO: AGUA VERDE CEP: 80620200 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 07.922.431/0001-54
 PROCESSO: 25351.296804/2007-20 AUTORIZ/MS: 0.50135.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: JANDIR MARTINS & IRMÃOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 613
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85960000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR
 CNPJ: 85.035.624/0001-05
 PROCESSO: 25351.013313/2003-20 AUTORIZ/MS: 0.33940.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: VEGEFARMA FARMACIA E LAB. DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 146
 BAIRRO: GONZAGA CEP: 11060300 - SANTOS/SP
 CNPJ: 73.042.228/0001-18
 PROCESSO: 25351.003657/2003-21 AUTORIZ/MS: 0.24119.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA SÃO JOSÉ DE CRISTINA LTDA
 ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES Nº 9
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37476000 - CRISTINA/MG
 CNPJ: 19.962.422/0001-76
 PROCESSO: 25351.217985/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.12686.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: PHARMA FORMULAS LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA LEONCIO DE MAGALHAES Nº 850
 BAIRRO: JARDIM SAO PAULO CEP: 02042000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 74.310.145/0001-25
 PROCESSO: 25351.039414/2003-21 AUTORIZ/MS: 0.37464.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: CARVALHO & RAMOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. CENTRAL Nº 258
 BAIRRO: SETOR URIAS MAGALHÃES CEP: 74565450 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 04.626.030/0001-69
 PROCESSO: 25351.194918/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.05562.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA CAICÓ LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA SERIDÓ Nº 603 - A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 59300000 - CAICÓ/RN
 CNPJ: 08.229.791/0001-38
 PROCESSO: 25351.184602/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.19100.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: TACIANA FRIZON
 ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 1655
 BAIRRO: CENTRO CEP: 77800000 - ARAGUAÍNA/TO
 CNPJ: 04.270.183/0002-05
 PROCESSO: 25351.291278/2006-21 AUTORIZ/MS: 0.46813.7

ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: ÍMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
 ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 1892
 BAIRRO: MARCO CEP: 66095000 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.899.316/0047-09
 PROCESSO: 25351.017364/2003-21 AUTORIZ/MS: 0.29602.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA DROGAVIDA LTDA
 ENDEREÇO: AV AFONSO DELAMBERT NETO, N. 420 SALA 01
 BAIRRO: LAGOA DA CONCEICAO CEP: 88062000 - FLORIANÓPOLIS/SC
 CNPJ: 02.831.039/0003-48
 PROCESSO: 25351.488098/2008-21 AUTORIZ/MS: 0.55393.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA CIDADE LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV OLIVEIRA PAIVA, 868 LOJA 01
 BAIRRO: CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP: 60822130 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 08.373.368/0001-07
 PROCESSO: 25351.618994/2008-21 AUTORIZ/MS: 0.56620.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DEMAC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: TRAVESSA BOULEVARD ROSA ALONSO AGUIAR Nº 31
 BAIRRO: CENTRO CEP: 07901010 - FRANCISCO MORATO/SP
 CNPJ: 65.837.916/0024-32
 PROCESSO: 25351.039374/2008-21 AUTORIZ/MS: 0.52792.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: SONIA I. PANDINI ME
 ENDEREÇO: RUA CORONEL BERTASO Nº 579
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89990000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC
 CNPJ: 95.872.024/0001-47
 PROCESSO: 25351.183711/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.01352.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: CROMOFARMA-COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA NEO ALVES MARTINS 3120
 BAIRRO: CENTRO CEP: 87013060 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 77.929.123/0001-36
 PROCESSO: 25351.191868/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.06240.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: ÁTTIVO MEDICAMENTOS MANIPULAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: MOROM 1768
 BAIRRO: CENTRO CEP: 99010033 - PASSO FUNDO/RS
 CNPJ: 05.457.388/0002-59
 PROCESSO: 25351.305470/2005-21 AUTORIZ/MS: 0.44038.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FRANKLIN CORDEIRO & CIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO JAPIASSÚ, Nº 752
 BAIRRO: CENTRO CEP: 56506100 - ARCOVERDE/PE
 CNPJ: 05.943.484/0001-26
 PROCESSO: 25351.090948/2004-21 AUTORIZ/MS: 0.42664.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: UNIMED DE BEBEDOURO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ENDEREÇO: AVENIDA RAUL FUNQUIN 481

BAIRRO: CENTRO CEP: 14701000 - BEBEDOURO/SP
CNPJ: 60.633.369/0002-44
PROCESSO: 25351.218604/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.10369.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ALBERGUINE & ALBERGUINE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SAO JOAO, N.1083A
BAIRRO: CENTRO CEP: 15825000 - PARAÍSO/SP
CNPJ: 08.167.317/0001-29
PROCESSO: 25351.314316/2006-21 AUTORIZ/MS: 0.47032.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: NATHANY BIANCHINI SEPULVEDA - FARMACIM-
CO - ME
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 116
BAIRRO: CENTRO CEP: 18170000 - PIEDADE/SP
CNPJ: 08.851.475/0001-01
PROCESSO: 25351.576712/2007-21 AUTORIZ/MS: 0.51123.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SÃO JOSÉ DE CRISTINA LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES Nº 9
BAIRRO: CENTRO CEP: 37476000 - CRISTINA/MG
CNPJ: 19.962.422/0001-76
PROCESSO: 25351.217985/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.12686.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BENTO EUGENIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA AFONSO ARINOS Nº 87
BAIRRO: CENTRO CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
CNPJ: 41.794.058/0001-31
PROCESSO: 25351.031574/2003-21 AUTORIZ/MS: 0.38061.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ANALÍTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO REAL, Nº 1950, LOJA 102
BAIRRO: BANGU CEP: 21810042 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 36.086.890/0004-96
PROCESSO: 25351.208352/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.15808.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CELESTINO & SOUZA LTDA
ENDEREÇO: AV JOAO XXIII Nº 2268
BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO CEP: 08830000 - MOGI DAS
CRUZES/SP
CNPJ: 58.086.190/0001-91
PROCESSO: 25351.197997/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.06449.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARIA DAS DORES SANTOS FREITAS
ENDEREÇO: RUA PADRE MARINO N.441
BAIRRO: SAO JOSE CEP: 37520000 - PEDRALVA/MG
CNPJ: 08.902.217/0001-07
PROCESSO: 25351.338589/2008-22 AUTORIZ/MS: 0.57047.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA TREVO DE ITACOATIARA LTDA ME
ENDEREÇO: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, Nº
1262
BAIRRO: ITAIPU CEP: 24350970 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 08.819.778/0001-39
PROCESSO: 25351.420983/2007-22 AUTORIZ/MS: 0.50930.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PALMEIRA DOS INDIOS PREFEITURA
ENDEREÇO: PRAÇA DA INDEPENDENCIA, N. 03, CENTRO
COMERCIAL, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 57600010 - PALMEIRA DOS ÍN-
DIOS/AL

CNPJ: 12.356.879/0002-79
PROCESSO: 25351.303550/2006-22 AUTORIZ/MS: 0.46967.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA AJAPÍ LTDA. ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ LUCAS ROSA Nº 187
BAIRRO: DISTRITO DE AJAPI CEP: 13508000 - RIO CLA-
RO/SP
CNPJ: 56.427.313/0001-85
PROCESSO: 25351.194629/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.12046.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: VANESSA AUGUSTO GOMES - EPP
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 13-72
BAIRRO: JD.AMÉRICA CEP: 17017339 - BAURU/SP
CNPJ: 07.589.119/0001-90
PROCESSO: 25351.687168/2008-22 AUTORIZ/MS: 0.56740.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CETE MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODU-
TOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FÉLIX PACHECO, Nº 1956
BAIRRO: CENTRO CEP: 64001160 - TERESINA/PI
CNPJ: 08.281.938/0001-39
PROCESSO: 25351.470457/2006-22 AUTORIZ/MS: 0.48076.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: WILSON LUIZ RODRIGUES ME
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 697
BAIRRO: CENTRO CEP: 89830000 - ABELARDO LUZ/SC
CNPJ: 00.281.924/0001-03
PROCESSO: 25351.028121/2008-22 AUTORIZ/MS: 0.51754.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: AMÊNDOA DOCE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA
ENDEREÇO: RUA BORGES DE MEDEIROS, Nº 654, 1º AN-
DAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 95020310 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 06.297.697/0001-90
PROCESSO: 25351.277192/2004-23 AUTORIZ/MS: 0.41938.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: NEW FARMA FARMÁCIA DE MANIPULACAO LT-
DA - ME
ENDEREÇO: RUA DA PENHA 937
BAIRRO: CENTRO CEP: 18035150 - SOROCABA/SP
CNPJ: 66.857.830/0003-00
PROCESSO: 25351.687030/2008-23 AUTORIZ/MS: 0.56692.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE
SAO PAULO
ENDEREÇO: AVENIDA DAS FLORES Nº 707
BAIRRO: JARDIM DAS FLORES CEP: 06110100 - OSASCO/SP
CNPJ: 44.692.168/0003-42
PROCESSO: 25351.080054/2004-23 AUTORIZ/MS: 0.41388.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MORENA NUNES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 373
BAIRRO: CENTRO CEP: 96310000 - HERVAL/RS
CNPJ: 08.860.662/0001-43
PROCESSO: 25351.453633/2008-23 AUTORIZ/MS: 0.55394.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ROBERTO RIBEIRO DA LUZ ME

ENDEREÇO: RUA JULIA MARTINS DOMINGUES Nº 462
BAIRRO: JARDIM CLARICE CEP: 18116410 - VOTORAN-
TIM/SP
CNPJ: 05.108.787/0001-23
PROCESSO: 25351.007605/2003-23 AUTORIZ/MS: 0.26970.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ANDRE LUIZ DA SILVA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA AMERICA ARAUJO PIRES Nº 315
BAIRRO: CENTRO CEP: 14210000 - LUÍS ANTÔNIO/SP
CNPJ: 65.830.374/0004-22
PROCESSO: 25351.043598/2003-23 AUTORIZ/MS: 0.37872.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA AYRÃO DE ITAOCARA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA NILO PECANHA, 500
BAIRRO: CENTRO CEP: 28570000 - ITAOCARA/RJ
CNPJ: 07.455.765/0001-65
PROCESSO: 25351.707597/2008-23 AUTORIZ/MS: 0.57105.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: OUOFARMA MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA MOACIR VELOSO, Nº 409
BAIRRO: GLÓRIA CEP: 29122610 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 03.365.852/0001-70
PROCESSO: 25351.480988/2006-23 AUTORIZ/MS: 0.48106.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VALDOMIRO ANTUNES FOGAÇA - EPP
ENDEREÇO: LARGO SÃO JOÃO Nº75
BAIRRO: CENTRO CEP: 18700210 - AVARÉ/SP
CNPJ: 48.386.569/0001-63
PROCESSO: 25351.213733/2002-23 AUTORIZ/MS: 0.11327.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: URIEL SILVEIRA SILVA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 278
BAIRRO: CENTRO CEP: 39520000 - PORTEIRINHA/MG
CNPJ: 18.135.517/0001-53
PROCESSO: 25351.212338/2002-23 AUTORIZ/MS: 0.13398.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BIANCA & DIAS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA VENANCIO FLORES, Nº 1455-B
BAIRRO: CENTRO CEP: 29190000 - ARACRUZ/ES
CNPJ: 39.631.965/0001-18
PROCESSO: 25351.208266/2007-24 AUTORIZ/MS: 0.49558.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: KARINA DOS SANTOS TOLLER & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº
925
BAIRRO: MORADA DO VALE I CEP: 94085120 - GRAVA-
TAÍ/RS
CNPJ: 07.449.027/0001-05
PROCESSO: 25351.437723/2005-24 AUTORIZ/MS: 0.43060.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AVENIDA GAL. OSORIO DE PAIVA Nº3446
BAIRRO: BOM SUCESSO CEP: 60731000 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 06.626.253/0033-39
PROCESSO: 25351.185211/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.21411.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA PEDRO TELES LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO TELES, Nº 49 - LOJA A E B
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 21320120 - RIO DE JANEI-
RO/RJ



CNPJ: 30.867.303/0001-77
 PROCESSO: 25351.201276/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.15259.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: J.A.SAMPAIO DROGARIA ME
 ENDEREÇO: RUA IWAI SHINGO,155
 BAIRRO: CENTRO CEP: 16480000 - GUAIMBÊ/SP
 CNPJ: 09.631.695/0001-84
 PROCESSO: 25351.646304/2008-24 AUTORIZ/MS: 0.56652.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA PRINCIPAL LTDA
 ENDEREÇO: QUADRA 05 CONJUNTO I LOTE 20 LOJA D
 BAIRRO: PLANALTA CEP: 73350309 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 01.034.222/0001-98
 PROCESSO: 25351.172071/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.20575.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FERNANDO BUBLITZ & CIA. LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO PASQUALINI Nº 148 LOJA 03
 BAIRRO: S. INACIO CEP: 96820050 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
 CNPJ: 91.850.214/0001-02
 PROCESSO: 25351.062252/2003-24 AUTORIZ/MS: 0.38956.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA GUSMAO DE NITEROI LTDA
 ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA 958
 BAIRRO: FONSECA CEP: 24120192 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 07.063.508/0001-88
 PROCESSO: 25351.245301/2005-24 AUTORIZ/MS: 0.43736.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
 ENDEREÇO: AV ENIDA AGAMENON MAGALHAES, Nº 1063
 BAIRRO: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55000000 - CARUARU/PE
 CNPJ: 06.198.619/0015-34
 PROCESSO: 25351.460391/2008-24 AUTORIZ/MS: 0.55252.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMACIA ATOS NOVE LTDA
 ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO BELCZAK Nº 1921 LOJA 04
 BAIRRO: CAPÃO DA IMBUIA CEP: 82810060 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 84.946.615/0001-03
 PROCESSO: 25351.183359/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.17062.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: OLIVEIRA ALVES E CIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DEZOITO DE JULHO Nº 267
 BAIRRO: PRAÇA DA BANDEIRA CEP: 36660000 - ALÉM PARAIÁ/MG
 CNPJ: 04.834.417/0001-00
 PROCESSO: 25351.168554/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.00202.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: J.P. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1.751
 BAIRRO: CENTRO CEP: 83005420 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 05.665.067/0002-40
 PROCESSO: 25351.578931/2008-25 AUTORIZ/MS: 0.56325.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: MARIANI & KACHUKI LTDA
 ENDEREÇO: RUA TAMOIO, Nº 479
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85501070 - PATO BRANCO/PR
 CNPJ: 04.592.863/0001-56
 PROCESSO: 25351.004192/2003-25 AUTORIZ/MS: 0.24946.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: DROGABRAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOMINGOS RIVELLE, 114
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36542000 - BRÁS PIRES/MG
 CNPJ: 08.737.675/0001-20
 PROCESSO: 25351.270805/2008-25 AUTORIZ/MS: 0.54372.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: MARIO H TAKEDA
 ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE Nº 227
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86020160 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
 CNPJ: 80.047.400/0001-91
 PROCESSO: 25351.026404/2003-25 AUTORIZ/MS: 0.33905.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: CARLA MC MANNIS
 ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO 87 LOJA 02
 BAIRRO: Sumaré CEP: 94820450 - ALVORADA/RS
 CNPJ: 03.744.102/0001-00
 PROCESSO: 25351.437712/2006-25 AUTORIZ/MS: 0.47940.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA DROGAMED DO PARAIZO LTDA
 ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO Nº 1974
 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01327020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 46.685.947/0001-84
 PROCESSO: 25351.180502/2002-26 AUTORIZ/MS: 0.03114.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: H RIBEIRO RAY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
 ENDEREÇO: rua cel liberalino 1250
 BAIRRO: centro CEP: 62250000 - IPU/CE
 CNPJ: 08.656.776/0001-76
 PROCESSO: 25351.493302/2008-26 AUTORIZ/MS: 0.55323.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA PARA TODOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. DR. NETO Nº 554
 BAIRRO: CENTRO CEP: 76200000 - IPORÁ/GO
 CNPJ: 03.304.235/0001-65
 PROCESSO: 25351.187515/2002-26 AUTORIZ/MS: 0.03611.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA BRASILIA LTDA.
 ENDEREÇO: RUA UBAJARA Nº 227
 BAIRRO: SÃO BENEDITO CEP: 33120550 - SANTA LUZIA/MG
 CNPJ: 20.521.555/0001-96
 PROCESSO: 25351.193914/2002-26 AUTORIZ/MS: 0.04084.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: BELA FARMA DE CAMPO GRANDE FARMACIA LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA SANTA MARIA, 1351 LOJA B
 BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23070000 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 08.294.072/0001-09
 PROCESSO: 25351.478537/2006-26 AUTORIZ/MS: 0.48135.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DOSE ÚNICA MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. AFRANJO RODRIGUES DA CUNHA, 72
 BAIRRO: TABAJARAS CEP: 38400262 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 09.189.792/0001-69

PROCESSO: 25351.566555/2008-26 AUTORIZ/MS: 0.56086.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: VITACORPUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE DE RESENDE PINTO 150 LJ 103
 BAIRRO: VILA PINTO CEP: 37010590 - VARGINHA/MG
 CNPJ: 01.297.697/0004-10
 PROCESSO: 25351.241680/2008-26 AUTORIZ/MS: 0.54234.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: G.L. DE SOUZA RANGEL CRUZ
 ENDEREÇO: AVENIDA AMARAL PEIXOTO Nº 31
 BAIRRO: CENTRO CEP: 28380000 - NATIVIDADE/RJ
 CNPJ: 01.154.184/0001-07
 PROCESSO: 25351.213885/2002-26 AUTORIZ/MS: 0.14532.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALLÉS Nº1775
 BAIRRO: VILA SEIXAS CEP: 14015110 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 01.018.792/0002-75
 PROCESSO: 25351.212218/2002-26 AUTORIZ/MS: 0.13767.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA LAGOPRATENSE LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 1463
 BAIRRO: MARÍLIA CEP: 35590000 - LAGOA DA PRATA/MG
 CNPJ: 03.578.463/0001-23
 PROCESSO: 25351.027302/2003-27 AUTORIZ/MS: 0.34258.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA JR LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA MARTINS BASTOS, Nº 405/02
 BAIRRO: SARANDI CEP: 91120420 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 01.292.509/0001-18
 PROCESSO: 25351.023315/2003-27 AUTORIZ/MS: 0.32489.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
 ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY Nº 16
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89290000 - SÃO BENTO DO SUL/SC
 CNPJ: 03.777.341/0155-11
 PROCESSO: 25351.195407/2002-27 AUTORIZ/MS: 0.05151.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA RODRIGUES LTDA
 ENDEREÇO: SHC/SUL CL. QUADRA 406 BLOCO A LOJA 13
 BAIRRO: ASA SUL CEP: 70255510 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 05.290.365/0001-11
 PROCESSO: 25351.017269/2003-27 AUTORIZ/MS: 0.29903.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA MEGAFARMA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1253
 BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 69305000 - BOA VISTA/RR
 CNPJ: 84.042.027/0001-37
 PROCESSO: 25351.055438/2003-27 AUTORIZ/MS: 0.42802.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: GAMPERT AULER & CIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA Nº 728
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78840000 - CAMPO VERDE/MT
 CNPJ: 06.137.455/0001-30
 PROCESSO: 25351.243920/2008-27 AUTORIZ/MS: 0.54247.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA MIRELLA LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE Nº 1184
BAIRRO: NOVA CARAPINA CEP: 29170300 - SERRA/ES
CNPJ: 39.807.599/0001-05
PROCESSO: 25351.142339/2006-27 AUTORIZ/MS: 0.45652.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FABIANO LAURIENTE MIRANDA
ENDEREÇO: RUA PANDIA CALOGERAS Nº 449 A
BAIRRO: SAO MIGUEL CEP: 96212660 - RIO GRANDE/RS
CNPJ: 04.338.731/0001-00
PROCESSO: 25351.221424/2002-27 AUTORIZ/MS: 0.29746.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA RRV LTDA
ENDEREÇO: RUA: NILO ALVES MONTEIRO, Nº 11 - A
BAIRRO: CENTRO CEP: 36815000 - FERVEDOURO/MG
CNPJ: 09.570.645/0001-34
PROCESSO: 25351.500400/2008-27 AUTORIZ/MS: 0.55420.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JULIO CESAR CRIVELARO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GONCALVES LEDO Nº 685
BAIRRO: CENTRO CEP: 15850000 - URUPÊS/SP
CNPJ: 49.021.710/0001-97
PROCESSO: 25351.214134/2002-27 AUTORIZ/MS: 0.11428.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: C & L FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA 1º DE MARÇO Nº 682
BAIRRO: CENTRO CEP: 93010210 - SÃO LEOPOLDO/RS
CNPJ: 03.387.286/0001-06
PROCESSO: 25351.182852/2002-27 AUTORIZ/MS: 0.02579.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ÚSIMED DE CALDAS NOVAS COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTENCIA MEDICA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO INOCENCIO QD 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 75690000 - CALDAS NOVAS/GO
CNPJ: 04.985.197/0001-16
PROCESSO: 25351.610138/2008-28 AUTORIZ/MS: 0.56452.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ALPHAMED LTDA ME
ENDEREÇO: ROD.COREOLANO GUILHERME STEIN Nº 08
BAIRRO: PARAJU CEP: 29273000 - DOMINGOS MARTINS/ES
CNPJ: 08.931.749/0001-64
PROCESSO: 25351.473278/2007-28 AUTORIZ/MS: 0.50724.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: Dzvbanki & Fernandes Ltda
ENDEREÇO: Rua Dom João Becker, N. 56, Sala 02
BAIRRO: Ingleses CEP: 88058600 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 07.143.256/0001-05
PROCESSO: 25351.659371/2007-28 AUTORIZ/MS: 0.56726.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MAURILIO HERNADES & LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV SAO JOAO N 513/515
BAIRRO: CENTRO CEP: 17670000 - QUINTANA/SP
CNPJ: 04.252.290/0001-11
PROCESSO: 25351.735824/2008-28 AUTORIZ/MS: 0.57205.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: WA DROGAIRIA LTDA ME
ENDEREÇO: QC 03 LOTE 24 LOJA 01 RESIDENCIAL SANTOS DUMONT
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 72592303 - SANTA MARIA/DF
CNPJ: 09.722.093/0001-32
PROCESSO: 25351.635394/2008-28 AUTORIZ/MS: 0.56612.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: L. G. GARCIA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA TUPIS Nº 491
BAIRRO: CENTRO CEP: 30190060 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 20.813.101/0001-99
PROCESSO: 25351.015557/2004-28 AUTORIZ/MS: 0.40143.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMARY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VINTE DE MAIO, 999- SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 88830000 - MORRO DA FUMAÇA/SC
CNPJ: 03.782.249/0001-94
PROCESSO: 25351.182644/2002-28 AUTORIZ/MS: 0.01521.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DERMAPELLE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA DO ACAMPAMENTO,192
BAIRRO: CENTRO CEP: 97050000 - SANTA MARIA/RS
CNPJ: 01.418.867/0001-24
PROCESSO: 25351.007683/2003-28 AUTORIZ/MS: 0.27054.7
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: PÁPIN & MENDES LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 19-89
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 17017337 - BAURU/SP
CNPJ: 07.776.659/0001-83
PROCESSO: 25351.292793/2006-28 AUTORIZ/MS: 0.46879.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MARCOS PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA- ME
ENDEREÇO: RUA BUENO BRANDÃO, Nº 241-B
BAIRRO: DAS PAINEIRAS CEP: 38430000 - TUPACIGUARA/MG
CNPJ: 03.229.871/0001-70
PROCESSO: 25351.342283/2005-28 AUTORIZ/MS: 0.44352.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA NOVA DIMENSAO LTDA - FILIAL III
ENDEREÇO: AVENIDA SANTARÉM, Nº 312
BAIRRO: NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO CEP: 59114200 - NATAL/RN
CNPJ: 40.810.665/0004-28
PROCESSO: 25351.379371/2008-28 AUTORIZ/MS: 0.54945.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SANTA EMILIA DE GUARULHOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MARTINS JUNIOR, N. 1424
BAIRRO: JD. SANTA EMILIA CEP: 07141000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 01.428.300/0001-39
PROCESSO: 25351.083350/2007-29 AUTORIZ/MS: 0.48685.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ANDRÉ LUIZ DA SILVA & CIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 1175
BAIRRO: CENTRO CEP: 14200000 - SÃO SIMÃO/SP
CNPJ: 65.830.374/0003-41
PROCESSO: 25351.213927/2002-29 AUTORIZ/MS: 0.14400.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: patricia schossler
ENDEREÇO: RUA THOMÁZIA DE CARVALHO, N. 947, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 98760000 - CHIAPETTA/RS
CNPJ: 08.112.289/0001-42
PROCESSO: 25351.201221/2007-29 AUTORIZ/MS: 0.49345.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FURLANI E PEREIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SILVEIRA BRUM Nº 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 36880000 - MURIAÉ/MG
CNPJ: 03.511.901/0001-36
PROCESSO: 25351.027581/2003-29 AUTORIZ/MS: 0.34914.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SENNA LTDA
ENDEREÇO: SHCS CL QD 309 BLOCO C LOJA 37
BAIRRO: ASA SUL CEP: 70362530 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 03.146.542/0001-65
PROCESSO: 25351.171744/2002-29 AUTORIZ/MS: 0.01657.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SEVERINO MUNIZ DE OLIVEIRA DROGARIA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ANTONIO BRUNETE N.410
BAIRRO: VILA RIO BRANCO CEP: 18220808 - ITAPETININGA/SP
CNPJ: 05.128.445/0001-75
PROCESSO: 25351.485192/2008-29 AUTORIZ/MS: 0.55575.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BERALDO & PAIVA DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO Nº 508
BAIRRO: CENTRO CEP: 12955000 - BOM JESUS DOS PERDÕES/SP
CNPJ: 07.174.409/0001-73
PROCESSO: 25351.136688/2005-29 AUTORIZ/MS: 0.42454.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA CONFIANCA LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA . COMENDADOR JOSÉ PEDRO DISA, Nº 1060 E
BAIRRO: CENTRO CEP: 78563000 - TABAPORÁ/MT
CNPJ: 37.482.270/0001-96
PROCESSO: 25351.523114/2008-30 AUTORIZ/MS: 0.55868.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DEMAC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DE TAIPAS, NUMERO 155
BAIRRO: JARAGUÁ CEP: 07803010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 65.837.916/0020-09
PROCESSO: 25351.038763/2008-30 AUTORIZ/MS: 0.52493.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JOSE NILSON PIANTA-ME
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO Nº 715
BAIRRO: CENTRO CEP: 15550000 - AMÉRICO DE CAMPOS/SP
CNPJ: 01.454.005/0001-57
PROCESSO: 25351.221944/2002-30 AUTORIZ/MS: 0.18179.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMAVILLA FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY Nº 958
BAIRRO: MARACANA CEP: 75040040 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 02.778.223/0001-00
PROCESSO: 25351.197709/2002-30 AUTORIZ/MS: 0.28097.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA VIA LAGOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO MACEDO SOARES Nº 459
BAIRRO: CENTRO CEP: 28970000 - ARARUAMA/RJ



CNPJ: 02.092.972/0001-89
 PROCESSO: 25351.180148/2002-30 AUTORIZ/MS: 0.01977.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA DA VILA LTDA
 ENDEREÇO: AVENDA RUI BARBOSA 510
 BAIRRO: VILA REZENDE CEP: 13405217 - PIRACICABA/SP
 CNPJ: 08.787.051/0001-17
 PROCESSO: 25351.606753/2008-30 AUTORIZ/MS: 0.56512.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: A. M. SANGIARD DE ALMEIDA - ME
 ENDEREÇO: RUA JOÃO COSTA S/N
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29398000 - IRUPI/ES
 CNPJ: 05.015.044/0001-09
 PROCESSO: 25351.001513/2003-30 AUTORIZ/MS: 0.29356.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: ACQUALIS HOMEOPATIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 3958
 BAIRRO: REDENTORA CEP: 15015110 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
 CNPJ: 05.023.306/0001-87
 PROCESSO: 25351.223807/2002-30 AUTORIZ/MS: 0.29460.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: IDEAL FÓRMULAS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DR. JOÃO BERALDO, Nº 438
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37550000 - POUISO ALEGRE/MG
 CNPJ: 04.910.772/0001-11
 PROCESSO: 25351.050484/2003-30 AUTORIZ/MS: 0.38802.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMA 1 DROGARIAS LTDA
 ENDEREÇO: AV. DR. JOAO SIMPLICIO DE CARVALHO N. 546
 BAIRRO: JARDIM IPIRANGA CEP: 91540070 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 72.546.385/0001-06
 PROCESSO: 25351.515952/2008-30 AUTORIZ/MS: 0.56049.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMACIA FARIAS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA UBALDO MALTA Nº 84
 BAIRRO: CENTRO CEP: 57540000 - MATA GRANDE/AL
 CNPJ: 02.461.250/0001-54
 PROCESSO: 25351.020792/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.31464.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: J.KLEVIS DA SILVA DROGARIA E PERFUMARIA ME
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº
 BAIRRO: VISTA ALEGRE CEP: 27320360 - BARRA MANSA/RJ
 CNPJ: 08.735.527/0001-76
 PROCESSO: 25351.268579/2007-31 AUTORIZ/MS: 0.49909.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: JHS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA SANTOS FERREIRA Nº 2048
 BAIRRO: ESTANCIA VELHA CEP: 92030000 - CANOAS/RS
 CNPJ: 95.033.460/0001-22
 PROCESSO: 25351.177818/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.01368.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: JOSIAS MACIEL GOES - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 1568, SALA 01
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79960000 - IGUATEMI/MS
 CNPJ: 02.563.383/0001-31
 PROCESSO: 25351.195123/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.08233.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: ROLANTE E CIA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO WALTER BOEHL Nº 285 SA-LA 3
 BAIRRO: IPIRANGA CEP: 91360090 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 00.232.105/0001-76
 PROCESSO: 25351.025705/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.33554.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA FLORES E LACERDA LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA SELIM JOSE DE SALES
 BAIRRO: CANAA CEP: 35164213 - IPATINGA/MG
 CNPJ: 06.259.809/0001-19
 PROCESSO: 25351.427582/2005-31 AUTORIZ/MS: 0.44651.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DOMINGUES & SALVADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, Nº 1336
 BAIRRO: CENTRO CEP: 14160530 - SERTÃOZINHO/SP
 CNPJ: 07.420.063/0001-46
 PROCESSO: 25351.094950/2006-31 AUTORIZ/MS: 0.45260.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMAGIL COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA ALEIXO NETO Nº 596
 BAIRRO: PRAIA DO CANTO CEP: 29057200 - VITÓRIA/ES
 CNPJ: 39.278.072/0001-30
 PROCESSO: 25351.202359/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.30038.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA SARNÁGLIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA CEL. ANTONIO MARTINS BARBOSA Nº 161
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29690000 - ITAGUAÇU/ES
 CNPJ: 31.692.643/0001-77
 PROCESSO: 25351.217849/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.10660.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FORMULARIUM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA 1º DE MAIO,200 - LOJAS 8/9
 BAIRRO: CENTRO NORTE CEP: 35180018 - TIMÓTEO/MG
 CNPJ: 26.404.756/0005-13
 PROCESSO: 25351.399655/2008-31 AUTORIZ/MS: 0.55143.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA NETO & CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO SEBASTIÃO DA COSTA ROCHA Nº 50
 BAIRRO: CENTRO CEP: 39705000 - SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG
 CNPJ: 25.533.795/0001-24
 PROCESSO: 25351.016760/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.29669.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA MODELO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº 2774 SALA 10 E 11
 BAIRRO: VILA FLORESTA CEP: 75400000 - INHUMAS/GO
 CNPJ: 05.051.264/0001-98
 PROCESSO: 25351.000206/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.22067.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA
 ENDEREÇO: RUA PREFEITO ASSUMPCÃO, Nº 109
 BAIRRO: CENTRO CEP: 27580000 - ITÁITIAIA/RJ
 CNPJ: 03.124.939/0001-56
 PROCESSO: 25351.219839/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.13825.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA BMS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO DE SOUZA LIMA Nº 1081 - LOJA D
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35112000 - FREI INOCÊNCIO/MG

CNPJ: 38.461.794/0001-63
 PROCESSO: 25351.004835/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.25661.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMA KOGA DROGARIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DE MAIO, Nº 2349
 BAIRRO: VILA SÃO JUDAS TADEU CEP: 15075350 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
 CNPJ: 07.102.503/0001-17
 PROCESSO: 25351.056097/2007-31 AUTORIZ/MS: 0.48913.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: AGNALDO DOS SANTOS ALCAIDE ME
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 277
 BAIRRO: CENTRO CEP: 14750000 - PITANGUEIRAS/SP
 CNPJ: 07.459.021/0001-19
 PROCESSO: 25351.652282/2008-31 AUTORIZ/MS: 0.56749.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: PASIESKA E SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. NORETE SUL, Nº 3843
 BAIRRO: BOA ESPERANÇA CEP: 76940000 - ROLIM DE MOURA/RO
 CNPJ: 07.022.474/0001-83
 PROCESSO: 25351.053532/2009-32 AUTORIZ/MS: 0.58384.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: JOSÉ MUNIZ DE ANDRADE-DROGARIA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA 9 DE JULHO Nº 325
 BAIRRO: CENTRO CEP: 19360000 - SANTO ANASTÁCIO/SP
 CNPJ: 04.189.685/0001-17
 PROCESSO: 25351.200231/2002-32 AUTORIZ/MS: 0.06142.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: WANDERSON GERALDO MACHADO SILVA - ME
 ENDEREÇO: RUA SANTA JULIANA Nº 3062
 BAIRRO: EMILIA CEP: 35701004 - SETE LAGOAS/MG
 CNPJ: 02.273.854/0001-77
 PROCESSO: 25351.199632/2002-32 AUTORIZ/MS: 0.16839.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA PAVEGLIO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA CARLOS DARCY LORENTZ Nº 167
 BAIRRO: CENTRO CEP: 97210000 - FORMIGUEIRO/RS
 CNPJ: 00.673.365/0001-87
 PROCESSO: 25351.019521/2003-32 AUTORIZ/MS: 0.30950.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA ZADIFARMA LTDA
 ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 299
 BAIRRO: JD PANORAMA CEP: 87113080 - SARANDI/PR
 CNPJ: 07.257.871/0002-15
 PROCESSO: 25351.555540/2008-32 AUTORIZ/MS: 0.55886.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA E FARMÁCIA DROGAVIDA
 ENDEREÇO: PRAÇA XV DE NOVEMBRO, Nº 91
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88010400 - FLORIANÓPOLIS/SC
 CNPJ: 02.831.039/0001-86
 PROCESSO: 25351.348156/2005-32 AUTORIZ/MS: 0.42884.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA MAR Nº 926
 BAIRRO: PRAIA 13 DE JULHO CEP: 49020100 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 06.626.253/0202-68
 PROCESSO: 25351.107197/2007-32 AUTORIZ/MS: 0.48779.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: JOAO BATISTA RAMOS - O GOIANO
 ENDEREÇO: AV. MANTIQUEIRA Nº 541
 BAIRRO: SETOR DIAMANTINA CEP: 74573240 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 01.706.415/0001-48
PROCESSO: 25351.194916/2002-32 AUTORIZ/MS: 0.05554.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CENTRAL DE DUQUE DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA Nº 2036 LOJA B
BAIRRO: JARDIM 25 DE AGOSTO CEP: 25071180 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 02.671.590/0001-00
PROCESSO: 25351.215506/2002-32 AUTORIZ/MS: 0.14637.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CAVALCANTE E MARQUES LTDA - ME
ENDEREÇO: QS 406 CJ A, LOTE 03 LOJA 01
BAIRRO: SAMAMBAIA CEP: 72310068 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 72.601.370/0001-95
PROCESSO: 25351.173080/2002-32 AUTORIZ/MS: 0.01180.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA SÃO BENEDITO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 120
BAIRRO: CENTRO CEP: 29700020 - COLATINA/ES
CNPJ: 27.486.620/0001-39
PROCESSO: 25351.208801/2002-32 AUTORIZ/MS: 0.18240.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: SILVA ARANTES E LOPES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº257
BAIRRO: CENTRO CEP: 75955000 - INDIARA/GO
CNPJ: 03.500.826/0001-08
PROCESSO: 25351.191792/2002-33 AUTORIZ/MS: 0.03439.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: M. T. DE ARAÚJO - DROGARIA - ME
ENDEREÇO: RUA VEREADOR HUMBERTO DE BARROS FRANCO, Nº325
BAIRRO: JD. SCOMPARIN CEP: 13806646 - MOJI MIRIM/SP
CNPJ: 09.577.887/0001-50
PROCESSO: 25351.533606/2008-33 AUTORIZ/MS: 0.56046.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ELAINE RODER CARVALHO ESCOTTE DROGARIA - ME
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO CESAR Nº 195 A
BAIRRO: VILA SANTA TEREZINHA CEP: 18640000 - PARDINHO/SP
CNPJ: 06.080.524/0001-16
PROCESSO: 25351.069291/2004-33 AUTORIZ/MS: 0.41162.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: HL MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GATURAMO, Nº 963
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA RAPONGASR CEP: 86702000 - ARAPONGAS/PR
CNPJ: 06.213.793/0001-03
PROCESSO: 25351.129022/2004-33 AUTORIZ/MS: 0.41216.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ORLANDI & LEMOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA TAMOIOS Nº 1343
BAIRRO: CENTRO CEP: 17600005 - TUPÁ/SP
CNPJ: 02.821.065/0001-23
PROCESSO: 25351.187337/2002-33 AUTORIZ/MS: 0.02331.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: RITA DE CASSIA RIBEIRO DE LELLIS
ENDEREÇO: RUA GAL NETTO Nº42
BAIRRO: CENTRO CEP: 96015280 - PELOTAS/RS
CNPJ: 05.643.466/0001-29
PROCESSO: 25351.046981/2003-33 AUTORIZ/MS: 0.38679.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: W. INACIO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA 150
BAIRRO: CENTRO CEP: 78200000 - CÁCERES/MT
CNPJ: 06.973.607/0001-34
PROCESSO: 25351.532634/2008-33 AUTORIZ/MS: 0.55912.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA COPACABANA LTDA
ENDEREÇO: VIA ANCHIETA Nº 1420
BAIRRO: MOINHO VELHO CEP: 04246001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.270.419/0001-58
PROCESSO: 25351.046477/2003-33 AUTORIZ/MS: 0.38536.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA PINTO REIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº297
BAIRRO: CENTRO CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 05.646.457/0001-91
PROCESSO: 25351.015251/2006-33 AUTORIZ/MS: 0.44952.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGANORTE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ATAIDE TEIVE, Nº 4679
BAIRRO: ASA BRANCA CEP: 69311000 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 34.789.727/0001-11
PROCESSO: 25351.004987/2003-33 AUTORIZ/MS: 0.25822.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ANGELO PRIMO PASSINI ME
ENDEREÇO: RUA IRALDO ANTÔNIO MARTINS DE TOLEDO Nº 384
BAIRRO: CENTRO CEP: 17760000 - LUCÉLIA/SP
CNPJ: 51.403.400/0001-89
PROCESSO: 25351.011168/2003-34 AUTORIZ/MS: 0.22222.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: W I DOS SANTOS - ME
ENDEREÇO: RUA PE. CASSEMIRO Nº 991
BAIRRO: CENTRO CEP: 78200000 - CÁCERES/MT
CNPJ: 01.373.107/0001-48
PROCESSO: 25351.014939/2004-34 AUTORIZ/MS: 0.40711.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA BRASIL DE REGENTE FEIJÓ LTDA.
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO TOBIAS Nº 80
BAIRRO: CENTRO CEP: 19570000 - REGENTE FEIJÓ/SP
CNPJ: 49.841.927/0001-43
PROCESSO: 25351.213227/2002-34 AUTORIZ/MS: 0.12822.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ÍMIFARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS S/A
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR LEMOS Nº 1.624
BAIRRO: TELEGRAFO CEP: 66050000 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0062-30
PROCESSO: 25351.017404/2003-34 AUTORIZ/MS: 0.29627.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ISABEL CESIRA GARDA
ENDEREÇO: R NUNES XAVIER Nº 611 SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 95355000 - GUABUJUR/RS
CNPJ: 06.053.770/0001-89
PROCESSO: 25351.050863/2008-34 AUTORIZ/MS: 0.52581.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: drogaria cachoeiro ltda
ENDEREÇO: pça jeronimo monteiro, 89-a
BAIRRO: centro CEP: 29300170 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 27.468.313/0004-78
PROCESSO: 25351.321727/2008-34 AUTORIZ/MS: 0.61299.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ALMEIDA & ALMEIDA DROGARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA 03, Nº 214-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 13540000 - CORUMBATAÍ/SP
CNPJ: 07.102.165/0001-13
PROCESSO: 25351.207708/2006-34 AUTORIZ/MS: 0.46101.7
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FREIRE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA HAYEL BON FAKER Nº 1613
BAIRRO: JARDIM ÁGUA BOA CEP: 79811000 - DOURADOS/MS
CNPJ: 15.936.073/0001-67
PROCESSO: 25351.172584/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.00765.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SARAH CRUZEIRO LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA Nº715
BAIRRO: VILA WASH BELEZA CEP: 12702440 - CRUZEIRO/SP
CNPJ: 64.753.387/0001-30
PROCESSO: 25351.202831/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.09132.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BIOFONTES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, Nº 753 - LOJA 4
BAIRRO: CENTRO CEP: 26210012 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 08.667.497/0001-08
PROCESSO: 25351.275964/2007-35 AUTORIZ/MS: 0.49880.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: S. & C. DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MARIO RIBEIRO, 531
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 11410191 - GUARUJÁ/SP
CNPJ: 08.926.473/0008-00
PROCESSO: 25351.701346/2008-35 AUTORIZ/MS: 0.57080.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: COMERCIAL DRUGSTORE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EPITACIO PESSOA Nº2900-A
BAIRRO: TAMBAUZINHO CEP: 58045000 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 05.230.009/0004-55
PROCESSO: 25351.195108/2005-35 AUTORIZ/MS: 0.43333.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ALEyna LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL. ANACLETO Nº 903
BAIRRO: CENTRO CEP: 75380000 - TRINDADE/GO
CNPJ: 01.190.578/0001-10
PROCESSO: 25351.190728/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.05888.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA OLIVEIRENSE LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BARRETO Nº 240-LOJA
BAIRRO: CENTRO CEP: 35540000 - OLIVEIRA/MG
CNPJ: 02.902.712/0001-21
PROCESSO: 25351.197226/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.05352.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: TANIA MARA LOPES MEDICI ME



ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARDOSO PINTO Nº 127/A
BAIRRO: CENTRO CEP: 37640000 - EXTREMA/MG
CNPJ: 71.060.099/0001-65
PROCESSO: 25351.019401/2003-35 AUTORIZ/MS: 0.31107.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: F J MACHADO & GALVAO LTDA ME
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA SN
BAIRRO: CENTRO CEP: 78528000 - NOVO MUNDO/MT
CNPJ: 07.943.991/0001-95
PROCESSO: 25351.337153/2007-35 AUTORIZ/MS: 0.50248.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MARLISE DE ALMEIDA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL, Nº 1613, SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 88705001 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 05.023.856/0001-04
PROCESSO: 25351.345137/2006-35 AUTORIZ/MS: 0.47289.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS SA
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MIRANDA Nº 1.095
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66083000 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0025-95
PROCESSO: 25351.017387/2003-35 AUTORIZ/MS: 0.29601.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA RABELO ALVES LTDA.
ENDEREÇO: RUA GENERAL CLARCK Nº 843
BAIRRO: SÃO SALVADOR CEP: 30881640 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.205.105/0001-75
PROCESSO: 25351.040993/2004-35 AUTORIZ/MS: 0.40671.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CAMOBI LTDA
ENDEREÇO: RUA ERNESTO PEREIRA, 45, LOJA 01 ESQ. RS 509
BAIRRO: CAMOBI CEP: 97105140 - SANTA MARIA/RS
CNPJ: 91.734.814/0003-77
PROCESSO: 25351.104323/2005-35 AUTORIZ/MS: 0.42697.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA DROGAVERDE LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA SAOPEMBA Nº 3542
BAIRRO: VILA DIVA CEP: 03345000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.116.880/0016-50
PROCESSO: 25351.211452/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.10247.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RSA DROGARIAS LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO S/N LOJAS 171/ 171A SHOPPING BARRA
BAIRRO: CHAME-CHAME CEP: 40155151 - SALVADOR/BA
CNPJ: 04.646.090/0003-05
PROCESSO: 25351.677326/2008-36 AUTORIZ/MS: 0.56957.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JORGE DAHER SOBRINHO-ME
ENDEREÇO: RUA GONCALVES LEDO, Nº 394
BAIRRO: CENTRO CEP: 15850000 - URUPÊS/SP
CNPJ: 00.218.572/0001-41
PROCESSO: 25351.214125/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.11458.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: FABRICIO JUNIOR DE MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GONÇALVES, N. 131
BAIRRO: SAO PEDRO DO AVAI CEP: 36906000 - MANHUAÇU/MG
CNPJ: 08.376.885/0001-30
PROCESSO: 25351.053699/2007-36 AUTORIZ/MS: 0.48903.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J.O. BRANDÃO FILHO E CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO Nº 498
BAIRRO: CENTRO CEP: 78600000 - BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ: 14.982.185/0001-91
PROCESSO: 25351.007297/2003-36 AUTORIZ/MS: 0.26858.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCIA VALERIA CARDOSO LUZ
ENDEREÇO: RUA QUATRO, 06, ESQUINA COM AV.A-SALA-A Nº 6
BAIRRO: RECANTO DOS PASSAROS CEP: 78075240 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 00.875.153/0001-82
PROCESSO: 25351.452324/2008-36 AUTORIZ/MS: 0.55365.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA MINAS CENTRO LTDA
ENDEREÇO: SHC- NORTE CL 209 BLOCO B LOJA 07
BAIRRO: PLANO PILOTO CEP: 70854520 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 03.690.865/0001-15
PROCESSO: 25351.172457/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.04992.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGA NOSSA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ESTEFANO Nº 2163
BAIRRO: AGUA FUNDA CEP: 04301012 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 45.809.134/0001-96
PROCESSO: 25351.202895/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.15500.7
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: L. J. DEALENCAR DROGARIA - ME
ENDEREÇO: AV. BTASIL, 24
BAIRRO: CENTRO CEP: 78548000 - NOVA SANTA HELENA/MT
CNPJ: 07.826.440/0001-41
PROCESSO: 25351.677679/2008-36 AUTORIZ/MS: 0.56889.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: M & C PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CAP. SPERIDIAO, Nº 616
BAIRRO: CENTRO CEP: 38770000 - JOÃO PINHEIRO/MG
CNPJ: 07.067.157/0001-83
PROCESSO: 25351.155227/2006-36 AUTORIZ/MS: 0.45801.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ECONÔMICA DE MACAÉ LTDA
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA Nº 515
BAIRRO: CENTRO CEP: 27910360 - MACAÉ/RJ
CNPJ: 39.690.730/0001-05
PROCESSO: 25351.180187/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.01942.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MACHADO PORTELA & CIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA RODRIGUES DO SANTOS, Nº 10 SALA C M MUNICIPAL
BAIRRO: CENTRO CEP: 68005180 - SANTARÉM/PA
CNPJ: 14.713.341/0001-19
PROCESSO: 25351.000597/2006-37 AUTORIZ/MS: 0.44903.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DIAS ARAUJO MARTINS & CIALTDA ME
ENDEREÇO: RUA JACQUES FELIX, Nº 357
BAIRRO: CENTRO CEP: 12020060 - TAUBATÉ/SP
CNPJ: 05.052.172/0001-22
PROCESSO: 25351.344137/2005-37 AUTORIZ/MS: 0.44084.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ADEMIR A. ZAMPIM-DROGARIA - ME.
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº 74
BAIRRO: CENTRO CEP: 13990000 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
CNPJ: 03.244.101/0001-04
PROCESSO: 25351.210949/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.12010.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGACOSTA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARACANÃ Nº 51
BAIRRO: CENTRO CEP: 35540000 - OLIVEIRA/MG
CNPJ: 66.274.002/0001-87
PROCESSO: 25351.195966/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.03934.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
ENDEREÇO: AV. T-9 QD.81 Nº 946 LT.7/8
BAIRRO: SETOR BUENO CEP: 74215020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 16.010.431/0033-56
PROCESSO: 25351.172400/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.00014.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: EMPRENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE STUDART Nº 2520
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60120002 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 06.626.253/0004-02
PROCESSO: 25351.185227/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.21344.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LYRIO ERNESTO NUNES DO AMARAL-EPP
ENDEREÇO: RUA BARBARA HELIODORA Nº 1028
BAIRRO: CENTRO CEP: 35010040 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 24.042.806/0001-00
PROCESSO: 25351.224367/2002-38 AUTORIZ/MS: 0.24338.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CECILIA PEREIRA SIQUEIRA ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA, N. 1275, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 18480000 - BARÃO DE ANTONINA/SP
CNPJ: 07.009.204/0001-32
PROCESSO: 25351.424901/2006-38 AUTORIZ/MS: 0.47914.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA MORADA DO SOL LTDA - ME
ENDEREÇO: AVE PORTO ALEGRE 1545
BAIRRO: MORADA DO SOL CEP: 78890000 - SORRISO/MT
CNPJ: 04.743.637/0001-29
PROCESSO: 25351.134897/2005-38 AUTORIZ/MS: 0.42460.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA DROGOL LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA SÃO GONÇALO RIO DAS PEDRAS Nº 800
BAIRRO: PARQUE PAULISTANO CEP: 08081000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 38.757.282/0001-49
PROCESSO: 25351.180645/2002-38 AUTORIZ/MS: 0.03277.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: D. F. GEAQUINTO - ME
ENDEREÇO: PRAÇA RAFAEL ALTOÉ S/N
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CEP: 29297000 - VARGEM ALTA/ES
CNPJ: 06.947.498/0001-80
PROCESSO: 25351.223997/2005-38 AUTORIZ/MS: 0.42273.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA 350
BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075520 - ARACAJU/SE
CNPJ: 06.198.619/0027-78
PROCESSO: 25351.264764/2008-38 AUTORIZ/MS: 0.54429.6

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CARLOS ROBERTO NOMOTO ME
ENDEREÇO: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, N. 26
BAIRRO: CENTRO CEP: 18310000 - GUAPIARA/SP
CNPJ: 60.137.684/0001-08
PROCESSO: 25351.350236/2006-39 AUTORIZ/MS: 0.47382.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA RAMIPAR LTDA
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 455
BAIRRO: VILA AMÉLIA CEP: 83330180 - PINHAIS/PR
CNPJ: 77.825.974/0004-81
PROCESSO: 25351.452748/2006-39 AUTORIZ/MS: 0.48016.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA STRASSBURGER LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VENANCIO AIRES 2725
BAIRRO: PASSO DA AREIA CEP: 97010001 - SANTA MARIA/RS
CNPJ: 08.628.459/0001-46
PROCESSO: 25351.336131/2008-39 AUTORIZ/MS: 0.54815.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ANGELO TRENTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA NEVES N.589
BAIRRO: CENTRO CEP: 87200000 - CIANORTE/PR
CNPJ: 80.583.933/0001-98
PROCESSO: 25351.451909/2008-39 AUTORIZ/MS: 0.55339.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACEL - FARMÁCIA CENTRAL LTDA
ENDEREÇO: RUA POTIGUARA, Nº3705
BAIRRO: CENTRO CEP: 78996000 - COLORADO DO OESTE/RO
CNPJ: 15.843.345/0001-84
PROCESSO: 25351.187016/2002-39 AUTORIZ/MS: 0.11881.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ÁRTPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DO GALEÃO Nº 2335 CASA 106
BAIRRO: ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21931002 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 29.935.392/0002-43
PROCESSO: 25351.202856/2002-39 AUTORIZ/MS: 0.15407.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA N. S. DAS BROTAS LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO BARBOSA MILLEO Nº 50
BAIRRO: CENTRO CEP: 84240000 - PIRAÍ DO SUL/PR
CNPJ: 72.075.187/0001-01
PROCESSO: 25351.061239/2004-39 AUTORIZ/MS: 0.40564.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA REAL DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALVARENGA Nº 95 LOJAS 26 E 27
BAIRRO: CENTRO CEP: 25020140 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 01.566.662/0001-96
PROCESSO: 25351.180194/2002-39 AUTORIZ/MS: 0.01935.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA QUEIROZ DNE LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA PLATINA, N. 589, LOJA 02
BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO CEP: 35680156 - ITAÚNA/MG
CNPJ: 07.817.564/0001-60
PROCESSO: 25351.228430/2006-39 AUTORIZ/MS: 0.46213.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FRANKEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. BELARMINO COTTA PACHECO, N. 687
BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 38408168 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 08.647.378/0001-93
PROCESSO: 25351.246618/2007-40 AUTORIZ/MS: 0.49743.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: VERA LUCIA RODRIGUES NAGAO E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CANTELLI Nº 900
BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL CEP: 13348380 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 05.903.970/0001-10
PROCESSO: 25351.056586/2004-40 AUTORIZ/MS: 0.40829.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: PRISMA FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: ruis dos alpes, n. 851
BAIRRO: vila curuça CEP: 09080000 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 60.483.724/0001-65
PROCESSO: 25351.215247/2002-40 AUTORIZ/MS: 0.24786.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MARIELEN OVIEDO ARDAIS
ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS, 701
BAIRRO: CENTRO CEP: 97573011 - SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
CNPJ: 06.319.846/0001-75
PROCESSO: 25351.248933/2005-40 AUTORIZ/MS: 0.42782.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA REIS LIMA PEREIRA LTDA
ENDEREÇO: Rua Joaquim Brasileiro Pereira, 53
BAIRRO: CENTRO CEP: 37110000 - ELÓI MENDES/MG
CNPJ: 38.492.302/0001-05
PROCESSO: 25351.224904/2002-40 AUTORIZ/MS: 0.22630.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGALIFE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CONFIANÇA, Nº 690
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 49065230 - ARACAJU/SE
CNPJ: 02.562.904/0001-36
PROCESSO: 25351.009461/2003-40 AUTORIZ/MS: 0.30771.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA PIRAPETINGA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES Nº 90
BAIRRO: CENTRO CEP: 36730000 - PIRAPETINGA/MG
CNPJ: 25.157.314/0001-23
PROCESSO: 25351.000596/2003-40 AUTORIZ/MS: 0.23174.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ROZA SK LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 5005, SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 93700000 - CAMPO BOM/RS
CNPJ: 09.540.710/0001-89
PROCESSO: 25351.507716/2008-40 AUTORIZ/MS: 0.55559.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: farmacia e Drogaria Rimo LTDA
ENDEREÇO: avenida ludovico da riva netto 2880 B
BAIRRO: centro CEP: 78580000 - ALTA FLORESTA/MT
CNPJ: 03.461.468/0001-71
PROCESSO: 25351.122751/2005-40 AUTORIZ/MS: 0.42598.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: RONY SETE VIEIRA - DROGARIA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ALAMEDA DR. VIEIRA DE CARVALHO Nº 452
BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 09210630 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 05.440.043/0001-01
PROCESSO: 25351.059809/2003-40 AUTORIZ/MS: 0.39158.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ART FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA HOLANDA, Nº 1171
BAIRRO: BACACHERI CEP: 82510190 - CURITIBA/PR
CNPJ: 05.645.367/0001-86
PROCESSO: 25351.071930/2003-40 AUTORIZ/MS: 0.39759.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA MENINO DEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR SALAZAR, Nº 445
BAIRRO: PIO XII CEP: 60130370 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 06.919.716/0001-73
PROCESSO: 25351.186395/2002-40 AUTORIZ/MS: 0.17036.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: R.S.A. DROGARIAS LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 6000 LOJAS 28B, 29B E 30B
BAIRRO: BOCA DO RIO CEP: 41715000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 04.646.090/0002-24
PROCESSO: 25351.696187/2008-40 AUTORIZ/MS: 0.57033.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA PRETTI LTDA
ENDEREÇO: RUA CASSIANO CASTELO, Nº 164
BAIRRO: CENTRO CEP: 29700060 - COLATINA/ES
CNPJ: 32.487.415/0001-28
PROCESSO: 25351.171236/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.05902.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: D. MARCONDES ALVES & CIA LTDA.
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBÁS Nº 301
BAIRRO: JARDIM NÓVO HORIZONTE CEP: 86600000 - ROLÂNDIA/PR
CNPJ: 05.214.778/0001-17
PROCESSO: 25351.018540/2003-41 AUTORIZ/MS: 0.30276.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: AGUIRRE & MACHADO LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVEIRA MARTINS Nº 951 SALA A
BAIRRO: CENTRO CEP: 97700000 - SANTIAGO/RS
CNPJ: 03.793.360/0001-86
PROCESSO: 25351.195178/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.05830.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA + VIDA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO Nº 107
BAIRRO: CENTRO CEP: 35516000 - SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG
CNPJ: 04.043.259/0001-70
PROCESSO: 25351.202519/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.15239.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CLARISSA LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA CAROLINA FRAGA Nº 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 29490000 - ATILIO VIVACQUA/ES
CNPJ: 36.000.313/0001-97
PROCESSO: 25351.026802/2003-41 AUTORIZ/MS: 0.34138.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA JEOVÁ RAFFÁ LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHCK Nº 1055 LOJA 02



BAIRRO: JARDIM PANORAMA CEP: 35164245 - IPATINGA/MG
 CNPJ: 03.995.415/0001-30
 PROCESSO: 25351.001511/2003-41 AUTORIZ/MS: 0.23372.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMÁCIA REMÉDIO BARATO LIMITADA
 ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, 131
 BAIRRO: DNER CEP: 44080010 - FEIRA DE SANTANA/BA
 CNPJ: 04.849.548/0011-33
 PROCESSO: 25351.743840/2008-41 AUTORIZ/MS: 0.57333.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: SANTE LUZIANIA FARMACÊUTICA LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA EVANGELINO MEIRELES, S/N, LOTE 1-A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 72800000 - LUZIÂNIA/GO
 CNPJ: 05.934.416/0001-09
 PROCESSO: 25351.145890/2005-41 AUTORIZ/MS: 0.42439.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA PINHEIRO LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA JOAO COSTA Nº 06
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88502161 - LAGES/SC
 CNPJ: 86.161.361/0003-05
 PROCESSO: 25351.449397/2008-41 AUTORIZ/MS: 0.55303.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: MARIA IVONE MARTINEZ EPP
 ENDEREÇO: RUA MONFORTE DE LEMOS Nº 44
 BAIRRO: PARQUE FLAMENGO CEP: 05783170 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 00.381.524/0001-70
 PROCESSO: 25351.208687/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.16236.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: DROGA EX LTDA
 ENDEREÇO: AV MUTINGA, 2451
 BAIRRO: JARDIM SANTO ELIAS CEP: 05110000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 02.743.218/0009-19
 PROCESSO: 25351.613555/2007-41 AUTORIZ/MS: 0.56832.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: AMAPOLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ALOPÁTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA CUBATÃO 1072
 BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04013003 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 01.558.357/0001-52
 PROCESSO: 25351.214282/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.11513.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA PEDRO & MATEUS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA CORONEL HORACIO ALVES PEREIRA Nº 200
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37110000 - ELÓI MENDES/MG
 CNPJ: 06.847.844/0001-59
 PROCESSO: 25351.160949/2004-41 AUTORIZ/MS: 0.41620.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA AVILA E OLIVEIRA LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOÃO DE SOUZA SOBRINHO, N. 511
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
 CNPJ: 04.826.112/0001-57
 PROCESSO: 25351.262286/2007-41 AUTORIZ/MS: 0.49845.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: ROSA E FERNANDES LTDA-ME
 ENDEREÇO: AV EDUARDO ELIAS ZAHRAAN 2478 SALA 04/05
 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 79051000 - CAMPO GRANDE/MS

CNPJ: 08.518.752/0001-50
 PROCESSO: 25351.514636/2008-41 AUTORIZ/MS: 0.55692.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A.
 ENDEREÇO: TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 361
 BAIRRO: UMARIZAL CEP: 66060370 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.899.316/0078-05
 PROCESSO: 25351.017353/2003-41 AUTORIZ/MS: 0.29592.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: VELOSO E NOGUEIRA LTDA.
 ENDEREÇO: RUA DIOGENES NOGUEIRA Nº 10 LOJA 16
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35680040 - ITAÚNA/MG
 CNPJ: 66.261.694/0001-29
 PROCESSO: 25351.028711/2003-41 AUTORIZ/MS: 0.34848.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: SCHOLLES MANGONI & CIA LTDA
 ENDEREÇO: AV. PRAIA DE BELAS N. 428
 BAIRRO: PRAIA DE BELAS CEP: 90035002 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 08.875.188/0001-23
 PROCESSO: 25351.337084/2008-41 AUTORIZ/MS: 0.54748.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA FLAMIL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA SERRANO Nº 369
 BAIRRO: SERRANO CEP: 30882370 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 65.317.372/0001-91
 PROCESSO: 25351.213472/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.12894.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: TEGA & TEGA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 209
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13295000 - ITUPEVA/SP
 CNPJ: 49.602.626/0001-67
 PROCESSO: 25351.008316/2003-41 AUTORIZ/MS: 0.27335.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA FARMACERTA LTDA
 ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHO, Nº 342
 BAIRRO: CENTRO CEP: 93510130 - NOVO HAMBURGO/RS
 CNPJ: 07.033.322/0001-86
 PROCESSO: 25351.325709/2007-41 AUTORIZ/MS: 0.50094.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: CIANORTE FARMACIA LTDA
 ENDEREÇO: AV GOIAS 580
 BAIRRO: CENTRO CEP: 87200000 - CIANORTE/PR
 CNPJ: 80.583.933/0003-50
 PROCESSO: 25351.451914/2008-41 AUTORIZ/MS: 0.55342.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: CIANORTE FARMACIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA TUPASSI 1090
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85935000 - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
 CNPJ: 80.583.933/0002-79
 PROCESSO: 25351.451897/2008-42 AUTORIZ/MS: 0.55336.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DIABETIQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS PARA DIABÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 700
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640100 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 08.928.303/0001-80
 PROCESSO: 25351.598995/2008-42 AUTORIZ/MS: 0.56345.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: JOAO BATISTA DE F. FILHO & OLIVEIRA LTDA
 ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA DO BRASIL Nº 894
 BAIRRO: CONJUNTO HABIT. NEWTON CARDOSO CEP: 38280000 - ITURAMA/MG
 CNPJ: 03.790.403/0001-70
 PROCESSO: 25351.107710/2004-42 AUTORIZ/MS: 0.41506.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO

CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: SHEILA MALTA DE LIMA BARBOSA ME
 ENDEREÇO: TRAVESSA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 70 BOX B
 BAIRRO: CENTRO CEP: 57480000 - DELMIRO GOUVEIA/AL
 CNPJ: 07.632.000/0001-53
 PROCESSO: 25351.833492/2008-42 AUTORIZ/MS: 0.57929.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: ALESSANDRA MARIA PIRES - ME
 ENDEREÇO: PRAÇA DR. RANIERI MAZZILLI, Nº 97
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13770000 - CACONDE/SP
 CNPJ: 00.275.736/0001-72
 PROCESSO: 25351.218819/2002-42 AUTORIZ/MS: 0.28311.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: MARIA DAS GRAÇAS REIS SANTANA E CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº 384
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37590000 - JACUTINGA/MG
 CNPJ: 04.881.388/0001-38
 PROCESSO: 25351.076572/2004-42 AUTORIZ/MS: 0.40780.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA BATISTA LTDA
 ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE, 474B
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78850000 - PRIMAVERA DO LESTE/MT
 CNPJ: 07.558.800/0001-71
 PROCESSO: 25351.319514/2008-42 AUTORIZ/MS: 0.54623.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS DE ESPERA FELIZ LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA JOAO SEBASTIAO D AMORIM, 03
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36830000 - ESPERA FELIZ/MG
 CNPJ: 18.113.910/0001-46
 PROCESSO: 25351.189533/2002-42 AUTORIZ/MS: 0.02920.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA VIVIFARMA LTDA
 ENDEREÇO: RUA LAUDELINO FERREIRA LOPES Nº 2939
 BAIRRO: PINHEIRINHO CEP: 81150100 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 05.129.794/0001-01
 PROCESSO: 25351.021716/2003-42 AUTORIZ/MS: 0.31875.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMABRU FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ADRIANO SCHAEFFER, Nº 186
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88350330 - BRUSQUE/SC
 CNPJ: 05.984.412/0001-27
 PROCESSO: 25351.013859/2005-42 AUTORIZ/MS: 0.41959.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: USIMED DE MORRINHOS - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR HERMENEGILDO DE MORAIS Nº 742
 BAIRRO: CENTRO CEP: 75650000 - MORRINHOS/GO
 CNPJ: 03.281.162/0001-33
 PROCESSO: 25351.030545/2003-42 AUTORIZ/MS: 0.35775.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: PIOTTO & TICIANELLI - DROGARIA LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA Nº 534
 BAIRRO: CENTRO CEP: 18720000 - PARANAPANEMA/SP
 CNPJ: 07.088.780/0001-12
 PROCESSO: 25351.152926/2005-43 AUTORIZ/MS: 0.43286.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMACIA FARMALIDER LTDA ME

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 611 SALA TÊR-
REA
BAIRRO: ASILO CEP: 89037501 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 83.069.187/0001-07
PROCESSO: 25351.510448/2008-43 AUTORIZ/MS: 0.55810.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ORIGEM FARMA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PADRE LUIZ PARENZI, Nº 540, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 29190058 - ARACRUZ/ES
CNPJ: 00.466.223/0001-49
PROCESSO: 25351.272465/2004-43 AUTORIZ/MS: 0.41790.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: É. C. FARIA RANGEL E DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA NÚ-
MERO 921
BAIRRO: JARDIM MARILEA CEP: 28890000 - RIO DAS OS-
TRAS/RJ
CNPJ: 07.978.622/0001-38
PROCESSO: 25351.323645/2007-43 AUTORIZ/MS: 0.50190.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: VANIA MARLISA BUBLITZ ME
ENDEREÇO: RUA ARMANDO RUSCHELL Nº 1111 LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 95800000 - VENÂNCIO AIRES/RS
CNPJ: 91.315.325/0001-19
PROCESSO: 25351.021931/2003-43 AUTORIZ/MS: 0.31976.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA ISRAEL TAVARES, Nº 923
BAIRRO: OURO VERDE CEP: 45120000 - BARRA DO CHO-
ÇA/BA
CNPJ: 09.091.933/0001-06
PROCESSO: 25351.017482/2008-43 AUTORIZ/MS: 0.51774.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA RÉGIS LTDA
ENDEREÇO: AV. ELIAS ALVES DA COSTA Nº 679
BAIRRO: CENTRO CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAU-
LISTA/SP
CNPJ: 50.518.968/0001-82
PROCESSO: 25351.180530/2002-43 AUTORIZ/MS: 0.03068.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA SANTISTA LTDA
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA Nº 1.213
BAIRRO: CENTRO CEP: 86800030 - APUCARANA/PR
CNPJ: 75.269.399/0001-00
PROCESSO: 25351.008676/2003-43 AUTORIZ/MS: 0.31416.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA E PERFUMARIA INGÁ LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 6764
BAIRRO: SANTA FELICIDADE CEP: 82400000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 78.468.089/0001-02
PROCESSO: 25351.007009/2003-43 AUTORIZ/MS: 0.26767.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: CARLOS ROBERTO FERREIRA
ENDEREÇO: AVENIDA SALVADOR SABINO 97
BAIRRO: CENTRO CEP: 35367000 - MATIPÓ/MG
CNPJ: 00.725.603/0002-31
PROCESSO: 25351.573369/2008-43 AUTORIZ/MS: 0.56267.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: DROGARIA AMORELI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 370 - SALA
02
BAIRRO: CENTRO CEP: 35603000 - ARAÚJOS/MG
CNPJ: 01.660.632/0001-44
PROCESSO: 25351.191737/2002-43 AUTORIZ/MS: 0.04025.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: BRUFÓRMULAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CESAR Nº 187
BAIRRO: SANTANA CEP: 02013001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.132.717/0001-85
PROCESSO: 25351.180160/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.01900.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGAO TXAI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BIANCO Nº 26
BAIRRO: CENTRO CEP: 36600000 - BICAS/MG
CNPJ: 02.982.826/0001-29
PROCESSO: 25351.005876/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.26123.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA SANTA LUZIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PE. JONAS VAZ SANTOS Nº 655
BAIRRO: CENTRO CEP: 86170000 - SERTANÓPOLIS/PR
CNPJ: 81.440.869/0001-59
PROCESSO: 25351.030714/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.37185.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PHARMACOTÉCNICA - FARMÁCIA TÉCNICA LT-
DA.
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO Nº 208
BAIRRO: CENTRO CEP: 16010290 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 44.858.330/0001-98
PROCESSO: 25351.004985/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.25688.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: TÓCOS DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GUILHERME MORISSON Nº 673
BAIRRO: TÓCOS CEP: 28148000 - CAMPOS DOS GOYTACA-
ZES/RJ
CNPJ: 29.614.559/0001-93
PROCESSO: 25351.220057/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.13723.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DEFENDI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA
ME
ENDEREÇO: AVENIDA PANAMÁ, N. 340
BAIRRO: PIRAVEVE CEP: 79740000 - IVINHEMA/MS
CNPJ: 10.174.686/0001-90
PROCESSO: 25351.613713/2008-44 AUTORIZ/MS: 0.56544.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BIG FARMA FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO Nº 607
BAIRRO: CIDADE BAIXA CEP: 90050001 - PORTO ALE-
GRE/RS
CNPJ: 04.825.905/0001-51
PROCESSO: 25351.000130/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.22193.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: M.C. GOMES SABURI-ME
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO PASQUALINE Nº 84
BAIRRO: VILA SANTA CECÍLIA CEP: 27260010 - VOLTA RE-
DONDA/RJ
CNPJ: 27.848.704/0001-75
PROCESSO: 25351.177100/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.20245.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SÉRGIO RENATO PIRES CALDAS
ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO Nº 50
BAIRRO: CENTRO CEP: 96200010 - RIO GRANDE/RS
CNPJ: 89.953.301/0002-24
PROCESSO: 25351.038537/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.37037.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: G & M MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA Nº 1108
BAIRRO: NOVA VILHENA CEP: 78995000 - VILHENA/RO
CNPJ: 04.012.000/0001-62
PROCESSO: 25351.041163/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.37572.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA BUTINHOL & INACIO LIMITADA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR ALÍPIO DE BARROS Nº
528
BAIRRO: SAO MIGUEL PAULISTA CEP: 08180000 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 53.513.305/0001-63
PROCESSO: 25351.202318/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.23414.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SALU LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MÁRIO ABREU ARAUJO Nº 328
BAIRRO: CENTRO CEP: 37165000 - CAMPO DO MEIO/MG
CNPJ: 01.046.683/0001-80
PROCESSO: 25351.003156/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.23927.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA SANTINA MALAFAIA DA SIL-
VA ME
ENDEREÇO: RUA SIGUEIRA CAMPOS Nº 501
BAIRRO: CENTRO CEP: 53401320 - PAULISTA/PE
CNPJ: 40.861.288/0002-94
PROCESSO: 25351.026873/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.33992.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: NEUSA MARIA PAPIN MENDES - EPP
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO MACIEL QUADRA 18 Nº 66
BAIRRO: VILA AMÉRICA CEP: 17015321 - BAURU/SP
CNPJ: 00.433.583/0001-44
PROCESSO: 25351.213271/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.13145.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: T. CAIRES & CIA. LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA CAPITÃO FRANCISCO DE SOUZA MEI-
RA, Nº 36
BAIRRO: CENTRO CEP: 46100000 - BRUMADO/BA
CNPJ: 16.404.535/0001-68
PROCESSO: 25351.194544/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.20476.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARIAS & DÁVILA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO Nº 19
BAIRRO: CENTRO CEP: 96490000 - PIRATINI/RS
CNPJ: 01.989.258/0003-97
PROCESSO: 25351.016800/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.29636.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COS-
MÉTICOS S/A
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI Nº 15
BAIRRO: GUAMÁ CEP: 66075000 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0034-86
PROCESSO: 25351.017402/2003-45 AUTORIZ/MS: 0.29620.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SAMIR BARCELOS RIBEIRO
ENDEREÇO: AV DR CARLOS BARBOSA, N. 1287 LOJA 01
BAIRRO: MEDIANEIRA CEP: 90880001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 07.580.093/0001-10
PROCESSO: 25351.501383/2008-45 AUTORIZ/MS: 0.55537.5
ATIVIDADE/CLASSE



COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ULTRAFARMA SAUDE LTDA
ENDEREÇO: ESTR. MUNICIPAL DEP. ESTADUAL FRANCISCO FRANCO Nº 1.363
BAIRRO: CACHOEIRA CEP: 07500000 - SANTA ISABEL/SP
CNPJ: 02.543.945/0006-90
PROCESSO: 25351.419412/2007-45 AUTORIZ/MS: 0.50886.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J R MANCUZO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA HEITOR PENTEADO Nº 201
BAIRRO: CENTRO CEP: 17400000 - GARÇA/SP
CNPJ: 48.204.614/0001-11
PROCESSO: 25351.210552/2002-45 AUTORIZ/MS: 0.16034.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA RAMIPAR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA WINSTON CHURCHILL, N. 2370
BAIRRO: CAPAO RASO CEP: 81150050 - CURITIBA/PR
CNPJ: 77.825.974/0005-62
PROCESSO: 25351.196645/2008-45 AUTORIZ/MS: 0.53802.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA RAMOS DA LAPA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA CIVICA Nº 102
BAIRRO: LAPA CEP: 05050060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 54.494.794/0001-16
PROCESSO: 25351.180467/2002-45 AUTORIZ/MS: 0.02388.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMABROTAS FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CINCO DE MARÇO Nº 349
BAIRRO: CENTRO CEP: 84240000 - PIRAÍ DO SUL/PR
CNPJ: 00.330.330/0001-45
PROCESSO: 25351.060297/2004-45 AUTORIZ/MS: 0.40566.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA CRUZEIRO LTDA
ENDEREÇO: RUA BENEDITO VALADARES Nº349
BAIRRO: CENTRO CEP: 35660000 - PARÁ DE MINAS/MG
CNPJ: 23.116.379/0001-03
PROCESSO: 25351.206520/2002-45 AUTORIZ/MS: 0.11941.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOICE LUZIA FERNANDES - ME
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, Nº526 TERREO
BAIRRO: VICENTINOPOLIS CEP: 16130000 - SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP
CNPJ: 07.729.330/0001-61
PROCESSO: 25351.109291/2006-45 AUTORIZ/MS: 0.45453.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PAULO ROBERTO FORNARI E CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. MAURICIO CARDOSO 137
BAIRRO: CENTRO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
CNPJ: 02.521.066/0009-00
PROCESSO: 25351.663286/2008-45 AUTORIZ/MS: 0.56503.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ALPES DO ROSA DE FRANÇA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA NEUSA LUONGO Nº 60
BAIRRO: JARDIM ROSA DE FRANCA CEP: 7081290 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 69.077.451/0001-23
PROCESSO: 25351.223964/2002-45 AUTORIZ/MS: 0.24775.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA DROGAMAI DE ANGRA LTDA
ENDEREÇO: RUA JAPORANGA, N. 110
BAIRRO: JAPUIBA CEP: 23900000 - ANGRA DOS REIS/RJ

CNPJ: 05.970.739/0001-40
PROCESSO: 25351.228686/2006-46 AUTORIZ/MS: 0.46218.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SIRIMIM - FARMACIA HOMEOPATICA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS ANTONIO CICCONE Nº30
BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO CEP: 04710220 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.085.476/0001-23
PROCESSO: 25351.203488/2002-46 AUTORIZ/MS: 0.07563.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA MENDONÇA DE LONDRINA LTDA.
ENDEREÇO: RUA GUAPORÉ 641
BAIRRO: CENTRO CEP: 86025400 - LONDRINA/PR
CNPJ: 78.609.310/0001-03
PROCESSO: 25351.198468/2002-46 AUTORIZ/MS: 0.08169.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GLAUCIA GOMES GONÇALVES
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOAQUIM COSTA, Nº 81
BAIRRO: CENTRO CEP: 37800000 - GUAXUPÉ/MG
CNPJ: 00.941.281/0001-87
PROCESSO: 25351.003082/2003-46 AUTORIZ/MS: 0.23714.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MEDFAR FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DO RIO GRANDE Nº 1085 SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 96790000 - BARRA DO RIBEIRO/RS
CNPJ: 02.140.140/0003-52
PROCESSO: 25351.347033/2007-46 AUTORIZ/MS: 0.50416.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SIMAO ATSUCHI MITSUGUI E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PENEDA ,49
BAIRRO: VILA SAO VICENTE CEP: 83206070 - PARANGUÁ/PR
CNPJ: 03.654.953/0001-61
PROCESSO: 25351.185994/2002-46 AUTORIZ/MS: 0.28774.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SÃO JOÃO DE MURIAÉ LTDA.
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL Nº 06
BAIRRO: ROSÁRIO CEP: 36880000 - MURIAÉ/MG
CNPJ: 20.633.186/0001-23
PROCESSO: 25351.002434/2003-46 AUTORIZ/MS: 0.22022.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA TANAJURA LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DAS CAPOEIRAS Nº 625
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23085000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.451.289/0001-28
PROCESSO: 25351.185218/2002-46 AUTORIZ/MS: 0.04697.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA TRES RIOS DA TIRANDENTES LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES 2580
BAIRRO: VILA MACEDO CEP: 07196000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 07.500.503/0001-75
PROCESSO: 25351.371217/2006-46 AUTORIZ/MS: 0.47512.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA WU E MACIEL LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. LINS DE VASCONCELOS Nº 932

BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01538000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.551.352/0001-23
PROCESSO: 25351.200039/2002-46 AUTORIZ/MS: 0.07553.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA NOVA DIMENSÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA Nº3386 LÔJA 1,2,3
BAIRRO: PAJUÇARA CEP: 59133090 - NATAL/RN
CNPJ: 40.810.665/0003-47
PROCESSO: 25351.017159/2004-46 AUTORIZ/MS: 0.42532.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACLINICA CENTRO DE ATENÇÃO FARMACEUTICA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA MOISES LUPION Nº577
BAIRRO: CENTRO CEP: 87360000 - GOIOERÉ/PR
CNPJ: 03.628.644/0001-17
PROCESSO: 25351.186532/2002-46 AUTORIZ/MS: 0.07105.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA TRICOLI LTDA.
ENDEREÇO: AV.EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS Nº 277
BAIRRO: CENTRO CEP: 38860000 - ARAPUÁ/MG
CNPJ: 86.528.742/0001-00
PROCESSO: 25351.218671/2002-46 AUTORIZ/MS: 0.10638.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: NATURALIS FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DR. ZUQUIM Nº 474
BAIRRO: SANTANA CEP: 02035020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.755.336/0001-20
PROCESSO: 25351.181012/2002-47 AUTORIZ/MS: 0.04823.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: JUSTI, SILVA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 750
BAIRRO: CENTRO CEP: 17890000 - JUNQUEIRÓPOLIS/SP
CNPJ: 05.148.157/0001-82
PROCESSO: 25351.020046/2003-47 AUTORIZ/MS: 0.30858.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA 52
BAIRRO: CENTRO CEP: 37410000 - TRÊS CORAÇÕES/MG
CNPJ: 08.698.543/0001-36
PROCESSO: 25351.334044/2008-47 AUTORIZ/MS: 0.54756.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA BRAGA & COSTA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA 17 Nº2418
BAIRRO: PLATINA CEP: 38307064 - ITUIUTABA/MG
CNPJ: 42.876.144/0001-56
PROCESSO: 25351.193886/2002-47 AUTORIZ/MS: 0.04085.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: NEVES & BELLÃO LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA DA FE Nº 439
BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 15084230 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 46.905.105/0001-90
PROCESSO: 25351.218110/2002-47 AUTORIZ/MS: 0.18413.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ROSILENE B.M.TONZAR & CIA.LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA MODESTO BONFIM, 291
BAIRRO: JARDIM SANTA MÔNICA CEP: 19180000 - ALFREDO MARCONDES/SP

CNPJ: 06.166.792/0001-55
PROCESSO: 25351.687044/2008-47 AUTORIZ/MS: 0.56685.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
ENDEREÇO: RUA RODOLFO CHERMONT Nº 821
BAIRRO: MARAMBAIA CEP: 66615750 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0026-76
PROCESSO: 25351.032133/2003-47 AUTORIZ/MS: 0.36220.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CRISTIANE DE OLIVEIRA TELES - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CARLOS, Nº 234
BAIRRO: VILA DR LAURINDO CEP: 18271380 - TATUI/SP
CNPJ: 04.727.762/0002-26
PROCESSO: 25351.646671/2007-47 AUTORIZ/MS: 0.51815.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BENTO EUGENIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ENDEREÇO: PRACA DR. EMILIO SILVEIRA Nº 88
BAIRRO: CENTRO CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
CNPJ: 41.794.058/0002-12
PROCESSO: 25351.031595/2003-47 AUTORIZ/MS: 0.38062.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ALPHAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA IAIPO Nº135
BAIRRO: CENTRO CEP: 83730000 - CONTENDA/PR
CNPJ: 09.197.998/0001-30
PROCESSO: 25351.127043/2008-48 AUTORIZ/MS: 0.53356.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA GIACCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SALZANO DA CUNHA, Nº 369
BAIRRO: CENTRO CEP: 99840000 - SANANDUVA/RS
CNPJ: 05.942.856/0001-08
PROCESSO: 25351.333929/2007-48 AUTORIZ/MS: 0.50322.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: BIOPHITUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PASCAL 1002
BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04616003 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.288.978/0001-63
PROCESSO: 25351.625466/2007-48 AUTORIZ/MS: 0.51594.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: RODRIGO FABRI DE GASPARI & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU Nº 1337
BAIRRO: CENTRO CEP: 86160000 - PORECATU/PR
CNPJ: 02.452.960/0001-18
PROCESSO: 25351.183362/2002-48 AUTORIZ/MS: 0.09698.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LEME E SANTANA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SERGIO MACIEL Nº 1274
BAIRRO: CENTRO CEP: 79955000 - JUTI/MS
CNPJ: 04.745.484/0001-59
PROCESSO: 25351.033673/2003-48 AUTORIZ/MS: 0.36319.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SÃO MATEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA 15 DE DEZEMBRO Nº 40
BAIRRO: CENTRO CEP: 75024070 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 00.037.259/0001-07
PROCESSO: 25351.184687/2002-48 AUTORIZ/MS: 0.19158.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: LAZZARI & TOMASINI LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIO BORELLA Nº 835
BAIRRO: CENTRO CEP: 99150000 - MARAU/RS
CNPJ: 04.461.128/0001-03
PROCESSO: 25351.024682/2003-48 AUTORIZ/MS: 0.33171.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCOS KIPPER
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº548 SALA 01
BAIRRO: SÃO JORGE CEP: 98280000 - PANAMBI/RS
CNPJ: 05.965.317/0001-86
PROCESSO: 25351.217416/2004-48 AUTORIZ/MS: 0.41698.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PHARMA FORMULAS COMERCIO E MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO NR 62
BAIRRO: CENTRO CEP: 76420000 - NIQUELÂNDIA/GO
CNPJ: 09.064.396/0001-05
PROCESSO: 25351.527734/2008-48 AUTORIZ/MS: 0.56027.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA NURSE LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS FLECHAS Nº 409
BAIRRO: JARDIM PRUDENCIA CEP: 04364030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.506.856/0001-69
PROCESSO: 25351.180562/2002-49 AUTORIZ/MS: 0.03082.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA BIOBARRA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO Nº 454
BAIRRO: CENTRO CEP: 78600000 - BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ: 04.335.920/0001-11
PROCESSO: 25351.061590/2003-49 AUTORIZ/MS: 0.39010.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: LUCIANA CARVALHO DE SISTO - ME
ENDEREÇO: RUA CHRISPIM BASTOS SOBRINHO Nº 598
BAIRRO: CJ.HAB.GILBERTO ROSSETTI CEP: 13737360 - MOCOCA/SP
CNPJ: 08.966.807/0001-95
PROCESSO: 25351.410480/2007-49 AUTORIZ/MS: 0.50787.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA FLORA FARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE SBALCHIEIRO Nº 363 SALA 1
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 83430000 - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
CNPJ: 00.390.759/0001-28
PROCESSO: 25351.004015/2003-49 AUTORIZ/MS: 0.25121.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA TRES AMIGOS DE ITABORAI LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO MILTON RODRIGUES, Nº 118 - LOJA 13
BAIRRO: MANILHA CEP: 24800000 - ITABORAÍ/RJ
CNPJ: 06.287.606/0001-36
PROCESSO: 25351.378730/2007-49 AUTORIZ/MS: 0.50567.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA RECREFARMA LTDA
ENDEREÇO: AV BRAS DE PINA Nº235 LOJA A
BAIRRO: PENHA CEP: 21070030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 73.350.407/0001-12
PROCESSO: 25351.180137/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.01985.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA ROBUSTA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. BERTOLO MALACARNE, 95
BAIRRO: CENTRO CEP: 29780000 - SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
CNPJ: 09.471.338/0001-04
PROCESSO: 25351.533761/2008-50 AUTORIZ/MS: 0.55910.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JULIANA LEITE DE OLIVEIRA PADILHA ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 3660 LOJAS 05 E 06 DO BIG
BAIRRO: CENTRO CEP: 88330000 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 07.012.148/0001-95
PROCESSO: 25351.149074/2008-50 AUTORIZ/MS: 0.57416.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VERA LUCIA ALARCON GONÇALVES ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 777
BAIRRO: CENTRO CEP: 16980000 - GUARAÇAI/SP
CNPJ: 02.045.036/0001-17
PROCESSO: 25351.086444/2007-50 AUTORIZ/MS: 0.48669.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: TERESINHA PADOAN ME
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO JOÃO ZANETTE, 119 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 8801050 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 08.630.877/0001-78
PROCESSO: 25351.264644/2007-50 AUTORIZ/MS: 0.49846.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: VITAFARMA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANGELO ALTOÉ, Nº 886, LOJA 09
BAIRRO: SANTA CRUZ CEP: 29375000 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
CNPJ: 07.110.849/0001-67
PROCESSO: 25351.011239/2006-50 AUTORIZ/MS: 0.44945.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: drogaria unifarma
ENDEREÇO: PAULO EMILIO THIESEN Nº1646
BAIRRO: OLARIAS CEP: 95000000 - LAJEADO/RS
CNPJ: 07.826.814/0001-29
PROCESSO: 25351.255491/2007-50 AUTORIZ/MS: 0.49798.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: C SOUSA LUCAS & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA LIMA N. 1422
BAIRRO: JARDIM PORTINARI CEP: 14407096 - FRANCA/SP
CNPJ: 09.544.429/0001-14
PROCESSO: 25351.488286/2008-50 AUTORIZ/MS: 0.55397.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: EDELA WERNER & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA Nº 246
BAIRRO: CENTRO CEP: 98290000 - CONDOR/RS
CNPJ: 01.801.290/0001-35
PROCESSO: 25351.182180/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.17226.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PROENÇA LTDA
ENDEREÇO: AV. 07 DE SETEMBRO Nº 587
BAIRRO: CENTRO CEP: 97560000 - QUARAÍ/RS
CNPJ: 87.322.038/0001-69
PROCESSO: 25351.185600/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.03699.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA GUANANDY LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 1094
BAIRRO: MARINGA CEP: 79094000 - CAMPO GRANDE/MS



CNPJ: 00.212.415/0001-29
 PROCESSO: 25351.172541/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.00642.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA SOLECRAB LTDA ME
 ENDEREÇO: av.niteroi,226
 BAIRRO: medianeira CEP: 90880270 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 07.046.250/0001-01
 PROCESSO: 25351.071441/2005-50 AUTORIZ/MS: 0.42175.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA MAIS VOCE LTDA
 ENDEREÇO: RUA RONDONIA Nº 25
 BAIRRO: SANTA ROSA CEP: 38401246 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 04.728.520/0001-76
 PROCESSO: 25351.003933/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.24736.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA SILVA LTDA.
 ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 3241
 BAIRRO: BAIRRO CENTRO CEP: 87013080 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 79.101.192/0001-82
 PROCESSO: 25351.183378/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.04237.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: ELIANE ANDREO ALVES DOS SANTOS
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 179
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79280000 - PORTO MURTINHO/MS
 CNPJ: 03.518.003/0001-00
 PROCESSO: 25351.038729/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.38057.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMÁCIAS
 ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 16 TERREO
 BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP: 41210000 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 15.103.047/0078-37
 PROCESSO: 25351.183402/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.18047.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: REIS & MENDES LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA CUIABÁ Nº1342
 BAIRRO: JARDIM ESTER 4º PARTE CEP: 86985000 - SARANDI/PR
 CNPJ: 01.124.215/0001-87
 PROCESSO: 25351.185826/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.05603.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA VENTURA E SILVA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR MANOEL RUFINO Nº36
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35380000 - URUCÂNIA/MG
 CNPJ: 04.956.101/0001-91
 PROCESSO: 25351.223426/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.24526.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA DROGANITA MORAIS COSTA LTDA-EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO Nº 4712
 BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 03220200 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 62.753.355/0001-09
 PROCESSO: 25351.213417/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.14457.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA FARMALUSA LTDA.
 ENDEREÇO: ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO Nº 1401 LOJA 01
 BAIRRO: BATEL CEP: 80730200 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 03.116.096/0001-46
 PROCESSO: 25351.036496/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.36769.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -

COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA TONI FARMA LESTE LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA AGUIA DE HAIA Nº 629
 BAIRRO: CIDADE A. E. CARVALHO CEP: 03694000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.320.314/0001-95
 PROCESSO: 25351.028124/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.34660.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: IEDA MARIA SCHRAMM TONETTO
 ENDEREÇO: RST 287, Nº 6838, SALA 102
 BAIRRO: CAMOBI CEP: 97105030 - SANTA MARIA/RS
 CNPJ: 05.453.624/0001-88
 PROCESSO: 25351.046748/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.38651.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOAO ERNESTO RAMOS Nº 40
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88745000 - CAPIVARI DE BAIXO/SC
 CNPJ: 82.585.241/0001-04
 PROCESSO: 25351.005426/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.25979.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: COMERCIAL DROGARIA FLOR NAKAMURA LTDA
 ENDEREÇO: RUA MANOEL VITOR DE JESUS Nº339
 BAIRRO: JARDIM NAKAMURA CEP: 04942100 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 06.072.395/0001-14
 PROCESSO: 25351.211444/2004-51 AUTORIZ/MS: 0.42938.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: VICTALAB FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA TONINHAS, 151
 BAIRRO: VILA GEA CEP: 04691040 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 09.089.882/0001-88
 PROCESSO: 25351.700691/2008-51 AUTORIZ/MS: 0.57123.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA ANDO & LEMOS LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 858
 BAIRRO: PARQUE BAHIA CEP: 06717100 - COTIA/SP
 CNPJ: 09.145.159/0001-79
 PROCESSO: 25351.643234/2008-52 AUTORIZ/MS: 0.56723.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: MARCIA AOKI ME
 ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DA PENHA Nº 292
 BAIRRO: GUAIANAZES CEP: 08411330 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 00.367.210/0001-12
 PROCESSO: 25351.223867/2002-52 AUTORIZ/MS: 0.24174.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: GRAZZIOTIN & SCUSSEL LTDA
 ENDEREÇO: RUA BRASIL OESTE Nº 18
 BAIRRO: CENTRO CEP: 99025000 - PASSO FUNDO/RS
 CNPJ: 91.033.621/0001-27
 PROCESSO: 25351.190918/2002-52 AUTORIZ/MS: 0.04024.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: LUIZ CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: avenida doutor Lisboa - 133
 BAIRRO: centro CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
 CNPJ: 07.695.144/0001-59
 PROCESSO: 25351.336417/2006-52 AUTORIZ/MS: 0.47172.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA GOMENOL LTDA
 ENDEREÇO: AV. CERRO AZUL Nº 1005
 BAIRRO: ZONA 02 CEP: 87010000 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 85.009.090/0001-34
 PROCESSO: 25351.188182/2002-52 AUTORIZ/MS: 0.06728.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: ULIZETE APARECIDA KANARSKI RIBEIRO & CIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES 282
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85400000 - GUARANIACU/PR
 CNPJ: 07.320.293/0001-33
 PROCESSO: 25351.663936/2008-52 AUTORIZ/MS: 0.56480.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMATALI LTDA
 ENDEREÇO: RUA 22 Nº553
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300076 - ITUIUTABA/MG
 CNPJ: 00.620.044/0001-14
 PROCESSO: 25351.198064/2002-52 AUTORIZ/MS: 0.04404.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA VIVA DE SARACURUNA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, QUADRA 1C - LOTES 3 E 5 - LOJA 4
 BAIRRO: SARACURUNA CEP: 25212390 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 08.829.765/0001-40
 PROCESSO: 25351.345281/2007-52 AUTORIZ/MS: 0.50382.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: C.A.L MARTELOZO
 ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº 585
 BAIRRO: CENTRO CEP: 87013300 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 81.181.299/0001-20
 PROCESSO: 25351.175951/2002-52 AUTORIZ/MS: 0.01499.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: GERSON JUNIOR COLEVATE-ME
 ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1316
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79260000 - BELA VISTA/MS
 CNPJ: 04.749.603/0001-41
 PROCESSO: 25351.304022/2008-52 AUTORIZ/MS: 0.54570.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: E.R. SILVA E CIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA ASTOLFO MOREIRA Nº 884
 BAIRRO: MARIA JOSÉ DE PAULA CEP: 38770000 - JOÃO PINHEIRO/MG
 CNPJ: 04.318.429/0001-82
 PROCESSO: 25351.223948/2002-52 AUTORIZ/MS: 0.24762.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMA LIRIUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA PURPURINA, Nº 400
 BAIRRO: VILA MADALENA CEP: 05435030 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 56.840.804/0001-53
 PROCESSO: 25351.180602/2002-52 AUTORIZ/MS: 0.03214.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: NARDELLI & PILONI LTDA.
 ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 195
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85877000 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR
 CNPJ: 75.547.893/0001-99
 PROCESSO: 25351.174718/2002-52 AUTORIZ/MS: 0.04493.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: COMERCIAL WAB LTDA
ENDEREÇO: RUA 17 DE DEZEMBRO Nº 310- B
BAIRRO: CENTRO CEP: 36980000 - LAJINHA/MG
CNPJ: 25.848.094/0001-84
PROCESSO: 25351.209311/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.27002.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: M FAINZILBER MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: AV. BUCAR NETO Nº 289-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 64800000 - FLORIANO/PI
CNPJ: 02.162.367/0001-37
PROCESSO: 25351.185544/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.21669.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: HENFAR DROGARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CARLOS MARTINS Nº 1050 LOJA 05
BAIRRO: JARDIM CAMBURI CEP: 29090060 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 39.377.486/0001-17
PROCESSO: 25351.221877/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.18527.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PAULISTA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ALCINO PEREIRA NETO Nº 678 LOJA 06 E 04
BAIRRO: JARDIM CAMBURI CEP: 29090540 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 32.472.664/0001-40
PROCESSO: 25351.221958/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.18139.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: GRAZZIOTIN & SCUSSEL LTDA
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 1570, LOJA 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 99050030 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 91.033.621/0002-08
PROCESSO: 25351.355621/2007-53 AUTORIZ/MS: 0.50580.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BASSAM & DROZINO LTDA
ENDEREÇO: RUA RECIFE ESQ C/ AV SOUZA NAVES 156 SA-LA2
BAIRRO: VILA ZANIM CEP: 86730000 - ASTORGA/PR
CNPJ: 09.272.076/0001-40
PROCESSO: 25351.243788/2008-53 AUTORIZ/MS: 0.54259.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MEDICARE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA FILOMENA Nº 820
BAIRRO: CENTRO CEP: 09710060 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 00.463.688/0001-46
PROCESSO: 25351.214587/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.15292.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA RUANI LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 99890000 - MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS
CNPJ: 94.149.499/0001-47
PROCESSO: 25351.028484/2003-53 AUTORIZ/MS: 0.35166.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA SOPHARMA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS Nº 1360
BAIRRO: PRAIA ALEGRE CEP: 88385000 - PENHA/SC
CNPJ: 07.292.254/0001-70
PROCESSO: 25351.067631/2006-53 AUTORIZ/MS: 0.45212.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: DROGARIA VILA CAXIAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS Nº 100
BAIRRO: VILA CAXIAS CEP: 36660000 - ALÉM PARAÍBA/MG
CNPJ: 71.377.196/0001-86
PROCESSO: 25351.168372/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.27957.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: F.O.S. LIMA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE FRANCISCO SALLES COLTURATO Nº 178
BAIRRO: SANTA ANGELINA CEP: 14802000 - ARARAQUARA/SP
CNPJ: 43.971.258/0001-48
PROCESSO: 25351.204271/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.08542.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SANDRA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROCHA
ENDEREÇO: AV SANTANA ,1471 - LOJA
BAIRRO: SANTANA CEP: 90040373 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 01.789.720/0001-40
PROCESSO: 25351.486923/2008-53 AUTORIZ/MS: 0.55590.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA VANDOUGLAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGA, S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 84620000 - CRUZ MACHADO/PR
CNPJ: 80.207.202/0001-48
PROCESSO: 25351.176553/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.09158.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ROGER NORO
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO CAMPOS Nº 271
BAIRRO: CENTRO CEP: 78635000 - ÁGUA BOA/MT
CNPJ: 09.353.771/0001-37
PROCESSO: 25351.530760/2008-53 AUTORIZ/MS: 0.57038.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA DOIS IRMAOS DE RESENDE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA HOSTILIO DE SOUZA Nº 1460
BAIRRO: ITAPUCA CEP: 27524040 - RESENDE/RJ
CNPJ: 32.526.279/0001-38
PROCESSO: 25351.198522/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.20605.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J. CASTRO PEREIRA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE MAUÁ Nº85
BAIRRO: MEIRELES CEP: 60125160 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.298.821/0005-29
PROCESSO: 25351.191781/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.06379.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: IVANIA MALLMANN MONTEIRO - MEDICAMENTOS E PERFUMARIA - ME
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA, 830
BAIRRO: SÍTIO CERCADO CEP: 81925300 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.767.390/0001-80
PROCESSO: 25351.256981/2008-54 AUTORIZ/MS: 0.54491.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SETE LAGOAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 493
BAIRRO: SAO JOSE CEP: 35700209 - SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 20.238.606/0001-77
PROCESSO: 25351.187460/2002-54 AUTORIZ/MS: 0.08009.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: R. R. LABORATÓRIOS FARMACÊUTICO LTDA
ENDEREÇO: AV. DANIEL PORTELA Nº 485
BAIRRO: CENTRO CEP: 87360000 - GOIOERÊ/PR
CNPJ: 00.250.063/0001-04
PROCESSO: 25351.186731/2002-54 AUTORIZ/MS: 0.16827.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CICERA MARIA MITIKO TAGAWA ODA - DROGARIA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA POTIRENDABA, Nº 1649
BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA CEP: 15080000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 04.330.185/0001-53
PROCESSO: 25351.203357/2008-54 AUTORIZ/MS: 0.54155.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: YOKOO E CIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM DIBO Nº 28
BAIRRO: CENTRO CEP: 16010440 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 51.093.151/0001-72
PROCESSO: 25351.221316/2002-54 AUTORIZ/MS: 0.18697.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMAMEEX DROGARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA NAZARE 269
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 13031440 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.366.592/0001-09
PROCESSO: 25351.249847/2005-54 AUTORIZ/MS: 0.43743.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: V. GABARDO & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, N. 6.300
BAIRRO: NOVO MUNDO CEP: 81020010 - CURITIBA/PR
CNPJ: 08.193.938/0001-87
PROCESSO: 25351.158774/2007-54 AUTORIZ/MS: 0.49111.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA MODERNA DO JABAQUARA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS JEQUITIBÁS Nº 413
BAIRRO: JARDIM ORIENTAL CEP: 04321090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 57.035.727/0001-21
PROCESSO: 25351.435985/2005-54 AUTORIZ/MS: 0.44846.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GLAUCI HELENA DA FONSECA NUNES
ENDEREÇO: RUA CEL SEZEFREDO Nº 620
BAIRRO: CENTRO CEP: 97300000 - SÃO GABRIEL/RS
CNPJ: 02.099.800/0001-37
PROCESSO: 25351.185921/2002-54 AUTORIZ/MS: 0.03922.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ALUIZIO FERNANDO FREITAS DO NASCIMENTO ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VITAL, 63
BAIRRO: CENTRO CEP: 48970000 - SENHOR DO BONFIM/BA
CNPJ: 07.259.772/0001-91
PROCESSO: 25351.424147/2005-55 AUTORIZ/MS: 0.44869.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. LEGENDRE, 209
BAIRRO: CENTRO CEP: 95630000 - PAROBÉ/RS
CNPJ: 94.296.175/0057-96
PROCESSO: 25351.528285/2008-55 AUTORIZ/MS: 0.56114.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: RUA BARÃO DA BOA ESPERANÇA Nº 159
BAIRRO: CENTRO CEP: 37190000 - TRÊS PONTAS/MG
CNPJ: 17.961.657/0001-18
PROCESSO: 25351.022965/2003-55 AUTORIZ/MS: 0.32360.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS UNIAO LTDA
ENDEREÇO: RUA URUGUAI Nº487 SALA 2



BAIRRO: CENTRO CEP: 99010110 - PASSO FUNDO/RS
 CNPJ: 04.879.855/0001-95
 PROCESSO: 25351.004630/2003-55 AUTORIZ/MS: 0.25427.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMA LESTE LAGEADO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ESTRADA LAGEADO VELHO Nº 1412
 BAIRRO: GUAIANASES CEP: 08451000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.380.313/0001-00
 PROCESSO: 25351.023260/2003-55 AUTORIZ/MS: 0.32447.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
 ENDEREÇO: AV. PROFESSOR ACRISIO CRUZ, N. 450, LOJA 02
 BAIRRO: SALGADO FILHO CEP: 49020210 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 06.198.619/0013-72
 PROCESSO: 25351.310098/2006-55 AUTORIZ/MS: 0.46945.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA EXTRACTUS LTDA
 ENDEREÇO: RUA GAL LIMA E SILVA Nº 259
 BAIRRO: CIDADE BAIXA CEP: 90050101 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 02.385.498/0001-83
 PROCESSO: 25351.188305/2002-55 AUTORIZ/MS: 0.03667.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMÁCIA TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ATLANTICA, Nº364, LOJA 105
 BAIRRO: CASSINO CEP: 96207660 - RIO GRANDE/RS
 CNPJ: 00.972.360/0002-36
 PROCESSO: 25351.376827/2005-55 AUTORIZ/MS: 0.44706.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA A. Z. LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA NELSON AMBROSIO RIVA, Nº 84
 BAIRRO: VILA AMELIA CEP: 29706380 - COLATINA/ES
 CNPJ: 08.219.510/0001-66
 PROCESSO: 25351.401681/2007-55 AUTORIZ/MS: 0.50598.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: JOAO LUIZ CONCON ME
 ENDEREÇO: RUA SILVIO CONCON Nº 44
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13270140 - VALINHOS/SP
 CNPJ: 64.678.212/0001-05
 PROCESSO: 25351.208438/2002-55 AUTORIZ/MS: 0.15987.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DIENSTMANN E TROTT LTDA
 ENDEREÇO: RUA EMÍLIO LÚCIO ESTEVES 1180 SALAS 101 E 102
 BAIRRO: CENTRO CEP: 95600000 - TAQUARA/RS
 CNPJ: 97.752.315/0002-08
 PROCESSO: 25351.191823/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.03568.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: SÃO JOSÉ MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: CLSW 104, BLOCO B - LOJA 34/36/47
 BAIRRO: SUDOESTE CEP: 70670621 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 02.824.638/0001-72
 PROCESSO: 25351.172527/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.02338.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA DAS INDÚSTRIAS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR RIBEIRO PENA 271
 BAIRRO: BAIRRO DAS INDÚSTRIAS CEP: 30610080 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 17.062.621/0001-00
 PROCESSO: 25351.614313/2008-56 AUTORIZ/MS: 0.56449.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: JANIA CAVALCANTE DA SILVA ME
 ENDEREÇO: SÃO JOÃO 327
 BAIRRO: A. DO CRUZEIRO CEP: 57311000 - ARAPIRACA/AL
 CNPJ: 24.468.746/0001-92
 PROCESSO: 25351.226803/2005-56 AUTORIZ/MS: 0.43592.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: GIOMO, SPLENDORE & CIA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ALICE MOREIRA Nº 30
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13920000 - PEDREIRA/SP
 CNPJ: 74.401.696/0001-02
 PROCESSO: 25351.198917/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.06190.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA EXTRATO LTDA
 ENDEREÇO: RUA HERCÍLIO LUZ, Nº 170
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88501010 - LAGES/SC
 CNPJ: 95.888.236/0001-12
 PROCESSO: 25351.197737/2002-57 AUTORIZ/MS: 0.23182.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL
 ENDEREÇO: ESTRADA DA MANDICHURIA, S/N TERREO
 BAIRRO: CAIXA D'AGUA CEP: 40323085 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 14.842.447/0392-48
 PROCESSO: 25351.098263/2008-57 AUTORIZ/MS: 0.53204.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: BOIN & CAMPIOLO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº694
 BAIRRO: CENTRO CEP: 19010031 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
 CNPJ: 52.607.801/0001-13
 PROCESSO: 25351.002009/2003-57 AUTORIZ/MS: 0.23092.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA DO GERALDO LTDA-ME
 ENDEREÇO: PRAÇA PADRE DOMINGOS SEGURADO, Nº170
 BAIRRO: CENTRO CEP: 12980000 - JOANÓPOLIS/SP
 CNPJ: 59.929.067/0001-58
 PROCESSO: 25351.022972/2003-57 AUTORIZ/MS: 0.32266.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA CENTRAL DE CONVENIOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, N. 46
 BAIRRO: CENTRO CEP: 08500110 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP
 CNPJ: 07.466.830/0001-58
 PROCESSO: 25351.178760/2007-57 AUTORIZ/MS: 0.49203.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA POPULAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 93
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38440222 - ARAGUARI/MG
 CNPJ: 16.820.813/0001-68
 PROCESSO: 25351.211829/2002-57 AUTORIZ/MS: 0.13872.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: COSTA & MARQUES LTDA
 ENDEREÇO: RUA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 862
 BAIRRO: ABADIA CEP: 38025110 - UBERABA/MG

EMPRESA: DROGARIA HUMAITA CENTER LTDA
 ENDEREÇO: RUA HUMAITA Nº85 LJ A
 BAIRRO: HUMAITA CEP: 22261000 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 01.230.959/0001-86
 PROCESSO: 25351.179297/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.00626.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA 15 DE JANEIRO, 129
 BAIRRO: CENTRO CEP: 92010300 - CANOAS/RS
 CNPJ: 94.296.175/0059-58
 PROCESSO: 25351.528662/2008-56 AUTORIZ/MS: 0.55985.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMACIA POSSE LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA 29 DE JUNHO Nº 52
 BAIRRO: POSSE CEP: 25770056 - PETRÓPOLIS/RJ
 CNPJ: 31.137.680/0001-13
 PROCESSO: 25351.031314/2003-56 AUTORIZ/MS: 0.37729.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA SANTA CRUZ LTDA
 ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES Nº 449
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38660000 - BURITIS/MG
 CNPJ: 18.804.963/0002-94
 PROCESSO: 25351.191580/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.04044.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGABRAS MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 40
 BAIRRO: CENTRO CEP: 75503050 - ITUMBIARA/GO
 CNPJ: 02.920.924/0001-31
 PROCESSO: 25351.186587/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.03705.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA CB FARMA LTDA
 ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 66
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37270000 - CAMPO BELO/MG
 CNPJ: 09.342.925/0001-95
 PROCESSO: 25351.208919/2008-56 AUTORIZ/MS: 0.54038.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FABIANO LAURIENTE MIRANDA
 ENDEREÇO: RUA IZIDORO FRANCO, 61
 BAIRRO: CASTELO BRANCO CEP: 96214170 - RIO GRANDE/RS
 CNPJ: 04.338.731/0002-83
 PROCESSO: 25351.597478/2008-56 AUTORIZ/MS: 0.56326.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA DAS COMUNICAÇÕES LTDA.
 ENDEREÇO: AV. DAS COMUNICAÇÕES Nº 4 LOJAS 5/6
 BAIRRO: PARQUE INDL. ANHANGUERA CEP: 06278020 - OSASCO/SP
 CNPJ: 03.346.455/0001-51
 PROCESSO: 25351.180465/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.02944.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: COMERCIAL DRUGSTORE LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº113
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 55004180 - CAUARU/PE
 CNPJ: 05.230.009/0022-37
 PROCESSO: 25351.167378/2005-56 AUTORIZ/MS: 0.43473.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA FONTANA LTDA
 ENDEREÇO: PRAIA DE BOTAFOGO Nº 360 LOJAS A E B
 BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22250040 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 33.265.307/0001-73
 PROCESSO: 25351.179610/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.16605.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

CNPJ: 65.094.104/0001-58
PROCESSO: 25351.198709/2002-57 AUTORIZ/MS: 0.04396.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: JIG FARMACIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GERONIMO COELHO Nº111, SALA A
BAIRRO: CENTRO CEP: 88010030 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 07.281.877/0001-47
PROCESSO: 25351.308324/2005-57 AUTORIZ/MS: 0.43187.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA FARMIX LTDA
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR JOSE BARRETO Nº 1275
BAIRRO: PORTÃO CEP: 06703000 - COTIA/SP
CNPJ: 68.474.311/0001-26
PROCESSO: 25351.202676/2002-57 AUTORIZ/MS: 0.09062.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CAMOMILLE PHARMA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES, Nº 37
BAIRRO: JARDIM NOVO BOTAFOGO CEP: 13020380 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 06.104.444/0001-53
PROCESSO: 25351.130285/2006-57 AUTORIZ/MS: 0.45557.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA DANTAS LTDA
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS Nº 207
BAIRRO: CENTRO CEP: 62750000 - ARACÓIABA/CE
CNPJ: 07.791.116/0001-35
PROCESSO: 25351.348490/2007-58 AUTORIZ/MS: 0.50432.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SOUZA E SOUZA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA JUSCELINO KUBTISCHEK Nº 175
BAIRRO: EDNA CEP: 38140000 - PRATA/MG
CNPJ: 07.760.203/0001-25
PROCESSO: 25351.691821/2008-58 AUTORIZ/MS: 0.56987.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA CAPILE LTDA
ENDEREÇO: RUA DO ACAMPAMENTO Nº 225
BAIRRO: CENTRO CEP: 97050001 - SANTA MARIA/RS
CNPJ: 92.786.037/0001-05
PROCESSO: 25351.286780/2004-58 AUTORIZ/MS: 0.41795.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUCIANO DE SOUZA O SABÍ ME
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS N. 777
BAIRRO: CENTRO CEP: 88715000 - JAGUARUNA/SC
CNPJ: 05.850.776/0001-14
PROCESSO: 25351.582615/2008-58 AUTORIZ/MS: 0.56079.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGAFÁCIL LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUARI, Nº 2.000
BAIRRO: MARTINS CEP: 38400464 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 17.223.694/0001-29
PROCESSO: 25351.004197/2003-58 AUTORIZ/MS: 0.24981.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: L.C. GUIMARAES & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº866
BAIRRO: CENTRO CEP: 30160031 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 05.956.083/0001-00
PROCESSO: 25351.429617/2006-58 AUTORIZ/MS: 0.47872.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: COSMÉTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ANTÔNIO BABY, Nº 87 B
BAIRRO: BATEL CEP: 80240370 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.145.747/0001-99
PROCESSO: 25351.003098/2003-59 AUTORIZ/MS: 0.23748.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA KALLEBY LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA GUARAPARI, N. 765
BAIRRO: VALPARAISO CEP: 29165791 - SERRA/ES
CNPJ: 08.104.389/0001-27
PROCESSO: 25351.464824/2006-59 AUTORIZ/MS: 0.48049.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: M C A DA SILVA FARMACIA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CENTENARIO Nº 1515
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 64003700 - TERESINA/PI
CNPJ: 03.001.335/0001-12
PROCESSO: 25351.005899/2003-59 AUTORIZ/MS: 0.26091.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA EDUARDO SPRADA, 4600
BAIRRO: CAMPO COMPRIDO CEP: 81270010 - CURITIBA/PR
CNPJ: 08.770.157/0001-08
PROCESSO: 25351.538424/2008-59 AUTORIZ/MS: 0.56052.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SOUSA & PALHARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 135
BAIRRO: SANTA RITA CEP: 12502010 - GUARATINGUETÁ/SP
CNPJ: 67.774.406/0001-00
PROCESSO: 25351.222366/2002-59 AUTORIZ/MS: 0.19108.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RENATO JOSÉ NAKA DROGARIA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA TREZE DE MAIO Nº 772
BAIRRO: CENTRO CEP: 14870160 - JABOTICABAL/SP
CNPJ: 05.221.490/0001-70
PROCESSO: 25351.003683/2003-59 AUTORIZ/MS: 0.30844.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOSÉ SALVADOR BARBOSA FILHO ME
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MILTON CAMPOS Nº 2.973/103
BAIRRO: CENTRO CEP: 39740000 - GUANHÃES/MG
CNPJ: 23.111.933/0001-51
PROCESSO: 25351.000234/2003-59 AUTORIZ/MS: 0.22991.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: MELO E CARRARA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA P.H. ROLFS Nº 425 LOJA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 36570000 - VIÇOSA/MG
CNPJ: 05.577.338/0001-24
PROCESSO: 25351.068386/2003-59 AUTORIZ/MS: 0.40165.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: M. A. MARTINS E MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 488
BAIRRO: CENTRO CEP: 87270000 - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR
CNPJ: 78.780.178/0001-90
PROCESSO: 25351.190650/2002-59 AUTORIZ/MS: 0.07735.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ANSELMO JOBER LAUX PEREIRA

ENDEREÇO: DOS MAIAS Nº 1390
BAIRRO: RUBEM BERTA CEP: 91170200 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 05.672.948/0001-07
PROCESSO: 25351.406422/2005-59 AUTORIZ/MS: 0.44576.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CARMO & GENEROSO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL ESTEVAM FRANCO, Nº 301
BAIRRO: CENTRO CEP: 13950000 - LINDÓIA/SP
CNPJ: 03.723.634/0001-60
PROCESSO: 25351.201873/2002-59 AUTORIZ/MS: 0.21946.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MAXMED MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: PEDRO CELESTINO, Nº10
BAIRRO: CENTRO CEP: 78005010 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 05.218.950/0001-00
PROCESSO: 25351.133982/2006-60 AUTORIZ/MS: 0.45622.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
ENDEREÇO: AVENIDA ROBERTO CAMELIER Nº 1860
BAIRRO: JURUNAS CEP: 66025420 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0028-38
PROCESSO: 25351.017399/2003-60 AUTORIZ/MS: 0.29610.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SANTA LUZIA LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 38 LOJA 06
BAIRRO: GAMA - SETOR LESTE COMERCIAL CEP: 72465380 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 00.101.162/0001-16
PROCESSO: 25351.173215/2002-60 AUTORIZ/MS: 0.04282.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SÃO CARLOS LTDA
ENDEREÇO: AV.D.PEDRO I Nº 220 CANTO C/RUA THOMÉ DE SOUZA Nº 217
BAIRRO: PLANALTO CEP: 69040040 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.014.833/0001-62
PROCESSO: 25351.172243/2002-60 AUTORIZ/MS: 0.00020.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA S. POZZA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 1994, SALA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 85601630 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 06.814.079/0001-70
PROCESSO: 25351.194374/2004-60 AUTORIZ/MS: 0.41668.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA DERMACO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PARANAGUA, N. 15 B
BAIRRO: CENTRO CEP: 96200190 - RIO GRANDE/RS
CNPJ: 91.142.695/0003-63
PROCESSO: 25351.225825/2007-61 AUTORIZ/MS: 0.49503.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DAYANE RENATA DOS SANTOS PALMA MENDES
ENDEREÇO: RUA PADRE ALBUQUERQUE Nº 25
BAIRRO: CENTRO CEP: 18200220 - ITAPETINGA/SP
CNPJ: 05.654.341/0001-02
PROCESSO: 25351.033687/2003-61 AUTORIZ/MS: 0.37637.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA KAIRU LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA SÃO SILVESTRE Nº 524



BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO CLIMACO CEP: 04255080 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 08.317.021/0001-47
 PROCESSO: 25351.325617/2007-61 AUTORIZ/MS: 0.50283.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: JEFFERSON FERNANDO FIRMINO GOMES ME
 ENDEREÇO: RUA OSVALDO DE CAMARGO, Nº 941
 BAIRRO: CENTRO CEP: 17980000 - PANORAMA/SP
 CNPJ: 08.705.488/0001-64
 PROCESSO: 25351.574838/2007-61 AUTORIZ/MS: 0.51201.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMACIA PEDRA DE GUARATIBA LTDA
 ENDEREÇO: RUA VILA NELITA, Nº 5 - LOJA B
 BAIRRO: PEDRA DE GUARATIBA CEP: 23025290 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 40.238.024/0001-06
 PROCESSO: 25351.220889/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.14232.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMA NORTE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, Nº 102
 BAIRRO: VILA GOMES CEP: 18075000 - SOROCABA/SP
 CNPJ: 05.965.586/0001-42
 PROCESSO: 25351.036296/2005-61 AUTORIZ/MS: 0.41118.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: CARRARA & BARBOSA LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MONTE SANTO Nº2038
 BAIRRO: VILA SÃO DOMINGOS CEP: 13735060 - MOCOCA/SP
 CNPJ: 54.187.893/0001-55
 PROCESSO: 25351.187229/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.03730.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA BORGES E CUNHA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GERCINO COUTINHO Nº 75
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38170000 - PERDIZES/MG
 CNPJ: 04.101.581/0001-09
 PROCESSO: 25351.224795/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.22667.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: LUIZ MENDES DE OLIVEIRA & CIA - LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 429
 BAIRRO: CENTRO CEP: 87270000 - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR
 CNPJ: 77.199.776/0001-07
 PROCESSO: 25351.194300/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.07870.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: ACTIVA FÓRMULAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA ELOY CANDIDO LOPES, Nº 265
 BAIRRO: JARDIM AGÚ CEP: 06010130 - OSASCO/SP
 CNPJ: 07.249.325/0001-51
 PROCESSO: 25351.245914/2005-61 AUTORIZ/MS: 0.42386.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: WALCHECK, SILVA & CIA. LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ Nº 1221
 BAIRRO: VILA SENHOR DO BONFIM CEP: 19400000 - PRESIDENTE VENCESLAU/SP
 CNPJ: 59.412.809/0001-73
 PROCESSO: 25351.216991/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.12366.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FABIA RUTE KUHN WEBER
 ENDEREÇO: AVENIDA EXPEDICIONARIO WEBER 1869
 BAIRRO: SANTOS CEP: 98900000 - SANTA ROSA/RS
 CNPJ: 07.796.505/0002-34

PROCESSO: 25351.687192/2008-61 AUTORIZ/MS: 0.56700.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA DROGAPAX LTDA
 ENDEREÇO: RUA MARIA QUITÉRIA Nº68 LOJA A
 BAIRRO: IPANEMA CEP: 22410040 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 30.720.627/0001-88
 PROCESSO: 25351.180199/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.01939.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DIEGO HENRIQUE CORREIA PAVANI - ME
 ENDEREÇO: PRAÇA JACINTO OSORIO, Nº 04, CX 01
 BAIRRO: MATADOURO CEP: 12910330 - BRAGANÇA PAULISTA/SP
 CNPJ: 07.727.085/0001-53
 PROCESSO: 25351.410610/2006-62 AUTORIZ/MS: 0.47757.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: REVARLE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA 16 Nº 484 LOJA 03
 BAIRRO: MORADA NOVA CEP: 32143570 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 70.977.350/0001-98
 PROCESSO: 25351.019727/2003-62 AUTORIZ/MS: 0.31202.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: JOCELI ANTONIO SALIN & CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO N. 456 TERREO
 BAIRRO: CENTRO CEP: 97760000 - JAGUAR/RS
 CNPJ: 09.169.890/0001-34
 PROCESSO: 25351.101397/2008-62 AUTORIZ/MS: 0.53193.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: LUCIANO BUBLITZ E CIA. LTDA.
 ENDEREÇO: RUA JACOB BECKER Nº 1351 SALAS 03 E 10
 BAIRRO: CENTRO CEP: 95800000 - VENÂNCIO AIRES/RS
 CNPJ: 00.563.482/0001-98
 PROCESSO: 25351.198947/2002-62 AUTORIZ/MS: 0.08138.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA BRAMBILLA LTDA
 ENDEREÇO: RUA FIRMIANO PINTO Nº 43
 BAIRRO: BRAS CEP: 03052070 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 64.126.733/0001-50
 PROCESSO: 25351.180576/2002-62 AUTORIZ/MS: 0.03097.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA CONTENDAS LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA S/Nº KM 19
 BAIRRO: CONTENDAS CEP: 25780000 - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ
 CNPJ: 02.036.238/0001-00
 PROCESSO: 25351.199242/2002-62 AUTORIZ/MS: 0.20461.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: CELESTINO & SILVA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV. ALEXANDRINA DE PAULA, Nº 432
 BAIRRO: VL JOIA CEP: 08774090 - MOGI DAS CRUZES/SP
 CNPJ: 07.883.220/0001-50
 PROCESSO: 25351.367774/2006-62 AUTORIZ/MS: 0.47430.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: NOVA FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA 22 DE NOVEMBRO Nº 841
 BAIRRO: CASA PRETA CEP: 78960000 - JI-PARANÁ/RO
 CNPJ: 04.961.347/0001-51
 PROCESSO: 25351.188127/2002-62 AUTORIZ/MS: 0.20968.1
 ATIVIDADE/CLASSE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 EMPRESA: R.S.A. DROGARIAS LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2915 SALÃO COMERCIAL 1102. SALVADOR SHOPPING
 BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES CEP: 41820021 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 04.646.090/0006-58
 PROCESSO: 25351.731831/2008-63 AUTORIZ/MS: 0.57283.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: VICOSA PREFEITURA
 ENDEREÇO: AVENIDA SANTA RITA, Nº506
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36570000 - VIÇOSA/MG
 CNPJ: 18.132.449/0004-11
 PROCESSO: 25351.015295/2006-63 AUTORIZ/MS: 0.44973.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: ZANARDO & GOMES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CORONEL QUIRINO Nº 1651
 BAIRRO: CÂMBUI CEP: 13025002 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 08.519.963/0001-08
 PROCESSO: 25351.419747/2007-63 AUTORIZ/MS: 0.50939.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: J. N. STURARO FARMÁCIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV. JÚLIA DE VASCONCELLOS BUFARAH Nº1315
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13170030 - SUMARÉ/SP
 CNPJ: 71.712.566/0001-94
 PROCESSO: 25351.211506/2002-63 AUTORIZ/MS: 0.28208.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 EMPRESA: MIRCI ANDRADE QUEIROZ E CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA VICENTE ALMADA Nº 96
 BAIRRO: EDNA CEP: 38140000 - PRATA/MG
 CNPJ: 04.132.807/0001-39
 PROCESSO: 25351.008312/2003-63 AUTORIZ/MS: 0.27327.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA NOVA RIBEIRÃO LTDA-ME
 ENDEREÇO: RUA ACRE Nº 851
 BAIRRO: IPIRANGA CEP: 14055030 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 52.476.074/0001-00
 PROCESSO: 25351.002381/2003-63 AUTORIZ/MS: 0.23648.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: COMERCIAL DRUGSTONE LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO DAVINO Nº 383
 BAIRRO: MANGABEIRAS CEP: 57037000 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 05.230.009/0015-08
 PROCESSO: 25351.008943/2004-63 AUTORIZ/MS: 0.40277.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: JHANINE FARMACIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA LUCIO TOME FETEIRA, 2310
 BAIRRO: BARRO VERMELHO CEP: 24415000 - SÃO GONÇALO/RJ
 CNPJ: 06.216.911/0001-37
 PROCESSO: 25351.337422/2007-63 AUTORIZ/MS: 0.50244.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: L. P. P. AVANCINI ME
 ENDEREÇO: AVENIDA DA SAUDADE, Nº 1607
 BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 13730240 - MOCOCA/SP
 CNPJ: 54.549.209/0001-38
 PROCESSO: 25351.212965/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.14985.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
 ENDEREÇO: AVENIDA MARQUÊS DE CARAVELAS Nº 506
 BAIRRO: BARRA CEP: 40140240 - SALVADOR/BA

CNPJ: 15.103.047/0069-46
PROCESSO: 25351.183418/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.17536.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, S/N, PARTE
BAIRRO: GRAGERU CEP: 49025620 - ARACAJU/SE
CNPJ: 47.508.411/1173-47
PROCESSO: 25351.373676/2006-64 AUTORIZ/MS: 0.47686.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DEUSA FERREIRA DE DEUS BARBOSA
ENDEREÇO: AVENIDA LONGUINHO VIEIRA JÚNIOR Nº 618 - A
BAIRRO: CENTRO CEP: 77725000 - COLMÉIA/TO
CNPJ: 38.149.993/0001-30
PROCESSO: 25351.187324/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.35849.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: SUPERFARMA COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CORREIA AMORIM Nº 1279
BAIRRO: ZELIA BARBOSA CEP: 57305670 - ARAPIRACA/AL
CNPJ: 05.555.400/0001-87
PROCESSO: 25351.000327/2004-64 AUTORIZ/MS: 0.40173.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: I. R. M. SOARES
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 852-B
BAIRRO: CENTRO CEP: 65200000 - PINHEIRO/MA
CNPJ: 05.748.012/0001-12
PROCESSO: 25351.457239/2008-64 AUTORIZ/MS: 0.55191.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SALUS LTDA ME
ENDEREÇO: AV CARIOCA, 353, LJ 107D/107E
BAIRRO: PRAIA DA COSTA CEP: 29100450 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 05.219.622/0001-29
PROCESSO: 25351.052302/2003-65 AUTORIZ/MS: 0.38976.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: PRADO & GIANNASI LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, Nº1312
BAIRRO: CENTRO CEP: 19814000 - ASSIS/SP
CNPJ: 08.831.592/0001-03
PROCESSO: 25351.345378/2007-65 AUTORIZ/MS: 0.50460.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: G.S. BARRETO DROGARIA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE - NÚMERO 679
BAIRRO: JARDIM REDENTOR CEP: 26100000 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 03.140.205/0001-60
PROCESSO: 25351.198827/2002-65 AUTORIZ/MS: 0.20248.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA BOM JESUS LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA NATALINO JOAO BRESCANSIN Nº 300
BAIRRO: CENTRO CEP: 78890000 - SORRISO/MT
CNPJ: 15.024.904/0001-24
PROCESSO: 25351.038318/2003-65 AUTORIZ/MS: 0.38237.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CLAUDIR CAETANO DA SILVA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, N. 378
BAIRRO: ALTO ALEGRE CEP: 86690000 - COLORADO/PR
CNPJ: 97.394.464/0001-61
PROCESSO: 25351.085131/2008-65 AUTORIZ/MS: 0.53118.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA CUNHA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA Nº 3600 LOJA 02
BAIRRO: SANTA FÉ CEP: 91180000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 02.171.565/0001-67
PROCESSO: 25351.039047/2003-65 AUTORIZ/MS: 0.38123.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MARIA SOUZA DA SILVA - DROGARIA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA Nº 373
BAIRRO: ROCIO CEP: 11990000 - CANANÉIA/SP
CNPJ: 04.586.688/0001-94
PROCESSO: 25351.211947/2002-65 AUTORIZ/MS: 0.13905.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BIO FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 923
BAIRRO: CENTRO CEP: 45200260 - JEQUIÉ/BA
CNPJ: 04.635.120/0001-16
PROCESSO: 25351.188007/2002-65 AUTORIZ/MS: 0.05242.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: M & N MANIPULACÕES LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DELFIM MOREIRA, Nº 143
BAIRRO: CENTRO CEP: 37730000 - CAMPESTRE/MG
CNPJ: 04.656.441/0001-05
PROCESSO: 25351.026492/2003-65 AUTORIZ/MS: 0.33716.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: VELOSO E CHAVES LTDA
ENDEREÇO: RUA FELISBERTO SOARES Nº 16
BAIRRO: CENTRO CEP: 95680000 - CANELA/RS
CNPJ: 04.655.911/0002-99
PROCESSO: 25351.030125/2003-66 AUTORIZ/MS: 0.38043.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUCIA CANANI STANCKI ME
ENDEREÇO: RUA DON DANIEL HOSTIN 637
BAIRRO: CENTRO CEP: 88598000 - CELSO RAMOS/SC
CNPJ: 85.272.797/0001-39
PROCESSO: 25351.659620/2008-66 AUTORIZ/MS: 0.56447.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA BELLE ETERNE LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR MORAIS Nº 150
BAIRRO: FUNCIONARIOS CEP: 30150370 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.621.598/0001-64
PROCESSO: 25351.222420/2002-66 AUTORIZ/MS: 0.18506.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: KARINA BALDINI AMBROSIO FARMACIA ME
ENDEREÇO: rua vinte e seis nº 1530
BAIRRO: jardim cidade alta CEP: 14620000 - ORLÂNDIA/SP
CNPJ: 10.256.578/0001-67
PROCESSO: 25351.657687/2008-66 AUTORIZ/MS: 0.56458.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 612
BAIRRO: CENTRO CEP: 87111220 - SARANDI/PR
CNPJ: 79.430.682/0094-21

PROCESSO: 25351.636841/2008-66 AUTORIZ/MS: 0.56608.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA HAMBURGUESA LTDA
ENDEREÇO: AV PEDRO ADAMS FILHO Nº3046
BAIRRO: OURO BRANCO CEP: 93320004 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 91.673.251/0003-54
PROCESSO: 25351.196160/2002-66 AUTORIZ/MS: 0.07029.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCELO R. PINTO & CIA. LTDA
ENDEREÇO: RUA CEFERINO BARBOSA 417 SALA 413
BAIRRO: CENTRO CEP: 99360000 - BARROS CASSAL/RS
CNPJ: 06.984.446/0001-84
PROCESSO: 25351.262035/2007-66 AUTORIZ/MS: 0.49819.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACASTRO DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MIRANDÓPOLIS Nº 160
BAIRRO: VILA POMPEIA CEP: 13050470 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 04.002.046/0001-09
PROCESSO: 25351.203269/2002-67 AUTORIZ/MS: 0.09089.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: BORTOLANZZA & DIONIZIO LTDA
ENDEREÇO: AV. GENEROSO MARQUES Nº 666
BAIRRO: CENTRO CEP: 85550000 - CORONEL VIVIDA/PR
CNPJ: 77.123.180/0001-23
PROCESSO: 25351.006474/2003-67 AUTORIZ/MS: 0.26570.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA PAULINO LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 229
BAIRRO: CENTRO CEP: 26525120 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 01.995.744/0001-56
PROCESSO: 25351.217642/2002-67 AUTORIZ/MS: 0.10787.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
ENDEREÇO: RUA MANOEL BARATA Nº455 - ICOARACÍ
BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 66810100 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0118-29
PROCESSO: 25351.022338/2006-67 AUTORIZ/MS: 0.45092.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ALMEIDA & DA MATTA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1-28
BAIRRO: VILA MESQUITA CEP: 17014340 - BAURU/SP
CNPJ: 10.269.040/0001-97
PROCESSO: 25351.766424/2008-67 AUTORIZ/MS: 0.57489.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUIZ FERNANDO MELLON - ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL CAMARGO Nº 168
BAIRRO: CENTRO CEP: 12260000 - PARAIBUNA/SP
CNPJ: 71.659.007/0001-68
PROCESSO: 25351.201568/2002-67 AUTORIZ/MS: 0.15197.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOÃO CARLOS RODRIGUES BUENO DROGARIA EPP
ENDEREÇO: PRAÇA 9 DE JULHO Nº30
BAIRRO: CENTRO CEP: 18870000 - FARTURA/SP
CNPJ: 72.703.952/0001-82
PROCESSO: 25351.209976/2002-67 AUTORIZ/MS: 0.09571.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -



EMPRESA: DROGARIA NICOLLY LTDA ME
 ENDEREÇO: TRAVESSA JAQUES BREL 627
 BAIRRO: FAZENDA DA JUTA CEP: 03977710 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.006.709/0001-18
 PROCESSO: 25351.350361/2005-68 AUTORIZ/MS: 0.44330.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGALESSA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 520 LOJA 07
 BAIRRO: MANOEL HONORIO CEP: 36045120 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 18.541.730/0001-65
 PROCESSO: 25351.005537/2003-68 AUTORIZ/MS: 0.26330.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA BOM PRINCÍPIO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA IRMÃO WEIBERT Nº 190
 BAIRRO: CENTRO CEP: 95765000 - BOM PRINCÍPIO/RS
 CNPJ: 89.062.889/0001-45
 PROCESSO: 25351.024167/2003-68 AUTORIZ/MS: 0.32956.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA MENDONÇA LTDA-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES Nº354
 BAIRRO: POZZOBOM CEP: 15503000 - VOTUPORANGA/SP
 CNPJ: 66.897.976/0001-17
 PROCESSO: 25351.188078/2002-68 AUTORIZ/MS: 0.02260.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: VENÂNCIO & SAMARA LTDA
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº3678
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79570000 - APARECIDA DO TABOADO/MS
 CNPJ: 03.480.787/0001-24
 PROCESSO: 25351.178358/2002-68 AUTORIZ/MS: 0.06081.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
 ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAES, N. 3002
 BAIRRO: LAGOA SECA CEP: 59020400 - NATAL/RN
 CNPJ: 06.198.619/0001-39
 PROCESSO: 25351.289422/2006-69 AUTORIZ/MS: 0.46742.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: EXATA FARMÁCIA LTDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA ELOY CHAVES Nº 602/A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79602002 - TRÊS LAGOAS/MS
 CNPJ: 01.955.695/0001-28
 PROCESSO: 25351.184549/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.01887.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: SIRLEI TEREZINHA PETERLE ROSSA ME.
 ENDEREÇO: RUA 10 N.211
 BAIRRO: RIO FRIORITA CEP: 88860000 - SIDERÓPOLIS/SC
 CNPJ: 03.406.346/0001-82
 PROCESSO: 25351.341926/2008-69 AUTORIZ/MS: 0.54808.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA MÁXIMO LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, Nº 535
 BAIRRO: CENTRO CEP: 19840000 - MARACÁI/SP
 CNPJ: 66.807.884/0001-07
 PROCESSO: 25351.005329/2003-69 AUTORIZ/MS: 0.26032.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: LUIZ FRANCISCO EMYGDIO
 ENDEREÇO: RUA MAJOR BRAGA, 797
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13860000 - AGUAÍ/SP
 CNPJ: 08.846.431/0001-85
 PROCESSO: 25351.503179/2008-69 AUTORIZ/MS: 0.55629.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA NAVEGANTES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES Nº 729
 BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 09972260 - DIADEMA/SP
 CNPJ: 43.353.028/0001-15
 PROCESSO: 25351.222300/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.24335.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA HIPOLITO & HIPOLITO LTDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA DR. VANDERLEY RIBEIRO Nº 280
 BAIRRO: CENTRO CEP: 14540000 - IGARAPAVA/SP
 CNPJ: 01.636.230/0001-04
 PROCESSO: 25351.195583/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.04598.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: OSASFORMULAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA MANOEL SARAIVA, 281
 BAIRRO: VILA CAMPESINA CEP: 06023060 - OSASCO/SP
 CNPJ: 08.797.567/0001-42
 PROCESSO: 25351.460186/2008-69 AUTORIZ/MS: 0.55270.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: RB COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 32
 BAIRRO: CENTRO CEP: 59140270 - PARNAMIRIM/RN
 CNPJ: 08.270.297/0001-17
 PROCESSO: 25351.183635/2007-69 AUTORIZ/MS: 0.49242.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMÁCIA DEBONNE LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, Nº 3924, LOJA 02
 BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 30130009 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 03.932.253/0001-91
 PROCESSO: 25351.213905/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.14287.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: M. M. DE MACEDO FARMÁCIA - ME
 ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO Nº 2237 EDIFÍCIO - A
 BAIRRO: PIRAJÁ CEP: 63020080 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
 CNPJ: 05.322.043/0001-07
 PROCESSO: 25351.034698/2003-69 AUTORIZ/MS: 0.36495.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: JOSE RAMIRO-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA GENARIO DA COSTA MATOS, Nº 1475
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79790000 - DEODÁPOLIS/MS
 CNPJ: 04.492.892/0001-46
 PROCESSO: 25351.308276/2007-69 AUTORIZ/MS: 0.50062.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A.
 ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO Nº 1981
 BAIRRO: BATISTA CAMPOS CEP: 66033000 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.899.316/0081-00
 PROCESSO: 25351.016876/2003-70 AUTORIZ/MS: 0.29515.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

ENDEREÇO: BLOCO 3 LT 21/39 LOJA B SETOR CENTRAL
 BAIRRO: GAMA CEP: 72404000 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 16.010.431/0050-57
 PROCESSO: 25351.172107/2002-70 AUTORIZ/MS: 0.27524.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: NILTON SERGIO BROMBERGER DO AMARAL ME
 ENDEREÇO: AV JOCA BRANDÃO, 533
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88301906 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 02.051.113/0001-41
 PROCESSO: 25351.047402/2003-70 AUTORIZ/MS: 0.38149.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA A.49
 BAIRRO: VILA NOVA CEP: 29105169 - VILA VELHA/ES
 CNPJ: 04.915.703/0001-09
 PROCESSO: 25351.454370/2008-70 AUTORIZ/MS: 0.55404.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DA TERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DR. GETÚLIO VARGAS, Nº 184
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37470000 - SÃO LOURENÇO/MG
 CNPJ: 23.174.857/0001-23
 PROCESSO: 25351.189344/2002-70 AUTORIZ/MS: 0.02914.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
 ENDEREÇO: RUA 02 DE SETEMBRO Nº 3020
 BAIRRO: ITAIPAVA NORTE CEP: 89052001 - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 03.777.341/0065-20
 PROCESSO: 25351.192213/2002-70 AUTORIZ/MS: 0.03683.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: GLAUCINEI JOSÉ MARQUES
 ENDEREÇO: RUA JUDITE N.1203
 BAIRRO: CANAÃ CEP: 35164182 - IPATINGA/MG
 CNPJ: 07.856.258/0001-33
 PROCESSO: 25351.257036/2008-70 AUTORIZ/MS: 0.54457.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA SANTOS E FERNANDES LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREIRA AZOIA, Nº 402
 BAIRRO: JARDIM ANHANGUERA CEP: 11718070 - PRAIA GRANDE/SP
 CNPJ: 07.314.772/0001-47
 PROCESSO: 25351.519611/2006-71 AUTORIZ/MS: 0.48486.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA TRÊS PODERES DO IPIRANGA LTDA
 ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ Nº 869
 BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04121000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 61.492.658/0001-52
 PROCESSO: 25351.024126/2003-71 AUTORIZ/MS: 0.32830.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA CAPILE LTDA
 ENDEREÇO: AV. FEITORIA 108 TERREO
 BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 93040290 - SÃO LEOPOLDO/RS
 CNPJ: 92.786.037/0015-00
 PROCESSO: 25351.714126/2008-71 AUTORIZ/MS: 0.57247.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA NOJIRI LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA SAO GONCALO DO ABAETE, Nº 176
 BAIRRO: PARQUE TIETE CEP: 2870000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 48.249.478/0001-86
 PROCESSO: 25351.212804/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.14494.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA NASH I LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 214 LOJA A
BAIRRO: COPACABANA CEP: 22031070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 31.042.864/0001-08
PROCESSO: 25351.220823/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.17988.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: GUILHERME DAVID KROLOW
ENDEREÇO: RUA MAL DEODORO, Nº 967
BAIRRO: CENTRO CEP: 96020220 - PELOTAS/RS
CNPJ: 08.036.331/0001-93
PROCESSO: 25351.297573/2007-71 AUTORIZ/MS: 0.50213.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA ACQUA BELLA LTDA
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT 1050
BAIRRO: SAO SEBASTIAO CEP: 38060600 - UBERABA/MG
CNPJ: 09.475.655/0001-90
PROCESSO: 25351.589920/2008-71 AUTORIZ/MS: 0.56718.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: LUTZ & FRANCISCHINI LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO Nº 969
BAIRRO: CENTRO CEP: 15990000 - MATÃO/SP
CNPJ: 45.844.594/0001-55
PROCESSO: 25351.224793/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.29658.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: LEITÃO & COSTA LTDA
ENDEREÇO: AV. VIA DAS FLORES Q 21 CASA 05
BAIRRO: PRICUMÁ CEP: 69309210 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 22.902.092/0001-38
PROCESSO: 25351.004228/2003-71 AUTORIZ/MS: 0.25290.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARIAS & DÁVILA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENTO GONCALVES, Nº 295
BAIRRO: CENTRO CEP: 96490000 - PIRATINI/RS
CNPJ: 01.989.258/0001-25
PROCESSO: 25351.191844/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.03948.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIBEIRÃO PRETO
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO Nº 782 - 2A SOBRELÓJA
BAIRRO: CENTRO CEP: 14010000 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 55.978.118/0004-23
PROCESSO: 25351.033406/2003-71 AUTORIZ/MS: 0.36260.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA WAVZENKIEVICZ LTDA
ENDEREÇO: RUA JACOB GREMMELMAIER Nº 390
BAIRRO: CENTRO CEP: 99900000 - GETÚLIO VARGAS/RS
CNPJ: 02.001.389/0001-15
PROCESSO: 25351.224810/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.22326.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IMPÉRIO MEDICINAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA INCONFIDÊNCIA MINEIRA, Nº 2.066
BAIRRO: VILA ANTONIETA CEP: 03476010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.080.138/0001-50
PROCESSO: 25351.771366/2008-71 AUTORIZ/MS: 0.57544.1
ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: N L DE GODOI & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VOL CICERO LAMARTINE DA SILVA LEME Nº 305
BAIRRO: VILA BIANCHI CEP: 12910310 - BRAGANÇA PAULISTA/SP
CNPJ: 03.247.131/0001-66
PROCESSO: 25351.001555/2003-71 AUTORIZ/MS: 0.22143.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA HOMEOFARMA LTDA
ENDEREÇO: AV 28 DE SETEMBRO Nº 262
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20551031 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.600.263/0001-90
PROCESSO: 25351.180214/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.01925.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA CHAMPAGNATH LTDA
ENDEREÇO: MARTIN AFONSO, 2800
BAIRRO: CHAMPAGNATH CEP: 80730030 - CURITIBA/PR
CNPJ: 09.250.961/0001-29
PROCESSO: 25351.699601/2008-72 AUTORIZ/MS: 0.57075.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA Nº 807
BAIRRO: CENTRO CEP: 38400130 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 55.992.358/0039-02
PROCESSO: 25351.204711/2002-72 AUTORIZ/MS: 0.11203.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA MARCONDES DE SOUZA S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 29690000 - ITAGUAÇU/ES
CNPJ: 27.756.543/0001-90
PROCESSO: 25351.209276/2002-72 AUTORIZ/MS: 0.16611.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: TOP PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: LADEIRA ALEXANDRE LEONEL, Nº 200, LOJA 01 E 02
BAIRRO: SÃO MATEUS CEP: 36033240 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 07.562.977/0001-41
PROCESSO: 25351.391730/2005-72 AUTORIZ/MS: 0.44537.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA NOVO PARQUE LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA DO CURSINO Nº 27
BAIRRO: VILA GUMERCINDO CEP: 04133100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.082.541/0001-09
PROCESSO: 25351.439873/2005-72 AUTORIZ/MS: 0.44843.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SAUDE FARMA A RD DA 3 IDADE
ENDEREÇO: QUADRA 14 CONJUNTO A/B CL 01
BAIRRO: SOBRADINHO CEP: 73050140 - SOBRADINHO/DF
CNPJ: 07.514.119/0001-21
PROCESSO: 25351.425848/2007-73 AUTORIZ/MS: 0.50828.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: M JOSÉ GOMES GONÇALVES
ENDEREÇO: RUA ROMEU RANGEL Nº 826 TERREO S 11
BAIRRO: RANGEL CEP: 58070030 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 02.425.915/0001-74
PROCESSO: 25351.026934/2003-73 AUTORIZ/MS: 0.34166.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CZYPLIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA DA AMIZADE Nº 3439
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA AMIZADE CEP: 13177375 - SUMARÉ/SP
CNPJ: 04.915.597/0001-55
PROCESSO: 25351.198511/2002-73 AUTORIZ/MS: 0.06505.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ANDRADE LTDA
ENDEREÇO: RUA JORDÃO Nº 37 LJ B
BAIRRO: CANAÁ CEP: 35164179 - IPATINGA/MG
CNPJ: 17.611.575/0001-43
PROCESSO: 25351.191347/2002-73 AUTORIZ/MS: 0.04083.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA SÃO JORGE DE VILA PRUDENTE LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA IBITIRAMA Nº 807
BAIRRO: VILA PRUDENTE CEP: 03133100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.253.399/0001-07
PROCESSO: 25351.213685/2002-73 AUTORIZ/MS: 0.11776.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: E.T. MARINI DOS SANTOS - ME
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº 1024 SALA
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 78520000 - GUARANTÁ DO NORTE/MT
CNPJ: 01.117.835/0001-99
PROCESSO: 25351.023838/2003-73 AUTORIZ/MS: 0.32712.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: TACIANA FRIZON
ENDEREÇO: AVENIDA CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 1627
BAIRRO: CENTRO CEP: 77804010 - ARAGUAÍNA/TO
CNPJ: 04.270.183/0001-16
PROCESSO: 25351.183751/2002-73 AUTORIZ/MS: 0.06613.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA CARIOCA LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA MARANHÃO Nº 226
BAIRRO: CENTRO CEP: 87200000 - CIANORTE/PR
CNPJ: 02.902.261/0001-22
PROCESSO: 25351.184949/2002-74 AUTORIZ/MS: 0.28306.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGA MARTE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARIA SERVIDEI DEMARCHI Nº 1856
BAIRRO: DEMARCHI CEP: 9820000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 60.208.006/0001-80
PROCESSO: 25351.216492/2002-74 AUTORIZ/MS: 0.28679.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: A. P. BESERRA
ENDEREÇO: RUA CORONEL AUGUSTO VANI, Nº 108
BAIRRO: CENTRO CEP: 37340000 - BOCAINA DE MINAS/MG
CNPJ: 07.444.655/0001-06
PROCESSO: 25351.641170/2007-74 AUTORIZ/MS: 0.51727.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA GREGIANA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II Nº 353
BAIRRO: CENTRO CEP: 14930000 - BOA ESPERANÇA DO SUL/SP
CNPJ: 52.605.433/0001-74
PROCESSO: 25351.200227/2002-74 AUTORIZ/MS: 0.08842.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA NONEMACHER LTDA
ENDEREÇO: RUA J. THADEO ONAR, Nº 35 LOJA C
BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 91340070 - PORTO ALEGRE/RS



CNPJ: 08.833.955/0001-31
 PROCESSO: 25351.724763/2008-74 AUTORIZ/MS: 0.57261.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
 ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 602
 BAIRRO: MARAMBAIA CEP: 66093400 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.899.316/0075-54
 PROCESSO: 25351.016925/2003-74 AUTORIZ/MS: 0.29586.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMACIA VANZIN LTDA
 ENDEREÇO: RUA CUIABA Nº 2925
 BAIRRO: NEVA CEP: 85802030 - CASCAVEL/PR
 CNPJ: 04.987.948/0001-33
 PROCESSO: 25351.047642/2003-74 AUTORIZ/MS: 0.38522.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: M.V.DE OLIVEIRA ROCHA - ME
 ENDEREÇO: RUA DA TAPAGEM 261
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78200000 - CÁCERES/MT
 CNPJ: 08.930.594/0001-41
 PROCESSO: 25351.620370/2008-74 AUTORIZ/MS: 0.56543.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA FIGUEIRA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DO CURSINO Nº 2846
 BAIRRO: VILA MORAES CEP: 04132002 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 61.453.577/0001-43
 PROCESSO: 25351.435974/2005-74 AUTORIZ/MS: 0.44847.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A.
 ENDEREÇO: TRAVESSA 9 DE JANEIRO Nº 2010 ESQ. MUNDURUCÚS
 BAIRRO: CREMAÇÃO CEP: 66000000 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.899.316/0016-02
 PROCESSO: 25351.020523/2003-74 AUTORIZ/MS: 0.31510.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: VALÉRIA CARDOSO CRUZ E CIA LTDA
 ENDEREÇO: AV RADIAL NORTE Nº 1503
 BAIRRO: AMELIO ALVES CEP: 75400000 - INHUMAS/GO
 CNPJ: 00.629.380/0001-28
 PROCESSO: 25351.194235/2002-74 AUTORIZ/MS: 0.07025.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA ADMA LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. CASA VERDE Nº 1628
 BAIRRO: CASA VERDE CEP: 02520100 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 65.465.288/0001-15
 PROCESSO: 25351.203838/2002-74 AUTORIZ/MS: 0.09023.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: JAMYR VASCONCELLOS S.A
 ENDEREÇO: RUA HALFELD Nº 639
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36010002 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 33.438.250/0169-18
 PROCESSO: 25351.178620/2002-74 AUTORIZ/MS: 0.01472.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA SALUTARIS LTDA.
 ENDEREÇO: RUA GENERALSÓRIO, N. 1352 A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96020000 - PELOTAS/RS
 CNPJ: 06.947.977/0001-05
 PROCESSO: 25351.025100/2007-74 AUTORIZ/MS: 0.48535.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO

CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 316 Nº 1330
 BAIRRO: GUANABARA CEP: 67013570 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 04.899.316/0017-85
 PROCESSO: 25351.017069/2003-74 AUTORIZ/MS: 0.29609.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA JOSÉ WALTER LTDA
 ENDEREÇO: RUA SESSENTA E DOIS Nº 70 3º ETAPA CONJUNTO PREFEITO JOSÉ
 BAIRRO: JOSÉ WALTER CEP: 60750760 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 07.263.478/0001-53
 PROCESSO: 25351.198014/2002-75 AUTORIZ/MS: 0.16881.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: D D B 110 DROGARIA LTDA ME
 ENDEREÇO: DUQUE DE CAXIAS, N. 110
 BAIRRO: CENTRO CEP: 27310070 - BARRA MANSARJ
 CNPJ: 07.419.102/0001-95
 PROCESSO: 25351.228151/2006-75 AUTORIZ/MS: 0.46223.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMA UBERLÂNDIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 86
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38400142 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 04.225.661/0001-76
 PROCESSO: 25351.003143/2003-75 AUTORIZ/MS: 0.23794.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA DROGA CAIRO LTDA
 ENDEREÇO: RUA CORONEL TAMARINDO Nº 1852
 BAIRRO: BANGU CEP: 21840440 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 32.037.954/0001-65
 PROCESSO: 25351.028480/2003-75 AUTORIZ/MS: 0.35380.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMACIA ITARANENSE LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA ELIAS ESTAVAO COLNAGO, 25
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29620000 - ITARANA/ES
 CNPJ: 08.819.839/0001-68
 PROCESSO: 25351.685531/2008-75 AUTORIZ/MS: 0.56971.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO HARMONIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA PADRE AFONSO LEMOS, Nº 20
 BAIRRO: CENTRO CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35140000 - OURO PRETO/MG
 CNPJ: 05.465.789/0001-70
 PROCESSO: 25351.046155/2004-75 AUTORIZ/MS: 0.40624.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: M. ZANLORENZI CERANTO
 ENDEREÇO: RUA XV DE NOVENBRO Nº 1010
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86825000 - MARILÂNDIA DO SUL/PR
 CNPJ: 06.369.071/0001-42
 PROCESSO: 25351.488342/2007-75 AUTORIZ/MS: 0.50730.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIAS PACHECO S.A
 ENDEREÇO: RUA PAULO CESAR, 321 LOJA
 BAIRRO: SANTA ROSA CEP: 24240000 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 33.438.250/0245-03
 PROCESSO: 25351.625717/2008-75 AUTORIZ/MS: 0.56563.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: SCHOLLIS FONSECA & CIA LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 736 TERREO
 BAIRRO: MENINO DEUS CEP: 90150002 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 90.105.628/0001-44
 PROCESSO: 25351.186657/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.16615.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: CLARA REVENDA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVE JOSE MARCELINO Nº 69 QD 01 LT 07
 BAIRRO: N SR DE FATIMA CEP: 75701430 - CATALÃO/GO
 CNPJ: 07.449.203/0002-90
 PROCESSO: 25351.574920/2008-76 AUTORIZ/MS: 0.55827.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: GIOVANI MANOEL DA SILVA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA PAES LEME, Nº 215
 BAIRRO: OSWALDO REZENDE CEP: 38400392 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 01.593.817/0001-83
 PROCESSO: 25351.211864/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.14430.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA CINTRA LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA Nº 585
 BAIRRO: AFONSO PENA CEP: 75503380 - ITUMBIARA/GO
 CNPJ: 00.811.109/0001-09
 PROCESSO: 25351.193785/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.28913.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: UNIMED JI-PARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ENDEREÇO: AVENIDA DANIEL COMBONI, Nº 1282
 BAIRRO: UNIÃO CEP: 78950000 - OURO PRETO DO OESTE/RO
 CNPJ: 00.697.509/0003-05
 PROCESSO: 25351.378964/2008-77 AUTORIZ/MS: 0.54955.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: GUILHERME E MORAES DROGARIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: rua fortunato ferreira de albuquerque, 68
 BAIRRO: além linha CEP: 18290000 - BURI/SP
 CNPJ: 07.291.108/0001-20
 PROCESSO: 25351.305640/2005-77 AUTORIZ/MS: 0.43179.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMÁCIA E PERF. 2000 ALBERTINE LTDA - ME
 ENDEREÇO: PAULINO DE FREITAS Nº 01
 BAIRRO: MONNEDAT CEP: 28655000 - DUAS BARRAS/RJ
 CNPJ: 00.454.202/0001-03
 PROCESSO: 25351.002855/2003-77 AUTORIZ/MS: 0.23627.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: MARCELO COSTA & CIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA MIRASELVA SN
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78565000 - NOVA BANDEIRANTES/MT
 CNPJ: 03.396.442/0001-97
 PROCESSO: 25351.641762/2008-77 AUTORIZ/MS: 0.56670.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DIENSTMANN E TROTT LTDA
 ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS Nº2779
 BAIRRO: CENTRO CEP: 95600000 - TAQUARA/RS
 CNPJ: 97.752.315/0001-27
 PROCESSO: 25351.192252/2002-77 AUTORIZ/MS: 0.03684.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA ASSIS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VICTOR TRAVAGLIA
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29255000 - MARECHAL FLORIANO/ES
 CNPJ: 09.943.849/0001-73
 PROCESSO: 25351.656441/2008-77 AUTORIZ/MS: 0.56814.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO ,Nº 4196

BAIRRO: CENTRO CEP: 15500006 - VOTUPORANGA/SP
CNPJ: 45.164.654/0001-99
PROCESSO: 25351.088688/2007-77 AUTORIZ/MS: 0.48790.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VALDOMIRO CARDOSO - FARMACIA ME
ENDEREÇO: avenida joao riccieri maran, 580
BAIRRO: tres lagoas CEP: 85862240 - FOZ DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 05.572.001/0001-24
PROCESSO: 25351.494360/2008-77 AUTORIZ/MS: 0.55456.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: M B SILVA PAROLIN - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, Nº 177, LOJA 05, GALERIA
CLINI - 177
BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS CEP: 78060601 - CUIA-
BÁ/MT
CNPJ: 36.882.405/0001-48
PROCESSO: 25351.454808/2005-77 AUTORIZ/MS: 0.43945.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: RUBENS GOMES DE MORAIS ME
ENDEREÇO: RUA MAJOR GARCIA, Nº 206
BAIRRO: CENTRO CEP: 76630000 - ITABERÁ/GO
CNPJ: 02.139.996/0001-46
PROCESSO: 25351.713771/2008-77 AUTORIZ/MS: 0.57127.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MANIFLORA-MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE
DROGAS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL SPINOLA DE CASTRO, Nº 3385
BAIRRO: CENTRO CEP: 15015500 - SÃO JOSÉ DO RIO PRE-
TO/SP
CNPJ: 61.834.644/0001-70
PROCESSO: 25351.171921/2002-77 AUTORIZ/MS: 0.00095.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA NOVA BRASÍLIA LTDA LTDA ME
ENDEREÇO: QUADRA 203, LOTE 35, AV. RECANTO DAS
EMAS
BAIRRO: RECANTO DAS EMAS CEP: 72610300 - BRASÍ-
LIA/DF
CNPJ: 08.486.848/0001-84
PROCESSO: 25351.206478/2007-77 AUTORIZ/MS: 0.49568.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FORÇA VIVA HOMEOPATIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS Nº5150 LOJA 17
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631004 - RIO DE JA-
NEIRO/RJ
CNPJ: 30.992.499/0001-21
PROCESSO: 25351.158475/2004-77 AUTORIZ/MS: 0.42819.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: CAROLINA & JEFFERSON DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DOIS DE ABRIL
BAIRRO: CENTRO CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 09.269.904/0001-91
PROCESSO: 25351.693487/2008-77 AUTORIZ/MS: 0.56966.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MV FARMACEUTICA LTDA ME
ENDEREÇO: rua das palmeiras 52
BAIRRO: sao sebastiao CEP: 38443112 - ARAGUARI/MG
CNPJ: 07.774.956/0001-90
PROCESSO: 25351.173970/2006-78 AUTORIZ/MS: 0.45821.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CACIQUE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE
FORMULAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DELEGADO PINTO DE TOLEDO, 3332
BAIRRO: CENTRO CEP: 15010080 - SÃO JOSÉ DO RIO PRE-
TO/SP
CNPJ: 06.291.326/0001-00
PROCESSO: 25351.476598/2005-78 AUTORIZ/MS: 0.44789.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FRANCISCO TOREZANI - ME
ENDEREÇO: RUA 14 DE JULHO S/N
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO DO CANAÃ CEP: 29650000 - SAN-
TA TERESA/ES
CNPJ: 27.485.945/0001-05
PROCESSO: 25351.213734/2002-78 AUTORIZ/MS: 0.11091.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: HUGO FLORES & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 1546
BAIRRO: CENTRO CEP: 96503490 - CACHOEIRA DO SUL/RS
CNPJ: 93.605.061/0001-63
PROCESSO: 25351.184297/2002-78 AUTORIZ/MS: 0.23203.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: KAYANA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 562
BAIRRO: CENTRO CEP: 84430000 - IMBITUVA/PR
CNPJ: 05.680.072/0001-40
PROCESSO: 25351.137033/2005-78 AUTORIZ/MS: 0.43172.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: REGINA DE FÁTIMA LESSA - EPP
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº27
BAIRRO: CENTRO CEP: 07600000 - MAIRIPORÃ/SP
CNPJ: 05.650.216/0001-16
PROCESSO: 25351.100078/2006-78 AUTORIZ/MS: 0.45316.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FRANCISCO DE CARVALHO PIRES
ENDEREÇO: RUA DR. JORGE SAFE Nº 95
BAIRRO: CENTRO CEP: 35850000 - CONGONHAS DO NOR-
TE/MG
CNPJ: 21.141.569/0001-47
PROCESSO: 25351.029332/2003-78 AUTORIZ/MS: 0.35373.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JORGE LUIS DE FREITAS ZABOETZKI
ENDEREÇO: RUA REDENZIO FRIZZO, N.784
BAIRRO: CENTRO CEP: 97770000 - NOVA ESPERANÇA DO
SUL/RS
CNPJ: 97.161.525/0001-40
PROCESSO: 25351.331207/2006-78 AUTORIZ/MS: 0.47203.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JULIA DE AQUINO SILVA
ENDEREÇO: ESTRADA DO EMBU Nº 123 LOJA 5-B
BAIRRO: JARDIM SÃO VICENTE CEP: 06700000 - COTIA/SP
CNPJ: 01.492.975/0001-47
PROCESSO: 25351.211014/2002-78 AUTORIZ/MS: 0.12665.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PLANTA LÍQUIDA COMÉRCIO DE MEDICAMEN-
TOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL NETTO, Nº 170
BAIRRO: CENTRO CEP: 99010020 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 04.613.826/0001-87
PROCESSO: 25351.182035/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.08021.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -

DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: S G BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS,N. 444
BAIRRO: CENTRO CEP: 75930000 - MAURILÂNDIA/GO
CNPJ: 09.118.802/0001-75
PROCESSO: 25351.176910/2008-79 AUTORIZ/MS: 0.53652.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SANTA RITA DE COROACI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR FERREIRA LEITE Nº23
BAIRRO: CENTRO CEP: 39710000 - COROACI/MG
CNPJ: 64.348.717/0001-01
PROCESSO: 25351.196095/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.07640.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA XAVIER & KASSIS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CAETANO DE ANDRADE Nº 56 SÃO
JOSÉ DO ITUETO
BAIRRO: CENTRO CEP: 35225000 - SANTA RITA DO ITUE-
TO/MG
CNPJ: 17.003.823/0002-54
PROCESSO: 25351.001971/2003-79 AUTORIZ/MS: 0.23909.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA NÓIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PAU BRASIL Nº 5692
BAIRRO: CENTRO CEP: 78981000 - MINISTRO ANDREAZ-
ZA/RO
CNPJ: 84.638.998/0001-44
PROCESSO: 25351.033660/2003-79 AUTORIZ/MS: 0.36272.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: GARCIA & ORSINI LTDA.
ENDEREÇO: AV CAVALHADA Nº 2550
BAIRRO: CAVALHADA CEP: 90150005 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 04.193.380/0001-89
PROCESSO: 25351.187509/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.03910.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CARDOSO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ME
ENDEREÇO: RUA CEL PEDRO BENEDETE, N. 488
BAIRRO: CENTRO CEP: 88801250 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 79.003.778/0001-04
PROCESSO: 25351.325816/2007-79 AUTORIZ/MS: 0.50104.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA TORRES LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 1550 SALA E
BAIRRO: CENTRO CEP: 88330000 - BALNEÁRIO CAMBO-
RÍU/SC
CNPJ: 04.487.049/0001-71
PROCESSO: 25351.195013/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.04911.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BELLOLI & DAGOSTIM LTDA ME
ENDEREÇO: AV CENTENARIO, 6770 TERREO
BAIRRO: NOSSA SRA. SALETE CEP: 88815001 - CRICIÚ-
MA/SC
CNPJ: 08.456.938/0001-22
PROCESSO: 25351.452020/2008-79 AUTORIZ/MS: 0.55364.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: KNORST E RIBAS COM. DE PROD.FARMACEU-
TICOS LTDA
ENDEREÇO: av america 225
BAIRRO: centro CEP: 98900000 - SANTA ROSA/RS
CNPJ: 07.970.762/0001-60
PROCESSO: 25351.285135/2006-80 AUTORIZ/MS: 0.47145.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:



EMPRESA: BERTICELLI & SONZA LTDA
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 945
 BAIRRO: CENTRO CEP: 97760000 - JAGUARI/RS
 CNPJ: 01.141.127/0001-93
 PROCESSO: 25351.187779/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.02592.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: VALDIR L DE TOLEDO & CIA LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA X DE AGOSTO Nº 26
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13960000 - SOCORRO/SP
 CNPJ: 54.546.411/0001-06
 PROCESSO: 25351.213877/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.10924.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: ZANUTTO, PERES & PERES LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA DR. GURGEL, Nº 375
 BAIRRO: CENTRO CEP: 19010020 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
 CNPJ: 06.076.968/0001-88
 PROCESSO: 25351.004659/2006-80 AUTORIZ/MS: 0.44918.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: PHARMACOTÉCNICA SÓ FÓRMULA LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA RODOLFO ZAROS Nº 399
 BAIRRO: CENTRO CEP: 17700000 - OSVALDO CRUZ/SP
 CNPJ: 57.946.238/0001-21
 PROCESSO: 25351.002275/2003-80 AUTORIZ/MS: 0.21948.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: DIETÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: JOSÉ FÉLIX HORTA - ME
 ENDEREÇO: RUA LADAINHA Nº 111
 BAIRRO: PRIMEIRO DE MAIO CEP: 31810130 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 41.848.748/0001-26
 PROCESSO: 25351.005452/2003-80 AUTORIZ/MS: 0.25973.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA TEODORO & BARRETO MONTE MOR LTDA-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA JANIO QUADROS Nº 109
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13190000 - MONTE MOR/SP
 CNPJ: 04.165.334/0001-76
 PROCESSO: 25351.214334/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.27869.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGAJÁ LTDA
 ENDEREÇO: RUA BALUARTE Nº 538
 BAIRRO: VILA OLÍMPIA CEP: 04549012 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 61.005.633/0001-87
 PROCESSO: 25351.206072/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.08900.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: D. BASILIO & CIA LTDA-ME
 ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 2516
 BAIRRO: CENTRO CEP: 80230010 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 02.456.030/0001-32
 PROCESSO: 25351.004995/2003-80 AUTORIZ/MS: 0.25682.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: CLEIDE CORDEIRO FARINHA MARCONI-ME.
 ENDEREÇO: RUA PORFÍRIO Nº247 TERREO
 BAIRRO: JARDIM BARONEZA CEP: 86706040 - ARAPONGAS/PR
 CNPJ: 01.101.672/0001-56
 PROCESSO: 25351.183277/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.04217.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/DIETÉTICOS/DI
 SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICAS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: MARTA TERESINHA DA COSTA LAZZARETTI
 ENDEREÇO: AV. LUIZ SILVEIRA, N. 580, SALA 06
 BAIRRO: CENTRO CEP: 95540000 - PALMARES DO SUL/RS

CNPJ: 06.206.253/0001-00
 PROCESSO: 25351.302676/2006-80 AUTORIZ/MS: 0.46976.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: EMPRENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR VIRGILIO TÁVORA Nº 1200
 BAIRRO: PAPICU CEP: 60170250 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 06.626.253/0037-62
 PROCESSO: 25351.190648/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.19376.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA DROGAHELP LTDA-ME
 ENDEREÇO: RUA PROF. ODILA SIMÕES Nº 175 LOJA B\1º PAV.
 BAIRRO: MARIA ORITZ CEP: 29072250 - VITÓRIA/ES
 CNPJ: 00.290.263/0001-82
 PROCESSO: 25351.217529/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.10591.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA NOVA LAFFER LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ARLINDO VIEIRA Nº 844
 BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA DAS MERCES CEP: 04297000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 01.449.976/0001-09
 PROCESSO: 25351.209475/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.09970.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: MARCELA BICARATO SAMPAIO ME
 ENDEREÇO: RUA DR CARLOS DE CAMPOS, 396
 BAIRRO: CENTRO CEP: 16450000 - GETULINA/SP
 CNPJ: 07.443.747/0001-63
 PROCESSO: 25351.287833/2008-81 AUTORIZ/MS: 0.54687.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGAFARMA VIEIRA II LTDA
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO PINTO Nº 15
 BAIRRO: CENTRO CEP: 39864000 - CARLOS CHAGAS/MG
 CNPJ: 21.860.549/0001-26
 PROCESSO: 25351.046862/2003-81 AUTORIZ/MS: 0.40110.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2400
 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 33400000 - LAGOA SANTA/MG
 CNPJ: 45.543.915/0137-55
 PROCESSO: 25351.642299/2008-81 AUTORIZ/MS: 0.56712.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: M.A. SOARES MARIN FARMACIA DE MANIPULACAO epp
 ENDEREÇO: rua julio de castilho, 513
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78900060 - PORTO VELHO/RO
 CNPJ: 84.751.403/0001-62
 PROCESSO: 25351.175120/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.11475.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA TAMAVY LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR RUBERLEI BOARETO DA SILVA, N. 1015A
 BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA CEP: 13083715 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 49.799.786/0002-29
 PROCESSO: 25351.157694/2007-81 AUTORIZ/MS: 0.49123.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA D'MAIS LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA BAYER FILHO Nº 1695 BOX 10 A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88200000 - TIJUCAS/SC
 CNPJ: 04.814.956/0001-88
 PROCESSO: 25351.022688/2003-81 AUTORIZ/MS: 0.32309.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: JOSEFA NADIR DE JESUS GOIS
 ENDEREÇO: PRAÇA DA ESTAÇÃO RODOVIARIA Nº 30
 BAIRRO: CENTRO CEP: 49400000 - LAGARTO/SE
 CNPJ: 32.709.875/0001-53
 PROCESSO: 25351.030435/2003-81 AUTORIZ/MS: 0.35612.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 404
 BAIRRO: CENTRO CEP: 66015020 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.899.316/0030-52
 PROCESSO: 25351.017099/2003-81 AUTORIZ/MS: 0.29552.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: COMERCIAL DRUGSTORE LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA 29 DE DEZEMBRO Nº182 TERREO
 BAIRRO: CENTRO CEP: 55004160 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
 CNPJ: 05.230.009/0001-02
 PROCESSO: 25351.196511/2005-81 AUTORIZ/MS: 0.43357.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: M. L. FARMÁCIA BIOTERÁPIA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA EPAMINONDAS OTONI Nº 1101
 BAIRRO: CENTRO CEP: 39800013 - TEÓFILO OTONI/MG
 CNPJ: 05.815.625/0001-25
 PROCESSO: 25351.080871/2004-81 AUTORIZ/MS: 0.40571.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: ÁDRIANO SCHOLLIS DA FONSECA
 ENDEREÇO: Rua Venancio Aires, 07
 BAIRRO: Cidade Baixa CEP: 90040191 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 08.600.146/0001-80
 PROCESSO: 25351.500375/2008-81 AUTORIZ/MS: 0.55637.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: LUCAS VIEIRA BERTASSO ME
 ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 876
 BAIRRO: CENTRO CEP: 19200000 - PIRAPOZINHO/SP
 CNPJ: 08.957.452/0001-78
 PROCESSO: 25351.441859/2008-81 AUTORIZ/MS: 0.55697.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: PATRICIA DE SOUZA & CIA LTDA - ME.
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 680
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78840000 - CAMPO VERDE/MT
 CNPJ: 04.486.299/0001-97
 PROCESSO: 25351.256433/2005-81 AUTORIZ/MS: 0.43824.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: BRASIL FARMA - COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VIGOLINO WANDERLEY Nº 335 A
 BAIRRO: CONCEIÇÃO CEP: 58102368 - CAMPINA GRANDE/PB
 CNPJ: 04.880.590/0001-45
 PROCESSO: 25351.195533/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.20328.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA CRAQUE DE VILA NOVA LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA DE SANTA MARIA Nº 1023 - LOJA D
 BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23071160 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 04.979.277/0001-69
 PROCESSO: 25351.206356/2007-81 AUTORIZ/MS: 0.49415.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: MARANHÃO & AZEVEDO LTDA
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, N. 1271D
 BAIRRO: PARQUE PAIUI CEP: 65630030 - TIMON/MA
 CNPJ: 12.093.217/0001-72
 PROCESSO: 25351.275411/2007-82 AUTORIZ/MS: 0.49989.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: COSTA & LIMA AGUIA LTDA ME.
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO SILVA BORGES Nº 845
BAIRRO: CENTRO CEP: 13860000 - AGUAÍ/SP
CNPJ: 54.030.630/0001-38
PROCESSO: 25351.201589/2002-82 AUTORIZ/MS: 0.15257.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA BOULEVARD DO PARQUE SÃO VICENTE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BOULEVARD, Nº99 E 101 LOJAS
BAIRRO: PARQUE SÃO VICENTE CEP: 26172050 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 05.979.803/0001-53
PROCESSO: 25351.420122/2005-82 AUTORIZ/MS: 0.44614.7
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMARELLI MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ALARICO Nº441
BAIRRO: CENTRO CEP: 75175000 - TEREZÓPOLIS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 08.596.654/0001-31
PROCESSO: 25351.308875/2007-82 AUTORIZ/MS: 0.50052.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DRUGSTAR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA Nº 2090
BAIRRO: EL DORADO CEP: 32310000 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 41.740.796/0001-04
PROCESSO: 25351.003712/2003-82 AUTORIZ/MS: 0.40820.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VALTER A. ZAMPIM & CIA. LTDA. ME.
ENDEREÇO: AVENIDA DOS TRABALHADORES Nº 20
BAIRRO: JARDIM DAS ROSAS CEP: 13990000 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
CNPJ: 04.918.216/0001-91
PROCESSO: 25351.211037/2002-82 AUTORIZ/MS: 0.27852.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
ENDEREÇO: RODOVIA DO COQUEIRO Nº 2258
BAIRRO: COQUEIRO CEP: 67000000 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 04.899.316/0066-63
PROCESSO: 25351.016881/2003-82 AUTORIZ/MS: 0.29518.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGACIA GARCIA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA ELCIAS LOPES Nº 341
BAIRRO: ITAOCA CEP: 60421100 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 11.828.464/0001-07
PROCESSO: 25351.192148/2002-82 AUTORIZ/MS: 0.34248.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA RIBEIRAO CLARO LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL. EMILIO GOMES Nº 886
BAIRRO: CENTRO CEP: 86410000 - RIBEIRÃO CLARO/PR
CNPJ: 76.651.744/0001-38
PROCESSO: 25351.187521/2002-83 AUTORIZ/MS: 0.06928.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: EDSON ODA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA OSVALDO ARANHA, Nº 940
BAIRRO: VILA ESPANADA CEP: 15025620 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 02.612.261/0001-98
PROCESSO: 25351.022568/2003-83 AUTORIZ/MS: 0.32176.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PAZZINI, OCTAVIANO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SEVERINO MEIRELLES, 1176
BAIRRO: CENTRO CEP: 13670000 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

CNPJ: 54.245.402/0001-85
PROCESSO: 25351.100160/2007-83 AUTORIZ/MS: 0.48766.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FREDERICO JOSÉ SALES MARIOTTO - ME
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, N. 195
BAIRRO: CENTRO CEP: 15828000 - PALMARES PAULISTA/SP
CNPJ: 08.710.276/0001-75
PROCESSO: 25351.244324/2007-83 AUTORIZ/MS: 0.49752.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PEDRO MOURA DE PAIVA JUNIOR
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS N. 35
BAIRRO: CENTRO CEP: 58310000 - CABEDELO/PB
CNPJ: 35.438.076/0001-88
PROCESSO: 25351.250416/2008-83 AUTORIZ/MS: 0.54245.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MARLEY ZEILINGER NASCIMENTO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO J.M. ANDRADE Nº 241
BAIRRO: CENTRO CEP: 79750000 - NOVA ANDRADINA/MS
CNPJ: 05.015.978/0001-40
PROCESSO: 25351.183534/2002-83 AUTORIZ/MS: 0.17723.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: COMERCIAL DRUGSTORE LTDA
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 98/102
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 55004150 - CARUARU/PE
CNPJ: 05.230.009/0019-31
PROCESSO: 25351.008932/2004-83 AUTORIZ/MS: 0.40028.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: M. L. FERNANDES FARMÁCIA - EPP
ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO Nº 1274
BAIRRO: ROMEIRÃO CEP: 63020080 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 00.796.517/0001-39
PROCESSO: 25351.192878/2002-83 AUTORIZ/MS: 0.19257.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMAKINZE FARMÁCIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 6560 LOJA C/SOBRELOJA
BAIRRO: LOTE QUINZE CEP: 26100000 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 00.982.705/0001-51
PROCESSO: 25351.219903/2002-83 AUTORIZ/MS: 0.14136.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MARCELO A. MENEGHIN-ME
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 565
BAIRRO: CENTRO CEP: 13490000 - CORDEIRÓPOLIS/SP
CNPJ: 03.377.027/0001-96
PROCESSO: 25351.208111/2002-83 AUTORIZ/MS: 0.16577.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGAMALIA DROGARIA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 71
BAIRRO: JARDIM AMÁLIA CEP: 27251410 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 05.985.034/0001-04
PROCESSO: 25351.486886/2008-83 AUTORIZ/MS: 0.55570.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: NAVES MOREIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MANGALO S/NR QUADRA D LOTE 11 SALA Nº01
BAIRRO: MORADA DO SOL CEP: 74000000 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 36.859.726/0001-21
PROCESSO: 25351.186422/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.23196.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: HOMEOPATIA SANTOS & FURTADO LTDA

ENDEREÇO: RUA SÃO MATEUS, Nº 648
BAIRRO: SÃO MATEUS CEP: 36025001 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 42.805.366/0002-69
PROCESSO: 25351.203610/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.11345.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: G DE M DE S FONSECA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTARES, 682 - QD 21
BAIRRO: RECANTO DO VINHAIS CEP: 65070070 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 06.276.374/0001-10
PROCESSO: 25351.547995/2008-84 AUTORIZ/MS: 0.55793.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS SA
ENDEREÇO: RUA DOS MUNDURUCUS Nº 4.746
BAIRRO: GUAMÁ CEP: 66073000 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0022-42
PROCESSO: 25351.020578/2003-84 AUTORIZ/MS: 0.31387.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA AMÉRICA VP LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA TANABI Nº 232
BAIRRO: JARDIM AMERICA 3 CEP: 13222210 - VÁRZEA PAULISTA/SP
CNPJ: 08.430.643/0001-87
PROCESSO: 25351.297236/2007-84 AUTORIZ/MS: 0.50230.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ATIVO MEDICAMENTOS MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA PAISSANDU Nº 1657 SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 39010102 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 05.457.388/0001-78
PROCESSO: 25351.032584/2003-84 AUTORIZ/MS: 0.35966.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO Nº1481
BAIRRO: BATISTA CAMPOS CEP: 66023710 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0029-19
PROCESSO: 25351.017194/2003-84 AUTORIZ/MS: 0.29537.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FERNANDA LESSA - ME
ENDEREÇO: AV. PIETRO PETRI N. 505 B
BAIRRO: TERRA PRETA CEP: 07600000 - MAIRIPORÃ/SP
CNPJ: 06.994.458/0001-90
PROCESSO: 25351.272206/2006-84 AUTORIZ/MS: 0.46705.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: VIRGINIA MARIA RINALDO MACHADO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL ESTEVAM DE SOUZA, 566
BAIRRO: CENTRO CEP: 18430000 - RIBEIRÃO BRANCO/SP
CNPJ: 06.537.524/0001-00
PROCESSO: 25351.721421/2008-84 AUTORIZ/MS: 0.57210.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA CANAAN LTDA
ENDEREÇO: PC ALEXINA CANDIDA CONCEICAO, 05 - LOJA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 38700022 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 23.341.308/0003-68
PROCESSO: 25351.731420/2008-84 AUTORIZ/MS: 0.57193.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA HELOANA LTDA
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 932
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09540200 - SÃO CAETANO DO SUL/SP



CNPJ: 05.790.507/0001-00
 PROCESSO: 25351.610190/2008-84 AUTORIZ/MS: 0.56409.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: ALCHIMIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO HOFFMANN DOS SANTOS, Nº 803
 BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS CEP: 81530000 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 07.259.323/0001-43
 PROCESSO: 25351.290767/2005-84 AUTORIZ/MS: 0.43923.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: MADALENA R.PACHALY ME
 ENDEREÇO: AVENIDA CONCÓRDIA Nº 1484
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96540000 - AGUDO/RS
 CNPJ: 95.165.171/0001-87
 PROCESSO: 25351.195043/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.20297.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA SANTO ANTÔNIO
 ENDEREÇO: BRAHIM DEPS 70 LOJA 03
 BAIRRO: AQUIDABANN CEP: 29308150 - CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM/ES
 CNPJ: 07.940.520/0001-23
 PROCESSO: 25351.607860/2008-85 AUTORIZ/MS: 0.56576.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: CARINE PACHECO FERNANDES ME
 ENDEREÇO: MAMPITUBA,168
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88980000 - PASSO DE TORRES/SC
 CNPJ: 07.404.471/0001-04
 PROCESSO: 25351.239616/2008-85 AUTORIZ/MS: 0.54170.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMÁCIA SUZANA LTDA
 ENDEREÇO: RUA TERESÓPOLIS Nº 3169
 BAIRRO: TERESÓPOLIS CEP: 90870001 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 92.749.811/0001-08
 PROCESSO: 25351.191560/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.01910.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 ENDEREÇO: AV. AFONSO PENNA, 766
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38400130 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 06.626.253/0311-11
 PROCESSO: 25351.596648/2008-85 AUTORIZ/MS: 0.56316.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: PATRÍCIA CARDOSO DA CRUZ E CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARQUES PALMEIRA Nº 314
 BAIRRO: CENTRO CEP: 75400000 - INHUMAS/GO
 CNPJ: 00.133.068/0001-49
 PROCESSO: 25351.194233/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.06809.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA AYMORÉ LTDA
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 219 A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 20050002 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 33.443.441/0001-17
 PROCESSO: 25351.218811/2002-86 AUTORIZ/MS: 0.17952.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: NALI FARMÁCIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA CUSSY DE ALMEIDA JÚNIOR, Nº 451
 BAIRRO: CENTRO CEP: 16010400 - ARAÇATUBA/SP
 CNPJ: 07.388.314/0001-52
 PROCESSO: 25351.004200/2006-86 AUTORIZ/MS: 0.44619.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA DROGAMIL LOURDES LTDA
 ENDEREÇO: RUA MOZART MACHADO, Nº 194
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE LOURDES CEP: 35680216 - ITAÚNA/MG
 CNPJ: 18.602.987/0001-80
 PROCESSO: 25351.002846/2003-86 AUTORIZ/MS: 0.23681.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA J. I. LTDA
 ENDEREÇO: RUA BOM JESUS Nº 740
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
 CNPJ: 66.418.849/0001-98
 PROCESSO: 25351.216444/2002-86 AUTORIZ/MS: 0.13554.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA BIFARMA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 227
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88502190 - LAGES/SC
 CNPJ: 03.491.513/0001-30
 PROCESSO: 25351.187401/2002-86 AUTORIZ/MS: 0.28535.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MACAE LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANA BENEDITA, N. 26, LOJAS 02 E 03
 BAIRRO: GLORIA CEP: 27933060 - MACAÉ/RJ
 CNPJ: 07.924.557/0001-68
 PROCESSO: 25351.361881/2006-87 AUTORIZ/MS: 0.47398.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: MOCHIZUKI & MOCHIZUKI LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO,1198
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85900005 - TOLEDO/PR
 CNPJ: 73.955.262/0002-64
 PROCESSO: 25351.499646/2006-87 AUTORIZ/MS: 0.48270.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: SEVERINO ANTONIO SOARES DA SILVA ME
 ENDEREÇO: RUA SANTA RITA N. 80-A
 BAIRRO: CLIMA BOM CEP: 57071120 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 06.097.247/0001-54
 PROCESSO: 25351.289080/2006-87 AUTORIZ/MS: 0.46686.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FÁBIO AMATO OLIVEIRA
 ENDEREÇO: RUA COMENDADOR JOÃO VAZ Nº 16 - TÊRREO
 BAIRRO: CENTRO CEP: 12530000 - CUNHA/SP
 CNPJ: 05.563.128/0001-87
 PROCESSO: 25351.023988/2003-87 AUTORIZ/MS: 0.32819.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA SILVA ROCHA LTDA
 ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO MOURA, 155
 BAIRRO: CENTRO CEP: 48010030 - ALAGOINHAS/BA
 CNPJ: 15.629.579/0004-76
 PROCESSO: 25351.652741/2008-87 AUTORIZ/MS: 0.56667.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: E. PILATI & CIA LTDA.
 ENDEREÇO: RUA OSÓRIO GUIMARÃES Nº 1025
 BAIRRO: CENTRO CEP: 84400000 - PRUDENTÓPOLIS/PR
 CNPJ: 77.003.507/0001-23
 PROCESSO: 25351.003952/2003-87 AUTORIZ/MS: 0.24770.1
 ATIVIDADE/CLASSE

APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: LIMBERGER JUNIOR E MIOLA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA MUTUM, 430N
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78450000 - NOVA MUTUM/MT
 CNPJ: 08.325.949/0001-73
 PROCESSO: 25351.783893/2008-87 AUTORIZ/MS: 0.57690.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: ALMEIDA E LIMA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO LUIZ GONZAGA, N. 201, LOJA A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36923000 - LUISBURGO/MG
 CNPJ: 08.050.079/0001-77
 PROCESSO: 25351.311272/2006-87 AUTORIZ/MS: 0.46998.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: QUEIROZ E FILHOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ Nº 295
 BAIRRO: CENTRO CEP: 16400060 - LINS/SP
 CNPJ: 68.181.130/0001-01
 PROCESSO: 25351.204491/2002-87 AUTORIZ/MS: 0.08792.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: NETO & FREITAS MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: rua rio jequitinhonha
 BAIRRO: mansour CEP: 38414490 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 08.796.059/0001-40
 PROCESSO: 25351.631825/2008-87 AUTORIZ/MS: 0.56403.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMACIA JAIR SOUZA GONÇALVES LTDA
 ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 2871
 BAIRRO: MEDIANEIRA CEP: 97060210 - SANTA MARIA/RS
 CNPJ: 05.863.936/0001-60
 PROCESSO: 25351.064003/2008-88 AUTORIZ/MS: 0.52993.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: HONORATO & FRANCISCATO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA. DANIEL PORTELLA 785
 BAIRRO: CENTRO CEP: 87360000 - GOIOERÉ/PR
 CNPJ: 81.125.643/0001-63
 PROCESSO: 25351.304098/2008-88 AUTORIZ/MS: 0.54499.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SETE LIMITADA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, N. 915
 BAIRRO: SANTA CLARA CEP: 35500188 - DIVINÓPOLIS/MG
 CNPJ: 08.429.431/0001-80
 PROCESSO: 25351.524616/2008-88 AUTORIZ/MS: 0.55977.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA W5 LTDA.
 ENDEREÇO: ESTRADA DO LAGEADO VELHO Nº 574
 BAIRRO: GUAIANAZES CEP: 08451000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 02.162.643/0001-67
 PROCESSO: 25351.211069/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.12939.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: EZEQUIEL ASSIS BRUNHERI
 ENDEREÇO: AVENIDA PROTASIO ALVES, N. 8565
 BAIRRO: MORRO SANTANA CEP: 91260000 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 04.211.600/0001-50
 PROCESSO: 25351.178874/2008-88 AUTORIZ/MS: 0.53733.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: ARGENTINI & TONIETTI LTDA
 ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS Nº 87
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13990000 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
 CNPJ: 54.226.329/0001-02

PROCESSO: 25351.206812/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.08415.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA DIEHL LTDA
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ALMEIDA Nº 903
BAIRRO: CENTRO CEP: 97400000 - SÃO PEDRO DO SUL/RS
CNPJ: 97.169.320/0001-01
PROCESSO: 25351.191874/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.03942.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA CONGONHAS LTDA
ENDEREÇO: AV PADRE LEONARDO Nº 77
BAIRRO: CENTRO CEP: 36415000 - CONGONHAS/MG
CNPJ: 20.486.676/0001-44
PROCESSO: 25351.196914/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.05411.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARAGUASSU, Nº 2366, ANEXO LOJA 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 95555000 - CAPÃO DA CANOA/RS
CNPJ: 88.212.113/0082-67
PROCESSO: 25351.646603/2007-88 AUTORIZ/MS: 0.56603.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA NOVA DIMENSÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ITAPETINGA Nº 685A
BAIRRO: SANTAREM CEP: 59124400 - NATAL/RN
CNPJ: 40.810.665/0002-66
PROCESSO: 25351.182026/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.17377.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA DINAMICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 500
BAIRRO: CENTRO CEP: 29680000 - JOÃO NEIVA/ES
CNPJ: 27.022.532/0001-86
PROCESSO: 25351.208866/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.16188.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA FAEL LTDA ME
ENDEREÇO: av. agenor luiz meringer s/n
BAIRRO: centro CEP: 29980000 - PINHEIROS/ES
CNPJ: 39.326.053/0001-32
PROCESSO: 25351.086291/2005-89 AUTORIZ/MS: 0.43171.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CARREIRO LTDA
ENDEREÇO: AV. JOAQUIM DAVID FERREIRA N. 801
BAIRRO: CENTRO CEP: 76105000 - FIRMINÓPOLIS/GO
CNPJ: 08.087.076/0001-08
PROCESSO: 25351.461309/2008-89 AUTORIZ/MS: 0.55247.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CLEONICE DE JESUS FAGUNDES DE SOUZA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 625
BAIRRO: CENTRO CEP: 17700000 - OSVALDO CRUZ/SP
CNPJ: 05.164.886/0001-22
PROCESSO: 25351.003102/2003-89 AUTORIZ/MS: 0.23847.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A
ENDEREÇO: RODOVIA BR Nº 316 KM 02 S/N
BAIRRO: ATALAIA CEP: 67000000 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0035-67
PROCESSO: 25351.017405/2003-89 AUTORIZ/MS: 0.29585.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VERA FRANTZ & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL. 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 95875000 - FAZENDA VILANOVA/RS
CNPJ: 07.211.985/0001-43
PROCESSO: 25351.195161/2008-89 AUTORIZ/MS: 0.55280.6

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA CRISDELINI LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA SIMPLICIANO CUSTÓDIO DA SILVEIRA, Nº 307
BAIRRO: CENTRO CEP: 15460000 - ICÉM/SP
CNPJ: 50.553.957/0001-33
PROCESSO: 25351.415301/2006-89 AUTORIZ/MS: 0.47787.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMABENE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 932
BAIRRO: CENTRO CEP: 95020170 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 05.121.503/0001-39
PROCESSO: 25351.023723/2003-89 AUTORIZ/MS: 0.32647.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ILSON BARBOSA RIBEIRO ITAPETININGA
ENDEREÇO: AVENIDA WALDOMIRO DE CARVALHO Nº 410
BAIRRO: VILA HUNGRIA CEP: 18209110 - ITAPETININGA/SP
CNPJ: 01.590.217/0001-61
PROCESSO: 25351.209468/2002-89 AUTORIZ/MS: 0.09605.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA CENTRAL LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 326
BAIRRO: MENINO DEUS CEP: 90150000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 87.486.098/0001-17
PROCESSO: 25351.186662/2002-89 AUTORIZ/MS: 0.16592.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA TAVIFARMA LTDA
ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA Nº702-LOJA
BAIRRO: COPACABANA CEP: 22050000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.505.815/0001-95
PROCESSO: 25351.180034/2002-90 AUTORIZ/MS: 0.01973.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VARLUCIO BEZERRA RENZDE ME
ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO
BAIRRO: CENTRO CEP: 78770000 - ALTO GARÇAS/MT
CNPJ: 09.130.769/0001-07
PROCESSO: 25351.669560/2008-90 AUTORIZ/MS: 0.56756.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: RLE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - EPP
ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS Nº 1197
BAIRRO: CENTRO CEP: 87704000 - PARANAVÁ/PR
CNPJ: 01.375.946/0001-03
PROCESSO: 25351.196038/2002-90 AUTORIZ/MS: 0.20051.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VILMA MARIA DE AVILA CASTRO
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº 598
BAIRRO: CENTRO CEP: 37145000 - ALTEROSA/MG
CNPJ: 03.029.547/0001-08
PROCESSO: 25351.028367/2003-90 AUTORIZ/MS: 0.37282.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA LONGA VIDA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL ATAIDE, Nº 558-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 39440000 - JANAÚBA/MG
CNPJ: 01.162.785/0001-61
PROCESSO: 25351.218619/2002-90 AUTORIZ/MS: 0.10518.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DARROS, ZAKALUKA & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA TAUBATE Nº 457
BAIRRO: PINEIRINHO CEP: 85603610 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 08.662.490/0001-01
PROCESSO: 25351.572585/2007-91 AUTORIZ/MS: 0.51139.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: LEONARDO CAVALCANTI ARAUJO FARMÁCIA - ME
ENDEREÇO: RUA SENADOR BERNARDO SOBRINHO, Nº 1113
BAIRRO: POÇO CEP: 57025560 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 08.228.106/0002-30
PROCESSO: 25351.252461/2007-91 AUTORIZ/MS: 0.49465.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, Nº 701
BAIRRO: PITUBA CEP: 41830050 - SALVADOR/BA
CNPJ: 05.235.176/0001-46
PROCESSO: 25351.414380/2007-91 AUTORIZ/MS: 0.50761.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA MARTINS & QUIRINO LTDA - ME
ENDEREÇO: rua pastor osvaldo cecon, 375
BAIRRO: jardim santa adelia CEP: 13482787 - LIMEIRA/SP
CNPJ: 09.268.305/0001-53
PROCESSO: 25351.663375/2008-91 AUTORIZ/MS: 0.56508.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GENERICA DO BRASIL COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: SHCN CL QUADRA 307, BLOCO D
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70746540 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 08.889.705/0001-13
PROCESSO: 25351.354116/2007-91 AUTORIZ/MS: 0.50532.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: LUDMILA LOPES MUNHOZ GUARDIA DRAGO MANIPULAÇÃO - ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 1330
BAIRRO: CENTRO CEP: 15830000 - PINDORAMA/SP
CNPJ: 05.565.732/0001-42
PROCESSO: 25351.226309/2005-91 AUTORIZ/MS: 0.42426.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA W.TERRES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA Nº 2979
BAIRRO: SANTANA CEP: 90610001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 09.199.731/0001-82
PROCESSO: 25351.637889/2008-91 AUTORIZ/MS: 0.56429.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PAULA MARIA PAVAN ROSSETTO BOTEJARA ME
ENDEREÇO: AVENIDA CAMILO MAZZONI Nº 1013
BAIRRO: JARDIM PARAISO CEP: 18610460 - BOTUCATU/SP
CNPJ: 01.012.250/0001-04
PROCESSO: 25351.211317/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.10197.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGA JOTA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA NELSON DE OLIVEIRA Nº186
BAIRRO: JARDIM SAPOEMBA CEP: 03976000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 59.535.021/0001-54
PROCESSO: 25351.024080/2003-91 AUTORIZ/MS: 0.32833.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FOGAÇA FARMA LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO COSTA, Nº 994
BAIRRO: JARDIM CIPAVA CEP: 06053004 - OSASCO/SP
CNPJ: 53.569.315/0001-10
PROCESSO: 25351.213360/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.11412.8
ATIVIDADE/CLASSE



APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA SALUTAR LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ISaura GARCIA Nº 355
 BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 75530280 - ITUMBIARA/GO
 CNPJ: 00.271.618/0001-96
 PROCESSO: 25351.177768/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.22344.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: MEDICARTE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
 DA
 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS Nº272
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37900092 - PASSOS/MG
 CNPJ: 02.738.840/0001-81
 PROCESSO: 25351.198035/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.06312.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: SETTE E SETTE DROGARIA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA DR.ODILON BEHRENS Nº 114
 BAIRRO: CENTRO CEP: 39740000 - GUANHÃES/MG
 CNPJ: 25.918.285/0001-75
 PROCESSO: 25351.214332/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.14904.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA PREDILETA LTDA
 ENDEREÇO: RUA CORONEL MOREIRA CÉSAR Nº 09
 BAIRRO: ZÉ GAROTO CEP: 24440400 - SÃO GONÇALO/RJ
 CNPJ: 31.669.112/0001-63
 PROCESSO: 25351.179081/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.00473.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA PROGRESSO LTDA-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II Nº 3856
 BAIRRO: MONSENHOR MESSIAS CEP: 30810190 - BELO HO-
 RIZONTE/MG
 CNPJ: 19.735.190/0001-13
 PROCESSO: 25351.220812/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.29133.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
 DUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: COMERCIAL DRUGSTORE LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ALVARO OTACILIO Nº 2901
 BAIRRO: PONTA VERDE CEP: 57035180 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 05.230.009/0013-46
 PROCESSO: 25351.069865/2003-92 AUTORIZ/MS: 0.39741.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: UNIMED JI-PARANÁ COOPERATIVA DE TRABA-
 LHO MÉDICO
 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, Nº2748
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78976020 - CACOAL/RO
 CNPJ: 00.697.509/0004-88
 PROCESSO: 25351.371885/2005-92 AUTORIZ/MS: 0.44741.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
 TOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA ROGERFARMA LTDA
 ME
 ENDEREÇO: AV. IRMÃOS PEREIRA Nº1270
 BAIRRO: CENTRO CEP: 87300010 - CAMPO MOURÃO/PR
 CNPJ: 03.846.790/0001-19
 PROCESSO: 25351.174453/2002-92 AUTORIZ/MS: 0.05181.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: K. KNOBLOCH & CIA LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA EMANCIPAÇÃO, Nº 1011, LOJA 01
 BAIRRO: CENTRO CEP: 95590000 - TRAMANDAÍ/RS
 CNPJ: 07.721.978/0001-91
 PROCESSO: 25351.341903/2006-92 AUTORIZ/MS: 0.47264.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ENDEREÇO: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MAR-
 QUES,4160

BAIRRO: VILA LAGEADO CEP: 05340002 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 47.508.411/1225-02
 PROCESSO: 25351.074927/2008-92 AUTORIZ/MS: 0.52735.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: RODRIGUES SAMPAIO & CIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES Nº 563 LOJA 07 E 08
 BAIRRO: LONDRILAR CEP: 86010020 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 03.218.185/0001-01
 PROCESSO: 25351.183902/2002-93 AUTORIZ/MS: 0.04732.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DEMAC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CAVALHEIRO ANGELO SESTINI Nº 230
 BAIRRO: CENTRO CEP: 07850310 - FRANCO DA ROCHA/SP
 CNPJ: 65.837.916/0027-85
 PROCESSO: 25351.037945/2008-93 AUTORIZ/MS: 0.52599.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: ANTÔNIO ERONI NUNES JAQUES & CIA LTDA.
 ENDEREÇO: RUA VASCO ALVES, Nº 203
 BAIRRO: CENTRO CEP: 97540000 - ALEGRETE/RS
 CNPJ: 87.283.032/0001-20
 PROCESSO: 25351.006574/2003-93 AUTORIZ/MS: 0.26633.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA DEZ DE DEZEMBRO LTDA
 ENDEREÇO: RUA CONDE DE BONFIM Nº300 LOJA A
 BAIRRO: TIJUCA CEP: 20520054 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 01.004.808/0001-00
 PROCESSO: 25351.180210/2002-93 AUTORIZ/MS: 0.01952.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DERMADIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
 DA
 ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, Nº 241
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
 CNPJ: 41.833.617/0001-75
 PROCESSO: 25351.003206/2003-93 AUTORIZ/MS: 0.24514.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGASARAH MEDICAMENTOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: PRAÇA 8 DE ABRIL, Nº46
 BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 78033330 - CUIABÁ/MT
 CNPJ: 04.795.573/0001-00
 PROCESSO: 25351.130383/2006-94 AUTORIZ/MS: 0.45569.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA POPULAR II LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA PADRE RINO Nº 341-A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35338000 - UBAPORANGA/MG
 CNPJ: 05.748.570/0001-88
 PROCESSO: 25351.460882/2007-94 AUTORIZ/MS: 0.50966.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: NILTON CÉZAR FERNANDES DIAS
 ENDEREÇO: PRAÇA DEP. JOSÉ ALVES DE ASSIS, Nº 05
 BAIRRO: CENTRO CEP: 75830000 - MINEIROS/GO
 CNPJ: 05.767.875/0001-37
 PROCESSO: 25351.054093/2003-94 AUTORIZ/MS: 0.39172.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA ARTHUR BERNARDES, N.06, LOJA 01.
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36550000 - COIMBRA/MG
 CNPJ: 06.334.092/0001-22
 PROCESSO: 25351.008785/2007-94 AUTORIZ/MS: 0.48311.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
 DUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA GIACOMETTI LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA SALZANO DA CUNHA Nº 216 SALA
 10
 BAIRRO: CENTRO CEP: 99840000 - SANANDUVA/RS
 CNPJ: 02.512.823/0001-21
 PROCESSO: 25351.030232/2003-94 AUTORIZ/MS: 0.38145.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: KELEIN H. A. MESQUITA MAGALHAES E CIA LT-
 DA - ME
 ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO Nº 64
 BAIRRO: CENTRO CEP: 39784000 - SÃO PEDRO DO SUA-
 CUI/MG
 CNPJ: 04.508.814/0001-92
 PROCESSO: 25351.025581/2003-94 AUTORIZ/MS: 0.35056.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
 NE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: S R NASCIMENTO MACHADO DROGARIA-ME
 ENDEREÇO: AV. MANOEL DA COSTA LIMA Nº 361
 BAIRRO: NOVA CASA VERDE CEP: 79758000 - NOVA AN-
 DRADINA/MS
 CNPJ: 07.371.052/0001-13
 PROCESSO: 25351.598763/2008-94 AUTORIZ/MS: 0.56350.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
 ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL CARVALHO Nº 2222
 BAIRRO: BARRA DO CEARÁ CEP: 60341630 - FORTALE-
 ZA/CE
 CNPJ: 06.626.253/0010-42
 PROCESSO: 25351.190237/2002-94 AUTORIZ/MS: 0.21797.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: DE LEONI MANIPULAÇÕES FARMACÉUTICAS LT-
 DA
 ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS Nº1656 SALAS 401 A 404
 BAIRRO: CENTRO CEP: 90020012 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 93.021.830/0001-86
 PROCESSO: 25351.194288/2002-95 AUTORIZ/MS: 0.19245.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
 TOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: DROGARIA TAMAVY LTDA
 ENDEREÇO: RUA PADRE MANOEL BERNARDES Nº 1017
 BAIRRO: PARQUE TAQUARAL CEP: 13087320 - CAMPI-
 NAS/SP
 CNPJ: 49.799.786/0001-48
 PROCESSO: 25351.198518/2002-95 AUTORIZ/MS: 0.07793.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: RITA DE CASSIA LESSA ME
 ENDEREÇO: RUA DONA CAROLINA Nº 198-2
 BAIRRO: LAVAPES CEP: 12900070 - BRAGANÇA PAULIS-
 TA/SP
 CNPJ: 01.931.731/0001-13
 PROCESSO: 25351.005348/2003-95 AUTORIZ/MS: 0.26137.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO GEL MAGISTRAL
 LTDA
 ENDEREÇO: AV. MANOEL SILVEIRA DE AZEVEDO, N. 2982
 BAIRRO: CENTRO CEP: 95290000 - BOM JESUS/RS
 CNPJ: 03.583.815/0002-10
 PROCESSO: 25351.498954/2006-95 AUTORIZ/MS: 0.48255.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: R.D PADOAN E PADOAN LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 1203
 BAIRRO: CENTRO CEP: 87240000 - TERRA BOA/PR
 CNPJ: 09.154.504/0001-30
 PROCESSO: 25351.636821/2008-95 AUTORIZ/MS: 0.56607.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: ZAMBON E DELATORRE LTDA- ME

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL S/Nº
BAIRRO: UNIVERSAL CEP: 29135000 - VIANA/ES
CNPJ: 32.501.850/0001-60
PROCESSO: 25351.216499/2002-96 AUTORIZ/MS: 0.13068.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA AMARANTE LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA SEVERIANO VIDAL Nº 40
BAIRRO: CENTRO CEP: 35120000 - ITANHOMI/MG
CNPJ: 21.217.971/0001-68
PROCESSO: 25351.028504/2003-96 AUTORIZ/MS: 0.34874.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MATOS & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES Nº2100
BAIRRO: CENTRO CEP: 79800021 - DOURADOS/MS
CNPJ: 03.617.479/0003-60
PROCESSO: 25351.187294/2002-96 AUTORIZ/MS: 0.07190.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:
EMPRESA: FARMACIA CESAR LTDA
ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, Nº 887
BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 76170000 - ANICUNS/GO
CNPJ: 07.917.231/0001-03
PROCESSO: 25351.320173/2006-96 AUTORIZ/MS: 0.47084.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGA ALVES LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. GOV. JULIO JOSÉ DE CAMPOS Nº 3501
BAIRRO: JARDIM GLORIA CEP: 78110000 - VÁRZEA GRANDE/MT
CNPJ: 04.432.869/0001-66
PROCESSO: 25351.189742/2002-96 AUTORIZ/MS: 0.04867.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PEREIRA E VIEIRA COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ASSAD ZAIN DAN, 84 - A
BAIRRO: PALMEIRAS CEP: 35430234 - PONTE NOVA/MG
CNPJ: 07.404.778/0001-05
PROCESSO: 25351.531196/2008-96 AUTORIZ/MS: 0.55932.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: NATURALERG COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PARA ALÉRGICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO Nº 810
BAIRRO: CENTRO CEP: 85801050 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 00.700.562/0001-48
PROCESSO: 25351.182578/2002-96 AUTORIZ/MS: 0.05316.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: JULIO MOISES NUNES RAYMUNDO
ENDEREÇO: RUA FREDERICO MICHAELSEN Nº 305
BAIRRO: BAIRRO CENTRO CEP: 95150000 - NOVA PETRÓPOLIS/RS
CNPJ: 02.863.146/0001-96
PROCESSO: 25351.190678/2002-96 AUTORIZ/MS: 0.04207.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA PARANAÍBA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO Nº 630
BAIRRO: CENTRO CEP: 38810000 - RIO PARANAÍBA/MG
CNPJ: 22.712.277/0001-80
PROCESSO: 25351.222383/2002-96 AUTORIZ/MS: 0.19184.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA INOVA LTDA
ENDEREÇO: Av. Jove Soares 1470
BAIRRO: Centro CEP: 35680346 - ITAÚNA/MG
CNPJ: 09.469.523/0001-56
PROCESSO: 25351.442120/2008-97 AUTORIZ/MS: 0.55693.3
ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA BALDONI LTDA. EPP
ENDEREÇO: RUA ANTERO AGUIAR Nº 21
BAIRRO: CENTRO CEP: 37262000 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG
CNPJ: 17.028.267/0001-90
PROCESSO: 25351.209667/2002-97 AUTORIZ/MS: 0.16291.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA MAIRINQUE LTDA - E.P.P
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS PINTO OLIVEIRA Nº 18
BAIRRO: CENTRO CEP: 18120000 - MAIRINQUE/SP
CNPJ: 59.193.730/0001-07
PROCESSO: 25351.025976/2003-97 AUTORIZ/MS: 0.34218.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA LIMA LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA AGUANAMBI Nº252
BAIRRO: FATIMA CEP: 60055400 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 04.271.885/0001-14
PROCESSO: 25351.179814/2002-97 AUTORIZ/MS: 0.00717.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ARIANNI LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MAURO DE ARAUJO RIBEIRO Nº 89
BAIRRO: JARAGUÁ CEP: 05182000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.982.356/0001-86
PROCESSO: 25351.200015/2002-97 AUTORIZ/MS: 0.08845.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA NOVA TABOÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NOVA TABOÃO Nº 09 A
BAIRRO: VILA MESQUITA CEP: 07141040 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 50.022.235/0001-52
PROCESSO: 25351.206218/2002-97 AUTORIZ/MS: 0.14731.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LIBERATO & ANDRADE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DJALMA NORONHA NUMERO 325
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 18702390 - AVARÉ/SP
CNPJ: 08.520.400/0001-30
PROCESSO: 25351.321007/2007-98 AUTORIZ/MS: 0.50172.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: APOLINARIO E APOLINARIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DANIEL PORTELA Nº 830
BAIRRO: CENTRO CEP: 87360000 - GOIOERÉ/PR
CNPJ: 00.701.247/0001-35
PROCESSO: 25351.034603/2004-98 AUTORIZ/MS: 0.40610.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUCIANO EGGERT ROCHA
ENDEREÇO: BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 489
BAIRRO: CENTRO CEP: 89240000 - SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
CNPJ: 85.197.309/0001-76
PROCESSO: 25351.312792/2007-98 AUTORIZ/MS: 0.50379.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA MIRANTE DO VALE LTDA. EPP
ENDEREÇO: RUA DO PIQUETE, Nº 60
BAIRRO: CENTRO CEP: 12620000 - PIQUETE/SP
CNPJ: 54.326.301/0001-39
PROCESSO: 25351.207243/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.25219.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIAS PAIVA LTDA
ENDEREÇO: RUA MAXARANGUAPE Nº 621 TÉRREO LJ 02/03
BAIRRO: TIROL CEP: 59020160 - NATAL/RN
CNPJ: 02.351.821/0001-06
PROCESSO: 25351.179878/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.01291.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MODEFARMA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº 1.543-A
BAIRRO: NOVA IMPERATRIZ CEP: 65907000 - IMPERATRIZ/MA
CNPJ: 01.284.647/0001-55
PROCESSO: 25351.185924/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.19528.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
ENDEREÇO: RUA 28 DE SETEMBRO Nº 1248
BAIRRO: REDUTO CEP: 66053350 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0027-57
PROCESSO: 25351.017234/2003-98 AUTORIZ/MS: 0.29519.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SERGIO RENATO PIRES CALDAS
ENDEREÇO: RUA GENERAL BACELLAR Nº 333
BAIRRO: CENTRO CEP: 96200370 - RIO GRANDE/RS
CNPJ: 89.953.301/0004-96
PROCESSO: 25351.038538/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.37038.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ITAMARATY LTDA.
ENDEREÇO: RUA CORONEL MOREIRA CESAR Nº 101 LJ 03
BAIRRO: ICARAI CEP: 24230051 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 29.718.558/0001-99
PROCESSO: 25351.179074/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.00493.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA NUCLEO DIET LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Nº 129
BAIRRO: VILA PROGRESSO CEP: 07095180 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.006.008/0001-89
PROCESSO: 25351.038619/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.38074.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ELSA IGNACIO LESSA DROGARIA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE GOMES DA ROCHA LEAL Nº 1248
BAIRRO: CENTRO CEP: 12900301 - BRAGANÇA PAULISTA/SP
CNPJ: 05.771.341/0002-65
PROCESSO: 25351.016847/2004-99 AUTORIZ/MS: 0.40482.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ASIA LTDA
ENDEREÇO: AV. TERCEIRO MUNDO, N. 8, SETOR ASIA
BAIRRO: CIDADE CONTINENTAL CEP: 29165791 - SERRA/ES
CNPJ: 08.092.023/0001-85
PROCESSO: 25351.464802/2006-99 AUTORIZ/MS: 0.48050.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ELAINE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA SONIA MALTA Nº 100
BAIRRO: CENTRO CEP: 57530000 - CANAPI/AL
CNPJ: 03.759.648/0001-34
PROCESSO: 25351.028494/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.37314.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IONSFARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CARNEIRO, Nº 547 - SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 84010370 - PONTA GROSSA/PR
CNPJ: 02.808.274/0001-37
PROCESSO: 25351.007306/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.26837.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -



EMPRESA: EDILAINÉ & CIA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU Nº 314
 BAIRRO: LIBERDADE CEP: 28890000 - RIO DAS OSTRAS/RJ
 CNPJ: 01.591.649/0001-97
 PROCESSO: 25351.191368/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.08244.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: DROGARIA FORTALEZA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES Nº 43
 BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO CEP: 32342120 - CONTA-
 GEM/MG
 CNPJ: 21.756.085/0001-02
 PROCESSO: 25351.019231/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.30623.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
 EMPRESA: FARMACIA GOSENHEIMER LTDA
 ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO Nº 244
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89700000 - CONCÓRDIA/SC
 CNPJ: 02.695.701/0001-18
 PROCESSO: 25351.615253/2008-99 AUTORIZ/MS: 0.56552.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL: -
 EMPRESA: AD MICHELOTO & CIA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA VALENTIM AMARAL, Nº 338, FRENTE
 BAIRRO: SANTA CRUZ CEP: 13520000 - SÃO PEDRO/SP
 CNPJ: 07.218.502/0001-32
 PROCESSO: 25351.356811/2005-26 AUTORIZ/MS: 1.37265.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

(*) N. da COEJO: Republicadas por terem saído, no Suplemento ao DOU nº 228, de 30-11-2009, Seção 1, págs. 66 a 105, com erro de montagem.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.429, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando o art.12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto CHÁ EXTRATO DE EUCALIPTO, produzido por "FAZENDA ALEGRE - GOIÂNIA/GO", CNPJ e endereço ignorados, constando no rótulo diversas propriedades terapêuticas, por não possuir registro na ANVISA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.430, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando o art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os lotes fabricados no período entre 05/05/2005 e 13/01/2008 do produto LOÇÃO PROTETORA SOLAR CONTRA SOL FPS 15 KANECHOMN, fabricado pela empresa SNC Indústria de Cosméticos Ltda., CNPJ 01.182.125/0001-42, localizada na Rua Aldemiro Fernandes Torres, nº 1720 - Jaqueline, Belo Horizonte/MG, por ausência de registro válido nesta ANVISA durante o referido período.

Art. 2º. Determinar à empresa, o recolhimento de todos os lotes do produto fabricados no período citado no artigo anterior, nos termos da Resolução RDC nº 55, de 21 de março de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.431, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando o art. 12, da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, o ofício GVMC/SVS nº 2868/2009, procedente da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, do produto POLIPLÉXIL 250ml, constando em sua rotulagem como sendo fabricado por BELFARE LTDA. (CNPJ 18.324.343/0001-77), Belo Horizonte (MG). Trata-se de produto clandestino, sem registro nesta Agência, com fabricação falsamente atribuída à Empresa BELFARE LTDA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.432, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando, ainda, a inspeção realizada em setembro/2009 na Empresa Physio Control, Inc., localizada nos EUA, cujo relatório concluiu pelo cumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Resolução-RE nº 240, de 28 de janeiro de 2009 (D.O.U. de 29 de janeiro de 2009), que havia determinado a suspensão da importação dos produtos Desfibrilador Lifepak 500, Desfibrilador Externo Automático Lifepak CR Plus, Desfibrilador Lifepak 20, Desfibrilador Lifepak 1000 e Sistema de Monitoração e Desfibrilação Lifepak 12, importados por MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.433, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 4 da ANVISA, de 06 de janeiro de 2009;

considerando o art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, dos produtos EX FORM CREME ALISANTE WF, RELAXER PLUS EXTRA SUAVE WF, RELAXER PLUS SUAVE FORM SYSTEM WF e RELAXER PLUS GEL SYSTEM WF fabricados e comercializados pela empresa FARMODERM COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 04.550.581/0001-96, situada na Rua Bernardino de Campos, 1053 - Higienópolis, Ribeirão Preto/SP, por não possuir registro nesta Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 2º. Determinar à empresa, o recolhimento de todos os lotes do produto citado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando o inciso XV do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o resultado insatisfatório em Boas Práticas de Fabricação, constatado em inspeção realizada no período de 25 de maio a 03 de junho de 2009 na empresa PHARMACHEMIE B.V., localizada na HOLANDA; determina:

Art. 1º. Como medida de interesse sanitário, a suspensão da importação dos produtos BIOCARBO (carboplatina) 50 mg; BIOCARBO (carboplatina) 150 mg; TEVACARBO (carboplatina) 10

mg/ml; PREVAX 50 mg (folinato de cálcio); TEVABLEO (sulfato bleomicina) 15U pó liofilizado; TEVAMETHO (metotrezato) 25 mg/ml; TEVAMETHO (metotrezato) 100 mg/ml; TEVAPACLI (paclitaxel) 6 mg/ml; MIFLONIDE CÁPSULAS 200 mcg; MIFLONIDE CÁPSULAS 400 mcg; MIFLASONA CÁPSULAS 200 mcg; MIFLASONA CÁPSULAS 400 mcg; fabricados pela empresa PHARMACHEMIE B.V., localizada na HOLANDA, por não estarem em conformidade com as normas sanitárias pátrias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.435, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando a Resolução RE nº 747 de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 52, seção 1, pg. 43 em 17 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE nº 2.704 de 07 de agosto de 2008, publicada no D.O.U. em 08 de agosto de 2008, que determinou a suspensão de fabricação, distribuição comércio e uso de todos os produtos fabricados pela empresa SOPHISA PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 00.844.165/0001-40, sediada na Rua Afonso Vergueiro, 623, São Paulo/SP tendo em vista estar em duplicidade com a Resolução RE 747 de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.436, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando o art.12 e 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Resolução SESDEC nº 719 de 17 de junho de 2009; resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os medicamentos da marca SAÚDE E VIDA fabricados pela empresa RODRIGUES E FLORINDO LABORATÓRIO FITOTERÁPICO LTDA, CNPJ ignorado, localizada na Rua Itaocara, 46 - Parque Guarus - Campo dos Goytacazes/RJ, por não possuir registro/notificação e Autorização para Funcionamento da Empresa concedidos pela ANVISA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.437, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando o art.12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, dos produtos MICOLAMINA LOÇÃO CREMOSA 20mg, Lote A843, data de fabricação 09/2008 e validade 09/2010 e MICOLAMINA LOÇÃO SPRAY 30ml, Lote A655 (amostra grátis) data de validade 07/2010, fabricados pela empresa IGEFARMA LABORATÓRIOS S/A, CNPJ nº 61.517.397/0001-88, localizada na Marginal direita da Via Anchieta Km 13,5 - Rudge Ramos, no município de São Bernardo do Campo/SP, por não possuírem registro perante esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Determinar à empresa, o recolhimento de todos os lotes dos produtos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.438, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando o art.12 e 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a RESOLUÇÃO SESDEC nº 743 de 29 de junho de 2009 emitida pela Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro; resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sujeitos à vigilância sanitária produzidos pela empresa SANGIN COMPONENTES LTDA-EPP, CNPJ nº 30.426.787/0001-19, localizada na RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 271 - MONTE CRISTO - BARRA MANSAR/RJ, por não possuir registro/notificação e Autorização para Funcionamento da Empresa, concedidos pela ANVISA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.439, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando a inspeção realizada na empresa no período de 22 a 30/06/2009 e emissão do Certificado de Boas Práticas de Fabricação publicado pela RE 3.605, de 21/08/2009, D.O.U. 24/08/2009 resolve:

Art. 1º Revogar parcialmente a Resolução-RE nº 3.039, de 22/08/2008, publicada no D.O.U. nº 163 de 25 de agosto de 2008, Seção 1, pág. 69, liberando-se a importação, distribuição, comércio e uso dos produtos BUPICAN (M.S. 142770032); CELEMIN TM - 10 POLIAMINOACIDOS (M.S. 142770026); CELEMIN TM 10 PLUS (M.S. 142770012); CELEMIN TM 5 S (M.S. 142770019); CELEMIN TM 5-S-E (M.S. 142770031); CELEMIN TM HEPA 5% E 8% (M.S. 142770017); CELEMIN TM NEPHRO 5% E 7% (M.S. 142770016); CELEPID MCT-LCT (M.S. 142770013); CELEPID TM (M.S. 142770011); CIPROCINA (M.S. 142770002); CLORETO DE SÓDIO (M.S. 142770033); DFLAM TM (M.S. 142770024); DIAMIN (M.S. 142770030); DIRETIF TM (M.S. 142770029); EMINIL TM (M.S. 142770027); EMISTOP (M.S. 142770022); EXPAN (M.S. 142770020); FLUCANOL (M.S. 142770001); LEVOX (M.S. 142770025); MEGADOL (M.S. 142770036); PNA TM 16 (M.S. 142770014); PROVIVE (M.S. 142770003); RL - SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO (M.S. 142770034); SAFE PD (M.S. 142770015); SENSINIL TM (M.S. 142770028); SOLUÇÃO DE GLICOSE (M.S. 142770037); SUCROFER (M.S. 142770035); TENAFLOX TM (M.S. 142770021); TNA (M.S. 142770018) fabricados a partir de agosto de 2009 pela empresa CLARIS LIFESCENCES LIMITED (Unidade 1), no endereço Village Chacharvadi, Vasana, Taluka Sanad, Ahmedabad, estado de Gujart - Índia e importados pela empresa CLARIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO BRASIL LTDA CNPJ 02.455.073/0001-01 situada na Av. Ibirapuera, 780, Indianópolis, São Paulo/SP tendo em vista o atendimento a normas regulamentares desta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.440, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009;

considerando o art. 23 e §§, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal nº 4693.00/2009, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, o qual apresentou resultado insatisfatório no ensaio de "Dissolução", resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do Lote nº 247011, Fab. 06/2008, Val. 06/2010, do produto VERDAZOL (albendazol) 200mg, nº de registro 1.4107.0022, fabricado pela empresa PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 02.501.297/0001-02, com endereço na Rua São Francisco, 1300 - Américo Silva - Lagoa da Prata/MG, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o funcionamento dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética que realizam atividades para fins de transplante e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 30 de novembro de 2009;

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o funcionamento dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética que realizam atividades para fins de transplantes, nos termos dessa resolução.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****Seção I****Objetivo**

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer requisitos mínimos para o funcionamento dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética que realizam atividades para fins de transplante.

Seção II**Abrangência**

Art. 3º Este regulamento se aplica a todos os serviços, públicos ou privados, que realizam exames de histocompatibilidade e imunogenética para fins de transplantes.

Seção III**Definições**

Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico são adotadas as seguintes definições:

I - alvará sanitário/licença de funcionamento/licença sanitária: documento expedido pelo órgão sanitário competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;

II - ambiente: espaço fisicamente determinado e especializado para o desenvolvimento de determinada(s) atividade(s), caracterizado por dimensões e instalações diferenciadas. Um ambiente pode se constituir de uma sala ou de uma área;

III - amostra biológica: sangue, linfonodo, baço, células de mucosa bucal, células de bulbo capilar e outros materiais biológicos provenientes de doadores e receptores de órgãos, tecidos e células progenitoras hematopoiéticas que serão utilizados pelo Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética para a realização de exames;

IV - amostra laboratorial com restrição: amostra de doador ou receptor fora das especificações, mas que ainda pode ser utilizada para algumas análises laboratoriais;

V - analito: componente ou constituinte de material biológico ou amostra biológica passível de pesquisa ou análise por meio de sistema analítico do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética;

VI - Antígenos Leucocitários Humanos (Human Leukocyte Antigens (HLA)): são os antígenos principais de histocompatibilidade, os quais são alvos de respostas imunológicas (alorreatividade ou resposta alôgenica) desencadeadas pelo receptor aos órgãos, tecidos e células transplantados (via da rejeição) e/ou pelas células imunocompetentes do doador que estão presentes no enxerto e/ou que são originadas a partir de células precursoras do enxerto (via da Doença do Enxerto Contra o Hospedeiro (DECH));

VII - área: ambiente aberto, sem paredes em uma ou mais de suas faces;

VIII - biossegurança: condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente;

IX - calibração: conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a correspondência entre valores indicados por um instrumento, sistema de medição ou material de referência, e os valores correspondentes estabelecidos por padrões;

X - Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO): são unidades executivas das atividades do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), como previsto no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997;

XI - controle de qualidade: técnicas e atividades operacionais utilizadas para monitorar o cumprimento dos requisitos da qualidade especificados;

XII - Controle Externo da Qualidade (CEQ): atividade de avaliação do desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência, análise de padrões certificados e comparações interlaboratoriais. Também denominada Avaliação Externa da Qualidade;

XIII - Controle Interno da Qualidade (CIQ): procedimentos conduzidos em associação com o exame de amostras de pacientes para avaliar se o sistema analítico está operando dentro dos limites de tolerância pré-definidos;

XIV - Dados brutos: resultados dos exames de histocompatibilidade e imunogenética que ainda requerem análise e interpretação final;

XV - desinfecção: processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos, exceto os esporulados;

XVI - doador aparentado: doador consanguíneo;

XVII - doador não-aparentado: doador não-consanguíneo;

XVIII - equipamento laboratorial: designação genérica para um dispositivo empregado pelo Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética como parte integrante do processo de realização de análises laboratoriais;

XIX - esterilização: processo físico ou químico que destrói todas as formas de vida microbiana, ou seja, bactérias nas formas vegetativas e esporuladas, fungos e vírus;

XX - fase pré-analítica: fase que se inicia com a solicitação da análise, passando pela obtenção da amostra e finda ao se iniciar a análise propriamente dita;

XXI - fase analítica: conjunto de operações, com descrição específica utilizada na realização das análises de acordo com determinado método;

XXII - fase pós-analítica: fase que se inicia após a obtenção de resultados válidos das análises e finda com a emissão do laudo;

XXIII - garantia da qualidade: conjunto de atividades planejadas, sistematizadas e implementadas com o objetivo de cumprir os requisitos da qualidade especificados;

XXIV - haplótipos HLA: refere-se ao conjunto de alelos dos genes HLA presentes em um dos cromossomos do par homólogo número 6;

XXV - identificação da especificidade dos anticorpos anti-HLA: determinação das especificidades ou produtos alélicos HLA contra os quais um determinado anticorpo reage;

XXVI - inspeção sanitária: conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência da autoridade sanitária local, que previnem e controlam o risco sanitário em estabelecimentos sujeitos a este controle;

XXVII - instrução escrita: toda e qualquer forma escrita de documentar as atividades e procedimentos técnicos realizados pelo laboratório;

XXVIII - Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética: é o laboratório que, com instalações físicas, equipamentos, recursos humanos e metodologias adequadas, realiza exames de histocompatibilidade e imunogenética no período pré-transplante em doadores e receptores de órgãos, tecidos e células progenitoras hematopoiéticas e exames para o monitoramento imunológico de receptores no período pré e pós-transplante;

XXIX - laudo laboratorial: documento que contém os resultados das análises laboratoriais, validados e autorizados pelo responsável técnico do laboratório ou por profissional de nível superior por ele autorizado e legalmente habilitado;

XXX - material amplificado: é o produto da Reação em Cadeia da Polimerase (PCR);

XXXI - material biológico humano: tecido ou fluido proveniente do organismo humano;

XXXII - metodologia própria em Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética (metodologia in house): reagentes ou sistemas analíticos produzidos e validados pelo próprio laboratório, exclusivamente para uso próprio, em pesquisa ou em apoio diagnóstico;

XXXIII - pesquisa de anticorpos reativos contra painel HLA (Panel Reactive Antibody) de classe I e II (PRA-I e PRA-II): pesquisa de anticorpos anti-HLA através da incubação do soro do receptor com um painel de moléculas HLA expressas na superfície celular ou fixadas em superfície sólida;

XXXIV - produto para diagnóstico de uso in vitro: reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos, junto com as instruções para seu uso, que contribuem para realizar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semi-quantitativa de uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados unicamente para provar informação sobre amostras obtidas do organismo humano;

XXXV - profissional legalmente habilitado: profissional com formação superior inscrito no respectivo conselho de classe, com suas competências atribuídas por Lei;

XXXVI - prova cruzada: pesquisa de anticorpos no soro do receptor contra antígenos presentes nas células do doador;

XXXVII - rastreabilidade: capacidade de recuperação do histórico, dos dados brutos referentes aos exames e seus controles de qualidade, da localização de amostras biológicas e de seus registros;

XXXVIII - Reação em Cadeia da Polimerase (Polymerase Chain Reaction (PCR)): técnica da biologia molecular que resulta na amplificação exponencial in vitro de uma seqüência específica de interesse da molécula de DNA;

XXXIX - REDOME: Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea, instalado no Instituto Nacional de Câncer (INCA), Rio de Janeiro/RJ;

XL - remoção de DNA das superfícies de bancadas, equipamentos e instrumentos: processo químico ou físico que degrada as moléculas de DNA genômico ou amplificado por meio da PCR (amplicons);

XLI - REREME: Registro Nacional de Receptores de Medula Óssea, instalado no Instituto Nacional de Câncer (INCA), Rio de Janeiro/RJ;

XLII - Responsável Técnico (RT): profissional legalmente habilitado que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética;

XLIII - sala: ambiente envolto por paredes em todo o seu perímetro e uma porta;

XLIV - sistema de garantia da qualidade: estrutura organizacional, responsabilidades, procedimentos, processos e recursos para implementação da administração da qualidade visando a melhoria dos processos;

XLV - supervisão: atividade realizada, direta ou indiretamente, com a finalidade de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas nas instruções escritas;



XLVI - tipificação HLA de classes I e II: é a identificação laboratorial dos alelos ou grupos alélicos dos genes HLA ou de seus produtos e

XLVII - validação: procedimento que fornece evidências de que um sistema apresenta desempenho dentro das especificações da qualidade, de maneira a fornecer resultados válidos.

CAPÍTULO II

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 5º O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética tem como atribuições garantir padrões técnicos e de qualidade relacionados à coleta e transporte, quando estes são executados pelo laboratório, identificação, registro, transporte, processamento, armazenamento e descarte de amostras de doadores e receptores e emissão de laudos relacionados aos exames de histocompatibilidade e imunogenética.

Art. 6º O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética que realiza atividades para fins de transplante pode oferecer exames de histocompatibilidade e imunogenética para outros fins, desde que adequado às finalidades legais, e aos princípios da boa fé e ética.

Art. 7º O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética que realiza atividades de pesquisa deve submeter seus projetos à apreciação e aprovação dos respectivos comitês de ética em pesquisa, na forma da Resolução do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 8º O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve apresentar alvará sanitário, licença de funcionamento ou licença sanitária atualizada, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, salvo disposições legais estaduais ou municipais complementares.

Art. 9º O estabelecimento assistencial de saúde que incluir em suas instalações um Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética, bem como o laboratório clínico que incluir em suas atividades aquelas referidas a realização de exames de histocompatibilidade e imunogenética para fins de transplante, solicitar a inclusão da descrição desta atividade na sua licença sanitária, mediante o cumprimento do disposto neste regulamento técnico.

Art. 10 A renovação da licença sanitária deverá ser solicitada ao órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 11. Todo Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética, público ou privado, deve estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 12. Para seu funcionamento, e de acordo com legislação vigente, o Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve estar autorizado pela Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes (CGSNT/DAE/SAS/MS).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Seção I

Competências

Art. 13. Ao Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética são atribuídas as seguintes competências:

I - orientar, e quando necessário, proceder à coleta das amostras biológicas para realização dos exames de histocompatibilidade e imunogenética;

II - avaliar e processar as amostras biológicas recebidas ou coletadas;

III - realizar os exames de histocompatibilidade e imunogenética com finalidade de seleção de doadores e receptores para transplante de órgãos, tecidos e células progenitoras hematopoéticas e monitoramento imunológico dos receptores nos períodos pré e pós-transplante;

IV - armazenar amostras biológicas, quando necessário, assegurando a manutenção da sua integridade e qualidade;

V - fornecer laudo com o resultado dos exames realizados contendo todas as informações necessárias para sua correta interpretação;

VI - garantir e documentar a padronização relativa aos processos e ao controle de qualidade dos exames realizados;

VII - implantar sistema de garantia da qualidade;

VIII - assegurar a formação, atualização e aperfeiçoamento de toda a equipe de profissionais e

IX - manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros referentes à solicitação médica dos exames, resultados brutos, laudos emitidos e controles de qualidade realizados.

Seção II

Regimento Interno

Art. 14. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve ter um regimento interno no qual constem:

I - finalidade;

II - organograma descrevendo a estrutura administrativa e técnico-científica do laboratório, com definição do responsável legal, do RT e do RT substituto e

III - qualificação e atribuições do responsável técnico do laboratório e dos demais profissionais envolvidos nos procedimentos.

Seção III

Manual Técnico Operacional

Art. 15. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve ter um manual técnico operacional definindo com detalhes todos os procedimentos de coleta, avaliação, identificação, registro, processamento, armazenamento e descarte de amostras biológicas, realização de exames, liberação de laudos e demais atividades, sob a forma de instruções escritas.

§ 1º Deve constar no manual técnico operacional uma relação que identifique todos os exames realizados no laboratório.

§ 2º Instruções de uso do fabricante, livros-texto, artigos, manuais e outras referências bibliográficas podem ser usados como complemento para as instruções escritas presentes no manual técnico operacional.

Art. 16. Estes documentos devem ser acessíveis, a qualquer momento, a todos os funcionários e estar presentes, nas formas impressa ou eletrônica, nos respectivos setores do laboratório.

Parágrafo único. Caso os setores utilizem a forma eletrônica, deve existir pelo menos uma cópia impressa do manual técnico operacional disponível no serviço.

Art. 17. O laboratório deverá manter registros de alteração em documentos, que deverão incluir uma descrição da alteração, identificação dos documentos alterados, a assinatura da pessoa responsável, a data de aprovação e a data em que as alterações entrarão em vigor. O laboratório deve assegurar que estejam em uso apenas documentos atuais e aprovados.

Art. 18. O cumprimento das disposições contidas no manual técnico operacional é obrigatório para todos os profissionais do laboratório.

Art. 19. O RT deve assegurar que todos os procedimentos descritos no manual técnico operacional sejam compreendidos e implementados no laboratório.

Art. 20. Este manual deve ainda:

I - conter as condutas frente às não-conformidades;

II - conter as normas de biossegurança, tais como condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), procedimentos em caso de acidentes e manuseio e transporte de amostra biológica;

III - ser revisado anualmente e sempre que necessário, assinado e datado pelo RT e

IV - definir a padronização e controle de documentos.

Seção IV

Estrutura Administrativa e Técnico-Científica

Art. 21. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve ter uma estrutura administrativa e técnico-científica claramente definida em seu regimento interno, indicando a qualificação, as funções e as responsabilidades de cada profissional da equipe, e um quantitativo de recursos humanos suficiente para atender à demanda do laboratório.

§ 1º Deve estar disponível uma relação nominal, acompanhada da correspondente assinatura de todo o pessoal administrativo e técnico-científico, indicando as respectivas funções e responsabilidades.

§ 2º A manutenção e a atualização da relação citada no parágrafo acima são atribuídas ao RT do serviço, e seu conteúdo deve ser do conhecimento de toda a equipe do laboratório.

Art. 22. Para executar suas atividades, o Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve contar com uma equipe de profissionais com conhecimento técnico e capacitação comprovada para realização de suas tarefas, composta no mínimo por:

I - Responsável técnico (RT): profissional de nível superior, da área da saúde e/ou biológica, legalmente habilitado, com treinamento teórico e prático pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, realizado em um ou mais Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética nacionais, autorizados pelo SNT, ou internacionais que realizem atividades relacionadas a transplante;

II - Responsável Técnico (RT) substituto: profissional de nível superior, da área da saúde e/ou biológica, legalmente habilitado, com treinamento teórico e prático pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, realizado em um ou mais Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética nacionais, autorizados pelo SNT, ou internacionais que realizem atividades relacionadas a transplante;

Parágrafo único: O Responsável Técnico (RT) substituto citado no inciso II assumirá a responsabilidade técnica pelo laboratório em casos de impedimento do RT.

III - profissional de nível superior ou médio, da área da saúde e/ou biológica, com treinamento comprovado para execução de atividades concernentes ao Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética e

IV - profissional para tarefas administrativas.

Art. 23. Para fins de comprovação de qualificação e capacitação poderão ser apresentados diplomas, declarações, cartas de recomendação, atestados e cartas oficiais.

Parágrafo único. Documentos que comprovem ações de capacitação realizadas no próprio laboratório também poderão ser apresentados.

Art. 24. Todos os profissionais do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética devem ser vacinados conforme legislação vigente.

Art. 25. A admissão de funcionários deve ser precedida de exames médicos em conformidade com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da NR-7 da Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Seção V

Instalações Físicas

Subseção I

Aspectos Gerais

Art. 26. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve atender ao disposto na RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, suas atualizações ou a que vier a substituí-la.

Art. 27. As instalações do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética devem ser construídas de forma a permitir o fluxo adequado dos materiais, amostras biológicas e dos profissionais.

Art. 28. Caso o Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética faça parte de estabelecimento assistencial de saúde, ele poderá utilizar a infra-estrutura geral do serviço onde estiver instalado, tais como serviço de copa, lavanderia, rouparia, higienização e esterilização de materiais, almoxarifado, coleta de resíduos, sala de utilidades, gerador de energia e outros serviços de apoio.

Parágrafo único. As atividades de apoio que não forem executadas diretamente pelo Laboratório de Histocompatibilidade e Imu-

nogenética ou pelo estabelecimento assistencial de saúde devem ser formalizadas por contrato de terceirização com o prestador do serviço.

Subseção II

Infra-estrutura Física

Art. 29. De acordo com as atividades que realiza, a infra-estrutura física mínima do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve contar com:

I - sala para atendimento de pacientes;

II - sala para coleta de amostras;

III - laboratório de biologia molecular: deve ser composto por duas salas distintas, uma para procedimentos de pré-PCR (ausência de material amplificado) e outra para procedimentos de pós-PCR (presença de material amplificado);

a) a sala de pré-PCR deve ser composta, no mínimo, por:

1. área de paramentação;

2. área para extração de DNA e

3. área para preparo da reação de PCR.

b) a sala de pós-PCR deve ser composta, no mínimo, por:

1. área de paramentação;

2. área para amplificação de DNA;

3. área para corrida eletroforética;

4. área para revelação do gel;

5. área para execução de demais fases pós-PCR de acordo com as metodologias utilizadas e

6. área exclusiva para armazenamento de material amplificado.

IV - laboratório de sorologia: pode estar instalado em uma sala exclusiva para tal finalidade ou ser compartilhado com a sala de pré-PCR ou a sala de pós-PCR e

V - sala administrativa: destinada aos trabalhos de secretaria e ao arquivamento de documentos.

Art. 30. Todos os equipamentos, materiais e reagentes utilizados na sala de pós-PCR devem ser de uso exclusivo da mesma e não podem circular pelos demais ambientes do laboratório.

Art. 31. Deve haver uma área para classificação e distribuição das amostras, que pode estar em uma sala exclusiva para tal finalidade ou estar na sala de coleta, quando houver, no laboratório de sorologia (quando este não for compartilhado com a sala de pós-PCR) ou na sala de pré-PCR.

Art. 32. A área de preparo de reagentes e soluções, quando houver, pode estar em uma sala exclusiva para tal finalidade ou estar no laboratório de sorologia (quando este não for compartilhado com a sala de pós-PCR) ou na sala de pré-PCR.

Art. 33. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve contar com refrigeradores e fridges para armazenamento de amostras e reagentes.

Parágrafo único: Os refrigeradores e fridges para armazenamento de amostras e reagentes podem estar em uma sala exclusiva para tal finalidade ou estar no laboratório de sorologia (quando este não for compartilhado com a sala de pós-PCR) ou na sala de pré-PCR.

Art. 34. A infra-estrutura física do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve possuir controle de temperatura ambiental que assegure níveis de conforto humano e adequados aos equipamentos e aos tipos de exames realizados.

Seção VI

Equipamentos e Instrumentos

Art. 35. A aquisição, a manutenção e a utilização de todos os equipamentos e instrumentos devem estar incluídas no Sistema de Garantia da Qualidade. As planilhas de controle dessas rotinas devem estar disponíveis para consulta.

Art. 36. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve:

I - possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;

II - manter instruções escritas referentes aos equipamentos ou instrumentos, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;

III - realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas e

IV - verificar e calibrar os equipamentos e instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso e instruções do fabricante, mantendo os registros dos mesmos.

Art. 37. Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro diário de verificação da mesma.

Art. 39. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve possuir sistema de energia elétrica de emergência de acordo com a RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

Seção VII

Materiais, Reagentes e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro

Art. 40. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve registrar a aquisição de materiais, reagentes e produtos para diagnóstico de uso in vitro de forma a garantir a rastreabilidade.

§ 1º Os materiais, reagentes e produtos para diagnóstico de uso in vitro adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Todos os materiais e reagentes preparados ou aliquotados pelo próprio laboratório devem ser identificados, compreendendo nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou ou aliquotou, data em que foi iniciado seu uso, data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais.

§ 3º Devem ser mantidos registros do preparo e, quando aplicável, do controle de qualidade dos materiais e reagentes preparados.

§ 4º A utilização dos materiais e reagentes deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

Art. 41. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética que utilizar técnicas in house, deve documentá-las incluindo, no mínimo:

I - descrição das etapas do processo, incluindo especificação e sistemática de aprovação de materiais, reagentes, equipamentos e instrumentos e

II - sistemática e processo de validação.

Parágrafo único. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve manter registro de todo o processo de validação.

CAPÍTULO IV OPERACIONALIZAÇÃO

Seção I

Fase Pré-analítica

Subseção I

Coleta de Material Biológico para Realização de Exames de Histocompatibilidade e Imunogenética

Art. 42. Todos os materiais utilizados na coleta devem ser estéreis, apirogênicos e descartáveis.

Art. 43. As amostras biológicas de doadores e receptores, exceto os linfonodos e baço, podem ser coletadas pelo próprio Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética ou serem coletadas e encaminhadas ao laboratório por:

I - equipes de retirada de órgãos e tecidos autorizadas pela CGSNT;

II - centros transplantadores de órgãos, tecidos e células progenitoras hematopoéticas autorizados pela CGSNT;

III - Hemocentros e/ou Hemonúcleos, para fins de inscrição de doadores no REDOME e

IV - outros laboratórios ou estabelecimentos de saúde licenciados pelo órgão de vigilância sanitária competente.

§ 1º Quando a coleta não for realizada pelo Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética, este deve disponibilizar instruções escritas, em linguagem acessível, orientando sobre o preparo de doadores e receptores, a coleta, o acondicionamento e o transporte das amostras.

§ 2º Os linfonodos e os fragmentos de baço provenientes de doador falecido e necessários às provas cruzadas pré-transplante de órgãos devem ser coletados e encaminhados ao laboratório exclusivamente pelas equipes de retirada de órgãos e tecidos autorizadas pela CGSNT.

Art. 44. Os critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições, devem estar definidos pelo laboratório por meio de instruções escritas.

Art. 45. O cadastro, no laboratório, dos doadores e receptores para transplante de órgãos, tecidos e células progenitoras hematopoéticas deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - cadastro de doadores:

a) número de registro de identificação do doador gerado pelo laboratório;

b) número de registro de identificação do doador (RGCT) gerado pela CNCDO, quando aplicável;

c) nome do doador;

d) grau de parentesco com o receptor, quando da identificação de doador aparentado;

e) data de nascimento, sexo e procedência (serviço de saúde);

f) raça/cor (de acordo com a classificação do IBGE);

g) telefone e endereço, quando aplicável;

h) nome e contato do responsável legal em caso de menor de idade ou incapacitado, nos casos de doação de células progenitoras hematopoéticas;

i) nome do serviço solicitante do exame com identificação do responsável pela solicitação;

j) tipo de exame solicitado e finalidade;

k) tipo de amostra coletada;

l) data e local da coleta;

m) data de recebimento das amostras, quando não coletadas pelo próprio laboratório;

n) informações complementares a realização do exame, quando aplicável.

II - cadastro de receptores:

a) número de registro de identificação do receptor gerado pelo laboratório;

b) número de registro de identificação do receptor (RGCT) gerado pela CNCDO, quando aplicável;

c) nome do receptor;

d) documento que comprove a identidade;

e) data de nascimento, sexo e procedência (serviço de saúde);

f) raça/cor (de acordo com a classificação do IBGE);

g) telefone e endereço, quando aplicável;

h) nome e contato do responsável legal em caso de menor de idade ou incapacitado;

i) nome do serviço solicitante do exame com identificação do responsável pela solicitação;

j) tipo de exame solicitado e finalidade;

k) tipo de amostra coletada;

l) data e local da coleta;

m) data de recebimento das amostras, quando não coletadas pelo próprio laboratório;

n) informações complementares a realização do exame, quando aplicável.

1. tipo de diálise realizada;
2. histórico de transfusão de sangue e hemocomponentes;
3. histórico de transplante prévio;
4. histórico de gestação.

Art. 46. A coleta e as condições de armazenamento das amostras biológicas até o momento da realização dos exames variam de acordo com o tipo de exame a ser realizado e devem estar estabelecidas no manual técnico operacional do laboratório.

Art. 47. Os linfonodos e os fragmentos de baço obtidos de doadores falecidos e utilizados para as provas cruzadas pré-transplante de órgãos devem ser mantidos preferencialmente em meios de cultivo celular e acondicionados em recipiente estéril.

§ 1º Para manter essas amostras, não deverão ser utilizados meios específicos para preservação de órgãos.

§ 2º O material coletado não deverá ser congelado ou ficar em contato direto com o gelo.

Art. 48. Quando a coleta de sangue for feita com anticoagulante, este deve ser adequado ao tipo de técnica que será empregada na realização dos exames de histocompatibilidade e imunogenética para que a qualidade da amostra não seja prejudicada.

Art. 49. Todas as amostras devem ser identificadas no momento da coleta.

§ 1º Quando houver mais de uma amostra do mesmo doador ou receptor, todas devem ser identificadas individualmente.

§ 2º A identificação deve ser clara, legível e indelével, contendo o nome do doador ou receptor e número de registro no laboratório.

§ 3º Quando a amostra não for coletada pelo próprio laboratório, ela deve estar acompanhada de documentação com todas as informações descritas no Art. 45, incisos I e II.

§ 4º Outras formas de envio e identificação de amostras podem ser estabelecidas pela CGSNT e pelo REDOME.

Subseção II

Transporte de Amostras Biológicas do Local de Coleta ao Laboratório

Art. 50. O transporte de amostras biológicas destinadas aos exames de histocompatibilidade e imunogenética deve obedecer aos prazos, às condições de temperatura e aos padrões técnicos definidos no manual técnico operacional do laboratório visando a manutenção da integridade e estabilidade da amostra, além de garantir a segurança do pessoal e do ambiente.

Art. 51. Quando as amostras biológicas não forem coletadas no próprio Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética, elas deverão ser acondicionadas e transportadas em recipiente isotérmico, quando requerido, higienizável e impermeável, exclusivo para esta finalidade, identificado com a simbologia de risco biológico, com os dizeres "Amostras Biológicas para Exames Laboratoriais" e com o nome e endereço do laboratório de destino e do responsável pelo envio.

Art. 52. Quando for realizado o transporte de amostras em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, este deve ser feito em condições de segurança conforme Art. 20, inciso II.

Art. 53. A responsabilidade pelo transporte das amostras biológicas será do remetente, conforme Art. 43.

Subseção III

Recepção das Amostras Biológicas no Laboratório

Art. 54. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve realizar conferência da documentação, registro das condições de embalagem, integridade e identificação das amostras.

Art. 55. Deve ser realizado registro de entrada das amostras, com identificação que permita a sua rastreabilidade, e do nome do funcionário que recebeu essas amostras.

Seção II

Fase Analítica

Subseção I

Realização de Exames de Histocompatibilidade e Imunogenética

Art. 56. Todo o processo analítico realizado no Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve ser referenciado e executado seguindo as instruções de uso do fabricante ou como validado pelo laboratório.

Art. 57. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve dispor de pelo menos uma técnica adicional ou estratégia para resolução dos casos inconclusivos com a técnica principal. No caso de não possuir a técnica adicional ou estratégia, o laboratório deve ter um contrato com outro laboratório de apoio.

Art. 58. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve monitorar a fase analítica por meio de controles internos específicos para cada exame e controle externo da qualidade.

Art. 59. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve definir o fluxo de comunicação com as equipes de transplante, com a CNCDO e outros serviços de saúde relacionados a realização dos exames.

Seção III

Fase Pós-analítica

Subseção I

Liberação dos Resultados

Art. 60. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve assegurar que os resultados dos exames sejam confiáveis, liberados em tempo hábil e de maneira confidencial.

Art. 61. O laudo deve ser legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado pelo RT ou por profissional de nível superior legalmente habilitado e autorizado por ele.

Art. 62. O laudo deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - identificação do laboratório;

II - endereço e telefone do laboratório;

III - identificação do RT e seu número de registro no respectivo conselho profissional;

IV - identificação do profissional que liberou o exame e seu número de registro no respectivo conselho profissional;

V - nome e número de registro de identificação do doador ou receptor gerado pelo laboratório;

VI - data de emissão do laudo;

VII - nome do exame, tipo de amostra biológica e método analítico utilizado;

VIII - resultado do exame e

IX - observações pertinentes a interpretação do laudo, quando aplicável.

§ 1º Quando se tratar de laudo referente à identificação de doador aparentado, todos os resultados dos exames dos possíveis doadores e do receptor devem ser apresentados no mesmo laudo, mesmo que os exames tenham sido realizados em datas diferentes, incluindo a interpretação dos haplótipos HLA quando isso contribuir para a melhor interpretação do exame.

§ 2º Quando se tratar de laudos de prova cruzada, PRA e identificação de especificidades de anticorpos anti-HLA, deve constar a data de coleta da amostra.

§ 3º Quando houver a descrição das especificidades HLA e de alelos identificados, esta deve estar de acordo com nomenclatura padronizada internacionalmente.

§ 4º Quando o laboratório utilizar metodologias in house, deve constar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório.

Art. 63. No caso dos exames de histocompatibilidade e imunogenética para cadastro de doadores voluntários de medula óssea, a forma de envio dos resultados será conforme recomendação do REDOME.

Art. 64. Outras formas de envio de resultados poderão ser estabelecidas pela CGSNT e CNCDO.

Art. 65. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo onde fique clara a retificação realizada.

Subseção II

Armazenamento de Amostras

Art. 66. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve estabelecer condutas para o armazenamento e manutenção de amostras biológicas de doadores e receptores que são relevantes aos exames para transplante.

§ 1º Estas condutas devem definir os tipos de amostras que serão armazenadas, as condições de temperatura, o tempo de armazenamento, critérios de descarte, identificação e local onde as amostras estão armazenadas.

§ 2º O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve dispor de sistema seguro de registro que permita a localização, de forma ágil, de amostras biológicas armazenadas.

Subseção III

Descarte de Resíduos

Art. 67. O descarte de resíduos do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve estar descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de acordo com as normas vigentes.

Subseção IV

Registros e Arquivos

Art. 68. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve ter um sistema de registro apropriado que permita a rastreabilidade da amostra, desde a coleta até o seu destino final, incluindo-se a identificação do doador e receptor e os resultados dos exames referentes a cada amostra.

Art. 69. Todos os registros de doadores, receptores, coleta ou recebimento de amostras, processamento e armazenamento de amostras, dados brutos e cópias dos laudos liberados e procedimentos relacionados ao controle e garantia da qualidade realizados pelo Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética devem ser arquivados por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

§ 1º Esses registros podem ser feitos na forma eletrônica, impressa ou microfilmagem, de tal forma que sejam facilmente recuperáveis e que garantam a sua rastreabilidade.

§ 2º No caso do uso de meio eletrônico, os dados devem ser armazenados em cópias de segurança com proteção contra fraudes ou alterações de dados e garantia de inviolabilidade.

Art. 70. Todos os registros do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética devem ser de caráter confidencial.

Subseção V

Garantia da Qualidade

Art. 71. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve implementar um sistema de garantia da qualidade, devidamente estabelecido por meio de instruções escritas, assinado pelo RT, e ser de conhecimento de todo o pessoal administrativo e técnico-científico. Deve incluir, no mínimo:

I - elaboração e revisão periódica das instruções escritas que constam do manual técnico operacional;

II - treinamento periódico e educação continuada dos profissionais do laboratório;

III - auditorias internas periódicas, para verificar conformidade com as normas técnicas;

IV - procedimentos para detecção, registro, correção e prevenção de erros e não-conformidades;

V - cumprimento das normas de biossegurança e

VI - sistema de avaliação e controle de equipamentos, instrumentos, materiais e reagentes.

Art. 72. O laboratório deve manter registro de origem, lote e validade dos materiais, reagentes e produtos para diagnóstico de uso in vitro utilizados em cada exame realizado, bem como os materiais usados na coleta das amostras.

Art. 73. O laboratório deve definir o grau de pureza da água reagente necessária para cada método analítico, os parâmetros a serem monitorados e a frequência do monitoramento.



Art. 74. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados por meio de, no mínimo, controle interno da qualidade e controle externo da qualidade.

Art. 75. Os programas de Controle Interno da Qualidade - CIQ e Controle Externo da Qualidade - CEQ devem ser documentados, contemplando:

I - lista de analitos;
II - forma de controle e frequência de utilização;
III - limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles e

IV - avaliação e registro dos resultados dos controles.

Art. 76. O CIQ deve contemplar:

I - monitoramento do processo analítico pela análise dos controles, com registro dos resultados obtidos;

II - definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada e

III - liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados dos controles.

§ 1º O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve registrar as ocorrências bem como as ações corretivas adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle.

§ 2º Para o CIQ, o Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve utilizar controles comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico.

§ 4º Quando forem utilizadas amostras controle, elas devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos doadores e receptores.

Art. 77. O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve realizar CEQ para todos os exames realizados na sua rotina.

§ 1º O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve registrar os resultados do CEQ, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados.

§ 2º As amostras controle devem ser analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Os estabelecimentos abrangidos por esta resolução terão o prazo de 1 (um) ano contado a partir da data de sua publicação para promover as adequações necessárias ao regulamento técnico.

Parágrafo único. A partir da publicação desta resolução, os novos estabelecimentos e aqueles que pretendam reiniciar suas atividades, devem atender na íntegra às exigências nela contidas, previamente ao seu funcionamento.

Art. 79. O descumprimento das disposições contidas nesta resolução e no regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 80. Esta resolução deve ser revisada no prazo máximo de 03 (três) anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 81. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

DESPACHO DA DIRETORA

Em 1º de dezembro de 2009

Nº 188 - A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 25, de março de 2009 do Presidente da República e a Portaria ANVISA n. 453, de 9 de abril de 2009, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE EFEITO SUSPENSIVO aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento das análises para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

RECURSO EXPEDIENTE nº: 818932/09-3
NOME DA EMPRESA: SERRA AZUL ÁGUA MINERAL NATURAL LTDA
CNPJ: 03.132.084/0001-05

NUMERO DO PROCESSO: 25001.100145/2009-41
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Água Mineral Natural e Água Natural

RECURSO EXPEDIENTE nº: 840987/09-1
NOME DA EMPRESA: HIDRO-MINERAÇÃO DIVINA PUREZA LTDA

CNPJ: 25.689.506/0001-80
NUMERO DO PROCESSO: 25003.400002/2009-71
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Água Mineral Natural e Água Natural

RECURSO EXPEDIENTE nº: 575170/09-5
NOME DA EMPRESA: INTERNACIONAL FOODS & SERVICES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
CNPJ: 07.976.067/0001-05

NUMERO DO PROCESSO: 25025.094477/2008-74
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro Único de Alimentos e Bebidas - IMPORTADO

RECURSO EXPEDIENTE nº: 84518609-9; 867151096; 867159091
NOME DA EMPRESA: ÁGUA MINERAL SANTO ANJO LTDA ME

CNPJ: 04.675.133/0001-19
NUMERO DO PROCESSO: 25025.077658/2003-11
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Água Mineral Natural e Água Natural

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de novembro de 2009

TORNA INSUBSISTENTE a Portaria nº 217, de 12 de novembro de 2009, publicada no DOU de 13 de novembro de 2009, Seção 1, página 47, que solicita o descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento, da Farmácia com os seguintes dados:

REF.: SIPAR nº. 25000.014083/2008-19

Interessado: FRANCISCO LOPES COELHO EPP.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 32 da Portaria GM/MS nº 749 de 15 de abril de 2009, republicada no DOU de 04/05/2009 e, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pela empresa, DEFERE o descredenciamento da FRANCISCO LOPES COELHO EPP, CNPJ nº 63.348.825/0001-11, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Ressalto que por incorreção foi publicado no original DOU nº 217 de 13 de novembro de 2009, Seção 1, página 47, torna insubsistente.

REINALDO GUIMARÃES

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 629, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.022547/2009-41, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica LAGOS VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ - 10.965.699/0001-88, situada no Município de Rio das Ostras - RJ, na Av. José David, s/n, Lote 26, Quadra 44 - Cidade Praiana, CEP 28.890-976, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Rio das Ostras, Macaé, Cabo Frio, Araruama e Saquarema no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 630, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.036336/2009-96, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual M. I. MONTEMOR VISTORIAS - ME, CNPJ - 11.120.887/0001-78, situada no Município de Presidente Epitácio - SP, na Rua Maceio, 9-30 - Centro, CEP 19.470-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Presidente Epitácio, Dracena, Presidente Bernardes, Santa Gertrudes e Alfredo Marcondes no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 631, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.036337/2009-31, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual NELSON MENDONÇA JUNIOR - ME, CNPJ - 11.068.351/0001-50, situada no Município de Flórida Paulista - SP, na Rua Osvaldo Teixeira Ferracini, 111 - Área Industrial, CEP 17.830-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Flórida Paulista, Pacaembu, Irapuru, Junqueiró, Mariápolis, Inúbia Paulista e Osvaldo Cruz no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 632, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.022541/2009-74, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica SUL FLUMINENSE VISTORIA VEICULAR LTDA ME, CNPJ - 10.850.668/0001-81, situada no Município de Volta Redonda - RJ, na Av. Antonio de Almeida, 519 - Retiro, CEP 27.277-330, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Barra do Pirai e Valença no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000601/2000, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV DIÁRIO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 22 (vinte e dois), no município de Fortaleza, Estado do Ceará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Baturité, Estado do Ceará, por meio do canal 2+ (dois decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 984, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conferidas com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046251/2009, e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 2 022 - 1.07/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ATO Nº 624, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009

Processo n.º 535240015392008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Radioamador, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.ALBERTO GUIMARAES DE CARVALHO KOPKE	04000246321	610.242.286-49
002.ALCIONE MASIERO LIMA SILVEIRA	50009374736	173.873.078-65
003.ALEXANDRE FORTES DRUMMOND	50011556307	300.640.666-49
004.ALEXSANDER FERNANDES DE AZEVEDO	50014007673	037.181.126-04
005.AMAURI AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS	50014050846	772.330.186-34
006.ANA LUIZA FERREIRA SABIA	50014006510	069.960.996-84
007.ANA MARIA DAS GRACAS GOMES	50005355532	587.213.806-78
008.ANTENOR MARQUES DOURADO	04020105235	069.413.466-04
009.ARISTEU CANDIDO DUTRA	50003764630	309.879.116-00
010.CARLOS ALBERTO CYPRIANO	50009371478	249.168.207-97
011.CARLOS JOSE CARVALHO	50012597708	693.676.556-49
012.CARLOS MAGNO SOUTO	04020479313	434.768.486-04
013.CELINA ELUTERIO JORGE	50013153102	045.072.836-63
014.CICERO JOSE FRANCELINO	04020790353	529.523.126-72
015.CLESSON ROSA CUNHA	50401624056	005.548.706-81
016.DENILSON JOSE MOREIRA	50013906801	042.925.766-02
017.DORA ELIZABETH FONSECA FERRONI	04020729603	516.630.156-00
018.EDGAR PABLO MORAES SANTOS	01033735434	460.018.243-04
019.EDUARDO GALVAO DOS SANTOS	04020680680	074.936.066-68
020.EDVAR LUCIANO COELHO	04020791325	625.500.476-72
021.FABIANA APARECIDA ISABELA DE OLIVEIRA	50401565530	055.490.676-76
022.FABIO CASTELLO	50004310306	278.947.708-68
023.FABIO FIGUEIREDO PIROLA	50013273426	288.343.988-58
024.FELIPE AUGUSTO PEREIRA DE FIGUEIREDO	04020775397	000.000.000-00
025.GABRIEL MENEZES DE OLIVEIRA	50004373308	306.385.506-53
026.GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO	50011555920	297.501.216-00
027.GIOVANI FERRONI	04020728712	007.796.876-04
028.GISLANE APARECIDA BEGNAME	50011802103	705.361.126-49
029.GUILHERME TAVARES PIRES	50401606317	606.050.816-20
030.GUSTAVO RIBEIRO ACOSTA LOPES	50013481452	043.934.236-82
031.HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA	50005735602	907.529.886-20
032.IRENE APARECIDA TEIXEIRA	04020650691	163.773.466-20
033.JANE APARECIDA DELMONDES DIAS	04020648107	809.438.886-20
034.JANIO MARIA TEIXEIRA	04000109251	419.174.566-20
035.JOAO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	50005735955	050.286.396-04
036.JOAO LUIZ DOS SANTOS SILVA	50013945386	618.130.876-87
037.JOAO LUIZ FERREIRA	50005328802	216.513.616-49
038.JOAO PASCHOAL GONCALVES	04020672407	070.940.518-91
039.JOCHRIS SOUZA REYS	50003764206	036.947.246-21
040.JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	04020605122	550.934.427-04
041.JOSE CARLOS LAUDARES	50401544028	662.223.546-53
042.JOSE EDSON DE ANDRADE	50401565700	303.136.606-97
043.JOSE MARCIO FELICIANO	04020788707	905.877.076-15
044.JULIO EUSTAQUIO VIEIRA	04020759782	329.590.106-63
045.JUSCELINO KUBITSCHK DE SOUZA SANTOS	50010065202	428.953.676-04
046.LUIGGI FONSECA FERRONI	04020630151	839.347.666-68
047.LUIZ DE GONZAGA MAURO	01000517829	077.323.416-00
048.LUIZ EDUARDO DA CUNHA PEPPE	04000070452	491.482.736-00
049.MARCELO BACELLAR E SILVA	50009769757	754.959.296-91
050.MARCOS ANTONIO DA SILVA	50011387874	816.462.916-20
051.MARIA DOMINGAS FIGUEIREDO LAMANA DOS SANTOS	50010729992	698.453.606-53
052.MARIO DE RIVI	50011137339	198.552.066-49
053.MARIO FRANCA SOUZA SANTOS	50014161400	053.187.127-46
054.MARLENE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	04020772533	779.344.906-15
055.MESSIAS BENEDITO FABRI	50010741429	715.170.066-00
056.NORBERTO ABREU DINIZ	50013400711	074.691.916-66
057.NORBERTO VIANA NETTO	24000250965	744.124.187-15
058.OLINDO DA SILVA JUNIOR	50010069453	515.698.506-82
059.OLIVEIROS DIAS GONCALVES	50005277639	320.385.426-00
060.OSCARLOS TEIXEIRA DE SIQUEIRA	04000081730	447.550.406-63
061.PEDRO INACIO	50005162300	131.227.116-72
062.RIVALDO RAFAEL BARBOSA	50013688715	052.038.196-37
063.ROGERIO RODRIGUES RAMPASSO	08020115196	474.850.601-63
064.ROILSON ALVES FREITAS	50003932796	797.455.636-68
065.SAMUEL SILVA MARQUES	04020753407	062.030.566-50
066.SERGIO AUGUSTO TADEU LAMANA DOS SANTOS	50010729488	906.747.906-34
067.TADEU HENRIQUE MOREIRA	50401456676	004.194.346-58
068.TANIA MARIA ALVES	50010831681	591.200.706-59
069.TIAGO MOREIRA VIEIRA	50013274317	045.038.836-07
070.UBIRATAN PINHEIRO GAZEL	50012585378	793.536.576-87

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 27 de outubro de 2009

Processo n.º 53524.001539/2008

Nº 7.435 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO), instaurado em desfavor de autorizados do SERVIÇO DE RADIOAMADOR inadimplentes junto ao Fistel, depois de cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião nº 540, realizada em 8 de outubro de 2009, reformar parcialmente o Ato nº 624, de 4 de fevereiro de 2009, para afastar a sanção de caducidade aplicada a LUIZ EDUARDO DA CUNHA PEPE, CPF: 491.482.736-00, FISTEL: 04000070452, em razão da quitação do débito objeto do presente feito, com o consequente arquivamento do processo, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 542/2009-GCAB, de 29 de setembro de 2009.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO**
ATO Nº 6.972, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 27/11/2009 a 29/11/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.014, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Autorizar AUTO+ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 09.290.326/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, , no período de 27/11/2009 a 06/12/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Autorizar R.C COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.050.517/0001-83 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, , no período de 03/12/2009 a 06/12/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Autorizar a(o) Embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Recife/PE, , no período de 01/12/2009 a 06/12/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Autorizar a(o) Embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Fortaleza/CE, , no período de 02/12/2009 a 07/12/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.037, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

Autorizar L & M RACING COMPETICOES LTDA, CNPJ nº 07.852.390/0001-77 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, , no período de 05/12/2009 a 06/12/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.038, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

Autorizar WOGEL MOTORSPORTS, CNPJ nº 04.388.367/0001-85 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, , no período de 05/12/2009 a 06/12/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.039, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Autorizar CRT COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 07.382.266/0001-95 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, , no período de 27/11/2009 a 06/12/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 11 de Fevereiro de 2004

Processo n.º 53578.000215/2000 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, aplica-se a Sanção de Multa por uso não autorizado de Radiofrequência, ao executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, sem autorização, na cidade de Barcelos no Estado do Amazonas, a multa aplicada é no valor de R\$ 1.858,69 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), por estar incursa no preceito do inciso II, artigo 173 da Lei nº 9.472, de 16/07/97(LGT), em infringência ao art. 163 do mesmo diploma legal.

HIROSHI WATANABE

Em 29 de Dezembro de 2005

Processo n.º 53800.000318/1998 e 53800.000319/1998, comunica a TELECOMUNICAÇÕES DE RONDÔNIA S/A - TELERON, executante do Serviço Móvel Pessoal, na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia, o arquivamento do processo nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270/2001

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Gerente-Geral



ESCRITÓRIO REGIONAL NO AMAZONAS

DESPACHO DO GERENTE
Em 7 de dezembro de 2007

Processo nº 53584.000493/2006 - ADA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa Jurídica outorgada para o Serviço de Comunicação Multimídia na cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, a Multa é no valor de R\$ 2.685,60 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais sessenta centavos), aplicar-se à sanção de multa pela infração de operar estação com coordenadas geográficas diversas das autorizadas, conduzida que infringe o art. 30 do Regulamento de Serviços de Comunicação Multimídia aprovado pela Resolução 272/2001, com sanção prevista no art. 65 do mesmo regulamento c/c art.173, inciso II, da Lei n.9.472/97, pela infração de indisponibilizar a licença de funcionamento da estação, conduzida que infringe o art 55 incisos VIII da Resolução 272/2001.

JOSÉ GOMES PIRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7.022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.027099/09. EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S/A - RTV - Mococa/SP - Canal 43. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 6.935, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.008549/2009

Expede autorização à POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, CNPJ 11.433.190/0001-57, para executar o Serviço Limitado Móvel Privado - SLMP(023), de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em todo o estado de Pernambuco e outorga autorização de uso dos canais 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 69, 71, 73, 75, 81, 83, 85, 91, 93, 95, 101, 103, 105, 111, 113, 115 e 121, pertencentes à Tabela A.3 do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências aprovado pela Resolução nº 455/2006, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez, por igual período e a título oneroso, em todo o estado de Pernambuco.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 10 de novembro de 2009

Nº 7.921 - O GERENTE-GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAS TERRESTRES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do processo nº 53500.020188/2009, no qual figura como interessado a empresa ARABIP-RADIO CHAMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.041.699/0001-21, DECIDIU cancelar a Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF relativa ao exercício de 1998, referente ao FISTEL nº 11020445637, nos termos do Informe nº 759/2009/PVCPA/PVCP, de 10 de novembro de 2009 e da Nota Técnica nº 472/2009/DRS/PGF/PFE-ANATEL, de 28 de outubro de 2009.

NELSON MITSUO TAKAYANAGI

Em 20 de novembro de 2009

Nº 8.108 - O GERENTE GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAS TERRESTRES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do processo nº 53500.024119/2009, no qual figura como interessado a empresa SANTA MÔNICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.516.944/0001-99, DECIDIU cancelar a Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF relativa aos anos de 2001 e 2002, referentes ao FISTEL nº 11030305315 e 11020505397, nos termos do Informe nº 774/2009/PVCPA/PVCP, de 20 de novembro de 2009 e da Nota Técnica nº 484/2009/PAFVJ/PGF/PFE-ANATEL, de 11 de novembro de 2009.

NELSON MITSUO TAKAYANAGI

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 7.020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Outorga autorização de uso de radiofrequências, em caráter secundário, sem exclusividade, à LOCAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 545, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.021893/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 300, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 546, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.046531/2009, resolve:

Autorizar a SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, canal 300, classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 570, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000049/2001, resolve:

Art. 1º Homologar, a 3ª alteração contratual efetuada pela Rádio Copas Verdes de Prudentópolis, executante do Serviço de Radiodifusão, Estado do Paraná, pelo qual o seu quadro diretivo passa a ter a seguinte composição: Mariano Machula-Diretor Presidente e Dionízio Opushkevitch-Diretor Gerente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 584, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001583/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO VENEZA LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Recife, Estado do Pernambuco, a utilizar nas transmissões de sua estação a seguinte denominação de fantasia: " Jovem Pan Recife".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 585, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044353/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a FUNDAÇÃO ORLANDO ZOVICO, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Limeira, Estado de São Paulo, a modificar seu quadro diretivo, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente a ata de assembléia contendo as modificações autorizadas, registrada na repartição competente, para aprovação deste Ministério das Comunicações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 609, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.023643/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO PANTANEIRA LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, utilizando o canal 293, classe B1.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO RIO BRANCO

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO RIO BRANCO, considerando o disposto no art 40 do Decreto 5.979, de 06 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores; no uso da competência que lhe confere o art. 35 do Regulamento do Instituto Rio Branco, aprovado pela Portaria de 20 de novembro de 1998, alterado pela Portaria nº 11, de 17 de abril de 2001, em conformidade com o Decreto 6.114, de 15 de maio de 2007 e com o parecer/CJ/CGDA/259/2009, de 28 de julho de 2009, resolve:

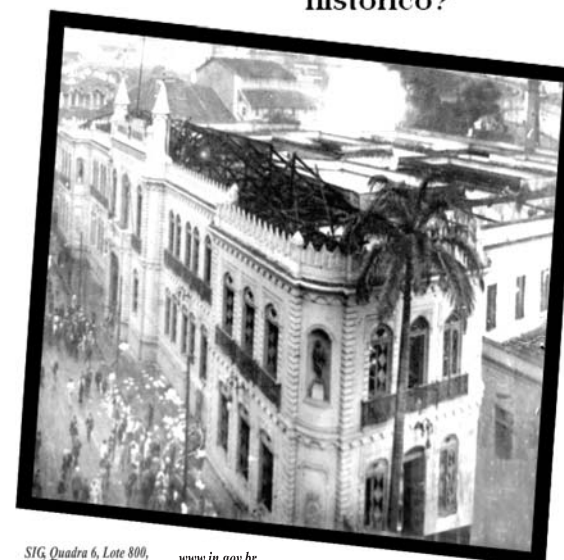
FIXAR os seguintes valores de remuneração para atividades de extensão realizadas no ano letivo 2009-2010:

Palestrante: R\$ 249,00 (por hora de palestra);

Elaboração de Material Didático: R\$ 164,00 (por hora, com o limite de 5 horas por palestra).

FERNANDO GUIMARÃES REIS

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os prelos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 453, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009(*)

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Vilhena, abrangendo a aquisição e instalação de: I - um Compensador Estático 230 kV (-50+100) MVar; e II - três Bancos de Capacitores - BC1/BC2/BC3-3F, em 230 kV, cada um com 18,5 MVar.
Tipo	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.569, de 23 de setembro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE.
CNPJ	00.357.038/0001-16.
Localização	Município de Vilhena, Estado de Rondônia.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005334/2008-21 e MME nº 48000.002142/2009-84.

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 229, de 1º-12-2009, Seção 1, pag. 136, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 456, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a empresa Barra Bioenergia S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Ipaussu Bioenergia, localizada no Município de Ipaussu, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2008, e o que consta do Processo nº 48500.000655/2008-39, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Barra Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.921.583/0003-02, com sede à Rodovia Raposo Tavares, km 334, Fazenda Santa Rosa, Município de Ipaussu, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Ipaussu Bioenergia, constituída de duas Unidades Geradoras, sendo uma de 30.000 kW e outra de 32.000 kW, totalizando 62.000 kW de capacidade instalada, em ciclo simples, e 24.300 kW médios de garantia física de energia, utilizando como combustível Bagaço de Cana-de-Açúcar, localizada no Município de Ipaussu, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da UTE Ipaussu Bioenergia, junto à Usina, constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/88 kV, e uma Linha de Transmissão, em 88 kV, com cerca de 10,0 km de extensão até o ponto de seccionamento de um dos circuitos da Linha de Transmissão Chavantes - Botucatu, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Termelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início da Montagem Eletromecânica: até 10 de janeiro de 2010;

b) início da implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 10 de fevereiro de 2010;

c) conclusão da Montagem Eletromecânica: até 5 de maio de 2010;

d) obtenção da Licença Ambiental de Operação: até 5 de junho de 2010;

e) início do Comissionamento das Unidades Geradoras: até 5 de junho de 2010; e

f) início da Operação Comercial das Unidades Geradoras: até 5 de julho de 2010;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Termelétrica;

III - efetuar a solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Termelétrica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Termelétrica;

d) da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, nos termos da legislação, se couber;

e) do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, nos termos da legislação, se couber;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2008, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 21.341.300,00 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e um mil e trezentos reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da Usina Termelétrica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Termelétrica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Geradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de quinze anos;

XVII - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art. 5º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005; e

XVIII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Termelétrica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Termelétrica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE Ipaussu Bioenergia; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição para o transporte de energia elétrica gerada pela Central Geradora Termelétrica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela UTE Ipaussu Bioenergia, observado o que dispõe o art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização;

III - transferência a terceiros de qualquer das Unidades Geradoras de energia elétrica sem prévia autorização da ANEEL;

IV - solicitação da autorização; e

V - desativação da Central Geradora Termelétrica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 457, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a empresa UTE MC2 Camaçari 3 S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Camaçari 3, localizada no Município de Camaçari, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2008, e o que consta do Processo nº 48500.000883/2008-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa UTE MC2 Camaçari 3 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.495.143/0001-75, com sede na Avenida Jorge Amado, s/nº, 3º andar, sala 309, parte 10, Shopping Open Center, Ponto Certo, Município de Camaçari, Estado da Bahia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Camaçari 3, constituída de dez Unidades Geradoras de 17.600 kW, totalizando 176.000 kW de capacidade instalada, em ciclo simples, e 103.300 kW médios de garantia física de energia, utilizando como combustível Óleo Combustível B1, localizada no Município de Camaçari, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da UTE MC2 Camaçari 3, junto à Usina, constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/230 kV, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de 2 km de extensão, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento da futura Subestação Camaçari IV, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Termelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) solicitação de Acesso para Conexão da Usina ao Sistema Interligado: até 31 de janeiro de 2011;

b) obtenção da Licença Ambiental de Instalação: até 31 de maio de 2011;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 31 de agosto de 2011;

d) início da Montagem Eletromecânica: até 31 de dezembro de 2011;

e) implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 31 de maio de 2012;

f) obtenção da Licença Ambiental de Operação: até 31 de agosto de 2012;

g) início do Comissionamento das Unidades Geradoras 1 a 5: até 31 de setembro de 2012;

h) início do Comissionamento das Unidades Geradoras 6 a 10: até 30 de novembro de 2012;

i) conclusão da Montagem Eletromecânica: até 31 de dezembro de 2012; e

j) início da Operação Comercial das Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2013;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Termelétrica;



III - efetuar a solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Termelétrica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas;

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Termelétrica;

d) da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, nos termos da legislação, se couber; e

e) do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, nos termos da legislação, se couber;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2008, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 16.358.000,00 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da Usina Termelétrica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Termelétrica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Geradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital, por um prazo de quinze anos;

XVII - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art. 5º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005; e

XVIII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Termelétrica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Termelétrica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE MC2 Camaçari 3; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização;

III - transferência a terceiros de qualquer das Unidades Geradoras de energia elétrica sem prévia autorização da ANEEL;

IV - solicitação da autorizada; e

V - desativação da Central Geradora Termelétrica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 458, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a empresa UTE MC2 Messias S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Messias, localizada no Município de Messias, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2008, e o que consta do Processo nº 48500.001486/2008-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa UTE MC2 Messias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.495.119/0001-36, com sede na Avenida Jorge Amado, s/nº, 3º andar, sala 309, parte 11, Shopping Open Center, Município de Camaçari, Estado da Bahia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Messias, constituída de dez Unidades Geradoras de 17.600 kW, em ciclo simples, totalizando 176.000 kW de capacidade instalada e 101.400 kW médios de garantia física de energia, utilizando como combustível Óleo Combustível B1, localizada no Município de Messias, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da UTE MC2 Messias, junto à Usina, constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/230 kV, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de 0,5 km de extensão, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 230 kV da Subestação Messias, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Termelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) solicitação de Acesso para Conexão da Usina ao Sistema Interligado: até 31 de janeiro de 2011;

b) obtenção da Licença Ambiental de Instalação: até 31 de maio de 2011;

c) início das Obras Civas das Estruturas: até 31 de agosto de 2011;

d) início da Montagem Eletromecânica: até 31 de dezembro de 2011;

e) início da implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 31 de maio de 2012;

f) obtenção da Licença Ambiental de Operação: até 31 de agosto de 2012;

g) início do Comissionamento das Unidades Geradoras 1 a 5: até 30 de setembro de 2012;

h) início do Comissionamento das Unidades Geradoras 6 a 10: até 30 de novembro de 2012;

i) conclusão da Montagem Eletromecânica: até 31 de dezembro de 2012; e

j) início da Operação Comercial das Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2013;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Termelétrica;

III - efetuar a solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Termelétrica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Termelétrica;

d) da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, nos termos da legislação, se couber; e

e) do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, nos termos da legislação, se couber;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2008, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Por-

taria, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da Usina Termelétrica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Termelétrica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Geradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital, por um prazo de quinze anos;

XVII - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art. 5º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005; e

XVIII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Termelétrica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Termelétrica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE MC2 Messias; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização;

III - transferência a terceiros de qualquer das Unidades Geradoras de energia elétrica sem prévia autorização da ANEEL;

IV - solicitação da autorizada; e

V - desativação da Central Geradora Termelétrica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 459, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 5.267, de 9 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º O art. 40 do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria MME nº 144, de 23 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"V - supervisionar o processo de celebração, execução e prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres firmados pelos órgãos do Ministério de Minas e Energia." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos XI, do art. 26, e VII e VIII, do art. 28, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria MME nº 144, de 2006.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.182,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Gerdau Aços Longos S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão UHE Caçu - SE Barra dos Coqueiros, em 230 kV, localizada nos Municípios de Caçu e Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.005962/2009-97, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Gerdau Aços Longos S.A., as áreas de terra em propriedade de particulares situadas numa faixa de quarenta e seis metros de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão UHE Caçu - SE Barra dos Coqueiros, em circuito simples, na tensão nominal de 230 kV, com 29 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação da UHE Caçu à Subestação Barra dos Coqueiros, localizada nos Municípios de Caçu e Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta do desenho de referência 1027/LT-5L-DE-0001, folha única, revisão 1, inserida no Anexo 2 do Processo nº 48500.005962/2009-97.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a Gerdau Aços Longos S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Gerdau Aços Longos S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Gerdau Aços Longos S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.183,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Gerdau Aços Longos S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão UHE Barra dos Coqueiros - SE Barra dos Coqueiros, em 230 kV, localizada no Município de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.005960/2009-06, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Gerdau Aços Longos S.A., as áreas de terra em propriedade de particulares situadas numa faixa de quarenta e seis metros de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão UHE Barra dos Coqueiros - SE Barra dos Coqueiros, em circuito simples, na tensão nominal de 230 kV, com 2,7 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação da UHE Barra dos Coqueiros à Subestação Barra dos Coqueiros, localizada no Município de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta do desenho de referência 1028/LT-5L-DE-0001, folha única, revisão 1, inserida no Anexo 2 do Processo nº 48500.005960/2009-06.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a Gerdau Aços Longos S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Gerdau Aços Longos S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Gerdau Aços Longos S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.184,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da UTE Porto do Itaquí Geração de Energia S.A., de áreas de terra necessárias à passagem da linha de transmissão UTE Porto do Itaquí - SE São Luiz II, na tensão nominal de 230 kV, localizada no Estado do Maranhão.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.003880/2009-16, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da UTE Porto do Itaquí Geração de Energia S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de quarenta metros de largura, necessárias à implantação da Linha de Transmissão UTE Porto do Itaquí - SE São Luiz II, em circuito simples, na tensão nominal de 230 kV, com 15,2 quilômetros de extensão, que interligará a subestação da UTE Porto do Itaquí, de propriedade da requerente, à Subestação São Luiz II, de propriedade da ELETRONORTE, localizada no Município de São Luiz, no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão, bem como as coordenadas UTM dos vértices, constam no desenho de referência "GD-MPX-ITQ-0814-A0-LT-002", inserido no Anexo 1 do supracitado processo.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a UTE Porto do Itaquí Geração de Energia S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a UTE Porto do Itaquí Geração de Energia S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a UTE Porto do Itaquí Geração de Energia S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.185,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Soluções S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão PCH São Sebastião do Alto - SE Conexão Ampla e o trecho de linha de transmissão entre o Secionamento da Linha de Transmissão Val de Palmas - Macabu e a Subestação Conexão Ampla, em 69 kV, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.002241/2009-25, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Soluções S.A. as áreas de terra situadas numa faixa de vinte e seis metros de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão PCH São Sebastião do Alto - SE Conexão Ampla, em 69 kV, circuito simples, com 23,10 quilômetros de extensão, que interligará a Pequena Central Hidrelétrica São Sebastião do Alto, de propriedade da requerente, à Subestação Coletora Ampla, de propriedade da Ampla Energia e Serviços S.A., localizada nos Municípios de São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena e Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta dos desenhos de referência "SSA-LTR-GER-1000-01", "SSA-LTR-GER-1000-02", "SSA-LTR-GER-1000-03", "SSA-LTR-GER-1000-04" e "SSA-LTR-GER-1000-05", inseridos no Anexo 9 do Processo nº 48500.002241/2009-25.

Art. 2º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Soluções S.A. as áreas de terra situadas numa faixa de vinte e seis metros de largura, necessárias à implantação do trecho de linha de transmissão entre o Secionamento da Linha de Transmissão Val de Palmas - Macabu e a Subestação Conexão Ampla, em 69 kV, que terá um circuito de ida e outro de volta na mesma torre, cada um com 1,03 quilômetros de extensão, que interligará a Linha de Transmissão Val de Palmas - Macabu, de propriedade da Ampla Energia e Serviços S.A., à Subestação Coletora Ampla, também de propriedade da Ampla Energia e Serviços S.A., localizada nos Municípios de Trajano de Moraes e Macuco, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta do desenho de referência "SSA-LTR-GER-1000-05", inserido no Anexo 9 do Processo nº 48500.002241/2009-25.

Art. 3º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a Energisa Soluções S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Fica a Energisa Soluções S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Fica a Energisa Soluções S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.218, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Transfere a totalidade da participação detida pela EDP Lajeado Energia S.A. para a Lajeado Energia S.A., na concessão da UHE Luiz Eduardo Magalhães.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no Contrato de Concessão nº. 05/1997-ANEEL, e o que consta dos Processos nº. 48500.005440/2009-95 e nº. 48100.001551/1997-77, resolve:

Art. 1º Transferir a totalidade da participação detida pela EDP Lajeado Energia S.A. na Concessão para exploração do UHE Luiz Eduardo Magalhães, para a Lajeado Energia S.A., sucessora por incorporação da EDP Lajeado Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.460.864/0001-84, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº. 530, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

§ 1º A incorporação da EDP Lajeado Energia S.A. pela Lajeado Energia S.A., será implementada por meio das seguintes operações, que serão praticadas em ato contínuo:

I - Incorporação da holding Tocantins Energia S.A. pela Lajeado Energia S.A.;

II - Aumento no capital social da EDP Lajeado Energia S.A., pela EDP Energias do Brasil S.A., mediante totalidade das ações que detém na Lajeado Energia S.A.;

III - Incorporação da EDP Lajeado Energia S.A. pela Lajeado Energia S.A.

§ 2º As concessionárias deverão encaminhar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização das operações de que trata o § 1º, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data das efetivações.

Art. 2º O patrimônio da EDP Lajeado Energia S.A. e da Tocantins Energia S.A. a ser vertido à Lajeado Energia S.A. incluirá ágio que deverá ser ajustado por provisão, a ser constituída conforme Instrução Normativa CVM nº 319/99, durante o prazo remanescente da concessão, conforme curva correspondente a seguir discriminada, cujos percentuais poderão ser revisados em função das efetivas realizações e a critério da SFF:

Amortização do Ágio	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
% anual de amortização do ágio	2,2	6,3	6,4	6,4	6,1	5,8	5,5	5,0	4,9	4,8	4,6	4,4
% acumulado de amortização	2,2	8,6	15,0	21,4	27,4	33,3	38,8	43,8	48,7	53,5	58,1	62,4

Amortização do Ágio	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
% de amortização do ágio	4,5	3,9	3,7	3,5	3,3	3,1	3,0	2,8	2,7	2,5	2,4	2,2
% acumulado de amortização	66,9	70,8	74,5	78,0	81,4	84,5	87,5	90,3	93,0	95,5	97,8	100,0

Art. 3º A anuência a que se refere esta Resolução não compreende a análise dos requisitos legais das matérias de cunho fiscal, cabendo a Lajeado Energia lhes dar pleno atendimento, inclusive no que tange aos ritos próprios.

Art. 4º As empresas integrantes do Consórcio Usina Lajeado, deverão assinar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Geração nº. 05/1997 - ANEEL, formalizando a transferência de que trata o art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A assinatura do Termo Aditivo a que se refere o "caput" fica condicionada à apresentação de Termo Aditivo ao Contrato de Constituição do Consórcio Usina Lajeado que contemple a transferência de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 913, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Estabelece os montantes de potência contratada e energia vinculada referentes à UHE Itaipu para 2010 e os valores correspondentes às cotas-parte consideradas no rateio de potência e energia para 2015.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 8º, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 4.550, de 27 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 5.287, de 26 de novembro de 2004, nos arts. 13 e 37 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nas Resoluções Normativas nº 218, de 11 de abril de 2006, e nº 331, de 16 de setembro de 2008, o que consta do Processo nº 48500.005824/09-16, e considerando que:

a) a potência da usina de ITAIPU contratada pelo Brasil é vendida por meio de cotas-parte às concessionárias de distribuição de energia elétrica das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, de acordo com o mercado dessas empresas;

a) Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS, que é o Agente Comercializador de Energia de Itaipu, encaminhou à ANEEL os montantes de Potência Contratada e de Energia Vinculada disponibilizados para contratação pelo Brasil em 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme os Anexos I, II e III desta Resolução, as cotas-parte e os montantes de potência contratada e energia vinculada referentes à UHE Itaipu, que deverão ser repassados às concessionárias de distribuição de energia elétrica das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste em 2010.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo IV desta Resolução, as cotas-parte para o rateio da potência contratada e da energia vinculada da UHE Itaipu a serem disponibilizados para as concessionárias de distribuição de energia elétrica das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste em 2015.

Art. 3º Modificar o ponto de referência da garantia física de Itaipu, que deixa de ser nas subestações na fronteira com a rede básica e passa a ser na subestação Foz do Iguaçu.

Art. 4º Determinar que a ELETROBRÁS proceda à medição de energia na subestação Foz do Iguaçu e envie os dados medidos para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE por meio de arquivos editáveis tipo texto sem formatação, em base horária, em MWh..

Art. 5º O Sistema de Medição para Faturamento de energia elétrica - SMF da UHE Itaipu deverá ser adequado aos requisitos dos Procedimentos de Rede e de Comercialização até 31/12/2010.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

ANEXO I

COTAS-PARTE ITAIPU - 2010

Concessionária	2010
AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A.	0,03350900
Ampla Energia e Serviços S/A	0,03378200
Bandeirante Energia S/A.	0,04081300
Caiuá Distribuição de Energia S/A	0,00285600
CEB Distribuição S/A	0,01666300
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica	0,02917000
Celesc Distribuição S.A.	0,07092218
Celg Distribuição S.A.	0,03313400
Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	0,01836200
CEMIG Distribuição S/A	0,13417500
Companhia Jaguaré de Energia	0,00123000
Companhia Luz e Força Mococa	0,00073400
Companhia Luz e Força Santa Cruz	0,00265400
Companhia Nacional de Energia Elétrica	0,00141200
Companhia Paranaense de Energia - Copel Distribuição S/A	0,07900800
Companhia Paulista de Energia Elétrica	0,00110000
Piratininga - Companhia Piratininga de Força e Luz	0,04520400
Paulista - Companhia Paulista de Força e Luz	0,08715300
Companhia Sul Paulista de Energia	0,00135000
Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas	0,00106100
Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A	0,00246200
Empresa Elétrica Bragantina S/A.	0,00213000
Elektro Eletricidade e Serviços S/A.	0,04629900
Eletrópolis Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	0,15756000
Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	0,00454000
Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.	0,01315700
Espírito Santo Centrais Elétricas S/A.	0,02488100
Light Serviços de Eletricidade S/A.	0,08474100
Rio Grande Energia S/A.	0,02993200

ANEXO II

ENERGIA VINCULADA - ITAIPU - 2010 (MWh)

	AES-SUL	AMPLA	BANDEIRANTE	CAIUÁ-D	CEMAT	CELESC-DIS	CNEE	CEB-DIS
jan	190.771,917	192.326,188	232.351,786	16.260,600	104.537,429	403.766,223	8.040,754	94.865,973
fev	172.310,119	173.713,976	209.866,129	14.686,993	94.420,904	364.692,072	7.262,617	85.685,395
mar	190.771,917	192.326,188	232.351,786	16.260,600	104.537,429	403.766,223	8.040,754	94.865,973
abr	184.617,985	186.122,117	224.856,567	15.736,064	101.165,254	390.741,506	7.781,375	91.805,781
mai	190.771,917	192.326,188	232.351,786	16.260,600	104.537,429	403.766,223	8.040,754	94.865,973
jun	185.052,266	186.559,937	225.385,503	15.773,081	101.403,228	391.660,657	7.799,679	92.021,738
jul	191.744,226	193.306,418	233.536,015	16.343,475	105.070,226	405.824,101	8.081,736	95.349,478
ago	191.918,743	193.482,357	233.748,569	16.358,350	105.165,856	406.193,464	8.089,091	95.436,260
set	185.390,041	186.900,464	225.796,898	15.801,871	101.588,319	392.375,553	7.813,176	92.189,705
out	190.771,917	192.326,188	232.351,786	16.260,600	104.537,429	403.766,223	8.040,754	94.865,973
nov	184.883,379	186.389,674	225.179,806	15.758,685	101.310,683	391.303,210	7.792,561	91.937,755
dez	191.395,192	192.954,541	233.110,907	16.313,725	104.878,966	405.085,375	8.067,024	95.175,912

	CELG-D	CEMIG-D	CEEE-D	EMG	CJE	CLFM	CLFSC	COPEL-DIS
jan	188.633,424	763.872,640	166.069,039	25.848,758	7.001,867	4.180,979	15.110,521	449.802,097
fev	170.378,577	689.949,481	149.997,842	23.347,265	6.324,267	3.776,368	13.648,213	405.427,861
mar	188.633,424	763.872,640	166.069,039	25.848,758	7.001,867	4.180,979	15.110,521	449.802,097
abr	182.548,475	739.231,587	160.711,973	25.014,927	6.776,001	4.046,109	14.623,085	435.293,337
mai	188.633,424	763.873,658	166.069,039	25.848,758	7.001,867	4.180,979	15.110,521	449.802,097
jun	182.977,889	740.971,488	161.090,020	25.073,771	6.791,940	4.055,266	14.657,484	436.316,301
jul	189.594,834	767.765,875	166.915,444	25.980,502	7.037,554	4.202,228	15.187,535	452.094,606
ago	189.767,394	768.464,661	167.067,363	26.004,148	7.043,959	4.206,113	15.201,358	452.507,106
set	183.311,877	742.322,989	161.384,557	25.119,538	6.804,337	4.063,029	14.684,238	437.112,706
out	188.633,424	763.872,640	166.069,039	25.848,758	7.001,867	4.180,979	15.110,521	449.802,097
nov	182.810,894	740.294,257	160.943,002	25.050,887	6.785,741	4.051,925	14.644,106	435.918,099
dez	189.249,712	766.369,325	166.611,606	25.933,209	7.024,743	4.194,639	15.159,889	451.271,654

	CPEE	CPFL-Piratininga	CPFL-Paulista	CSPE	DMEPC	EDEVP	EEB	ELEKTRO
jan	6.262,292	257.352,302	496.170,706	7.687,679	6.040,282	14.015,802	12.128,133	263.584,380
fev	5.656,264	232.447,240	448.154,186	6.943,710	5.455,738	12.659,434	10.954,442	238.076,214
mar	6.262,292	257.352,302	496.171,724	7.687,679	6.040,282	14.015,802	12.128,133	263.584,380
abr	6.060,283	249.050,614	480.165,199	7.439,690	5.845,434	13.563,680	11.736,903	255.081,658
mai	6.262,292	257.352,302	496.170,706	7.687,679	6.040,282	14.015,802	12.128,133	263.584,380
jun	6.074,538	249.636,463	481.294,704	7.457,190	5.859,184	13.595,586	11.764,512	255.681,693
jul	6.294,209	258.663,951	498.699,542	7.726,861	6.071,067	14.087,237	12.189,946	264.927,792
ago	6.299,938	258.899,375	499.153,436	7.733,894	6.076,593	14.100,058	12.201,041	265.168,917
set	6.085,626	250.092,122	482.174,197	7.470,802	5.869,879	13.620,402	11.785,985	256.148,387
out	6.262,292	257.352,302	496.170,706	7.687,679	6.040,282	14.015,802	12.128,133	263.584,380
nov	6.068,995	249.408,633	480.855,452	7.450,384	5.853,837	13.583,178	11.753,775	255.448,346
dez	6.282,752	258.193,102	497.791,755	7.712,796	6.060,016	14.061,594	12.167,577	264.445,541

	ELETROPAULO	ENERSUL	ESCELSA	LIGHT	RGE
jan	897.005,411	74.905,529	141.648,945	482.438,311	170.408,033
fev	810.197,516	67.656,607	127.940,983	435.751,654	153.916,933
mar	897.004,393	74.905,529	141.648,945	482.438,311	170.408,033
abr	868.068,767	72.489,221	137.079,624	466.875,784	164.911,000
mai	897.004,393	74.905,529	141.648,945	482.438,311	170.408,033
jun	870.110,748	72.659,740	137.402,080	467.974,029	165.298,925
jul	901.577,184	75.287,300	142.370,888	484.897,157	171.276,553
ago	902.396,735	75.355,823	142.500,468	485.338,489	171.432,441
set	871.698,956	72.792,365	137.652,879	468.828,218	165.600,644
out	897.004,393	74.905,529	141.648,945	482.439,329	170.408,033
nov	869.317,629	72.593,427	137.276,681	467.546,934	165.148,065
dez	899.935,014	75.150,254	142.111,729	484.014,494	170.964,777

ANEXO III

POTÊNCIA CONTRATADA - ITAIPU - 2010 (MW)

	AES-SUL	AMPLA	BANDEIRANTE	CAIUÁ-D	CEMAT	CELESC-DIS	CNEE	CEB-DIS
jan	383.180	386.302	466.696	32.661	209.971	810.995	16.150	190.546
fev	383.180	386.302	466.696	32.661	209.971	810.995	16.150	190.546
mar	383.180	386.302	466.696	32.661	209.971	810.995	16.150	190.546
abr	383.180	386.302	466.696	32.661	209.971	810.995	16.150	190.546
mai	383.180	386.302	466.696	32.661	209.971	810.995	16.150	190.546
jun	384.018	387.146	467.717	32.732	210.430	812.768	16.186	190.962
jul	385.023	388.160	468.941	32.818	210.981	814.896	16.228	191.462
ago	385.358	388.498	469.349	32.846	211.165	815.605	16.242	191.629
set	384.688	387.822	468.533	32.789	210.798	814.187	16.214	191.295
out	383.180	386.302	466.696	32.661	209.971	810.995	16.150	190.546
nov	383.683	386.809	467.308	32.703	210.247	812.059	16.172	190.795
dez	384.353	387.484	468.125	32.761	210.614	813.477	16.200	191.129

	CELG-D	CEMIG-D	CEEE-D	EMG	CJE	CLFM	CLFSC	COPEL-DIS
jan	378.885	1.534.296	333.562	51.919	14.064	8.398	30.351	903.462
fev	378.885	1.534.298	333.562	51.919	14.064	8.398	30.351	903.462
mar	378.885	1.534.296	333.562	51.919	14.064	8.398	30.351	903.462
abr	378.885	1.534.296	333.562	51.919	14.064	8.398	30.351	903.462
mai	378.885	1.534.296	333.562	51.919	14.064	8.398	30.351	903.464
jun	379.713	1.537.651	334.292	52.033	14.095	8.416	30.417	905.436
jul	380.707	1.541.676	335.167	52.169	14.131	8.438	30.497	907.807
ago	381.038	1.543.019	335.458	52.214	14.144	8.446	30.523	908.597
set	380.376	1.540.334	334.875	52.124	14.119	8.431	30.470	907.017
out	378.885	1.534.296	333.562	51.919	14.064	8.398	30.351	903.464
nov	379.382	1.536.309	334.000	51.987	14.082	8.409	30.390	904.647
dez	380.044	1.538.992	334.583	52.078	14.107	8.424	30.444	906.227

	CPEE	CPFL - Piratininga	CPFL - Paulista	CSPE	DMEPC	EDEVP	EEB	ELEKTRO
jan	12.578	516.912	996.597	15.441	12.132	28.152	24.360	529.429
fev	12.578	516.912	996.597	15.441	12.132	28.152	24.360	529.429
mar	12.578	516.912	996.599	15.441	12.132	28.152	24.360	529.429
abr	12.578	516.912	996.597	15.441	12.132	28.152	24.360	529.429
mai	12.578	516.912	996.597	15.441	12.132	28.152	24.360	529.429
jun	12.606	518.042	998.775	15.475	12.159	28.218	24.414	530.587
jul	12.639	519.398	1.001.390	15.516	12.191	28.287	24.477	531.976
ago	12.650	519.850	1.002.262	15.529	12.201	28.312	24.499	532.439
set	12.628	518.946	1.000.519	15.502	12.180	28.263	24.456	531.513
out	12.578	516.912	996.597	15.441	12.132	28.152	24.360	529.429
nov	12.595	517.590	997.904	15.462	12.148	28.189	24.392	530.124
dez	12.617	518.494	999.647	15.489	12.169	28.238	24.435	531.050

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 24 de novembro de 2009

Nº 4.363 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005250/2009-78, resolve: (i) conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Companhia Energética de Pernambuco em face do Auto de Infração nº 071/2009-SFF, de 27 de julho de 2009, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira; e (ii) manter a multa no valor de R\$ 220.259,70 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), que deverá ser recolhida em conformidade com a legislação vigente.

Nº 4.373 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Resolução ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e a com a Resolução nº 063, de 13 de maio de 2004, tendo em vista a deliberação da Diretoria, o que consta nos autos do processo nº 48500.007227/2005-13, decide conhecer e negar provimento ao pedido de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, em favor da Espora Energética S.A., das áreas de terra que perfazem uma superfície total de 6,8958 ha (seis hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e oito centiares) da Fazenda Lajeado de propriedade da Agropecuária Corrente Ltda., localizadas no Município de Iturubá, Estado de Goiás.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO
E DISTRIBUIÇÃODESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de dezembro de 2009

Nº 4.477 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial de 26 de novembro de 2008, art. 1º, inciso II, e considerando os documentos constantes no Processo nº 48500.007117/2009-56, resolve: I - autorizar a Integral Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.110.664/0001-20, com sede na Av. Marechal Floriano nº 19, sala 1901, parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; II - que a Integral Comercializadora de Energia Ltda. fica

obrigada a atender as determinações estabelecidas da Resolução nº 265, de 13 de agosto de 1998, a legislação de regência da atividade de comercializador de energia elétrica, inclusive as supervenientes que venham a ser estabelecidas pelo Poder Concedente.

ADILSON SINCOTTO RUFATO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃODESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de dezembro de 2009

Nº 4.461 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.046, de 09 de setembro de 2008, e Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000793/2001-99, resolve: I - Liberar a unidade geradora GE001, de 51.000 kW, da UTE Euzébio Rocha, localizada no Município de Cubatão, Estado de São Paulo, de propriedade da empresa Petróleo Brasileiro S.A., autorizada por meio da Resolução nº 473, de 30 de novembro de 2000, e que teve transferida da Baixada Santista Energia Ltda. para a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS a autorização objeto da Resolução nº 473/2000, para início da operação em teste a partir do dia 2 de dezembro de 2009; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência da unidade geradora, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

	ELETROPAULO	ENERSUL	ESCELSA	LIGHT	RGE
jan	1.801.704	150.453	284.513	969.014	342.277
fev	1.801.702	150.453	284.513	969.014	342.277
mar	1.801.702	150.453	284.513	969.014	342.277
abr	1.801.702	150.453	284.513	969.016	342.277
mai	1.801.702	150.453	284.513	969.014	342.277
jun	1.805.641	150.782	285.135	971.133	343.026
jul	1.810.368	151.177	285.881	973.675	343.924
ago	1.811.943	151.309	286.130	974.522	344.223
set	1.808.792	151.046	285.632	972.827	343.624
out	1.801.702	150.453	284.513	969.014	342.277
nov	1.804.065	150.651	284.886	970.286	342.726
dez	1.807.216	150.914	285.384	971.980	343.325

ANEXO IV

COTAS-PARTE ITAIPU - 2015

Concessionária	2015
AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A.	0,03296130
Ampla Energia e Serviços S/A	0,03717076
Bandeirante Energia S/A.	0,03851733
Caiuá Distribuição de Energia S/A	0,00448737
CEB Distribuição S/A	0,02194822
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica	0,03119940
Celg Distribuição S/A.	0,06788061
Celg Distribuição S/A.	0,03944608
Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	0,02282368
CEMIG Distribuição S/A	0,10267341
Companhia Jaguarí de Energia	0,00196746
Companhia Luz e Força Mococa	0,00088698
Companhia Luz e Força Santa Cruz	0,00348246
Companhia Nacional de Energia Elétrica	0,00219900
Companhia Paranaense de Energia - Copel Distribuição S/A	0,09282288
Companhia Paulista de Energia Elétrica	0,00125459
Piratininga - Companhia Piratininga de Força e Luz	0,03806466
Paulista - Companhia Paulista de Força e Luz	0,09007754
Companhia Sul Paulista de Energia	0,00170273
Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas	0,00169533
Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A	0,00313007
Empresa Elétrica Bragantina S/A.	0,00326419
Elektro Eletricidade e Serviços S/A.	0,05010227
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	0,15325746
Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	0,00442543
Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.	0,01214039
Espírito Santo Centrais Elétricas S/A.	0,02364730
Light Serviços de Eletricidade S/A.	0,08438482
Rio Grande Energia S/A.	0,03238630

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de dezembro de 2009

Nº 4.472 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto nos arts. 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e o que consta do Processo nº 48500.006436/2009-44, resolve: I - não anuir com a dação de equipamentos em garantia, pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação - COOPERA, no período entre 2009 a 2014, para captação de recursos junto ao Banco Bradesco S.A. no valor de até R\$ 334.302,88, por se tratarem de bens essenciais à prestação do serviço público; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 4.473 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 48513.008377/2009-0071, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, até o limite de 0,89% da receita líquida, no período entre 2009 a 2017, para captação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no valor de até R\$164.000.000,00, para investimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 4.474 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de



fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 48513.008377/2009-0071, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Bandeirante Energia S.A., até o limite de 0,21% da receita líquida, no período entre 2009 a 2017, para captação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no valor de até R\$159.000.000,00, para investimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 4.475 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2004, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.013845/2009-00, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear, até o limite de 22,60% da receita líquida, no período entre 2009 a 2010, para captação de recursos junto à Eletrobras no valor de até R\$385.000.000,00, para investimentos na geração de energia; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela Eletronuclear, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 1º de dezembro de 2009

Nº 4.462 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005863/2006-64, resolve: I - Aceitar os Estudos de Viabilidade da UHE Davinópolis, com potência estimada nos estudos de inventário de 107 MW, às coordenadas 18°12'35" de Latitude Sul e 47°30'58" de Longitude Oeste, situada no rio Paranaíba, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do rio Paraná, nos Estados de Goiás e Minas Gerais, para fins de análise, apresentado pelas empresas Cemig Geração e Transmissão S.A. e Neoenergia Investimentos S.A., inscritas no CNPJ sob os nºs 06.981.176/0001-58 e 08.773.138/0001-35, respectivamente. II - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que foram protocolados após a data de publicação deste ato.

Nº 4.463 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006200/2007-46, resolve: I - Não aceitar o projeto básico da PCH Mogno, apresentado pela empresa Hidrotérmica S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.472/0001-95, situada no rio Cravari, sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, localizada no Município de Brasnorte, no Estado de Mato Grosso, pelo não atendimento do artigo 12, da Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II - Facultar à interessada a reapresentação dos seus estudos de acordo com a orientação emanada da Nota Técnica nº 431/2009-SGH/ANEEL, acostada ao processo de referência, estabelecendo que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL a partir do dia 2/3/2010 até a data de 1/4/2010. III - Ratificar que a não apresentação das informações e relatórios na data determinada implicará declaração de abandono e transferência do registro para a condição de inativo.

Nº 4.464 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007441/2008-93, resolve: I - Não conceder o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Ribeirão do Inferno ou Rio Bonito, localizado na sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 20/10/2008 pela empresa Companhia de Tecidos Norte de Minas Coteminas, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.520/0001-76, tendo em vista o que consta nos Despachos nº 1.741 e nº 1.742, ambos de 12 de maio de 2009, publicados no Diário Oficial da União - DOU de 26/05/2009.

Nº 4.465 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004678/2008-12, resolve: I - Não conceder o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Ribeirão do Inferno ou Rio Bonito, localizado na sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 30/06/2008 pela empresa Zuquetti & Marzola Participações e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.333.512/0001-81, tendo em vista o que consta nos Despachos nº 1.741 e nº 1.742, ambos de 12 de maio de 2009, publicados no Diário Oficial da União - DOU de 26/05/2009.

Nº 4.466 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003503/202-02, resolve: I - Não conceder o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Ribeirão do Inferno ou Rio Bonito e seu afluente o Ribeirão do Salto, localizado na sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 01/06/2009 pela empresa SANE Saneamento Construções e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.073.061/0001-99, tendo em vista o que consta nos Despachos nº 1.741 e nº 1.742, ambos de 12 de maio de 2009, publicados no Diário Oficial da União - DOU de 26/05/2009.

Nº 4.467 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006071/2007-96, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Caxixe, localizado na sub-bacia 57, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Espírito Santo, concedido à empresa GS Extração e Comércio de Areia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 82.096.314/0001-02, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 387, de 11 de fevereiro de 2008.

Nº 4.468 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002971/2008-45, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Prata e rio Tadarimana, localizado na sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio rio Paraná, no Estado do Mato

Grosso, concedido à empresa Cetro Engenharia e Arquitetura S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.940/0001-35, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 2591, de 14 de julho de 2008.

Nº 4.469 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007391/2008-44, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Feio ou Iguapé e seu afluente o rio Tibiriçá, localizado na sub-bacia 63, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de São Paulo, concedido à empresa Gaia Energia e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.914/0001-64, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 1710, de 11 de maio de 2009.

Nº 4.470 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002652/2004-81, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Paquequer no trecho limitado a montante pelo nível do canal de fuga do AHE Batatal e a jusante do remanso do reservatório da UHE Ilha dos Pombos, sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Rio de Janeiro, concedido à empresa BS Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.072.048/0001-97, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 2468, de 25 de outubro de 2006.

Nº 4.471 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005539/2007-25, resolve: I - Não aceitar os Estudos de Projeto Básico da PCH Pedra Azul, com potência estimada de 30 MW, às coordenadas 23°17'06" de Latitude Sul e 47°13'12" de Longitude Oeste, situada no rio Tietê, sub-bacia 62, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de São Paulo, apresentado pela Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.101/0001-42, e desenvolvidos pela empresa Enerconsult S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.981/0001-89, pelo não atendimento do artigo 12, da Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II - Facultar à interessada a reapresentação dos seus estudos de acordo com a orientação emanada da Nota Técnica nº 433/2009-SGH/ANEEL, acostada ao processo de referência, estabelecendo que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL a partir do dia 01/03/2010 até a data de 31/03/2010. III - Ratificar que a não apresentação das informações e relatórios na data determinada implicará declaração de abandono e transferência do registro para a condição de inativo.

Nº 4.476 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000453/2005-64, resolve: I - Anuir com o pedido de alteração na titularidade do Processo nº 48500.000453/2005-64 referente aos Estudos de Viabilidade da UHE Torcoiejo, com potência estimada de 76 MW, localizada no rio das Mortes, sub-bacia 26, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado de Mato Grosso, solicitado pelas empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Companhia Técnica de Engenharia Elétrica - ALUSA e Galvão Engenharia S.A. com a formalização da cessão de direitos e obrigações do processo supracitado de titularidade da empresa Companhia Técnica de Engenharia Elétrica - ALUSA para a empresa Alupar Investimento S.A. (CNPJ nº

08.364.948/0001-38) e de titularidade da empresa Galvão Engenharia S.A. para a empresa Dreen Brasil Investimentos e Participações S.A. (CNPJ nº 08.995.858/0001-45), e com a inclusão da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, na titularidade do mencionado processo. II - Todos os atos referentes ao processo em tela e subsequentes à publicação do presente Despacho devem ser expedidos em nome das empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Alupar Investimento S.A., Dreen Brasil Investimentos e Participações S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.. III - A presente alteração não exime as empresas de suas responsabilidades pelos estudos e seus registros perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

JAMIL ABID

RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 3.137, de 25 de agosto de 2008, publicado no DO de 26/08/2008, seção 1 página 62, onde se lê: "I - ..., para entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Toricoejo com potência estimada de 84 MW, ...", leia-se: "I - ..., para entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Toricoejo, com potência estimada de 76 MW, ...".

No Despacho nº 4.665, de 15 de dezembro de 2008, publicado no DO de 16 de dezembro de 2008, página 103, seção 1 nº 244, onde se lê: "II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 10/11/2009, conforme cronograma apresentado pelo interessado." Leia-se "II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 10/06/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado."

No Despacho nº 565, de 12 de fevereiro de 2009, publicado no DO de 13/02/2009, seção 1 página 63, onde se lê: "I - ..., para entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Toricoejo com potência estimada de 84 MW, ...", leia-se: "I - ..., para entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Toricoejo, com potência estimada de 76 MW, ...".

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos incisos I e XVIII, do art. 8º da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro 2005, e com base na Resolução de Diretoria nº 1115, de 1º de dezembro de 2009,

Considerando que compete à ANP regular as atividades relativas à indústria do petróleo, gás natural e seus derivados e biocombustíveis e, na proteção dos interesses dos consumidores, no que diz respeito a preço, qualidade e oferta de produtos, estabelecer as especificações dos combustíveis no Brasil;

Considerando as constantes evoluções tecnológicas dos motores e aeronaves, bem como das metodologias de avaliação do querosene de aviação que demandam alterações sistêmicas na sua especificação; e

Considerando a necessidade da adequação da especificação brasileira do querosene de aviação aos padrões internacionais devido ao caráter específico de sua utilização, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida, por meio da presente Resolução, a especificação do querosene de aviação, destinado exclusivamente ao consumo em turbinas de aeronaves, comercializado por produtores, importadores, distribuidores e revendedores, em todo o território nacional, consoante as disposições contidas no Regulamento Técnico ANP nº 6/2009, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Para fins desta Resolução ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Certificado da Qualidade: documento da qualidade requerido do produtor e importador de combustível de aviação, o qual deve conter todas as informações e os resultados da análise das características do produto, constantes no Regulamento Técnico, parte integrante desta Resolução.

II - Boletim de Conformidade: documento da qualidade emitido pelo distribuidor de combustível de aviação, o qual deve conter, no mínimo, os resultados da análise requerida nesta Resolução, para cada tipo de operação;

III - Registro da Análise da Qualidade: documento da qualidade emitido pelo revendedor de combustível de aviação ou pelo distribuidor, quando o sistema for dedicado, o qual deve conter, no mínimo, os resultados de aparência (aspecto e cor), água não dissolvida (visual e por detector químico) e massa específica;

IV - Batelada: quantidade segregada de combustível de aviação que possa ser caracterizada por um "Certificado da Qualidade", "Boletim de Conformidade" ou "Registro da Análise da Qualidade";

V - Sistema dedicado: sistema de manuseio de combustível de aviação, compreendendo linhas, bombas, filtros, entre outros, pelo qual é escoado exclusivamente um tipo de combustível de aviação, com exceção de balsas.

Art. 3º Os agentes econômicos autorizados pela ANP a exercerem as atividades de produção, importação, distribuição e revenda de combustíveis de aviação deverão atender aos requerimentos contidos na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 15216 - Controle da qualidade no armazenamento, transporte e abastecimento de combustíveis de aviação, ou edições posteriores que venham a substituí-la.

Art. 4º O produtor e o importador de querosene de aviação deverão analisar amostra representativa da batelada comercializada, de modo a garantir o cumprimento de todos os requerimentos contidos no Regulamento Técnico constante desta Resolução e emitir o respectivo Certificado da Qualidade, que deverá ser mantido sob sua guarda por um período de 3 meses.

Parágrafo Único: O Certificado da Qualidade do produto comercializado deverá ter numeração seqüencial anual e ser firmado pelo químico responsável pelas análises laboratoriais realizadas, com indicação legível de seu nome e número da inscrição no órgão de classe, inclusive no caso de cópia emitida eletronicamente.

Art. 5º O produtor e o importador deverão manter sob sua guarda amostra testemunha das 15 últimas bateladas comercializadas ou as referentes aos 3 últimos meses de comercialização, a opção que corresponder ao menor número de amostras, armazenadas em embalagens lacradas, à disposição da ANP para qualquer verificação que esta julgar necessária.

Art. 6º A documentação fiscal referente às operações de comercialização do querosene de aviação, realizadas pelo produtor e importador, deverá indicar o número do Certificado da Qualidade correspondente ao produto e ser acompanhada de cópia legível do mesmo, atestando que o combustível comercializado atende à especificação estabelecida no Regulamento Técnico ANP, parte integrante desta Resolução.

Art. 7º O distribuidor de combustível de aviação, autorizado pela ANP, deverá analisar amostra representativa da batelada comercializada e emitir o Boletim de Conformidade, firmado pelo químico responsável pelas análises laboratoriais efetivadas, com indicação legível de seu nome e número da inscrição no órgão de classe, inclusive no caso de cópia emitida eletronicamente, que deverá ser mantido sob sua guarda por um período de 2 meses.

§ 1º O Boletim de Conformidade a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar, no mínimo, os resultados das seguintes características:

I - No caso de operação por sistemas não dedicados: aparência (aspecto e cor), água não dissolvida (visual e por detector químico), massa específica, destilação, goma atual, ponto de fulgor, ponto de congelamento, índice de separação de água e corrosividade ao cobre;

II - No caso de operação por sistemas dedicados será permitida a emissão do Registro da Análise da Qualidade, assinado pelo responsável pelo combustível.

Art. 8º O distribuidor de combustível de aviação deverá atestar no Boletim de Conformidade a consistência dos resultados da(s) análise(s) realizada(s) com os resultados contidos no Certificado da Qualidade de origem do produto, conforme procedimento contido na Norma ABNT NBR 15216.

Parágrafo único: Os resultados da análise das características constantes do Boletim de Conformidade deverão estar enquadrados nos limites estabelecidos pelo Regulamento Técnico, parte integrante desta Resolução, devendo o produto atender às demais características exigidas no mesmo.

Art. 9º O distribuidor de combustível de aviação deverá manter sob sua guarda amostra testemunha das 15 últimas bateladas comercializadas ou as referentes aos 2 últimos meses de comercialização, a opção que corresponder ao menor número de amostras, armazenadas em embalagens lacradas à disposição da ANP para qualquer verificação que esta julgar necessária.

Art. 10. A documentação fiscal, referente às operações de comercialização do querosene de aviação, realizadas pelo distribuidor no seu fornecimento ao revendedor, deverá indicar o número do Boletim de Conformidade correspondente ao produto e ser acompanhada do mesmo.

Art. 11. O revendedor de combustível de aviação, autorizado pela ANP, deverá certificar a qualidade do produto a ser comercializado em amostra representativa do mesmo e emitir o Registro da Análise da Qualidade, que deverá ser mantido sob sua guarda por um período de 6 meses.

Art. 12. O revendedor de combustível de aviação deverá manter sob sua guarda uma amostra testemunha das 4 últimas bateladas comercializadas ou as referentes aos 2 últimos meses de comercialização, a opção que corresponder ao menor número de amostras, armazenadas em embalagens lacradas, à disposição da ANP para qualquer verificação que esta julgar necessária.

Art.13. O distribuidor ou revendedor de querosene de aviação deverá realizar análise completa do produto e emitir novo Certificado da Qualidade numa eventual suspeita de contaminação no sistema de distribuição após o recebimento.

Art. 14. A ANP poderá submeter produtores, importadores, distribuidores e revendedores à auditoria de qualidade, a ser executada por entidades certificadoras credenciadas pelo INMETRO, sobre os procedimentos e equipamentos que tenham impacto sobre a qualidade do querosene de aviação, bem como os procedimentos dispostos na norma ABNT NBR 15216.

Art. 15. O não atendimento ao disposto nesta Resolução sujeita o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal.

Art. 16. Os casos não contemplados nesta Resolução serão objetos de análise e deliberação pela ANP.

Art. 17. Ficam revogadas a Resolução ANP nº 3 de 25 de janeiro 2006 e demais disposições em contrário.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 6/2009

1. Objetivo

Este Regulamento Técnico aplica-se ao Querosene de Aviação QAV-1, denominado internacionalmente JET A-1, destinado exclusivamente ao consumo de turbinas de aeronaves e comercializado em todo o território nacional e estabelece sua especificação.

2. Composição

O querosene de aviação deve ser constituído exclusivamente de hidrocarbonetos derivados das seguintes fontes convencionais: petróleo, condensados líquidos de gás natural, óleo pesado, óleo de xisto e aditivos relacionados na Tabela I do Regulamento Técnico.

3. Normas Aplicáveis

A determinação das características do querosene de aviação será realizada mediante o emprego das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), "American Society for Testing and Materials" (ASTM) e "Energy Institute" (IP).

Os dados de precisão, repetitividade e reprodutibilidade, fornecidos nos métodos relacionados a seguir, devem ser usados somente como guia para aceitação das determinações em duplicata do ensaio e não devem ser considerados como tolerância aplicada aos limites especificados neste Regulamento.

A análise do produto deverá ser realizada em amostra representativa do mesmo, obtida segundo método ABNT NBR 14883 - Petróleo e Produtos de Petróleo - Amostragem manual ou ASTM D4057 - Practice for Manual Sampling of Petroleum and Petroleum Products e ASTM D 4306 - Standard Practice for Aviation Fuel Sample Containers for Tests Affected by Trace Contamination

As características incluídas na Tabela I anexa deverão ser determinadas de acordo com a publicação mais recente dos métodos de ensaio abaixo relacionados:

3.1 APARÊNCIA

MÉTODO	TÍTULO
ABNT NBR 14921	Produtos de petróleo - Determinação da cor - Método do colorímetro Saybolt
ASTM D156	Saybolt Color of Petroleum Products (Saybolt Chromometer Method)
ASTM D4176	Free Water and Particulate Contamination in Distillate Fuels (Visual Inspection Procedures)
ASTM D5452	Particulate Contamination in Aviation Fuels by Laboratory Filtration
ASTM D6045	Color of Petroleum Products by the Automatic Tristimulus Method

3.2 COMPOSIÇÃO

MÉTODO	TÍTULO
ABNT NBR 6298	Gasolina, querosene de aviação e combustíveis destilados - Determinação de enxofre mercaptídico - Método potenciométrico.
ABNT NBR 6563	Gás liquefeito de petróleo e produtos líquidos de petróleo - Determinação do teor de enxofre - Método da lâmpada
ABNT NBR 14533	Produtos de petróleo - Determinação de enxofre por espectrometria de fluorescência de raios X (energia dispersiva)
ABNT NBR 14642	Combustíveis e solventes - Determinação qualitativa de enxofre ativo pelo ensaio Doctor
ABNT NBR 14932	Produtos líquidos de petróleo - Determinação dos tipos de hidrocarbonetos pelo indicador de adsorção por fluorescência

ASTM D1266	Sulfur in Petroleum Products (Lamp Method)
ASTM D1319	Hydrocarbon Types in Liquid Petroleum Product by Fluorescent Indicator Adsorption
ASTM D2622	Sulfur in Petroleum Products by Wavelength Dispersive X-ray Fluorescence Spectrometry
ASTM D3227	(Thiol Mercaptan) Sulfur in Gasoline, Kerosene, Aviation Turbine, and Distillate Fuels (Potentiometric Method)
ASTM D3242	Acidity in Aviation Turbine Fuel
ASTM D4294	Sulfur in Petroleum and Petroleum Products by Energy Dispersive X-ray Fluorescence Spectrometry
ASTM D4952	Qualitative Analysis for Active Sulfur Species in Fuels and Solvents (Doctor Test)
ASTM D5453	Determination of Total Sulfur in Light Hydrocarbons, Spark Ignition Engine Fuel, Diesel Engine Fuel, and Engine Oil by Ultraviolet Fluorescence
ASTM D6379	Determination of Aromatic Hydrocarbon Types in Aviation Fuels and Petroleum Distillates-High Performance Liquid Chromatography Method with Refractive Index Detection

3.3 VOLATILIDADE

MÉTODO	TÍTULO
ABNT NBR 7148	Petróleo e produtos de petróleo - Determinação da massa específica, densidade relativa e °API - Método do densímetro
ABNT NBR 7974	Produtos de petróleo - Determinação do ponto de fulgor pelo vaso fechado Tag
ABNT NBR 9619	Produtos de petróleo - Destilação à pressão atmosférica
ABNT NBR 14065	Destilados de petróleo e óleos viscosos - Determinação da massa específica e da densidade relativa por densímetro digital



ASTM D56	Flash Point by Tag Closed Cup Tester
ASTM D86	Distillation of Petroleum Products at Atmospheric Pressure
ASTM D1298	Density, Relative Density (Specific Gravity), or API Gravity of Crude Petroleum and Liquid Petroleum Products by Hydrometer Method
ASTM D3828	Flash Point by Small Scale Closed Cup Tester
ASTM D4052	Density and Relative Density of Liquids by Digital Density Meter

3.4 FLUIDEZ

MÉTODO	TÍTULO
ABNT NBR7975	Combustível de aviação - Determinação do ponto de congelamento
ABNT NBR10441	Produtos de petróleo - Líquidos transparentes e opacos - Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica
ASTM D445	Kinematic Viscosity of Transparent and Opaque Liquids (and Calculation of Dynamic Viscosity)
ASTM D2386	Freezing Point of Aviation Fuels
ASTM D5972	Freezing Point of Aviation Fuels (Automatic Phase Transition Method)
ASTM D7153	Freezing Point of Aviation Fuels (Automatic Laser Method)
ASTM D7154	Freezing Point of Aviation Fuels (Automatic Fiber Optical Method)

3.5 COMBUSTÃO

MÉTODO	TÍTULO
ABNT NBR11909	Querosene - Determinação do ponto de fuligem
ASTM D1322	Smoke Point of Kerosine and Aviation Turbine Fuel
ASTM D1840	Naphthalene Hydrocarbons in Aviation Turbine Fuels by Ultraviolet Spectrophotometry
ASTM D3338	Estimation of Net Heat of Combustion of Aviation Fuels
ASTM D4809	Heat of Combustion of Liquid Hydrocarbon Fuels by Bomb Calorimeter (Precision Method)
ASTM D4529	Estimation of Net Heat of Combustion of Aviation Fuels

3.6 CORROSÃO

MÉTODO	TÍTULO
ABNT NBR14359	Produtos de petróleo - Determinação da corrosividade - Método da lâmina de cobre
ASTM D130	Corrosiveness to Copper Corrosion from Petroleum Products by Copper Strip Test
IP 227/1993	Corrosiveness of silver of aviation turbine fuels - silver strip method

3.7 ESTABILIDADE

MÉTODO	TÍTULO
ASTM D3241	Thermal Oxidation Stability of Aviation Turbine Fuels (JFTOT Procedure)

3.8 CONTAMINANTES

MÉTODO	TÍTULO
ABNT NBR14525	Combustíveis - Determinação de goma por evaporação
ASTM D381	Gum Content in Fuels by Jet Evaporation
ASTM D3948	Determining Water Separation Characteristics of Aviation Turbine Fuels by Portable Separator
IP 540	Determination of the existent gum content of aviation turbine fuel - Jet evaporation method

3.9 CONDUTIVIDADE

MÉTODO	TÍTULO
ASTM D2624	Electrical Conductivity of Aviation and Distillate Fuels

3.10 LUBRICIDADE

MÉTODO	TÍTULO
ASTM D5001	Measurement of Lubricity of Aviation Turbine Fuels by the Ball-on-Cylinder Lubricity Evaluator (BOCLE)

Observações:

(1) O produtor, importador, distribuidor e revendedor de querosene de aviação deverão assegurar que durante o transporte do produto não ocorrerá contaminação com biodiesel ou produtos contendo biodiesel.

(2) A Cor deverá ser determinada na produção e, no caso de produto importado, no tanque de recebimento após a descarga.

(3) Limite aplicável somente na produção. No caso de produto importado, a determinação deverá ser realizada no tanque de recebimento após a descarga e o resultado anotado no Certificado da Qualidade. No carregamento da aeronave será aplicado o limite estabelecido pela IATA - International Air Transport Association.

(4) Em caso de conflito entre os resultados de Aromáticos e Aromáticos Totais prevalecerá o limite especificado para Aromáticos.

(5) Em caso de conflito entre os resultados de enxofre mercaptídico e de ensaio Doctor, prevalecerá o limite especificado para o enxofre mercaptídico.

(6) Deverá constar no Certificado da Qualidade emitido pelo Produtor: o percentual das frações hidroprocessada e severamente hidroprocessada de combustível na batelada, inclusive as não adições das frações mencionadas. Entende-se como fração severamente hidroprocessada aquela fração de hidrocarbonetos derivados de petróleo, submetida a uma pressão parcial de hidrogênio acima de 7.000 kPa durante a sua produção

(7) Embora o QAV-1 esteja classificado como produto do Grupo 4 no ensaio de Destilação, deverá ser utilizada a temperatura do condensador estabelecida para o Grupo 3.

(8) O valor da massa específica a 20°C deverá ser sempre anotado. A massa específica a 15°C poderá ser anotada adicionalmente para facilitar as transações comerciais internacionais. Para a temperatura de 15°C, aplicam-se os limites de 775,0 a 840,0 kg/m³.

(9) Em caso de conflito entre os resultados pelos diferentes métodos prevalecerá o resultado pelo método ABNT 7975 / ASTM D2386.

(10) Deve ser determinada pelo método do Energy Institute - IP227/1993, somente para abastecimento das aeronaves HS-125 e AT-26 (Xavante).

(11) A avaliação do depósito no tubo de aquecimento deverá ser realizada até no máximo duas horas após o término do teste. Somente tubos fornecidos pelo fabricante do equipamento, especificado para a determinação da estabilidade térmica poderão ser utilizados.

(12) Poderá ser empregado na distribuição o método IP 540, aplicando-se o mesmo limite de especificação. A análise de consistência só se aplica à Goma Atual, quando utilizada, na produção e na distribuição, a mesma metodologia.

(13) Limite aplicável na produção. Na distribuição deverão ser observados os procedimentos contidos no ABNT NBR 15216.

Tabela I - Especificação de Querosene de Aviação - QAV-1. (1)

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE	MÉTODOS	
			ABNT NBR	ASTM
APARÊNCIA				
Aspecto	-	claro, límpido e isento de água não dissolvida e material sólido à temperatura ambiente	Visual	Visual D4176 (Procedimento 1)
Cor (2)	-	Anotar	14921	D156 D6045
Partículas contaminantes, máx. (3)	mg/L	1,0	-	D5452
COMPOSIÇÃO				
Acidez total, máx.	mg KOH/g	0,015	-	D3242
Aromáticos, máx. ou	% volume	25,0	14932	D1319
Aromáticos totais, máx. (4)	% volume	26,5	-	D6379
Enxofre total, máx.	% massa	0,30	6563	D1266 D2622 D4294 D5453
Enxofre mercaptídico, máx. ou,	% massa	0,0030	6298	D3227
Ensaio Doctor (5)	-	negativo	14642	D4952
Componentes na expedição da refinaria produtora (6)				
Fração hidroprocessada	% volume	anotar	-	-
Fração severamente hidroprocessada	% volume	anotar	-	-
VOLATILIDADE				
Destilação (7)	°C		9619	D86
P.I.E. (Ponto Inicial de Ebulição)		anotar		
10% vol. recuperados, máx.		205,0		
50% vol. recuperados		anotar		
90% vol. recuperados		anotar		
P.F.E. (Ponto Final de Ebulição), máx.		300,0		
Resíduo, máx.	% volume	1,5		
Perda, máx.	% volume	1,5		
Ponto de fulgor, mín.	°C	40,0 ou 38,0	7974	D56 D3828
Massa específica a 20°C (8)	kg/m ³	771,3 - 836,6	7148 14065	D1298 D4052
FLUIDEZ				
Ponto de congelamento, máx	°C	- 47	7975	D2386 (9)
			-	D5972
			-	D7153
			-	D7154
Viscosidade a -20°C, máx.	mm ² /s	8,0	10441	D445
COMBUSTÃO				
Poder calorífico inferior, mín.	MJ/kg	42,80	-	D4529 D3338 D4809
Ponto de fuligem, mín. ou Ponto de fuligem, mín. e	mm	25,0	11909	D1322
Náftlenos, máx.	% volume	3,00	-	D1840
CORROSÃO				
Corrosividade à prata, máx.		1	-	(10)
Corrosividade ao cobre (2h a 100°C), máx.		1	14359	D130
ESTABILIDADE				
Estabilidade térmica a 260°C (11)			-	D3241
queda de pressão no filtro, máx.	mm Hg	25,0	-	-
depósito no tubo (visual)	-	< 3	-	-
		(não poderá ter depósito de cor anormal ou de pavão)		
CONTAMINANTES				
Goma atual, máx. (12)	mg/100 mL	7	14525	D381
Índice de separação de água, MSEP (13)			-	D3948
com dissipador de cargas estáticas, mín.	-	70		
sem dissipador de cargas estáticas, mín.	-	85		
CONDUTIVIDADE				
Condutividade elétrica (14)	pS/m	50 - 600	-	D2624
LUBRICIDADE				
Lubricidade, BOCLE máx. (15)	mm	0,85	-	D5001
ADITIVOS (16)				
Antioxidante (17)	mg/L	17,0 - 24,0	-	-
Desativador de metal, máx. (18)	mg/L	5,7	-	-
Dissipador de cargas estáticas, máx. (19)	mg/L	5,0	-	-
Inibidor de formação de gelo (20)	% volume	0,10 - 0,15	-	-
Detector de vazamentos, máx. (21)	mg/kg	1,0	-	-
Melhorador da lubrificidade		(22)	-	-

(14) Limites exigidos no local, hora e temperatura de entrega ao comprador no caso do combustível conter aditivo dissipador de cargas estáticas.

(15) Limite aplicado na produção. O controle da lubrificidade aplica-se somente aos combustíveis que contêm mais que 95% de fração hidroprocessada, sendo que desta, no mínimo 20% foi severamente hidroprocessada. Esse controle é realizado, também, para todos os combustíveis que contêm componentes sintéticos, conforme a Defence Standard 91-91, Issue 6 (<http://www.dstan.mod.uk>).

(16) O Certificado da Qualidade e o Boletim de Conformidade devem indicar os tipos e as concentrações dos aditivos utilizados. São permitidos apenas os tipos de aditivos relacionados na Tabela I deste Regulamento Técnico, qualificados e quantificados na edição mais atualizada da ASTM D1655 Standard Specification for Aviation Turbine Fuels e na Norma do Ministério da Defesa da Inglaterra denominada Defence Standard 91-91 (Defence Standard 91-91 do United Kingdom - Ministry of Defence - www.dstan.mod.uk).

(17) Se o combustível não for hidroprocessado, a adição do antioxidante é opcional. Neste caso, a concentração do material ativo do aditivo não deverá exceder a 24,0 mg/L. Se o combustível ou componente do combustível for hidroprocessado, a adição do antioxidante é obrigatória e a concentração do material ativo do aditivo deverá estar na faixa de 17,0 a 24,0 mg/L.

A adição do antioxidante deverá ser realizada logo após o hidroprocessamento e antes do produto ser enviado aos tanques de estocagem. Quando o combustível final for composto de mistura de produto hidroprocessado e não hidroprocessado, deverão ser anotados: a composição da mistura e os teores de aditivos utilizados nas frações hidroprocessada e não hidroprocessada, separadamente.

(18) O aditivo desativador de metal poderá ser utilizado para melhorar a Estabilidade térmica do Querosene de Aviação. Neste caso, deverão ser reportados os resultados da Estabilidade térmica obtidos antes e após a adição do aditivo.

A concentração máxima permitida na primeira aditivação é de 2,0 mg/L. Uma aditivação complementar posterior não poderá exceder ao limite máximo acumulativo de 5,7 mg/L.

(19) O aditivo dissipador de cargas estáticas poderá ser utilizado para aumentar a Condutividade elétrica do Querosene de Aviação.

A concentração máxima permitida na primeira aditivação é de 3,0 mg/L. Uma aditivação complementar posterior não poderá exceder a concentração máxima acumulativa especificada de 5,0 mg/L.

(20) É opcional a adição do aditivo inibidor de formação de gelo, mediante acordo entre o revendedor e o consumidor, desde que sejam atendidos os limites especificados na Tabela I.

(21) Quando necessário, o aditivo poderá ser utilizado para auxiliar na detecção de vazamentos no solo provenientes de tanques e sistemas de distribuição de querosene de aviação. Este aditivo deverá ser utilizado somente quando outros métodos de investigação forem exauridos.

(22) A adição do aditivo melhorador da lubrificidade deverá ser acordada entre revendedor e consumidor, respeitados os limites para cada tipo de aditivo.

AUTORIZAÇÃO Nº 605, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, baseado na Portaria ANP nº 188, Art. 10, de 18 de dezembro de 1998 e no Processo nº 48610.013197/2009-31, com base na Resolução de Diretoria nº 1122, de 1º de dezembro de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Petróleo Brasileiro S.A., com sede na Avenida República do Chile, 65, Bairro Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 33.000.167/0001-01, autorizada a perfurar um poço estratigráfico, na seção do pré-sal, com profundidade final estimada em 6425 metros, na Bacia de Santos, conforme coordenadas abaixo.

Vértice	Latitude	Longitude
1	-24:37:45,417	-42:29:25,749

Referenciadas ao Datum SAD 69

Art. 2º A presente autorização, conforme definida no Art. 1º, está condicionada ao propósito de levantamentos de dados geológicos, geoquímicos e geofísicos.

Art. 3º Em decorrência da Autorização definida no Art. 1º fica a Petróleo Brasileiro S.A. compromissada a enviar à ANP:

I - As autorizações e licenças exigidas por órgãos federais, estaduais e municipais para realização das atividades de perfuração do referido poço, conforme instruções da Portaria nº 188/98;

II - Todos os relatórios, notificações e comunicações cabíveis, existentes no Catálogo de Exploração e Produção (constante no endereço eletrônico desta Agência - www.anp.gov.br), dentro dos formatos e prazos estabelecidos no catálogo;

III - Relatório Mensal de atividades; e

IV - Informe de quaisquer incidentes e/ou acidentes que porventura venha a ocorrer, relacionados à perfuração.

Parágrafo único. As informações deverão ser entregues impressas e assinadas no protocolo da ANP, com os respectivos arquivos encaminhados via correio eletrônico para dados_técnicos@anp.gov.br.

Art. 4º Fica determinado que todos os documentos entregues pela Petróleo Brasileiro S.A. deverão ser identificados com o código do poço 2-ANP-1-RJS e os dados resultantes da perfuração do poço deverão obrigatoriamente seguir o estabelecido nos Padrões ANP 5 (Dados Digitais de Perfis de Poços), ANP 6 (Amostragem de Rochas e Fluidos), ANP 7 (Perfis Compostos) e ANP 8 (Testes de Formação), encontrados no sítio da ANP (www.anp.gov.br).

Art. 5º Fica a empresa Petróleo Brasileiro S.A obrigada a entregar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP - os originais de todos os dados geológicos, geoquímicos e geofísicos provenientes da perfuração, além de todas as amostras físicas de óleo e de testemunhos, adquiridos no âmbito desta Autorização, cumprindo os prazos de entrega determinados no Art. 4º, inciso V da Portaria 188, de 18 de dezembro de 1998.

Art. 6º Esta autorização limita-se, exclusivamente, à realização da perfuração de um poço estratigráfico, na área definida no art. 1º.

Art. 7º A presente Autorização é válida por um prazo de 12 (doze) meses e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Os dados e estudos gerados a partir desta autorização são públicos e irão compor o acervo técnico dos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras ficando proibida qualquer forma de comercialização dos mesmos.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

AUTORIZAÇÃO Nº 606, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com base na Resolução de Diretoria nº 1107, de 24 de novembro de 2009, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 25, de 02 de setembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.005946/2008-76, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta industrial de produção de biodiesel da filial da empresa TRANSPORTADORA CAIBIENSE LTDA, CNPJ nº 75.817.163/0007-56, situada na Rodovia BR 364, km 207, s/nº, Gleba 7-B, Lote 7-B, Áreas Periféricas, Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, com capacidade de produção de 100 m³/d, utilizando rota metilíca.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para a atividade de operação da planta industrial de produção de biodiesel supracitada, previstas e comprovadas para a presente autorização.

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 607, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 29, de 30 de dezembro de 1999, e o que consta do processo nº 48610.006424/2000-34, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 55.483.564/0004-67, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, síndica do CONDOMÍNIO CIVIL PRÓ-INDIVISO CHÃ DE ALEGRIA, autorizada a operar as instalações localizadas no Engenho Redemoinho, s/nº - Anexo da Sede - Zona Rural - Município de Chã de Alegria - PE - CEP: 55.835-000.

Integram o CONDOMÍNIO CIVIL PRÓ-INDIVISO CHÃ DE ALEGRIA:

SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA (Síndica)
FAN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
PETROX DISTRIBUIDORA LTDA

55.483.564/0004-67
05.380.369/0005-14
05.482.271/0010-35

As instalações são constituídas pelos tanques apresentados na tabela a seguir, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 6.160,00 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto
1	17,98	12,17	3.090,00	EHC
2	20,18	9,60	3.070,00	EAC

Art. 2º Estes tanques poderão armazenar somente etanol, conforme Licença de Operação nº 2150/00, de 26/12/2000, e sua Renovação, de 15/05/2009.

Art. 3º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 341, de 13 de Julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de Julho de 2009.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 608, DE 1º DE DEZEMBRO 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto nas Portarias ANP nº 314 de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.011604/2009-76, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.521/0001-43, situada na Rua Arnold Hass, nº 131 - Bairro Centro, no município de Pomedore - SC, autorizada a exercer a atividade de importação de gasolina automotiva.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 609, DE 1º DE DEZEMBRO 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto nas Portarias ANP nº 315 de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.011605/2009-11, torna público o seguinte ato:

Art. 3º Esta Autorização não desobriga a TRANSPORTADORA CAIBIENSE LTDA a solicitar a Autorização para Comercialização a esta Agência, para sua planta industrial, de acordo com o art. 14 da Resolução ANP nº 25/2008.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 366, de 09 de setembro de 2008, publicada no DOU em 10 de setembro de 2008.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Autorização ANP nº 485, de 28 de dezembro de 2007, publicada no DOU nº 250, de 31 de dezembro 2007, seção 1, página 96, onde se lê: "COOPERATIVA MERCANTIL E INDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE FELIZ NATAL LTDA., (COOPERFELIZ)", leia-se: "Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais de Feliz Natal - COOPERFELIZ".

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 607, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 29, de 30 de dezembro de 1999, e o que consta do processo nº 48610.006424/2000-34, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 55.483.564/0004-67, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, síndica do CONDOMÍNIO CIVIL PRÓ-INDIVISO CHÃ DE ALEGRIA, autorizada a operar as instalações localizadas no Engenho Redemoinho, s/nº - Anexo da Sede - Zona Rural - Município de Chã de Alegria - PE - CEP: 55.835-000.

Integram o CONDOMÍNIO CIVIL PRÓ-INDIVISO CHÃ DE ALEGRIA:

SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA (Síndica)
FAN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
PETROX DISTRIBUIDORA LTDA

55.483.564/0004-67
05.380.369/0005-14
05.482.271/0010-35

As instalações são constituídas pelos tanques apresentados na tabela a seguir, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 6.160,00 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto
1	17,98	12,17	3.090,00	EHC
2	20,18	9,60	3.070,00	EAC

Art. 2º Estes tanques poderão armazenar somente etanol, conforme Licença de Operação nº 2150/00, de 26/12/2000, e sua Renovação, de 15/05/2009.

Art. 3º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 341, de 13 de Julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de Julho de 2009.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 608, DE 1º DE DEZEMBRO 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto nas Portarias ANP nº 314 de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.011604/2009-76, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.521/0001-43, situada na Rua Arnold Hass, nº 131 - Bairro Centro, no município de Pomedore - SC, autorizada a exercer a atividade de importação de gasolina automotiva.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 609, DE 1º DE DEZEMBRO 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto nas Portarias ANP nº 315 de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.011605/2009-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.521/0001-43, situada na Rua Arnold Hass, nº 131 - Bairro Centro, no município de Pomedore - SC, autorizada a exercer a atividade de Exportação de derivados de petróleo e biodiesel.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 1º de dezembro de 2009

Nº 2.159 - Em virtude da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2007.5101003677-9, pela Juíza Federal Substituta Ana Cristina Ferreira de Miranda, da 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro, e considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica cancelado o registro nº 3274 para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, concedido à FALCON DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.704.585/0001-14. Fica cancelado o Despacho ANP nº 297, publicado no D.O.U. de 27/03/2006.



Nº 2.160 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP aos revendedores credenciados por distribuidor quando da edição da referida Portaria:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MG0181567	ALINE POCOS LTDA	05.168.997/0001-07	POCOS DE CALDAS	MG	48610.014613/2009-19
GLP/SP0181568	CARVALHO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP.	57.298.234/0001-84	SAO PAULO	SP	48610.014598/2009-17
GLP/MS0181569	DORIVAL BERSANI ME	05.002.689/0001-07	GLORIA DE DOURADOS	MS	48610.014603/2009-83
GLP/MS0181570	FLÁVIO SILVEIRA CURY ME.	01.955.070/0001-66	PARANAIBA	MS	48610.014595/2009-75
GLP/MG0181571	JONAS GONÇALVES DE CARVALHO	01.766.082/0001-42	ITAUNA	MG	48610.014557/2009-12
GLP/MG0181572	JOSÉ CARLOS DA SILVA	64.366.719/0001-23	ITATIAUCU	MG	48610.014602/2009-39
GLP/RJ0181573	JULIO MARIA RAMOS JAUHAR - ME	29.893.260/0001-15	LAJE DO MURIAE	RJ	48610.014610/2009-85
GLP/MG0181574	LÚCIA DE FÁTIMA ZIVIANI - ME.	01.409.414/0001-31	NOVA LIMA	MG	48610.014594/2009-21
GLP/MG0181575	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ME.	65.286.890/0001-95	MUZAMBINHO	MG	48610.014567/2009-58
GLP/SP0181576	MARK GREEN DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. - ME.	04.216.171/0001-03	SAO PAULO	SP	48610.014619/2009-96
GLP/MG0181577	PLACIDINA DE SOUZA BESSA	05.278.255/0001-34	RIO PARANAIBA	MG	48610.014593/2009-86
GLP/PE0181578	ROLPH EBER CASALE ME.	24.261.141/0001-26	BELEM DE MARIA	PE	48610.014616/2009-52
GLP/PE0181579	ROLPH EBER CASALE ME.	24.261.141/0003-98	MARAIAL	PE	48610.014618/2009-41
GLP/MG0181580	TELEGAS BETINHO LTDA ME	05.403.294/0001-16	BELO HORIZONTE	MG	48610.014608/2009-14

Nº 2.161 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP aos revendedores credenciados por distribuidor quando da edição da referida Portaria:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MS0181691	AUTO POSTO NORTE SUL LTDA.	24.668.469/0001-61	CAMPO GRANDE	MS	48610.014736/2009-50
GLP/MG0181692	COMERCIAL RONCALE LTDA - ME	04.831.651/0001-84	LAGOA DA PRATA	MG	48610.014744/2009-04
GLP/MG0181693	COMÉRCIO DE GÁS CHAMA AZUL LTDA.	00.923.510/0001-30	UBERABA	MG	48610.014734/2009-61
GLP/MG0181694	ELMA C QUEIROGA - ME	03.815.530/0001-86	CONTAGEM	MG	48610.014760/2009-99
GLP/MG0181695	FLÁVIO RAMALHO ME	23.414.865/0001-08	BELO HORIZONTE	MG	48610.014745/2009-41
GLP/MG0181696	GIRVANO ARLINDO GOMES ME	03.270.512/0001-66	LAGOA SANTA	MG	48610.014743/2009-51
GLP/MS0181697	J L COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	05.357.765/0001-05	CAMPO GRANDE	MS	48610.014721/2009-91
GLP/MG0181698	NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	06.980.064/0019-01	JUIZ DE FORA	MG	48610.014810/2009-38
GLP/MG0181699	ZELINA ALVES DA SILVA GATO	05.410.021/0001-07	BELO HORIZONTE	MG	48610.014722/2009-36

Nº 2.162 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/SP0009878	COMERCIAL SANTA INES LTDA ME	02.810.578/0001-39	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.011482/2006-75
GLP/MA0172665	E R AVELAR	09.569.074/0001-18	SAO LUIS	MA	48610.009247/2008-03
001/GLP/RJ0000446	FELIPE & NEIR DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME	05.201.951/0001-42	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.005601/2004-99
GLP/MG0176094	LUIS HENRIQUE FERREIRA MARTINS	10.331.424/0001-92	PERDIZES	MG	48610.014616/2008-71
001/GLP/SP0011313	MARGARETE C. BORGUEZAN MORELLI - ME	06.060.710/0001-93	LENCOIS PAULISTA	SP	48610.001051/2007-81
001/GLP/SP0011182	VR. CARREGA - ME	06.181.650/0002-48	SAO VICENTE	SP	48610.006779/2006-19

Nº 2.163 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. 1º, da Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, torna público o cancelamento do registro ANP n.º 240290, para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR), da empresa Moraes Transportes e Comércio de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.326.117/0001-22, outorgado através do processo n.º 48300.036552/1996-79, pelas razões de fato e de direito

constantes do Processo Administrativo n.º 48610.005958/2008-09, regularmente desenvolvido com base na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Ficam revogadas as autorizações n.º 416 e n.º 417, publicadas no D.O.U. em 16/12/2004.

Nº 2.164 - SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. 1º, da Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, torna público

o cancelamento do Registro ANP n.º 170342, para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR), da empresa SERINGUEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.327.443/0001-05, outorgado através do processo n.º 48610.009182/2003-83 pelas razões de fato e de direito constante do Processo Administrativo n.º 48610.005958/2008-09, regularmente desenvolvido com base na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Ficam revogadas as autorizações n.º 163 e n.º 164, bem como sem efeito o Despacho n.º 290/2004, publicados no D.O.U. em 24/06/2004.

Nº 2.165 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/MG0006535	AZTECA COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA	07.696.101/0001-98	UBERLANDIA	MG	48610.000780/2006-31
001/GLP/MS0005570	BENATTO GÁS LTDA EPP	04.541.745/0001-19	JARDIM	MS	48610.007432/2005-11
001/GLP/SP0009935	C.M.G. MOLINARI - ME	05.603.533/0001-81	JUNDIAI	SP	48610.011991/2006-14
001/GLP/MG0001682	DOUGLAS VIEIRA RODRIGUES	03.730.765/0001-75	UBERLANDIA	MG	48610.007648/2004-97
001/GLP/RN0011625	M L DE SOUZA PASCOAL ME.	07.633.392/0001-75	FELIPE GUERRA	RN	48610.006852/2006-52
001/GLP/RS0019385	MARCIA GÖES GUERREIRO BERTOJA	08.986.557/0001-55	GRAMADO	RS	48610.000963/2008-17
001/GLP/PR0016292	NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	06.980.064/0154-57	CURITIBA	PR	48610.009352/2007-53
001/GLP/SP0013264	SERGIO RAMOS GÁS - ME.	08.375.831/0001-50	BOM JESUS DOS PERDOES	SP	48610.003083/2007-11

Nº 2.166 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RS0181640	A. L. P. - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	10.673.262/0001-70	SANTA MARIA	RS	48610.014712/2009-09
GLP/AL0181641	ALISSON GOMES DA SILVA - ME	10.409.263/0001-02	IBATEGUARA	AL	48610.014742/2009-15
GLP/BA0181642	ALMIR LUIZ DOS SANTOS	16.492.712/0001-05	SALVADOR	BA	48610.014676/2009-75
GLP/PE0181643	ALTIN GÁS LTDA	11.124.568/0001-30	ALTINHO	PE	48610.014752/2009-42
GLP/GO0181644	ALVES & PESSOA LTDA.	02.185.783/0001-50	GOIANIA	GO	48610.014746/2009-95
GLP/SP0181645	ANDRÉ PEREIRA FERNANDES GÁS - ME	10.917.234/0001-51	OSASCO	SP	48610.014711/2009-56
GLP/PR0181646	A.R. BELIO MERCADO ME	06.180.937/0001-72	MARILUZ	PR	48610.014757/2009-75
GLP/BA0181647	ARRUDA COMERCIO DE GÁS LTDA	11.028.528/0001-95	TUCANO	BA	48610.014762/2009-88
GLP/MS0181648	AUTO POSTO TAQUARUSSU LTDA. EPP.	00.992.487/0001-36	TAQUARUSSU	MS	48610.014700/2009-76
GLP/PI0181649	BALUZ & ALMEIDA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	08.015.714/0001-85	PARNAIBA	PI	48610.014707/2009-98
GLP/RO0181650	BENEDITO ANTONIO PORTELA - ME.	04.943.106/0001-80	PORTO VELHO	RO	48610.014771/2009-79
GLP/ES0181651	BRASIL PONTARA - ME	27.449.537/0001-90	SAO MATEUS	ES	48610.014763/2009-22
GLP/GO0181652	CICERA DEDY DA ROCHA ME	02.137.708/0001-14	CATALAO	GO	48610.014769/2009-08
GLP/MG0181653	CLEA GÁS LTDA	11.042.167/0001-31	CONTAGEM	MG	48610.014720/2009-47
GLP/RS0181654	CONDOR COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA	04.990.042/0001-78	CONDOR	RS	48610.014777/2009-46
GLP/MT0181655	COOPER DISTRIBUIDORA E COM. DE ÁGUA E GÁS LTDA. ME.	09.667.157/0001-40	VARZEA GRANDE	MT	48610.014751/2009-06
GLP/GO0181656	DELSON MACHADO BORGES	10.873.070/0001-08	QUIRINOPOLIS	GO	48610.014749/2009-29
GLP/SC0181657	DISTRIBUIDORA FPGVAS LTDA - ME	03.406.799/0002-90	JOINVILLE	SC	48610.014759/2009-64
GLP/AM0181658	E REGO DE SENA	00.430.388/0001-60	URUCURITUBA	AM	48610.014715/2009-34
GLP/SP0181659	ELIAS C. DE ARAUJO - ME.	09.267.830/0001-54	SAO PAULO	SP	48610.014699/2009-80
GLP/RJ0181660	EMBRAGÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE GÁS LTDA	10.905.209/0001-58	PETROPOLIS	RJ	48610.014709/2009-87
GLP/PB0181661	ERICA AIRES DE SOUSA	10.952.623/0001-18	CAMPINA GRANDE	PB	48610.014761/2009-33
GLP/SP0181662	EZEQUIAS COUTINHO	56.899.115/0001-14	SOROCABA	SP	48610.014776/2009-00
GLP/MA0181663	FLÁVIO ANTONIO BRITO DUAILIBE	10.911.749/0001-44	SAO LUIS	MA	48610.014697/2009-91
GLP/CE0181664	HELOYSA IONES NOGUEIRA SOBRINHO	09.077.842/0001-16	BARRO	CE	48610.014756/2009-21
GLP/SP0181665	IZAIAS ZAPAROLLI - ME	10.642.824/0001-19	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.014710/2009-10

GLP/PB0181666	JOSÉ FERREIRA DA COSTA GÁS	11.014.950/0001-91	SANTA RITA	PB	48610.014703/2009-18
GLP/RN0181667	JVC COMERCIAL LTDA.	35.298.330/0006-02	NATAL	RN	48610.014766/2009-66
GLP/SP0181668	L. R. MARQUES GÁS ME.	00.728.616/0001-83	SUMARE	SP	48610.014778/2009-91
GLP/DF0181669	LGF DISTRIBUIDORA DE GÁS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	09.218.635/0001-34	BRASILIA	DF	48610.014698/2009-35
GLP/ES0181670	LUIZ EDESIO MOREIRA LUGON	01.521.847/0001-84	CACHEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	48610.014733/2009-16
GLP/PE0181671	M E C DE SOUZA	10.465.579/0001-11	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	48610.014755/2009-86
GLP/AM0181672	M. F. VIEIRA FILHO - ME	07.136.632/0001-26	SILVES	AM	48610.014758/2009-10
GLP/SP0181673	MARCIO FRAGOSO ME.	10.373.863/0001-68	TATUI	SP	48610.014728/2009-11
GLP/SP0181674	MARCOS ANTONIO MARTINS PRETTE ME.	08.946.996/0001-34	ARACATUBA	SP	48610.014716/2009-89
GLP/MG0181675	MARIA CANDIDA PINTO	41.808.411/0001-95	SANTO ANTONIO DO MONTE	MG	48610.014741/2009-62
GLP/PE0181676	MARIA DO SOCORRO ALENCAR DE LIMA OURICURI - ME	06.025.908/0001-36	OURICURI	PE	48610.014767/2009-19
GLP/AL0181677	MARINIZIA MEDEIROS DA SILVA ME	04.420.935/0001-88	MONTEIROPOLIS	AL	48610.014706/2009-43
GLP/PR0181678	MERCADO MARILUZ LTDA ME	06.084.005/0001-26	MARILUZ	PR	48610.014754/2009-31
GLP/BA0181679	ODAIR SILVA SANTOS	11.045.715/0001-87	URANDI	BA	48610.014753/2009-97
GLP/PB0181680	POSTO DE COMBUSTÍVEIS BELA VISTA PRATA LTDA.	09.912.095/0001-94	CAMPINA GRANDE	PB	48610.014713/2009-45
GLP/GO0181681	RONIRRON MOREIRA DOS SANTOS	01.672.525/0001-36	DOVERLANDIA	GO	48610.014727/2009-69
GLP/MG0181682	SIMAR MACIEL DA SILVA - ME	65.383.150/0001-77	VAZANTE	MG	48610.014772/2009-13
GLP/RS0181683	SUPERMERCADO CECATTO LTDA.	07.605.107/0001-02	IPE	RS	48610.014731/2009-27
GLP/RS0181684	SUPERMERCADO TIO FIORI LTDA ME	08.186.574/0001-08	SAO JOAO DA URTIGA	RS	48610.014696/2009-46
GLP/MG0181685	TEREZINHA MARIA DE JESUS SILVA ME	08.102.768/0001-88	LAGAMAR	MG	48610.014732/2009-71
GLP/GO0181686	UILSON JOSÉ PEREIRA ME	15.971.377/0001-65	JUSSARA	GO	48610.014765/2009-11
GLP/SP0181687	VALTER ALVES DE SOUZA ME	09.276.499/0001-39	SAO PAULO	SP	48610.014768/2009-55
GLP/SP0181688	VERGUEIRO E MIGUEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. EPP.	09.291.557/0001-01	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	48610.014714/2009-90
GLP/SP0181689	W. T. DA SILVA GAS - ME.	10.770.656/0001-47	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.014702/2009-65
GLP/MG0181690	ZÉLIA ARCILIA FERRERIA RUAS	09.155.914/0001-04	CAPITAO ENEAS	MG	48610.014735/2009-13

Nº 2.167 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PR0181700	A. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	11.165.295/0001-72	CURITIBA	PR	48610.014748/2009-84
GLP/BA0181701	A S DISTRIBUIDORA LTDA	10.424.988/0001-70	MAIRI	BA	48610.014718/2009-78
GLP/BA0181702	A.DA S.SOUZA DE CAMPO FORMOSO	33.949.777/0001-56	CAMPO FORMOSO	BA	48610.014790/2009-03
GLP/MG0181703	ADEMIR JOSÉ CAIXETA	11.044.937/0001-85	PATOS DE MINAS	MG	48610.014788/2009-26
GLP/ES0181704	ADRIANO ALVES DOS SANTOS ME	02.236.584/0001-24	PONTO BELO	ES	48610.014867/2009-37
GLP/GO0181705	ALMIRA ALVES DASILVA & CIA LTDA.	11.066.474/0001-52	GOIANIA	GO	48610.014784/2009-48
GLP/RS0181706	ANTONINHO EUFRAZIO CORREA	11.036.087/0001-73	SAPUCAIA DO SUL	RS	48610.014863/2009-59
GLP/AM0181707	A.R. CASTRO COSTA	08.240.447/0001-40	ITACOATIARA	AM	48610.014964/2009-20
GLP/BA0181708	CHAME GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	10.952.169/0001-03	CATU	BA	48610.014881/2009-31
GLP/SE0181709	CLAUDIA GUADALUPE SANTOS NASCIMENTO	10.778.535/0001-41	UMBAUBA	SE	48610.014843/2009-88
GLP/SP0181710	CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA MAIRINQUE - ME	10.820.676/0001-85	MAIRINQUE	SP	48610.014948/2009-37
GLP/RS0181711	COMERCIAL BARRA GAS LTDA	10.904.802/0001-80	BARRA DO RIBEIRO	RS	48610.014872/2009-40
GLP/GO0181712	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS FERNANDES LTDA.	01.689.785/0001-14	INDIARA	GO	48610.014729/2009-58
GLP/MG0181713	COMÉRCIO IRMÃOS NISHIOKA LTDA.	10.431.442/0001-46	UBERLANDIA	MG	48610.014775/2009-57
GLP/RO0181714	CRISTAL COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA ME	07.899.525/0002-30	ROLIM DE MOURA	RO	48610.014701/2009-11
GLP/MG0181715	CRISTIANE PEREIRA FRANCISCO - CPF 054.346.266-80-ME	10.759.097/0001-74	SETE LAGOAS	MG	48610.014876/2009-28
GLP/MG0181716	CRISTIANE PEREIRA FRANCISCO - CPF 054.346.266-80-ME	10.759.097/0002-55	SETE LAGOAS	MG	48610.014975/2009-18
GLP/AM0181717	D. P. JUNGLKANS - ME.	07.943.549/0001-69	CAREIRO	AM	48610.014740/2009-18
GLP/MG0181718	DARCAN COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA.	11.021.386/0001-34	UBERABA	MG	48610.014730/2009-82
GLP/MS0181719	DE PAULA & MARCAL LTDA ME	10.922.141/0001-15	JARDIM	MS	48610.014783/2009-01
GLP/GO0181720	EDIVALDO BERNARDES DE FARIA	04.802.574/0001-34	GOIANIA	GO	48610.014870/2009-51
GLP/PE0181721	ELIETE JULIETA DOS SANTOS SILVA GÁS ME	02.646.513/0001-08	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	48610.014969/2009-52
GLP/CE0181722	F. P. PETRÓLEO LTDA.	05.024.078/0006-74	CAUCAIA	CE	48610.014792/2009-94
GLP/RN0181723	FELIPE GUERRA GÁS LTDA - ME	10.531.593/0001-76	FELIPE GUERRA	RN	48610.014724/2009-25
GLP/RJ0181724	FONTE DA SALVAÇÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	07.481.669/0001-91	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.000610/2006-55
GLP/SP0181725	GISLENE DOMINGUES FOLENA PIEDADE ME	10.893.694/0001-97	PIEDADE	SP	48610.014791/2009-40
GLP/PB0181726	HERDEN SALES PORTO - ME	04.696.443/0001-10	CAMPINA GRANDE	PB	48610.001045/2005-62
GLP/MG0181727	ISOLDINA JOSÉ PEREIRA E FILHO LTDA ME	22.337.810/0001-70	VAZANTE	MG	48610.014785/2009-92
GLP/BA0181728	IVANILDO DUTRA LIMA	04.097.464/0002-08	ANAGE	BA	48610.014851/2009-24
GLP/ES0181729	IZABEL SANTOS DE ABREU ME	10.405.216/0001-90	VILA VELHA	ES	48610.014903/2009-62
GLP/MS0181730	J. E. A. COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME.	09.525.095/0001-31	CAMPO GRANDE	MS	48610.014738/2009-49
GLP/PB0181731	JOAO AVELINO DE ARAUJO ME	02.467.224/0001-33	JOAO PESSOA	PB	48610.014958/2009-72
GLP/AL0181732	JOSE B DOS SANTOS	10.800.545/0001-36	BATALHA	AL	48610.014898/2009-98
GLP/AL0181733	JOSÉ MARCIO SANTANA DE ALMEIDA	11.105.737/0001-95	MACEIO	AL	48610.014719/2009-12
GLP/PE0181734	JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO GÁS	11.126.947/0001-60	AGUA PRETA	PE	48610.014853/2009-13
GLP/SP0181735	KEIKO SHIMOTE ME	09.616.666/0001-43	SOROCABA	SP	48610.014866/2009-92
GLP/RS0181736	KNOP & KNOP LTDA	04.531.400/0001-84	COQUEIROS DO SUL	RS	48610.014902/2009-18
GLP/ES0181737	L. ROSA DE OLIVEIRA GÁS - ME	11.136.407/0001-67	SERRA	ES	48610.014966/2009-19
GLP/GO0181738	LARA & BENTO LTDA	00.250.928/0001-24	AMERICANO DO BRASIL	GO	48610.014899/2009-32
GLP/PE0181739	LDG GÁS LTDA	11.120.735/0001-75	LAGOA DOS GATOS	PE	48610.014794/2009-83
GLP/SP0181740	LUIZ CARLOS RIGORINI - ME	10.349.163/0001-38	BOM JESUS DOS PERDOES	SP	48610.014779/2009-35
GLP/RS0181741	LUIZ CESAR STURMER	08.652.723/0002-68	GRAMADO	RS	48610.014774/2009-11
GLP/PB0181742	LUIZ SIMÕES FILHO	05.154.951/0001-39	JOAO PESSOA	PB	48610.014959/2009-17
GLP/AC0181743	M J S DE ARAUJO - ME	00.405.588/0001-63	RIO BRANCO	AC	48610.014726/2009-14
GLP/MG0181744	MAGLIONI RIBEIRO & CIA. LTDA.	21.414.958/0015-02	OURO FINO	MG	48610.014874/2009-39
GLP/BA0181745	MANOEL JOSÉ BATISTA	13.844.022/0001-80	CAETITE	BA	48610.014793/2009-39
GLP/SP0181746	MARCO ANTONIO VICENSIO ME	05.306.043/0001-13	JUNDIAI	SP	48610.014781/2009-12
GLP/RS0181747	MARIA FÁTIMA DE JESUS	10.948.810/0001-28	SAPUCAIA DO SUL	RS	48610.014937/2009-57
GLP/PR0181748	MELLO E DRASZEWSKI LTDA.	03.883.910/0001-58	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.014865/2009-48
GLP/MG0181749	MENDES E MEDEIROS LTDA	11.044.191/0001-00	RESPLENDOR	MG	48610.014957/2009-28
GLP/MS0181750	MERCADO RAMARI 21 LTDA	07.893.391/0001-60	CAMPO GRANDE	MS	48610.014904/2009-15
GLP/ES0181751	MERCEARIA GUIDI LTDA ME	03.319.445/0001-27	MARECHAL FLORIANO	ES	48610.014947/2009-92
GLP/SP0181752	MOREIRA ULTRA CHAMA AZUL COMERCIO DE GAS LTDA. - ME.	10.873.916/0001-00	PINDAMONHANGABA	SP	48610.014882/2009-85
GLP/TO0181753	NN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	08.240.771/0005-91	GUARAI	TO	48610.014787/2009-81
GLP/GO0181754	P C S MACHADO COMERCIAL ME	06.004.276/0002-05	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.014887/2009-16
GLP/GO0181755	PAULO SERGIO GONCALVES	03.941.422/0001-50	PALMEIRAS DE GOIAS	GO	48610.014905/2009-51
GLP/RJ0181756	PIT GAS 2000 REVENDEDORA LTDA.	03.892.709/0001-37	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.014877/2009-72
GLP/SE0181757	R & J SUPERMERCADO EBENEZER LTDA	07.667.993/0001-07	INDIAROBA	SE	48610.014956/2009-83
GLP/PA0181758	R. CABRAL DA SILVA - ME	02.641.130/0004-81	ANANINDEUA	PA	48610.014860/2009-15
GLP/RS0181759	RAQUEL MACIEL NUNES	11.106.071/0001-90	RASSO FUNDO	RS	48610.014739/2009-93
GLP/BA0181760	R.DE CASSIA DOS SANTOS FERREIRA COSTA	10.618.343/0001-78	NOVA FATIMA	BA	48610.014858/2009-46
GLP/ES0181761	RHAMALU GÁS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	00.345.713/0001-97	SAO MATEUS	ES	48610.014873/2009-94
GLP/PA0181762	ROCHA REVENDEDORA DE BEBIDAS E GÁS LTDA	11.047.950/0001-98	BELEM	PA	48610.014897/2009-43
GLP/MG0181763	ROSANA PEREIRA ARANTES	03.666.520/0001-26	JUIZ DE FORA	MG	48610.014789/2009-71
GLP/CE0181764	SILVA & NETO LTDA	07.709.074/0001-40	PENTECOSTE	CE	48610.014891/2009-76
GLP/GO0181765	SILVIA DIVINA DE OLIVEIRA SANTOS	03.162.937/0001-51	GOIANIA	GO	48610.014750/2009-53
GLP/BA0181766	SILVIO ANTONIO DE LIMA ME	05.248.167/0001-90	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.014782/2009-59
GLP/GO0181767	SIRLEY MOTA PEREIRA	05.345.527/0001-71	DOVERLANDIA	GO	48610.014786/2009-37
GLP/RJ0181768	SÓ GÁS DE ARARUAMA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME	08.057.561/0001-39	CABO FRIO	RJ	48610.014946/2009-48
GLP/MG0181769	SUPER GAS CARMELITANO LTDA	10.877.092/0001-46	MONTE CARMELO	MG	48610.014717/2009-23
GLP/SC0181770	SUPERMERCADO HINGHAUS LTDA.	07.116.633/0002-90	ITUPORANGA	SC	48610.014871/2009-03
GLP/PR0181771	TAMIGAS COMERCIO DE GAS LTDA. - ME.	10.945.208/0001-37	JUSSARA	PR	48610.014862/2009-12
GLP/SC0181772	TRANSCUNHADOS TRANSPORTES LTDA	00.319.893/0001-32	SERRA ALTA	SC	48610.014869/2009-26
GLP/BA0181773	TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	14.486.153/0004-48	RAFAEL JAMBEIRO	BA	48610.014889/2009-05
GLP/SP0181774	UTRIGAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10.383.290/0001-53	SAO PAULO	SP	48610.014900/2009-29
GLP/BA0181775	V A COSTA ME	01.689.303/0001-26	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.014723/2009-81



GLP/GO0181776	VALDEMAR JOSE DA COSTA & CIA LTDA	37.028.883/0001-58	LUZIANIA	GO	48610.014864/2009-01
GLP/SP0181777	VALTER WATANABE - GÁS ME.	11.191.279/0001-54	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.014725/2009-70
GLP/ES0181778	VAREJÃO FERREIRA LTDA ME	10.521.396/0001-76	SAO MATEUS	ES	48610.014839/2009-10
GLP/AL0181779	VERONICA DE OLIVEIRA - ME	03.585.708/0001-40	MACEIO	AL	48610.014780/2009-60
GLP/ES0181780	VILTON GABRIEL DAS VIRGENS ME	11.031.186/0001-62	SERRA	ES	48610.014967/2009-63

Nº 2.168 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/BA0181581	ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - ME	09.321.642/0001-67	VITORIA DA CONQUISTA	BA	48610.014636/2009-23
GLP/MT0181582	ADROALDO A.D. TEIXEIRA - ME	11.006.013/0001-94	PRIMAVERA DO LESTE	MT	48610.014617/2009-05
GLP/PR0181583	AFC COMÉRCIO DE GÁS LTDA	10.822.439/0001-53	CORBELIA	PR	48610.014632/2009-45
GLP/DF0181584	ALO GÁS DISTRIBUIDORA LTDA ME	10.653.161/0001-38	BRASILIA	DF	48610.014606/2009-17
GLP/GO0181585	ALVES E SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	04.810.455/0001-23	ITUMBIARA	GO	48610.014314/2009-84
GLP/ES0181586	AMIGO FIEL RACÕES E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	09.120.506/0001-09	VILA VELHA	ES	48610.014592/2009-31
GLP/RS0181587	ANTONIO FACHINELLI	92.213.891/0001-82	GARIBALDI	RS	48610.014604/2009-28
GLP/RJ0181588	ASG REVENDA DE GÁS GLP LTDA.	08.932.877/0001-22	SAO GONCALO	RJ	48610.014583/2009-41
GLP/AC0181589	AUTO POSTO VITORIA LTDA	84.308.824/0001-13	RIO BRANCO	AC	48610.014569/2009-47
GLP/GO0181590	B A DO CARMO	04.191.100/0001-01	URUACU	GO	48610.014637/2009-78
GLP/MT0181591	CARDOZO FAVRETO & KROLIKOWSKI LTDA - ME	11.030.131/0001-38	CAMPO VERDE	MT	48610.014587/2009-29
GLP/GO0181592	COMERCIAL DE GÁS PEROLA LTDA.	11.121.004/0001-44	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	48610.014586/2009-84
GLP/RS0181593	CONSTRUBENTO - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10.960.303/0001-00	PAULO BENTO	RS	48610.014580/2009-15
GLP/PB0181594	DANIEL EDUARDO PONTES	05.112.574/0001-75	BAYEUX	PB	48610.014628/2009-87
GLP/RS0181595	DAVINO JOSE MENEGAZZO - ME	03.035.987/0001-78	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	48610.014577/2009-93
GLP/PR0181596	DELTA GÁS COM. E DISTR. DE GÁS LTDA.	05.543.596/0001-90	LONDRINA	PR	48610.014600/2009-40
GLP/SP0181597	DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA BORGES - ME	10.885.609/0001-49	ITANHAEM	SP	48610.014570/2009-71
GLP/PB0181598	EDVANDRO BELARMINO PEREIRA	10.990.023/0001-44	BAYEUX	PB	48610.014609/2009-51
GLP/GO0181599	E.M. DOS SANTOS - SUPERMERCADO	10.524.678/0001-27	AVELINOPOLIS	GO	48610.014574/2009-50
GLP/SP0181600	EMERSON NOGUEIRA PEREIRA - ME.	04.063.899/0001-42	PINDAMONHANGABA	SP	48610.014620/2009-11
GLP/MG0181601	EURICO PINTO DE MENDONÇA JUNIOR	03.002.331/0001-59	CAMPO BELO	MG	48610.014591/2009-97
GLP/SP0181602	FERNANDO SANCHES BARONI SANTOS ME	08.496.965/0001-29	SAO PAULO	SP	48610.014581/2009-51
GLP/MG0181603	FRANCISCA JANETE FERNANDES PALTRINIERI ME	02.510.165/0001-39	SAO ROMAO	MG	48610.014579/2009-82
GLP/ES0181604	GA AGUA E GÁS LTDA	10.979.868/0001-39	SAO GABRIEL DA PALHA	ES	48610.014640/2009-91
GLP/RJ0181605	GASCLA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	06.287.843/0001-05	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.007655/2006-51
GLP/SP0181606	HELIO ARINI GÁS - ME	09.491.781/0001-39	ITAPOLIS	SP	48610.014634/2009-34
GLP/SP0181607	HELIO MARQUES FRANCA ME.	56.736.416/0001-27	FRANCA	SP	48610.014568/2009-01
GLP/BA0181608	HM DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA	11.151.286/0001-22	MURITIBA	BA	48610.014585/2009-30
GLP/RJ0181609	J C B MARTINS	03.045.768/0001-70	BARRA DO PIRAI	RJ	48610.014601/2009-94
GLP/PR0181610	JANIO MARTINS DE OLIVEIRA & CIA LTDA.	11.006.198/0001-37	LAPA	PR	48610.014578/2009-38
GLP/GO0181611	JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA O. MARANHÃO	04.179.459/0001-55	SENADOR CANEDO	GO	48610.014605/2009-72
GLP/AL0181612	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS	10.805.554/0002-09	CORURÍPE	AL	48610.014589/2009-18
GLP/BA0181613	JOSÉ MAURICIO DE ALMEIDA	41.970.336/0001-64	UAIÁ	BA	48610.014638/2009-12
GLP/MG0181614	KEILA RESENDE BOLINA	11.103.961/0001-48	PERDIZES	MG	48610.014572/2009-61
GLP/SP0181615	L. C. VIDAL - ME.	08.348.970/0002-75	FRANCA	SP	48610.014615/2009-16
GLP/RS0181616	LANCHEIRA PAULO E MAGDA LTDA	07.823.626/0001-47	VIAMAO	RS	48610.014571/2009-16
GLP/PE0181617	LENINHA GÁS LTDA.	10.566.774/0002-19	AGUA PRETA	PE	48610.014621/2009-65
GLP/SP0181618	LUCAS VINICIUS DE MIRANDA DISTRIBUIDORA ME	09.335.778/0001-26	CACAPAVA	SP	48610.004322/2009-12
GLP/PE0181619	M M DE SOUZA GÁS ME	10.631.468/0001-38	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE	48610.014639/2009-67
GLP/CE0181620	M M NEVES ME.	10.807.361/0001-82	BARRO	CE	48610.014588/2009-73
GLP/PB0181621	MARIA DE LOURDES MENDES DE SOUZA	07.365.440/0001-91	SANTA RITA	PB	48610.014584/2009-95
GLP/MG0181622	MARIA LUZIA MENDES	10.997.952/0001-85	ALAGOA	MG	48610.014599/2009-53
GLP/PB0181623	MARLUCE SALES DA SILVA SANTOS	11.128.701/0001-27	CAMPINA GRANDE	PB	48610.014590/2009-42
GLP/PE0181624	M.E. DOS SANTOS GÁS LTDA ME	10.294.652/0001-30	ESCADA	PE	48610.014631/2009-09
GLP/MG0181625	OPÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VZP LTDA	07.862.146/0001-95	VARZEA DA PALMA	MG	48610.014614/2009-63
GLP/RS0181626	OTAVIO SEGALA	10.888.028/0001-60	LAGOA VERMELHA	RS	48610.014576/2009-49
GLP/MG0181627	PEDRO PAULO GONCALVES DA SILVA	05.057.604/0001-98	ITACARAMBI	MG	48610.014607/2009-61
GLP/SC0181628	PETRO POSTO UNIAO LTDA	79.249.942/0001-68	POMERODE	SC	48610.014612/2009-74
GLP/RJ0181629	RAINHA DO GÁS DE IRAJÁ LTDA. ME.	04.799.100/0001-80	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.014629/2009-21
GLP/PR0181630	RENE MIGUEL KOZLINSKI	06.144.603/0001-43	SAO JOAO DO TRIUNFO	PR	48610.014635/2009-89
GLP/PE0181631	RENILDO RUFINO DE SANTANA	08.905.773/0002-00	RECIFE	PE	48610.014626/2009-98
GLP/PR0181632	RIBEIRO & LAUBER LTDA.	03.638.481/0001-53	PIRAQUARA	PR	48610.014573/2009-13
GLP/PR0181633	R.J. FERNANDES CONCEIÇÃO GÁS - ME	08.764.214/0001-46	MARINGA	PR	48610.014575/2009-02
GLP/CE0181634	RL COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA	09.619.604/0001-95	FORTALEZA	CE	48610.014633/2009-90
GLP/PR0181635	SCARPIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	77.786.820/0001-85	CAMPO LARGO	PR	48610.014630/2009-56
GLP/RN0181636	SILVA & SILVA COMERCIAL LTDA. ME.	10.890.125/0001-98	SAO GONCALO DO AMARANTE	RN	48610.014611/2009-20
GLP/MG0181637	THIAGO LOPES DE MACEDO	10.500.686/0001-33	TURMALINA	MG	48610.014597/2009-64
GLP/RS0181638	VALDECIR BERTONCELLO ME	00.778.261/0001-37	PONTAO	RS	48610.014582/2009-04
GLP/PR0181639	VALDOMIRO BONFIM AIRES - ME.	10.654.913/0001-85	ALMIRANTE TAMANDARE	PR	48610.014554/2009-89

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 296/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
 O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
 864.268/2009-REJANE AGUIAR BITTENCOURT-ALVARÁ Nº13971/2009-Destacado do DNPM 864.532.2006-ALVARÁ Nº3.868/2007-Vencimento em 09/05/2010
 832.122/2009-MINERAÇÃO ARCO IRIS LTDA. ME-ALVARÁ Nº13972/2009-Destacado do DNPM 832.903/2007-ALVARÁ Nº17.670/2008-Vencimento em 15/12/2011
 832.151/2009-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DA FAZENDA TAQUARAL-ALVARÁ Nº13973/2009-Destacado do DNPM 832.346/2006-ALVARÁ Nº17.514/2008-Vencimento em 15/12/2011
 832.397/2009-ALDEIA GRANIOS LTD ME-ALVARÁ Nº13974/2009-Destacado do DNPM 832.303/1996-ALVARÁ Nº13.105/2007-Vencimento em 13/12/2009
 880.363/2009-CARLOS ALBERTO DE MORAES-ALVARÁ Nº13975/2009-Destacado do DNPM 880.415/2007-ALVARÁ Nº1.111/2009-Vencimento em 03/02/2011
 880.364/2009-CARLOS ALBERTO DE MORAES-ALVARÁ Nº13976/2009-Destacado do DNPM 880.414/2007-ALVARÁ Nº14.565/2008-Vencimento em 28/10/2010
 896.752/2009-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº13977/2009-Destacado do DNPM 896.352/2006-ALVARÁ Nº12.198/2006-Vencimento em 20/12/2009

896.014/2009-F2 EXTRAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ALVARÁ Nº13978/2009-Destacado do DNPM 896.852/2007-ALVARÁ Nº7.714/2008-Vencimento em 29/07/2010
 896.667/2009-AREBRITA SANTA LUZIA LTDA ME-ALVARÁ Nº13979/2009-Destacado do DNPM 896.701.2007-ALVARÁ Nº11.378/2007-Vencimento em 30/10/2010
 896.632/2009-AREIAL RIO PRETO LTDA ME-ALVARÁ Nº13980/2009-Destacado do DNPM 896.942/2006-ALVARÁ Nº1.358/2009-Vencimento em 18/12/2012

RELAÇÃO Nº 304/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
 867.248/2007-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA- Alvará Nº3.436- DOU de 30/04/2008
 875.287/2008-JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA- Alvará Nº5.396- DOU de 07/05/2009
 870.595/2009-SUPERGRAN MINERAÇÃO LTDA- Alvará Nº11.451- DOU de 13/10/2009
 870.594/2009-SUPERGRAN MINERAÇÃO LTDA- Alvará Nº11.470- DOU de 13/10/2009
 820.908/2008-LIGA FORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME- Alvará Nº10.450- DOU de 14/09/2009
 833.357/2008-THIAGO TADEU SILVESTRE DA COSTA- Alvará Nº9.327- DOU de 26/08/2009
 832.045/2008-ALTIVO PEDRAS LTDA- Alvará Nº9.269- DOU de 26/08/2009
 832.044/2008-ALTIVO PEDRAS LTDA- Alvará Nº9.268- DOU de 26/08/2009

832.046/2008-ALTIVO PEDRAS LTDA- Alvará Nº9.270- DOU de 26/08/2009
 810.771/2008-INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA- Alvará Nº1.390- DOU de 18/02/2009
 831.913/2007-METAL LAND MINERAÇÃO LTDA- Alvará Nº9.498- DOU de 26/08/2009
 830.398/2006-DANTE GOMES CAMPOS- Alvará Nº1.653- DOU de 18/02/2009
 874.482/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº223- DOU de 09/01/2009
 874.481/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº222- DOU de 09/01/2009
 872.439/2008-EDUARDO CRUZ MORAES- Alvará Nº15.180- DOU de 13/11/2008
 806.193/2008-LOS ANDES MINERAÇÃO LTDA- Alvará Nº12.759- DOU de 14/10/2008
 874.740/2008-MAURI PIVETTA- Alvará Nº18.206- DOU de 31/12/2008
 870.088/2009-SUPERGRAN MINERAÇÃO LTDA- Alvará Nº4.915- DOU de 30/04/2009
 896.434/2004-KSA GRANITOS LTDA-ME.- Alvará Nº3.352- DOU de 27/04/2006
 874.484/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº230- DOU de 09/01/2009
 815.553/2008-SIDINEI MARTINIACKI- Alvará Nº11.759- DOU de 29/10/2009
 874.483/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº228- DOU de 09/01/2009
 874.565/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº117- DOU de 07/01/2009
 874.564/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº118- DOU de 07/01/2009

874.563/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº119- DOU de 07/01/2009
874.561/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº110- DOU de 07/01/2009
874.479/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº231- DOU de 09/01/2009
874.485/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº229- DOU de 09/01/2009
806.189/2008-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA- Alvará Nº12.769- DOU de 03/10/2008

RELAÇÃO Nº 305/3009

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
870.263/1988-CORCOVADO GRANITOS LTDA
870.670/1992-POLIGONAL MINERAÇÃO LTDA
861.178/2005-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.
886.070/2006-CELSE LAGES DIANA
866.328/2000-COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT
870.261/2006-FRANCISCO GILBERTO BRANDT
870.888/2003-CORCOVADO GRANITOS LTDA
870.581/2000-MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.
871.209/2003-MARIA JARDIM SOUZA
870.266/2000-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
Declara caducó o direito de requerer a lavra(399)
890.130/1992-LAURO LEMOS NETO
866.787/1985-JUINA MINING MINERAÇÃO LTDA
830.388/1991-IVAN OTELO LAMOUNIER
870.569/2000-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA
867.348/2005-MR3 MINERAÇÃO LTDA - EPP
826.045/1997-MARCUS COSTA RIBEIRO
871.154/2000-HUMBERTO FERNANDES VARELA
871.180/2001-CORCOVADO GRANITOS LTDA
896.433/1995-MONTE HOREB GRANITOS LTDA
871.452/2004-ANTONIO NUNES OLIVEIRA
860.325/2003-MÁRCIO MARTINS CASTRO DE ARAUJO
890.439/1998-JOSÉ MARIA MATIAS
867.349/2005-ALEXANDRE VINE
886.276/2004-OSVALDO RAUBER
870.748/2002-PEDREIRAS DO BRASIL S/A
870.895/2002-HESTIA MINERAÇÃO LTDA
831.876/2003-MINERAÇÃO IRMÃOS ANDRADE LTDA

ME
870.017/1991-UNAMGEN MINERAÇÃO E METALURGIA S.A.
872.071/2003-MACIEL GRANITOS LTDA
Homologa desistência do direito de requerer a lavra.(1788)
871.455/1997- CORCOVADO GRANITOS LTDA
821.101/2002- FONTE L'ACQUA SANTA MINERAÇÃO LTDA - EPP.
Fase de Requerimento de Lavra
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
810.935/1976-MINERAÇÃO E COMÉRCIO HANCOCK LTDA-OF. Nº
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
840.878/1995-MINERADORA SÃO JORGE S/A- Prazo:2 anos a partir de 07/01/2008
Indefere o pedido de prorrogação do prazo do início dos trabalhos de lavra(404)
861.578/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA
860.336/1998-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA
860.337/1998-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA
861.579/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA
861.580/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA
Instaura processo administrativo para declaração de caducidade da concessão de lavra /prazo para defesa 60 dias(490)
005.042/1950-PLUMBUM - MINERAÇÃO E METALURGIA SA GRUPO TREVO
815.286/1994-VALDA REGINA FILOMENO ABREU MINERAÇÃO LTDA
001.118/1945-PLUMBUM - MINERAÇÃO E METALURGIA SA GRUPO TREVO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Despacho publicado(1153)
878.002/2009-MURTA MINERAÇÃO LTDA-na relação nº 288 /DIRE publicada no DOU de 16 de novembro de 2009, onde se lê: " 870.002/2009"... Leia-se: 878.002/2009

RELAÇÃO Nº 306/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
866.192/2009-OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR- Alvará Nº7.400- DOU de 06/07/2009
810.509/2007-NILO LUIZ SEGRETTI- Alvará Nº14.545- DOU de 23/01/2008

848.168/2009-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI- Alvará Nº10.281- DOU de 08/09/2009
874.718/2008-CAMALEÃO MINERAÇÃO- Alvará Nº4.903- DOU de 30/04/2009
830.622/2008-VENAGRAN - VENDA NOVA GRANITOS LTDA - ME.- Alvará Nº9.391- DOU de 26/08/2009
848.161/2009-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI- Alvará Nº10.274- DOU de 08/09/2009
860.045/2007-ROBERTO CARLOS MENDONÇA- Alvará Nº3.733- DOU de 09/05/2007
832.042/2008-ALTIVO PEDRAS LTDA- Alvará Nº9.265- DOU de 26/08/2009
832.043/2008-ALTIVO PEDRAS LTDA- Alvará Nº9.267- DOU de 26/08/2009
862.698/2008-MILTON PIRES SOARES- Alvará Nº8.028- DOU de 27/07/2009
868.561/2008-JAIME VALLER FILHO- Alvará Nº8.691- DOU de 17/08/2009
873.325/2007-LUCIANA MIRANDA LOPES CAMPOS- Alvará Nº1.413- DOU de 12/03/2008
871.834/2007-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.- Alvará Nº8.056- DOU de 09/08/2007
872.991/2005-MYRIAN TERESA MAUAD NOTINI- Alvará Nº14.289- DOU de 21/12/2005
848.408/2008-JAUMAR PEREIRA DA SILVA- Alvará Nº8.628- DOU de 17/08/2009
870.488/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL- Alvará Nº6.522- DOU de 09/07/2008
851.148/2007-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA- Alvará Nº2.747- DOU de 11/03/2009
850.999/2005-VALE S A- Alvará Nº11.157- DOU de 26/11/2006
864.346/2008-MINERALBRAZ EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- Alvará Nº280- DOU de 09/01/2009
866.017/2009-PENERY MINERAÇÃO LTDA- Alvará Nº10.851- DOU de 14/09/2009
850.069/2003-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- Alvará Nº12.528- DOU de 18/11/2005
850.070/2003-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- Alvará Nº12.529- DOU de 18/11/2005
872.284/2008-FABRÍCIO ALTOÉ DE PRÁ- Alvará Nº10.757- DOU de 24/09/2008

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 133/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
820.496/2008-NOVA AMERICA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDAS
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
820.744/2005-VICENTE PAULO DO COUTO - FI
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.537/2005-CARMO JAMES SANTOS-OF. Nº4109/09
820.079/2008-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASTELLABATTI LTDA.-OF. Nº4100/09
820.445/2008-COMERCIAL DE AREIA UNIDOS LTDA. ME-OF. Nº4105/09
820.164/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº4355/09
820.165/2009-MOGIANA MINERADORA DE AREIA E PEDRA LTDA.-OF. Nº4354/09
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
820.490/2007-PORTO DE AREIA BERTIOGA LTDA-OF. Nº4110/09
820.194/2004-ANTONIO RAIMUNDO MOTA JUNIOR-OF. Nº4350/09
820.228/2004-EMPRESA DE MINERAÇÃO FLORESTA NEGRA LTDA.-OF. Nº4351/09
820.233/2004-EMPRESA DE MINERAÇÃO FLORESTA NEGRA LTDA.-OF. Nº4295/09
820.236/2004-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.-OF. Nº4352/09
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
820.902/2008-EDER JOSE RAVANELLI ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
821.036/2003-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.- Alvará nº11201/2006 - Cessionário:820.941/2009-Mineração Bom Jesus Ltda.- CPF ou CNPJ 57.838.575/0001-03
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
820.604/1988-WAGNER WANDERLEI CAETANO DE ABREU
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
820.335/2006-TERRA TECH CERAMICAS LTDA EPP- Cessionário:Terra Tech Cerâmica Ltda. EPP-Eder José Ravanelli ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.069/2007-CELINA VILLELA VILHENA - TERRA- PLENAGEM ME-OF. Nº4281/09
820.483/2006-JACIR FURLAN & CIA LTDA ME-OF. Nº4282/09
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
820.598/2009-BENITO BENATTI- Cessionário:Clube Dr. Antonio Augusto Reis Neves- CPF ou CNPJ 53.208.583/0001-07- Alvará nº8694/2009
820.599/2009-BENITO BENATTI- Cessionário:Clube Dr. Antonio Augusto Reis Neves- CPF ou CNPJ 53.208.583/0001-07- Alvará nº8695/2009
820.411/2007-HEDIO RIZZARDI ME- Cessionário:Cerâmica Mifale Ltda. - ME- CPF ou CNPJ 10.265.400/0001-82- Alvará nº10.474/2009
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
821.041/1980-PEDREIRA KRÄFER LTDA-OF. Nº4101/09
820.466/1997-FLÁVIA ROMIO MARCHIONNO ME-OF. Nº4353/09
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
820.243/1990-SÃO MARTINHO S.A.-OF. Nº4112/09
820.275/1990-EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA MÔNICA LTDA.-OF. Nº4114/09
821.146/1999-APARECIDO ANTONIO BEDIN ME-OF. Nº4280/09
820.904/1999-AREIAS SALIONI LTDA-OF. Nº4287/09
820.026/1992-ROBERTO MISSIATTO ME-OF. Nº4289/09
820.835/1993-ROBERTO MISSIATTO ME-OF. Nº4288/09
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
820.437/1994-TRANSPORTADORA CÉU ROSA LTDA-OF. Nº4291/09
820.438/1994-TRANSPORTADORA CÉU ROSA LTDA-OF. Nº4292/09
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
820.417/1999-CERAMICA VERDI LTDA-ME- Registro de Licença No.:2599/2001 - Vencimento em 04/10/2014
820.482/2005-CARREGARO E PONTES LDA ME- Registro de Licença No.:3019/2007 - Vencimento em 01/10/2010
820.429/2002-OLARIA SPINA LTDA. EPP.- Registro de Licença No.:2827/2004 - Vencimento em 31/12/2010
821.149/1999-JULIO CESAR NONES SIQUEIRA ME- Registro de Licença No.:2514/2000 - Vencimento em 20/02/2019
820.439/1994-TRANSPORTADORA CÉU ROSA LTDA- Registro de Licença No.:1834/1994 - Vencimento em 06/12/2010
820.853/2001-CERÂMICA TEZOTTO LTDA EPP- Registro de Licença No.:3008/2007 - Vencimento em 01/09/2014
820.300/2006-CERÂMICA TEZOTTO LTDA EPP- Registro de Licença No.:3058/2008 - Vencimento em 01/09/2014
820.931/1988-ROBERTO MISSIATTO ME- Registro de Licença No.:1402/1989 - Vencimento em 04/11/2014
820.216/2002-SOBRADINHO COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA.- Registro de Licença No.:2729/2002 - Vencimento em 02/09/2011
Nega provimento ao pedido de reconsideração(747)
820.443/1990-TAKEO INABA ME
Nega provimento ao recurso interposto(757)
820.097/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA
Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)
820.429/2002-OLARIA SPINA LTDA. EPP.- Publicado DOU de 18/02/09
Autorizo o aditamento de substância mineral(770)
821.146/1999-APARECIDO ANTONIO BEDIN ME-areia- Registro de Licença Nº2457/00. DOU de 25/08/2000
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
820.338/2009-LÍDER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.-Registro de Licença nº3132/2009 de 23/11/2009-Vencimento em 01/05/2010
820.337/2009-LÍDER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.-Registro de Licença nº3133/2009 de 23/11/2009-Vencimento em 01/05/2010
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.321/2009-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-OF. Nº4107/09
820.177/1994-MINERAÇÃO AMAZONAS LTDA-ME-OF. Nº4293/09
820.338/2009-LÍDER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.-OF. Nº4284/09
820.337/2009-LÍDER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.-OF. Nº4283/09
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
820.220/2004-MARQUESA S.A.-OF. Nº4294/09
820.245/2004-CERÂMICA SANTA CLARA DE INDAIA- TUBA LTDA-OF. Nº4296/09
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere de Plano o Requerimento de Registro de Extração(821)
820.153/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito a declaração de disponibilidade da área na forma do art. 26 do Código de Mineração(1348)
820.257/1996-JOSÉ EDUARDO FRANCO ZUCCOLO - EDITAL Nº /2000 - Publicado DOU de 16/11/2000



RELAÇÃO Nº 140/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Arany Marchetti - 820086/08
Germano Zanetti Benetton - 820092/07
Moinho Vale do Sol Mineradora e Agroindustria Ltda -
821026/08
Rozane Correa Fagundes - 820912/07
Sadi Enio Conte - 821067/03
Waybrighth do Brasil Investimentos e Participações Ltda -
820783/07

RELAÇÃO Nº 141/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Água de Lindoya Mineração e Comércio LTDA. - 5100/48 -
Not.1395/2009 - R\$ 400,13
Calcário Sartori Ltda - 820131/04 - Not.1400/2009 - R\$
442,55
Magnesita Refratários sa - 815122/73 - Not.1396/2009 - R\$
442,55
Mineração Real São Luiz Ltda - 820542/80 - Not.1397/2009
- R\$ 400,13
Mineradora Portluc Ltda - 820701/87 - Not.1398/2009 - R\$
266,75
Vale Dos Prata de Juquitiba DIST. e COM. de Água Ltda
Epp - 820209/00 - Not.1399/2009 - R\$ 266,75

RELAÇÃO Nº 143/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Ademir Luiz Bortolotto - 821055/03 - Not.1458/2009 - R\$
212,87
Agropecuária Fragnani Ltda - 821444/01 - Not.1427/2009 -
R\$ 212,87
Agropecuária São Sebastião Ltda - 820045/03 -
Not.1443/2009 - R\$ 212,87
Alberto Carvalho - 821397/99 - Not.1414/2009 - R\$
245,96
Alcino Batista Pereira - 820965/02 - Not.1439/2009 - R\$
245,96
Anna Oertel Spinelli - 820349/99 - Not.1409/2009 - R\$
200,24
Antonio Carlos Aboriham Goncalves - 820715/02 -
Not.1436/2009 - R\$ 245,96
Antonio Carlos Baracat - 821343/01 - Not.1424/2009 - R\$
245,96
Antonio Henrique de Oliveira - 820616/02 - Not.1434/2009 -
R\$ 245,96
Belmonte Ind.e COM. de Marmores e Granitos LTDA. -
820077/02 - Not.1428/2009 - R\$ 245,96
Carlos Alberto Pereira - 821068/01 - Not.1420/2009 - R\$
200,24
Celso de Souza Pinto - 820471/02 - Not.1431/2009 - R\$
166,04
Cerâmica São José de Campinas LTDA. - 821025/02 -
Not.1440/2009 - R\$ 212,87
Cerâmica Santa Catarina Ltda - 821430/01 - Not.1426/2009
- R\$ 200,24
Ciareia Extração e Comércio de Areia Ltda - 820934/99 -
Not.1410/2009 - R\$ 212,87
Clovis Gondim Moscoso - 821418/01 - Not.1425/2009 - R\$
245,96
Comércio e Extração de Areia e Pedregulho São Sebastião
Ltda - 821119/99 - Not.1412/2009 - R\$ 212,87
Concryel Pavimentação Indústria e Comércio Ltda -
820262/03 - Not.1447/2009 - R\$ 173,30
Conterpa-conservação, Terraplenagem e Pavimentação Ltda -
820316/94 - Not.1403/2009 - R\$ 212,87
Décio Salioni - 820656/89 - Not.1401/2009 - R\$ 212,87
Edemar Pereira Lima Junior - 820151/03 - Not.1444/2009 -
R\$ 173,30
Extração de Areia Santa Mônica LTDA. - 820484/03 -
Not.1452/2009 - R\$ 212,87
Fragnani Revestimentos Cerâmicos Ltda - 820291/02 -
Not.1429/2009 - R\$ 200,24
Francisco de Barros Pereira - 820218/98 - Not.1405/2009 -
R\$ 200,24
Hamilton Bernardes Junior - 820629/02 - Not.1435/2009 -
R\$ 245,96
Irmãos Romani Ltda - 821304/01 - Not.1421/2009 - R\$
212,87, 821306/01 - Not.1422/2009 - R\$ 212,87
João Roberto Lerosa Filho - 820208/03 - Not.1446/2009 -
R\$ 245,96
José da Silva Lima Júnior - 820876/02 - Not.1438/2009 - R\$
166,04
Leila Baracat Guimaraes Pereira - 821341/01 -
Not.1423/2009 - R\$ 245,96
Luis Antonio Lanzi - 820808/01 - Not.1418/2009 - R\$
173,30
Luis Fernando Alvares Nogueira da Silva - 820759/02 -
Not.1437/2009 - R\$ 166,04
Luiz Donizete Zanco - 821031/02 - Not.1441/2009 - R\$
245,96

Márcio Antônio Longo - 820625/03 - Not.1454/2009 - R\$
212,87
Maria Augusta Marsiaj Gomes - 820162/99 - Not.1408/2009
- R\$ 245,96
Mário Pereira Lima - 820595/02 - Not.1433/2009 - R\$
245,96
Mineração Água Azul LTDA. - 820345/03 - Not.1448/2009 -
R\$ 212,87
Mineração Colozzo & Valentim Ltda me - 820825/03 -
Not.1457/2009 - R\$ 212,87
Mineração de Granitos Caldense Ltda - 820546/03 -
Not.1453/2009 - R\$ 212,87
Mineração e Comércio Hancock Ltda - 821095/02 -
Not.1442/2009 - R\$ 245,96
Mineração Mogi-guaçu Ltda - Epp - 820852/95 -
Not.1404/2009 - R\$ 200,24
Mineração Ouro Branco Salto de Pirapora Ltda me -
820377/03 - Not.1449/2009 - R\$ 245,96
n Gomes e Toledo Ltda - me - 821661/99 - Not.1415/2009 -
R\$ 212,87
Nelson Pedrozo de Souza Junior - 820655/03 -
Not.1455/2009 - R\$ 173,30
Olaria Itavuvu Ltda - me - 820455/03 - Not.1451/2009 - R\$
212,87
Oswaldo Cazzamata - 821144/99 - Not.1413/2009 - R\$
166,04
Paula Maria Pinto de Souza Nogueira - 820453/03 -
Not.1450/2009 - R\$ 212,87
Piramide Extração e Comércio de Areia LTDA. - 820784/03
- Not.1456/2009 - R\$ 173,30
Porto de Areia Ganzella LTDA. - 820911/00 -
Not.1416/2009 - R\$ 212,87, 820188/92 - Not.1402/2009 - R\$
212,87
Ricardo Fazanaro Pereira - 821565/00 - Not.1417/2009 - R\$
245,96
Romeu Feijo - 820151/99 - Not.1406/2009 - R\$ 200,24,
820152/99 - Not.1407/2009 - R\$ 1.947,29
Ruth Zanelato Braga - me - 820518/02 - Not.1432/2009 - R\$
245,96
Ruy r da Rocha Produtos Cerâmicos Ltda - 820820/01 -
Not.1419/2009 - R\$ 200,24
Simone de Oliveira Lucena - 820314/02 - Not.1430/2009 -
R\$ 200,24
Tamara Pereira Aranha Barbosa - 820162/03 -
Not.1445/2009 - R\$ 200,24

ENZO LUIS NICO JÚNIOR

4º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 150/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Água Mineral Dumonte Comercio Ltda - 840406/08 -
Not.663/2009 - R\$ 2.286,86
Detex Desmonte Tecnico c Explosivos Ltda - 840404/08 -
Not.661/2009 - R\$ 117,38

RELAÇÃO Nº 151/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Água Mineral Dumonte Comercio Ltda - 840406/08 -
Not.664/2009 - R\$ 2.033,00
Detex Desmonte Tecnico c Explosivos Ltda - 840404/08 -
Not.662/2009 - R\$ 2.033,00

RELAÇÃO Nº 152/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Água Mineral Gelisa Ltda - 840337/92 - Not.644/2009 - R\$
1.824,64, 840337/92 - Not.645/2009 - R\$ 1.669,55, 840337/92 -
Not.646/2009 - R\$ 1.824,64, 840337/92 - Not.647/2009 - R\$
2.360,92, 840337/92 - Not.648/2009 - R\$ 5.356,96, 840337/92 -
Not.649/2009 - R\$ 2.619,22, 840337/92 - Not.650/2009 - R\$
2.184,71, 840337/92 - Not.651/2009 - R\$ 1.824,64, 840337/92 -
Not.652/2009 - R\$ 1.692,59, 840337/92 - Not.653/2009 - R\$
3.160,02, 840337/92 - Not.654/2009 - R\$ 3.203,64, 840337/92 -
Not.655/2009 - R\$ 3.203,64, 840337/92 - Not.656/2009 - R\$
6.320,05, 840337/92 - Not.657/2009 - R\$ 1.824,64, 840337/92 -
Not.658/2009 - R\$ 2.398,89, 840337/92 - Not.659/2009 - R\$
3.318,70

RELAÇÃO Nº 153/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Água Mineral Gelisa Ltda - 840337/92 - Not.660/2009 - R\$
398,48

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

5º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 329/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
850.967/2006-EUGENIO LOBATO CARVALHO- AI
Nº570/2009
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
850.442/1986-PSC TERMINAIS INTERMODAIS LTDA.-
Cessionário:VALE S/A- CPF ou CNPJ 33.592.510/0001-54- Alvará
nº1.545/1998
850.443/1986-PSC TERMINAIS INTERMODAIS LTDA.-
Cessionário:VALE S/A- CPF ou CNPJ 33.592.510/0001-54- Alvará
nº2.404/1998
850.292/2003-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL LTDA.- Cessionário:REINARDA MINERAÇÃO LTDA.- CPF
ou CNPJ 07.022.271/0001-97- Alvará nº5.819/2004
850.425/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº10.883/2003
850.426/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº246/2004
850.427/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº247/2004
850.428/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº1.470/2004
850.429/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº10.884/2003
850.430/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº1.853/2005
850.431/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº1.854/2005
850.432/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº10.885/2003
850.433/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº10.886/2003
850.434/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº10.887/2003
850.435/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº1.855/2005
850.436/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:KEYSTONE LTDA- CPF ou CNPJ
01.518.438/0001-29- Alvará nº1.856/2003
850.135/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA- Cessionário:MINERAÇÃO CARAIBA S/A- CPF ou CNPJ
42.509.257/0001-13- Alvará nº3.091/2005
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
850.015/1996-VALE S A
853.183/1996-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA
853.238/1996-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA
850.125/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA
850.018/2005-HM DO BRASIL LTDA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
850.624/2005-COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ -
COSIPAR-AI Nº598/2009
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
850.345/2009-CERÂMICA MODELO LTDA - ME-Regis-
tro de Licença nº044/2009 de 16/102009-Vencimento em
16/10/2011
851.213/2008-J. DE R. F. LIMA COMÉRCIO - ME-Reg-
istro de Licença nº045/2009 de 20/11/20/2009-Vencimento em
15/10/2013
Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
850.575/2004-MINERACAO RIO DO NORTE S/A
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a
partir dessa publicação:(921)
850.035/2009-8ºBATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO- Registro de Extração Nº05/2009 de 08/09/2009

RELAÇÃO Nº 330/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Luiz Carlos da Silva Santos - 852095/96 - Not.1454/2009 -
R\$ 811,69, 852095/96 - Not.1456/2009 - R\$ 735,25

RELAÇÃO Nº 331/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Luiz Carlos da Silva Santos - 852095/96 - Not.1455/2009 - R\$ 4.800,60, 852095/96 - Not.1457/2009 - R\$ 4.800,60

RELAÇÃO Nº 332/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Antônio Carlos Martins Matos - 850821/05 - Not.1452/2009 - R\$ 747,75
Areal Walleska LTDA. - 850299/04 - Not.1446/2009 - R\$ 747,75, 850123/08 - Not.1461/2009 - R\$ 544,78
Calpara Exploração de jazida e Comércio de Calcário Ltda - 850598/05 - Not.1449/2009 - R\$ 668,08
Carajas Extração de Água Mineral LTDA. - 850700/85 - Not.1450/2009 - R\$ 747,75
Cooperativa Dos Extratores de Seixo e Areia de Marabá - 850122/08 - Not.1460/2009 - R\$ 544,78
Filipe Alonso Nogueira da Silva - 850124/08 - Not.1462/2009 - R\$ 544,78
Kamile Areal e Comércio de Materiais Para Construção Ltda - 850121/08 - Not.1458/2009 - R\$ 544,78
Luiz Vicente Tramontin - 850581/05 - Not.1448/2009 - R\$ 312,58
Raimundo de Oliveira Lima - 850404/04 - Not.1451/2009 - R\$ 312,58
Reinarda Mineração Ltda - 802913/78 - Not.1453/2009 - R\$ 616,40
Seixeira São José Ltda - 850782/08 - Not.1459/2009 - R\$ 611,52
Teccil-terraplanagem Construção Comércio e Indústria Ltda - 850454/05 - Not.1447/2009 - R\$ 747,75

EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO

6º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 274/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Álvaro Agapito de Moura - 860438/02 - Not.1185/2009 - R\$ 245,50, 860438/02 - Not.1181/2009 - R\$ 4.697,82
Ariacy de Alencar - 860059/02 - Not.1179/2009 - R\$ 76,81, 860057/02 - Not.1177/2009 - R\$ 117,11, 860058/02 - Not.1178/2009 - R\$ 960,10
Catalana Ind e Com de Artefatos de Cimento e Const Ltda - 860360/98 - Not.1211/2009 - R\$ 209,68
Clodoaldo Rogério Dos Reis - 860576/00 - Not.1194/2009 - R\$ 100,71, 860577/00 - Not.1195/2009 - R\$ 112,16, 860578/00 - Not.1196/2009 - R\$ 117,93
Cooperativa Bandeirante de Garimpeiros Ltda - 861121/91 - Not.1199/2009 - R\$ 1.973,57, 861121/91 - Not.1200/2009 - R\$ 1.973,57, 861121/91 - Not.1201/2009 - R\$ 1.973,57, 861121/91 - Not.1202/2009 - R\$ 1.927,64, 861121/91 - Not.1203/2009 - R\$ 1.927,64, 861121/91 - Not.1204/2009 - R\$ 1.342,62, 861121/91 - Not.1205/2009 - R\$ 1.342,62, 861121/91 - Not.1206/2009 - R\$ 2.685,25, 861121/91 - Not.1207/2009 - R\$ 4.380,21, 861121/91 - Not.1208/2009 - R\$ 4.380,21
Empresa Pública Municipal de Exploração Mineral - E.M.E.M. - 1475/35 - Not.1175/2009 - R\$ 6.320,05, 1475/35 - Not.1176/2009 - R\$ 6.320,05, 1475/35 - Not.1174/2009 - R\$ 1.692,59
Fabio Silva Martins - 860966/97 - Not.1215/2009 - R\$ 2.166,66
Getúlio Silva Ferreira de Faria - 860404/02 - Not.1183/2009 - R\$ 114,45, 860404/02 - Not.1182/2009 - R\$ 239,94, 860517/02 - Not.1187/2009 - R\$ 113,76
Idilson Alves Moreira - 860436/98 - Not.1212/2009 - R\$ 179,56, 860437/98 - Not.1213/2009 - R\$ 181,72, 860438/98 - Not.1214/2009 - R\$ 138,26
Imex Brasil Comércio Exterior Ltda - 860628/02 - Not.1191/2009 - R\$ 233,49
Jacinto Cardoso Dos Santos - 860515/02 - Not.1186/2009 - R\$ 2.004,68
Jorge Ismael Fernandes Dos Santos - 860603/02 - Not.1190/2009 - R\$ 233,49
José Balduino França - 860535/99 - Not.1216/2009 - R\$ 108,33
José Silvestre Barbosa - 860959/01 - Not.1189/2009 - R\$ 207,77
Lessimar Luiz de Souza - 860063/00 - Not.1192/2009 - R\$ 209,68
Luiz Ailton Nunes - 860113/01 - Not.1173/2009 - R\$ 4.579,21

Mineração Capa Branca Ltda - 860360/01 - Not.1188/2009 - R\$ 203,81
Mineração Itaúna Ltda - 861777/95 - Not.1210/2009 - R\$ 209,68
Nivaldo Pereira da Silva - 860792/00 - Not.1197/2009 - R\$ 229,08
Onofre Gim da Cunha Júnior - 861042/00 - Not.1198/2009 - R\$ 133,82
Pirecal Pirenópolis Calcário Ltda - 860068/02 - Not.1180/2009 - R\$ 1.843,02
Renato Alves de Oliveira - 860563/92 - Not.1209/2009 - R\$ 4.293,20
Sergio de Castro Fonseca - 860155/00 - Not.1193/2009 - R\$ 170,71

RELAÇÃO Nº 278/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
861.252/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº17165/2008
862.061/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº15014/2008
861.994/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº17219/2008
862.023/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº6902/2009
861.816/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16155/2008
861.883/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16206/2008
861.856/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16147/2008
861.817/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16154/2008
861.830/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13712/2008
861.918/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16154/2008
861.830/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13712/2008
861.918/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13693/2008
860.069/2008-REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -Alvará Nº17239/2008
861.926/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13742/2008
861.837/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16231/2008
862.070/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº15016/2008
862.048/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº17226/2008
862.060/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº17232/2008
860.040/2008-IGEOLOGIA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA. -Alvará Nº4565/2008
860.803/2008-MINERAÇÃO MONTE AZUL LTDA -Alvará Nº9270/2008
861.921/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16251/2008
861.927/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16184/2008
861.929/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16185/2008
861.913/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13695/2008
862.016/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº4793/2009
861.859/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16142/2008
861.920/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16197/2008
861.999/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº17223/2008
861.993/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº15004/2008
861.828/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13711/2008
861.917/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13691/2008
861.919/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13692/2008
861.916/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16198/2008
861.882/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16205/2008
861.769/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13005/2008
861.775/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13008/2008
861.788/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16238/2008
861.789/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16179/2008
861.784/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13707/2008
861.802/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16173/2008
861.807/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16149/2008
861.808/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16148/2008
861.790/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16180/2008

861.767/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13004/2008
861.778/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13009/2008
861.213/2008-CENTRAL MINERADORA E COM.DE MAT.DE CONST.LTDA -Alvará Nº13704/2008
861.773/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13007/2008
861.782/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº4782/2008
861.799/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13709/2008
861.800/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº16221/2008
861.793/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13708/2008
861.798/2008-ARTIGAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº13710/2008

RELAÇÃO Nº 282/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alexandro Marques de Almeida - 860088/08 - A.I. 2351/09
Alves Industria & Comércio de Jóias Ltda me - 860318/09 - A.I. 2151/09
Amadeus Achilles Pfrimer - 860962/04 - A.I. 2271/09
André Bueno Fleury de Amorim - 861016/04 - A.I. 2268/09
Brasília Mineração IND. COM. EXP. de Metais e Rochas Ltda - 860948/04 - A.I. 2149/09
Cerâmica Gonçalves Oliveira Ltda - 860992/04 - A.I. 2274/09
Cimento Tocantins S/a - 860826/04 - A.I. 2122/09
Clivanir Vanice Liberali - fi - 860983/04 - A.I. 2273/09
Cnm - Companhia Nacional de Mineração - 860533/04 - A.I. 2116/09
Decorline Comércio e Indústria Ltda - 860758/04 - A.I. 2121/09
Deusdone Pereira de Sousa - 860912/06 - A.I. 2291/09
Diego Marcelino Silva Barbosa - 860021/08 - A.I. 2352/09, 860150/08 - A.I. 2353/09
Edem Empresa de Desenvolvimento em Mineração Ltda - 860892/02 - A.I. 2113/09
Eventomar Jesus de Oliveira - 860612/04 - A.I. 2119/09, 860960/04 - A.I. 2150/09
Extrator de Areia e Transporte Ltda - 860840/01 - A.I. 2111/09
Fernando Panoff Costa - 860956/04 - A.I. 2149/09
Fornecedora Silva Ltda - 860917/06 - A.I. 2290/09
Geoserv - Serviço de Geotecnia e Construção Ltda - 860555/02 - A.I. 2112/09
Gshl Brasil Mineração LTDA. - 860955/06 - A.I. 2299/09
Ildeu Antonio Pereira - 860861/04 - A.I. 2126/09, 860862/04 - A.I. 2127/09
Inv Mineração Ltda - 861850/05 - A.I. 2305/09
João Luiz Gomes Filho - 860971/04 - A.I. 2272/09
Jorge Ismael Fernandes Dos Santos - 861329/08 - A.I. 1/09
Klace S/a - Pisos e Azulejos - 860584/04 - A.I. 2117/09
Lithos Mineração LTDA. - 861387/92 - A.I. 2110/09
Luiz Roberto Martins da Costa - 860962/06 - A.I. 2297/09, 860961/06 - A.I. 2298/09, 860987/06 - A.I. 2293/09
Marcelo Bezerra Leite Mendonça - 860636/08 - A.I. 2354/09
Mineração Cerrado Ltda - 861870/05 - A.I. 2304/09
Paulo Calaca - 860860/04 - A.I. 2125/09
Paulo Cesar Cremones - 860942/04 - A.I. 2148/09, 860943/04 - A.I. 2149/09
Prudente & Rotundo Ltda - 860602/04 - A.I. 2118/09
Roberto Neszlinger - 860967/06 - A.I. 2294/09, 860966/06 - A.I. 2295/09, 860965/06 - A.I. 2296/09
Romulo Martins Gomes - 860993/06 - A.I. 2292/09
Rosismario Pereira Salgado - 860314/08 - A.I. 2269/09, 860324/08 - A.I. 2270/09
Samuel Guirelli Borges - 860851/04 - A.I. 2124/09
Sebastião Ferreira Cascao - 860643/04 - A.I. 2120/09
Solo e Teto Construtora e Incorporadora Ltda - 861011/04 - A.I. 2275/09
Tatiana da Silva - 861720/07 - A.I. 2268/09
Vaneimar Ferreira - 860827/04 - A.I. 2123/09
Vilmar Meireles - 860451/04 - A.I. 2115/09
Votorantim Metais Zinco s a - 860917/04 - A.I. 2128/09, 860918/04 - A.I. 2129/09, 860919/04 - A.I. 2130/09, 860920/04 - A.I. 2131/09, 860921/04 - A.I. 2132/09, 860922/04 - A.I. 2133/09, 860923/04 - A.I. 2134/09, 860924/04 - A.I. 2135/09, 860925/04 - A.I. 2136/09, 860926/04 - A.I. 2137/09, 860927/04 - A.I. 2138/09, 860928/04 - A.I. 2139/09, 860929/04 - A.I. 2141/09, 860930/04 - A.I. 2142/09, 860932/04 - A.I. 2143/09, 860933/04 - A.I. 2144/09, 860934/04 - A.I. 2145/09, 860935/04 - A.I. 2146/09, 860936/04 - A.I. 2147/09
Wagner Ribeiro Horta - 860958/04 - A.I. 2150/09
Walter Vaz Pacheco - 861067/04 - A.I. 2276/09
Wilder Pedro de Moraes - 860087/03 - A.I. 2114/09
Wilmair José Peixoto - 861046/06 - A.I. 2277/09

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS



7º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 836/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Vtech Empreendimentos Mineraiis Ltda - 874810/07, 874811/07, 874812/07, 874838/07, 874837/07, 874843/07, 874844/07, 874848/07, 874847/07, 874846/07, 874845/07, 874873/07, 874872/07, 874871/07, 874876/07, 874875/07, 874874/07

RELAÇÃO Nº 866/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Adauto Barbosa Veiga - 873772/06
Arnoldo Pereira Lima - 873717/07
Atena Mineração Ltda - 875196/08, 875197/08, 875301/08, 870160/09

Cachita Mineração LTDA. - 870992/07
Camaleão Mineração - 873954/07, 874139/07
Edson João da Silva - 875109/08
Fernando Dos Santos Ribeiro - 874115/07
Francisco Alves Mendes - 874736/07
Global Adonai Mineração Ltda - 872627/08, 873624/08
Gshl Brasil Mineração LTDA. - 871007/07
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870984/08
Jose Flavio Mota - 873419/07
Leonardo Perdigão Moraes - 870404/09, 870403/09
Leonidas Bianchi Canzian - 870071/09
Manoel Alves da Rocha - 875013/08
Manoel Pedro Silva Mascarenhas - 874230/08
Mineração Costa Ltda - 873144/06, 872435/06
Mineração Motta Ltda-me - 873830/07, 873831/07, 873881/07

Mineradora Diamante Negro Ltda - 873875/07
Nilson Oliveira Leite - 873354/06, 873356/06, 873355/06
Ninosca Bernardes Martinez Andrade - 871651/07
Renato Carlos Araújo - 870149/09, 870147/09, 870066/09, 870145/09

Sidney Diniz de Almeida - 874593/07
Soterra Mineração do Brasil Ltda - 870896/06, 871806/06
Thiago Oliveira Orsioli - 873073/06
Tiberio Cesar Menezes Ferreira - 874497/08
Valdemir Castro de Oliveira Junior - 873981/07, 873838/07
Widelson Teixeira Ladeia - 872590/06

RELAÇÃO Nº 867/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Adriano Dos Santos Oliveira - 870230/09
Alexandre Resstel - 874584/08
Aline Rodrigues de Azevedo Gondim - 873680/07
Camaleão Mineração - 873593/07, 873643/07, 873721/07, 873953/07

Domingos Santos de Souza - 870075/09
Domingos Sávio Mião - 870223/07
Gilberto Donizetti Monteiro - 871796/04
Jacqueline Paixão Dos Santos - 874760/08
Jivanete Gomes - 874231/07
José Orleans do Nascimento - 875136/08
Marcos Alves de Souza - 873540/06
Marmoraria Kapace LTDA. IND. e COM. Mármoreos, Granitos e Rochas em Geral - 874083/07
Mineração Santana LTDA. - 872559/06, 872558/06, 874313/07, 874314/07, 874315/07, 874316/07
Oilson Batista Neves - 874438/07
Osmar Roberto Lucas - 874492/07
Sanitários Bahia Ltda - 874998/08
Valmor Carlos Pelissari - 874263/07, 874264/07, 874265/07, 874266/07, 874267/07, 874268/07, 874269/07, 874261/07, 874262/07

Vtech Empreendimentos Mineraiis Ltda - 874809/07, 874818/07, 874816/07, 874829/07, 874831/07, 874832/07, 874820/07, 874839/07, 874841/07, 874851/07, 874861/07, 874857/07, 874856/07, 874855/07, 874854/07, 874853/07

RELAÇÃO Nº 868/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Antonio Carlos Neves Vieira Rocha - 875123/08, 875118/08, 875119/08, 875120/08, 875121/08, 875127/08, 875124/08, 875125/08, 875126/08
Danilo de Almeida Silva - 870123/09, 870124/09, 870267/09

Fábio Araújo Campos - 874145/08, 874242/08, 874630/08, 874629/08, 874644/08
Guilherme Gomes Medeiros - 874770/08, 874764/08, 874765/08, 874767/08, 874768/08
Jandir Fraga - 875245/08, 870215/09, 870212/09, 870213/09, 870214/09, 870296/09

Marcelo Pires de Queiroz - 875447/08, 875451/08, 875452/08, 875455/08, 875456/08, 870068/09, 870067/09, 875454/08, 875448/08, 875449/08

Mineração Ouro Branco Ltda - me - 874756/08, 874757/08, 874487/08, 874488/08
Wallasse Guedes Correia - 870170/09, 870171/09, 870172/09, 870173/09

RELAÇÃO Nº 869/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Luiz Paulo Bartilotti Chaves - 871772/06
Mineração Luna Ltda - 870419/07
Vtech Empreendimentos Mineraiis Ltda - 874836/07, 874835/07, 874833/07, 874834/07, 874840/07, 874842/07, 874852/07, 874850/07, 874849/07, 874864/07, 874863/07, 874859/07, 874870/07, 874869/07, 874868/07, 874867/07, 874866/07, 874865/07

RELAÇÃO Nº 870/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Vtech Empreendimentos Mineraiis Ltda - 874814/07, 874830/07, 874862/07

RELAÇÃO Nº 873/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Devanei Agostinho Rodrigues - 873656/07, 873657/07
Hércules de Almeida Hemerly - 871259/07, 871334/07, 870802/07, 873612/07, 871556/07
Jose Flavio Mota - 873239/06, 873240/06, 873424/07, 873420/07, 873422/07, 873423/07, 874041/07, 873836/07
Kennyo Borges da Silva Ferrari - 871327/07
Valmor Carlos Pelissari - 874234/07, 874235/07

RELAÇÃO Nº 874/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Adriano Dos Santos Oliveira - 870227/09, 870229/09, 870228/09, 870231/09
Adson Martins Cardoso - 875043/08, 870142/09
Camaleão Mineração - 875538/08
Cristiane Barbosa Nunes - 870438/09
Edgar Gonçalves Costa - 870278/09, 870076/09
Edvaldo Favarato Filho - 870225/09
Euro Bahia Mineração Ltda - 870357/09
Gilvan Pereira Nazareth - 870056/09, 870057/09, 875342/08

Gilzemar Souza Bello - 870235/09
Internacional Mineração Ltda - 872453/07
José Demostenes Carneiro - 875243/08, 870143/09
José Roberto Soares da Silva - 870257/09
Lastra Mineração Ltda - 870279/09

Leonidas Bianchi Canzian - 875430/08
Magnovaldo Cunha Barreto - 875235/08
Marcelo Pires de Queiroz - 875450/08
Marcio Cleber Silva Santos - 870334/09
Marcos da Cruz Gomes - 870081/09
Marcus Vinicius Rodrigues de Martins Cardoso - 870134/09

Moacir Gabbardo - 870437/09, 870439/09, 870522/09
Silmar Machado de Oliveira - 870277/09, 875332/08

RELAÇÃO Nº 875/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Edvaldo Favarato Filho - 874507/07
Eronildo Vieira de Brito - 874749/07
Fábio Araújo Campos - 874411/07, 874406/07, 874407/07
Minergy Resources Pesquisa e Exploração LTDA. - 874445/07
Vtech Empreendimentos Mineraiis Ltda - 874795/07, 874796/07, 874792/07, 874794/07, 874791/07, 874789/07, 874790/07, 874793/07, 874797/07, 874799/07, 874800/07, 874801/07, 874803/07, 874808/07, 874798/07, 874815/07, 874858/07

RELAÇÃO Nº 876/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Augusto Cezar de Teive e Argollo - 870483/04 - A.I. 3335/09

Francisco Alves Mendes - 874737/07 - A.I. 3118/09

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 873626/06 - A.I. 333/09

RELAÇÃO Nº 877/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Camaleão Mineração - 873593/07 - Not.8442/2009 - R\$ 1.782,25, 873954/07 - Not.8443/2009 - R\$ 1.782,25, 873721/07 - Not.8444/2009 - R\$ 1.782,25

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870758/07 - Not.9120/2009 - R\$ 4.666,16, 870756/07 - Not.8759/2009 - R\$ 1.609,20

RELAÇÃO Nº 878/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Angelo Menicucci Neto - 874822/08
Antônio de Souza Jorge - 873297/07, 873298/07
Antonio Pereira Marinho - 873661/07
Casablanca Mineração Ltda - 874828/08
Cleiton de Jesus Lima - 873973/07
Diogo Luiz Santana Goes - 875161/07
Douglax Xavier - 872485/08, 873788/08
Estrela do Mar Transportes e Comércio LTDA. - 872350/08

Helenilson Jorge de Almeida Chaves - 874246/08
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870756/07
Hércules de Almeida Hemerly - 873589/07, 873589/07
Humberto Martire Povoá - 873854/08, 873855/08
João Soares Fragoso Júnior - 874299/08, 874304/08
João Vander Alvarenga - 873181/07, 873182/07
Liz Duplax Design Corp - 874021/08, 874016/08
Manoel Getulio Alves Matos Quinaud - 874890/08, 874891/08

Miguel Jose Nuske - 873301/07, 873401/07
Minergy Resources Pesquisa e Exploração LTDA. - 873937/07, 873582/07, 873834/07, 873935/07, 873936/07
Natanael Monteiro de Barros Filho - 874289/07
Sebastião Francisco de Jesus Silva - 874079/07

RELAÇÃO Nº 880/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multia aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Aline Rodrigues de Azevedo Gondim - 874116/07
Allan Baliza Barros - 875023/08
Allan Delon Sá Alves - 874913/07
Angela Aparecida Lazzzerini - 875151/08
Antônio de Souza Jorge - 873152/07, 873294/07, 873295/07, 873296/07

Bahia Ferro Mineração LTDA. - 870485/06
Cotto Bahia Indústria e Comércio Ltda - 874190/07
Dimámora Ltda - 870028/09, 870029/09
Florisvaldo Moura Costa - 874792/08
Forno Grande Nordeste Minerios do Brasil Ltda - 873319/06

Geolab Serviços Geológicos Ltda - 874586/08
Gilson de Jesus Mascarenhas - 874004/07
Humberto Martire Povoá - 875035/08
Jadir Rozeno da Silva - 874196/07
João Vander Alvarenga - 872526/08

José Hélio Remo Pinheiro Rolim - 870031/09
Marcel Mineração Ltda - 870386/07, 874331/07
Marcus Vinicius Chiacchio Pereira - 874343/07
Mdv - Mineração Demostenes Ventura Ltda - 873298/06, 873299/06, 873300/06, 873301/06

Mineração e Serraria Camilgran Ltda me - 870333/09
Minergy Resources Pesquisa e Exploração LTDA. - 873291/07, 873682/07

Paulo Sérgio Santos da Silva - 875180/08
Reny Carvalho da Silva Yang - 873782/06
Sidney Diniz de Almeida - 874228/07
Tiberio Cesar Menezes Ferreira - 874493/08, 874492/08, 874494/08, 874495/08, 874496/08

Valdemir José Monteiro - 874717/08
Widelson Teixeira Ladeia - 870220/07, 873752/06, 873556/06, 873520/06
Zózimo Dos Anjos Brandão - 874270/07

RELAÇÃO Nº 881/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Edilene Maria Rodrigues de Melo Brito - 870471/08 - A.I. 3385/09

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 872630/06 - A.I. 3163/09

Hércules de Almeida Hemerly - 873343/07 - A.I. 3299/09

Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 872183/06 - A.I. 3295/09

Supergran Mineração Ltda - 870089/09 - A.I. 3384/09

RELAÇÃO Nº 884/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Vtech Empreendimentos Mineraiis Ltda - 874877/07, 874878/07, 874882/07, 874881/07, 874879/07, 874880/07, 874936/07, 874939/07, 874884/07, 874883/07, 874885/07, 874886/07, 874887/07, 874888/07, 874983/07, 874982/07, 874981/07, 874956/07, 874952/07, 874966/07, 874978/07, 874979/07, 875108/07, 875109/07, 875107/07, 874941/07, 874943/07, 874947/07, 874950/07, 875044/07, 875110/07, 875111/07

RELAÇÃO Nº 885/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Conceição Abadia da Silva Baia - 874786/08, 874787/08, 874788/08, 874955/08, 875199/08
Intermediações Gerais Ltda - 874918/08, 874919/08, 874920/08, 874923/08, 874927/08, 874929/08, 874930/08, 874931/08, 874932/08, 874914/08, 874915/08, 874916/08, 874917/08, 874894/08, 874893/08, 874913/08, 874898/08, 874897/08, 874896/08, 874895/08, 874907/08, 874900/08, 874910/08
Jorge da Cunha Filho - 873892/08

RELAÇÃO Nº 886/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Atena Mineração Ltda - 874578/07, 874579/07, 873995/07
Conceição Abadia da Silva Baia - 875017/08
Diney Nascimento de Oliveira - 871183/03
Helenilson Jorge de Almeida Chaves - 874255/08, 874254/08, 874253/08, 874252/08, 874251/08, 874250/08, 874245/08, 874244/08, 874249/08, 874248/08, 874247/08, 874243/08
Marcel Mineração Ltda - 874007/07
Mineração Santana LTDA. - 872508/05
Vanderlei Junior Bica - 871258/03
Widelson Teixeira Ladeia - 870481/07

RELAÇÃO Nº 887/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Antônio Uberlândio de Oliveira - 873878/08
Camaleão Mineração - 873857/08, 873858/08
Gran Valle Produtos Para Mineração Ltda me - 875114/07
Intermediações Gerais Ltda - 874901/08, 874902/08, 874903/08, 874904/08, 874905/08, 874906/08
Jorge da Cunha Filho - 873894/08, 873886/08, 873887/08, 873891/08, 873893/08, 873711/08, 873881/08, 873883/08, 873879/08, 873880/08, 873884/08, 873888/08, 873882/08
José Cândido Moreira - 873829/08
Mineração Arc Alfa Ltda - 872857/08, 872810/08, 872832/08
Minergy Resources Pesquisa e Exploração LTDA. - 875145/07, 874905/07, 874916/07
Msa Mineração Serra Azul Ltda - 871580/08
Porto de Areia Paulista Ltda me - 873877/08
Wainer de Araújo Pinto - 872520/08

RELAÇÃO Nº 888/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Antônio Uberlândio de Oliveira - 875154/08
Camaleão Mineração - 874719/08
Carlos de Souza Alves - 874743/08
Chame Pedreira Ltda - 875105/08
Edgar Gonçalves Costa - 875053/08, 875054/08
Elza Garcia Bomfim Costa - 874623/08
Guilherme Pignaton Bragatto - 874989/08, 874990/08
Jorge da Cunha Filho - 873895/08, 874541/08
Jose Americo Vaz - 875087/08, 875086/08
José Demostenes Carneiro - 875021/08, 875022/08
Luiz Carlos Gonçalves de Oliveira - 874745/08
Magnovaldo Cunha Barreto - 875234/08
Mineração Arc Alfa Ltda - 874956/08
Valmor Carlos Pelissari - 874574/08, 874645/08
Vicente Arantes Moreira Júnior - 874631/08

RELAÇÃO Nº 889/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Devanei Agostinho Rodrigues - 874332/07, 874333/07, 874334/07, 874335/07, 874769/08, 874771/08, 874773/08, 874774/08, 874336/07

Emic - Engª, Mineração e Comércio Ltda - 874272/07
Jefferson Alves Oliveira - 874287/07
Jose Flavio Mota - 874458/07
Wallasse Guedes Correia - 874790/08, 874791/08

RELAÇÃO Nº 890/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Alexandre Farias Corrêa - 870248/07 - Not.9107/2009 - R\$ 2.463,77, 870250/07 - Not.9105/2009 - R\$ 2.696,87
Antônio de Souza Jorge - 872713/07 - Not.9159/2009 - R\$ 4.760,22, 872714/07 - Not.9157/2009 - R\$ 4.495,66, 874293/07 - Not.9155/2009 - R\$ 2.111,32
Araxá Minérios do Brasil EXTR. IND.COM.EXP.IMP.LTDA. - 875310/07 - Not.9139/2009 - R\$ 2.460,21, 875311/07 - Not.9137/2009 - R\$ 2.463,77
Cotto Bahia Indústria e Comércio Ltda - 870252/08 - Not.9095/2009 - R\$ 4.927,54
Erica de Castro Zamprogno - 873731/08 - Not.9097/2009 - R\$ 492,61
Humberto Martire Povia - 873994/08 - Not.9153/2009 - R\$ 1.820,43
José Lincoln Dos Santos - 872501/07 - Not.9115/2009 - R\$ 2.463,77
Luiz Carlos Nunes - 873797/08 - Not.9127/2009 - R\$ 50,04
Madreperola Rochas Ornamentais do Brasil Ltda - 872923/08 - Not.9125/2009 - R\$ 4.918,20, 871441/06 - Not.9121/2009 - R\$ 1.952,12, 872515/08 - Not.9123/2009 - R\$ 3.669,12
Manoel Alves da Rocha - 870251/07 - Not.9149/2009 - R\$ 4.927,41, 874380/08 - Not.9147/2009 - R\$ 4.631,20, 871773/08 - Not.9145/2009 - R\$ 1.971,01
Marilan Mineração Ltda - 871492/97 - Not.9103/2009 - R\$ 193,95
Mineração Corrego da Onça Ltda - 872948/07 - Not.9141/2009 - R\$ 553,61, 872949/07 - Not.9143/2009 - R\$ 639,72
Msa Mineração Ltda - 872913/08 - Not.9099/2009 - R\$ 4.401,57
Paulo Serafim de Souza Filho - 873691/08 - Not.9129/2009 - R\$ 3.945,18, 873692/08 - Not.9131/2009 - R\$ 1.097,41, 873697/08 - Not.9133/2009 - R\$ 3.313,90, 873698/08 - Not.9135/2009 - R\$ 4.184,63
Rontex Serviços de Gerenciamento de Resíduos Mineraiis Ltda - 873951/08 - Not.9109/2009 - R\$ 4.828,99, 873953/08 - Not.9111/2009 - R\$ 4.853,84
Rosevelt Schettini Costa - 870329/05 - Not.9092/2009 - R\$ 1.600,46, 870334/05 - Not.9088/2009 - R\$ 3.433,49, 870331/05 - Not.9090/2009 - R\$ 1.943,86
Terroeste Empreendimentos Ltda - 872057/08 - Not.9117/2009 - R\$ 4.505,12
Vagno Luceno Guimaraes Silva me - 872105/08 - Not.9113/2009 - R\$ 234,91

RELAÇÃO Nº 891/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Antônio de Souza Jorge - 872714/07 - Not.9158/2009 - R\$ 4.697,82, 872713/07 - Not.9160/2009 - R\$ 4.697,82, 874293/07 - Not.9156/2009 - R\$ 2.382,86
Araxá Minérios do Brasil EXTR. IND.COM.EXP.IMP.LTDA. - 875311/07 - Not.9138/2009 - R\$ 2.382,86, 875310/07 - Not.9140/2009 - R\$ 2.382,86
Humberto Martire Povia - 873994/08 - Not.9154/2009 - R\$ 2.382,86
José Lincoln Dos Santos - 872501/07 - Not.9116/2009 - R\$ 2.364,74
Madreperola Rochas Ornamentais do Brasil Ltda - 871441/06 - Not.9122/2009 - R\$ 2.382,86, 871285/02 - Not.9094/2009 - R\$ 2.364,74, 872515/08 - Not.9124/2009 - R\$ 2.382,86
Manoel Alves da Rocha - 871773/08 - Not.9146/2009 - R\$ 2.382,86, 874380/08 - Not.9148/2009 - R\$ 2.382,86, 870251/07 - Not.9150/2009 - R\$ 4.729,48
Mineração Corrego da Onça Ltda - 872948/07 - Not.9142/2009 - R\$ 2.382,86, 872949/07 - Not.9144/2009 - R\$ 2.382,86
Terroeste Empreendimentos Ltda - 872057/08 - Not.9118/2009 - R\$ 2.364,74
Vagno Luceno Guimaraes Silva me - 872105/08 - Not.9114/2009 - R\$ 2.400,30

RELAÇÃO Nº 892/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Água Mineral Dias D'ávila S/a - 3409/57 - Not.9172/2009 - R\$ 299,03
Alemão Exportação e Mineração de Granitos Ltda - 871157/06 - Not.9167/2009 - R\$ 455,30
Black Stone Mineração Ltda - 871732/08 - Not.9171/2009 - R\$ 408,59
Corcovado Granitos Ltda - 871997/93 - Not.9161/2009 - R\$ 451,99
Forno Grande Nordeste Mineraiis do Brasil Ltda - 872339/03 - Not.9165/2009 - R\$ 445,55, 872105/03 - Not.9164/2009 - R\$ 445,55

RELAÇÃO Nº 893/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Alexandre Farias Corrêa - 870248/07 - Not.9107/2009 - R\$ 2.463,77, 870250/07 - Not.9105/2009 - R\$ 2.696,87
Antônio de Souza Jorge - 872713/07 - Not.9159/2009 - R\$ 4.760,22, 872714/07 - Not.9157/2009 - R\$ 4.495,66, 874293/07 - Not.9155/2009 - R\$ 2.111,32
Araxá Minérios do Brasil EXTR. IND.COM.EXP.IMP.LTDA. - 875310/07 - Not.9139/2009 - R\$ 2.460,21, 875311/07 - Not.9137/2009 - R\$ 2.463,77
Cotto Bahia Indústria e Comércio Ltda - 870252/08 - Not.9095/2009 - R\$ 4.927,54
Erica de Castro Zamprogno - 873731/08 - Not.9097/2009 - R\$ 492,61
Humberto Martire Povia - 873994/08 - Not.9153/2009 - R\$ 1.820,43
José Lincoln Dos Santos - 872501/07 - Not.9115/2009 - R\$ 2.463,77
Luiz Carlos Nunes - 873797/08 - Not.9127/2009 - R\$ 50,04
Madreperola Rochas Ornamentais do Brasil Ltda - 872923/08 - Not.9125/2009 - R\$ 4.918,20, 871441/06 - Not.9121/2009 - R\$ 1.952,12, 872515/08 - Not.9123/2009 - R\$ 3.669,12
Manoel Alves da Rocha - 870251/07 - Not.9149/2009 - R\$ 4.927,41, 874380/08 - Not.9147/2009 - R\$ 4.631,20, 871773/08 - Not.9145/2009 - R\$ 1.971,01
Marilan Mineração Ltda - 871492/97 - Not.9103/2009 - R\$ 193,95
Mineração Corrego da Onça Ltda - 872948/07 - Not.9141/2009 - R\$ 553,61, 872949/07 - Not.9143/2009 - R\$ 639,72
Msa Mineração Ltda - 872913/08 - Not.9099/2009 - R\$ 4.401,57
Paulo Serafim de Souza Filho - 873691/08 - Not.9129/2009 - R\$ 3.945,18, 873692/08 - Not.9131/2009 - R\$ 1.097,41, 873697/08 - Not.9133/2009 - R\$ 3.313,90, 873698/08 - Not.9135/2009 - R\$ 4.184,63
Rontex Serviços de Gerenciamento de Resíduos Mineraiis Ltda - 873951/08 - Not.9109/2009 - R\$ 4.828,99, 873953/08 - Not.9111/2009 - R\$ 4.853,84
Rosevelt Schettini Costa - 870329/05 - Not.9092/2009 - R\$ 1.600,46, 870334/05 - Not.9088/2009 - R\$ 3.433,49, 870331/05 - Not.9090/2009 - R\$ 1.943,86
Terroeste Empreendimentos Ltda - 872057/08 - Not.9117/2009 - R\$ 4.505,12
Vagno Luceno Guimaraes Silva me - 872105/08 - Not.9113/2009 - R\$ 234,91

Fox Mineração LTDA-ME. - 871819/05 - Not.9163/2009 - R\$ 448,55
Marcel Mineração Ltda - 871732/04 - Not.9169/2009 - R\$ 408,99
Marlene de Amorim Nogueira - 871096/01 - Not.9170/2009 - R\$ 442,55
Mineração Montes Claros Ltda - 870908/99 - Not.9168/2009 - R\$ 432,07
Mineração Pancieri Ltda - 873022/06 - Not.9162/2009 - R\$ 445,55
Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste s a - 872137/96 - Not.9173/2009 - R\$ 451,99, 872137/96 - Not.9174/2009 - R\$ 448,55
Ronaldo Carias - 871032/02 - Not.9166/2009 - R\$ 445,55

RELAÇÃO Nº 893/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Adriana Cosmia Dos Santos Ferreira Cavaliere - 871167/02
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871003/08
Im Mineração Construtora e Indústria de Artefatos Ltda me - 873081/06, 873082/06
Madreperola Rochas Ornamentais do Brasil Ltda - 874403/07, 874296/08, 874297/08, 874298/08
Vtech Empreendimentos Mineraiis Ltda - 873153/08, 873149/08, 873147/08

RELAÇÃO Nº 894/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

bp Projetos e Consultoria Mineral e Ambiental Ltda - 870337/07, 870338/07, 870339/07, 870340/07, 870342/07, 870343/07, 870346/07, 870366/07, 870368/07, 870369/07, 870370/07, 870371/07, 870367/07, 870387/07, 872789/07, 873192/06, 873193/06, 873194/06, 873195/06, 873218/06, 870327/07, 870328/07, 870329/07, 870330/07, 870333/07, 870334/07, 870335/07, 870336/07, 874170/07, 874171/07, 874174/07, 874178/07, 874179/07, 874182/07, 874183/07, 874184/07, 874185/07, 874187/07, 874188/07, 874202/07
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871776/07
Marcel Mineração Ltda - 872825/06
Sul Americana de Rochas - 872781/08

RELAÇÃO Nº 895/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

bp Projetos e Consultoria Mineral e Ambiental Ltda - 873196/06, 870332/07, 870341/07, 870344/07, 870345/07, 870362/07, 874172/07, 874173/07, 874175/07, 874176/07, 874177/07, 874180/07, 874181/07, 874186/07, 870132/09

RELAÇÃO Nº 900/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

871.262/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.482/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.576/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.302/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.476/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.023/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.051/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.020/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.017/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.479/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.145/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.329/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.261/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.477/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.481/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.458/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.480/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.473/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.483/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.472/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.058/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.303/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.270/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.341/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.325/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.478/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.185/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.298/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.301/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.348/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.299/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.581/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.555/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.553/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.559/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA



871.558/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.554/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.311/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.322/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.323/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.315/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.578/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.001/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.287/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.033/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.031/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.022/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.028/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.985/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.286/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.346/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.297/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.327/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.332/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.160/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.053/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.574/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.548/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.314/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.347/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.579/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 901/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

871.345/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.326/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.344/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.488/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.489/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.598/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.312/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.319/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.317/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.004/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.003/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.002/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.596/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.592/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.590/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.582/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.588/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.587/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.313/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.597/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.490/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.324/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.494/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.493/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.321/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.316/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.491/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.995/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.595/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.594/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.591/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.593/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.320/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.318/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.599/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.495/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.584/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.583/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.551/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.552/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.492/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.550/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.339/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.955/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.936/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.957/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.471/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.474/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
871.340/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.962/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.937/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.929/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.947/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.956/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.935/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.958/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.932/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.933/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.938/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
870.949/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 916/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Base Metals Exploration do Brasil S.A. - 870999/06 - A.I. 3425/09
Gravital Pedras LTDA. - 870368/09 - A.I. 3420/09
Hélio Marcio da Silva Carneiro - 870251/08 - A.I. 3426/09
José Elpídio de Oliveira - 870349/06 - A.I. 3424/09
Norte Brasil Granitos Ltda-epp - 872783/08 - A.I. 3421/09

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

10º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 122/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.392/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A.
800.399/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A.
800.402/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.246/2004-LITOMINAS MINERAÇÃO DO BRASIL
LTDA-OF. Nº2587/2009
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.246/2004-LITOMINAS MINERAÇÃO DO BRASIL
LTDA-OF. Nº2586/2009
800.024/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº2588/2009
Fase de Concessão de Lavra
Imissão de Posse realizada(407)
800.230/1982-TAMIL-TATAJUBA MINERAÇÃO LTDA. - EDITAL Nº 17/2009 - Publicado DOU de 19/06/2009
800.154/1993-SÃO GERALDO AGUAS MINERAIS LTDA - EDITAL Nº 19/2009 - Publicado DOU de 22/06/2009
800.179/2002-CIMENTO POTY S.A. - EDITAL Nº 05/2009 - Publicado DOU de 10/03/2009
800.128/1998-IMARF GRANITOS E MINERAÇÃO S/A - EDITAL Nº 18/2008 - Publicado DOU de 01/12/2008
800.098/2001-MONT GRANITOS S/A - EDITAL Nº 004/2009 - Publicado DOU de 10/03/2009
Imissão de Posse não realizada(408)
800.050/2006-MAWIR ÁGUAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EDITAL Nº 18/2009 - Publicado DOU de 19/06/2009
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
800.137/2001-FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.- AI Nº 673/2009 e 674/2009
800.230/1982-TAMIL-TATAJUBA MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 664/2009, 665/2009, 666/2009 e 667/2009
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
800.137/2001-FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.- AI Nº 301/2009
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.137/2001-FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.-OF. Nº2337/2009, 2340/2009
800.230/1982-TAMIL-TATAJUBA MINERAÇÃO LTDA.- OF. Nº2076/2009, 2077/2009
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
800.449/2005-ARLENE CORREIA FERREIRA ME- Cessionário:COMERCIAL ARACATI DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA- CNPJ 10.706.203/0001-51- Registro de Licença nº740/2006

FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO

11º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 124/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
815.275/2001-KLACE S/A - PISOS E AZULEJOS-AI Nº39/2007
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.073/2007-MEPIL - METALÚRGICA PIERINI LTDA.- OF. Nº4696/09
815.072/2001-CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- OF. Nº4688/09
Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
815.233/2005-CONSTRU CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.- Registro de Licença Nº1185- Publicado no DOU de 18/08/2005
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.164/2009-CONSTRU CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº4695/09
815.427/2008-CONSTRU CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº4695/09
815.587/2005-WINTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº4687/09
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
815.600/1997-RAULINO MICHELSON ME- Registro de Licença No.:653/1998 - Vencimento em 30/10/2011
815.309/2005-BOENG SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E TRANSP. RODOV. DE CARGAS LTDA.- Registro de Licença No.:1203/2005 - Vencimento em 12/11/2010
815.758/2002-TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AGUSTO LTDA- Registro de Licença No.:1077/2003 - Vencimento em 05/10/2011
815.105/1987-EXTRAÇÃO DE AREIA POÇO GRANDE LTDA- Registro de Licença No.:215/1988 - Vencimento em 03/10/2010

815.563/1993-DRAGAGEM DE AREIA BARTSCH LTDA- Registro de Licença No.:452/1995 - Vencimento em 31/08/2010
815.563/1987-DRAGAGEM DE AREIA BARTSCH LTDA- Registro de Licença No.:337/1991 - Vencimento em 31/08/2010

815.479/2001-PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença No.:914/2001 - Vencimento em 08/10/2010

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

815.600/2009-MINERADORA CANOAS LTDA ME

MARCOS GERALDO ZUMBLICK
Substituto

13º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 143/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Araujo & Canesin Ltda - 826368/08 - Not.1502/2009 - R\$ 1.718,69

Barris & Barris Ltda me - 826607/08 - Not.1520/2009 - R\$ 235,84

Carlos Von Linsingen JR. - 826198/07 - Not.1494/2009 - R\$ 58,75

Devanei Agostinho Rodrigues - 826520/08 - Not.1500/2009 - R\$ 4.675,55

Jair Ferreira da Luz Firma Individual - 826098/08 - Not.1504/2009 - R\$ 111,96

Leny Saldanha Gomes da Cunha - 826546/06 - Not.1498/2009 - R\$ 1.175,00

Marcelo de Carvalho Bodini - 826163/07 - Not.1508/2009 - R\$ 213,12

Nelson Corrêa - 826326/08 - Not.1496/2009 - R\$ 1.091,10

Nelson Luiz Pereira Contini - 826078/07 - Not.1518/2009 - R\$ 2.315,92, 826079/07 - Not.1510/2009 - R\$ 2.330,02, 826080/07 - Not.1516/2009 - R\$ 2.350,00

Nova Ariquemes Mineração Estanífera Ltda - 826138/08 - Not.1514/2009 - R\$ 4.699,99

so Woon Chor - 826495/08 - Not.1506/2009 - R\$ 3.953,32

Valdevino Generozo Lopes e CIA.LTDA. - M.E. - 826381/07 - Not.1512/2009 - R\$ 642,46

RELAÇÃO Nº 144/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Araujo & Canesin Ltda - 826368/08 - Not.1503/2009 - R\$ 2.071,23

Barris & Barris Ltda me - 826607/08 - Not.1521/2009 - R\$ 2.071,23

Carlos Von Linsingen JR. - 826198/07 - Not.1495/2009 - R\$ 4.142,47

Devanei Agostinho Rodrigues - 826520/08 - Not.1501/2009 - R\$ 2.071,23

Jair Ferreira da Luz Firma Individual - 826098/08 - Not.1505/2009 - R\$ 2.071,23

Leny Saldanha Gomes da Cunha - 826546/06 - Not.1499/2009 - R\$ 2.071,23

Marcelo de Carvalho Bodini - 826163/07 - Not.1509/2009 - R\$ 2.071,23

Nelson Corrêa - 826326/08 - Not.1497/2009 - R\$ 2.071,23

Nelson Luiz Pereira Contini - 826078/07 - Not.1519/2009 - R\$ 2.071,23, 826079/07 - Not.1511/2009 - R\$ 2.071,23, 826080/07 - Not.1517/2009 - R\$ 2.071,23

Nova Ariquemes Mineração Estanífera Ltda - 826138/08 - Not.1515/2009 - R\$ 2.071,23

Primocal Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda - 826672/03 - Not.1493/2009 - R\$ 5.475,24

so Woon Chor - 826495/08 - Not.1507/2009 - R\$ 2.071,23

Valdevino Generozo Lopes e CIA.LTDA. - M.E. - 826381/07 - Not.1513/2009 - R\$ 4.142,47

FRANCISCO NAILOR CORAL

14º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 222/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
848.111/2007-JOÃO MAURÍCIO DE SOUZA-OF.

Nº1.298/09-TFISC
848.209/2007-ALEMÃO EXPORTAÇÃO E MINERAÇÃO DE GRANITOS LTDA-OF. Nº1.336/09-TFISC

848.059/2001-UNIÃO DE NEGÓCIOS LTDA-OF.
Nº1.333/09-TFISC

848.034/2007-DELAMARE BEZERRA GURGEL-OF.
Nº1.270/09-TFISC

848.196/2006-DELAMARE BEZERRA GURGEL-OF.
Nº1.270/09-TFISC

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

848.278/2005-MINERAÇÃO PALESTINA S.A.-ALVARÁ Nº356/2006
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
848.197/2005-RANIERI ADDARIO-AI Nº521/09
848.130/2006-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-AI Nº534/09
848.107/2007-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-AI Nº522/09
848.052/2006-MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº535/09
848.191/2005-MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº539/09
848.272/2005-PAUL SOTERO ASHTON-AI Nº540/09
848.284/2005-MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº542/09
848.283/2005-MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº541/09
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
848.011/2007-J.P.AGROPECUÁRIA LTDA.
848.183/2004-ANA CRISTINA GUEDES BEZERRA
848.009/2007-ALBERTO RICARDO TORRES GALVÃO
NETO
848.209/2003-RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
848.009/2003-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº1.289/09-TFISC
848.176/2004-R C QUIMICA LTDA EPP-OF. Nº1.310/09-TFISC
848.180/2004-R C QUIMICA LTDA EPP-OF. Nº1.310/09-TFISC
848.096/2005-QUIMICA INDUSTRIAL ITAMIL LTDA-OF. Nº1.295/09-TFISC e 1.296/09-TFISC
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
848.049/2002-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF. Nº1.337/09-60 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
848.009/2003-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº1.290/09-TFISC
848.176/2004-R C QUIMICA LTDA EPP-OF. Nº1.311/09-TFISC
848.180/2004-R C QUIMICA LTDA EPP-OF. Nº1.311/09-TFISC
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
818.737/1969-ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL S A-OF. Nº1.326/09-TFISC
801.339/1970-ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL S A-OF. Nº1.326/09-TFISC
805.550/1970-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº1.334/09-TFISC

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

19º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 157/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Bruno Leonardo Giraldelelli de Moraes - 886159/02 - Not.641/2009 - R\$ 6.502,50
João Guedes Dos Santos - 886458/04 - Not.741/2009 - R\$ 3.119,89
José Pereira Dos Santos - 886242/04 - Not.713/2009 - R\$ 7.799,73
Marinês Oliveira Dos Santos - 886338/04 - Not.646/2009 - R\$ 29.257,15, 886338/04 - Not.644/2009 - R\$ 33.070,84
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda - 886032/04 - Not.659/2009 - R\$ 27.632,21, 886021/04 - Not.655/2009 - R\$ 14.975,48, 886037/04 - Not.663/2009 - R\$ 16.325,56

RELAÇÃO Nº 158/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Adelson Carvalho - 886053/03 - Not.667/2009 - R\$ 164,48, 886052/03 - Not.666/2009 - R\$ 164,48, 886053/03 - Not.668/2009 - R\$ 223,36
Airton Dos Santos - 886235/08 - Not.615/2009 - R\$ 202,67
Alves e Almeida COM. de Material de CONST. Ltda - 886251/08 - Not.621/2009 - R\$ 202,67
Amazon Quarries Indústria e Comércio de Granitos LTDA. - 886412/07 - Not.628/2009 - R\$ 202,67
Antonio Fernandes Campos Figueiredo - 886302/08 - Not.623/2009 - R\$ 202,67
Bruno Leonardo Giraldelelli de Moraes - 886159/02 - Not.642/2009 - R\$ 2.887,37, 886159/02 - Not.643/2009 - R\$ 5.578,21
Casalheira Primavera Ltda -me - 886144/08 - Not.611/2009 - R\$ 202,67, 886359/05 - Not.735/2009 - R\$ 202,67
Cicero Donizete de Oliveira - 886075/03 - Not.637/2009 - R\$ 272,35, 886075/03 - Not.636/2009 - R\$ 2.849,03
Construtora Realeza Ltda - 886502/07 - Not.631/2009 - R\$ 202,67, 886420/04 - Not.739/2009 - R\$ 32,71, 886420/04 - Not.738/2009 - R\$ 202,67

Elias Jose de Oliveira - 886340/07 - Not.625/2009 - R\$ 202,67
Elisangela Cristina Carvalho Barbosa - 886006/05 - Not.651/2009 - R\$ 163,96, 886006/05 - Not.652/2009 - R\$ 1.906,69
Eliseu Rezende Silva - 886289/07 - Not.717/2009 - R\$ 165,00
Elvis Padilha Gomes me - 886254/05 - Not.715/2009 - R\$ 202,67, 886254/05 - Not.716/2009 - R\$ 99,82, 886314/05 - Not.724/2009 - R\$ 85,06, 886315/05 - Not.726/2009 - R\$ 98,57, 886316/05 - Not.728/2009 - R\$ 94,06, 886317/05 - Not.730/2009 - R\$ 95,56, 886319/05 - Not.732/2009 - R\$ 84,32, 886314/05 - Not.723/2009 - R\$ 202,67, 886315/05 - Not.725/2009 - R\$ 202,67, 886316/05 - Not.727/2009 - R\$ 202,67, 886319/05 - Not.731/2009 - R\$ 202,67, 886317/05 - Not.729/2009 - R\$ 202,67
Empresa Mineradora de Concepcion Limitada - 886052/08 - Not.601/2009 - R\$ 202,67
Eulógio Alencar Barroso - 886035/08 - Not.603/2009 - R\$ 202,67, 886019/08 - Not.602/2009 - R\$ 202,67
Francisco Eduardo Fortunato - 886384/07 - Not.626/2009 - R\$ 202,67
Funpal Construções Ltda - 886488/07 - Not.630/2009 - R\$ 202,67
Gedeon de Souza me - 886148/03 - Not.638/2009 - R\$ 2.887,37, 886148/03 - Not.639/2009 - R\$ 284,91, 886148/03 - Not.640/2009 - R\$ 141,85
Geox Mineração e Comércio LTDA. me - 886192/06 - Not.707/2009 - R\$ 202,03
Geraldo Fernandes - 880338/92 - Not.599/2009 - R\$ 198,21
Gisele Sartin Hilario de Toledo - 886237/08 - Not.616/2009 - R\$ 202,67, 886238/08 - Not.617/2009 - R\$ 202,67
Glauco Omar Cella - 886232/04 - Not.709/2009 - R\$ 202,03, 886364/04 - Not.736/2009 - R\$ 202,67, 886422/04 - Not.740/2009 - R\$ 202,67
Gshl Brasil Mineração LTDA. - 886187/07 - Not.704/2009 - R\$ 202,03
Irlan Rogério Erasmo da Silva - 886040/08 - Not.604/2009 - R\$ 202,67
J.C.R. Silva me - 886391/08 - Not.627/2009 - R\$ 202,67
J.nogueira de Queiroz (me) - 886062/02 - Not.669/2009 - R\$ 164,48, 886062/02 - Not.670/2009 - R\$ 79,10
Jca Construções e Representações Ltda - 886527/07 - Not.634/2009 - R\$ 202,67
João de Freitas - 886019/06 - Not.653/2009 - R\$ 201,40, 886019/06 - Not.654/2009 - R\$ 1.590,93
João Evangelista Carvalho Ribeiro - 886050/08 - Not.606/2009 - R\$ 202,67
João Guedes Dos Santos - 886458/04 - Not.743/2009 - R\$ 202,67, 886458/04 - Not.742/2009 - R\$ 3.033,18
João Orestes Schneider Santos - 886252/06 - Not.622/2009 - R\$ 202,67
José Agostinho Coelho Simões - 886065/08 - Not.608/2009 - R\$ 202,67
José f da Silva REP. - me - 886107/08 - Not.600/2009 - R\$ 202,67
José Pereira Dos Santos - 886242/04 - Not.714/2009 - R\$ 3.033,18, 886242/04 - Not.712/2009 - R\$ 202,67
Jose Rodrigues Quintela - 886187/08 - Not.612/2009 - R\$ 202,67, 886188/08 - Not.613/2009 - R\$ 202,67
José Walter Trevisan Filho - 886507/07 - Not.633/2009 - R\$ 202,67
Josimar Vieira Pires - 886062/04 - Not.671/2009 - R\$ 99,75
Julio Francisco da Silva Filho - me - 886178/07 - Not.650/2009 - R\$ 201,40
Karen Fernandes de Oliveira - 886206/08 - Not.614/2009 - R\$ 202,67
Levy Antônio de Oliveira - 886107/02 - Not.610/2009 - R\$ 202,67, 886247/08 - Not.619/2009 - R\$ 202,67, 886248/08 - Not.620/2009 - R\$ 202,67, 886237/05 - Not.710/2009 - R\$ 202,03, 886237/05 - Not.711/2009 - R\$ 1.993,00
Madeon Engenharia e Participações Ltda - 886041/08 - Not.605/2009 - R\$ 202,67
Maria Cristina Alves-me - 886072/04 - Not.674/2009 - R\$ 202,03, 886563/04 - Not.744/2009 - R\$ 202,67, 886338/06 - Not.733/2009 - R\$ 202,67, 886339/06 - Not.734/2009 - R\$ 202,67, 886563/04 - Not.745/2009 - R\$ 84,23, 886072/04 - Not.675/2009 - R\$ 99,75
Marinês Oliveira Dos Santos - 886338/04 - Not.645/2009 - R\$ 2.887,37, 886338/04 - Not.647/2009 - R\$ 5.698,06
Marlin Blue Stone Granitos Ltda - 886187/03 - Not.702/2009 - R\$ 164,48, 886187/03 - Not.703/2009 - R\$ 5.045,87
Mega Energia Investimentos e Participações S.a - 886178/06 - Not.701/2009 - R\$ 202,03
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda - 886021/04 - Not.657/2009 - R\$ 201,40, 886032/04 - Not.661/2009 - R\$ 202,03, 886037/04 - Not.662/2009 - R\$ 202,03, 886021/04 - Not.656/2009 - R\$ 3.033,18, 886032/04 - Not.660/2009 - R\$ 3.033,18, 886037/04 - Not.664/2009 - R\$ 3.033,18
Minabraz - Mineração São Braz LTDA. - 886083/07 - Not.678/2009 - R\$ 202,03, 886084/07 - Not.679/2009 - R\$ 202,03, 886085/07 - Not.680/2009 - R\$ 202,03, 886091/07 - Not.681/2009 - R\$ 202,03
Mineração Fortuna LTDA. - 886093/04 - Not.682/2009 - R\$ 202,03, 886097/04 - Not.683/2009 - R\$ 202,03, 886099/05 - Not.685/2009 - R\$ 202,03, 886101/05 - Not.686/2009 - R\$ 202,03, 886106/05 - Not.691/2009 - R\$ 202,03, 886109/05 - Not.693/2009 - R\$ 202,03, 886113/05 - Not.695/2009 - R\$ 202,03, 886098/04 -

Not.684/2009 - R\$ 202,03, 886102/04 - Not.687/2009 - R\$ 202,03, 886103/04 - Not.688/2009 - R\$ 202,03, 886104/04 - Not.689/2009 - R\$ 202,03, 886106/04 - Not.690/2009 - R\$ 202,03, 886107/04 - Not.692/2009 - R\$ 202,03, 886111/04 - Not.694/2009 - R\$ 202,03, 886114/04 - Not.696/2009 - R\$ 202,03, 886122/04 - Not.697/2009 - R\$ 202,03, 886130/04 - Not.699/2009 - R\$ 202,03, 886123/05 - Not.698/2009 - R\$ 202,03
Mineração Xacriabá Ltda - 886307/05 - Not.719/2009 - R\$ 202,67, 886308/05 - Not.720/2009 - R\$ 202,67
n j Transportes e Construções Ltda - 886246/08 - Not.618/2009 - R\$ 202,67
Natalino Rodrigues Pinheiro - 886328/08 - Not.624/2009 - R\$ 202,67
Ossimídio de Souza Martins - 886027/02 - Not.597/2009 - R\$ 1.957,00
Osvair Virmieiro Cardoso - 886046/04 - Not.665/2009 - R\$ 202,03
Raimunda do Socorro Silva - 886069/03 - Not.673/2009 - R\$ 164,48, 886069/03 - Not.672/2009 - R\$ 1.356,47
Regildo Felício Barros - 886058/08 - Not.607/2009 - R\$ 202,67
Rondônia Comércio e Extração de Minérios Ltda - 886201/03 - Not.708/2009 - R\$ 202,03
Siqueira & Alencar Ltda - me - 886313/05 - Not.722/2009 - R\$ 86,08, 886313/05 - Not.721/2009 - R\$ 202,67
Stone Mineração Ltda - 886029/02 - Not.598/2009 - R\$ 161,37
Vaalidam do Brasil Mineração Ltda - 886307/03 - Not.648/2009 - R\$ 201,40, 886308/03 - Not.649/2009 - R\$ 201,40, 886369/04 - Not.737/2009 - R\$ 202,67, 886190/04 - Not.705/2009 - R\$ 202,03, 886156/04 - Not.700/2009 - R\$ 202,03, 886306/03 - Not.718/2009 - R\$ 202,67, 886191/04 - Not.706/2009 - R\$ 202,03
Vanessa Aparecida Rosso - 886568/07 - Not.635/2009 - R\$ 202,67
Zortton Comercio e Representações Ltda - 886080/06 - Not.676/2009 - R\$ 202,03, 886080/06 - Not.677/2009 - R\$ 61,74
Zulmira Suares Greco - 886029/07 - Not.658/2009 - R\$ 202,03

RELAÇÃO Nº 159/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Amazônia Capital e Participações Ltda - 886317/06, 886508/07, 886514/07, 886185/08, 886133/08, 886109/08
Milena Vieira Freire - 886465/08, 886323/08
Raquel Correia da Silva - 886515/07, 886319/07, 886108/08

AIRTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

20º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 149/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.171/2005-CERÂMICA FINCO LTDA - ME-OF. Nº1.851/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.125/2002-MARINA HELENA FORNACIARI FAVARATO - ME-OF. Nº1.860/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.206/2004-CERÂMICA BOAPABA LTDA-OF. Nº1.850/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.042/2006-CERÂMICA BOAPABA LTDA-OF. Nº1.843/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.126/2002-MARINA HELENA FORNACIARI FAVARATO - ME-OF. Nº1.861/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.057/2004-CERÂMICA BOAPABA LTDA-OF. Nº1.838/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.173/2007-MINERAÇÃO MOTTA LTDA-ME-OF. Nº1.749/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.610/2003-EDSON FARDIN-ME-OF. Nº1.889/2009 (FISCALIZAÇÃO)
890.611/1993-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-OF. Nº1.900/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
891.079/1994-CAJUGRAM GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA-OF. Nº1.798/2009 (FISCALIZAÇÃO)
890.257/1992-MINERBON MINERAÇÃO BONADIMAN LTDA-ME-OF. Nº1.793/2009 20ºDS/DNPM/ES
896.091/2000-GRANORTE GRANITOS DO NORTE E MINERAÇÃO LTDA - EPP-OF. Nº1.807/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.141/1999-CERÂMICA FERRETTI LTDA-OF. Nº1.865/2009 (FISCALIZAÇÃO)
890.151/1993-CERÂMICA BOAPABA LTDA-OF. Nº1.824/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial do requerimento de lavra(566)
896.060/1996-G.L.E. GRANITOS LTDA- Alvará nº18.576/2000 - Cessionario:896.574/2007-ARGIGRAN INÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME- CNPJ 01.101.287/0001-09
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
890.257/1992-MINERBON MINERAÇÃO BONADIMAN LTDA-ME-OF. Nº1.792/2009 20ºDS/DNPM/ES
890.151/1993-CERÂMICA BOAPABA LTDA-OF. Nº1.823/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Fase de Concessão de Lavra



Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.129/1988-G P GRANITOS DO BRASIL...-OF.
Nº1.886/2009 e 1.887/2009(Fiscalização)
801.359/1972-INDUSTRIA DE MARMORES CAVALIERE
LTD-OF. Nº1.794/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
896.834/2009-ICONHA PREFEITURA-OF.
Nº1.859/2009/20ºDS/DNPM/ES

RELAÇÃO Nº 151/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multas aplicadas-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41)
Adalton Martinelli - 896422/03
Aureo Martins Barbosa - 896397/07
Bento Barcelos - 896751/08
Canto Escuro Materiais de Construção Ltda me -
896620/08
Construtora Colombi LTDA. - EPP. - 896818/08
Crenelli Mineração Ltda - 896619/08, 896206/08,
896592/08, 896219/06
Edvaldo Favarato Filho - 896162/06, 896061/08,
896059/08
Emerson Machado Scantamburlo - 896546/08
Eneida Scantamburlo Ribeiro - 896504/06
Flávio Antônio Troccoli de Andrade - 896336/08
Francisco de Assis Nicoli - 896333/08
Geraldo Luiz Tessinari - 896668/08
Ibie Industria de Premoldados Comercio e Transportes Ltda -
896627/08
Jandir Fraga - 896210/06, 896210/06
Jefson Ferreira Almeida - 896754/07
João Roberto Trevisol - 896549/08
João Tarciso Becalli - 896763/08
José Geraldo Cheim - 896299/07, 896300/07
José Luiz Santos Almeida - 896753/08
Lucas Rezende Favarato - 896516/08
Luiz Carlos Nunes - 896306/07
Marco Paulo Gontijo Carsalade - 896812/06
Marcos Fialho Cunha - 896441/08
Mauro César Brocco - 896071/08
Mineração Aliança Ltda-me - 896622/08
Mineração Ouro Bianco Ltda - me - 896597/08
Neemias Nunes da Rocha - 896596/08
Nilo Robson Junior - 896831/08
Paulo Roberto da Silva - 896624/08
Pedro Francisco Tuler - 896316/01
Perci Merizio - 896656/08
Rosania Barbosa da Silva Trolis - 896808/07
Selem Cade - 896447/08
Teobras Empreendimentos LTDA. - 896535/08, 896632/08
Valdevino Holz - 896740/07, 896743/07

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

21º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 82/2009

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
001.267/1957-NORSA REFRIGERANTES LTDA-OF.
Nº1611
803.017/2001-M.C.S SALSALTA LTDA-OF. Nº1608
800.040/1989-JOSÉ MARQUES DE MEDEIROS & FI-
LHOS LTDA-OF. Nº1629
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
803.098/2005-MARCUS VINICIUS COELHO DE OLI-
VEIRA LOPES-AI Nº558
803.072/2005-PENERY MINERAÇÃO LTDA-AI Nº554
803.071/2005-PENERY MINERAÇÃO LTDA-AI Nº553
803.052/2005-JOÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA-AI
Nº557
803.042/2005-D10 MINERAÇÃO LTDA-AI Nº552
803.041/2005-D10 MINERAÇÃO LTDA-AI Nº551
803.039/2005-NIVALDO PASSOS LUZ-AI Nº556
803.034/2005-DÊNIO DA ROCHA LIMA-AI Nº555
803.155/2005-MINERAÇÃO LOGHI LTDA.-AI Nº552
Multas aplicadas (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
803.115/2005-ALSA AGROPECUÁRIA ALTO LONGA
S/A
803.134/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA
803.116/2005-PIAUI STONE OF BRAZIL LTDA
803.007/2004-J FERNANDO TAJRA REIS
803.013/2002-BRAZ MINING DO BRASIL LTDA
803.067/2003-MARCOS JOSE PEREIRA DE FRANCA
803.016/2002-BRAZ MINING DO BRASIL LTDA
803.019/2002-BRAZ MINING DO BRASIL LTDA
803.029/2002-BRAZ MINING DO BRASIL LTDA
803.222/2004-J FERNANDO TAJRA REIS

CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA

22º DISTRITO

DESPACHOS DO PROCURADOR FEDERAL
RELAÇÃO Nº 1/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-
JUR)/prazo 10(dez) dias
Alberto Batista de Lima - 946749/09 - R\$ 173,35 Incrição
N.34155/2009
Ana Carolina Silva Barcellos - 946762/09 - R\$ 2.070,42
Incrição N.34173/2009
Angelo Marcos Barreto de Souza - 946849/09 - R\$ 158,77
Incrição N.34364/2009
Antenor Rocha Pinto - 946854/09 - R\$ 3.923,81 Incrição
N.34361/2009, 946891/09 - R\$ 197,29 Incrição N.34740/2009,
946892/09 - R\$ 199,58 Incrição N.34743/2009, 946881/09 - R\$
199,58 Incrição N.34747/2009, 940461/09 - R\$ 1.713,14 Incrição
N.33398/2009
Apolônio Zenaide Nóbrega Montenegro Filho - 946696/09 -
R\$ 1.052,63 Incrição N.34106/2009, 946697/09 - R\$ 3.645,81 In-
crição N.34107/2009
Areal bh LTDA. - 906443/07 - R\$ 6.268,99 Incrição
N.13667/2009
Carlos Fernando Rocha da Cunha - 906471/07 - R\$ 6.819,85
Incrição N.19420/2008
Cerâmica Monte Sinai Ltda - 906529/07 - R\$ 10.587,36
Incrição N.15612/2009
Contec - Industria e Comercio Ltda - 946885/09 - R\$ 197,29
Incrição N.34750/2009, 946887/09 - R\$ 2.267,71 Incrição
N.34752/2009, 946886/09 - R\$ 3.477,24 Incrição N.34753/2009
Crusader do Brasil Mineração Ltda - 946861/09 - R\$
3.885,56 Incrição N.34370/2009
Extrativa Mineira LTDA. - 906336/07 - R\$ 9.918,33 Incrição
N.13644/2009
Ffb Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda - 946847/09
- R\$ 720,93 Incrição N.34379/2009
Francinaldo Alves da Silva - 946894/09 - R\$ 195,02 Incrição
N.34728/2009
Francisco de Assis Pereira Junior - 948470/09 - R\$ 4.189,48
Incrição N.33484/2009, 948469/09 - R\$ 2.070,42 Incrição
N.33687/2009
Gama Mineração Ltda - 946754/09 - R\$ 166,36 Incrição
N.34165/2009
Gilvan da Silva Freire - 946843/09 - R\$ 1.900,73 Incrição
N.34386/2009
Hamilton Gomes Tomoteo - 946846/09 - R\$ 524,16 Incrição
N.34382/2009
Jazida Maranhão Ltda - 906014/08 - R\$ 1.763,84 Incrição
N.15613/2008
Jessé Salvador de Lima - 946755/09 - R\$ 4.368,66 Incrição
N.34167/2009, 946757/09 - R\$ 3.034,18 Incrição N.34169/2009
José de Arimateia da Silva Freire - 946845/09 - R\$ 1.960,52
Incrição N.34384/2009, 946844/09 - R\$ 109,79 Incrição
N.34385/2009
Josinete Tavares Menezes - 946890/09 - R\$ 199,58 Incrição
N.34741/2009
Liana Targino de Moraes César - 946904/09 - R\$ 199,58
Incrição N.34757/2009
Luís Carlos Pereira de Assis - 946867/09 - R\$ 197,29 In-
crição N.34399/2009
Marcos Alberto Maia Teixeira - 946765/09 - R\$ 231,37
Incrição N.34185/2009
Marcos Carlos Pavelich - 906018/08 - R\$ 2.120,99 Incrição
N.24219/2009
Mária Aparecida Alves Barreto de Souza - 946880/09 - R\$
199,58 Incrição N.34745/2009
Mária Dos Milagres Maracajá Porto - 946850/09 - R\$ 297,33
Incrição N.34362/2009
Marinésio Pinheiro de Lima - 946876/09 - R\$ 199,58 In-
crição N.34733/2009
Mineradora Pre-amazonica Ltda - 906066/08 - R\$ 20.678,19
Incrição N.19810/2008, 906067/08 - R\$ 1.650,07 Incrição
N.19811/2008
Mpl Mineração Pedra Lavrada Ltda - 946702/09 - R\$ 186,99
Incrição N.34108/2009, 946767/09 - R\$ 4.008,75 Incrição
N.34186/2009
Nilo Feitosa Mayer Ventura - 946840/09 - R\$ 80,93 Incrição
N.34388/2009
Norberto Marques - 906034/08 - R\$ 832,03 Incrição
N.16531/2008
Orpedras Extração e Comercialização de Minérios LTDA. -
946882/09 - R\$ 199,58 Incrição N.34735/2009
Patrícia Alves Cardoso - 946900/09 - R\$ 199,58 Incrição
N.34746/2009
Paulo Eleias Vieira - 946905/09 - R\$ 199,58 Incrição
N.34744/2009
Pegmatitos do Nordeste Mineração Ltda - 946763/09 - R\$
1.498,83 Incrição N.34182/2009
Poligran - Polimento de Granitos do Brasil S/a - 946695/09
- R\$ 194,25 Incrição N.34103/2009
Tasso Batista Gama - 946836/09 - R\$ 81,04 Incrição
N.34363/2009, 946837/09 - R\$ 162,49 Incrição N.34400/2009,
946751/09 - R\$ 173,35 Incrição N.34157/2009
Tucson Minerações Ltda - 946699/09 - R\$ 4.296,00 Incrição
N.34104/2009, 946700/09 - R\$ 2.070,42 Incrição N.34105/2009,
946875/09 - R\$ 195,02 Incrição N.34734/2009
Verônica Maria Araújo Ramalho - 946752/09 - R\$ 226,62
Incrição N.34158/2009
w. w. Brasil Minérios Ltda - 946764/09 - R\$ 1.278,95 In-
crição N.34184/2009, 946750/09 - R\$ 2.539,63 Incrição
N.34187/2009
Walter de Azevedo Porpino Filho - 946877/09 - R\$ 7.004,67
Incrição N.34727/2009

MARIA DA GRAÇA ALMEIDA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 360, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE CO-
LONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura
Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 3 de abril de 2009,
combinado com os incisos V e VII, do art. 122 do Regimento Interno
do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 20, de 8 de abril de
2009, e

Considerando a Portaria/INCRA/P/Nº341/2007, que reconhe-
ce e declara como território da Comunidade Remanescente de Qui-
lombo de Parateca e Pau D'arco área de 41.780,00 há no município de
Malhada (BA);

Considerando os recursos apresentados pendentes de julga-
mento pelo Conselho Diretor do INCRA;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos constantes no
Processo/INCRA/SR-05/BA/Nº 54160.003690/2004-87, resolve:

Art.1º Indeferir "ad referendum" do Conselho Diretor, pro-
vimento aos recursos de Waldemar Teixeira de Moura e outros (fls.
750/793) e de Francisco Moreira de Souza e esposa (fls. 912/916).

Art. 2º Determinar que a SR-05 adote as providências ne-
cessárias para a comunicação do resultado do julgamento aos in-
teressados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

ROLF HACKBART

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, DA SU-
PERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de
Goiás, por seu Coordenador, no uso das atribuições que confere o Art.
13, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria
MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da
União do dia 9 do mesmo mês e ano, Portaria Conjunta
MDA/AGU/nº 01/2009 e Portaria/INCRA/P/nº 75, de 18 de março
do mesmo ano, em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2009;
e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 76, de 06
de julho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Complementar
nº 88 de 23 de dezembro de 1996, a Instrução Normativa nº 36, de 20
de novembro de 2006, publicada no DOU de 23 de novembro do
mesmo ano, IN/INCRA/Nº 34/2006, Lei nº 8.629, Lei nº 8.177/91,
com a redação dada pela MP nº 2.183/2001 e art. 2º da Instrução
Normativa nº 03, de 25 de junho de 1997, da Advocacia Geral da
União;

Considerando o acordo extrajudicial, celebrado entre o IN-
CRA, SR-04/GO e a Exproprianda Márcia Rute Esteves Peixoto no
processo administrativo sob nº 54150.000211/2005-71, como constan-
te da ata do CDR de 24/11/2009, em que aprovou o acordo pro-
posto, com vistas à por fim as ações de desapropriação nº
2008.35.03.001324-0, ordinária - declaratória de produtividade nº
2007.35.00.022671-2, agravo de instrumento nº 2007.01.00.052399-3
e mandado de segurança nº 2009.35.00.004496-3, permitindo, com
isso, a imissão imediata na posse e o registro da área em nome do
INCRA, junto ao Juízo Vara Única da Justiça Federal - Sub-Sessão
Judiciária de Rio Verde, concernente ao imóvel rural denominado
Fazenda Bela Vista, localizado no município de Itarumã/GO, com
área registrada de 921,5360 hectares e medida de 866,0720 hectares,
declarado de interesse social para fins de reforma agrária, através do
Decreto datado de 05 de junho de 2008, D.O.U. de 06 de junho de
2008;

Considerando que o valor da avaliação administrativa de fls.
271/291 e confirmada pela ata de fls. 328 é de R\$ 2.289.803,57 (dois
milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e três reais e
cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 2.049.497,37 (dois milhões,
quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete
centavos), destinados à indenização da terra nua já descontado o valor
do passivo ambiental de R\$ 57.907,53 (cinquenta e sete mil, no-
ventos e sete reais e cinquenta e três centavos, R\$ 240.271,86
(duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e
seis centavos) para pagamento das benfeitorias indenizáveis e o valor
de R\$ 34,34 (trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), cor-
respondentes à sobre emissão de TDA's, a serem pagos em moeda
corrente do país, os quais já se encontram depositados;

Considerando que o valor acordado entre o INCRA e a
Exproprianda envolve o valor constante da avaliação administrativa,
excluídos do valor das benfeitorias indenizáveis do imóvel o valor de
R\$ 41.438,82 referente à retirada do curral e R\$ 3.700,00 referente à
retirada da cerca de arame liso, com a redução dos prazos de resgate
dos TDA's e o aumento da remuneração dos juros para 6% (seis por
cento) ao ano, acrescidos da TR, conforme os termos delineados
respectivamente no § 4º, inciso I do art. 5º da Lei nº 8.629/93 e no §
4º do art. 5º da Lei nº 8.177/91, ambos com a redação dada pela MP
nº 2.183/2001;

Considerando que o Comitê de Decisão Regional - CDR é
competente para apreciar o presente pleito, nos termos traçados no
inciso IV, letra K, item 1 do anexo I, da Instrução Normativa/IN-
CRA/nº 36/2006, tendo em vista que a Exproprianda concordou com

os valores indicados no laudo de avaliação administrativa, excluídos do valor das benfeitorias indenizáveis do imóvel o valor de R\$ 41.438,82 referente à retirada do curral e R\$ 3.700,00 referente à retirada da cerca de arame liso, condicionando à redução dos prazos de resgates dos TDA's e aumento da remuneração dos juros, o que possibilitará que haja a imissão na posse do referido imóvel bem como o registro da área em nome do INCRA;

Considerando que os valores acordados encontram-se dentro dos parâmetros da Planilha de Preços Referenciais da Microrregião em que está localizado o imóvel;

Considerando que depende de cancelamento dos títulos de fls. 363 a re-emissão de novos TDA's para indenização da terra nua, objetivando o atendimento do acordo entabulado, com vistas à homologação judicial, precedida da respectiva manifestação do membro do MPF, nos termos do art. 2º da IN/INCRA/Nº 34/2006;

Considerando que os argumentos constantes dos autos justificam numericamente a conveniência da realização do acordo, bem como atende aos princípios de oportunidade e conveniência administrativas, porquanto o prazo acordado para a re-emissão dos TDA's foi de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, em obediência aos termos delineados no inciso I, do § 4º do art. 5º da Lei nº 8.629/93, com a redação dada pela MP nº 2.183-56/2001;

Considerando, que o Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, informa que o imóvel não alcançou o destaque do patrimônio público e em resposta ao Ofício de fls. 202, manifestou pelo não interesse em questionar o domínio do imóvel, conforme se verifica as fls. 235/240.

Considerando, ainda, que foi avençado entre as partes a extinção dos processos da ação de desapropriação nº 2008.35.03.001324-0, ordinária - declaratória de produtividade nº 2007.35.00.022671-2, agravo de instrumento nº 2007.01.00.052399-3 e mandado de segurança nº 2009.35.00.004496-3, por conseguinte, a renúncia aos direitos em que se fundam as prefalladas ações;

Considerando finalmente as manifestações da Divisão de Obtenção de Terras e da Procuradoria Federal Especializada, desta Superintendência Regional, RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a Procuradoria Federal Especializada - PFE/R, desta Superintendência, a adoção das providências necessárias visando o recolhimento aos cofres do INCRA o valor de R\$ 41.438,82 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao curral e o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), referente à cerca de arame liso, retirados do imóvel após a avaliação administrativa, valores estes que deverão ser excluídos do valor das benfeitorias indenizáveis já depositado em juízo e ainda que a Exproprianda se comprometa a não realizar o levantamento de quaisquer outras benfeitorias, sob pena de devolução do valor em dobro.

Art. 2º Autorizar o Superintendente Regional a baixar Portaria celebrando o Acordo entabulado entre o INCRA-SR-04 e a Exproprianda, nos termos constantes da Ata do CDR (fls. 502/505), insere nos autos do Processo/INCRA/SR-04/Nº 54150.000211/2005-71, cujo acordo deverá ser condicionado à devida manifestação do MPF e à homologação judicial.

Art. 3º Autorizar o Senhor Superintendente Regional a encaminhar solicitação ao Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT, com o objetivo de autorizar à Diretoria de Gestão Administrativa - DA a adotar as providências necessárias visando o cancelamento dos TDA's já emitidos para indenização da Terra Nua e o lançamento de novos TDA's com o prazo de resgate estipulado no acordo entabulado, ou seja, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com juros de 6% ao ano, acrescidos da TR, nos termos do art. 5º, § 4º, inciso I da Lei Nº 8.629/93 e art. 5º, § 4º da Lei nº 8.177/91, com redação dada pela Medida Provisória 2.183-56/2001, totalizando 22.689 TDA'S (fls. 363) para pagamento da terra nua nominativos a Márcia Rute Esteves Peixoto, em perfeita harmonia com o acordo avençado entre as partes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMIVAL LOPES
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 49, DE 24 DE NOVEMBRO 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no estado da Bahia, nomeado pela Portaria INCRA/Nº 148/2007, publicada no D.O.U do dia 05 de julho de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 22 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o artigo 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no DOU de 09 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Na PORTARIA/INCRA/SR-05/Nº 42 de 13 de outubro de 2009, publicado no DOU 28 de Outubro de 2009, Seção 1, pág. 74, que criou o PDS REUNIDAS PAU BRASIL, Código SI-PRA Nº BA0862000, no terceiro parágrafo, item II, onde se lê: "que prevê a criação de 55 (cinquenta e cinco) Unidades agrícolas familiares..."; leia-se: "que prevê a criação de 51 (cinquenta e uma) Unidades agrícolas familiares...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUGÉ SANTOS FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 67, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Substituto, no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 19 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009 e Art 132 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MDA/Nº 20/2009, e,

Considerando os termos da Resolução/INCRA/CDR/SR-04/GO/Nº 016 de 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Autorizar a realização do acordo relativo ao imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista, localizado no município de Itarumã/GO, com área registrada de 921,5360 hectares e medida de 866,0720 hectares, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, através do Decreto datado de 05 de junho de 2008, DOU de 06 de junho de 2008, visando a extinção das ações de desapropriação nº 2008.35.03.001324-0, ordinária - declaratória de produtividade nº 2007.35.00.022671-2, agravo de instrumento nº 2007.01.00.052399-3 e mandado de segurança nº 2009.35.00.004496-3, bem como, a imissão na posse e transferência da área para o INCRA;

Art. 2º - Solicitar a Procuradoria Federal Especializada - PFE/R, desta Superintendência, a adoção das providências necessárias visando o recolhimento aos cofres do INCRA o valor de R\$ 41.438,82 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao curral e o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), referente à cerca de arame liso, retirados do imóvel após a avaliação administrativa, valores estes que deverão ser excluídos do valor das benfeitorias indenizáveis já depositado em juízo, e ainda que a Exproprianda se comprometa a não realizar o levantamento de quaisquer outras benfeitorias, sob pena de devolução do valor em dobro.

Art. 3º - Solicitar a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT, autorização para a Diretoria de Gestão Administrativa - DA, adotar as providências necessárias visando o cancelamento dos TDA's já emitidos para indenização da Terra Nua e o lançamento de novos TDA's com o prazo de resgate estipulado no acordo, ou seja, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com juros de 6% ao ano, acrescido da TR, nos termos do art. 5º, § 4º, inciso I da Lei Nº 8.629/93 e art. 5º, § 4º da Lei nº 8.177/91, com redação dada pela Medida Provisória 2.183-56/2001, totalizando 22.689 (fls. 363), para pagamento da terra nua, nominativos a Márcia Rute Esteves Peixoto, em perfeita harmonia com o acordo avençado entre as partes.

Art. 4º - Condicionar à assinatura do termo de acordo à renúncia do direito em que se funda todas as ações que envolvem o imóvel, nos termos do artigo 3º da IN/INCRA/Nº 34/2006.

Art. 5º - Condicionar à liberação dos recursos financeiros necessários ao pagamento da indenização à indispensável manifestação do MPF e à homologação judicial pelo Juízo da Vara Única da Justiça Federal - Sub-Seção Judiciária de Rio Verde, Estado de Goiás, bem como, o cumprimento das exigências do § 1º, do art. 6º da Lei complementar nº 76, de 06 de julho 1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMIVAL LOPES
Substituto

PORTARIA Nº 69, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Substituto, no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 19 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009 e Art 132 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MDA/Nº 20/2009, e,

Considerando os termos da Resolução/INCRA/CDR/SR-04/GO/Nº 017 de 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Autorizar a realização do acordo relativo ao imóvel rural denominado Fazenda Córrego do Ouro, localizado no município de Palestina de Goiás/GO, com área registrada de 1.341,5858 hectares e medida de 1.350,9724 hectares, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, através do Decreto datado de 12 de março de 2009, DOU de 13 de março de 2009, visando a extinção da ação de desapropriação nº 2009.35.00.014415-7, bem como a imissão definitiva na posse e transferência da área para o INCRA;

Art. 2º - Solicitar a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT, autorização para a Diretoria de Gestão Administrativa - DA, adotar as providências necessárias visando o cancelamento dos TDA's já emitidos para indenização da Terra Nua e o lançamento de novos TDA's com o prazo de resgate estipulado no acordo, ou seja, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com juros de 6% ao ano, acrescido da TR, nos termos do art. 5º, § 4º, inciso I da Lei Nº 8.629/93 e art. 5º, § 4º da Lei nº 8.177/91, com redação dada pela Medida Provisória 2.183-56/2001, correspondentes ao valor de R\$ 3.422.084,40 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para pagamento da terra nua, nominativos a Gilberto Rodrigues Teixeira Júnior, em perfeita harmonia com o acordo avençado entre as partes.

Art. 3º - Condicionar à assinatura do termo de acordo à renúncia do direito em que se funda todas as ações que envolvem o imóvel, nos termos do artigo 3º da IN/INCRA/Nº 34/2006.

Art. 4º - Condicionar à liberação dos recursos financeiros necessários ao pagamento da indenização à indispensável manifestação do MPF e à homologação judicial pelo Juízo da 2ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás, bem como, o cumprimento das exigências do § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMIVAL LOPES
Substituto

PORTARIA Nº 70, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Substituto no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 19 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009 e Art 132 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MDA/Nº 20/2009, e,

Considerando os termos da Resolução/INCRA/CDR/SR-04/GO/Nº 018 de 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Autorizar a realização do acordo relativo ao imóvel rural denominado Boa Esperança, localizado no município de Crixás/GO, com área registrada de 679,7773 hectares e medida de 678,5320 hectares, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, através do Decreto datado de 04 de maio de 2009, DOU de 05 de maio de 2009, visando a extinção da ação de desapropriação nº 2009.35.00.014596-4, bem como a imissão na posse e transferência da área para o INCRA;

Art. 2º - Solicitar a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT, autorização para a Diretoria de Gestão Administrativa - DA, adotar as providências necessárias visando o cancelamento dos TDA's já emitidos para indenização da Terra Nua e o lançamento de novos TDA's com o prazo de resgate estipulado no acordo, ou seja, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com juros de 6% ao ano, acrescido da TR, nos termos do art. 5º, § 4º, inciso I da Lei Nº 8.629/93 e art. 5º, § 4º da Lei nº 8.177/91, com redação dada pela Medida Provisória 2.183-56/2001, correspondentes ao valor de R\$ 1.365.023,20 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e três reais e vinte centavos) para pagamento da terra nua, nominativos a Hiran Vieira Pinto e Helio Kazuo Kanda, em perfeita harmonia com o acordo avençado entre as partes.

Art. 3º - Condicionar à assinatura do termo de acordo à renúncia do direito em que se funda todas as ações que envolvem o imóvel, nos termos do artigo 3º da IN/INCRA/Nº 34/2006.

Art. 4º - Condicionar à liberação dos recursos financeiros necessários ao pagamento da indenização à indispensável manifestação do MPF e à homologação judicial pelo Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás, bem como, o cumprimento das exigências do § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMIVAL LOPES

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 455, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhes as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/98, e considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.015521/2009, resolve:

Aprovar o modelo POLIVELOX P-300 de medidor de velocidade de veículos automotores marca Politrán, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 241ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2009, na cidade de Manaus/AM, aprovou a seguinte Resolução: Nº 273/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa VIRTUA SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 184/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO
Superintendente



Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2.008, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa regula os procedimentos para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição de sanções, a defesa, o recurso e os procedimentos preliminares à cobrança de créditos oriundos de sanções pecuniárias.

Art. 2º O procedimento de que trata esta Instrução Normativa será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como pelos critérios mencionados no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I - infração administrativa ambiental: toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2.008;

II - medida administrativa cautelar: a medida aplicada diretamente pelo agente de fiscalização, dotada de autoexecutoriedade, decorrente do poder de polícia administrativa, apta a prevenir a ocorrência de novos ilícitos, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo para a apuração de infrações administrativas ambientais;

III - atividade de subsistência: a atividade exercida diretamente pelos integrantes da família, admitida ajuda eventual de terceiros, que seja indispensável ao sustento e ao desenvolvimento sócio-econômico do grupo familiar;

IV - construção não habitada: edificação que não sirva como única residência para quem a ocupe;

V - auto de infração: documento lavrado em formulário próprio por meio do qual o agente de fiscalização registra, formaliza e certifica a prática de infração administrativa ambiental, aplicando, quando necessário, medidas administrativas cautelares, e indicando as sanções administrativas aplicáveis à espécie;

VI - destinação sumária: a destinação definitiva de bens objeto de medida administrativa cautelar de apreensão realizada anteriormente ao julgamento do auto de infração, decorrente da existência de risco de perecimento;

VII - termo de destinação sumária: documento por meio do qual o agente de fiscalização, o chefe da unidade de conservação ou o coordenador regional registram, formalizam e certificam, antes do julgamento do auto de infração e em relação a bens apreendidos em decorrência da aplicação de medida administrativa cautelar, a soltura de animais em seu habitat, a doação, a venda e a destruição ou inutilização do objeto da apreensão;

VIII - termo de guarda ou depósito: documento por meio do qual o agente de fiscalização, o chefe da unidade de conservação ou o coordenador regional registram, formalizam e certificam a guarda, pelo próprio Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, ou sua entrega a fiel depositário, até o julgamento do auto de infração, de bens objeto de medida administrativa cautelar de apreensão;

IX - parecer instrutório: documento de natureza instrutória que tem por objetivo caracterizar a infração, de forma objetiva, quanto à autoria, materialidade, enquadramento legal, sanções aplicáveis e demais elementos do ato infracional;

X - parecer instrutório recursal: documento de natureza instrutória que tem por objetivo caracterizar de forma objetiva os requisitos de admissibilidade do recurso, bem como delimitar a matéria a ser submetida à apreciação superior;

XI - relatório de fiscalização: documento de natureza instrutória por meio do qual o agente de fiscalização relata de forma circunstanciada a ação fiscalizatória com informações e fatos complementares, registros fotográficos ou em vídeo, mapas, documentos adicionais, dentre outros subsídios importantes para a elucidação dos fatos; e

XII - contradita: informações e esclarecimentos prestados pelo agente de fiscalização necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Ao agente de fiscalização compete:

I - expedir notificações;

II - lavrar autos de infração em decorrência do cometimento de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

III - indicar as sanções a serem aplicadas ao autuado;

IV - aplicar medidas administrativas cautelares;

V - promover, observadas as limitações dispostas na Seção III do Capítulo IV, a destinação sumária de bens objeto de medida administrativa cautelar de apreensão;

VI - elaborar o relatório de fiscalização;

VII - efetuar o registro das notificações, autos de infração, termo de guarda ou depósito e termo de destinação sumária nos sistemas corporativos; e

VIII - elaborar contradita.

Art. 5º Ao chefe de unidade de conservação compete:

I - promover a autuação processual da notificação e do auto de infração;

II - promover, observadas as limitações dispostas na Seção III do Capítulo IV, a destinação sumária de bens objeto de medida administrativa cautelar de apreensão;

III - homologar providências decorrentes de notificações das quais não decorra a lavratura de autos de infração;

IV - decidir motivadamente sobre a manutenção das medidas administrativas cautelares aplicadas pelo agente de fiscalização, desde que provocado para tanto, quando o processo ainda não houver sido remetido para julgamento, ressalvada a hipótese excepcional de elevação da decisão à alçada do coordenador regional quando as circunstâncias específicas do caso concreto assim recomendarem;

V - apreciar os pedidos de produção de provas formulados na defesa;

VI - providenciar, quando entender necessário, a complementação da instrução processual; e

VII - elaborar o parecer instrutório.

Parágrafo único. A competência prevista no inciso VII poderá ser delegada pelo chefe da unidade de conservação.

Art. 6º Ao coordenador regional compete:

I - promover, observadas as limitações dispostas na Seção III do Capítulo IV, a destinação sumária de bens objeto de medida administrativa cautelar de apreensão;

II - decidir sobre o agravamento de que trata o art. 11 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

III - decidir motivadamente sobre a manutenção das medidas administrativas cautelares aplicadas pelo agente de fiscalização, quando provocado para tanto, enquanto o processo ainda não houver sido julgado;

IV - julgar e homologar os autos de infração em primeira instância, mantendo ou cancelando as medidas administrativas cautelares aplicadas;

V - decidir pela manutenção ou reconsideração do julgamento quando interposto recurso;

VI - exercer o juízo de admissibilidade dos recursos; e

VII - elaborar o parecer instrutório recursal.

Parágrafo único. A competência prevista no inciso VII poderá ser delegada pelo coordenador regional.

Art. 7º Ao Presidente compete julgar, em única instância recursal, os autos de infração.

Art. 8º O Presidente poderá delegar as competências previstas nos arts. 7º e 8º a servidor ou colegiado de servidores integrantes do quadro do ICMBio, mediante ato publicado no Diário Oficial da União.

Art. 9º As competências estabelecidas neste Capítulo não afastam as demais atribuições indicadas em outros dispositivos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DA NOTIFICAÇÃO

Art. 10. Havendo incerteza sobre autoria, responsabilidade ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o agente de fiscalização poderá notificar o responsável a apresentar informações ou documentos ou, ainda, a adotar providências pertinentes à proteção do meio ambiente.

Art. 11. A notificação será registrada nos sistemas corporativos e autuada em processo administrativo próprio.

Art. 12. Atendida a notificação, as providências dela decorrentes deverão ser homologadas pelo chefe da unidade de conservação.

Parágrafo único. Se da notificação decorrer a lavratura de auto de infração, fica dispensado o procedimento previsto no caput, hipótese em que deverá ser observado o procedimento previsto no art. 50, parágrafo único.

CAPÍTULO IV

DA AUTUAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, assegurados ao autuado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades; e

X - restritiva de direitos.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no Capítulo I, Seção III, do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas no referido ato normativo.

Art. 15. O auto de infração, que será lavrado em formulário próprio por agente formalmente designado para a função de fiscalizar, deverá conter:

I - nome, matrícula funcional e indicação da portaria de designação do agente autuante;

II - nome, endereço completo, CPF ou CNPJ, naturalidade, filiação, telefone e endereço eletrônico do autuado;

III - descrição clara e inequívoca da irregularidade constatada;

IV - data, hora e local da infração, quando possível sua constatação;

V - dia e hora da autuação;

VI - descrição das medidas administrativas cautelares aplicadas; e

VII - indicação dos dispositivos infringidos, das sanções aplicáveis e do valor da multa, se for o caso.

§1º O auto de infração não será considerado nulo ou viciado caso a obtenção de todos os dados previstos no inciso II não se faça possível.

§2º O auto de infração deverá ser lavrado, de forma individualizada, para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, devendo o agente autuante indicar as sanções na medida da culpabilidade de cada autuado.

Art. 16. O termo de destinação sumária deverá conter:

I - nome e matrícula funcional da autoridade responsável pela destinação;

II - nome, endereço completo, CPF ou CNPJ, naturalidade, filiação, telefone e endereço eletrônico do destinatário, se houver;

III - indicação do auto de infração originário;

IV - data e hora da lavratura do termo;

V - descrição clara dos bens e de suas condições;

VI - identificação do local onde ocorreu a soltura dos animais, se for o caso;

VII - valor dos bens destinados; e

VIII - valor pelo qual os bens foram vendidos, se for o caso;

Parágrafo único. O termo a que se refere o caput será lavrado em 4 (quatro) vias e utilizado na soltura de animais em seu habitat, na doação e na venda de bens apreendidos em decorrência de medida administrativa cautelar, observadas, no que couber, as disposições previstas na Seção III deste Capítulo.

Art. 17. O termo de guarda ou depósito deverá conter:

I - em se tratando de guarda:

a) a unidade administrativa do ICMBio responsável pela guarda dos bens;

b) nome, matrícula funcional e assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos bens;

c) indicação do auto de infração originário;

d) data e hora da lavratura;

e) descrição clara dos bens e de suas condições;

f) indicação e descrição do local e das condições de armazenamento; e

g) valor dos bens.

II - em se tratando de depósito:

a) nome, matrícula funcional e assinatura da autoridade responsável pela entrega;

b) nome, endereço completo, CPF ou CNPJ, naturalidade, filiação, telefone, endereço eletrônico e assinatura do depositário;

c) indicação do auto de infração originário;

d) data e hora da lavratura;

e) descrição clara dos bens e de suas condições;

f) indicação e descrição do local do depósito e das condições de armazenamento; e

g) valor dos bens depositados.

Parágrafo único. O termo a que se refere o caput será lavrado em 4 (quatro) vias e utilizado para formalizar a guarda pelo ICMBio ou a entrega a fiel depositário, até o julgamento do auto de infração, de bens objeto de medida administrativa cautelar de apreensão, observadas, no que couber, as disposições previstas na Seção III deste Capítulo.

Art. 18. No caso de evasão do infrator ou impossibilidade de identificá-lo no ato da fiscalização, tal circunstância, assim como todas as informações capazes de facilitar sua identificação futura, serão consignadas no relatório de fiscalização, devendo o agente autuante, se for o caso, proceder à apreensão dos produtos e instrumentos da prática ilícita, ou embargo da área ou da atividade irregular e à aplicação das demais medidas administrativas cautelares pertinentes.

Art. 19. O agente autuante deverá elaborar relatório de fiscalização, documento no qual será relatada de forma circunstanciada e objetiva a ação fiscalizatória com informações e fatos complementares, registros fotográficos ou em vídeo, mapas, documentos adicionais, dentre outros subsídios importantes para a elucidação dos fatos.

§1º O relatório de fiscalização acompanhará o auto de infração.

§2º O autuado poderá se manifestar sobre o relatório de fiscalização até a apresentação das alegações finais.

Art. 20. Compete ao agente autuante efetuar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo justificada impossibilidade, o registro nos sistemas corporativos das notificações, autos de infração, termos de destinação sumária e termos de guarda e depósito.

Seção II

Da Intimação da Lavratura de Auto de Infração

Art. 21. Observados os critérios estabelecidos nesta Seção, o autuado poderá ser intimado da lavratura do auto de infração das seguintes formas:

- I - pessoalmente;
- II - por seu representante legal;
- III - por carta registrada com aviso de recebimento; e
- IV - por edital.

Art. 22. A recusa do autuado ou preposto em assinar ou receber o auto de infração deverá ser certificada no verso do documento pelo agente autuante e corroborada por duas outras testemunhas, que poderão ser ou não servidores do ICMBio.

Parágrafo único. A certidão de recusa caracteriza a ciência do autuado quanto ao auto de infração e dá início à contagem do prazo para apresentação de defesa.

Art. 23. No caso de ausência do autuado ou preposto no local da lavratura do auto de infração e conhecido o seu endereço ou localização, poderá ser realizada a entrega pessoal ou o envio dos documentos por via postal com aviso de recebimento.

§1º Caso a intimação por via postal seja devolvida com a indicação de que a entrega não foi possível, o setor responsável, nesta ordem:

- I - buscará atualizar o endereço e, constatando sua alteração, promoverá nova intimação; e
- II - caso novamente frustrada a tentativa de intimação por via postal, intimará o autuado por meio de edital.

§2º Quando o serviço postal indicar a recusa no recebimento, o autuado será considerado intimado.

Art. 24. A intimação poderá ser feita no endereço do advogado regularmente constituído nos autos do processo.

Seção III

Das Medidas Administrativas Cautelares

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 25. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no exercício do poder de polícia administrativa, poderá aplicar as seguintes medidas administrativas cautelares:

- I - apreensão;
- II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
- III - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração;
- IV - demolição;
- V - suspensão de venda ou fabricação de produto; e
- VI - suspensão parcial ou total de atividades.

Parágrafo único. As medidas de que trata este artigo são dotadas de autoexecutoriedade e têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

Subseção II

Da Apreensão e de seus Conseqüências

Art. 26. Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos e veículos de qualquer natureza utilizados na infração serão objeto de medida administrativa cautelar de apreensão, salvo impossibilidade justificada.

§1º Em caso de apreensão, o auto de infração deverá indicar com exatidão os bens apreendidos, suas características intrínsecas e seus valores pecuniários, caso sejam mensuráveis.

§2º No ato da fiscalização, o agente deverá isolar e individualizar os bens apreendidos, fazendo referência a lacres ou marcações, além de descrever características, condições de armazenamento, detalhes, estado de conservação e outros elementos que os distingam, preferencialmente mediante registro fotográfico.

Art. 27. Os bens e animais objeto de medida administrativa cautelar de apreensão deverão ficar sob a guarda do ICMBio, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário até o julgamento do processo administrativo, ressalvadas as hipóteses do art. 33.

§1º A guarda pelo próprio ICMBio ou o depósito dos bens apreendidos serão formalizados por meio do termo de guarda ou depósito, o qual, além de conter as informações descritas no art. 17, deverá, preferencialmente, ser acompanhado de registro fotográfico dos bens e do local de armazenamento.

§2º A entrega de bens apreendidos a fiel depositário deverá ser justificada pela autoridade responsável pela decisão.

§3º Em caso de recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, não sendo possível a retirada dos bens apreendidos, o agente autuante intimará o proprietário ou ocupante do local e os demais presentes, por meio de notificação, para que se abstenham de remover ou alterar a situação dos bens até que estes sejam postos sob a guarda do ICMBio, confiados em depósito ou destinados.

Art. 28. O depósito de bens apreendidos deverá ser confiado a pessoa natural ou a órgãos e entidades de caráter ambiental, benéfico, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar.

§1º Excepcionalmente, o depósito poderá ser confiado ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§2º O encargo de depósito deverá ser expressamente aceito e pessoalmente recebido.

§3º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§4º Os órgãos ou entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositários serão preferencialmente contemplados caso a destinação do bem seja a doação.

Art. 29. O coordenador regional, o chefe da unidade de conservação ou o agente autuante, enquanto o processo estiver em suas respectivas alçadas, poderão, caso as circunstâncias assim recomendem, alterar a guarda, substituir o depositário ou revogar o depósito.

Art. 30. Na mensuração do valor do bem apreendido considerar-se-á o valor de mercado, aferido de qualquer meio que divulgue a comercialização de bens de mesma natureza, tais como jornais, sítios de internet, informações obtidas junto a estabelecimentos comerciais, dentre outros.

Parágrafo único. Na impossibilidade de mensuração do valor do bem no ato da apreensão, a avaliação deverá ocorrer na primeira oportunidade em que for possível realizá-la, hipótese em que o autuado, caso já tenha oferecido defesa, poderá manifestar-se sobre o valor aferido até a apresentação das alegações finais.

Art. 31. Ao constatar a presença de animais domésticos ou exóticos no interior de unidade de conservação de proteção integral, o agente autuante deverá, antes de aplicar medida administrativa cautelar de apreensão, ponderar os seguintes aspectos:

- I - a precedência da criação dos animais em relação à unidade de conservação;
- II - a quantidade de animais em relação à existente antes da criação da unidade;
- III - a necessidade de evitar novos danos aos recursos naturais da unidade;
- IV - a dominialidade da área objeto da infração, em se tratando de unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária; e
- V - a existência de prévio embargo sobre a área onde foi constatada a presença dos animais.

Art. 32. O agente autuante, o chefe da unidade de conservação ou o coordenador regional, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderão, enquanto o auto de infração estiver em suas respectivas alçadas, autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem objeto de apreensão poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 33. Após a apreensão, o agente autuante, o chefe da unidade de conservação ou o coordenador regional, enquanto o auto de infração estiver em suas respectivas alçadas, levando em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, poderão, mesmo antes do julgamento, promover a destinação sumária dos bens apreendidos mediante:

- I - a soltura de animais em seu habitat;
- II - a venda de animais domésticos ou exóticos;
- III - a doação dos bens apreendidos; e
- IV - a destruição ou inutilização dos bens apreendidos já sob guarda ou depósito.

§1º O agente autuante só poderá promover a destinação sumária nas modalidades previstas nos incisos I e III.

§2º A destinação dos bens apreendidos será formalizada por meio do termo de destinação sumária, que deverá conter as informações previstas no art. 16.

§3º As justificativas para a destinação sumária deverão ser corroboradas por pelo menos dois componentes da equipe de fiscalização ou servidores do ICMBio, excetuada a autoridade responsável pela decisão.

§4º A modalidade de destinação sumária indicada no inciso IV diz respeito à destruição ou inutilização dos bens apreendidos cuja guarda ou depósito já estejam consolidados, não se confundindo com a medida administrativa cautelar prevista na Subseção IV, que é aplicada diretamente pelo agente autuante.

Art. 34. Os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou doados a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo, ainda, respeitados os regulamentos vigentes, ser objeto de guarda pelo ICMBio ou de depósito doméstico provisório.

§1º Para a soltura dos animais ou sua doação a instituições com capacidade técnica para recebê-los, o termo de destinação sumária deverá conter a descrição dos espécimes, com no mínimo quantidade e espécie, bem como descrição do seu estado físico.

§2º No caso de soltura dos animais em seu habitat, acompanhará o termo de destinação sumária laudo técnico que ateste o estado brávio dos espécimes e a viabilidade ambiental do local pretendido, elaborado por qualquer profissional habilitado, servidor público ou não, que assumirá a responsabilidade técnica pelas informações prestadas.

§3º A soltura de animais em unidade de conservação federal ou sua zona de amortecimento em momento posterior à apreensão fica condicionada à autorização do chefe da unidade.

§4º O laudo técnico e a autorização de que tratam os §§ 2º e 3º poderão ser dispensados quando os animais forem apreendidos logo após sua captura na natureza e for constatado seu bom estado de saúde, o que deverá ser expressamente consignado no termo de destinação sumária.

Art. 35. A venda de animais apreendidos em decorrência de medida administrativa cautelar de apreensão observará o procedimento do leilão disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A venda de que trata este artigo será precedida de avaliação e decisão motivada da autoridade competente que conclua pela sua viabilidade econômica e operacional à luz da natureza e do risco de perecimento dos animais.

Art. 36. Quando a guarda ou depósito de bens objeto de apreensão ou a venda de animais domésticos ou exóticos apreendidos forem inviáveis econômica ou operacionalmente ou ante o risco iminente de perecimento, a autoridade ambiental poderá promover a sua doação para órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos de caráter benéfico.

Parágrafo único. Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e a guarda.

Art. 37. Os bens apreendidos que estejam sob guarda do ICMBio ou confiados em depósito poderão, por decisão motivada do chefe da unidade ou do coordenador regional, enquanto o processo estiver em suas respectivas alçadas, ser objeto de destruição ou inutilização desde que:

- I - a mudança do local de armazenamento ou a substituição do depositário não puderem obstar o risco de perecimento ou forem inexequíveis;
- II - as demais modalidades de destinação sumária previstas nesta Subseção forem inviáveis; e
- III - sua subsistência representar risco de grave lesão ao meio ambiente, à ordem administrativa, à saúde pública, à segurança da população e dos agentes públicos envolvidos ou aos cofres públicos.

Subseção III

Do Embargo

Art. 38. Em caso de medida administrativa cautelar de embargo, o auto de infração deverá conter a delimitação da área ou local embargado, mediante a indicação de suas coordenadas geográficas, e a descrição das atividades a serem paralisadas.

Parágrafo único. Quando houver embargo de área, deverá ser anexada ao auto de infração a poligonal georreferenciada da extensão embargada.

Art. 39. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito.

§1º Quando o autuado, no mesmo local, realizar atividades regulares e irregulares, o embargo limitar-se-á àquelas irregulares, salvo quando houver impossibilidade de dissociação ou risco de continuidade infracional.

§2º Constatada a existência de desmatamento ou queimada irregulares, o agente autuante aplicará medida administrativa cautelar de embargo sobre quaisquer obras ou atividades existentes na área objeto da infração, com exceção das atividades de subsistência.

Art. 40. Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou possuir domicílio indefinido, o chefe da unidade de conservação adotará as providências necessárias para que o extrato da medida administrativa cautelar de embargo seja publicado no Diário Oficial da União.

§1º O chefe da unidade de conservação e, subsidiariamente, o coordenador regional, adotarão as medidas necessárias à divulgação, em setor específico no sítio do ICMBio na Internet, dos dados do imóvel rural, da área ou local embargado e do respectivo titular em lista oficial, resguardados os dados protegidos por legislação específica, especificando o exato local da área embargada e informando se o auto de infração encontra-se julgado ou pendente de julgamento.

§2º A pedido do interessado, o chefe da unidade de conservação emitirá certidão que ateste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objeto do embargo, conforme o caso.



Art. 41. A medida cautelar de embargo será levantada pela autoridade competente:

I - mediante a apresentação, por parte do interessado, de documentos que certifiquem a legalidade e regularidade da atividade realizada na área embargada;

II - após a realização de vistoria por meio da qual seja demonstrada a insubsistência do fato que a motivou; e

III - caso sua aplicação tenha sido motivada pela ausência de autorização para o licenciamento, mediante laudo técnico elaborado ou corroborado por equipe do ICMBio que demonstre a inexistência de risco para os recursos naturais da unidade.

Art. 42. Mesmo que o ICMBio ainda não tenha se manifestado quanto ao licenciamento ambiental, a obra ou atividade já licenciada pelo órgão competente só será objeto de medida cautelar de embargo caso sejam constatados indícios de impacto aos recursos naturais da unidade de conservação.

Art. 43. Verificado o descumprimento ou a violação do embargo, o agente de fiscalização atuará o infrator pela prática do ilícito previsto no art. 79 do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, e aplicará as medidas administrativas cautelares pertinentes, devendo, ainda, comunicar o ocorrido ao órgão competente do Ministério Público no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. O novo auto de infração será objeto de processo administrativo próprio, o qual deverá ser relacionado ao processo originário nos sistemas corporativos.

Subseção IV

Da Destruição ou Inutilização

Art. 44. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser objeto de medida administrativa cautelar de destruição ou inutilização quando:

I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte, guarda ou depósito forem inviáveis em face das circunstâncias;

II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização; ou

III - a própria natureza do bem impossibilitar sua utilização para fins lícitos.

§1º Na hipótese do caput, o agente autuante descreverá detalhadamente os produtos, subprodutos ou instrumentos utilizados na prática da infração, registrando-os em meio fotográfico, e aferirá seus valores pecuniários, quando mensuráveis.

§2º As circunstâncias que derem causa à destruição ou inutilização serão expressamente certificadas pelo agente autuante e corroboradas por pelo menos dois outros componentes da equipe de fiscalização ou servidores do ICMBio, que figurarão como testemunhas.

§ 3º Na aferição do valor dos produtos, subprodutos ou instrumentos a seres destruídos ou inutilizados, será levado em consideração os seus valores de mercado, colhidos em qualquer meio que divulgue a comercialização de bens de mesma natureza, tais como classificados de jornais, sítios de comercialização na Internet, informações obtidas junto a estabelecimentos comerciais, dentre outros.

Subseção V

Da Demolição

Art. 45. No ato de fiscalização, o agente autuante poderá, excepcionalmente, aplicar medida administrativa cautelar de demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental, nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importará em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§1º A demolição, que poderá ser executada pelo infrator, pelo ICMBio ou por terceiro autorizado, deverá ser detalhadamente descrita, registrada em meio fotográfico e ter seus custos devidamente mensurados e documentados.

§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§3º As circunstâncias que derem causa à demolição serão expressamente certificadas pelo agente autuante e corroboradas por pelo menos dois outros componentes da equipe de fiscalização ou servidores do ICMBio, que figurarão como testemunhas.

Subseção VI

Das Demais Medidas Administrativas Cautelares

Art. 46. A medida administrativa cautelar de suspensão de venda ou fabricação de produto visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 47. A medida administrativa cautelar de suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 48. Na hipótese de aplicação das medidas administrativas previstas nesta Subseção, o auto de infração deverá conter a descrição das atividades efetivamente suspensas ou dos produtos ou subprodutos cuja venda ou fabricação serão suspensas.

Art. 49. As medidas administrativas cautelares previstas nesta Subseção só deverão ser adotadas quando as demais medidas aplicáveis não forem suficientes para que os objetivos descritos nos arts. 46 e 47 sejam alcançados.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 50. O processo administrativo inicia-se de ofício, em razão da expedição de notificação ou da lavratura de auto de infração.

Art. 51. Cada auto de infração será objeto de processo administrativo próprio.

Parágrafo único. Se o auto de infração decorrer de notificação, conforme previsto no Capítulo III desta Instrução Normativa, o processo referente à notificação será anexado ao processo instaurado para apuração da infração administrativa.

Art. 52. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

Art. 53. A autenticação de documentos exigidos em cópias poderá ser feita por servidor do ICMBio mediante cotejo da cópia com o original.

Art. 54. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, observadas as normas da administração pública federal.

Art. 55. Não serão conhecidos, em qualquer fase do processo, requerimentos ou petições não previstos nos procedimentos e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa ou no Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, podendo os mesmos ser desentranhados e devolvidos ao requerente sem análise.

Parágrafo único. Somente serão conhecidos e analisados, fora dos prazos estabelecidos, requerimentos cuja finalidade seja a adoção de medidas urgentes visando a resguardar o meio ambiente ou o patrimônio.

Art. 56. O autuado poderá protocolizar petição em qualquer unidade administrativa do ICMBio, que a encaminhará, para fins de juntada e processamento, com a máxima celeridade, à unidade onde os autos administrativos a que fizer referência estiverem tramitando.

§ 1º A unidade protocolizadora deverá comunicar imediatamente à unidade destinatária o recebimento de petição relevante para o curso do processo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo deverá ficar sobrestado até que a petição seja juntada aos autos administrativos.

Art. 57. As intimações realizadas no âmbito do processo dar-se-ão, em regra, por meio de correspondência postal encaminhada com aviso de recebimento, ressalvadas as intimações para apresentação de alegações finais, que observarão as regras previstas no art. 70.

§ 1º A critério da autoridade responsável, a intimação poderá efetivar-se pessoalmente, aplicando-se à hipótese, no que couber, o disposto no art. 22.

§ 2º Aplica-se à intimação por via postal o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23.

§ 3º Caso a localidade não seja atendida por serviço postal, os autuados deverão ser comunicados, por ocasião do recebimento do auto de infração, de que as intimações supervenientes serão realizadas por meio de edital.

§ 4º A intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento poderá ser substituída por intimação eletrônica quando: I - houver tecnologia disponível que confirme o seu recebimento; e

II - o autuado concordar expressamente, mediante termo de anuência juntado aos autos, em ser intimado por meio eletrônico.

Art. 58. O interessado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar aos autos instrumento de procuração que especifique a indicação do lugar onde o ato foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até 10 (dez) dias para a juntada do instrumento a que se refere o caput.

Seção II

Dos Procedimentos Iniciais

Art. 59. A unidade de conservação responsável pela apuração da infração promoverá a autuação processual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do auto de infração ou da expedição da notificação, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

§1º A instauração do processo dar-se-á na unidade de conservação relacionada à infração ou, subsidiariamente, na unidade protocolizadora responsável por sua circunscrição.

§2º Caso a infração tenha sido praticada fora da área interna, da área circundante ou da zona de amortecimento, o auto de infração será instaurado pela unidade de conservação com a qual a infração tenha relação, ressalvada a competência subsidiária prevista no parágrafo anterior.

§3º O processo para apuração de infrações ocorridas ou relacionadas a reservas particulares do patrimônio natural ou a unidades de conservação que ainda não possuam chefe nomeado será instaurado, em regra, na unidade de conservação mais próxima, ressalvada a possibilidade de delegação extraordinária por ato do Presidente.

Art. 60. O chefe da unidade de conservação deverá verificar a exatidão das informações relativas à infração nos sistemas corporativos, promovendo, caso necessário, as atualizações ou retificações pertinentes.

Art. 61. Compete ao chefe da unidade de conservação responsável pela apuração da infração:

I - caso o ato objeto da autuação também constitua crime, comunicar formalmente o ocorrido ao órgão competente do Ministério Público, fazendo acompanhar da comunicação todos os documentos referentes à ação fiscalizatória; e

II - quando se tratar de apreensão de veículo automotor, comunicar o fato ao DETRAN, após registro do RENAVAM e da placa nos sistemas corporativos.

Seção III

Da Defesa e da Instrução Processual

Art. 62. O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação, efetuar o pagamento da multa, solicitar o parcelamento do débito ou oferecer defesa contra o auto de infração.

§ 1º Considerar-se-á como termo inicial do prazo para apresentação de defesa a data da ciência da autuação pelo autuado, consignada no auto de infração, no recibo do aviso de recebimento ou em documento juntado aos autos do processo administrativo.

§ 2º A defesa protocolizada em unidade diferente daquela em que o processo tramitará será encaminhada imediatamente à unidade competente, fisicamente e por meio dos sistemas corporativos.

§3º Caso o autuado tenha encaminhado a defesa por via postal, será considerada a data de postagem da correspondência para aferição da tempestividade.

§4º Compete à unidade de conservação processante verificar a tempestividade da defesa, certificando tal fato nos autos do processo.

§5º Ao autuado é assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 3º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o pagamento da multa for efetuado no prazo previsto no caput.

Art. 63. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 64. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; ou

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 65. Compete ao chefe da unidade de conservação decidir sobre os pedidos de produção de prova formulados pelo autuado no bojo da defesa.

§1º As provas requeridas na defesa deverão ser produzidas em prazo razoável a ser fixado pelo chefe da unidade de conservação.

§2º Serão indeferidos os pedidos de produção de prova desprovidos de fundamentação ou cujo deferimento não possa vir a interferir no julgamento do auto de infração.

§3º O autuado será comunicado do indeferimento previsto no parágrafo anterior por ocasião da abertura de prazo para apresentação de alegações finais, hipótese em que a intimação dar-se-á por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que comprove sua ciência inequívoca.

§4º A decisão que indeferir pedido de produção de provas poderá, até o término do prazo para apresentação de alegações finais, ser objeto de impugnação, que será apreciada no julgamento do auto de infração.

§5º Em havendo pedido de produção de prova testemunhal, a apresentação das testemunhas arroladas será de responsabilidade do autuado, em dia e hora designados pela autoridade responsável pela oitiva.

Art. 66. Decorrido o prazo previsto no art. 62, com ou sem a apresentação de defesa ou a comprovação de pagamento, a unidade de conservação processante elaborará parecer instrutório.

§1º O parecer instrutório referido no caput tem por objetivo caracterizar a infração no que se refere à autoria ou responsabilidade, à materialidade, aos antecedentes, ao enquadramento legal, às sanções aplicáveis e aos elementos da infração.

§2º Ausentes os elementos técnicos e de fato para a elaboração do parecer instrutório, o chefe da unidade de conservação processante deverá requisitar informações, documentos ou contradição, promovendo todas as diligências necessárias para a completa instrução do processo administrativo.

§3º Os autos somente terão seguimento após a completa caracterização da infração, o que se dará com o completo preenchimento do parecer instrutório.

Art. 67. Elaborado o parecer instrutório e concluídos os procedimentos a cargo da unidade de conservação, os autos serão remetidos à coordenação regional para julgamento.

Seção IV

Da Fase de Julgamento

Art. 68. O coordenador regional deverá verificar, em sede preliminar, a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, nos termos do art. 11 do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, hipótese em que a multa será aplicada em triplo, no caso de cometimento da mesma infração, ou em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§1º Constatada a hipótese de reincidência prevista no caput, o coordenador regional:

I - providenciará a juntada aos autos de cópia do auto de infração anterior e de seu respectivo julgamento; e

II - intimará o autuado a manifestar-se sobre o agravamento na mesma ocasião e prazo conferidos para apresentação de alegações finais, hipótese em que a intimação, além de mencionar expressamente tal fato, dar-se-á por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que comprove a ciência do autuado, sem prejuízo da divulgação do ato intimatório no sítio do ICMBio na Internet.

§2º O agravamento de que trata o caput não será efetuado após o julgamento do auto de infração.

Art. 69. Para efeito de agravamento da infração com base no art. 11 do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, poderão ser utilizados autos de infração confirmados em julgamento oriundos de outros órgãos integrantes do SISNAMA.

§1º O ICMBio poderá celebrar acordos de cooperação com órgãos federais, estaduais e municipais de meio ambiente para fins de intercâmbio de informações.

§2º Enquanto os acordos de cooperação de que trata o parágrafo anterior não forem celebrados, as informações poderão ser solicitadas aos órgãos de meio ambiente federais, estaduais e municipais, tendo com fundamento na Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003.

§3º Certidões emitidas por outros órgãos do SISNAMA, incluindo aquelas que forem obtidas por meio eletrônico, poderão, desde que contem com as informações necessárias à caracterização da reincidência, substituir a cópia do auto de infração e do julgamento.

Art. 70. Ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 65, §3º, e 68, §1º, II, o autuado será intimado, mediante ato afixado na sede da coordenação regional e publicado no sítio da autarquia na Internet, para que apresente, caso deseje, alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 71. Os autos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio quando:

I - a discussão versar sobre matéria jurídica não consolidada ou não uniformizada;

II - o valor atribuído à multa for superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III - houver indicativo no parecer instrutório ou demais elementos do processo:

a) de nulidade do auto de infração pela constatação de vício insanável; ou

b) da existência de vícios sanáveis;

Parágrafo único. Não serão remetidos à Procuradoria Federal Especializada os processos que não tenham por objeto controvérsia jurídica ou nos quais a defesa apresentada limite-se a alegações de desconhecimento da lei, de pobreza ou de incapacidade de pagar a multa.

Art. 72. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora mediante despacho saneador, após o pronunciamento da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, e desde que demonstrada a existência de prejuízo, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 73. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio.

§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implique modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pelo coordenador regional mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

§ 4º Cancelado ou declarada a nulidade do auto de infração, a autoridade julgadora deverá encaminhar ao agente autuante, para conhecimento, cópia da decisão.

Art. 74. A autoridade julgadora poderá requisitar ao chefe da unidade de conservação ou ao agente autuante, conforme o caso, a produção das provas necessárias à formação de sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do processo.

Art. 75. Estando o processo devidamente instruído, a autoridade julgadora proferirá decisão que será expressa quanto aos seguintes aspectos, sem prejuízo de outros que venham a ser suscitados no processo:

I - constituição de autoria, responsabilidade e materialidade;

II - enquadramento legal;

III - dosimetria das penas aplicadas, tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

IV - manutenção ou cancelamento das medidas administrativas cautelares aplicadas, confirmando-as ou não nas sanções não pecuniárias previstas no art. 3º do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008.

V - agravamento da multa, considerando o disposto no art. 11 do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008;

VI - majoração ou minoração do valor da multa, considerando a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII - período de vigência de sanção restritiva de direito, caso aplicada; e

VIII - valor da multa-dia e período de aplicação, em caso de multa diária.

§ 1º Caso a competência julgadora do coordenador regional tenha sido delegada pelo Presidente a colegiado de servidores, conforme previsto no art. 8º, as decisões deverão ser registradas em ata que será juntada ao processo.

§ 2º Todos os autos de infração terão julgamento obrigatório, inclusive aqueles pagos, parcelados ou sem defesa.

§3º Para os autos de infração já pagos ou parcelados fica dispensada a abordagem aos aspectos indicados nos incisos III e VI.

Art. 76. Não se aplicará sanção de embargo de obra ou atividade, ou de área, nos casos de desmatamento ou queimada irregulares praticados fora da área de preservação permanente ou reserva legal, salvo quando se tratar de desmatamento não autorizado de mata nativa.

Art. 77. As sanções restritivas de direito aplicadas pela autoridade julgadora, em especial as de suspensão ou cancelamento de registro, licença ou autorização, terão eficácia imediata caso a competência para a prática do ato a ser suspenso ou cancelado seja do ICMBio.

§1º Nos casos de registros, licenças ou autorizações emitidos por outros órgãos, a autoridade instará o órgão concedente a adotar as providências pertinentes à execução da sanção.

§2º No caso de recusa ou omissão do órgão que expediu a licença ou autorização, a Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio será instada a propor medida judicial para dar efetividade à sanção.

§3º As penalidades previstas neste artigo devem ser aplicadas em caráter excepcional, quando os antecedentes do infrator, a natureza ou a gravidade da infração indicarem a ineficácia de outras sanções para a paralisação das atividades ilegais.

§4º Na hipótese de o ato ter sido expedido no âmbito do ICMBio, a execução da sanção fica condicionada à ratificação da autoridade que expediu o registro, licença ou autorização, caso esta seja hierarquicamente superior à autoridade julgadora.

Art. 78. A autoridade julgadora, caso decida pela aplicação de penalidade mais gravosa do que a imposta ao autuado pelo agente de fiscalização, deverá, nas hipóteses em que a situação que ensejou o agravamento não tenha sido indicada no parecer instrutório, proferir decisão motivada, da qual o autuado será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre as razões do agravamento.

Parágrafo único. A intimação dar-se-á por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que comprove a ciência do autuado.

Art. 79. Proferido o julgamento, a autoridade julgadora intimará o autuado, nos termos do art. 57, a apresentar recurso ou pagar a multa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da intimação, bem como a adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que tange às demais sanções aplicadas, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 88, parágrafo único.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990.

Art. 80. Verificando-se a existência de danos a serem reparados, o coordenador regional intimará o infrator a apresentar projeto de recuperação em prazo a ser fixado.

§ 1º Compete ao coordenador regional, ouvida a unidade de conservação, aprovar o projeto de recuperação apresentado pelo infrator.

§ 2º Aprovado o projeto, a execução da recuperação e o cronograma das ações deverão ser formalizados por meio de termo de compromisso, observados os requisitos estabelecidos pelo art. 79-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 3º Se o autuado deixar de apresentar o projeto, apresentá-lo em desconformidade com as recomendações técnicas do ICMBio ou recusar-se a assinar o termo de compromisso, a Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio será instada a adotar as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à efetivação da recuperação.

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio colherá, no menor tempo possível, os subsídios necessários à efetivação de suas ações e restituirá os autos à autoridade julgadora para seja dado prosseguimento ao processo.

§ 5º A propositura de ação judicial visando à reparação do dano deverá ser imediatamente notificada pela Procuradoria Federal Especializada nos autos do processo que objetiva apurar a infração.

Art. 81. Caso o ICMBio tenha custeado ou empreendido por seus próprios meios a demolição de obra, edificação ou construção, o coordenador regional intimará o infrator a restituir, no prazo de 20 (vinte) dias, os valores despendidos pela Administração.

§1º A intimação serão anexados os registros e documentos comprobatórios das despesas realizadas.

§2º Decorrido o prazo previsto no caput sem que o valor despendido tenha sido recolhido ou sem que o infrator tenha apresentado impugnação administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio para as medidas administrativas e judiciais pertinentes à sua cobrança.

§3º A impugnação de que trata o parágrafo anterior será apreciada pelo coordenador regional.

§4º O disposto no caput também aplica-se aos casos em que o ICMBio tenha despendido recursos para a destruição ou inutilização de bens.

Art. 82. Anulado ou cancelado o auto de infração com lavratura de outro para apuração do mesmo ilícito, o processo findo deverá ser apensado ao novo processo instaurado.

Seção V

Da Fase Recursal

Art. 83. A autoridade julgadora submeterá à instância superior, em recurso de ofício, mediante declaração na própria decisão, o auto de infração:

I - cuja multa indicada pelo agente autuante tenha sido reduzida no julgamento em mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); ou

II - com indicação de multa superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que tenha sido anulado, cancelado ou cuja cominação pecuniária tenha sido reduzida em julgamento.

§ 1º Não será submetida a recurso de ofício a decisão que anular ou cancelar auto de infração quando os fatos ilícitos forem objeto de nova autuação.

§ 2º O processo somente será encaminhado à instância superior quando, após a intimação do autuado, houver decorrido o prazo para apresentação de recurso voluntário.

Art. 84. O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência do julgamento, interpor recurso da decisão.

Art. 85. O recurso deverá indicar:

I - a autoridade administrativa a quem se dirige;

II - a identificação do interessado ou de quem o representa;

III - o número do auto de infração correspondente;

IV - o endereço do recorrente ou o local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

V - formulação do pedido com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

VI - data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

Art. 86. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado; ou

IV - quando não atendidos os requisitos de admissibilidade.

Art. 87. O recurso será dirigido ao coordenador regional, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Se reconsiderar o julgamento, o coordenador regional proferirá nova decisão, indicando os fatos e fundamentos jurídicos que justificam a mudança de posicionamento.

§ 2º. Caso o recurso seja conhecido e a decisão mantida, o coordenador regional elaborará o parecer instrutório recursal e encaminhará o processo à instância superior para decisão final.

Art. 88. Não apresentado ou não conhecido o recurso, o coordenador regional encaminhará o processo ao setor de arrecadação do ICMBio para cobrança da multa, nos termos da Seção II do Capítulo VI, e, paralelamente, adotará as medidas necessárias à execução das demais sanções e providências decorrentes do julgamento.

Parágrafo único. Havendo outras medidas a serem adotadas, tais como destinação de bens, verificação de cumprimento de embargo ou de recuperação de danos, o coordenador regional só remeterá o processo ao setor de arrecadação do ICMBio após registrar as providências pendentes e os fatos sob diligência nos sistemas corporativos e consigná-los nos autos administrativos respectivos.

Art. 89. O recurso terá efeito suspensivo quanto à multa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser conferido efeito suspensivo quanto às demais sanções, por decisão expressa e fundamentada da autoridade julgadora.

Art. 90. Salvo fatos supervenientes, não será apreciada, por ocasião do recurso, matéria de fato não suscitada na defesa, nem será deferida a produção de provas não requeridas naquela ocasião.

Art. 91. O Presidente, quando julgar necessária a apresentação de informações complementares, requisitá-las-á ao setor competente, mediante decisão motivada e apresentada na forma de quesitos.



Parágrafo único. Quando verificar a existência de controvérsia jurídica suscitada no recurso, o Presidente submeterá o processo à Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio para emissão de parecer, caso a tese ainda não esteja consolidada pelo Procurador Chefe Nacional.

Art. 92. Ao apreciar o recurso, o Presidente poderá, mediante decisão motivada, confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. Caso a competência para decidir em segunda instância tenha sido delegada pelo Presidente a órgão colegiado, a decisão deverá ser consignada em ata, que será juntada ao processo.

Art. 93. Se, em sede de recursal, o Presidente resolver pela aplicação de penalidade mais gravosa do que a fixada no julgamento de primeira instância, sua decisão deverá ser expressa quanto às razões do agravamento.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade mais gravosa do que a fixada no julgamento de primeira instância só será possível quando tenha havido recurso de ofício.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES Seção I

Da Aplicação de Multa Aberta

Art. 94. Nos casos em que o Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, estabeleça limites mínimo e máximo para o valor da multa, o agente autuado deverá observar:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e

III - a situação econômica do infrator.

Art. 95. Na mensuração da gravidade dos fatos e na dissimetria da multa, serão considerados os seguintes parâmetros:

I - a extensão da área atingida;

II - o grau de comprometimento dos recursos naturais, da qualidade ambiental e da estabilidade dos ecossistemas;

III - a resiliência da área atingida; e

IV - o grau de proteção estabelecido no zoneamento da unidade, se houver.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - a prática da infração por motivo de subsistência do autuado ou de sua família;

II - baixo grau de instrução ou escolaridade do autuado;

III - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação e contenção do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

IV - apresentação de denúncia pelo próprio infrator antes de deflagradas as ações de fiscalização;

V - comunicação prévia pelo infrator do perigo iminente de degradação ambiental; e

VI - colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

§2º São consideradas circunstâncias agravantes, quando não constituírem ou qualificarem o ilícito:

I - a intenção de obter vantagem pecuniária;

II - a prática de infração contra espécie em período de defeso;

III - o agravamento, por meio da infração cometida, de danos, impactos ou catástrofes anteriormente existentes, inclusive secas e inundações;

IV - o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

V - o abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental; e

VI - o cometimento da infração contra espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

Seção II

Da Cobrança e do Parcelamento de Débitos

Art. 96. Não havendo mais possibilidade de recurso, o infrator será intimado a pagar o débito em 5 (cinco) dias, corrigido na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, com desconto de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. O autuado poderá, no prazo previsto no caput, solicitar o parcelamento do débito, que observará o procedimento disposto no art. 99.

Art. 97. Não quitado o valor devido ou não requerido, no mesmo prazo, o parcelamento, o débito será inscrito no CADIN, observados os procedimentos cabíveis.

§ 1º Transcorrido o prazo de inscrição no CADIN sem que se verifique o pagamento, o processo será encaminhado para o órgão de execução competente da Procuradoria-Geral Federal para inscrição do débito em dívida ativa, nos termos da Portaria PGF nº 267, de 17 de março de 2009.

§ 2º Antes da inscrição em dívida ativa deverá ser verificado se o auto de infração sofreu alterações decorrentes de reconhecimento de vício sanável, promovendo-se a inscrição conforme o que restar consignado em decisão.

Art. 98. Os débitos vencidos para com o ICMBio serão acrescidos de juros e multa de mora, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais.

§ 1º Os créditos inscritos em dívida ativa serão acrescidos de encargo legal, substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à dívida ativa da união e suas autarquias e fundações.

§ 2º Entende-se por consolidação de débitos o conjunto de operações que alterem seu valor, decorrente de atualização e acréscimos legais devidos, na forma da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, combinada com o disposto na Lei nº 10.522, de 13 de novembro 2002.

Art. 99. Os créditos oriundos das penalidades administrativas aplicadas pelo ICMBio ainda não inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até sessenta prestações mensais.

§ 1º Na hipótese de parcelamento do débito não será concedida a redução de 30% (trinta por cento) prevista na Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990.

§ 2º O débito objeto de parcelamento será consolidado na data do pedido.

§ 3º O valor mínimo de cada prestação mensal não poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa natural; e

II - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

§ 4º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do débito consolidado pelo número de parcelas, observados os limites do § 3º.

Art. 100. A solicitação de parcelamento de débito será dirigida ao coordenador regional, quando o auto de infração não tiver sido julgado ou não houver sido interposto recurso, ou ao Presidente do ICMBio.

§ 1º Caso necessário, a autoridade destinatária do pedido de parcelamento encaminhará o processo ao setor de arrecadação do ICMBio para análise.

§ 2º O pedido de parcelamento será apreciado por ocasião do julgamento do auto de infração, se for formulado antes deste.

§ 3º Caso o pedido de parcelamento seja deferido, o autuado será intimado para, em 20 (vinte) dias, pagar a primeira parcela e firmar termo de compromisso de parcelamento e confissão de dívida.

§ 4º A formalização do parcelamento fica condicionada ao julgamento do auto de infração e ao pagamento da primeira prestação, conforme o montante do débito e o prazo solicitado.

§ 5º Caso o autuado não compareça para firmar o termo de compromisso de parcelamento e confissão de dívida no prazo da intimação, será dado seguimento aos procedimentos para a cobrança do débito consolidado.

Art. 101. Incidirá sobre o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 102. A falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará a imediata rescisão do parcelamento e o prosseguimento da cobrança.

Parágrafo único. Em se tratando de vários débitos do mesmo devedor e de mesma natureza, os valores poderão ser acumulados para celebração de um único termo de compromisso de parcelamento e confissão de dívida.

Art. 103. Será admitido um único reparcelamento dos débitos, constantes de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido.

§ 1º A celebração do novo termo de compromisso de parcelamento e confissão de dívida fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do débito consolidado objeto do reparcelamento.

§ 2º Aplicam-se aos pedidos de reparcelamento as demais disposições relativas ao parcelamento previstas nos dispositivos anteriores.

Art. 104. Quando instado pelo interessado, o ICMBio, por meio do setor de arrecadação, emitirá certidão positiva ou negativa de débito, que será válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

Parágrafo único. Será emitida certidão positiva com efeitos de negativa quando o auto de infração ainda não estiver definitivamente julgado ou a cominação pecuniária estiver suspensa por ordem judicial.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 105. Os seguintes documentos deverão ser lavrados ou preenchidos observando-se obrigatoriamente os modelos disponibilizados na rede interna do ICMBio após manifestação da Procuradoria Federal Especializada e aprovação do Diretor responsável pelas ações de fiscalização ambiental:

I - relatório de fiscalização;

II - termo de guarda ou depósito;

III - termo de destinação sumária;

IV - contradita;

V - parecer instrutório; e

VI - parecer instrutório recursal.

Art. 106. A consolidação e a uniformização de teses jurídicas dar-se-á por ato do Procurador-Chefe Nacional do ICMBio na forma de orientação normativa, que terá caráter vinculante no âmbito do Instituto.

Parágrafo único. As orientações normativas, após numeradas de acordo com a ordem de sua aprovação, serão publicadas no Diário Oficial da União e disponibilizadas no sítio da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio na Internet.

Art. 107. O ICMBio, por meio da diretoria responsável pelas ações de fiscalização, fica obrigado a dar, trimestralmente, publicidade das sanções administrativas aplicadas com fundamento no Decreto 6.514, de 22 de julho 2008:

I - no Sistema Nacional de Informações Ambientais - SIS-NIMA, de que trata o art. 9º, inciso VII, da Lei nº 6.938, de 1981; e

II - em seu sítio na Internet.

Parágrafo único. Quando da publicação das listas, nos termos do caput, deverá ser informado, obrigatoriamente, se os processos estão julgados em definitivo ou encontram-se pendentes de julgamento ou recurso.

Art. 108. Finalizado o processamento do auto de infração com a execução integral das sanções aplicadas, os autos serão arquivados, mantendo-se seu registro nos sistemas corporativos para efeito de eventual caracterização de agravamento de nova infração.

Art. 109. Reverterão ao Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, 10% (dez por cento) dos valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas pelo ICMBio.

Art. 110. A verificação do pagamento de multa deverá ser realizada através de consulta ao setor de arrecadação até que sejam implantados os sistemas corporativos necessários à automatização da consulta.

Art. 111. Enquanto a unidade de conservação processante não for protocolizadora, a inserção de documentos nos sistemas do ICMBio deverá ser realizada pela unidade protocolizadora mais próxima.

Art. 112. Os pedidos de conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente serão indeferidos até a regulamentação dos procedimentos para o seu processamento.

Art. 113. Por solicitação da autoridade administrativa interessada, poderão ser definidos procedimentos diversos do previsto nesta Instrução Normativa para atender a situações especiais, desde que autorizados em ato específico do Presidente do ICMBio.

Art. 114. O servidor do ICMBio demandado em juízo por ato praticado no exercício legal de suas funções poderá requerer ao Procurador-Chefe Nacional do ICMBio, observados os critérios estabelecidos na Portaria AGU nº 408, de 23 de março de 2009, sua representação judicial pelo órgão competente da Advocacia-Geral da União.

Art. 115. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se retroativamente aos autos de infração, notificações e demais atos lavrados em formulários próprios do ICMBio.

Art. 116. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO DE MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 433, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05018.012241/2003-87, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria MP nº 141, de 10 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2007, Seção 1, página 79, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria MP nº 383 de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2009.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 56, inciso III, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e

Considerando a frustração na arrecadação das receitas das fontes 40 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP e 80 - Recursos Próprios Financeiros, que ora financiam o pagamento das ações de seguro-desemprego e abono salarial, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Próprios Financeiros no atendimento das respectivas despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, no que concerne ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXOS

ORGÃO : 38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO I MODIFICAÇÃO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R	
0099 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA 1.425.000.000										
OPERACOES ESPECIAIS										
11 331	0099 0581	PAGAMENTO DO BENEFICIO ABONO SALARIAL							647.000.000	
11 331	0099 0581 0001	PAGAMENTO DO BENEFICIO ABONO SALARIAL - NACIONAL							647.000.000	
			S	3	1	90	0	380	647.000.000	
11 331	0099 0583	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO							775.000.000	
11 331	0099 0583 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL							775.000.000	
			S	3	1	90	0	380	775.000.000	
11 331	0099 0653	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMESTICO							3.000.000	
11 331	0099 0653 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMESTICO - NACIONAL							3.000.000	
			S	3	1	90	0	380	3.000.000	
0104 RECURSOS PESQUEIROS SUSTENTAVEIS 22.000.000										
OPERACOES ESPECIAIS										
11 331	0104 0585	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL							22.000.000	
11 331	0104 0585 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL - NACIONAL							22.000.000	
			S	3	1	90	0	380	22.000.000	
0107 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO 1.700.000										
OPERACOES ESPECIAIS										
11 331	0107 0686	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDICAÇÃO ANALOGA A DE ESCRAVO							1.700.000	
11 331	0107 0686 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDICAÇÃO ANALOGA A DE ESCRAVO - NACIONAL							1.700.000	
			S	3	1	90	0	380	1.700.000	
TOTAL - FISCAL		0								
TOTAL - SEGURIDADE		1.448.700.000								
TOTAL - GERAL		1.448.700.000								

ORGÃO : 38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO II MODIFICAÇÃO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R	
0099 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA 1.425.000.000										
OPERACOES ESPECIAIS										
11 331	0099 0581	PAGAMENTO DO BENEFICIO ABONO SALARIAL							647.000.000	
11 331	0099 0581 0001	PAGAMENTO DO BENEFICIO ABONO SALARIAL - NACIONAL							647.000.000	
			S	3	1	90	0	140	32.000.000	
			S	3	1	90	0	180	615.000.000	
11 331	0099 0583	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO							775.000.000	
11 331	0099 0583 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL							775.000.000	
			S	3	1	90	0	140	670.000.000	
			S	3	1	90	0	180	105.000.000	
11 331	0099 0653	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMESTICO							3.000.000	
11 331	0099 0653 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMESTICO - NACIONAL							3.000.000	
			S	3	1	90	0	140	3.000.000	
0104 RECURSOS PESQUEIROS SUSTENTAVEIS 22.000.000										
OPERACOES ESPECIAIS										
11 331	0104 0585	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL							22.000.000	
11 331	0104 0585 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL - NACIONAL							22.000.000	
			S	3	1	90	0	140	22.000.000	
0107 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO 1.700.000										
OPERACOES ESPECIAIS										
11 331	0107 0686	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDICAÇÃO ANALOGA A DE ESCRAVO							1.700.000	
11 331	0107 0686 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDICAÇÃO ANALOGA A DE ESCRAVO - NACIONAL							1.700.000	
			S	3	1	90	0	140	1.700.000	
TOTAL - FISCAL		0								
TOTAL - SEGURIDADE		1.448.700.000								
TOTAL - GERAL		1.448.700.000								

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

PORTARIA Nº 7, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 37, inciso VII, c/c o disposto no art. 66, inciso VI e § 1º, do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para a Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 50301.000941/2004 e nº 50300.001720/2006-80, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda., Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrt Gesellschaft KG, Hapag Lloyd AG e CMA CGM S.A.

Art. 2º Na forma do disposto no Acordo Operacional celebrado entre as empresas de navegação contratantes, fica a Aliança Navegação e Logística Ltda designada Agente de Ligação para representar todas as empresas de navegação partícipes do Acordo Operacional perante a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, ficando solidariamente com cada empresa participante pelas informações que prestar em seu nome.

Art. 3º Nos termos do Acordo Operacional firmado, o escopo geográfico se estenderá por serviço direto, ou por transbordo, entre portos no Norte da Europa, incluindo Reino Unido, Irlanda, Costa do Atlântico, Costa do Mar do Norte da Europa Continental, incluindo Portugal e os portos atlânticos da Espanha e as áreas da Escandinávia e do Báltico e no Brasil, Uruguai e Argentina. Estão excluídos os transbordos entre portos situados no Uruguai e Argentina e entre portos brasileiros, a não ser que estes transbordos sejam executados de acordo com os dispositivos legais nestes países. Este Acordo é composto de dois anéis sendo o anel 1 com as seguintes escalas portuárias: Rotterdam / Tilbury / Hamburgo / Antuérpia / Le Havre / Santos / Buenos Aires / Montevideo / Rio Grande / Santos / Suape / Rotterdam e anel 2 com as seguintes escalas portuárias: Rotterdam / Hamburgo / Antuérpia / Le Havre / Itaguaí / Navegantes / Paranaguá / Santos / Itaguaí / Rio de Janeiro / Salvador / Tangier / Rotterdam, excluindo-se o transporte na navegação de cabotagem brasileira.

Art. 4º A Aliança Navegação e Logística Ltda., como Agente de Ligação, deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês, a programação de viagens do conjunto dos participantes do Acordo para o mês subsequente no mês anterior, assegurando que o espaço total utilizado pela empresa brasileira de navegação não exceda a sua capacidade própria de transporte, por ciclo de operação.

§ 1º A Aliança Navegação e Logística Ltda. deverá enviar mensalmente à ANTAQ declaração da carga total transportada, discriminando o espaço correspondente às cargas transportadas por cada empresa participante, inclusive os espaços utilizados pelas empresas de navegação estrangeiras em navios operados pela empresa brasileira de navegação participante do Acordo Operacional em questão, tudo acompanhado da relação dos manifestos emitidos pela empresa brasileira de navegação, devendo manter em arquivo cópias dos mesmos pelo prazo de um ano.

§ 2º A Aliança Navegação e Logística Ltda. comunicará à ANTAQ qualquer ocorrência de mudança dos representantes legais ou de endereço da sede das empresas participantes do Acordo Operacional, assim como a interrupção do serviço ou alterações de qualquer natureza na composição da frota indicada para operar no Acordo Operacional, na forma do disposto no art. 12, da Norma aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16.02.2004.



Art. 5º É vedada a entrada em vigor de qualquer alteração no Acordo Operacional antes da sua respectiva homologação pela ANTAQ, assim como depende de prévia aprovação a substituição de embarcação indicada pela empresa brasileira de navegação.

Art. 6º Todas as empresas de navegação participantes do Acordo Operacional para Troca de Espaços deverão obedecer às disposições da Norma aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 2004, e à legislação federal.

Art. 7º A presente homologação terá prazo de validade de dois anos, desde que devidamente regularizados os afretamentos das embarcações indicadas pela empresa brasileira de navegação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2009, revogadas a Portaria nº 006/SNM de 08.09.2009 e demais disposições em contrário.

WAGNER DE SOUSA MOREIRA
Substituto

DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÕES

Na matéria RESOLUÇÃO Nº 1545-ANTAQ, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 01/12/2009, Seção 1, página 161, na ementa onde se lê: "...empresa NAVEGAÇÕES MISSÕES LTDA..." leia-se "...empresa NAVEGAÇÃO MISSÕES LTDA..." e no Art. 1º onde se lê: "...empresa NAVEGAÇÕES MISSÕES LTDA..." leia-se "...empresa NAVEGAÇÃO MISSÕES LTDA..."

Na matéria TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 610-ANTAQ, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 01/12/2009, Seção 1, página 162, onde se lê no inciso I: "...empresa NAVEGAÇÕES MISSÕES LTDA..." leia-se: "...empresa NAVEGAÇÃO MISSÕES LTDA..."

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 26 de novembro de 2009

À vista do contido no Processo nº 50300.0017612009-19 e com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 575/2009-RCAB, de 19 de novembro de 2009, no uso das competências delegadas pelo art. 1º, alínea "b", da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, de 15 de março de 2002, DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com amparo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à celebração de contrato com a Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, tendo por objeto a publicação de atos emitidos pela ANTAQ no Diário Oficial da União, e AUTORIZO a despesa estimada em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para pagamento dos serviços contratados por 12 (doze) meses.

Faço publicar que de acordo com a Ata da 257ª Reunião de Diretoria, de 26/11/2009, com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 575/2009-RCAB, de 19 de novembro de 2009, foi RATIFICADO O ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, praticado pelo Senhor Diretor-Geral desta Agência, com amparo no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à celebração de contrato com a Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, para a prestação dos serviços de publicação de atos emitidos pela ANTAQ no Diário Oficial da União, pelo prazo de 12 (doze) meses.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

DESPACHOS(*)

Por tudo o que consta do Processo nº 524/08 autorizo a despesa em favor de Diagnóstico Clínica de Imagens Médicas S/S - CNPJ nº 00.102.285/0001-71, referente ao credenciamento para prestação de serviços médicos radiológicos e diagnóstico por imagem aos empregados do extinto GEIPOT.

Tal contratação tem amparo no artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Brasília, 26 de novembro de 2009.
FRANCISCO ELISIO LACERDA
Diretor Administrativo-Financeiro

Ratifico o presente ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 27 de novembro de 2009.
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente

(*) N. da Coejo: Republicados por terem saído, no DOU nº 229, de 1º-12-2009, Seção 1, pag. 163, com incorreção.

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
20ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 307, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia encaminhada pelo Sr. Mário André, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento 000184/2009 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucional e infra-constitucionalmente garantidos (Extinção do Contrato de Trabalho, Não Pagamento das Verbas e Salário), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face da ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO/INSTITUTO SERGIPE DE ENSINO SUPERIOR (FAZER - FACULDADE SERGIPANA), inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0024-06, com endereço na Rua Oscar Valois Galvão, nº 355, Bairro Grageru, Aracaju/SE. Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

PORTARIA Nº 308, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO - SETOR DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE ARACAJU/SE, bem como que dos autos do Procedimento 000168.2009.20.000/2 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (DISCRIMINAÇÃO A TRABALHADORES), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III,

da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de TRANSCIEN DE CAPIVARI - TRANSPORTES LTDA.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 309, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia encaminhada pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe, no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento 000427/2009 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucional e infra-constitucionalmente garantidos (Fiscalização: deixar de apresentar documentos sujeitos a fiscalização e Extinção do Contrato Individual do Trabalho: não pagamento das verbas), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face da Empresa VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.074.901/0001-70, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 7700, Bairro Capucho, Aracaju/SE. Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 365, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Abre aos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação constante da lei orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, inciso XXXIV do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 58, § 1º, inciso I da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (LDO), combinado com o art. 4º, inciso I, alínea "a" e § 1º, inciso II da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 (LOA) e considerando as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 1, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aberto, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender as programações expostas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAN AGUIAR

ANEXOS

ORÇAO : 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
UNIDADE : 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	T	V A L O R
0550 CONTROLE EXTERNO 755.000										
		ATIVIDADE								
01 365	0550 2010	ASSISTENCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS								50.000
01 365	0550 2010 0001	ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100		50.000

01 331	0550 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	F	3	1	90	0	100	5.000
01 331	0550 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							5.000
01 306	0550 2012	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.000
01 306	0550 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							700.000
			F	3	1	90	0	100	700.000
									700.000
TOTAL - FISCAL									755.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									755.000

ANEXO II

ORGAO : 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
UNIDADE : 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0550 CONTROLE EXTERNO									755.000
PROJETO									
01 122	0550 10ZX	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO ACRE - SECEX/AC							300.000
01 122	0550 10ZX 0101	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO ACRE - NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO -AC	F	4	2	90	0	100	300.000
01 122	0550 10ZZ	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO AMAPÁ - SECEX/AP							155.000
01 122	0550 10ZZ 0101	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO AMAPA - MUNICIPIO DE MACAPA - AP	F	4	2	90	0	100	155.000
01 122	0550 110A	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RORAIMA - SECEX/RR							155.000
01 122	0550 110A 0101	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RORAIMA- NO MUNICIPIO DE BOA VISTA -RR	F	4	2	90	0	100	300.000
									300.000
TOTAL - FISCAL									755.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									755.000

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.245, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera o Anexo II da Resolução CFC n.º 893/00.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Resolução CFC n.º 893/00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MODELO II - ANEXO À RESOLUÇÃO CFC Nº 1245/09

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE CONSELHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 1.246, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a participação de estudantes em trabalhos auxiliares da profissão contábil.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O aluno matriculado em curso superior de Ciências Contábeis ou em curso Técnico em Contabilidade poderá participar de trabalhos auxiliares da área contábil, respeitando as prerrogativas profissionais estabelecidas no Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, art. 25, alíneas "a" e "b", sob a supervisão, orientação e responsabilidade direta de profissional de Contabilidade legalmente habilitado.

Parágrafo único. Os estudantes do curso superior em Ciências Contábeis poderão participar de trabalhos auxiliares compreendidos entre todas as prerrogativas profissionais estabelecidas pelo Art. 25 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, inclusive dos trabalhos privativos de contadores, entre eles, perícias judiciais ou extrajudiciais, auditorias contábeis, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, assim entendidas as contabilidades societárias e fiscais e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de Contabilidade.

Art. 2º O estudante deverá comprovar a regularidade da matrícula e da frequência perante o responsável da organização contábil, que será apresentada à fiscalização do CRC da sua jurisdição sempre que solicitado, como condição de legitimidade de sua participação nos trabalhos.

Art. 3º A participação nos trabalhos auxiliares a que se refere a presente Resolução está condicionada à comprovação, pelo estudante, de 300 (trezentas) horas/aula de disciplina específica de Contabilidade.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Resolução constitui infração, inclusive ao Código de Ética Profissional do Contabilista, e o profissional será punido com a multa prevista na alínea "c", do art. 27, do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especialmente, as Resoluções CFC n.ºs 648/89 e 650/89.



MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM
Presidente

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 1.247, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Approva a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010 do conselho federal de contabilidade e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Federal de Contabilidade em aprovar seu plano de trabalho, orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais prevista no inciso XX do art.17 da Res.CFC nº 960/03, bem como no inciso XXXV do art. 13 da Res.CFC nº 969/03;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09 que instituiu normas contábeis e orçamentárias para os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade; resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho e o orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2010, onde estima a receita em R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação e pelo retorno de investimentos, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
6.2.1	Receitas Correntes.....	30.791.077,13
6.2.1.1	Contribuições.....	27.036.856,21
6.2.1.1.02	Cota Parte.....	27.036.856,21
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços.....	1.236.787,61
6.2.1.2.01	Exploração de Bens.....	1.400,00
6.2.1.2.02	Exploração de Serviços.....	1.235.387,61
6.2.1.3	Financeiras.....	2.477.433,31
6.2.1.3.01	Juros e Encargos sobre Empr. Concedidos.....	258.433,31
6.2.1.3.05	Remuneração de Dep. Banc. e Aplic. Financeira...	2.219.000,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes.....	40.000,00
6.2.1.9.02	Indenizações e Restituições.....	40.000,00
6.2.2	Receitas de Capital.....	1.708.922,87
6.2.2.4	Amortização de Empréstimos Concedidos.....	1.708.922,87
6.2.2.4.01	Amortização de Empréstimos Concedidos.....	1.708.922,87
	TOTAL DA RECEITA.....	32.500.000,00

Art. 3º - A despesa será executada em observância ao seguinte desdobramento:

DESPESAS		
6.3.1	Despesas Correntes.....	29.668.000,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos.....	12.071.000,00
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos.....	12.071.000,00
6.3.1.2	Benefícios Assistenciais.....	109.000,00
6.3.1.2.01	Benefícios Assistenciais.....	109.000,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços.....	14.749.313,00
6.3.1.3.01	Material de Consumo.....	1.831.904,00
6.3.1.3.02	Serviços.....	12.917.409,00
6.3.1.4	Financeiras.....	544.000,00
6.3.1.4.01	Financeiras.....	544.000,00
6.3.1.5	Transferências Correntes.....	1.610.000,00
6.3.1.5.01	Transferências Correntes.....	1.610.000,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas.....	372.687,00

6.3.1.6.01	Tributárias e Contributivas.....	372.687,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes.....	212.000,00
6.3.1.9.01	Outras Despesas Correntes.....	212.000,00
6.3.2	Despesas de Capital.....	2.832.000,00
6.3.2.1	Investimentos.....	1.760.000,00
6.3.2.1.01	Obras, Instalações e Reformas.....	1.000.000,00
6.3.2.1.03	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	760.000,00
6.3.2.2	Empréstimos Concedidos.....	400.000,00
6.3.2.2.01	Empréstimos Concedidos.....	400.000,00
6.3.2.4	Transferências de Capital.....	672.000,00
6.3.2.4.01	Transferências de Capital.....	672.000,00
	TOTAL DA DESPESA.....	32.500.000,00

Art. 4º - Fica o Presidente autorizado a abrir, durante o exercício financeiro de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento), do total do orçamento fixado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

CONTADORA MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.248, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Approva a tabela de temporalidade de documentos do sistema cfc/crcs e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que é essencial a criação de um instrumento com o qual se determine o prazo de permanência de um documento em arquivo e sua destinação após esse prazo;

Considerando que a redução do acervo documental é indispensável para agilizar a recuperação de informações e garantir a preservação de documentos de valor permanente;

Considerando que a eliminação de arquivos e documentos deve obedecer a normas específicas;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma tabela de temporalidade para os documentos existentes no Sistema CFC/CRCs, como critério de organização e controle de guarda documental; resolve:

Art. 1º Ficam instituídos os prazos de guarda e destinação de documentos estabelecidos no Anexo I "Tabela de Temporalidade de Documentos do Sistema CFC/CRCs".

Art. 2º Caberá ao Conselho Federal de Contabilidade e aos Conselhos Regionais de Contabilidade realizar o processo de implantação da Tabela de Temporalidade no âmbito de sua competência.

Art. 3º A Tabela de Temporalidade, Anexo I desta Resolução, só poderá ser aplicada ao Sistema CFC/CRCs, não servindo de instrumento legal para quaisquer outros órgãos ou entidades públicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

ATA CFC N.º 931

ANEXO I

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DO SISTEMA CFC/CRCs			
CODIGO	ASSUNTO / DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA	Obs.
1	ADMINISTRAÇÃO.		
1.1	Tomada de decisão.		
1.1.1	Reunião de Câmara.		
1.1.1.1	Atos Deliberativos (Deliberação).	Pelo tempo do processo	Eliminar juntamente c/ o processo.
1.1.1.2	Atos Testemunhais (Atas, Relatórios de Atividades).	Guarda permanente	
1.1.2	Reunião do Conselho Diretor.		
1.1.2.1	Atos Deliberativos (Deliberação).	Guarda permanente	
1.1.2.2	Atos Testemunhais (Atas, Relatórios de Atividades).	Guarda permanente	
1.1.3	Reunião Plenária/Presidentes e/ou Presidência do Órgão.		
1.1.3.1	Atos Normativos (Ex. Resolução, Norma, Manual, Diretrizes, Instrução Normativa e de Serviço, Súmulas, Regulamento, Regimento).	Guarda permanente	
1.1.3.2	Atos Deliberativos (Deliberação).	Guarda permanente	
1.1.3.3	Atos Dispositivos (Portaria, Decisão).	Guarda permanente	
1.1.3.4	Atos Testemunhais (Atas, Relatórios de Atividades).	Guarda permanente	
1.1.3.5	Atos Informativos (Projetos, Planos de Trabalho, plano de metas, ação).	Guarda permanente	
1.1.4	Reunião do TRED/TSED.		
1.1.4.1	Atos Deliberativos (Deliberação).	Guarda permanente	
1.1.4.2	Atos Testemunhais (Atas, Relatórios de Atividades).	Guarda permanente	
1.1.4.3	Atos Normativos (Ex. Resolução, Norma, Manual, Diretrizes, Instrução Normativa e de Serviço, Súmulas, Regulamento, Regimento).	Guarda permanente	
1.2	Relacionamento Governamental. Comprovações Obrigatórias do Manual Administrativo.		
1.2.1	Certidões Negativas.	Enquanto vigora	
1.2.2	Alvará de Localização e Funcionamento.	Enquanto vigora	
1.2.3	Ata de Eleição do Gestor/Termo de Posse.	Guarda permanente	
1.2.4	Escritura e Planta do Imóvel.	Guarda permanente	
1.2.5	Declaração de bens e rendas dos Gestores e Conselheiros..	10 anos	
1.2.6	Certificado de Registro do Veículo.	2 anos	Após a venda.
1.3	Escolha de Dirigentes. Eleição.		
1.3.1	Normas, Diretrizes e procedimentos referentes ao processo eleitoral.	Guarda permanente	
1.3.2	Processo eleitoral. Resultado. Recurso. (Ex. Processo eleitoral, registro de chapas, atas, resultados, recursos, termo de posse).	Guarda permanente	
1.3.3	Processamento eleitoral (Cédulas eleitorais, listagens, sobre-cartas, arquivos magnéticos).	1 ano	
1.3.4	Apuração de responsabilidade, sindicância, comissão de inquérito (Processo, auto, depoimento, mandado, relatório, parecer).	Guarda permanente	
1.3.4.1	Infrações e penalidades em mandato eletivo (Processo, carta, defesa, relatório).	Guarda permanente	
1.4	Recursos Documentais.		
1.4.1	Documentação Arquivística.		
1.4.1.1	Normas, manuais, procedimentos, estudos e projetos de gestão arquivística.	Guarda permanente	
1.4.1.2	Produção, levantamento e fluxo documental (inclusive diagnóstico e relatórios).	Guarda permanente	
1.4.1.3	Política de acesso aos documentos.		
1.4.1.3.1	Instrumentos de pesquisa (inventários, guias, catálogos, repertórios).	Guarda permanente	
1.4.1.3.2	Consultas e empréstimos (Recibo de empréstimo).	1 ano	Após a devolução.
1.4.1.3.3	Recepção, tramitação e expedição de documentos (Ofícios/e-mails/memorandos/cartas de encaminhamento/recebimento de documentos).	2 anos	
1.4.1.4	Destinação de documentos.		
1.4.1.4.1	Análise, avaliação e seleção (inclusive processos, trabalhos, atas, pareceres da comissão permanente de avaliação de documentos).	Guarda permanente	
1.4.1.4.2	Tabelas de temporalidade e planos de classificação..	Guarda permanente	

1.4.1.4.3	Eliminação e descarte de documentos (termos, listagens, listas, editais e processos de eliminação).	Guarda permanente	
1.4.1.4.4	Transferência e recolhimento ao Arquivo Central, termos, relações e recibos de transferência/recolhimento).	Guarda permanente	
1.5	Contabilidade e Financeiro.		
1.5.1	Fluxo de recursos financeiros. Execução financeira - Receitas e Despesas.		
1.5.1.1	Movimento diário, balancete mensal e cota parte.	10 anos	A contar da aprovação de contas.
1.5.1.2	Livros contábeis.	Guarda permanente	
1.5.1.3	Processos de redução, isenção, parcelamentos de multas e anuidades.	10 anos	A contar da aprovação de contas.
1.5.2	Fluxo orçamentário, auditoria e prestação de contas.		
1.5.2.1	Processos (orçamentário, créditos adicionais, criação de fundos especiais).	10 anos	A contar da aprovação de contas.
1.5.2.2	Auditoria (Relatório, parecer e outros).	10 anos	A contar da aprovação de contas.
1.5.2.3	Prestação de contas do exercício (Processo, parecer, relatórios).	Guarda permanente	
1.5.2.4	Auxílio financeiro. Empréstimo ao regional. Reembolso.	5 anos	
1.5.3	Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil - FIDES.		
1.5.3.1	Reunião do Comitê Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil-COFIDES.		
1.5.3.1.1	Atas.	Guarda permanente	
1.5.3.1.2	Projetos e planos de trabalho.	10 anos	
1.5.3.1.3	Prestação de contas.	Guarda permanente	
1.5.4	Órgãos responsáveis por recolhimento e recebimento de tributos - Fisco (Receita Federal, Secretarias de Fazenda).	5 anos	
1.5.4.1	Informações e solicitações (Declaração Integrada de Informações Econômicas da Pessoa Jurídica-DIPJ).	5 anos	
1.6	Recursos Humanos.		
1.6.1	Regulamento de pessoal. Manual. Regimento. Normas.	Enquanto vigora	
1.6.2	Acordos. Dissídios (Inclusive compensação, prorrogação de horas, autorização de descontos não previstos em lei).	10 anos	Após o término.
1.6.3	Fluxo. Movimentação de pessoal.		
1.6.3.1	Concurso público (Processo do concurso - Elaboração, edital, resultado e publicação de resultado).	Guarda permanente	
1.6.3.1.1	Provas e exames.	2 anos	Após a homologação do concurso.
1.6.3.4	Assentamentos. Pastas. Dossiês. Prontuários funcionais.		
1.6.3.4.1	Admissão, aproveitamento, contratação, nomeação, recondução, reintegração.	Guarda permanente	
1.6.3.4.2	Demissão, rescisão, contratual (Inclusive, aviso prévio, carta com pedido de demissão, termo de rescisão de contrato de trabalho, seguro desemprego-comunicado de dispensa).	Guarda permanente	
1.6.3.4.3	Ficha/livro de registro de empregados.	Guarda permanente	
1.6.4	Direitos, benefícios, auxílios e vantagens.		
1.6.4.1	Auxílios (Formulário para concessão de vale-transporte, recibos de entrega de vale-transporte, refeição/alimentação).	10 anos	
1.6.4.2	Salário-família e Termo e ficha de responsabilidade para concessão de salário-família.	30 anos	
1.6.4.3	Salário-maternidade.	30 anos	
1.6.4.4	Pagamentos (Folha de pagamento, recibos de pagamento de salários, 13º salário, férias, abono pecuniário e relação de depósitos bancários).	Guarda permanente	
1.6.4.5	Férias. Programa anual de férias.	2 anos	
1.6.5	Rendimentos. Recolhimentos. Retenções (Comprovantes de rendimentos e retenções).		
1.6.5.1	Imposto de renda - IR (Declaração de dependentes para fins de imposto de renda, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, Documento de Arrecadação na Fonte - DARF, etc.).	10 anos	
1.6.5.2	Previdenciários (GFIP (FGTS), SEFIP, Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS, Guia de Recolhimento Rescisório de FGTS e Informações à Previdência Social - GRFC, Retenção dos 11% do INSS).	Guarda permanente	
1.6.5.2.1	Comprovante de entrega da Guia da Previdência Social-GPS ao Sindicato Profissional.	10 anos	
1.6.6	Informações sociais.		
1.6.6.1	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.	10 anos	
1.6.6.2	Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.	10 anos	
1.6.7	Saúde, medicina e higiene do trabalho.		
1.6.7.1	Programa de saúde, medicina e higiene do trabalho.	20 anos	
1.6.7.2	Livro de inspeção do trabalho.	Guarda permanente	
1.6.7.3	Exames médicos e atestados de saúde obrigatórios.	10 anos	
1.6.7.4	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA (Processos eleitorais e atas).	10 anos	
1.6.7.5	Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT.	Guarda permanente	
1.6.7.6	Mapa anual de acidentes do trabalho do SESMET.	10 anos	
1.6.8	Horário de expediente.		
1.6.8.1	Boletim de horas extraordinárias.	Guarda permanente	
1.6.8.2	Controles de ponto.	10 anos	
1.6.9	Desenvolvimento Profissional do Funcionário.		
1.6.9.1	Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS.	Guarda permanente	
1.6.10	Responsabilidade e Ação Disciplinar.		
1.6.10.1	Processos administrativos disciplinares (Inclusive penalidades disciplinares).	Guarda permanente	
1.7	Recursos Informatizados.		
1.7.1	Planos e projetos.	Enquanto vigora	
1.7.2	Manuais técnicos e dos usuários.	Enquanto vigora	
1.7.3	Programas, sistemas e redes (Inclusive licenças e registro de uso e compra).	Enquanto vigora	
1.8	Recursos Materiais e Patrimoniais.		
1.8.1	Movimentação de bens.		
1.8.1.1	Controle e autorização de movimentação de bens.	2 anos	
1.8.1.2	Termo de responsabilidade.	10 anos	
1.8.1.3	Inventários de almoxarifado e bens patrimoniais.	10 anos	
1.8.1.4	Processos de baixa e alienação de bens patrimoniais.	10 anos	
1.8.1.5	Processos de empréstimo, doação, cessão e permuta.	10 anos	
1.8.2	Veículos.		
1.8.2.1	Controle de uso de veículos (Requisição de veículos, planilhas de controle de uso, limpeza, combustível, estacionamento).	2 anos	
1.8.3	Extravio e danificação de bens.		
1.8.3.1	Ocorrências.	10 anos	
1.8.3.2	Acidentes, infrações e multas.	10 anos	Para acidentes com vítimas, o prazo de guarda é de 20 anos.
1.8.4	Obras - Construção, reforma, recuperação e restauração de instalações (planos, projetos, memorial, etc.).	Guarda permanente	
1.8.5	Guarda e Segurança Patrimonial.		
1.8.5.1	Controle de portaria.	1 ano	
1.9	Convênios.	10 anos	
1.9.1	Processos, convênios e aditivos.		
1.10	Licitação.		
1.10.1	Cadastro de fornecedores.	10 anos	
1.10.2	Processos, contratos e aditivos.	10 anos	Após a vigência.
2	Atividade-fim.		
2.1	Fiscalização, ética e disciplina.		
2.1.1	Comissão Administrativa de Revisão Externa da Qualidade - CRE.		
2.1.1.1	Atos normativos e testemunhais (Normas, diretrizes, manuais, atas).	Guarda permanente	
2.1.1.2	Atividades de revisão externa da qualidade - com ou sem ressalva (Processos, relatórios, parecer).	5 anos	Se gerar processo judicial é de guarda permanente.
2.1.2	Consultas e pesquisas (internas e externas) - (ofícios, cartas e-mails).	2 anos	
2.1.3	Atividades de acompanhamento, controle e apoio.		
2.1.3.1	Apuração de responsabilidade, sindicância, denúncia (Notificação, denúncia, documentos fiscalizatórios).	2 anos	Após a conclusão. Se improcedente 1 ano. Se procedente gera processo.
2.1.3.1.1	Procedimento de fiscalização (processo, parecer, relatório).	5 anos	Após o transitado em julgado. Se gerar processo judicial é de guarda permanente.
2.1.3.1.2	Procedimento ético e disciplinar (processo, parecer, relatório).	5 anos	Após o transitado em julgado. Se gerar processo judicial é de guarda permanente.
2.1.4	Atividades de controle e fiscalização do regional/federal.		
2.1.4.1	Normas, diretrizes e procedimentos.	Guarda permanente	
2.1.4.2	Visita e auditoria (Comunicação, comunicação, roteiro de visita).	2 anos	
2.1.4.3	DHP/DECORE (Requerimento, solicitação, prestação de contas).	5 anos	
2.1.4.4	Relatório, parecer, nota técnica.	5 anos	
2.2	Registro.		
2.2.1	Processos e procedimentos referentes ao registro.		
2.2.1.1	Registro Cadastral (Assentamentos cadastrais de organizações contábeis).	Guarda permanente	
2.2.1.2	Registro Profissional (Assentamentos de registro do contabilista).	Guarda permanente	
2.2.2	Consultas e pesquisas (internas e externas) - (ofícios, cartas e-mails).	2 anos	
2.2.3	Cadastro Nacional de Auditores Independentes.		



2.2.3.1	Assentamentos cadastrais.	Guarda Permanente	
2.3	Elaboração de Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade.		
2.3.1	Comitês, grupos de trabalho e cooperação técnica para elaboração de normas brasileiras e internacionais de contabilidade.		
2.3.1.1	Internacionais - (Estudos, relatórios, atas, atos de criação, decisão, processos referentes à criação das normas) .	Guarda permanente	
2.3.1.2	Nacionais - (Estudos, relatórios, atas, atos de criação, decisão, processos referentes à criação das normas) .	Guarda permanente	
2.3.1.3	Outros - (Estudos, relatórios, atas, atos de criação, decisão, processos referentes à criação das normas) .	Guarda permanente	
2.4	Desenvolvimento da Profissão Contábil.		
2.4.1	Programas e projetos.		
2.4.1.1	Programa de Educação Continuada.	5 anos	
2.4.1.2	Programa Contabilizando o Sucesso.	10 anos	
2.4.1.3	Programa Excelência na contabilidade.	5 anos	
2.4.2	Provas e exames.		
2.4.2.1	Exame de Qualificação Técnica .	5 anos	
2.4.2.1.1	Exame de Qualificação Técnica - Geral.	5 anos	
2.4.2.1.2	Exame de Qualificação Técnica - BCB/SUSEP.	5 anos	
2.4.2.2	Exame de Suficiência.	5 anos	
3	Consultoria Jurídica.		
3.1	Acompanhamento de processos judiciais.	5 anos	
3.2	Acompanhamento de processos trabalhistas.	5 anos	
3.3	Assessoria (Parecer, relatórios).	Guarda permanente	
4	Assessoria Parlamentar.		
4.1	Projetos de Lei de Interesse do Sistema.		
4.1.1	Aprovados.	Guarda permanente	
4.1.2	Não aprovados e ação direta de inconstitucionalidade.	10 anos	
5	Comunicação Social.		
5.1	Publicações.	Guarda permanente	
5.2	Entrevistas, repórtagens, campanhas e publicidades diversas.	Guarda permanente	
6	Eventos.		
6.1	Planejamento, programação, discursos, palestras e trabalhos apresentados (Documentos históricos).		
6.1.1	Congressos, conferências, seminários, simpósios, encontros, convenções, ciclo de palestras, mesas redondas.	Guarda permanente	
6.1.2	Registros de solenidade, comemoração, homenagem, festa, exposição.	Guarda permanente	
7	Sistema de Qualidade ISO.		
7.1	Normas, diretrizes, processos, procedimentos referentes ao sistema de qualidade ISO.		
7.1.1	Lista mestra de documentos (inclusive interna e externa).	Guarda permanente	
7.2	Auditorias internas e externas (Relatórios de auditoria, não -conformidades - RNC, planos de ação - PAC).	Guarda permanente	
7.3	Certificados e renovação dos certificados da ISO.	Guarda permanente	

OBS.: A GUARDA DOS DOCUMENTOS PODERÁ SER EFETUADA POR MEIOS DIGITAIS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ACÓRDÃO Nº 25, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Parecer de Relator nº 111/2009
 Processo Ético COFEN Nº 026/2009
 Processo de Origem: COREN-MG Nº 1123/45/2008
 Denunciante: Sra Leonor Gonçalves
 Denunciada: Sr AmiltonBraz de Amorim

Conselheiro Relator: Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
 O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, em sua 381ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 26 de novembro de 2009, por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) contra, de seus Conselheiros Federais, acorda:

Por não aprovar o Parecer de Relator nº. 111/2009, exarado nos autos do processo em epígrafe, acatando o encaminhamento da Dra Ivone Martini de Oliveira pela absolvição do denunciado.

IVONE MARTINI DE OLIVEIRA
 Conselheira Relatora

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 26, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Parecer de Relator Nº 102/2009.
 Processo Ético Cofen Nº 025/2009.
 Processo Ético Coren-Rj Nº 005/2003.
 Conselheiro Relator: DR. ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS

Denunciados/Recorrente: Enf. Dra. Sulamita Farias da Silva Ferreira - COREN-RJ nº 2366; Enf. Dra. Andréa Moreira Costa Campos - COREN-RJ nº 46.065; TE Sra. Carmen Silva de Castro Cunha - COREN-RJ nº 15.093

Denunciante: COREN-RJ (de ofício).
 Denúncia: Profissional de enfermagem esquece recém-nascido em incubado causando queimadura em parte do corpo e consequente óbito.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 025/2009, originário do COREN-RJ sob o nº 005/2003.

Acorda a Plenária do Conselho Federal de Enfermagem em sua 381ª Reunião Ordinária do Plenário realizada no dia 26 de novembro de 2009, por votação unânime de seus Conselheiros, aprova o voto do Relator que reconhece à prescrição da pretensão a punibilidade de infração ética contra as profissionais envolvidas, tendo em vista que decorreu o lapso temporal de cinco anos a contar da notificação das denunciadas, ocorrido em 08/04/2003, conforme preceitua o art. 64, §3º da Resolução COFEN n.º 252/2001.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
 Presidente

ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 27, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Processo Ético nº 027/09
 Origem PE COREN/SP 035/008
 Denunciante: de Ofício
 Denunciada: Maria da Conceição Servolo Santana COREN-SP 117933
 Recurso inominado interposto tempestivamente pela denunciada sra. Maria da Conceição Servolo Santana COREN-SP 117933
 Conselheira Relatora: NADIR SOARES VILA NOVA

O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, em sua 381ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 26 de novembro de 2009, acorda:

Aprovar o Parecer de Relator nº. 106/2009, exarado nos autos do processo em epígrafe, acatando o voto da relatora, pelo posicionamento que deve ser reformada a decisão proferida pelo Plenário do COREN-SP, para o fim de aplicar levando-se em consideração os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade a penalidade de CENSURA pela infração do artigo 12 da Resolução COFEN 311/2007 a técnica de enfermagem Sra. Maria da Conceição Servolo Santana, inscrita no COREN-SP sob o nº 117933.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
 Presidente

MÁRCIA CRISTINA KREMPPEL
 Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 28, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Processo Ético COFEN nº 29/2009
 Origem COREN-SP nº 07/2008
 Denunciante: COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE - OF. 150/2007
 Denunciada: DRª ZILENE MARIA DE OLIVEIRA COREN-SP 56.059

Conselheira Relatora: NADIR SOARES VILA NOVA
 O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, em sua 381ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 26 de novembro de 2009, acorda:

Aprovar o Parecer de Relator nº. 109/2009, exarado nos autos do processo em epígrafe, acatando o voto da Relatora, pela culpabilidade da profissional Zilene Maria de Oliveira Coren-SP nº 56.059 e aplicação da penalidade de CENSURA, em repreensão.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
 Presidente

NADIR SOARES VILA NOVA
 Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 29, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Processo Ético COFEN Nº. 028/2009
 Processo Ético COREN-SP Nº. 41/2007
 Conselheiro Relator: Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
 Denunciante/ Recorrente: Enfa. Dra. Sandra Rodrigues de Lira
 Recorrido: Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN-SP

O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, em sua 381ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 26 de novembro de 2009, acorda:

Aprovar o Parecer de Relator nº. 112/2009, exarado nos autos do processo em epígrafe, pala reforma da decisão recorrida, absolvendo a denunciada em todas as infrações, ratificando o entendimento do relatório da Comissão de Instrução.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
 Presidente

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
 Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 30, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Processo Ético COFEN nº 016/2007.
 Origem: Processo Ético COREN/RS nº 018/2007-e
 Denunciante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Denunciada/Recorrente: Srª. VERA LÚCIA COSTA
 Conselheiro Relator: Drº CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS.

Recorrido: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL.

Denúncia: Falta grave cometida em procedimento de enfermagem, resultando em lesão na paciente Geneci Batista dos Santos. A falta consistiu na punção de artéria com infusão de vancomicina levando a amputação de membro superior esquerdo

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 016/2007 originário do COREN/RS sob o Nº 018/07-E.

Acorda a Plenária do Conselho Federal de Enfermagem em sua 379ª Reunião Ordinária do Plenário realizada no dia 24 de setembro de 2009, por 05 votos a favor e três contra de seus Conselheiros, decidiu acatar o RECURSO da Denunciada/Recorrente, tendo em vista não ter sido comprovado nos autos do processo o nexo de causalidade entre a ação da denunciada e o fato denunciado.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
 Presidente

ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES
 Conselheiro-Relator

**CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL****RESOLUÇÃO Nº 373, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre a fixação de valores para anuidades, taxas, emolumentos e multas atribuíveis e devidas pelos Profissionais e Pessoas Jurídicas circunscionadas perante a entidade, a serem arrecadadas pelos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no exercício do ano de 2010.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IX do art. 5º da Lei nº. 6.316, de 17 de setembro de 1975, em sua 192ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2009, em sua sede, situada na SRTVS, Quadra 701, Conj. L, Ed. Assis Chateaubriand, Bl. II, Sala 602, Brasília - DF, deliberou:

Considerando a obediência ao princípio constitucional da reserva legal tributária materializado pela norma do artigo 149 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o dever legal previsto na norma do inciso IX do artigo 5º da Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, em fixar anuidades, taxas, emolumentos e multas atribuíveis aos Profissionais e Pessoas Jurídicas circunscionadas perante a Entidade;

Considerando que a organização e funcionamento dos serviços úteis e indispensáveis à regulamentação e fiscalização do exercício profissional, dependem do produto da arrecadação das anuidades, taxas, emolumentos e multas, de acordo com os dizeres dos artigos 10º e 11º da Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando que a receita própria se trata de característica indispensável à existência da autarquia, na forma do disposto no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967;

Considerando que os valores, ora fixados, são a base para a dotação orçamentária dos entes Regionais e Federal. Resolve:

Artigo 1º - As anuidades a serem arrecadadas pelos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITOS, de acordo com a competência estabelecida pelo inciso X, do Art. 7º da Lei Federal nº. 6.316, de 17.12.1975, tendo como contribuintes os Profissionais e Pessoas Jurídicas circunscritos são fixadas neste ato normativo, estipulando os seguintes valores para vigor no exercício de 2010:

I - Pessoa Física:

a) R\$ 258,39 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de janeiro de 2010;

b) R\$ 272,75 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2010;

c) R\$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de março de 2010;

II - Pessoa Jurídica, de acordo com as seguintes classes de capital social:

a) até R\$ 9.016,00: R\$ 258,39 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de janeiro de 2010; R\$ 272,75 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2010 e R\$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de março de 2010.

b) de R\$ 9.016,01 até R\$ 45.080,00: R\$ 516,78 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de janeiro de 2010; R\$ 545,49 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2010 e R\$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de março de 2010.

c) de R\$ 45.080,01 até R\$ 90.160,00: R\$ 775,17 (setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de janeiro de 2010; R\$ 818,24 (oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2010 e R\$ 861,30 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) para pagamento até o último dia útil do mês março de 2010.

d) de R\$ 90.160,01 até R\$ 450.800,00: R\$ 1.033,56 (um mil, trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de janeiro de 2010; R\$ 1.090,98 (um mil, noventa reais e noventa e oito centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2010 e R\$ 1.148,40 (um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de março de 2010.

e) de R\$ 450.800,01 até R\$ 901.600,00: R\$ 1.291,95 (um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de janeiro de 2010; R\$ 1.363,73 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2010 e R\$ 1.435,50 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para pagamento até o último dia útil do mês março de 2010.

f) de R\$ 901.600,01 até R\$ 1.803.200,00: R\$ 1.550,34 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de janeiro de 2010; R\$ 1.636,47 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2010 e R\$ 1.722,60 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) para pagamento até o último dia útil do mês março de 2010.

g) acima de R\$ 1.803.200,01: R\$ 1.808,73 (um mil, oitocentos e oito reais e setenta e três centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de janeiro de 2010; R\$ 1.909,22 (um mil, novecentos e nove reais e vinte e dois centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2010 e R\$ 2.009,70 (dois mil, nove reais e setenta centavos) para pagamento até o último dia útil do mês de março de 2010.

Artigo 2º - O pagamento da anuidade será efetuado até o último dia útil do mês de março de 2010 diretamente ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO em que se encontrarem inscritos os Profissionais ou Pessoas Jurídicas.

Artigo 3º - Aos Profissionais e às Pessoas Jurídicas, será permitido o pagamento da anuidade em três parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos no último dia útil do mês de janeiro de 2010, no último dia útil do mês fevereiro de 2010 e no último dia útil do mês março de 2010.

Artigo 4º - As filiais ou representações de Pessoas Jurídicas instaladas em circunscrição de Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional diverso daquele de sua sede são também obrigadas ao pagamento da anuidade, independentemente do pagamento realizado pela matriz, devido na razão de 50% (cinquenta por cento) da anuidade estabelecida para a matriz.

Artigo 5º - A inadimplência da anuidade ou de parcelas destas, nos prazos fixados, ensejará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, calculados e acrescidos sobre o valor do débito corrigido monetariamente, segundo os índices da variação do IGP/M da FGV no período de inadimplência.

Artigo 6º - Os valores dos emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e, no que couber, pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, são fixados nesta resolução, observado os seguintes valores, para vigência no exercício do ano de 2010:

a) Inscrição de pessoa física: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);

b) Inscrição de pessoa jurídica: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais);

c) Expedição e substituição de carteira profissional, inclusive 2ª via: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);

d) Expedição e substituição de cédula de identidade, inclusive 2ª via: R\$ 20,00 (vinte reais);

f) Certidão, Licença Temporária de Trabalho ou Certificado de Registro: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

Artigo 7º - Os requerimentos de emissão de certidões destinadas à defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal dos eventuais profissionais e cidadãos interessados, com a devida comprovação, serão analisados e, em caso de deferimento, as referidas certidões serão emitidas pelo respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, sem a cobrança de qualquer valor a título de emolumentos.

Artigo 8º - Quando ocorrer o primeiro registro original de Profissionais ou Pessoas Jurídicas perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a anuidade será por este devida proporcionalmente aos meses do exercício relativos ao período em

que passar a vigor a inscrição, apurando-se o montante pelo rateio do valor da anuidade (R\$ 287,10 - duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) entre os meses do ano fiscal.

Artigo 9º - A multa a ser aplicada aos Profissionais ou às Pessoas Jurídicas em razão de infringência à Lei Federal nº. 6.316, de 17.12.1975 ou ato normativo do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional será fixada até o limite máximo de 10 (dez) vezes o valor da anuidade vigente, aplicando-a em dobro no caso de reincidência, observado, contudo, as disposições previstas no art. 5º (classificação da infração por nível de gradação), e no § 2º do art. 7º (estipulação da multa pelo CREFITO aplicada em graus correspondentes aos níveis de infrações cometidas), ambos do anexo da Resolução COFFITO-29, de 11.11.1982 (D.O.U. de 13.12.1982).

Artigo 10 - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional inscreverá os devedores inadimplentes de sua circunscrição em livro próprio da dívida ativa, especificando os débitos de quaisquer espécies relativos a anuidades, taxas, emolumentos e multas, objetivando a formação da certidão de dívida ativa, afim da promoção de respectiva cobrança administrativa e a execução judicial.

Artigo 11 - A arrecadação de receitas, o recebimento de valores e a cobrança de anuidade, taxas, emolumentos e multas pelos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional serão efetivados exclusivamente mediante expedição de guia da arrecadação bancária e pagamento em instituição financeira conveniada entre os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e o COFFITO, sendo obrigatório o crédito automático de 20% (vinte por cento) do valor recebido para o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a ser automaticamente destacado pela instituição financeira em que ocorrer a arrecadação, depositando-os em conta própria de titularidade do COFFITO, sendo expressamente vedado aos responsáveis e gestores dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional determinarem ou autorizarem outra forma de pagamento e arrecadação de receitas, diversas do recolhimento bancário nas contas-arrecadação.

Parágrafo Único - Aos Profissionais e Pessoas Jurídicas inscritos somente será reconhecido o efeito de recibo e comprovação de pagamento de suas obrigações de anuidade, taxas, emolumentos e multas, mediante chancela própria da instituição financeira conveniada para o recolhimento por intermédio das contas-arrecadação.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

ABDO AUGUSTO ZEGHBI
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

**CONSELHO FEDERAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA****ACÓRDÃOS**

Acórdão nº 12, de 07 de outubro de 2009. Processo Ético-Profissional CFMV nº 5664/2009. Origem: CRMV-GO. Decisão: Maioria - Conhecido e provido. Méd. Vet. Roberto Rachid Bacha, Revisor.

Acórdão nº 13, de 07 de outubro de 2009. Processo Ético-Profissional CFMV nº 3381/2009. Origem: CRMV-SP. Decisão: Maioria - Conhecido e provido. Méd. Vet. Celio Macedo da Fonseca, Revisor.

Acórdão nº 14, de 07 de outubro de 2009. Processo Ético-Profissional CFMV nº 1177/2009. Origem: CRMV-SP. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Méd. Vet. Antônio Felipe Paulino de Figueiredo Wouk, Relator.

Acórdão nº 16, de 07 de outubro de 2009. Processo Ético-Profissional CFMV nº 7855/2008. Origem: CRMV-RS. Decisão: Unanimidade - Conhecido e provido. Méd. Vet. José Saraiva Neves, Relator.

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Vice-Presidente do Conselho

**INTERNET****www.in.gov.br**